JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 124
Prefeitura Municipal de Araguainha 138
Prefeitura Municipal de Araputanga 143
Prefeitura Municipal de Arenápolis 144
Prefeitura Municipal de Aripuanã 144
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 145
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 146
Prefeitura Municipal de Cáceres 146
Prefeitura Municipal de Campinápolis 149
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 151
Prefeitura Municipal de Campo Verde 156
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 158
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 337
Prefeitura Municipal de Canarana 339
Prefeitura Municipal de Castanheira 339
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 340
Prefeitura Municipal de Cláudia 341
Prefeitura Municipal de Colíder 341
Prefeitura Municipal de Colniza 342
Prefeitura Municipal de Comodoro 352
Prefeitura Municipal de Confresa 352
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 353
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 355
Prefeitura Municipal de Cuiabá 357
Prefeitura Municipal de Curvelândia 357
Prefeitura Municipal de Diamantino 358
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 359
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 360
Prefeitura Municipal de General Carneiro 360
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 360
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 364
Prefeitura Municipal de Itanhangá 365
Prefeitura Municipal de Itiquira 368
Prefeitura Municipal de Jangada 383
Prefeitura Municipal de Jauru 392
Prefeitura Municipal de Juara 392
Prefeitura Municipal de Juruena 394
Prefeitura Municipal de Juscimeira 396
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 397
Prefeitura Municipal de Luciara 397
Prefeitura Municipal de Marcelândia 398

Prefeitura Municipal de Matupá 398
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 399
Prefeitura Municipal de Nobres 403
Prefeitura Municipal de Nortelândia 405
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 405
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 443
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 447
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 448
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 453
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 453
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 459
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 460
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 470
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 474
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 534
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 544
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 545
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 546
Prefeitura Municipal de Paranatinga 555
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 556
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 561
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 567
Prefeitura Municipal de Poconé 568
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 568
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 572
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 572
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 574
Prefeitura Municipal de Poxoréu 576
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 600
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 603
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 615
Prefeitura Municipal de Rondolândia 615
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 615
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 616
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 625
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 625
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 639
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 639
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 641
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 642
Prefeitura Municipal de São José do Povo 644
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 644
Prefeitura Municipal de Tabaporã 645
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 654
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 658
Prefeitura Municipal de Tesouro 658
Prefeitura Municipal de União do Sul 659
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 660
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 660
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 669
Prefeitura Municipal de Vila Rica 743

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: STAF Sistemas Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 09/05/2019. Acrescer 1. 8953% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IGP/M do valor global do contrato nº 001/2016, concernente a implantação do Sistema de Custos. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93** e conforme clausula quarta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.973,39 (Quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2018

Decreto Legislativo Nº 113/2018

Sumula: Concede o Título de Cidadão Apiacaense à Sra. Ilda Meire de Figueiredo Peralta, Assistente Social, Responsável pelo tratamento de saúde dos pacientes dos municípios do interior na Capital do Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal, aprova o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, concedido Título de Cidadão Honorário Apiacaense, a senhora Ilda Meire de Figueiredo Peralta, Assistente Social, pelos relevantes serviços sociais prestados na área da saúde com os pacientes de Apiacás, que buscam tratamento de saúde na Capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Apiacás.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 07 de maio de 2018.

_____

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
ATO DA MESA Nº. 004/2018.

ATO DA MESA Nº. 004/2018.

DE 07 DE MAIO DE 2018

Delibera local da Sessão Ordinária

Do dia 04 de junho de 2018.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 1° § 3° do Regimento Interno e considerando a deliberação plenária tomada em Sessão Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - A Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 04 de junho de 2018 as 19 horas, será realizada no Pavilhão da Igreja Católica na Localidade do Garapu.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessão, 07 de maio de 2018

Ederson Porsch -Presidente

Claudir Sonemann Feijó - Vice-Presidente

Rafael Govari -1ª Secretário

Emmanuel Luis Magni - 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 75/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ WILSON TAVARES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ WILSON TAVARES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSIAS N. CAMARGO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSIAS N. CAMARGO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 74/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. WELBER VANDERLEY DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. WELBER VANDERLEY DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CELSO RIBEIRO FERNANDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CELSO RIBEIRO FERNANDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 73/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDILEI ROQUE DE CEZARO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDILEI ROQUE DE CEZARO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 72/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LAERTE CEZARO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LAERTE CEZARO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 71/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ABIMAEL ELIAS JUNIOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ABIMAEL ELIAS JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 70/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADILTON SACHETTI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ADILTON SACHETTI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 69/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JONES GATTAS DIAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JONES GATTAS DIAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 32/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. FLÁVIA PETERSEN MORETTI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. FLÁVIA PETERSEN MORETTI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 68/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO DELEGADO DE POLÍCIA DR. MARCEL GOMES DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Delegado de Polícia Dr. MARCEL GOMES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 67/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. PASTORA LUCIANA RAMOS DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. Pastora LUCIANA RAMOS DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 47/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. GISELE APARECIDA MENDES ALCEBIO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GISELE APARECIDA MENDES ALCEBIO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 66/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VOLMAR BUCCO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. VOLMAR BUCCO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 65/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FRANCISCO PEREIRA FILHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FRANCISCO PEREIRA FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 82/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 76/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALCEDIR JOÃO LAZZAROTTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ALCEDIR JOÃO LAZZAROTTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 35/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDERSON LUIZ HAHN.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDERSON LUIZ HAHN, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 77/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUIZ CARLOS CORSETTI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUIZ CARLOS CORSETTI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 56/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GESAIAS ANTUNES DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GESAIAS ANTUNES DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 81/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 57/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CESAR AMARAL HANAUER.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CESAR AMARAL HANAUER, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 58/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ROLIEN CAMPOS ROCHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ROLIEN CAMPOS ROCHA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 42/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SILVANA CORREA VIANNA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SILVANA CORREA VIANNA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. IDELTA RODRIGUES VIEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. IDELTA RODRIGUES VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ARMANDO LAVAQUI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ARMANDO LAVAQUI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ETELVINA FREIRE DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ETELVINA FREIRE DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 59/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. OTAVIANO OLAVO PIVETTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 37/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GERALDO FERNANDES NUNES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GERALDO FERNANDES NUNES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 80/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ CARLOS DIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao SR. JOSÉ CARLOS DIAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 36/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ MANOEL SILVA ORNELAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ MANOEL SILVA ORNELAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 79/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JAIME ALVES DE CARVALHO JUNIOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao SR. JAIME ALVES DE CARVALHO JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 78/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA DAS GRAÇAS NEVES FREITAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA DAS GRAÇAS NEVES FREITAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 64/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 63/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ DE BARROS FILHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ DE BARROS FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 62/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RONIMÁRCIO NAVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RONIMÁRCIO NAVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 61/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDSON ROBERTO SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDSON ROBERTO SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLENIO DE SOUZA CASARIM.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLENIO DE SOUZA CASARIM, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 46/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ALANA DARLENE SOUSA CARDOSO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ALANA DARLENE SOUSA CARDOSO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 45/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ELCY FURQUIM ROSA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ELCY FURQUIM ROSA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CASIMIRO MANOEL DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CASIMIRO MANOEL DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 41/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EMANUEL MUSSA AMUI PINHEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EMANUEL MUSSA AMUI PINHEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 48/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOAQUIM NERES DE SANTANA..

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOAQUIM NERES DE SANTANA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ANA GOMES DA CUNHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ANA GOMES DA CUNHA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. OSWALDO GEDOR ALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. OSWALDO GEDOR ALVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 40/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EZEQUIEL ANGELO FONSECA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 83/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Manuela Pereira Costa Campos, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 52/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADILSON FIDERIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ADILSON FIDERIS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 53/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MARIO PEREIRA SANTANA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARIO PEREIRA SANTANA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 90/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DINA FERREIRA GALLETI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DINA FERREIRA GALLETI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 89/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PAULO SERGIO BELCHIOR CARNEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PAULO SERGIO BELCHIOR CARNEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 88/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALESSANDRO RAMOS DE MOURA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ALESSANDRO RAMOS DE MOURA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MAURO PODEROSO DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MAURO PODEROSO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 87/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUIZ MARTINOTTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUIZ MARTINOTTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 54/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO JAIME RODRIGUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANTONIO JAIME SANTANA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 86/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLEBER BARBOSA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLEBER BARBOSA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 85/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOILSON DA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOILSON DA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. METILDE MAXIMILIANO DE CEZARO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. METILDE MAXIMILIANO DE CEZARO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 84/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDVALDO ANTUNES DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDVALDO ANTUNES DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 83/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLAUDIO RODRIGUES CALAURO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLAUDIO RODRIGUES CALAURO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA A FIM DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CIDESASUL.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa e Presidente do Cidesasul, no uso de suas atribuições legais:

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Pedro da Cipa a fim de realizar os procedimentos licitatórios do Consórcio CIDESASUL, pois este não possui servidores suficientes para a formação da Comissão de Licitação sem ferir o princípio da congregação de Função.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação deste municípios será responsável pelos procedimentos licitatórios do consórcio, enquanto o Prefeito Municipal estiver ocupando o cargo de Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Cidesasul.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08.05.2018, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Maio de 2018.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

_____

PORTARIA Nº 004/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ALEXANDRE RUSSI, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa o Sr Daniel Francisco Farias**,** para ser responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos, deste consórcio.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Maio de 2018.

Alexandre Russi

Presidente do Cidesasul

Registre-se, Publique-se.

_____

PORTARIA Nº 005/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O RESPONSÁVEL PERMANENTE PELO GEOOBRAS A FIM DE ALIMENTAR O SISTEMA CONFORME PROCEDIMENTOS DO CIDESASUL.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa e Presidente do Cidesasul, no uso de suas atribuições legais:

R ESO LVE:

Artigo 1º - Designa o Srª Tayne Ferreira Souza,para ser responsável pelo sistema GeoObras deste consórcio.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Maio de 2018.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

_____

PORTARIA Nº 006/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O RESPONSÁVEL PERMANENTE PELO PATRIMONIO E FROTAS A FIM DE CONTROLAR OS BENS PATRIMONIAIS CONFORME PROCEDIMENTOS DO CIDESASUL.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa e Presidente do Cidesasul, no uso de suas atribuições legais:

R ESO LVE:

Artigo 1º - Designa os seguintes servidores para ser responsáveis pelo patrimônio de frotas.

Rosandro de Moura Andrade - Presidente Bruna Dayane Garcia Martinez – Vice-Presidente Nágela Gabriela Mendes Lopes – Equipe de Apoio

Para ser responsável pelo patrimônio e frotas deste consórcio.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Maio de 2018.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS *N.º 01/2018/CIDESAT*

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CIDESAT objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços operacionais especializados no tratamento e disposição final de resduos. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:00 horas do dia **24 de maio de 2018**.

Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço ou no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br. Mais informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115.

Esta Publicação substitui o aviso publicado neste editorial na data do dia 08 de maio de 2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de maio de 2018.

JUACI MENDES DE SOUZA

Presidente da CPL – Portaria 07/2018

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DESCREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - ATA Nº 002/2018 JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR

ATA 002/2018

ATA DE DESCREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

No dia oito de maio de dois mil e dezoito, às 10h:40min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato

Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Souza Leite, Secretária e Suelen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de descredenciamento de procedimentos credenciados no âmbito o Processo de Credenciamento 001/2016 e Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016, cujo objeto trata do DESCREDENCIAMENTO de determinados procedimentos da empresa: **JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR ME** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **16.626.447/0001-00**, cuja solicitação formal e motivada do descredenciamento fora protocolada em 11/04/2018. Considerando-se que o descredenciamento por iniciativa do Credenciado é uma hipótese prevista no Item 21.1.2.4.2.1., do Edital, e Cláusula Décima, item 10.1.2.4.2.1 do Contrato da Credenciada de nº 009/2017, constatou-se a legitimidade da solicitação e a legalidade do deferimento do descredenciamento dos procedimentos da empresa conforme solicitado. Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Ligia Souza Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Procedimentos a serem DESCREDENCIADOS:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO QUAL SE COLHE UMA AMOSTRA DE TECIDOS OU CÉLULAS PARA POSTERIOR ESTUDO EM LABORATÓRIO. INCLUI LAUDO DO EXAME POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE. INCLUI ANESTESIA, SE NECESSÁRIO.
02.01.01.002-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO QUAL SE COLHE UMA AMOSTRA DE TECIDOS OU CÉLULAS PARA POSTERIOR ESTUDO EM LABORATÓRIO. INCLUI LAUDO DO EXAME POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE. INCLUI ANESTESIA, SE NECESSÁRIO.

LIGIA SOUZA LEITE	ROBSON DOS SANTOS REIS	SUÉLEN CALISTRO DA SILVA
SECRETÁRIA	PRESIDENTE DA CPL	MEMBRO

DESCREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 - ATA Nº 001/2018 INSTITUTO DE NEUROLOGIA INFANTIL ME

ATA 001/2018

ATA DE DESCREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

No dia oito de maio de dois mil e dezoito, às 10h:15min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Souza Leite, Secretária e Suelen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de descredenciamento de empresa credenciada no âmbito o Processo de Credenciamento 005/2017 e Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2017, cujo objeto trata do DESCREDENCIAMENTO da empresa: **INSTITUTO DE NEUROLOGIA INFANTIL E PEDIATRIA** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 27.544.175/0001-16, Cuja solicitação formal e motivada do descredenciamento fora protocolada em 20/03/2018. Considerando-se que o descredenciamento por iniciativa do Credenciado é uma hipótese prevista no Item 21.1.2.4, II, “a”, do Edital, e Clausula Décima, item 10.1.2.4, II “a” do Contrato da Credenciada de nº 021/2017, constatou-se a legitimidade da solicitação e a legalidade do deferimento do descredenciamento da empresa conforme solicitado. Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Ligia Souza Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Procedimentos a serem DESCREDENCIADOS:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Neurologia Pediatrica
EXAMES
ELETROENCEFALOGRAMA – Prolongado por 1(uma) hora em vigilia e sono expontaneo ou induzido (criança)

Ligia Souza Leite Secretária	Robson dos Santos Reis Presidente da CPL	Suélen Calistro da Silva Membro

DESCREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017 - ATA Nº 001/2018 FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE

ATA 001/2018

ATA DE DESCREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

No dia oito de maio de dois mil e dezoito, às 11h:00min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Souza Leite, Secretária e Suelen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de descredenciamento de empresa credenciada no âmbito o Processo de Credenciamento 005/2017 e Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2017, cujo objeto trata do DESCREDENCIAMENTO da empresa: **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **03.178.170/0001-59**, Cuja solicitação formal e motivada do descredenciamento fora protocolada em 03/05/2018. Considerando-se que o descredenciamento por iniciativa do Credenciado é uma hipótese prevista no Item 21.1.2.4, II, “a”, do Edital, e Clausula Décima, item 10.1.2.4, II “a” do Contrato da Credenciada de nº 015/2018, constatou-se a legitimidade da solicitação e a legalidade do deferimento do descredenciamento da empresa conforme solicitado. Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Ligia Souza Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Procedimentos a serem DESCREDENCIADOS:

PROCEDIMENTO (CONSULTAS)
CONSULTA EM PNEUMOLOGISTA
PROCEDIMENTO (EXAMES)
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR COM LAUDO

Ligia Souza Leite Secretária	Robson dos Santos Reis Presidente da CPL	Suélen Calistro da Silva Membro

DESCREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - ATA Nº 001/2018 HOSPITAL CÂNDIDO PORTINARI

ATA 001/2018

ATA DE DESCREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

No dia oito de maio de dois mil e dezoito, às 10h:30min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Souza Lei-

te, Secretária e Suelen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de descredenciamento de procedimentos credenciados no âmbito o Processo de Credenciamento 001/2016 e Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016, cujo objeto trata do DESCREDENCIAMENTO de determinados procedimentos da empresa: **HOSPITAL CÂNDIDO PORTINARI LTDA** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 08.860.004/0001-51, cuja solicitação formal e motivada do descredenciamento fora protocolada em 27/04/2018. Considerando-se que o descredenciamento por iniciativa do Credenciado é uma hipótese prevista no Item 21.1.2.4.2.1., do Edital, e Cláusula Décima, item 10.1.2.4.2.1 do Contrato da Credenciada de nº 047/2016, constatou-se a legitimidade da solicitação e a legalidade do deferimento do descredenciamento dos procedimentos da empresa conforme solicitado. Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Ligia Souza Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Procedimentos a serem DESCREDENCIADOS:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA UNI/BILATERAL	RETIRADA CIRÚRGICA DAS ADENOIDES. INCLUI ANESTESIA.
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA UNI/BILATERAL	RETIRADA CIRÚRGICA DAS AMÍGDALAS E ADENOIDE. INCLUI ANESTESIA.
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA UNI/BILATERAL	RETIRADA CIRÚRGICA DAS AMÍGDALAS. INCLUI ANESTESIA.
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	CIRURGIA PLÁSTICA DA VAGINA E DO PERÍNEO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS SINTOMÁTICOS DA PAREDE POSTERIOR DA VAGINA, E DEFEITOS DO CORPO PERINEAL. INCLUI ANESTESIA
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM SLING	CIRURGIA PLÁSTICA DA VAGINA E DO PERÍNEO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS SINTOMÁTICOS DA PAREDE POSTERIOR DA VAGINA, E DEFEITOS DO CORPO PERINEAL COM USO DE OPM. INCLUI ANESTESIA
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	CORREÇÃO CIRÚRGICA DA PAREDE POSTERIOR DA VAGINA. INCLUI ANESTESIA
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR COM SLING	CORREÇÃO CIRÚRGICA DA PAREDE POSTERIOR DA VAGINA. INCLUI ANESTESIA E OPM.
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACROCOCCÍGEO (PILONIDAL)	RETIRADA DE CISTO DERMÓIDENA REGIÃO INTERGLÚTEA, NA PELE EM CIMA DO CÓCCIX E/OU SACRO. INCLUI ANESTESIA
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	REMOÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN E/OU SKENE. INCLUI ANESTESIA
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	EXERESE DE FISSURA ANAL PODENDO OU NÃO SER ASSOCIADA À ESFINCTEROTOMIA. INCLUI ANESTESIA
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	RETIRADA CIRÚRGICA DAS HEMORROIDAS (PARCIAL OU TOTAL). INCLUI ANESTESIA.
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE HÉRNIA NO EPIGASTRO. INCLUI ANESTESIA E OPM.
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE HÉRNIA OCASIONADA APÓS UMA INCISÃO (CICATRIZ CIRÚRGICA). INCLUI ANESTESIA E OPM.
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) COM USO DE TELA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE HÉRNIA NA REGIÃO INGUINAL BILATERALMENTE. INCLUI ANESTESIA E OPM.
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) COM USO DE TELA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE HÉRNIA NA REGIÃO INGUINAL UNILATERALMENTE. INCLUI ANESTESIA E OPM.
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE COM USO DE TELA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE HÉRNIA RECIDIVANTE (REPETITIVA) EM QUALQUER REGIÃO CORPORAL. INCLUI ANESTESIA E OPM.
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL COM USO DE TELA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE HÉRNIA NA REGIÃO UMBILICAL. INCLUI ANESTESIA E OPM
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	RETIRADA CIRÚRGICA DO ÚTERO E ANEXOS (TROMPAS E/OU OVÁRIOS). INCLUI ANESTESIA.
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	RETIRADA CIRÚRGICA DO ÚTERO COM CONSERVAÇÃO DO COLO UTERINO. INCLUI ANESTESIA
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL)	RETIRADA CIRÚRGICA TOTAL DO ÚTERO. INCLUI ANESTESIA
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	MÉTODO CONTRACEPTIVO ATRAVÉS DA LIGADURA TUBÁRIA NA MULHER. INCLUI ANESTESIA.
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	RETIRADA CIRÚRGICA DOS MIOMAS UTERINOS (FIBROMA) PRESERVANDO O ÚTERO. INCLUI ANESTESIA.
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA (UNI/BILATERAL)	RETIRADA PARCIAL OU TOTAL DE UM OU DE AMBOS OS OVÁRIOS (UNI OU BILATERAL). INCLUI ANESTESIA
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REPOSICIONAR O SEPTO NASAL O MAIS RETO POSSÍVEL; INCLUI ANESTESIA.
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	REMOÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS CORNETOS NASAIS. INCLUI ANESTESIA.
04.09.04.024-0	VASECTOMIA (BILATERAL)	MÉTODO CONTRACEPTIVO ATRAVÉS DA LIGADURA DOS CANAIS DEFERENTES NO HOMEM. INCLUI ANESTESIA.
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA REMOÇÃO DE VÍTREO EM CÂMARA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO, FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO. INCLUI ANESTESIA.
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO. INCLUIA ANESTESIA.

LIGIA SOUZA LEITE	ROBSON DOS SANTOS REIS	SUÉLEN CALISTRO DA SILVA
SECRETÁRIA	PRESIDENTE DA CPL	MEMBRO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 001 2017

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO Edital de Credenciamento nº 01/2017, Inexigibilidade nº 01/2017 E DEMAIS CONDIÇÕES

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 2.1, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, Inexigibilidade nº 01/2017, **que trata da prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes**

encaminhados pelos Municípios, fica por este Termo, prorrogado até a data de 19/05/2019.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso – MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017, Inexigibilidade nº 01/2017.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2017, Inexigibilidade nº 01/2017 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Sorriso – MT, 07 de maio de 2018.

Consórcio Público de Saúde

Ari Genezio Lafin

Presidente

EXTRATOS DE ATAS PREGAO ELETRONICO 002 2018 REGISTRO DE PREÇO 003 2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 001

CREDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: **R$ 454.905,25**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 002

CREDOR: GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 625.969,42

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 003

CREDOR: IMT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI - EPP

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 704.504,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 004

CREDOR:VITALSUL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI – ME

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 268.467,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 005

CREDOR:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$178.386,84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 006

CREDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA

MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 203.847,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 007

CREDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOSLTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 307.305,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 008

CREDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$2.464.725,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 009

CREDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 272.985,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 010

CREDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 315.187,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 011

CREDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ R$ 433.779,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 012

CREDOR:RINALDI & COGO LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ R$ 87.255,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 013

CREDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 62.536,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 014

CREDOR: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

DROGALIDER LTDA ME

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 015

CREDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 101.175,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 016

CREDOR: HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA SA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 64.022,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 017

CREDOR: GOLDENPLUS COMERCIO DE EDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 11.809,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 018

CREDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 407.856,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 019

CREDOR: J D DE ANDRADE DROGARIA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 151.285,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 020

CREDOR: EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI

ME

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 51.034,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 021

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 135.576,95

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 53 2016

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 53/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau nº 500, Bairro centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **03.178.170/0001-59**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **CLAUDIOMIR BOFF**, RG nº 2070420 SSP/SC e CPF nº 707.615.909-00,considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Inclusão dos procedimentos cirúrgicos, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04.04.01.002-4	Amigdalectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das amígdalas. Inclui Anestesia.	250	R$ 1.513,60	R$ 378.400,00

04.07.02.003-9	Apendicectomia	Procedimento cirúrgico de urgência para retirada do apêndice. Inclui anestesia.	50	R$ 1.952,32	R$ 97.616,00
04.07.02.004-7	Apendicectomia Videolaparoscopica	Procedimento cirúrgico de retirada do apêndice com utilização do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	50	R$ 2.757,07	R$ 137.853,50
02.01.01.066-6	Biopsia de Colo Útero	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	300	R$ 505,00	R$ 151.500,00
02.01.01.021-6	Biopsia de Fígado por Punção	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R$ 1.996,73	R$ 399.346,00
02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e Partes Moles	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R$ 316,67	R$ 63.334,00
04.05.01.003-6	Dacriocistorrinotomia	Procedimento cirurgico com finalidade terapeutica, sob anestesia geral, de obstrucoes lacrimais unilaterais comprovadas por exame radiologico (dacriocistorrinografia) ou por exame de sondagem lacrimal. pode ser realizado por cirurgia endoscopica nasal ou pela via classica, transdermica. Inclui anestesia.	50	R$ 2.572,37	R$ 128.618,50
04.04.01.030-0	Retirada de Corpo Estranho da Cavidade Auditiva e Nasal	Consiste na retirada de corpo estranho na cavidade auditiva ou nasal através de técnicas adequadas; Inclui anestesia se necessario.	80	R$ 560,00	R$ 44.800,00
04.04.01.048-2	Septoplastia para Correção de Desvio	Procedimento cirúrgico com a finalidade de reposicionar o septo nasal o mais reto possível; Inclui Anestesia.	100	R$ 1.237,30	R$ 123.730,00
04.04.01.035-0	Timpanoplastia (Unilateral)	Procedimento cirúrgico para reconstruir a membrana timpânica. Inclui Anestesia.	75	R$ 2.415,07	R$ 181.130,25
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Procedimento indicado não só para as displasias mas principalmente na suspeita de neoplasia maligna e para diagnostico de neoplasia benigna. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Procedimento ambulatorial sob anestesia local, indicado para diagnostico de lesão mamaria impalpável ou palpável, com mais de 2 cm, com suspeita de malignidade que utiliza agulha grossa, especifica, descartável, acoplada a pistola dedicada a esta finalidade e fornece fragmentos tissulares (04 no mínimo) para exame de histopatológico. Inclui anestesia local. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe.	80	R$ 650,00	R$ 52.000,0
02.01.01.041-0	Biopsia de Próstata	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	300	R$ 1.450,00	R$ 435.000,00
02.01.01.047-0	Biopsia de Tireóide ou Paratireóide	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R$ 570,60	R$ 114.120,00
02.01.01.056-9	Biopsia/Exerese de Nódulo de Mama	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R$ 1.430,00	R$ 286.000,00
02.01.01.002-0	Biopsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R$ 316,67	R$ 63.334,00
04.09.06.001-1	Cerçlagem de Colo Do Utero	Método cirúrgico de sutura do colo do útero. Inclui anestesia.	100	R$ 960,42	R$ 96.042,00
04.09.01.006-5	Cistolitotomia E/Ou Retirada de Corpo Estranho da Bexiga	Retirada de calculo ou qualquer corpo estranho da bexiga a céu aberto. Inclui anestesia	100	R$ 2.465,92	R$ 246.592,00
04.07.03.003-4	Colecistectomia Videolaparoscopica	Retirada cirúrgica da vesícula biliar através do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	250	R$ 2.963,13	R$ 740.782,50
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal. Inclui anestesia	120	R$ 2.055,48	R$ 246.657,60
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior com Sling	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal com uso de OPM. Inclui anestesia	250	R$ 2.159,81	R$ 539.952,50
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia	75	R$ 2.009,77	R$ 150.732,75
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior com Sling	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia e OPM.	75	R$ 1.719,44	R$ 128.958,00
04.09.05.003-2 04.09.05.004-0	Correção de Hipospadia	Procedimento cirúrgico com a finalidade de corrigir defeito congênito do pênis que resulta em desenvolvimento incompleto da uretra anterior, do corpo cavernoso e do prepúcio. Inclui anestesia. OBS: corresponde ao primeiro/segundo tempo ou a correção em tempo único.	75	R$ 2.827,89	R$ 212.091,75
04.09.06.004-6	Curetagem Semiótica com Ou sem Dilatação do Colo do Utero	Intervenção cirúrgica que permite retirar os restos do aborto. Inclui anestesia.	55	R$ 861,42	R$ 47.378,10
04.04.01.007-5	Drenagem De Furúnculo No Conduto Auditivo Externo	Drenagem de furúnculo no conduto auditivo externo. Inclui Anestesia	75	R$ 1.176,69	R$ 88.251,75
04.07.04.003-0	Drenagem de Hematoma / Abscesso Pré-Peritoneal	Drenagem de hematoma (acúmulo de sangue) ou abscesso (acúmulo de pus) na região pré-peritoneal (camada gordurosa que recobre o abdome). Inclui anestesia.	75	R$ 2.834,21	R$ 212.565,75
04.07.02.016-0	Eletrocauterizacao de Lesão Transparietal de Anus	Processo de destruir tecido em lesão transparietal de ânus com a eletricidade. Inclui anestesia.	50	R$ 534,50	R$ 26.725,00
04.01.01.004-0	Eletrocoagulacao de Lesão Cutânea - Ate 05 (Cinco) Lesões	Destruição de lesões com o uso do aparelho de eletrocoagulação. Inclui Anestesia.	100	R$ 920,00	R$ 92.000,00
04.07.02.021-7	Esfincterotomia Interna	Procedimento cirúrgico que consiste na seção parcial das fibras do esfíncter interno diminuindo assim a sua hipertonicidade. Inclui anestesia	75	R$ 1.641,49	R$ 123.111,75

04.04.01.010-5	Estapedectomia	É um procedimento cirúrgico realizado no ouvido médio com o intuito de melhorar a audição. Nessa cirurgia, parte do estribo (ou todo ele) é substituída por uma prótese, normalmente de teflon. Inclui Anestesia e OPM.	30	R$ 3.470,03	R$ 104.100,90
04.01.02.004-5	Excisão e Enxerto de Pele (Hemangioma, Nevus Ou Tumor)	Retirada ou enxerto de pele nos casos de hemangioma, nevus ou tumor. Inclui Anestesia.	100	R$ 1.449,83	R$ 144.983,00
04.01.01.006-6	Excisão e/ou Sutura Simples de Pequenas Lesões / Ferimentos de Pele / Anexos E Mucosa	Retirada de pequenas lesões em pele, anexos e ou mucosa. Inclui Anestesia.	100	R$ 979,33	R$ 97.933,00
04.09.04.006-1	Exerese de Cisto de Bolsa Escrotal (Uni/Bilateral).	Retirada de cisto de bolsa escrotal. Inclui anestesia	50	R$ 1.378,00	R$ 68.900,00
04.01.02.007-0	Exerese de Cisto Dermoide	Remoção de cisto sebáceo. Inclui Anestesia.	50	R$ 983,25	R$ 49.162,50
04.01.02.008-8	Exerese de Cisto Sacrococcígeo (Pilonidal)	Retirada de cisto dermóidena região interglútea, na pele em cima do cóccix e/ou sacro. Inclui Anestesia	50	R$ 1.549,92	R$ 77.496,00
04.09.07.015-7	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	Remoção de glândula de Bartholin e/ou Skene. Inclui anestesia	50	R$ 1.599,15	R$ 79.957,50
04.01.01.007-4	Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	Retirada de tumor de pele, cisto sebáceo ou lipoma sob anestesia local. Inclui Anestesia.	50	R$ 1.179,33	R$ 58.966,50
04.07.02.027-6	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	Exerese de fissura anal podendo ou não ser associada à esfincterotomia. Inclui anestesia	50	R$ 1.744,32	R$ 87.216,00
04.01.01.008-2	Frenectomia	Cirurgia onde se reduz o freio labial que pode ser superior ou inferior, ou então o freio lingual; Inclui Anestesia.	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
04.07.01.021-1	Gastrostomia	Procedimento cirúrgico de abertura de um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo. Inclui anestesia.	50	R$ 3.081,36	R$ 154.068,00
04.07.01.022-0	Gastrostomia Videolaparoscopica	Procedimento cirúrgico onde abre-se um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo, com uso de videoendoscópio. Inclui anestesia	50	R$ 3.388,16	R$ 169.408,00
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	Retirada cirúrgica das hemorroidas (parcial ou total). Inclui anestesia.	100	R$ 1.402,84	R$ 140.284,00
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia no epigastro. Inclui anestesia e OPM.	100	R$ 1.852,60	R$ 185.260,00
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia ocasionada após uma incisão (cicatriz cirúrgica). Inclui anestesia e OPM.	100	R$ 1.962,45	R$ 196.245,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal bilateralmente. Inclui anestesia e OPM.	100	R$ 2.260,42	R$ 226.042,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral) com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal unilateralmente. Inclui anestesia e OPM.	100	R$ 1.752,39	R$ 175.239,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia Recidivante com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia recidivante (repetitiva) em qualquer região corporal. Inclui anestesia e OPM.	100	R$ 2.005,76	R$ 200.576,00
04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região umbilical. Inclui anestesia e OPM	100	R$ 1.692,31	R$ 169.231,00
04.09.06.010-0	Histerectomia (Por Via Vaginal)	Retirada cirúrgica do útero via vaginal. Inclui anestesia	100	R$ 2.129,80	R$ 212.980,00
04.09.06.011-9	Histerectomia com Anexectomia (Uni/Bilateral)	Retirada cirúrgica do útero e anexos (trompas e/ou ovários). Inclui anestesia.	100	R$ 3.421,88	R$ 342.188,00
04.09.06.012-7	Histerectomia Subtotal	Retirada cirúrgica do útero com conservação do colo uterino. Inclui anestesia	50	R$ 2.622,77	R$ 131.138,50
04.09.06.013-5	Histerectomia Total (Via Abdominal)	Retirada cirúrgica total do útero. Inclui anestesia	100	R$ 2.552,08	R$ 255.208,00
04.09.01.017-0	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	é um procedimento terapêutico de passagem de um cateter realizado através de um endoscópico visando restabelecer a drenagem de urina através do ureter. Inclui anestesia e OPM.	100	R$ 1.093,40	R$ 109.340,00
04.07.04.016-1	Laparotomia Exploradora	Procedimento cirúrgico de abertura da cavidade abdominal para exploração. Inclui anestesia	50	R$ 2.770,52	R$ 138.526,00
04.09.06.018-6	Laqueadura Tubária	Método contraceptivo através da ligadura tubária na mulher. Inclui anestesia.	200	R$ 1.695,10	R$ 339.020,00
04.09.06.019-4	Miomectomia	Retirada cirúrgica dos miomas uterinos (fibroma) preservando o útero. Inclui anestesia.	100	R$ 2.603,77	R$ 260.377,00
04.04.01.024-5	Miringotomia	Procedimento cirúrgico no qual uma pequena incisão é criada no tímpano, para aliviar a pressão causada pela acumulação excessiva de fluido ou para drenar secreções. Inclui Anestesia se necessário.	75	R$ 1.177,95	R$ 88.346,25
04.09.01.020-0	Nefrectomia Parcial	Retirada de um tumor renal mas não na totalidade do rim. Inclui anestesia e OPM	50	R$ 4.208,70	R$ 210.435,00
04.09.01.021-9	Nefrectomia Total	Retirada radical de um rim. Inclui anestesia.	50	R$ 4.268,25	R$ 213.412,50

04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	Remoção de cálculo renal através de cirurgia aberta convencional. Inclui anestesia e OPM.	50	R$ 4.091,20	R$ 204.560,00
04.09.06.021-6	Ooforectomia / Ooforoplastia (Uni/Bilateral)	Retirada parcial ou total de um ou de ambos os ovários (uni ou bilateral). Inclui anestesia	75	R$ 2.053,29	R$ 153.996,75
04.09.04.012-6	Orquidopexia Bilateral	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular bilateralmente. Inclui anestesia	50	R$ 1.610,85	R$ 80.542,50
04.09.04.013-4	Orquidopexia Unilateral	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular unilateralmente. Inclui anestesia.	50	R$ 1.555,19	R$ 77.759,50
04.07.04.019-6	Paracentese Abdominal	Manobra invasiva para fins terapêuticos (esvaziamento abdominal de liquido e ar alem da possibilidade de gerar lavagem abdominal) e diagnósticos (retirada de líquido para análise). Inclui anestesia.	50	R$ 595,60	R$ 29.780,00
04.09.01.031-6	Pielolitotomia	É a retirada de um cálculo (ou cálculos) do rim através de incisão lombar e incisão da pelve renal. Inclui anestesia.	30	R$ 2.521,84	R$ 75.655,20
04.09.05.008-3	Postectomia	Retirada cirúrgica do prepúcio. Inclui anestesia	100	R$ 860,99	R$ 86.099,00
04.09.03.002-3	Prostatectomia Suprapubica	Intervenção cirúrgica indicada em situações em que há um aumento do tamanho da próstata por via suprapúbica. Inclui anestesia	100	R$ 4.671,23	R$ 467.123,00
04.08.01.014-2	Reparo de Rotura do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos) – Unilateral	Procedimento de reconstrução dos tendões que compõem o manguito rotador, seja por tenorrafia, transposição tendinosa ou ambos. Inclui anestesia e OPM	100	R$ 1.478,75	R$ 147.875,00
04.08.06.021-2	Ressecção de Cisto Sinovial	Procedimento cirúrgico ortopédico de exérese de cisto sinovial. Inclui anestesia.	100	R$ 880,00	R$ 88.000,00
04.09.01.017-0	Retirada de Cateter Duplo J	Procedimento de Retirada de Cateter duplo J. Inclui anestesia.	100	R$ 1.083,15	R$ 108.315,00
04.08.06.035-2	Retirada de Fio ou Pino Intra-Osseo.	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de fio ou pino intra-osseo. Inclui anestesia	100	R$ 1.551,66	R$ 155.166,00
04.08.06.037-9	Retirada de Placa e/ou Parafusos	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de placa e/ou parafusos. Inclui anestesia.	100	R$ 1.767,09	R$ 176.709,00
04.04.01.034-2	Tamponamento Nasal Anterior e/ou Posterior	Tamponamento nasal com objetivo de exercer pressão uniforme sobre a mucosa como um todo estancando o sangramento. Inclui Anestesia.	75	R$ 770,00	R$ 57.750,00
04.04.01.036-9	Timpanotomia p/ Tubo de Ventilação Unilateral	Procedimento cirúrgico que consiste na colocação de um tubo de ventilação (dreno ou tubinho) na membrana do tímpano, tendo como objetivo proporcionar uma ventilação adequada no ouvido médio. Inclui anestesia.	50	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
04.12.05.017-0	Toracocentese	Procedimento cirúrgico para coleta de líquido pleural com objetivo diagnóstico ou terapêutico. Inclui anestesia.	50	R$ 684,97	R$ 34.248,50
04.09.01.043-0	Tratamento Cirúrgico de Cistocele	Correção cirúrgica do prolapso da parede vaginal anterior. Inclui anestesia.	50	R$ 1.862,70	R$ 93.135,00
04.08.01.015-0	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Clavicula (Unilateral)	Tratamento cirúrgico da Clavícula. Inclui anestesia e OPM.	50	R$ 2.014,80	R$ 100.740,00
04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	Procedimento cirúrgico para retirada do acúmulo do fluido na hidrocele testicular; Inclui anestesia	50	R$ 1.118,59	R$ 55.929,50
04.09.01.049-9	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinaria (Via Abdominal)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via abdominal. Inclui anestesia.	50	R$ 1.931,00	R$ 96.550,00
04.09.07.027-0	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinaria (Via Vaginal)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via vaginal. Inclui anestesia.	100	R$ 1.346,04	R$ 134.604,00
04.08.01.018-5	Tratamento Cirúrgico de Luxação /Fratura-Luxacao Acromio-Clavicular (Unilateral)	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura da articulação acrômio-clavicular. Inclui anestesia e OPM.	50	R$ 3.897,95	R$ 194.897,50
04.08.01.021-5	Tratamento Cirúrgico de Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapuloumeral	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura da articulação escapuloumeral. Incluia anestesia e OPM.	50	R$ 3.895,75	R$ 194.787,50
04.03.02.012-3	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva Tuneo Osteo-Fibroso ao Nível do Carpo	Procedimento cirúrgico entre a palma da mão e o punho para cortar o ligamento que pressiona o nervo, para aliviar a pressão sobre ele. Inclui Anestesia.	100	R$ 1.738,10	R$ 173.810,00
04.09.04.022-3	Tratamento Cirúrgico de Torção do Testículo/do Cordão Espermático	Tratamento cirúrgico de distorção, ressecção de tecido necrosado e orquidopexia. Inclui anestesia	50	R$ 1.465,00	R$ 73.250,00
04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	Procedimento cirúrgico para varicocele (dilatação das veias do cordão espermático, ou seja, são as varizes escrotais) . Inclui anestesia	50	R$ 962,24	R$ 48.112,00
04.06.02.056-6	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	Retirada de veias varicosas superficiais de membros inferiores, associada ou não a retirada de veia safena. Inclui anestesia.	300	R$ 2.602,77	R$ 780.831,00
04.06.02.057-4	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	Retirada de veias varicosas superficiais de membro inferior, associada ou não a retirada de veia safena. Inclui anestesia	200	R$ 1.864,17	R$ 372.834,00
04.04.01.041-5	Turbinectomia	Remoção parcial ou total dos cornetos nasais. Inclui Anestesia.	200	R$ 1.578,25	R$ 315.650,00
04.09.04.024-0	Vasectomia (Bilateral)	Método contraceptivo através da ligadura dos canais deferentes no homem. Inclui anestesia.	200	R$ 1.002,59	R$ 200.518,00

04.08.06.071-9	Videoartroscopia (Articulações) Com Opm	Procedimento de artrocentese por trocateres, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia e OPM.	150	R$ 8.253,33	R$ 1.237.999,50
04.08.06.071-9	Videoartroscopia (Articulações) Sem Opm	Procedimento de artrocentese por trocateres, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia.	150	R$ 6.200,00	R$ 930.000,00
04.05.01.001-0	Correção Cirúrgica de Entropio e Ectrópio	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geralde entropio (inversão da margem palpebral para dentro do olho) ou ectoprio palpebral (enrolamento das pálpebras para fora ocasionando exposição da conjuntiva palpebral ao meio ambiente) de qualquer origem (senil, cicatricial, traumático, paralitico, etc). Inclui anestesia.	35	R$ 1.102,45	R$ 38.585,75
04.01.02.001-0	Enxerto Composto	Enxerto que contém diferentes tipos de tecido (pele e cartilagem, mucosa, cartilagem, gordura e pele). Inclui Anestesia.	100	R$ 2.512,21	R$ 251.221,00
04.05.01.007-9	Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral, para retirada de calázio, cistos de moll, nevus palpebrais, milium e outras pequenas lesões palpebrais e em região de supercílio. Inclui Anestesia.	50	R$ 996,67	R$ 49.833,50
04.05.01.018-4	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase (Bilateral)	Procedimento cirúrgico com finalidade reparadora ou terapêutica, para correção de blefarocalase ou dermatocalase. Inclui Anestesia.	50	R$ 1.583,75	R$ 79.187,50
04.05.04.020-2	Tratamento de Ptose Palpebral (Unilateral)	Procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, para tratamento de ptose palpebral congênita ou adquirida (exclui o tratamento de blefarocálase). Inclui anestesia.	30	R$ 1.409,57	R$ 42.287,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 53/2016.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 07 de Maio de 2018.

Ari Genezio Lafin

Presidente

Fundação Luverdense de Saúde

CLAUDIOMIR BOFF

RG nº 2070420 SSP/SC

CPF nº 707.615.909-00

EXTRATO DE CONTRATO 057 2018 PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

CREDOR: PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

DATA:26/04/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, supuimentos necessários ára a operacionalçização da solução(exceto papel),disponibilização e instalação de software de gestão e contatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares e softwares necessários para essa função.

VIGÊNCIA: 26/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 024/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CRISTALINO; VISANDO ESTABELECER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDE-M).

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Cristalino.

VALOR: R$ 29.206,36 (Vinte e nove mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA: Agua Boa MT, 15 de abril de 2018

Mauro Rosa da Silva

CONCEDENTE

LEI Nº 1398, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1422, de 11 de abril de 2018 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por anulação no valor de R$ 10.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de abril de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento 2018 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma a saber:

Art. 2º- Cria-se no Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001– Câmara Municipal

Função: 01 –

Subfunção: 122 –

Programa: 0001 –

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Art. 4º- Anula-se no Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001– Câmara Municipal

Função: 01 –

Subfunção: 122 –

Programa: 0001 –

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE ABRIL DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1335, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017

De 03 de Abril de 2017.

AUTORIA: José Ari Zandoná/DEM

*"DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA **SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS**".*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Denomina-se como "*Escola Municipal Professora **SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS***"**,** localizada no Projeto de Assentamento Santa Maria, a antiga Escola Municipal Bela Vista

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a realizar o processo de identificação da referida Escola Municipal, após a sanção da referida Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: PAPEL PRINT PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.2015.360/0001-97

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 5.700,00(Cinco Mil e Setecentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 17/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 11 de Abril de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2018

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES CIVIS E O ENQUADRAMENTO DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS A LEI FEDERAL e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. "

FAVORECIDO: RENANN NEVES SMORCINSKI

CNPJ: 21.758.303/0001-48

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 18/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 24 de Abril de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 066/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 066/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ALEXANDRE ROSA DA SILVA, CPF N. 862.534.681-20**

OBJETO: **MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAZO: 09/**04/2018 A 08/04/2019**

VALOR: **R$ 1.200,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 423 **– 07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA / CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 037/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 037/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO, CPF N. 345.911.171-20**

OBJETO: **MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAZO: 19/**04/2018 A 18/04/2019**

VALOR: **R$ 1.200,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 423 **– 07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 068/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 068/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA, CPF N. 749.497.302.82**

OBJETO: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

PRAZO: 02/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 450 **– 07.002.10.302.0009.20.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 59/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 59/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: JOSINELSON SOUZA ORMOND, **CPF N. 964.516.611-04**

OBJETO: **OPERADOR DE MAQUINAS**

PRAZO: 20/**04/2018 A 19/04/2019**

VALOR: **R$ 2.000,00**

DOTAÇÃO: 131 **– 05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 061/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 061/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO, CPF N. 033.359.181-00**

OBJETO: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS NA FARMÁCIA MUNICIPAL**

PRAZO: 03/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 474 **– 07.002.10.303.0009.2055.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 023/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 023/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: SA**MUEL PINTO SANTOS, CPF N. 053.275.871-42**

OBJETO: **ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO – REGIME DE 12/36 HORAS**

PRAZO: 02/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 2.514,16 MAIS 25% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 450 **– 07.002.10.302.0009.2030.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 032/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 032/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA, CPF N. 033.312.211-98**

OBJETO: **ENFERMEIRA – PRONTO ATENDIMENTO – REGIME DE 12/36 HORAS**

PRAZO: 13/**04/2018 A 12/04/2019**

VALOR: **R$ 2.514,16 MAIS 25% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 450 **– 07.002.10.302.0009.2030.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 034/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 034/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO, CPF N. 005.588.281-16**

OBJETO: **RECEPCIONISTA – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO**

PRAZO: 17/**04/2018 A 16/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: 423 **– 07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 050/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 050/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF N. 040.602.271.29**

OBJETO: **RECEPCIONISTA – PRONTO ATENDIMENTO**

PRAZO: 03/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 450 **– 07.002.10.302.0009.2030.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 051/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 051/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JAINE ALVES DO NASCIMENTO, CPF N. 062.435.811-95**

OBJETO: **RECEPCIONISTA – PRONTO ATENDIMENTO**

PRAZO: 04/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 450 **– 07.002.10.302.0009.2030.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 060/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 060/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JOSE EDMILSON LEONARDO BEZERRA, CPF N. 013.859.211-02**

OBJETO: **GARI**

PRAZO: 10**/04/2018 A 10/04/2019**

VALOR: **R$ 1.335,60**

DOTAÇÃO: **131-05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRA ESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA LIMA

FISCAL DO CONTRATO: **ZULEIDE LEITE ROCHA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 052/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 052/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS, CPF N. 005.588.281-16**

OBJETO: **RECEPCIONISTA – PRONTO ATENDIMENTO**

PRAZO: 10/**04/2018 A 09/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 450 **– 07.002.10.302.0009.20.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 054/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 054/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA **, CPF N. 044.814.321-60**

OBJETO: **FISIOTERAPEUTA – UDR – DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA**

PRAZO: 02/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 2.514,16 MAIS 20% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 391 **– 07.002.10.122.0003.2049.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 058/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 058/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **MARCIA SEVERINO FRANCO DA SILVA, CPF N. 720.351.531.15**

OBJETO: **RECEPCIONISTA – POSTO DE SAÚDE DO CAPÃO VERDE**

PRAZO: 10/**04/2018 A 09/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 423 **– 07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 062/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 062/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS, CPF N. 053.774.281.61**

OBJETO: **RECEPCIONISTA – POSTO DE SAÚDE DO TIRA SENTIDO**

PRAZO: 02/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 423 **– 07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 063/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 063/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **WILLIANA GOMES DE CAMPOS, CPF N. 858.990.382.68**

OBJETO: **RECEPCIONISTA – POSTO DE SAÚDE ZONA RURAL**

PRAZO: 19/**04/2018 A 18/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 423 **– 07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 065/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/ 2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 065/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: ANGELA INARA SOUZA BATISTA**, CPF N. 022.444. 011-03**

OBJETO: **ENFERMEIRA – POSTO DE SAÚDE- TIRA SENTIDO**

PRAZO: 02/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 2.514,16 MAIS 25% INSALUBRIDADE**

DOTAÇÃO: 423 **– 07.002.10.302.0009.2051.3190.04**

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA

CPF N. 079.305.261.00

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2018 do Pregão Presencial 002/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT**, a qual objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **PAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME, CNPJ: 08.769.661/ 0001-98**, no valor estimado de **R$ 1.850,00** (Um mil Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais, detentora da Atas de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 27 de Abril de 2018.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 24/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/ 2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 24/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **LUCINEIDE ORMOND DA SILVA, CPF N. 800.213. 871-68**

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

PRAZO: 09/**04/2018 A 09/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: 131 **– 05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 25/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/ 2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 25/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **FABIO HERNIQUE ILDEFONSO, CPF N. 068.127. 111-60**

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

PRAZO: 02/**04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: 131 **– 05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 33/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/ 2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 33/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: VALDIR ABREU CORREIA, **CPF N. 884.496.291-87**

OBJETO: **OPERADOR DE MAQUINAS**

PRAZO: 13/**04/2018 A 12/04/2019**

VALOR: **R$ 2.000,00**

DOTAÇÃO: 131 **– 05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 048/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 048/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR, CPF: N°. 035.583.501-03**

OBJETO: **MERENDEIRA**

PRAZO: **16/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARASANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 047/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 047/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA, CPF: N°. 021.538.771-64**

OBJETO: **AUX. SERV. GERAIS - LIMPEZA**

PRAZO: **13/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 045/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 045/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JOELMA SOARES DA SILVA, CPF: N°. 522.473.171-20**

OBJETO: **AUX. SERV. GERAIS - LIMPEZA**

PRAZO: **13/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 043/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 043/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **SANDRA DOS REIS SILVA, CPF: N°. 032.545.681-09**

OBJETO: **PROFESSORA**

PRAZO: **13/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 1.437,67**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARASANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 042/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 042/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA, CPF: N°. 018.184.231-97**

OBJETO: **EDUCADOR FÍSICO**

PRAZO: **13/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 2.514,16**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 040/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 040/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ELZA CRISTIELE DE ARAUJO ANTUNES, CPF: N°. 027.909.871.57**

OBJETO: **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI**

PRAZO: **10/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 039/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 039/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JAIR DOS SANTOS LOPES, CPF: N°. 662.223.111-72**

OBJETO: **APOIO EDUCACIONAL - MOTORISTA**

PRAZO: **09/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 1.200,00**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 049/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 049/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JOSE MAURO BATISTA, CPF: N°. 000.054.491-46**

OBJETO: **APOIO ADM. EDUC. – MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AGUA SANTA – ZONA RURAL)**

PRAZO: **13/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 041/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 041/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ADRIADNE DE ALMEIDA SANTOS, CPF: N°. 036.909.551-06**

OBJETO: **TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**

PRAZO: **10/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **06.003.12.365.0010.2038.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARASANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 27/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 27/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA, CPF N. 006.828.201-05**

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

PRAZO: 09/**04/2018 A 08/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: 131 **– 05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 046/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 046/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **DEMILSON SOUZA DA SILVA, CPF: N°. 651.882. 501-44**

OBJETO: **APOIO EDUCACIONAL - MOTORISTA**

PRAZO: **13/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 1.200,00**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 057/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 057/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL, CPF: N°. 028.119. 921-38**

OBJETO: **PROFESSORA**

PRAZO: **19/04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 1.437,67**

DOTAÇÃO: **06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: **LUMARA SANTOS DA SILVA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 030/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 030/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JAIME FERREIRA SOUZA, CPF: N°. 651.977.471-53**

OBJETO: **MANOBRISTA DO DAE**

PRAZO: **09/04/2018 A 08/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **05.005.17.512.0015.2020.31.90.04**

SECRETÁRIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO , RESP. SEC. GILBERT SOUZA LIMA

FISCAL DO CONTRATO: **ZULEIDE LEITE ROCHA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 029/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 029/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **EDSON AGRIPINO DA SILVA, CPF: N°. 503.142.701-91**

OBJETO: **MANOBRISTA DO DAE**

PRAZO: **09/04/2018 A 08/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **05.005.17.512.0015.2020.31.90.04**

SECRETÁRIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO , RESP. SEC. GILBERT SOUZA LIMA

FISCAL DO CONTRATO: **ZULEIDE LEITE ROCHA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 028/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 028/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA, CPF N. 205.429. 411-04**

OBJETO: **MANOBRISTA DO DAE**

PRAZO: **09/04/2018 A 08/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: 05.005.17.512.0015.2020.31.90.04

SECRETÁRIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO , RESP. SEC. GILBERT SOUZA LIMA

FISCAL DO CONTRATO: **ZULEIDE LEITE ROCHA**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 055/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 055/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JANAINA DORA DA SILVA, CPF N. 062.826.071-75**

OBJETO: **AUX. SERV. GERAIS – LIMPEZA**

PRAZO: **04/04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: **701 – 08.002.08.244.006.2064.3190.04 000000**

SECRETÁRIA ASSITENCIA SOCIAL, RESP. SEC. ROBINSON WALERIO DYSARZ

FISCAL DO CONTRATO: KAPLICE DE ARAUJO CARVALHO

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 038/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 038/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **SELMA MARIA DOS SANTOS, CPF N. 019.265.581.70**

OBJETO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

PRAZO: 13/**04/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: 283 **– 06.002.12.361.0010.2030.3190.04**

SECRETÁRIA EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 31/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 31/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **MIGUEL DIAS DOS SANTOS, CPF N. 241.438.051-72**

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE DE PEDREIRO

PRAZO: 09/**04/2018 A 08/04/2019**

VALOR: **R$ 954,00**

DOTAÇÃO: 131 **– 05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr**. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Adari Barbosa de Queiroz, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 017489 SSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Rua: Alexandre de Carvalho,nº 254, Bairro: Centro na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTIGOS E ROUPARIAS E ENXOVAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ROUPARIAS E ENXOVAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 005/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	LENCOL DE SOLTEIRO PERCAL 120GR/M2- CONJ 3 PECAS (LENÇOL, VIROL E FRONHA) COR BRANCA	UN	50,00	ARTEX	42,60	2.130,00
7	TRAVESSEIRO 50X70CM, ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIESTER, TECIDO 100% ALGODAO PERCAL 180 FIOS,SUPORTE FIRME - NAO ALERGICO, SEM CHEIRO OU PERFUME.	UN	4,00	SANTISTA	27,16	108,64
8	COBERTOR DE CASAL 1.80X2.20, BORDAS ACETINADA COM DEBRUM, ANTI ALERGICO, 100% POLIESTER, SEM ESTAMPA.	UN	30,00	ETRURIA	49,99	1.499,70
14	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 1,60 , 260G/ML 0,60X0,60 SIMPLES COM APROVEITAMENTO, NA COR VERDE BANDEIRA	UN	30,00	SAO VERSAL	9,49	284,70
15	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 COM 1,60 DE LARGURA, 260G/ML 1,20 X 1,20 SIMPLES NA COR VERDE BANDEIRA	UN	20,00	SAO VERSAL	20,89	417,80
16	LENCOL DE SOLTERIO- CONJ 3 PECAS	UN	30,00	ARTEX	34,89	1.046,70
TOTAL R$ 5.487,54						

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 **-** A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

OBS: Para os produtos que necessitarem ser confeccionados, este prazo se estenderá, conforme acordo com a Secretaria de Saúde, com a pessoa responsável por receber e dar o aceite nos produtos.

4.7 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto. 4.8 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas oriundas destas aquisições, inclusive o transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal. **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-

se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da

Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Abril de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 01.171.750/0001-99, com sede à Rua Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2030,Bloco:04, Bairro:Porto, na cidade de Cuiabá - MT, Cep:78015-285 neste ato representado pelo Sr. Priscila Analu da Silva Previato, brasileira, solteira, portador do RG nº 46283716-6 SSP/SP e CPF nº 384.256.518-67, residente na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ Nº 01.171.750/0001-99

Item	Material	UN.	Qtde.	Marca	Valor	Vl. Total
14	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 1.	UN	60,00	RM	9,90	594,00
15	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 2.	UN	90,00	RM	9,00	810,00
					Soma:	1.404,00

VALOR POR EXTENSO: UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.000000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 01.171.750/0001-99

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME**, CNPJ Nº 06.124.188/0001-66, com sede à Avenida Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Diego Ribeiro de Souza, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 1834266-3 SSP/MT e CPF nº 034.540.421-19, residente na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME

CNPJ Nº 06.124.188/0001-66

Item	Material	UN.	Qtde.	Marca	Valor	Vl. Total
20	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 1.	UN	60,00	TUBARÃO	30,00	1.800,00
22	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 4.	UN	116,00	TUBARÃO	30,60	3.549,60
23	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 8.	UN	106,00	TUBARÃO	30,50	3.233,00
					Soma:	8.582,60

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.00000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato*.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/ 2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a **empresa WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA - ME**, CNPJ Nº 02.219.114/0001-52, com sede à Av. Angélica, nº 585, Parque Alto Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Sraº Kelly Oliveira da Silva Souza, Casada, brasileira, portador do RG nº 1053125-4 e CPF nº 822.890.181-04, residente na Rua 05, nº 60, Loteamento Residencial Gabriela, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E VACINAS E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CÃES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA - ME

CNPJ Nº 02.219.114/0001-52

Item	Material	UN	QNTD	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CARBARYL 2% CIPERMETRINA 0,5% PÓ DE 1KG	UN	5	INDUBRAS	23,5	R$ 117,50
4	TRICLORFON 0,50 GIODO METALICO 2G PERCLORETO DE FERRO 16 G SALICILATO DE METILA 1 G ETANOL 64,5 G AGUA PURIFICADA 16 ML FRASCO (PINUS) 250 ML	UN	6	PINUS	16,8	R$ 100,80
5	ACIDO DE ZINCO 25,0 G PERMETRINAO,58. EXIPIENTE: PROPELENTE BUTANO SPRAY 400ML	UN	4	EUROFARMA	29,5	R$ 118,00
6	PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI , PENICILINA G PROCAINA 1.250.000 UI , DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) ,UREIA ,POMADA	UN	4	ZOETIS	29,5	R$ 118,00
7	SUPONA (2 CLORO -1(2,4 DICLOROFENIL) VINIL DIETIL FOSFATO 50G: FRASCO 20ML	UN	20	UCB	11,8	R$ 236,00
8	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 5,0G VEICULO Q.S.P 100,0ML: INJETAVEL	UN	30	LEMA INJEX	7	R$ 210,00
9	PEROXIDO DE BENZOILA 250ML SHAMPOO	UN	10	INCOVET	19,5	R$ 195,00
10	BENZOATO DE BENZILA 10% 80G SABONETE	UN	10	FSC	10	R$ 100,00
11	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	20	VETNIL	5	R$ 100,00
12	SULFIRAM, LOCAO 250 ML	UN	15	INCOVET	24,5	R$ 367,50
13	GLUCONATO DE CALCIO 20,40 GLICEROSFATO DE CALCIO 1,60G CLORETO DE MAGNESIO 0,70 G GLICOSE 5,00 G D-SACARATO DE CALCIO 1,39 G AGUA PURICIMA Q.S.P 100ML FRASCO 250 ML	UN	1	VALLEE	17,8	R$ 17,80
14	ACETATO DE DEXAMETASONA 20MG, INJETAVEL VEICULO AQUOSO Q.S.P 10ML	UN	5	CHEMITEC	10	R$ 50,00
15	SULFATO DE ZINCO 0,500G+ SULFATO DE COBRE 0,500G+ CLORIDRATO DE AMONIO. 1,666G+ ACIDO BORICO 1,666G+ AGUA DESTILADA Q.S.P 100,00MG COLIRIO 15ML	UN	4	UCB	21,7	R$ 86,80
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500MG+ VEICULO QSP 100ML INJETAVEL 10ML	UN	4	UCB	15	R$ 60,00
17	DELTRAMETRINA BASE 50,0 G VEICULO Q.S.P 1 L FRASCO 20 ML	UN	10	MSD	5,3	R$ 53,00
18	CLORFENVINFOS 1,6 G CIPERMETRINA 0,4 G SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 G SPRAY 200ML TOPICO	UN	6	AGENER UNIAO	16,5	R$ 99,00
19	AMITRAZ (N N -DI 2,4 XYLYLIMINOMETIL) METILAMINA 12,5G FRASCO 20ML	UN	8	CALBOS	5,5	R$ 44,00
20	SHAMPOO 500ML-PERMETRINA, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO E VEICULO	UN	10	VET FARMOS	16,8	R$ 168,00

21	ENROFLOXACINA 2,33MG CLOTRIMIDAZOL 10MG BETAMETASONA (FOSFATO SODICO) 1,32 MG 15 ML USO OTOLOGICO	UN	4	UCB	44	R$ 176,00
22	ENROFLOXACINO (ACIDO 1-CICLOPROPIL-7- 4-ETIL-1PIPERAZINIL-6- FLUO-RO-1,4-DIHIDRO-4-OXO-3-QUINOLINA-CARBOXILICO 2,5 G	UN	15	CHEMITEC	13,5	R$ 202,50
23	TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA) 6,8 G HIDROCORTISONA 2,0 G 125 ML SPRAY TOPICO	UN	5	ZOETIS	35,8	R$ 179,00
24	PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG PRAZIQUANTEL 50 MG EXCIPIENTE Q.S.P 660 MG	UN	30	VETOQUINOL	10	R$ 300,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA	UN	200	SR	1,25	R$ 250,00
26	ENROFLOXACINO 50MG COMPRIMIDO	UN	20	CHEMITEC	17,8	R$ 356,00
27	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,454 MG COMPRIMIDO DE 185 MG	UN	20	CHEMITEC	11	R$ 220,00
29	DOXICLINA 100MG COM 14 COMPRIMIDOS	UN	2	CEPAV	35	R$ 70,00
30	SUPLEMENTO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS,MINERAIS E ENERGÉTICO (ACIDO ASPARTICO, ACIDO GLUTAMICO ALANINA, ARGININA, BETAINA, PANTOTENATO DE CALCIO DL, METIONINA, TRIPITOFANO, VITAMINA B2, VITAMINA B6, GLICEROFOSFATO DE CALCIO, GLICEROFOSFATO DE POTASSIO, GLICEROFOSFATO E SODIO, VITAMINA B12) 60ML.	UN	25	VET NEW	21,5	R$ 537,50
31	IVERMECTINA 3,0 MG COMPRIMIDO	UN	10	AGENER UNIAO	15	R$ 150,00
32	CONCENTRADO DE IODOPHOR 11,25G, ACIDO FOSFORICO 15G, VEICULO Q.S.P. 100ML CONTEM 2,25% DE IODO UTILIZAVEL - 1 LITRO	UN	3	CHEMITEC	30,8	R$ 92,40
33	BENZOATO DE BENZILA 20,00 G, TIROTRICINA 0,05G, SARNEN – 120ML	UN	10	INDUBRAS	22,7	R$ 227,00
34	CETOCONAZOL 2% 100ML LOCAO	UN	15	IBASA	57	R$ 855,00
35	CICATRIZANTE SPRAY (OXIDO DE ZINCO 25,0 G+PERMETRINA 0,5 G)- USO VETERINARIO 400 ML	UN	4	EURO FARMA	23,5	R$ 94,00
37	COMEDOURO PARA CAES PLASTICO ANTIFORMIGA 2,250ML	UN	6	ZOOPLAST	14	R$ 84,00
43	VACINA POLIVALENTE CONTRA CINOMOSE, HEPATITE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, PARAINFLUENZA E LEPTOSPIROSES (USO VETERINARIO)	UN	150	LEMA INJEX	15	R$ 2.250,00
44	SULFATO DE MEFENTERMINA INJETÁVEL 10ML	UN	10	ZOETIS	10,6	R$ 106,00
45	CLORETO DE BENZALCONIO POMADA 200MG	UN	2	VOTOQUINOL	20,7	R$ 41,40
46	FLUNIXINA BASE 5MG COM 10 COMPRIMIDOS	UN	6	CHEMITEC	11	R$ 66,00
47	VITAMINA K2, 20ML INJETÁVEL	UN	2	BRAVET	14	R$ 28,00
48	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 50ML (USO VETERINARIO)	UN	2	ZOETIS	15,5	R$ 31,00
49	DESINFETANTE E BACTERICIDA (MISTURA DE CRESOIS E FENOIS ASSOCIADOS A HIDROCARBONETOS AROMATICOS NA FORMA MISCIVEL 500ML	UN	4	PEARSON	45	R$ 180,00
50	SULFADOXINA 20MG+TRIMETOPRIM 4G (USO VETERINARIO)	UN	10	AGENER UNIAO	31,8	R$ 318,00
TOTAL R$ R$9.055,20						

VALOR POR EXTENSO: **NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de

Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de abril de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA - ME

CNPJ Nº 02.219.114/0001-52

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**, CNPJ Nº 23.603.476/0001-12, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, Bairro: Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis - MT, Cep: 78705-154 neste ato representado pelo Sr. Natally de Oliveira Fagotti, brasileira, solteira, portador do RG nº 2005850-0 SSP/MT e CPF nº 043.002.801-69, residente na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

CNPJ Nº 23.603.476/0001-12

Item	Material	UN	Qtde. Ped.	Marca	Valor	Vl. Total
16	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 4.	UN	141,00	COTEX	8,68	1.223,88
17	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 6.	UN	20,00	COTEX	8,68	173,60
18	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 8.	UN	101,00	COTEX	10,60	1.070,60
19	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 10.	UN	15,00	COTEX	10,58	158,70
21	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 2.	UN	110,00	COTEX	30,50	3.355,00
24	CONJUNTO DE AGASALHO EM HELANCA (CALÇA E BLUSA), CALÇA COM COS ELASTICO E CORDAO INTERNO. COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COM 1CM DE LARGURA,	UN	20,00	COTEX	30,50	610,00

	COR A ESCOLHER, LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. BLUSA EM MANGA LONGA, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COR A ESCOLHER. INFANTIL TAMANHO CORRESPONDE A NUMERO 10.					
					Soma:	6.591,78

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.00000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº 08.952.092/0001-11, com sede à Rua Das Aroeiras, nº 570, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop - MT,Cep: 78550-000 neste ato representado pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 15371107 SSP/MT e CPF nº 999.090.571-15, residente na cidade de Sinop - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 08.952.092/0001-11

Item	Material	UN	Qtde.	Marca	Valor	Vl. Total
1	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,85	2.355,00
2	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,85	2.355,00
3	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,88	2.364,00
4	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO GG INFANTIL	UN	300,00	IMPACTO	7,90	2.370,00
5	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO PP COLEGIAL	UN	250,00	IMPACTO	8,98	2.245,00
6	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E	UN	250,00	IMPACTO	8,90	2.225,00

	33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P COLEGIAL					
7	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M COLEGIAL	UN	250,00	IMPACTO	8,90	2.225,00
8	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G COLEGIAL.	UN	200,00	IMPACTO	8,98	1.796,00
9	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P ADULTO	UN	30,00	IMPACTO	9,48	284,40
10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M ADULTO	UN	30,00	IMPACTO	9,48	284,40
11	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G ADULTO	UN	30,00	IMPACTO	9,48	284,40
12	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO GG ADULTO	UN	15,00	IMPACTO	9,68	145,20
13	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO XG ADULTO	UN	5,00	IMPACTO	11,00	55,00
25	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)	UN	60,00	IMPACTO	8,00	480,00
26	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	UN	100,00	IMPACTO	7,98	798,00
27	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 6)	UN	145,00	IMPACTO	8,00	1.160,00
28	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LO-	UN	88,00	IMPACTO	8,10	712,80

	GOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)					
29	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	UN	10,00	IMPACTO	8,48	84,80
30	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)	UN	60,00	IMPACTO	7,98	478,80
31	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	UN	70,00	IMPACTO	8,10	567,00
32	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	UN	150,00	IMPACTO	8,00	1.200,00
33	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)	UN	106,00	IMPACTO	8,05	853,30
34	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	UN	10,00	IMPACTO	8,05	80,50
35	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	UN	100,00	IMPACTO	8,05	805,00
					Soma:	26.208,60

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO DA EDUCAÇÃO

04.150.0.0.12.361.8080.2041.3.3.90.30.00000315049000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato*.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Adari Barbosa De Queiroz, Casado, brasileiro, portador do RG nº 017489 e CPF nº 230.758. 211-87, residente à Rua Alexandre de Carvalho, nº 254, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CÃES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

Item	Material	UN	Qtde.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	RACAO PARA CAO ADULTO 25KG - USO VETERINARIO	UN	200	PAP RAÇÃO	84,9	R$ 16. 980,00
2	RACAO PARA CAO FILHOTE 25KG - USO VETERINARIO	UN	200	PAP RAÇÃO	109,9	R$ 21. 980,00
28	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	4	TALGE	44	R$ 176,00
36	CONJUNTO GUIA E PEITORAL N°0 AO 5	UN	6	FURACÃO PET	14,95	R$ 89,70
38	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA CANO LONGO	UN	2	CANGUÇU	27,95	R$ 55,90
39	LUVA NITRILICA TAMANHO M	UN	5	KALIPSO	14,9	R$ 74,50
40	RASQUEADEIRA CABO MADEIRA CERDAS DE ACO-METAL TAM:G USO VETERINARIO	UN	1	FURACÃO PET	21,95	R$ 21,95
41	ALICATE PARA CORTAR UNHAS DE CAES TAM-M	UN	1	FURACÃO PET	17,95	R$ 17,95

42	COLEIRA COM REGULAGEM PARA CAES - NYLON TAMANHOS VARIADOS (N° 1 AO 4)	UN	10	FURAÇÃO PET	3,95	R$ 39,50
TOTAL R$ 39.435,50						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de

Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de abril de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: LIMA E CARVALHO LTDA, CNPJ: 10.436.597/0001-75, com o valor de R$ 4.540,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais), por um período de 08 meses. Cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de Distribuição de Sinal de Internet por fibra ótica, com a finalidade de Atender a Agência Municipal de Trânsito e o CRAS para o bom desempenho de seus programas. Esses serviços tem o objetivo de melhorar o sinal de internet para que todos os profissionais envolvidos possam realizar seus trabalhos com rapidez e eficácia, solucionando definitivamente o problema em questão, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 08 de maio de 2018. Fábio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 04/05/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **TADEU MROZINSKI,** com valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); **NA CONTRAMAO LTDA ME,** no valor total de R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS** o total de R$ 198.398,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA** no valor de R$ 94.878,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 08/05/2018. Alto Taquari – MT, 08 de maio 2018. Matheus Pereira Lopes **–** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, **CNPJ N° 04.724.729/0001-61**, com sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd. 14, Lt 20, n° 435, Setor Faiçalville II, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº Fábio Figueiredo Golçalves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 248.094.621-53, RG nº 1575080-3286010 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 4 nº 273, Bairro Santuário, Trindade - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ Nº **04.724.729/0001-61**

Item	Material	UN	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
2	ANTICOAGULANTE GLIC. FLUORETO 3X20ML - LIQUIDO	UN	5,00	17,80	89,00	GOLD ANALISA
3	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3X20ML EDTA - LIQUIDO	UN	5,00	17,80	89,00	GOLD ANALISA
4	ASLOTEST REAGENTE 100 DET.	UN	20,00	36,00	720,00	EBRAM
5	BERCO EM ACO INOX 30 LAMINAS 8CMX7CMX9CM - USO EM CITOLOGIA	UN	1,00	36,00	36,00	OLEM
7	CAIXA PORTA LAMINAS 100 ESTRIAS 26X76MM	UN	10,00	10,19	101,90	CRAL
9	COLETOR 80ML EST. COM ROSCA - PACOTE COM 100 UNIDADES - TRANSPARENTE	UN	80,00	33,50	2.680,00	NJ
10	COLUNA PARA APARELHO DEIONIZADOR TAMANHO DA COLUNA 70 CM 1800 50L/H	UN	1,00	620,00	620,00	UNION
13	CUBA PARA CORAR LAMINA DE VIDRO 10CM DE LARGURA, 9CM DE COMPRIMENTO, 9,5CM ALTURA.	UN	2,00	40,00	80,00	OLEM
14	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGM, DETECCAO EM 1 DIA DE SINTONIA - CAIXA COM 20 CASSETES.	UN	2,00	903,00	1.806,00	ORANGE
25	LANCETA PICADORA CAIXA COM 200	UN	1,00	10,57	10,57	PONTURA
26	OCULOS DE PROTECAO, EM POLICARBONATO, LENTE INCOLOR, MODELO LEOPARDO.	UN	5,00	8,00	40,00	DANNY
27	PAPEL DE FILTRO 5CM PEQUENO CX COM 100	UN	1,00	1,82	1,82	JP
28	PCRTEST REAGENTE 100 DET. - LIQUIDO E PRONTO PARA USO	UN	10,00	28,80	288,00	EBRAM
29	PERA 3 VIAS - EM BORRACHA PARA USO EM PIPETA DE VIDRO	UN	3,00	13,85	41,55	UNIPLAS
32	REUMATEST REAGENTE 100 DET	UN	10,00	30,50	305,00	EBRAM
43	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO CRISTAL - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,00	2,70	27,00	CRAL
53	LAMINA 26X76 FOSCA NAO LAPIDADA CAIXA	UN	30,00	3,50	105,00	PRECISION
55	SORO ANTI-D 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	UN	10,00	37,00	370,00	EBRAM
57	VACUN 10ML VERMELHO SEM ANTIGOAGULANTE COM ATIVADOR DE COAGULO, CX COM 100UNID	UN	130,00	51,00	6.630,00	CRAL
60	PIPETA PARA WESTERGREEN EM VIDRO .	UN	5,00	2,52	12,60	PRECISION
61	PAPEL DE FILTRO GRANDE PARA FUNIL GRANDE	UN	1,00	39,60	39,60	JP
62	BRACADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL EMBORRACHADO, TAMANHO REGULAVEL.	UN	1,00	170,00	170,00	ORTOMED
64	KIT TEMPO DE PROTOMBINA (TP) - PRONTO PARA O USO	UN	2,00	66,60	133,20	GOLD ANALISA
65	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) - PRONTO PARA O USO	UN	2,00	52,20	104,40	GOLD ANALISA
66	LAMPADA PARA MICROSCOPIO HALOGENIO 6V/30W	UN	2,00	59,00	118,00	PHILIPS
67	LAMPADA PARA MICROSCOPIO BULBO ESPECIAL 120V/30W	UN	2,00	59,00	118,00	KOMEI
68	RELOGIO MODELO MINUTEIRA MARCA 60MIN COM ESCALA DE MINUTO E MINUTO	UN	1,00	21,17	21,17	UNILAB
71	VERNIZ AUTOMOTIVO PARA USO EM CITOLOGIA,SECAGEM ULTRA RAPIDA FRASCO COM 780ML	UN	2,00	54,00	108,00	LAZZURIL
90	OLEO MINERAL 1LT	UN	1,00	28,60	28,60	NEON
91	OG 06 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML CORANTE CITOLOGICO	UN	10,00	28,90	289,00	NEW PROV

94	BLOOD FILM INF CX COM 490	UN	5,00	7,00	35,00	CRAL
Total R$ 15.218,41						

VALOR POR EXTENSO: QUINZE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 13 de abril de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2018/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 01/2018/SMECEL/MT

Dispõe sobre o resultado FINAL **referente ao EDITAL N.º 01/2018/SMECEL** do Programa Mais Alfabetização.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado FINAL do Programa Mais Alfabetização, referente ao **Edital n.º 01/2018/SMECEL,** para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Nota Total	CLASSIFICAÇÃO
01	08	Cíntia Ribeiro Barbosa	050.264.061-81	9,0	Aprovado
02	01	Mirian Christie Philomena da Silva	263.754.898-30	8,0	Aprovado
03	11	Maria Aparecida de Jesus	003.389.121-42	7,9	Aprovado
04	09	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	7,8 *	Aprovado
05	13	Roseli Aparecida Lima	026.147.161-97	7,8	Aprovado
06	14	Juliene Sara Fávaro Santana	043.271.141-46	5,5	Classificado
07	07	Letícia Fernandes Campos	024.122.521-30	5,0*	Classificado
08	10	Letícia Alves Gouveia	059.779.821-43	5,0	Classificado
09	06	Calmiranda Freitas Paes	008.933.831-63	4,0 *	Classificado
10	04	Rozineide Oliveira da Silva	007.713.801-51	4,0	Classificado
11	02	Elaine Giles Bonjorno	065.808.369-46	-	Ausente
12	05	Fabiana Pereira da Silva	015.324.861-03	-	Ausente
13	03	Mara Aline Santana Lopes Monteiro	368.341.868-51	-	Ausente
14	12	Selma Laurentino Silva Ribeiro	572.261.721-00	-	Ausente

Alto Taquari – MT, 09 de Maio de 2018.

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 04/05/2018, sagrou-se vencedor o proponente: **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO ME** CNPJ: 11.600.539/0001-06**,** no valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 08/05/2018. Alto Taquari – MT, 08 de maio 2018. Matheus Pereira Lopes **–** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 00.904.728/0004-90**,** com sede à Rua Pioneira, nº 50, Qda. 01 - Lote 05, Espaço Imunotech, bairro Zona Industrial Pedro Abrão, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº Flávio Antonio Coutinho Santana, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 690.191.771-68 e RG nº 3878489, residente e domiciliado na Rua Pioneira, nº 50, Qda. 01 - Lote 05, Espaço Imunotech, bairro Zona Industrial Pedro Abrão, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 00.904.728/0004-90

Item	Material	UN	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
47	M53 DILUENTE - 20LT	UN	24,00	196,00	4.704,00	MINDRAY
48	M53 LH LYSE TAMPA VERDE - 500ML	UN	24,00	379,00	9.096,00	MINDRAY
49	M53 LEO I TAMPA VERMELHA - 1LT	UN	24,00	406,00	9.744,00	MINDRAY
50	M53 LEO II TAMPA PRETA - 400ML	UN	8,00	518,00	4.144,00	MINDRAY
51	M53 CLEANSER TAMPA AZUL - 1LT	UN	24,00	90,00	2.160,00	MINDRAY
52	M53 PROBE CLEANSER	UN	6,00	77,00	462,00	MINDRAY
72	ACIDO URICO ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICA PELO METODO URICASE/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSISTEM	UN	4,00	144,00	576,00	BIOSYSTEMS
73	ALFA AMILASE DIRETA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA, POR SUBSTRATO DIRETO - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO PARA SER COLOCADO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTOS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEM	UN	10,00	278,00	2.780,00	BIOSYSTEMS
74	ALBUMINA MONOREAGENT PRONTO PARA USO, FRANCO 50ML PRONTO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM A-15.	UN	1,00	41,60	41,60	BIOSYSTEMS

75	ALT/GTP CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR 1FCC, KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4. ACONDICIONADO EM FRASCOS 50ML, COLOCADO DIRETAMENTE NO AEQUIPAMENTO RANDONICO COMPATIVEL COM APARELHO DA MAREA BIOSYSTEM A-15.	UN	6,00	151,00	906,00	BIOSYSTEMS
76	AST/GOT CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR IFCC - KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAODE 1+4. FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	6,00	151,00	906,00	BIOSYSTEMS
77	BILIRRUBINA DIRETA ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	UN	3,00	133,00	399,00	BIOSYSTEMS
78	BILIRRUBINA TOTAL ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	UN	3,00	133,00	399,00	BIOSYSTEMS
79	COLESTEROL ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM .	UN	6,00	169,80	1.018,80	BIOSYSTEMS
80	COLESTEROL HDL DIRETO PELO METODO POLIMERO/DETERGENTE - KIT COM 4X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	6,00	323,00	1.938,00	BIOSYSTEMS
81	KIT COLINESTERASE 4X50ML - APARELHO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A-15, ESTAVEL APOS PREPARADO POR 2 MESES.	UN	10,00	216,63	2.166,30	BIOSYSTEMS
82	CREATININA CINETICA ESPECTOFOTOMETRICO POR PICRATO ALCALINO - KIT COM 10X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	6,00	135,00	810,00	BIOSYSTEMS
83	FOSFATASE ALCALINA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA TAMPAO DIETANOLAMINA - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO , FRASCO PARA COLOCAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	3,00	85,20	255,60	BIOSYSTEMS
84	KIT GAMA GLUTAMILTRASFERASE 5X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	3,00	195,00	585,00	BIOSYSTEMS
85	GLICOSE ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO PELO METODO DE OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	6,00	64,53	387,18	BIOSYSTEMS
86	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR GLICEROL, FOSFATO OXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM	UN	5,00	370,11	1.850,55	BIOSYSTEMS
87	UREIA ULTRAVIOLETA ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO POR UREASE/GLUTAMATO DESIDROGENASE - KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDOPARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO.	UN	5,00	137,00	685,00	BIOSYSTEMS
88	SOLUCAO DE LAVAGEM EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEMS A-15 - 100ML	UN	3,00	179,00	537,00	BIOSYSTEMS
89	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA I 5X5ML	UN	5,00	246,74	1.233,70	BIOSYSTEMS
93	LIQUIDO DE SISTEMA FRASCO COM 100ML - PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM A-15	UN	2,00	175,00	350,00	BIOSYSTEMS
TOTAL R$ 48.134,73						

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 13 de abril de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, CNPJ Nº 18.849.143/0001-38, com sede à Rua Presidente Prudente de Moraes (Lot. Morada do Sol), nº 250, bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Renan Carlos P. da Conceição, brasileiro, casado, portador do RG nº 17226155/SSP/MT e CPF nº 036.139.551-56, residente na Rua João Carlos Pereira Leite, nº 418, bairro Aráes, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

CNPJ Nº 18.849.143/0001-38

Item	Material	UN	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
21	KIT HBS AG PARA DETERMINACAO QUALITATIVA COM 20 UNIDADES - TESTE RAPIDO	UN	50,00	66,00	3.300,00	ALERE
41	TESTE PARA CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG, IGM E IGA ANTI TRYPASONOMA CRUZI COM 25 UNIDADES - TESTE RAPIDO	UN	2,00	224,00	448,00	ALERE
58	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA, CAIXA COM 20 UNIDADES (TESTE PRONTO PARA USO EM BANCADA)	UN	4,00	100,00	400,00	ALERE
TOTAL R$ 4.148,00						

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 13 de abril de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ Nº 12.313.826/0001-90, com sede à Av. Antonio Fidelis, nº 1158, Qd. 156 Lote 08, bairro Parque Amazônia, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº Thiago do Egito Araújo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30, residente na Rua C-176, Jd. América, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

Item	Material	UN	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
1	AGULHA COLETA MULTIPLA VACUO-COLETA DE SANGUE 25/0 MM 21 G VERDE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	120,00	25,00	3.000,00	CRAL
6	BLOOD FILM RET. CAIXA COM 490	UN	10,00	10,00	100,00	LABOR IMPORT
8	CITOFIX 100ML SPRAY	UN	5,00	5,70	28,50	CRAL
11	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM - CONJUNTO 500ML (CODIGO 1265) 1 FRASCO DE 500ML DE CRISTAL VIOLETA, 1 FRASCO 500ML DE LYGOL FRACO (1%), 1 FRASCO 500ML ALCOOL ACETONA, 1 FRASCO 500ML FUCSINA FENICADA GRAN.	UN	1,00	45,00	45,00	NEW PROV
12	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEW1 NILSEN	UN	1,00	45,00	45,00	NEW PROV
15	TESTE PARA DENGUE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO RAPIDA NS1, DETECCAO EM TRES DIAS QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM PARA VIRUS DA DENGUES - CAIXA COM 20 UNIDADES	UN	33,00	190,00	6.270,00	BIOCON
17	GESTATEST ULTRARAPID 25UL - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	51,70	517,00	BIOCON
19	HIV 1/2 3.0 COM 20 TIRAS - TESTE RAPIDO PRONTO PARA O USO	UN	40,00	68,50	2.740,00	BIOCON
20	INFLUENZA AG STRIP TEST (TESTE RAPIDO) - KIT COM 20 UNIDADES	UN	1,00	899,00	899,00	BIOEASY

22	KIT PREPARO RAPIDO DE FEZES, FRASCO PRONTO PARA USO - PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	66,00	59,00	3.894,00	DIAGNOSTECK
23	LAMINULA 24X24 CAIXA COM 100	UN	5,00	2,25	11,25	CRAL
24	LAMINULA 24X40 CX COM 100	UN	5,00	2,25	11,25	CRAL
30	PIPETA SOROLOGICA 10 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	UN	2,00	51,00	102,00	CRAL
31	PIPETA SOROLOGICA VOLUME VARIAVEL , 0 - 200 MICROLITROS DESCARTE AUTOMATICO COM PONTA DE METAL	UN	2,00	100,00	200,00	CRAL
33	SANGUE OCULTO 20 CASSETESS (SEM DIETA) - MATERIAL LABORATORIAL	UN	1,00	72,00	72,00	BIOCON
37	TERMOMETRO DE MERCURIO PARA BANHO MARIA TAMANHO M DE 0 A 100C	UN	1,00	47,00	47,00	INCOTERM
38	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN 110X70X20MM	UN	1,00	55,00	55,00	INCOTERM
39	TERMOMETRO PARA USO EM ESTUFA COM GRADUACAO DE 0 A 250C	UN	1,00	50,00	50,00	INCOTERM
40	TESTE PARA HCV QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HCV COM 20 UNIDADES	UN	50,00	49,50	2.475,00	BIOCON
42	TUBO DE CENTRIFUGACAO CONICO EM PLASTICO PARA EAS 12ML GRADUADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	1,00	9,00	9,00	DESKARPLAS
44	UROFITA 10 DL - 150 TIRAS COM DENSIDADE.	UN	40,00	26,50	1.060,00	BIOCON
45	VACUN 4ML ROXA COM EDTA K3, MATERIAL ACRILICO, PARA TRANSPORTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	150,00	38,00	5.700,00	BIOCON
46	VDRL 250 DET (PRONTO USO) 5,5ML	UN	6,00	30,00	180,00	WIENER
56	TAMPA PARA TUBO 12X75 PLAST C/ 100UNID	UN	20,00	3,00	60,00	CRAL
59	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I, CK-MB E MIOGLOBINA. CAIXA COM 20 UNIDADES(TESTE PRONTO PARA USO EM BANCADA)	UN	5,00	420,00	2.100,00	ABON
63	CRONOMETRO COM HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, ALARME SONORO, RESISTENTE A AGUA - VISOR DE 1,5CMX3,5CM.	UN	2,00	32,00	64,00	INCOTERM
69	RESPIRADOR PFF-2 CONTRA PARTICULADOS DE ORIGEM BIOLOGICA PARA USO HOSPITALAR BFE>99%, TAMANHO REGULAR, CAIXA COM 20 PECAS.	UN	20,00	30,00	600,00	LEDAN
70	VACUN 5ML AZUL COM 3.2% DE CITRATO DE SODIO PARA TP E TTPA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	2,00	38,80	77,60	BIOCON
92	VACUN 5ML CINZA COM ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE COM FLUORETO DE SODIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	10,00	37,00	370,00	BIOCON
TOTAL R$ 30.782,60						

VALOR POR EXTENSO: TRINTA MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 13 de abril de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ Nº 00.970.175/0003-93, com sede à Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Trembulak do Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG nº 808257749 SESP/PT e CPF nº 040.985.749-18, residente na Rua Olegário Moreira de Barros, nº 119, AP 704 – edifício porto real – bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ Nº 00.970.175/0003-93

Item	Material	UN	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
16	EA 36 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML.	UN	5,00	40,00	200,00	LABORCLIN
18	HEMATOXILINA 500ML	UN	5,00	70,00	350,00	LABOCLIN
34	SORO ANTI-A 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	UN	10,00	16,80	168,00	EBRAM
35	SORO ANTI-AB 10ML - USO EM HEMOTOLOGIA	UN	10,00	16,80	168,00	EBRAM
36	SORO ANTI-B 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	UN	10,00	16,80	168,00	EBRAM
54	PIPETA MULTIUSO 3ML - PACOTE COM 500 UNIDADES (PLASTICO).	UN	6,00	28,50	171,00	CRAL
TOTAL R$ 1.225,00						

VALOR POR EXTENSO: UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000114017000 – Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 13 de abril de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ 14.887.904/0001-95, com sede à Rua Fernando Correa da Costa nº 4072, na cidade de Rondonópolis – MT, neste ato representado pelo Sr Idiová Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 011.704.411-30 e RG nº 567677 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 05, s/n, quadra 03, lote 02 no bairro Sunflawer na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritos no anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ 14.887.904/0001-95

Item	Material	UN	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
6	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INCLUINDO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO (CBO 7156)	UN	50,00	245,00	12.250,00	POLYJOHN
7	LOCACAO DE TENDA 5X5 MT, MODELO PIRAMIDAL, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR ENTRE 13 A 18", MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL,MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. LONA DE COBERTURA EM PVC COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK OUT SOLAR	UN	30,00	390,00	11.700,00	TENDAS E CIA
8	LOCACAO DE TENDA 3X3 MT, MODELO PIRAMIDAL, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR ENTRE 13 A 18", MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL,MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. LONA DE COBERTURA EM PVC COM REFORÇO EM POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK OUT SOLAR	UN	50,00	240,00	12.000,00	TENDAS E CIA
9	LOCACAO DE TENDA 10X10MT, MODELO PIRAMIDAL, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR ENTRE 13 A 18", MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL,MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. LONA DE COBERTURA EM PVC COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK OUT SOLAR	UN	30,00	760,00	22.800,00	TENDAS E CIA
10	LOCACAO DE TENDA 08X08 MT, MODELO PIRAMIDAL, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR ENTRE 13 A 18", MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL,MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. LONA DE COBERTURA EM PVC COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK OUT SOLAR	UN	30,00	540,00	16.200,00	TENDAS E CIA
TOTAL R$ 74.950,00						

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos serviços e locações será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade de tendas e banheiros de acordo com a necessidade, devendo a entrega e montagens dos mesmos, ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá montado no local indicado pelo município, de acordo com o cronograma abaixo.

*** As empresas deverão apresentar a ART na montagem dos equipamentos.**

4.1.1 - CRONOGRAMA DE POSSÍVEIS EVENTOS DO MUNICÍPIO:

MAIO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE

JUNHO – FESTA JUNINA

JULHO/AGOSTO – EXPO TAQUARI

SETEMBRO – FESTA DAS NAÇÕES

OUTUBRO – FESTIVAL DE PRAIA

DEZEMBRO – RÉVEILLON

OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS ORIUNDAS DESTAS LOCAÇÕES, INCLUSIVE O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ENTREGA DO OBJETO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega dos materiais locados, passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **2 (duas) horas** contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de abril de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa DIONI TERESINHA HECK - ME, CNPJ Nº 00.748.928/0001-59, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 743, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª DIONI TERESINHA HECK, portadora do RG nº 10623574 SJ/MT e CPF nº 811.754.181-53, residente na Rua Luiz Furtado, nº 002, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do

Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 064/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: DIONI TERESINHA HECK - ME CNPJ Nº 00.748.928/0001-59

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Vl. Unitário	Vl. Total
120	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 45X80CM - 100% ALGODAO, 400G/M², CORES VARIADAS.	UN	130,00	9,98	1.297,40
164	TOALHA DE BANHO DE BEBE COM CAPUZ, FORRO, 100% ALGODAO, MEDINDO 1,00X0,68CM (CORES A ESCOLHER).	UN	300,00	9,99	2.997,00
194	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO (DIMENSSAO 0,45X0,80CM) PARA BORDAR	UN	25,00	7,99	199,75
TOTAL R$ 4.494,15					

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agên-

cia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 26 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DIONI TERESINHA HECK - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ Nº 11.073.488/0001-01, com sede à Av. Fernando Correa, nº 4413, sala 05, Coxipo, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Alice Souza Garcia, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 070296 SSP/MT e CPF nº 175.585.141-34, residente na Av. Haiti, nº 193, Aptº 1402, bairro Jardim das Américas, na cidade de cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 064/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

Item	Material	UN	Qtde. Prop.	Vl. Unitário	Vl. Total
84	FITA DECORATIVA - 100% VISCOSE,TIPO SIANINHA,LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M,CORES VARIADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	8,00	18,00	144,00
92	NOVELO DE LINHA ANCHOR PERLE, LINHA BORDAR, 85 M, BRILHANTE E SEDOSA, ALGODAO IMPORTADO DO EGITO, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.	UN	250,00	4,98	1.245,00
100	LINHA 100% POLIESTER ,PESPONTO CONE COM 5000 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	18,00	27,96	503,28
106	TECIDO MALHA VISCOLYCRA LISA 96% VISCOSE 4% ELASTANO GRAMATURA 190 COR A ESCOLHER	KG	35,00	39,98	1.399,30
107	TECIDO PAETES PARA FANTASIA 1,40L - 100% POLIESTER (CORES A ESCOLHER)	M	8,00	43,16	345,28
146	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR AMARELA	UN	12,00	24,90	298,80
153	FRALDA DE TECIDO 70X70CM - CAIXA COM 5 UNIDADES, 52 FIOS, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR - (COR A ESCOLHER)	UN	220,00	33,20	7.304,00
TOTAL R$ 11.239,66					

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS 4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT. 4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal. 4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma. 4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos. 4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do

não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer

das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 26 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME, CNPJ 04.926.894/0001-04, com sede na AV. Macário Subtil de Oliveira, Nº 950, Centro na cidade Alto Taquari-MT neste ato representado pelo Sr. ADARI BARBOSA DE QUEIROZ portador do RG nº 017489 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 230.758.211-87 residente e domiciliado na Rua Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E CURSO (AVIAMENTOS, TECIDOS E VESTUÁRIOS E ACESSORIAOS PARA ENXOVAL E BEBE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 064/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

Item	Material	UN	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BARBANTE BARROCO MULTICOR 4X6, 400GR, 100% ALGODÃO, 452MT	UN	33,00	29,50	973,50
2	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/6 (COR A ESCOLHER).	UN	25,00	40,00	1.000,00
3	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/8 (COR A ESCOLHER).	UN	20,00	40,00	800,00

4	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - (CASCOREZ EXTRA) COMPOSICAO: POLIACETANO DE VINILA (PVA) EM DISPERSAO AQUOSA, NAO LAVAVEL.	L	8,00	21,00	168,00
5	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UN	115,00	1,95	224,25
6	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	UN	26,00	8,40	218,40
7	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	UN	22,00	4,15	91,30
8	TECIDO NAO TECIDO (TNT) ROLO 40G, 1,40 LARGURA (CORES A ESCOLHER).	UN	6,00	99,00	594,00
9	COLA INSTANTANEA (SUPER BONDER) 3GR, TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO.	UN	30,00	5,30	159,00
10	TECIDO OXFORD - 100% POLIESTER, 1,50CM LARGURA, COR A ESCOLHER	M	65,00	8,00	520,00
11	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE CONTENDO NA LARGURA DO TECIDO QUATRO TIPOS DE ESTAMPA (CORES A ESCOLHER).	M	155,00	17,50	2.712,50
12	TECIDO VAGONITE - PECA 20MTS, COR BEGE	UN	5,00	395,00	1.975,00
13	TECIDO - TECIDO PARA PONTO E CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS.	M	20,00	19,95	399,00
14	ADESIVO INSTANTANEO MULTI USO 20 GR	UN	11,00	12,50	137,50
15	AGULHA DE MAO N° 05 PACOTE 10 UNIDADES	UN	11,00	2,99	32,89
16	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº14	UN	15,00	0,99	14,85
17	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 07 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	17,00	2,99	50,83
18	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 09 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	14,00	2,99	41,86
19	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 350MM.	UN	12,00	6,99	83,88
20	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 40MM.	UN	12,00	6,99	83,88
21	AGULHA PARA CROCHE Nº8 - CAIXA 12 UNIDADES	UN	11,00	35,00	385,00
22	AGULHA PONTO CRUZ N°24 PACOTE 10 UNIDADES	UN	14,00	9,00	126,00
23	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº. 26.	UN	14,00	0,90	12,60
24	AGULHA PARA PONTO RUSSO TELANIPO Nº10	UN	14,00	16,95	237,30
25	AGULHA PARA PONTO RUSSO TELANIPO Nº12	UN	14,00	19,95	279,30
26	AGULHA PARA BORDAR Nº24 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	17,00	8,90	151,30
27	ALFINETE PARA COSTURA Nº29	UN	13,00	9,50	123,50
28	ALGODAO CRU ACABADO 100% ALGODAO - 2,5M LARGURA (COR A ESCOLHER).	UN	105,00	15,50	1.627,50
29	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 14 CM DIAMETRO.	UN	22,00	35,00	770,00
30	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 16 CM DIAMETRO.	UN	16,00	31,00	496,00
31	BORDADO INGLES 13,7X5,0 LARGURA (CORES A ESCOLHER).	UN	180,00	11,00	1.980,00
32	BORDADO INGLES 13,7MTX9,5CM DE ALTURA COR BRANCO	UN	170,00	34,00	5.780,00
33	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO MÉDIO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	22,00	3,69	81,18
34	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO PEQUENO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	22,00	3,69	81,18
35	BOTOES PARA CAMISA REDONDO, PEQUENO COLORIDOS PACT COM 10 UNIDADES.	UN	40,00	1,49	59,60
36	CANETA PARA TECIDO CORES A ESCOLHER	UN	51,00	6,50	331,50
37	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	UN	36,00	17,50	630,00
38	CARBONO PARA TECIDO (TAMANHO 80X50CM) - COR VERDE	UN	16,00	1,99	31,84
39	LINHA PARA COSTURA, EM POLIESTER, RETROS PEQUENO 150MTS - COR A ESCOLHER	UN	25,00	1,40	35,00
40	CARRETILHA PARA MOLDE DE COSTURA EM METAL COM O CABO DE MADEIRA (TAMANHO 15,5CM).	UN	3,00	8,00	24,00
41	COLA PARA DECOUPAGE 80ML (USO INTERIOR E EXTERIOR)	UN	7,00	6,95	48,65
42	COLCHETE DE GANCHO N°1 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	4,00	3,83	15,32
43	COLCHETE DE GANCHO N°2 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	4,00	4,10	16,40
44	COLCHETE DE GANCHO N°3 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	4,00	4,95	19,80
45	ELASTICO N°08 10 METROS	UN	9,00	8,95	80,55
46	ENCHIMENTO SILICONADO 0,90 CM DE LARGURA. 0,40 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE COMPRIMENTO.	UN	4,00	37,00	148,00
47	ENTRETELA COLANTE MÉDIA, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, COM UM LADO TERMOCOLANTE E O OUTRO AUTOADESIVO (45LX1,0).	UN	21,00	6,40	134,40
48	TECIDO FELTRO 1,40MT LARGURA, ENFESTADO, 100% POSTIESTER (COR A ESCOLHER)	M	47,00	13,00	611,00
49	FIO PARA PONTO RUSSO EM ACRILICO 62 FIOS (CORES A ESCOLHER).	UN	110,00	4,00	440,00
50	FITA CETIM Nº0, 7MM DE LARGURA, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	23,00	9,95	228,85
51	FITA CETIM Nº0, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	20,00	12,50	250,00
52	FITA CETIM Nº1 7MM DE LARGURA PECA 100MT (CORES DIVERSAS).	UN	28,00	12,00	336,00
53	FITA CETIM Nº1, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	23,00	22,99	528,77
54	FITA METRICA 1,50 MTS	UN	12,00	2,90	34,80
55	FITA PARA LACO - ROLO 40 MTS (FITILHO) CORES DIVERSAS	UN	14,00	2,70	37,80
56	FITA VOAL Nº9 - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 MT	UN	15,00	22,50	337,50
58	TITA DECORATIVA DE VOAL Nº 05 COM BORDAS DE CETIM, UNIDADE	UN	13,00	14,00	182,00
59	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE - TAMANHO 20X20CM - ESTAMPA A ESCOLHER	UN	24,00	3,95	94,80
60	GUIPIR - ROLO 110MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHE1	UN	6,00	102,00	612,00
61	GUIPIR - ROLO 130MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	8,00	185,00	1.480,00
62	MEADA DE LINHA PARA PONTO CRUZ (CORES A ESCOLHER).	UN	440,00	2,50	1.100,00
63	LA NOVELO 1.200G - 40GR, FIO MACIO E ANTIALERGICO, 100% ACRILICO, CORES VARIADAS - A ESCOLHER	UN	145,00	4,50	652,50
66	PAPEL TERMOCOLANTE 44CM LARGURA (METRO)	M	176,00	7,50	1.320,00
67	PINCEL CHATO Nº16 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	23,00	6,50	149,50
68	PINCEL PARA STENCIL, TAMANHO MEDIO, CABO LONGO (BROCHA)	UN	12,00	7,99	95,88
69	PINCEL CHATO Nº04 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	16,00	4,50	72,00
70	PINCEL PELO Nº 10 - CHATO	UN	8,00	5,95	47,60
71	PLAQUINHA PARA ENROLAR LINHA, EM PLASTICO 100% POLIESTILENO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	5,00	9,10	45,50
72	PASSA FITA 13,7MX2CM DE ALTURA - COR BRANCO	UN	150,00	13,50	2.025,00

73	RENDA DE ALGODAO 05CM - PECA COM 10MTS - 100%ALGODAO	UN	14,00	79,00	1.106,00
74	RETROS DE LINHA COM 1,361 M (CORES A ESCOLHER).	UN	100,00	2,08	208,00
75	REVISTA - PARA COSTURA (TIPO BORDADO), VOLUMES MENSAIS, PARA ACERVO	UN	20,00	9,00	180,00
76	SACARIA 100% ALGODAO, MEDINDO 0,60X0,45 (CORES A ESCOLHER).	UN	180,00	5,49	988,20
77	SACARIA EM ALGODAO EM PREG, FECHADO ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	M	5,00	130,00	650,00
78	TECIDO SACARIA/ALGODAO (EM PREGO) PARA PANO DE PRATO.	M	70,00	6,50	455,00
79	SIANINHA 100% VISCOSE 5MM PECA 10MT (COR A ESCOLHER).	UN	7,00	8,99	62,93
80	SIANINHA 11MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	16,00	112,00
81	SIANINHA 03MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	10,00	7,99	79,90
82	SIANINHA 07MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	4,00	13,75	55,00
83	SIANINHA 09MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	13,90	97,30
85	GUIPIR - ROLO 45MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	79,00	474,00
86	GUIPIR - ROLO 55MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	79,50	477,00
87	GUIPIR - ROLO 65MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	34,00	87,00	2.958,00
88	GUIPIR - ROLO 70MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	97,00	582,00
89	GUIPIR - ROLO 85MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	105,00	630,00
90	GUIPIR - ROLO 13MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	6,00	80,00	480,00
91	ACESSORIO PARA CORTE E COSTURA - JOGO DE REGUAS PARA COSTURA,EM ACRILICO,COMPOSTO DE ESQUADRO MEDINDO 50 CM,REGUA CURVA PEQUENA MEDINDO 27 CM E REGUA CURVA GRANDE MEDINDO 60 CM,EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	3,00	51,00	153,00
93	LINHA CAMILA 100% ALGODAO ROLO COM 40MTS (CORES A ESCOLHER)	UN	280,00	2,99	837,20
94	LINHA FIO 500 GRAMAS DE 1º LINHA COR BRANCO	UN	40,00	17,00	680,00
95	LINHA PARA BORDAR CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES A ESCOLHER).	UN	380,00	28,00	10.640,00
96	LINHA PARA COSTURA - CONE 1,700MT	UN	15,00	5,30	79,50
97	SIANINHA MISTA 11MM MESCLADA- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	19,50	136,50
98	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 1000MTS 100% ALGODAO (CORES A ESCOLHER).	UN	67,00	13,50	904,50
99	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 1000MTS 100% ALGODAO MERCERIZADO TEX 147,5 (CORES A ESCOLHER).	UN	57,00	13,50	769,50
101	FIO PARA OVERLOQUE	UN	36,00	3,50	126,00
102	SIANINHA MISTA 05MM - MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	7,00	9,00	63,00
103	SIANINHA MISTA 09MM-MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	14,00	14,50	203,00
104	TECIDO 100% ALGODAO CRU 1,60MT LARGURA (METROS)	M	89,00	13,50	1.201,50
105	TECIDO CHITAO ESTAMPADO 100% ALGODAO - 1,40CM LARGURA (CORES A ESCOLHER).	M	50,00	7,00	350,00
108	TECIDO JUTA 100% FIBRA DE JUTA 1,45CM ROLO COM 25 METROS (CORES A ESCOLHER).	UN	7,00	330,00	2.310,00
109	TECIDO PIQUET 100% ALGODAO 1,40 CM L 222 G/M² -310, 8 G/M	M	68,00	20,00	1.360,00
110	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA - XADREZ PEQUENO PARA TRABALHOS MANUAIS (CORES A ESCOLHER).	M	120,00	6,50	780,00
112	TECIDO TRICOLINE, ALGODAO, ACETINADO, 1,40CM DE LARGURA, ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE (CORES A ESCOLHER).	UN	141,00	12,00	1.692,00
113	TECIDO XADREZ PARA BORBAR 100% ALGODAO 1,40L, 250G (CORES A ESCOLHER).	UN	18,00	27,00	486,00
114	TERMOLINA LEITOSA 100ML, SOLUVEL EM AGUA, ACABAMENTO INCOLOR (PARA PROTEJER COSTURA E BORDADOS E OUTROS)	UN	13,00	6,50	84,50
115	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	UN	60,00	8,99	539,40
116	THINNER 900 ML	UN	3,00	19,40	58,20
117	TINTA ACRILEX 250 ML - CORES DIVERSAS	UN	114,00	7,99	910,86
118	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS	UN	28,00	21,00	588,00
119	TOALHA DE BANHO FELPUDA (DIMENSOES 0,70X1,40CM) - 100% ALGODAO. (COR A ESCOLHER).	UN	130,00	19,50	2.535,00
121	FECHO PARA CONFECCAO - TIPO VELCRO, DE ALGODAO, COM 25CM	M	14,00	4,40	61,60
122	VIES - 100% ALGODAO, 35MM, PARA COSTURA	M	110,00	0,99	108,90
123	ZIPER INVISIVEL 50CM (CORES A ESCOLHER).	UN	35,00	3,49	122,15
124	ZIPER NYLON 18CM (CORES A ESCOLHER).	UN	25,00	1,19	29,75
125	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3, COM 10M.	M	18,00	9,00	162,00
126	MISSANGA - PLASTICO,FORMATO ACHATADO (TIPO PEROLA),TAMANHO MEDIO,CORES VARIADAS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	KG	5,00	59,99	299,95
130	LINHA - 100% ALGODAO,NUMERO 20,NA COR VERDE,TIPO LINHA MEADA, PARA COSTURA.	UN	57,00	3,98	226,86
132	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	40,00	9,99	399,60
133	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	40,00	9,99	399,60
134	TECIDO ETAMINE - 6 FIOS 176G/M² - 1,40 CM DE LARGURA ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	UN	21,00	324,00	6.804,00
135	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº11 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	12,00	8,99	107,88
136	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 10 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	10,00	3,99	39,90
137	AGULHA DE MAO Nº. 08	UN	15,00	0,31	4,65
138	AGULHA PARA TRICO Nº. 3.	UN	18,00	6,99	125,82
139	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 06 (CORES A ESCOLHER)	UN	53,00	13,00	689,00
140	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 20 CM DIAMETRO.	UN	4,00	46,99	187,96
141	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 08 (CORES A ESCOLHER)	UN	41,00	13,00	533,00
142	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	UN	16,00	6,00	96,00
143	PINCEL Nº22 -CHATO, PELO PORCO, CABO AMARELO	UN	16,00	10,30	164,80
144	PINCEL CHATO Nº08 PELO PORCO - CABO AMARELO	UN	14,00	5,20	72,80
145	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML. PROTEGE CONTRA CORROSAO EM ALUMINIOS, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS.	UN	15,00	9,80	147,00

147	REVISTA PARA CROCHE EM BARBANTE.	UN	45,00	9,10	409,50
148	STENCIL PARA PINTURA, MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL MANUSEIO E LIMPEZA 10X10 CM (COR A ESCOLHER).	UN	13,00	2,10	27,30
149	TINTA ACRILICA BRILHANTE 37 ML (COR A ESCOLHER).	UN	6,00	3,99	23,94
150	TINTA CRAQUELE 40ML, PARA PINTURA EM MADEIRA, MDF, GESSO, ISOPOR, VIDRO, METAL, SOLUVEL EM AGUA, EFEITO CRAQUELADO QUE APARECE ESPONTANEAMENTE AO SECAR.	UN	25,00	3,99	99,75
151	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	UN	3,00	8,99	26,97
152	BOTOES EM FORMATO OLHINHO (P, M, G) COM 30 UNIDADES.	UN	27,00	4,80	129,60
154	BANHEIRA PARA BEBE	UN	160,00	12,00	1.920,00
155	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMNHO M (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,50	1.035,00
156	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, TAM G (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,50	1.035,00
157	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO G (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,80	1.104,00
158	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO M (CORES VARIADAS)	UN	230,00	4,80	1.104,00
159	CALCA MIJAO DE BEBE SEM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	390,00	2,50	975,00
160	CALCA MIJAO DE BEBE COM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	390,00	2,50	975,00
161	COBERTOR INFANTIL 0.90X1.10 COM DEBRUM, ANTIALERGICO, 100% POLIESTER, 410G/M² (COR A ESCOLHER)	UN	190,00	16,50	3.135,00
162	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	45,00	1,49	67,05
163	TECIDO FLANELA LISO 80CM DE LARGURA 100% ALGODÃO (COR A ESCOLHER).	M	180,00	7,20	1.296,00
165	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA,SEM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	300,00	10,00	3.000,00
166	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA, COM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	300,00	10,00	3.000,00
167	CESTA EM M.D.F CRU COM ALÇA CENTRAL (RESISTENTE) 22-AX17-LX25C.	UN	20,00	26,00	520,00
168	REVISTA PARA BORDAR PONTO CRUZ (TEMAS DE BEBE).	UN	30,00	9,16	274,80
169	MEIA INFANTIL/BEBE, 37% POLIAMIDA, 36%ALGODAO, 23% POLIESTTER,4% LYCRA - CORES VARIADAS	UN	420,00	1,00	420,00
170	FITA FLORAL C/ COLA (ROLO 30MT) - COR VERDE	UN	4,00	4,50	18,00
171	AGULHA CROCHE Nº10	UN	8,00	4,00	32,00
172	AGULHA PARA CROCHE Nº 6	UN	7,00	4,00	28,00
173	ARAME COLORIDO Nº22, ROLO 5MTS (PARA ARTESANATO)	UN	1,00	5,99	5,99
174	ARAME COLORIDO Nº26, ROLO 5MTS (PARA ARTESANATO)	UN	1,00	5,99	5,99
175	BOLA ISOPOR 100MM	UN	10,00	1,75	17,50
176	BOLA ISOPOR 25MM	UN	10,00	0,40	4,00
177	BOLA ISOPOR 50MM	UN	10,00	0,74	7,40
178	BORDADO INGLES 13,7MTX7,5CM DE ALTURA - COR BRANCO	UN	1,00	28,00	28,00
179	COLA PERMANENTE 37GR.	UN	6,00	3,00	18,00
180	ELASTICO CHATO 9MM Nº14 ROLO COM 10MT	UN	8,00	9,99	79,92
181	CORDAO - BARBANTE EM SISAL NA COR NATURAL, COM 50 FIOS - 5MT	UN	1,00	2,99	2,99
182	FIO ENCERADO PARA ARTESANATO Nº 2, 165 MT - COR A ESCOLHER	UN	1,00	27,00	27,00
183	FITA EM TNT 3,5CM LARGURA, ROLO 25MTS.	UN	6,00	8,50	51,00
184	MANTA ACRILICA RESINADA - PECA 1X1,5CMT, 100% POLIESTER.	UN	10,00	9,50	95,00
185	MASSA PARA BISQUIT PCT COM 1KG	UN	6,00	19,50	117,00
186	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO, SEM PESTANA, PACOTE 100 UNIDADES, TAMANHOS: 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM.	UN	5,00	8,50	42,50
187	PALITO DE SORVETE - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 10CM, CONFECCIONADO COM MADEIRA REFLORESTAMENTO, COR NATURAL.	UN	10,00	3,99	39,90
188	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA	UN	7,00	6,20	43,40
189	PINCEL CHATO Nº18 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	7,00	9,50	66,50
190	PISTILO 1 PONTA - CAIXA COM 50 UNIDADES, 10CM COMPRIMENTO, CABO EM ARAME.	UN	5,00	6,75	33,75
191	TECIDO JUTA 1MT LARGURA (COR A ESCOLHER)	M	10,00	19,99	199,90
192	TINTA GUACHE - CAIXA 06 CORES	UN	5,00	4,49	22,45
193	TINTA PARA TECIDO ACRILICA, FLUORESCENTE 37ML - COR A ESCOLHER	UN	5,00	4,30	21,50
195	VERNIZ VITRAL 37ML - COR A ESCOLHER	UN	15,00	5,99	89,85
196	TINTA SQUIZZ RELEVO 15ML PARA ACABAMENTO EM RELEVO SOBRE TECIDOS NATURAIS, MADEIRA, CERAMICA, GESSO E OUTROS.	UN	16,00	3,95	63,20
197	BOTOES PARA CAMISA REDOND, MÉDIO COLORIDOS PACR COM 10 UNIDADES.	UN	20,00	0,35	7,00
TOTAL R$ 104.279,92					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS 4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT. 4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal. 4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma. 4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob

pena de não pagamento dos produtos. 4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento)

sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 26 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.237.735/0001-69, com sede à Av. João Ponce de Arruda, nº 2196, centro, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Srº Walterley de Souza Paiva, brasileiro, casado, Gestor Administrativo, portador do RG nº 928.262 SSP/MT e CPF nº 531.615.211-53, residente na Av. João Ponce de Arruda nº 2.196 Centro –, na cidade de Rondonópolis-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas nas propostas de preços, das licitantes vencedoras, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **-** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.237.735/0001-69

Item	Material	UN	Qtde. Ped.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	EXAME LABORATORIAL - ACIDO LACTICIO	UN	10,00	38,00	380,00
2	EXAME LABORATORIAL - ACIDO URICO	UN	20,00	9,00	180,00
3	EXAME LABORATORIAL - ACIDO URICO (URINA 24HR)	UN	10,00	9,00	90,00
4	EXAME LABORATORIAL- ANATOMO PATOLOGICO CADA CORTE	UN	40,00	70,00	2.800,00
5	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENEDIONA	UN	10,00	12,00	120,00
6	EXAME LABORATORIAL- ANTI HIV	UN	40,00	10,00	400,00
7	EXAME LABORATORIAL- ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	25,00	2.500,00
8	EXAME LABORATORIAL- CA 125	UN	15,00	35,00	525,00
9	EXAME LABORATORIAL- CALCIO URINA	UN	20,00	15,00	300,00
10	EXAME LABORATORIAL- CAXUMBA IGG	UN	4,00	40,00	160,00
11	EXAME LABORATORIAL- CAXUMBA IGM	UN	4,00	40,00	160,00
12	EXAME LABORATORIAL- CD4	UN	5,00	80,00	400,00
13	EXAME LABORATORIAL-CD 8	UN	5,00	80,00	400,00
14	EXAME LABORATORIAL- CEA(CARCIOEMBRIONARIO)	UN	1,00	14,00	14,00
15	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IFI	UN	10,00	15,00	150,00
16	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGG IFI	UN	10,00	15,00	150,00
17	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGM- IFI	UN	10,00	15,00	150,00
18	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS HEMAGLUTINACAO	UN	10,00	15,00	150,00
19	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS MACHADO GUERREIRO	UN	10,00	15,00	150,00
20	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS ELISA	UN	15,00	15,00	225,00
21	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	250,00	18,00	4.500,00
22	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	250,00	18,00	4.500,00
23	EXAME LABORATORIAL- CK TOTAL	UN	10,00	34,00	340,00
24	EXAME LABORATORIAL- CK MB	UN	10,00	34,00	340,00
25	EXAME LABORATORIAL- CK MM	UN	10,00	34,00	340,00
26	EXAME LABORATORIAL- CLEARENCE AC. URICO	UN	10,00	15,00	150,00
27	EXAMES LABORATORIAIS- CLEARENDE DE UREIA	UN	10,00	15,00	150,00
28	EXAMES LABORATORIAIS-COCAINA TESTE DE TIRAGEM	UN	10,00	75,00	750,00
29	EXAMES LABORATORIAS- COCAINA (P)	UN	5,00	75,00	375,00
30	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL ESTERIFICACAO	UN	5,00	24,00	120,00
31	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL HDL	UN	10,00	3,50	35,00
32	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL LDL	UN	10,00	3,50	35,00
33	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL TOTAL	UN	20,00	3,40	68,00
34	EXAMES LABORATORIAIS- COLESTEROLI VLDL	UN	20,00	3,50	70,00
35	EXAMES LABORATORIAIS- COLINESTERASE	UN	50,00	9,00	450,00
36	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS DIRETO	UN	15,00	7,50	112,50
37	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS INDIRETO	UN	15,00	7,50	112,50
38	EXAMES LABORATORIAIS- COPROCULTURA	UN	10,00	30,00	300,00
39	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL	UN	40,00	22,00	880,00
40	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 120MIN	UN	10,00	22,00	220,00
41	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 14HRS	UN	10,00	22,00	220,00
42	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 16HRS	UN	10,00	22,00	220,00
43	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 18HRS	UN	10,00	22,00	220,00
44	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 30MIN	UN	10,00	22,00	220,00
45	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 45MIN	UN	10,00	22,00	220,00
46	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 60MIN	UN	10,00	22,00	220,00
47	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 8 HRS	UN	10,00	22,00	220,00
48	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 90MIN	UN	10,00	22,00	220,00
49	EXAMES LABORATORIAIS- CREATINOFOSFOQUINASE -CPK	UN	10,00	45,00	450,00
50	EXAMES LABORATORIAIS- CPK MB ENGIMATICA	UN	10,00	50,00	500,00
51	EXAMES LABORATORIAIS- URINOCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UN	210,00	40,00	8.400,00
52	EXAMES LABORATORIAIS- DHEA	UN	10,00	15,00	150,00
53	EXAMES LABORATORIAIS- DOSAGEM DE CARBOLITIUM	UN	5,00	10,00	50,00
54	EXAMES LABORATORIAIS- DOSAGEM DE LITIO ENDOGENEO	UN	10,00	68,00	680,00
55	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRADIOL	UN	50,00	22,00	1.100,00
56	EXAMES LABORATORIAIS- ESTROGENIOS TOTAIS(URINA)	UN	50,00	22,00	1.100,00
57	EXAMES LABORATORIAIS- ESTROGENO	UN	10,00	22,00	220,00
58	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRONA	UN	50,00	22,00	1.100,00
59	EXAMES LABORATORIAIS- ETANOL	UN	10,00	58,00	580,00
60	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR REUMATOIDE	UN	10,00	10,00	100,00
61	EXAMES LABORATORIAIS- FENITOINA	UN	10,00	33,00	330,00
62	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATASE ALCALINA (FA)	UN	15,00	10,00	150,00
63	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATO	UN	10,00	14,00	140,00
64	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO	UN	50,00	14,00	700,00
65	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO (URINA)	UN	8,00	14,00	112,00
66	EXAMES LABORATORIAIS- FSH	UN	100,00	20,00	2.000,00
67	EXAMES LABORATORIAIS- GAMA GLATAMIL TRANSFERASE	UN	20,00	20,00	400,00
68	EXAMES LABORATORIAIS- GLICEMIA DE JEJUM E 2HRS APOS AÇUCAR	UN	20,00	14,00	280,00
69	EXAMES LABORATORIAIS- GLICINA	UN	2,00	18,00	36,00
70	EXAMES LABORATORIAIS- GRUPO SANGUINEO (ABO)	UN	5,00	15,00	75,00
71	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE A, ANTI HVA IGG	UN	20,00	30,00	600,00
72	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS	UN	10,00	30,00	300,00
73	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS AG	UN	50,00	30,00	1.500,00
74	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C, ANTI HCV	UN	10,00	30,00	300,00
75	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES I-IGG	UN	5,00	25,00	125,00

76	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES II- IGG	UN	5,00	25,00	125,00
77	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES II-IGM	UN	5,00	25,00	125,00
78	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	5,00	25,00	125,00
79	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	5,00	25,00	125,00
80	EXAMES LABORATORIAIS- HGH	UN	10,00	28,00	280,00
81	EXAMES LABORATORIAIS- HOCISTEINA	UN	10,00	35,00	350,00
82	EXAMES LABORATORIAIS- HORMONIO DE CRESCIMENTO	UN	10,00	25,00	250,00
83	EXAMES LABORATORIAIS- HTLV 1	UN	20,00	28,00	560,00
84	EXAMES LABORATORIAIS- HTVL 2	UN	20,00	28,00	560,00
85	EXAMES LABORATORIAIS- IGD	UN	10,00	125,00	1.250,00
86	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE - IGM	UN	20,00	28,00	560,00
87	EXAMES LABORATORIAIS- LDH	UN	10,00	10,00	100,00
88	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE IGG	UN	20,00	23,00	460,00
89	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE- IGM	UN	20,00	23,00	460,00
90	EXAMES LABORATORIAIS- LIPASE	UN	20,00	25,00	500,00
91	EXAMES LABORATORIAIS- LIPIDIOS TOTAIS	UN	20,00	15,00	300,00
92	EXAMES LABORATORIAIS- LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	28,00	560,00
93	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO	UN	20,00	24,00	480,00
94	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO 40MIN	UN	10,00	24,00	240,00
95	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO 60MIN	UN	5,00	24,00	120,00
96	EXAMES LABORATORIAIS- MACONHA (P)	UN	10,00	28,00	280,00
97	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO	UN	50,00	10,00	500,00
98	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO (URINA 24H)	UN	2,00	10,00	20,00
99	EXAMES LABORATORIAIS- MALARIA IGG-IFI	UN	10,00	40,00	400,00
100	EXAMES LABORATORIAIS- MALARIA IGM -IFI	UN	10,00	40,00	400,00
101	EXAMES LABORATORIAIS - MERCURIO	UN	5,00	18,00	90,00
102	EXAMES LABORATORIAIS - METAHEMOGLOBINA	UN	5,00	45,00	225,00
103	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA 12 HORAS	UN	12,00	35,00	420,00
104	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	5,00	35,00	175,00
105	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE - IGG	UN	10,00	28,00	280,00
106	EXAMES LABORATORIAIS - MONONUCLEOSE - MONOTES	UN	10,00	28,00	280,00
107	EXAMES LABORATORIAIS - MORFINA (OPIACEOS)	UN	5,00	45,00	225,00
108	EXAMES LABORATORIAIS - OX-CARBAMAZEPINA	UN	30,00	43,00	1.290,00
109	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL ALERGOLOGICO	UN	30,00	450,00	13. 500,00
110	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL ANDROGENICO	UN	2,00	80,00	160,00
111	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL LIPIDICO	UN	5,00	23,00	115,00
112	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE BAAR (BK)	UN	30,00	15,00	450,00
113	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	UN	50,00	14,00	700,00
114	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINA C/ REATIVA	UN	10,00	13,00	130,00
115	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE	UN	150,00	28,00	4.200,00
116	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL	UN	150,00	28,00	4.200,00
117	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL E LIVRE	UN	100,00	28,00	2.800,00
118	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	UN	100,00	28,00	2.800,00
119	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	UN	100,00	28,00	2.800,00
120	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO IGG	UN	2,00	65,00	130,00
121	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO IGM	UN	2,00	65,00	130,00
122	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS	UN	100,00	23,00	2.300,00
123	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGG	UN	100,00	23,00	2.300,00
124	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGM	UN	100,00	23,00	2.300,00
125	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO (NA+)	UN	100,00	10,00	1.000,00
126	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LITIO	UN	10,00	22,00	220,00
127	EXAMES LABORATORIAIS - S-SHEA	UN	10,00	28,00	280,00
128	EXAMES LABORATORIAIS - T3 LIVRE	UN	200,00	20,00	4.000,00
129	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL	UN	100,00	20,00	2.000,00
130	EXAMES LABORATORIAIS - T4 LIVRE	UN	200,00	20,00	4.000,00
131	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL	UN	200,00	20,00	4.000,00
132	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	5,00	13,00	65,00
133	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	5,00	13,00	65,00
134	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DO PEZINHO	UN	10,00	145,00	1.450,00
135	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DO LH-RH	UN	1,00	550,00	550,00
136	EXAMES LABORATORIAIS- TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE TOTG	UN	10,00	33,00	330,00
137	EXAMES LABORATORIAIS- TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	UN	10,00	35,00	350,00
138	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA	UN	100,00	20,00	2.000,00
139	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA LIVRE	UN	20,00	20,00	400,00
140	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA LIVRE PLASMATICA	UN	15,00	20,00	300,00
141	EXAMES LABORATORIAIS- TGO (AST)	UN	20,00	9,00	180,00
142	EXAMES LABORATORIAIS- TGP (ALT)	UN	20,00	9,00	180,00
143	EXAMES LABORATORIAIS- TIPAGEM SANGUINEA	UN	10,00	15,00	150,00
144	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGG	UN	200,00	30,00	6.000,00
145	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGM	UN	200,00	30,00	6.000,00
146	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES BASAL	UN	8,00	3,80	30,40
147	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES PAS-ESTIMULO 2 HRS	UN	8,00	3,80	30,40
148	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES POS ESTIMULO 4 HRS	UN	5,00	3,80	19,00
149	EXAMES LABORATORIAIS- TSH	UN	200,00	18,00	3.600,00
150	EXAMES LABORATORIAIS- UREIA	UN	20,00	10,00	200,00
151	EXAMES LABORATORIAIS- VDRL	UN	20,00	10,00	200,00

152	EXAMES LABORATORIAIS- WAALER ROSE	UN	10,00	10,00	100,00
153	EXAMES LABORATORIAIS- ZINCO	UN	10,00	25,00	250,00
154	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI LA-SSA/LA	UN	5,00	18,00	90,00
155	EXAMES LABORATORIAIS - AMILASE PANCREATICO	UN	10,00	8,00	80,00
156	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI RO- SSA/RO	UN	5,00	25,00	125,00
157	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI SM	UN	5,00	25,00	125,00
158	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG QUANTITATIVO	UN	5,00	15,00	75,00
159	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO SERICO C4	UN	7,00	18,00	126,00
160	EXAMES LABORATORIAIS - FERRO	UN	2,00	6,00	12,00
161	EXAMES LABORATORIAIS - FRUTOSE (SEMEM)	UN	3,00	18,00	54,00
162	EXAMES LABORATORIAIS - GRAM	UN	10,00	12,00	120,00
163	EXAMES LABORATORIAIS - HANSENIASE	UN	10,00	14,00	140,00
164	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE A, ANTI HVA IGM	UN	10,00	28,00	280,00
165	EXAMES LABORATORIAIS - IGA	UN	20,00	20,00	400,00
166	EXAMES LABORATORIAIS - LEISHIMANIOSE	UN	20,00	14,00	280,00
167	EXAMES LABORATORIAIS - LH	UN	100,00	19,00	1.900,00
168	EXAMES LABORATORIAIS- LH 120MIN	UN	10,00	19,00	190,00
169	EXAMES LABORATORIAIS- LH 15 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
170	EXAMES LABORATORIAIS - LH 30 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
171	EXAMES LABORATORIAIS- LH 45 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
172	EXAMES LABORATORIAIS- LH 60MIN	UN	5,00	19,00	95,00
173	EXAMES LABORATORIAIS - LH 90 MIN	UN	5,00	19,00	95,00
174	EXAMES LABORATORIAIS - LH BASAL	UN	5,00	20,00	100,00
175	EXAMES LABORATORIAIS - POTASSIO (K+)	UN	100,00	8,00	800,00
176	EXAMES LABORATORIAIS - PROGESTERONA	UN	100,00	23,00	2.300,00
177	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF (IGFBP3)	UN	2,00	48,00	96,00
178	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS TOTAIS	UN	20,00	13,00	260,00
179	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS 24 HORAS	UN	10,00	13,00	130,00
180	EXAMES LABORATORIAIS - PTH (PARATHORMONIO)	UN	2,00	45,00	90,00
181	EXAMES LABORATORIAIS - RETICULOCITOS	UN	30,00	9,00	270,00
182	EXAMES LABORATORIAIS - SEROTONINA TOTAL	UN	10,00	48,00	480,00
183	EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA ASPERGILOSE	UN	1,00	245,00	245,00
184	EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA BLASTOMICOSE IGG	UN	1,00	45,00	45,00
185	EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA BLASTOMICOSE IGM	UN	1,00	45,00	45,00
186	EXAMES LABORATORIAIS - TSH ULTRASENSIVEL	UN	150,00	19,00	2.850,00
187	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	UN	50,00	15,00	750,00
188	EXAME LABORATORIAL ACIDO ASCORBICO	UN	20,00	28,00	560,00
189	EXAME LABORATORIAL- ACIDO CITRICO	UN	1,00	13,00	13,00
190	EXAME LABORATORIAL -ACIDO FOLICO	UN	10,00	14,00	140,00
191	EXAME LABORATORIAL - ACIDO HIPURICO	UN	30,00	14,00	420,00
192	EXAME LABORATORIAL -ACIDO VALPROICO	UN	30,00	15,00	450,00
193	EXAME LABORATORIAL -ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)	UN	5,00	23,00	115,00
194	EXAME LABORATORIAL - ADENOSINA DEAMINASE ADA	UN	20,00	33,00	660,00
195	EXAME LABORATORIAL - ADENOVIRUS IGG	UN	2,00	33,00	66,00
196	EXAME LABORATORIAL - ADENOVIRUS IGM	UN	2,00	33,00	66,00
197	EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	UN	10,00	9,00	90,00
198	EXAME LABORATORIAL- ALBUMINA EM LIQUIDOS CORPORAIS	UN	2,00	9,00	18,00
199	EXAME LABORATORIAL- ALBUMINA EM URINA 24HRS	UN	5,00	9,00	45,00
200	EXAME LABORATORIAL- ALBUMINA PLEURAL	UN	2,00	9,00	18,00
201	EXAME LABORATORIAL- ADOLASE	UN	2,00	24,00	48,00
202	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA	UN	2,00	24,00	48,00
203	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA URINARIA	UN	1,00	20,00	20,00
204	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 ANTI-TRIPSINA	UN	2,00	28,00	56,00
205	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	2,00	18,00	36,00
206	EXAME LABORATORIAL- ALFA 2 MACROGLOBULINA	UN	2,00	18,00	36,00
207	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	UN	1,00	40,00	40,00
208	EXAME LABORATORIAL- ALFA FETOPROTEINA	UN	1,00	20,00	20,00
209	EXAME LABORATORIAL- ALUMINIO	UN	1,00	20,00	20,00
210	EXAME LABORATORIAL- AMONIA	UN	1,00	20,00	20,00
211	EXAME LABORATORIAL- ANALISE DO LIQUIDO SINOVAL	UN	1,00	50,00	50,00
212	EXAME LABORATORIAL- ANDROGENIO	UN	5,00	55,00	275,00
213	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENEDIONA POS-ESTIMULO	UN	2,00	35,00	70,00
214	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENENDIONA	UN	2,00	19,00	38,00
215	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	UN	1,00	45,00	45,00
216	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGG	UN	1,00	45,00	45,00
217	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGM	UN	1,00	45,00	45,00
218	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UN	2,00	30,00	60,00
219	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UN	2,00	30,00	60,00
220	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UN	2,00	30,00	60,00
221	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO- PEROXIDASE	UN	5,00	22,00	110,00
222	EXAME LABORATORIAL-BRUCELOSE IGG	UN	20,00	45,00	900,00
223	EXAME LABORATORIAL-BRUCELOSE IGM	UN	20,00	45,00	900,00
224	EXAME LABORATORIAL- CARBAMAZEPINA	UN	20,00	25,00	500,00
225	EXAME LABORATORIAL- CARIOTIPO BANDA G	UN	1,00	650,00	650,00
226	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL APOS SUSPENSSAO DE DEXAMETASONA	UN	2,00	18,00	36,00
227	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO PO ACTH	UN	2,00	18,00	36,00
228	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO POR INSULINA	UN	2,00	18,00	36,00

229	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL LIVRE URINARIO	UN	5,00	18,00	90,00
230	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL URINARIO	UN	5,00	18,00	90,00
231	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGG	UN	30,00	30,00	900,00
232	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGM	UN	30,00	30,00	900,00
233	EXAMES LABORATORIAIS- FAN TITULO E PADRAO	UN	30,00	20,00	600,00
234	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA GICOSILADA	UN	50,00	25,00	1.250,00
235	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES I -IGG AVIDEZ	UN	1,00	75,00	75,00
236	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNO HISTOQUIMICA GERAL	UN	5,00	500,00	2.500,00
237	EXAMES LABORATORIAIS- INDICE DE SATURACAO DE TRANFERINA	UN	5,00	13,00	65,00
238	EXAMES LABORATORIAIS- INSULINA	UN	5,00	10,00	50,00
239	EXAMES LABORATORIAIS - MUCOPROTEINA	UN	30,00	10,00	300,00
240	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	2,00	15,00	30,00
241	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL TOXOCOLOGICO	UN	10,00	350,00	3.500,00
242	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE PROTOMBINA (TP) INR	UN	5,00	4,00	20,00
243	EXAMES LABORATORIAIS- TIREOGLOBULINA	UN	5,00	15,00	75,00
244	EXAMES LABORATORIAIS- VARICELA IGG	UN	1,00	18,00	18,00
245	EXAMES LABORATORIAIS- VARICELA IGM	UN	1,00	18,00	18,00
246	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI RIBONUCLEICA (RNA)	UN	2,00	30,00	60,00
247	EXAMES LABORATORIAIS ANTI RNP (ANTI PROTEINA RUBONUCLEICA)	UN	2,00	100,00	200,00
248	EXAMES LABORATORIAIS - ANT TIREOPEROXIDASE	UN	3,00	15,00	45,00
249	EXAMES LABORATORIAIS - ANTICORPO ANTI- TIREOGLOBILINA	UN	2,00	18,00	36,00
250	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI NUCLEAR	UN	10,00	80,00	800,00
251	EXAMES LABORATORIAIS - C3	UN	5,00	20,00	100,00
252	EXAMES LABORATORIAIS - C4	UN	5,00	20,00	100,00
253	EXAMES LABORATORIAIS - CALCIO SERICO	UN	3,00	8,00	24,00
254	EXAMES LABORATORIAIS - CALCITOMIA	UN	2,00	8,00	16,00
255	EXAMES LABORATORIAIS - CH50	UN	2,00	15,00	30,00
256	EXAMES LABORATORIAIS - CLAMIDA IGA	UN	10,00	24,00	240,00
257	EXAMES LABORATORIAIS - CLAMIDIA IGM	UN	10,00	24,00	240,00
258	EXAMES LABORATORIAIS - DEHIDROTESTOSTERONA- DHT	UN	1,00	20,00	20,00
259	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LATICA (DHL)	UN	10,00	18,00	180,00
260	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM COMPLETA TOTAL	UN	2,00	28,00	56,00
261	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO SERICO C3	UN	2,00	20,00	40,00
262	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM SERICA DE CARBAMAZEPINA	UN	1,00	35,00	35,00
263	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	5,00	15,00	75,00
264	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGG	UN	20,00	23,00	460,00
265	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGM	UN	20,00	23,00	460,00
266	EXAMES LABORATORIAIS - FTA ABS	UN	20,00	20,00	400,00
267	EXAMES LABORATORIAIS - IGE P/ LEITE, CASEINA	UN	20,00	25,00	500,00
268	EXAMES LABORATORIAIS - IGE RAST (ALERGENO ESPECÍFICO EX: ACAROS, CORANTE CHOCOLATE)	UN	20,00	30,00	600,00
269	EXAMES LABORATORIAIS - IGE TOTAL	UN	3,00	20,00	60,00
270	EXAMES LABORATORIAIS - LACTO ALBUMINA	UN	3,00	15,00	45,00
271	EXAMES LABORATORIAIS - LATEX	UN	10,00	14,00	140,00
272	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGG	UN	1,00	90,00	90,00
273	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGM	UN	1,00	90,00	90,00
274	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA E SEMI QUALITATIVA	UN	20,00	15,00	300,00
275	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA TOTAL	UN	40,00	20,00	800,00
276	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRITINA	UN	40,00	20,00	800,00
277	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA 25 (25 OH)	UN	40,00	40,00	1.600,00
278	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	10,00	100,00	1.000,00
279	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA C	UN	10,00	100,00	1.000,00
280	EXAME LABORATORIAL- AMILASE SALIVAR	UN	1,00	13,00	13,00
281	EXAME LABORATORIAL- ANFETAMINA	UN	1,00	40,00	40,00
282	EXAME LABORATORIAL- AMILASE	UN	10,00	8,00	80,00
283	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPOS ANTI-GAD	UN	20,00	60,00	1.200,00
284	EXAME LABORATORIAL- ASO ASLO	UN	20,00	5,50	110,00
285	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA DIRETA	UN	20,00	6,50	130,00
286	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA DIRETA (MS)	UN	20,00	6,50	130,00
287	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA INDIRETA	UN	20,00	6,50	130,00
288	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA INDIRETA (MS)	UN	20,00	6,50	130,00
289	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA TOTAL	UN	20,00	6,50	130,00
290	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA TOTAL (MS)	UN	20,00	6,50	130,00
291	EXAME LABORATORIAL- CA 15/3	UN	5,00	28,00	140,00
292	EXAME LABORATORIAL- CA 19/9	UN	5,00	30,00	150,00
293	EXAME LABORATORIAL- CA 72-4	UN	5,00	28,00	140,00
294	EXAME LABORATORIAL- CALCIO	UN	50,00	7,00	350,00
295	EXAME LABORATORIAL- CALCIO IONICO	UN	10,00	8,00	80,00
296	EXAME LABORATORIAL-CLEARENCE CREATININA	UN	50,00	15,00	750,00
297	EXAMES LABORATORIAIS- ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	5,00	15,00	75,00
298	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR RH	UN	10,00	8,00	80,00
299	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGG AVIDEZ	UN	200,00	120,00	24.000,00
300	EXAME LABORATORIAL- CANABINOIDE(MACONHA)	UN	10,00	45,00	450,00
301	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA D (D25)	UN	1,00	45,00	45,00
302	EXAMES LABORATORIAIS- FERRITINA	UN	10,00	25,00	250,00
303	EXAME LABORATORIAL-CITOLOGIA ONCOTICA	UN	50,00	30,00	1.500,00

304	EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	UN	30,00	28,00	840,00
305	EXAME LABORATORIAL - CADMIO URINARIO	UN	50,00	25,00	1.250,00
306	EXAME LABORATORIAL - FERRITINA SERICA	UN	30,00	25,00	750,00
307	EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO	UN	30,00	10,00	300,00
308	EXAME LABORATORIAL - ACIDO TRANSMUCONICO	UN	30,00	60,00	1.800,00
309	EXAME LABORATORIAL - ACIDO METIL HIPURICO	UN	30,00	30,00	900,00
310	EXAME LABORATORIAL - MANGANES URINARIO	UN	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL R$ 214.119,80					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUATORZE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização devidamente Assinada, emitida pela Secretaria Solicitante.**

4.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

4.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT.

4.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no neste edital para o caso de inadimplemento.

4.9 **- As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.**

4.9.1 **- Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.**

4.9.2 **- Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.**

4.10 - Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada.

4.11 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Alto Taquari ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Esfera Federal, Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e execução dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.3900000100000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE ABRIL /2018

Ata de Registro de Preços Nº 014/2018, Parte Sm Giustti De Arruda E Cia Ltda- Epp - Valor: R$ 7.570,90. Vigência 03/04/2018 a 03/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 005/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Artigos De Rouparias E Enxovais Para O Hospital Do Município De Alto Taquari – MT.

Ata de Registro de Preços Nº 015/2018, Parte DIONI TERESINHA HECK - ME - Valor: R$ 3.261,00. Vigência 03/04/2018 a 03/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 005/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Artigos De Rouparias E Enxovais Para O Hospital Do Município De Alto Taquari – MT.

Ata de Registro de Preços Nº 016/2018, Parte ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME Valor: R$ 5.487,54. Vigência 03/04/2018 a 03/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 005/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Artigos De Rouparias E Enxovais Para O Hospital Do Município De Alto Taquari – MT.

Ata de Registro de Preços Nº 017/2018, Parte WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA - ME Valor: R$ 9.055,20. Vigência 03/04/2018 a 03/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 008/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Medicamentos E Vacinas E Produtos Específicos Para Cães, Em Atendimento As Necessidades Do Canil Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 018/2018, Parte ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME Valor: R$ 39.435,50. Vigência 03/04/2018 a 03/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 008/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Ração E Produtos Específicos Para Cães, Em Atendimento As Necessidades Do Canil Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 019/2018, Parte MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA Valor: R$ 15.218,41. Vigência 13/04/2018 a 13/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 010/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Correlatos Específicos Para Laboratório, Para Serem Utilizados No Laboratório Municipal.

Ata De Registro De Preços Nº 020/2018, Parte VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Valor: R$ 48.134,73; Vigência 13/04/2018 A 13/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 010/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Correlatos Específicos Para Laboratório, Para Serem Utilizados No Laboratório Municipal.

Ata De Registro De Preços Nº 021/2018, Parte LEITE E RIBEIRO LTDA - ME Valor: R$ 4.148,00 Vigência 13/04/2018 a 13/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 010/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Correlatos Específicos Para Laboratório, Para Serem Utilizados No Laboratório Municipal.

Ata De Registro De Preços Nº 022/2018, Parte RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME Valor: R$ 30.782,60, Vigência 13/04/2018 a 13/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 010/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Correlatos Específicos Para Laboratório, Para Serem Utilizados No Laboratório Municipal.

Ata De Registro De Preços Nº 023/2018, Parte M.S. DIAGNÓSTICA LTDA Valor: R$ 1.225,00 Vigência 13/04/2018 a 13/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 010/2018; Objeto:Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Correlatos Específicos Para Laboratório, Para Serem Utilizados No Laboratório Municipal.

Ata De Registro De Preços Nº 024/2018, Parte CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP Valor: R$ 74.950,00 Vigência 24/04/2018 a 24/04/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 013/2018; Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação De Tendas E Banheiros Químicos, Em Atendimento Aos Diversos Eventos Do Município De Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2018

Contrato Nº **043/2018**, Parte **CASA DE APOIO SÃO DANIEL EIRELI – ME -** Valor **R$ 43.875,00.**Vigência **03/04/2018 a 31/12/2018**; PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em “casas de apoio”, exclusivamente em Goiânia - GO.

Contrato Nº **044/2018**, Parte **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA ME** Valor **R$ 26.000,00.** Vigência **03/04/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 006/2018**; **Objeto:** contratação de empresa especializada em “casas de apoio”, exclusivamente em Cuiabá - MT.

Contrato Nº **045/2018**, Parte **CELSO MARTINS DA SILVA -** Valor **R$ 19. 000,00.**Vigência 03/04/2018 a 04/06/2018; Dispensa de Licitação **Nº 014/ 2018**; **Objeto**: contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissionais de pedreiros e serventes com a finalidade de atender temporariamente obras em andamento com execução e responsabilidade do Município.

Contrato Nº **046/2018**, Parte **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA EPP**,- Valor R$ 6.800,00**.** Vigência **03/04/2018 a 03/08/2018;** Tomada de Preços Nº **002/2018**; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais especializados na realização de concurso público para procurador jurídico suprindo a necessidade da administração pública Municipal de Alto Taquari - MT.

Contrato Nº **047/2018**, Parte **GUILHERME ROCHA MACHADO -** Valor R$ **49.500,00.** Vigência **03/04/2018 a 31/12/2018;** Inexigibilidade Nº **007/ 2018**; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

Contrato Nº **048/2018**, Parte **FABIO LOPES DE ARAÚJO - ME -** Valor **R$ 21.000,00.** Vigência: **05/04/2018 a 03/07/2018;** Dispensa de Licitação Nº **015/2018; Objeto:** contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para execução das obras de pavimentação asfáltica da barragem e avenida de acesso ao lago municipal.

Contrato Nº **049/2018**, Parte **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI -** Valor **R$ 18.480,00.** Vigência: **06/04/2018 a 30/06/2018;** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 002/2018**; **Objeto:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Terrestre Por Ônibus, Para Atender A Secretaria De Assistência Social**.**

Contrato Nº **050/2018**, Parte **MARCIANEZIBETTI TURISMO E LOCAÇÃO LTDA - ME -** Valor **R$ 53.200,00.** Vigência: **10/04/2018 a 24/05/2018;** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2018; Objeto:** Contratação de **serviços de hospedagem em resort no Município de Olímpia SP em locais próximos ao parque Hot Beach Olímpia, para atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.**

Contrato Nº **051/2018**, Parte **JOAQUIM BATISTA DA SILVA -** Valor **R$ 20.003,60.** Vigência: **10/04/2018 a 31/12/2018;** Dispensa Nº **013/2018**; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (item banana) da agricultura fa-

miliar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches Municipais**.**

Contrato Nº **052/2018**, Parte **MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS -** Valor **R$ 20.124,00.** Vigência: **10/04/2018 a 31/12/2018;** Dispensa Nº **013/2018**; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (polpa de fruta) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches Municipais.

Contrato Nº **053/2018**, Parte **M. A. FONTES VANO - EPP -** Valor **R$ 291.263,69.** Vigência: ***10/04/2018 a 06/10/2018*****;** Tomada de Preços **Nº 003/2018**; **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Construção De Banheiros Públicos No Entorno Do Lago Municipal.

Contrato Nº **054/2018**, Parte **S.A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA -** Valor **R$ 296.438,31.** Vigência: **11/04/2018 a 07/10/2018;** Tomada de Preços **Nº 001/2018**; **Objeto:** execução de obra, sob-regime de empreitada por preço global, execução de guias (meio fio) e sarjetas.

Contrato Nº **055/2018**, Parte **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA -** Valor **R$ 33.700,00.** Vigência: **11/04/2018 a 31/12/2018;** Adesão **Nº 001/2018**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na publicação de matérias no diário oficial da união e jornal de grande circulação diária no estado de mato grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do Município de Alto Taquari - MT.

Contrato Nº **056/2018**, Parte **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS -** Valor **R$ 10.400,00.** Vigência: **13/04/2018 a 13/12/2018**; Dispensa de Licitação **Nº 016/2018**; **Objeto:** Locação de um imóvel situado à Av. Macário Subtil De Oliveira, Lado Direito, com parte do lote nº 06; lado esquerdo, com lote nº 05. s/nº em Alto Taquari - MT, com finalidade sediar o Departamento De Água, onde será ponto de atendimento aos munícipes e usuários, para solicitar manutenção, instalações, segunda via de contas, dentre outros serviços vinculados ao sistema Sanlex.

Contrato Nº **057/2018**, Parte **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI -** Valor **R$ 76.032,00.** Vigência: **13/04/2018 a 31/12/2018** Pregão Presencial De Registro De Preços Nº **002/2018**; **Objeto:** Contratação De empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus, para atender a secretaria de saúde desse Município.

Contrato Nº **058/2018**, Parte **CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA -** Valor **R$ 1.457.387,92.** Vigência: **24/04/2018 a 31/12/2018;** Concorrência Pública **Nº 002/2018**; **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviços Públicos De Limpeza Urbana Compreendendo A Coleta, Transporte E Destinação Final De Resíduos Sólido Domiciliar, Varrição, Pintura De Meio Fio, Capina, Roçada, Poda E Raspagem Manual E Mecanizada.

Contrato Nº **059/2018**, Parte **AGROVALE LTDA -** Valor **R$ 239.600,00.** Vigência: **24/04/2018 a 31/12/2018 -** Pregão Presencial **Nº 012/2018**; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada (maquinários e equipamentos) para atender o Município De Alto Taquari – MT.

Contrato Nº **060/2018**, Parte **FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - Valor R$ 20.000,00.** Vigência: ***27/04/2018 a*** **27/06/2018 -** Pregão Presencial **Nº 014/2018**; **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Organização E Exploração De Espaço Para Realização De Eventos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio,** brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº Ismael Felicio de Toledo, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.363.359 e CPF nº 081.959.628-07, residente na Rua Antônio Hortolanio, nº 83-N 1º andar, Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de cessão de uso de softwares para gestão pública nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 073/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP **CNPJ**: 86.952.587/0001-54

Item	Material	Und	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total

1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA-LDO-LOA	UN	12	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
2	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA	UN	12	R$ 1.790,00	R$ 21.480,00
3	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE TESOURARIA	UN	12	R$ 1.230,00	R$ 14.760,00
4	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTA	UN	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
5	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	UN	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
6	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM MODULO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS VIA BROWER - NAVEGADOR	UN	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
7	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTÃO DE CONTRATOS	UN	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00
8	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO VALIDAÇÃO E AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MT APLIC	UN	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00
9	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	UN	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
10	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO WEB	UN	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
11	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUVIDORIA	UN	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
12	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - ARRECADAÇÃO	UN	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
13	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	UN	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
14	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA VIA WEB	UN	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
15	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE WEB	UN	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
16	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	UN	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
17	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	UN	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
18	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	UN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
19	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL VIA WEB	UN	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
20	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA-LDO-LOA	UN	1	R$ 550,00	R$ 550,00
21	IMPLANTACAO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA	UN	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
22	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA TESOURARIA	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
23	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTAS	UN	1	R$ 600,00	R$ 600,00
24	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	UN	1	R$ 600,00	R$ 600,00
25	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM MODULO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS VIA BROWSER - NAVEGADOR	UN	1	R$ 750,00	R$ 750,00
26	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTÃO DE CONTRATOS	UN	1	R$ 500,00	R$ 500,00
27	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO VALIDAÇÃO E AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MT APLIC	UN	1	R$ 500,00	R$ 500,00
28	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	UN	1	R$ 500,00	R$ 500,00
29	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO WEB	UN	1	R$ 550,00	R$ 550,00
30	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO OUVIDORIA	UN	1	R$ 272,50	R$ 272,50
31	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - ARRECADAÇÃO	UN	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
32	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JUDICIARIA	UN	1	R$ 300,00	R$ 300,00
33	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA VIA WEB	UN	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
34	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSÃO DE HOLERITE WEB	UN	1	R$ 850,00	R$ 850,00
35	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	UN	1	R$ 250,00	R$ 250,00
36	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	UN	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
37	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00
38	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL VIA WEB	UN	1	R$ 550,00	R$ 550,00
39	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SOFTWARE. TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA	UN	1	R$ 14.372,50	R$ 14.372,50
				TOTAL	R$322.505,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - **OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - **São obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa vencedora deverá fazer no mínimo 01(uma) visita técnica MENSAL, a qual deverá ser realizada por um técnico qualificado para tanto.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, mensalmente, até 10º dias do mês subsequente, após prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.39 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato, **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (TRÊS) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 08 de janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, CNPJ Nº 00.874.813/0001-00, com sede à Rua Máximo João Kopp, nº 167, Bairro: Santa Cândida,CEP: 82.630-492 na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr.Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, brasileira, casada, portador do RG nº 4.461.768-4 SSP/PR e CPF nº 007.502.109-90, residente na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

CNPJ Nº 00.874.813/0001-00

Item	Material	UN	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
8	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	UN	180,00	435,00	78.300,00	SEFE
9	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	155,00	450,00	69.750,00	SEFE
10	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	UN	130,00	450,00	58.500,00	SEFE
11	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA ESTRANGEIRA 1º ANO REFEREENTE A 1ª SERIE	UN	180,00	145,00	26.100,00	SEFE
12	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G3 - JARDIM	UN	140,00	261,00	36.540,00	SEFE
13	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G4 - PRE I	UN	180,00	325,00	58.500,00	SEFE
14	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G5 - PRE II	UN	170,00	325,00	55.250,00	SEFE
TOTAL R$ 382.940,00						

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS**

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00000100000000-MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição com fornecimento de materiais e devidamente certificada pelo Agente Público competente, em 02 (duas) parcelas iguais, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente, da seguinte forma: Os livros serão entregues semestralmente. Para a entrega do primeiro semestre, o valor será dividido em duas vezes e para a entrega do segundo semestre o valor também será dividido em duas vezes.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis para esse registro de preços.

6.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 **-** O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 **-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 **-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato*.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/ 2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de Janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 036/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 017/2017, Parte:**TADEU MROZINSKI;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 10.192,39.** Assinado em 04/04/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 039/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 041/2017**,** Parte:**TADEU MROZINSKI;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 1.414,50.** Assinado em 04/04/2018.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 006/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 049/2017**,** Parte:**STRATURA ASFALTOS S.A;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 6.228,00.** Assinado em 11/04/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 042/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 049/2017, Parte:**STRATURA ASFALTOS S.A;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 16.386,30.** Assinado em 11/04/2018.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 011/2017**, DISPENSA 008/2017**,** Parte:**VITOR FERREIRA DE MORAES;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 17.127,00.** Tendo sua vigência de 06/04/2018 a 31/12/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 010/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços 057/2017**,** Parte:**NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 224.700,00.** Tendo sua vigência de 13/04/2018 a 15/07/2018.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 001/2015** - Tomada de Preço Técnica e Preço nº 021/2014**,** Parte:**INTEGRATEC AGRIMENSURA INTELIGENTE LTDA-ME;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$131.860,11.** Tendo sua vigência de 10/04/2018 a 08/10/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº 22.096.126/0001-44, com sede à Rua Mario Rossignolo, nº 406, Distrito Industrial, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Maia de Melo, brasileiro, casado, portador do RG nº 09066424-85 e CPF nº 306.065.258-90, residente na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços aos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.1 - Os preços registrados na presente Ata referem-se à **Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: "A", "B", "E"-** definidos nas *Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004.* **do Município de Alto TAQUARI,** no valor de **r$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)** o KG coletado, totalizando o valor de **r$ 50. 544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)** na forma e condições apresentada na proposta de preços; nas características descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 071/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Tabela dos itens adjudicados:

EMPRESA: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ**: 22.096.126/0001-44

Item	Material	UND	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE.**	KG	7. 800	**R$ 6,48**	**R$ 50. 544,00**
				Soma:	**R$ 50. 544,00**

VALOR POR EXTENSO: cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura**.**

2.2 - A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 À Prefeitura Municipal de Alto TAQUARI, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 - Os serviços serão recebidos bimestralmente, na quantidade de Quilos efetivamente coletados, e como determina o art. 73, I da Lei 8.666/93.

3.2 - Para a retirada de cada nota de empenho perante a Prefeitura, a Detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 **-** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais**;

3.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. – Realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência no prazo estipulado pelo Secretário, que deverão ser atendidos prontamente a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4 -O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5 **- A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.**

3.6 - **Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do termo de referência do referido Pregão, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

3.7 **-** Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços de coleta apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referencia, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

b) toda mão-de-obra para o tratamento do resíduo será de responsabilidade da empresa contratada.

c) deverá atender, também, as normas técnicas brasileiras e aos órgãos regulamentadores no que se refere ao tratamento escolhido pela empresa e aos resíduos resultantes do tratamento em aterro devidamente licenciado.

d) O pessoal envolvido no tratamento dos resíduos deverá estar devidamente uniformizado e o uso dos EPI's é obrigatório.

e) O pessoal envolvido deverá possuir treinamento específico na operação do equipamento de tratamento dos resíduos hospitalares, que deverá ser apresentado, na ocasião, nos termos da legislação.

f) no local de recebimento de resíduos sólidos de saúde – RSS, serão pesados e conferidos pelos responsáveis, a qual assinará um relatório contendo as quantidades dos resíduos recolhidos no local, documento hábil a compor as medições e o respectivo faturamento do período.

g) A empresa Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

h) será ainda da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, desde que provocados por seus propostos/empregados os quais deverão ser ressarcidos á suas expensas.

i) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, relativos aos veículos/equipamentos e mão de obra de sua propriedade;

j) as indenizações decorrentes de processos trabalhistas, cível e criminal são exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e, não serão objeto de reembolso por parte da CONTRATANTE.

l) A empresa Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, para a prestação dos serviços contratados.

m) A coleta dos Resíduos Serviços de Saúde – nos locais definidos, deverá ocorrer bimestralmente, em hospitais, pronto socorro, centro de saúde, postos de saúde e PSFs, laboratórios, farmácias, drogarias, clinicas médicas, odontológicas.

n) será vedado à empresa Contratada subcontratar ou transferir o contrato.

o) será permitida a subempreitada parcial, somente para destinação final dos resíduos tratados em aterro sanitário e destinação dos grupos A, B e E, desde que haja autorização expressa da CONTRATANTE.

p) qualquer subempreitada feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível também das cominações juridicamente cabíveis.

q) Deverá a Contratada manter durante todo prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições relativas à prestação dos serviços, habilitação e qualificação exigidas na licitação, salvo se disposição legal vier a ser editada.

r) A vigilância das instalações de apoio, dos equipamentos, dos veículos e máquinas de propriedade da Contratada, ficará por sua única e exclusiva responsabilidade, sendo que a Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou incidente que porventura venha ocorrer.

s) aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

t) manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

u) credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

v) assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros ou aos beneficiários desses serviços, seja por culpa ou dolo.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

5.1 - Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a **Detentora** do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

b) negociar com a **Detentora** do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

d) efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

e) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor do contrato, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

6.1.2 - A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2, alínea “b”.

6.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquirido, a Administração poderá aplicar à (s) vencedora (s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.0 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações, da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.39.000001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.39.000001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com o relatório dos quantitativos recolhidos em quilo do período bimestral juntamente com as notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

7.2 - O pagamento das notas fiscais devidamente atestadas, serão efetuados através de Ordem Bancária em no máximo 15 (quinze) dias após prestação dos serviços e emissão da mesma.

7.3 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso, será contado novo prazo a partir da data de reapresentação.

7.4 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência quanto a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais**; com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 -Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3 - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1 - Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4 - Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2 -A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1 -A **Detentora** não cumprir as obrigações constantes da ata.

9.2.2 -A **Detentora** não formalizar ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3 **-** A **Detentora** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do registro de preços.

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços.

9.2.5 **-**Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6 **-** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

9.2.7 **-**Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3 **-**A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4 **-**A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1 -A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2 -A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5 -A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6 - Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 **-** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços,** onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2 **-** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **-** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2 **-** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3 **-**O preço a ser pago pela Prefeitura de Alto Taquari é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4 **-**Na hipótese de a Detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5 **-**As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8 **-**A Detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9 **-** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10 **-** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11 **-**Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Alto Taquari, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Alto Taquari MT, 08 de janeiro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr**. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA- EPP**, CNPJ Nº 08.711.005/0001-34, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 14230, Coophamil, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srº Sandra Mara Giustti de Arruda, Brasileira, Casada, portador do RG nº 0814192-4 SEJUSP - MT e CPF nº 545.300.591-20, residente na Av. José Rodrigues do Prado, nº 468, Apto: 501, Edifício: Maison Gabriela, Bairro: Santa Rosa na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTIGOS E ROUPARIAS E ENXOVAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ROUPARIAS E ENXOVAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 005/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 08.711.005/0001-34

Item	Material	UN.	Qtde.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM PERCAL 100%, TECIDO252G/ML, TAMANHO M, COR CRU OU BRANCO	UN	110,00	STILLUS	24,00	2.640,00
4	CAMISOLA TIPO ROUPAO COM ABERTURA NAS COSTAS EM PERCAL 100%, TAMANHO G, COR CRU OU BRANCO.	UN	70,00	STILLUS	24,00	1.680,00
9	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 LARGURA, 260G/ML 1,20 X 1,60 SIMPLES NA COR VERDE BANDEIRA	UN	36,00	STILLUS	20,90	752,40
10	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 LARGURA, 260G/ML 40X40 FENESTRADO, COR VERDE BANDEIRA	UN	15,00	STILLUS	9,90	148,50
11	CAPOTE CIRURGICO COR VERDE EM BRIM MANGA LONGA ,PUNHO CIRURGICO,DEDAL COM CINTO E TRES PARES DE TIRAS PARA AMARAR	UN	15,00	STILLUS	54,00	810,00
12	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO 100%ALGODÃO TECIDO 197G/M2, COMPOSTO POR: 1 CALCA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO M, COR VERDE CLARO.	UN	15,00	STILLUS	44,00	660,00
13	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO 100%ALGODÃO, TECIDO 197G/M2, COMPOSTO POR: 1 CALCA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO G, COR VERDE CLARO.	UN	20,00	STILLUS	44,00	880,00
TOTAL R$ 7.570,90						

VALOR POR EXTENSO: SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 **-** A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

OBS: Para os produtos que necessitarem ser confeccionados, este prazo se estenderá, conforme acordo com a Secretaria de Saúde, com a pessoa responsável por receber e dar o aceite nos produtos.

4.7 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.8 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas oriundas destas aquisições, inclusive o transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Abril de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME, CNPJ Nº 14.358.054/0001-38, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 796, Qd. 54, Lote 01 - C, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Elis Regina Oliveira da Silva, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1777805-0 e CPF nº 014.416.011-04, residente na Avenida Dona Zica, nº 255, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS E LEITE EM PÓ PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS E LEITE EM PÓ PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 061/2017, que fica fazendo parte desta Ata. 1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE 3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO BOLACHA)	KG	110,00	24,00	2.640,00
2	BOLACHA CASEIRA (AMANTEIGADO, SEQUILHO, RECHEADA)	KG	112,00	27,00	3.024,00
3	BOLO CONFEITADO BRANCO COM 2 RECHEIOS (RECHEIO: FRUTA E CREME (SABOR VARIADO) A ESCOLHER	KG	295,00	31,00	9.145,00
4	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM RECHEIOS (RECHEIO: BRIGADEIRO, PRESTIGIO, BOMBOM OU CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	215,00	32,00	6.880,00
5	CANUDO FRITO - MASSA DE PASTEL (RECHEIO: SALPICAO COM FRUTAS / CRE BRANCO OU MAIONESE COM PALMITO)	UN	2.350,00	2,75	6.462,50
6	CAROLINA DOCE ASSADA (RECHEIO: CHOCOLATE OU CREME, CARAMELIZADA COM CHOCOLATE)	KG	85,00	22,00	1.870,00
7	CUCA MASSA CASEIRA (RECHEIO: GOIABA, ABACAXI, MORANGO, COCO, CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	230,00	18,00	4.140,00
8	CUECA VIRADA POLVILHADA COM ACUCAR	KG	150,00	21,00	3.150,00
9	CROISSANT MINI (MASSA FOLHADA - RECHEIO: PRESUNTO E MUSSARELA)	UN	2.250,00	1,20	2.700,00
10	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE BATATA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA, BATATA PALHA / SALAME COM MUSSARELA, PRESUNTO COM MUSSARELA OU CREME DE FRANGO)	UN	3.150,00	2,75	8.662,50
11	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE FORMA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA E CREME BRANCO)	UN	4.500,00	2,50	11.250,00
12	MASSA FOLHADA SALGADA ASSADA (POLVILHO - TIPO GRAVATINHA COM GERGILIN OU PALITINHO COM QUEIJO E OREGANO / COM PIMENTA OU SEM - A ESCOLHER)	KG	215,00	27,00	5.805,00
13	PAO DE HOT-DOG MINI (PAO DE LEITE) PACOTE COM 10 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	520,00	5,50	2.860,00
14	PAO DE QUEIJO (FRESCO DO DIA)	KG	705,00	23,00	16.215,00
15	PASTEL FRITO MINI (RECHEIO DE CARNE BOVINA)	UN	5.550,00	1,00	5.550,00
16	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (PURO EM LEITE CONDENSADO COM CALDA DE ACUCAR / PESO APROXIMADAMENTE 2.8 A 3KG)	UN	138,00	62,00	8.556,00
17	ROSQUINHA ASSADA - COBERTURA: LEITE CONDENSADO E COCO OU CREME DE BAUNILHA	KG	410,00	24,00	9.840,00
18	SALGADO ASSADO MINI (ENRROLADINHO, ESFIRRA, ESFIRRA ABERTA COM COALHADA / RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PALMITO (A ESOLHER)	UN	7.550,00	1,20	9.060,00
19	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) - TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE MANDIOCA, BOLINHA FARINHA DE MILHO COM RECHEIO COBERTO COM MASSA DE PASTEL / RECHEIO: CARNE OU FRANGO (A ESCOLHER)	UN	424,00	65,00	27.560,00

20	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) QUIBE	UN	100,00	65,00	6.500,00
21	SONHO RECHEADO 40GR - PEQUENO (RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, GOIABADA OU DOCE DE LEITE) A ESCOLHER	UN	2.450,00	0,75	1.837,50
22	TORTA SALGADA - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PRESUNTO (A ESCOLHER)	KG	170,00	25,00	4.250,00
23	TORTINHA DE LIMAO MINI (RECHEIO: CREME DE LIMAO / MASSA PODRE)	UN	1.200,00	2,75	3.300,00
24	TROUXINHA DE FRANGO MINI (MASSA FOLHADA COM CREME DE FRANGO)	UN	1.900,00	1,20	2.280,00
25	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR TRADICIONAL - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FOTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A, E D, PIROFOSFATO FERRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	UN	725,00	12,37	8.968,25
26	BAGUETE RECHEADA SIMPLES (RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CALABREZA) A ESCOLHER	UN	900,00	12,00	10.800,00
27	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (4CM APROXIMADAMENTE)	UN	2.480,00	3,00	7.440,00
28	PAO FRANCES - 25GR	KG	1.370,00	14,00	19.180,00
29	ROSQUINHA FRITA POLVILHADA COM ACUCAR (REDONDA COM FURO).	KG	375,00	22,00	8.250,00
30	PAO FRANCES - 50GR	KG	2.540,00	11,33	28.778,20
31	PAO DE HOT-DOG NORMAL - PACOTE 5 UNIDADES	UN	990,00	5,50	5.445,00
32	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO OU CHOCOLATE) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (10CM)	UN	1.650,00	4,50	7.425,00
33	PAO DE LEITE COM QUEIJO (RECHEIO E COBERTURA COM QUEIJO)	KG	325,00	23,00	7.475,00
34	PAO DE FORMA 600 A 700GR - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA (COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	700,00	6,00	4.200,00
35	BOLO MASSA SIMPLES PRONTO - BRANCO (COM COBERTURA SIMPLES POR CIMA)	KG	235,00	16,00	3.760,00
36	BAGUETE RECHEADA (RECHEIO: SALPICAO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU SALAME, COM DEMAIS INGREDIENTES: AMEIXA, UVA PASSAS, MAIONEZE, CATUPIRY, PALMITO, AZEITONA, CEREJA, ALFACE, TOMATE - DECORADA) A ESCOLHER.	KG	308,00	38,50	11.858,00
37	CHIPA ASSADA (POLVILHO, TIPO MEIA LUA)	KG	228,00	25,00	5.700,00
38	LANCHE FRIO SIMPLES (COM PAO FRANCES 50GR, 1 FATIA APRESUNTADO E 1 FATIA MUSSARELA) CBO 5243-05.	UN	1.850,00	4,00	7.400,00
39	LANCHE FRIO SIMPLES MINI (COM PAO FRANCES 25GR, 1 FATIA DE APRESUNTADO E 1 FATIA DE MUSSARELA)	UN	2.150,00	2,20	4.730,00
40	ROSCA DOCE GRANDE - RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, CREME DE COCO OU FONDAN	KG	285,00	18,50	5.272,50
41	BISCOITO - PETA	KG	60,00	23,00	1.380,00
42	SALTENHA ASSADA MINI (RECHEIO: CREME DE FRANGO APIMENTADO)	UN	650,00	1,75	1.137,50
43	CAROLINA SALGADA ASSADA (RECHEIO: CREME DE FRANGO COM PALMITO)	UN	400,00	1,75	700,00
44	CUSCUZ - MINI (MASSA: FARINHA DE MILHO FLOCO GROSSO; RECHEIO: PALMITO, AZEITONA, ERVILHA, MILHO, ATUM E SARDINHA)	UN	520,00	2,50	1.300,00
45	NHOQUE DOCE ASSADO (RECHEIO: CREME DE COCO OU BAUNILHA / TIPO SONHO / MASSA TRIGO)	KG	175,00	26,00	4.550,00
46	PAO DOCE MINI (MACA OU BANANA / RECHEIO: CREME COM MACA OU BANANA)	KG	225,00	25,00	5.625,00
47	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE PALMITO)	UN	18,00	300,00	5.400,00
48	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE FRANGO)	UN	23,00	275,00	6.325,00
49	CAFTA DE CARNE EM MINI ESPETO FRITO E EMPANADO (CARNE BOVINA, COM TEMPEROS)	UN	670,00	4,00	2.680,00
50	CHIPA ASSADA RECHEADA (RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABREZA)	UN	380,00	2,00	760,00
51	PAO DE HAMBERGUER - PACOTE COM 5 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	230,00	6,00	1.380,00
52	PAO FRANCES COM GERGILIN - MINI	KG	260,00	14,50	3.770,00
53	PIZZA COMPLETA GRANDE (RECHEIO: PRESUNTO, MUSSURELA, FRANGO, CALABREZA, CATUPIRY, MILHO, ERVILHA E AZEITONA)	UN	160,00	39,00	6.240,00
54	QUEIJADINHA COM COCO (APROXIMADAMENTE 30GR)	UN	950,00	0,75	712,50
55	QUINDIM MINI (APROXIMADAMENTE 40GR)	UN	350,00	3,50	1.225,00
TOTAL R$ 353.404,45					

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS. 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS 4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser en-

tregues nas Secretarias solicitantes em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso). 4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal. 4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma. 4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos. 4.4 - No ato da entrega os itens passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata. 4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos itens, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa. 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - São obrigações do CONTRATANTE: 5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços. 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos. 6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público; 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000115051000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00000115051000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO 02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00000100055000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100055000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA 02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000102017000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114010000 – Material de Consumo; 05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000102015000 – Material de Consumo. GABINETE DO PREFEITO 02.070.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor Da Ata, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 10 de outubro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr**. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIONI TERESINHA HECK - ME**, CNPJ Nº 00.748.928/0001-59, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 743, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Dioni Teresinha Heck, Brasileira, Casada, portador do RG nº 1062357-4 SSP/MT e CPF nº 811. 754.181-53, residente na Rua: Luiz Furtado, s/n, Bairro: Centro na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTIGOS E ROUPARIAS E ENXOVAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT

nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ROUPARIAS E ENXOVAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 005/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIONI TERESINHA HECK - ME

CNPJ Nº 00.748.928/0001-59

ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA TAM. 0,75X1,30, 360G/M2, BORDADA COM O NOME FUNSAT E ESF EM ALTO RELEVO NA COR AZUL MARINHO, LETRA TAM 8CM.	UN	90,00	TEKA	27,40	2.466,00
6	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA 203GR/M2, TAM. 0,50X0,85, BORDADA COM O NOME FUNSAT E ESF EM ALTO RELEVO TAM 8CM, NA COR AZUL MARINHO.	UN	50,00	TEKA	15,90	795,00
Total R$ 3.261,00						

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 (uma) hora contada da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 **-** A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

OBS: Para os produtos que necessitarem ser confeccionados, este prazo se estenderá, conforme acordo com a Secretaria de Saúde, com a pessoa responsável por receber e dar o aceite nos produtos.

4.7 - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.8 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas oriundas destas aquisições, inclusive o transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal devera ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei

n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Abril de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO DIONI TERESINHA HECK - ME

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 126/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1720892-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 012.669.471-08, no cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 148/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **HELENEIDE FERNANDES AMADEU,** portadora da cédula de identidade 1008369-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n. 655.491.801-97, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 149/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **HELENEIDE FERNANDES AMADEU,** portadora da cédula de identidade 1008369-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n. 655.491.801-97, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 139/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANGELICA FERNANDES NUNES,** portadora da cédula de identidade 2189330-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 036.355.981-78, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 138/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANGELICA FERNANDES NUNES,** portadora da cédula de identidade 2189330-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 036.355.981-78, do cargo de **CHEFE DA DIVISAO DA BIBLIOTECA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 136/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade 1194364-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 935.396.301-04, no cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 135/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade 1194364-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 935.396.301-04, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 134/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **DOMINGOS CARDOSO GOMES,** portador da cédula de identidade 1909213-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 155.595.052-34, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 133/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **DOMINGOS CARDOSO GOMES,** portador da cédula de identidade 1909213-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 155.595.052-34, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2018, da Servidora Pública Municipal **ERICA ALINE DOS SANTOS MINGOTTI VIEIRA MARGARIDO,** portadora da cédula de identidade 1714866-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.274.391-43,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 132/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CLOVIS GUERART,** portador da cédula de identidade 3.614.012-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 523.964.959-68, no cargo de **COORDENADOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 131/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CLOVIS GUERART,** portador da cédula de identidade 3.614.012-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 523.964.959-68, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 130/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ALEX DE MOURA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 1817496-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 045.262.861-09, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 129/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ALEX DE MOURA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 1817496-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 045.262.861-09, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 128/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** portadora da cédula de identidade 1525250-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 001.103.571-40, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 125/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1720892-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 012.669.471-08, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 127/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** portadora da cédula de identidade 1525250-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 001.103.571-40, do cargo de **CHEFE DA DIVISAO DA BIBLIOTECA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 150/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **THAYNAR SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade 2653657-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 057.139.451-54, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 151/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **THAYNAR SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade 2653657-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 057.139.451-54, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 152/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. T**EREZA OLIVEIRA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 1782100-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 881. 193.869-49, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 153/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **TEREZA OLIVEIRA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 1782100-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 881.193.869-49, no cargo de **CHEFE DO SETOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 137/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica DECRETADO que o horário de funcionamento do expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Apiacás será das 07:00h às 13:00h para atendimento externo. O Departamento de Tributos, Departamento de Água e Esgoto (Administrativo) e Agência Municipal da SEFAZ / MT atenderão das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h e não haverá atendimento nas sexta- feira a tarde nos respectivos departamentos.

Artigo 2º- Este novo horário vigorará a partir do dia 14 de maio de 2018.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 154/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ROSANE LUIZA BENDER,** portadora da cédula de identidade 869 057 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 593.798. 801-97, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n° 08.952. 092/0001-11, situada a Rua das Aroeiras n° 570, Setor Comercial, Sinop, MT. CEP 78.550-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador do RG 1537110-7 SEJUSP/MT, e do CPF n° 999.090.571-15, residente e domiciliado no mesmo endereço acima,

nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ n° 08.952.092/0001-11

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	1-32-0008	BERMUDA MASCULINA EM MALHA DE GORGURÃO, NA COR AZUL COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSO ATRAS. NOS TAMANHOS P, M, G, UNIDADE.	UN	75,00	31,99	2.399,25
2	1-32-0006	CAMISETA DE ALGODÃO (CORES VARIADAS) COM BOLSO BORDADO NA FRENTE, SLOGAN DO PROJETO DA SECRETARIA, GOLA V MANGA COM PUNHO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, UNIDADE	UN	85,00	22,89	1.945,65
3	1-32-0013	CAMISETA DE MALHA FRIA NA COR BRANCA, GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, RECORTE COM DOIS BOTOES E BOLSO BORDADO COM O CARGO DO FUNCIONARIO NA COR ROSA OU AZUL, SLOGAN COLORIDOS DO CRAS, NA PARTE DE TRAS E SLOGAN DA PREFEITURA E DA ASSISTENCIA SOCIAL NA MANGA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EGG, UNIDADE.	UN	36,00	36,00	1.296,00
4	1-32-0010	CAMISETA DE MALHA NA COR BRANCA, GOLA POLO, COM ABERTURA NA FRENTE COM DOIS BOTÕES, MANGA CURTA COM PUNHO E UM BOLSO NA FRENTE, COM SLOGAN COLORIDOS SCFV NA PARTE DE TRAS, COM SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS, NOS TAMANHOS P, M, G, XG, UNIDADE.	UN	75,00	24,89	1.866,75
5	1-32-0011	CAMISETA DE MALHA NA COR BRANCA, GOLA V, MANGA CURTA COM PUNHO. SLOGAN COLORIDOS PAIF NA FRENTE, SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G, EGG, UNIDADE.	UN	130,00	14,49	1.883,70
7	1-32-0015	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR AZUL, GOLA EM V, COM RECORTE BRANCO NA FRENTE E SLOGAN COLORIDOS NA PARTE DA FRENTE E MANGA CURTA, COM PUNHO DE MALHA COM SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS NA MANGA. NOS TAMANHOS 10, 16, 14, P. UNIDADE.	UN	150,00	14,89	2.233,50
8	1-32-0004	CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA V NA COR CINZA MESCLADO, GOLA E PUNHOS NA COR ROSA, COM SLOGAN DO BOLSA FAMILIA E UMA FAIXA ROSA NA FRENTE, NA PARTE DE TRAS SLOGAN DA PREFEITURA E UMA ESCRITA EM COR PRETA NOS TAMANHOS PP, P, M, G, UNIDADE	UN	40,00	19,99	799,60
9	1-32-0005	CAMISETA EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA COM A MANGA E GOLA NA COR ROSA, COM SLOGAN DO CREAS E DOS PROJETOS ATRAS. NOS TAMANHOS P, M, G EG. UNIDADE	UN	40,00	17,79	711,60
10	1-32-0007	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM MANGA E PUNHOS, SLOGAN DOS PROJETOS DA SECRETARIA NA FRENTE E SLOGAN DO CREAS E DOS PROJETOS ATRAS, NOS TAMANHOS 6, 10, P, M G, EG. UNIDADE	UN	1.000,00	13,49	13.490,00
11	1-32-0014	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA V, E MANGAS VERDE, COM SLOGAN DO BOLSA FAMILIA NA FRENTE, NA PARTE DE TRAS SLOGAN DA PREFEITURA E UMA ESCRITA EM COR PRETA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G. UNIDADE	UN	100,00	16,49	1.649,00
12	1-32-0016	CAMISETA MANGA CURTA BABY LOOK, NA COR BRANCA, EM MALHA FRIA (PV) COM BOLSO E GRAVAÇÃO COLORIDA DO BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG. UNIDADE	UN	90,00	14,29	1.286,10
13	1-32-0017	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, EM MALHA PV NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA POLO E BOLSO, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN NO BOLSO: BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR, NAS COSTAS GRAVAR A PALAVRA FISCALIZAÇÃO. NOS TAMANHOS P, M, UNIDADE.	UN	27,00	33,99	917,73
14	1-32-0009	SHORTS SAIA FEMININO EM MALHA DE GORGURÃO NA COR AZUL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G, UNIDADE	UN	75,00	31,99	2.399,25

Valor total do fornecedor: R$ 32.878,13 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CREAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2042- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CRAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2112- GESTÃO DO BOLSA FAMILIA

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 08 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ n° 08.952..092/0001-11

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) S.M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ n° 08.711.005/0001-34, situada na Avenida Miguel Sutil, n° 14.230, Quadra 09, Lote 05, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT., CEP 78.015-100, neste ato representado pela Sócia Administradora Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, portadora do RG 2401923-2 SEJSP/MT, e do CPF n° 046.780.451-63, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais,

n° 22, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT., CEP-78.135-690,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: S.M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ n° 08.711.005/0001-34

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
6	1-32-0012	CAMISETA DE MALHA NA COR CINZA COM ROSA, GOLA V, MANGA CURTA COM PUNHO E RECORTE NA FRENTE, SLOGAN DA PREFEITURA E DA ASSISTENCIA SOCIAL NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, UNIDADE	UN	36,00	22,50	810,00

Valor total da fornecedor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CREAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2042- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ACOES DO CRAS

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2112- GESTÃO DO BOLSA FAMILIA

339030.000000-1000-- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 08 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

S.M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ n° 08.711.005/0001-34

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 155/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **ROSANE LUIZA BENDER,** portadora da cédula de identidade 869 057 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 593.798. 801-97, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 020/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2018

Empresa : IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ,13 e 14

Valor total da Empresa: R$ 32.878,13 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

Vencedora nos itens 06

Valor total da Empresa: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 156/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO,** portadora da cédula de identidade 1344869-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 477.607.539-34, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 157/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO,** portadora da cédula de identidade 1344869-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 477.607.539-34, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 147/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **GERALDA PEREIRA BARBOSA,** portadora da cédula de identidade 1714761-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 013.062.961-88, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 146/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **GERALDA PEREIRA BARBOSA,** portadora da cédula de identidade 1714761-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 013.062.961-88, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 145/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **JAQUELINE GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade 1329708-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 009.856.221-56, no cargo de **COORDENADORA II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 144/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **JAQUELINE GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade 1329708-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 009.856. 221-56, do cargo de **COORDENADORA DE SAUDE COLETIVA E SANEAMENTO BASICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 143/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **SILMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1008482-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob

o n. 900.374.481-53, no cargo de **SUPERVISORA III,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 142/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **SILMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1008482-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 900.374.481-53, do cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 141/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANDREIA ALVES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 1.720.561 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n. 901.864.511-72, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 140/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANDREIA ALVES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 1.720.561 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n. 901.864.511-72, do cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 23 dias do mês de abril de Dois Mil e dezoito o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: , com endereço na Avenida da Feb, N.º 2255, Bairro Manga, Cidade Várzea Grande/MT,** representada por **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: 039.149.411-20, RG N.º 1238952-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços oriunda de **Adesão a Prefeitura Municipal de Nova Marilandia/MT, referente a Ata n.º 05/2018, Pregão SRP n.º 08/2018** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir,

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze)

meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes no item 02, conforme especificado no Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo

Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer Natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes

de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, o**bedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

A entrega das mercadorias será feita nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **10 (dez) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle e recebimento.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que

venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos

nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade

constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento

de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, **obedecendo quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

A entrega das mercadorias será feita nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **10 (dez) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle e recebimento.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a

especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações

diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM 02	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Veículo zero km, tipo Hatch**, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2018, ou superior, na cor branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; com 04 (quatro) portas, bi combustível, com potência mínima de 70 CV a 5.500 RPM, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, com Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou Elétrica; Faróis de neblina; Radio com RDS e entrada USB para MP3/WVA com no mínimo 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e antena originais de fábrica, Travas elétricas das portas e portamalas; alarme antifurto, chave com telecomando de destravamento e travamento das portas, Vidros elétricos dianteiros com sistema de subida e descida com um toque, protetor de Carter, Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de Altura; Banco traseiro rebatível; brake light; Hodômetro digital(total e parcial); Tomada 12V; Vidros climatizados verdes; Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura e traseiros retrateis de 3 pontos; Conta-giros; Espelho no para-sol lado motorista e passageiro; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência; para-choques, pintados na cor do veículo; Vidro traseiro térmico temporizado; Volante com regulagem de altura; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida de no mínimo 175/65 R14, com suspensão elevada do solo em no mínimo 180mm, barras de proteção nas portas, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com regulagem interna e luzes indicadoras de direção, console central com porta-copos, revestimento do porta-malas completo, jogo de tapetes para motorista e passageiros, extintor de incêndio tipo ABC instalado,	FIAT/ UNO	01 UND	47. 800,00	**47. 800,00**

	película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei. Garantia mínima de 36 meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada no mínimo uma em Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente. O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Nova Marilândia - MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.				

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil

do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos

materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde

deverá ser feito o pagamento;

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

6.5. O Município de Araguainha - MT não efetuará pagamento de título

descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

7.1. O Veículo descritos no Anexo I deste Edital será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que

forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na

pesquisa de estimativa de preços.

10.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no

Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho

decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por

correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá

não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das

penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das

faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Araguainha - MT;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei

10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada,

procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 23 de Abril de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

_____

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

DECRETO MUNICIPAL 083/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL 083/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a revogação do decreto de Nomeação do 6º colocado Sulene Gonçalves Ramos no cargo de Controlador Interno do Concurso Público 001/2015 Araguainha – MT" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srº. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 082/2018 da nomeação do 6º colocado no cargo de Controlador Interno do concurso 001/2015, em razão do vício existente, consoante parecer 01/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - **-** Registra, Publica e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 07 DE MAIO 2018

PORTARIA Nº. 098, DE 07 DE MAIO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari , RG: 1964959-2 SSP/MT** e **CPF: 027.732.541-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2015 a 14/07/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 07/05/2018** devendo seu retorno acontecer em **06/06/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 07 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 099, DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas ao servidor, Deuzaide Rodrigues Dutra**, Motorista de Veiculo Pesado, atualmente está no cargo de Secretário Meio Ambiente, RG: 815.427 SSP/MT e CPF: 535.418.041-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/06/2016 à 31/05/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 083/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL 083/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a revogação do decreto de Nomeação do 6º colocado Sulene Gonçalves Ramos no cargo de Controlador Interno do Concurso Público 001/2015 Araguainha – MT" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srº. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 082/2018 da nomeação do 6º colocado no cargo de Controlador Interno do concurso 001/2015, em razão do vício existente, consoante parecer 01/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - **-** Registra, Publica e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cravação de Estaca de Madeira em Pontes do Município, em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrura. Objeto frustrado no Pregão Presencial nº 012/2018. Dia: 22/05/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 22/05/2018 até às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 08 de maio de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2018

PORTARIA N.º 120/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025 e 26/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 011-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018 – empresa CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.722.632/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018 – empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento sob o protocolo nº 972/2018, a servidora **NILDA GLÓRIA GURGEL MEDEIROS,** matrícula nº 1241, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PREFEITO CAIO E SUAS TRAVESSAS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0777-2017/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS**, **DO DIA 25 DE MAIO DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 08 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.313/2018.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de acordo com a Lei Municipal nº 317/98 e alterações, modificando o **Decreto nº 2.950/2016**, que passa a constar com a seguinte formação:

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Helber Chodascki de Andrade

Suplente: Lucio Denilson Siqueira de Amorim

SEMATIC

Titular: Cleverson Luiz Veronese

Suplente: Ana Cristina da Silva

.....

REDE HOTELEIRA

Titular: José Mario de Oliveira Teodoro

Suplente: Ilma Puerari

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018

PORTARIA Nº 096/2018

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Transporte Escolar do Município de Barra do Bugres .

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerandoo**§2º** do Art.11 daInstrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Transporte Escolar do Município de Barra do Bugres –MT, que fiscalizará a execução do transporte escolar e deliberará sobre eventuais controvérsias, no âmbito deste município, para o biênio 2018/2020, nos termos da Lei Municipal nº 2.238/2016 e alterações posteriores, conforme segue:

I) – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Titular: Leiza Cristina de Jesus Santos

Suplente: Tainá da Silva Ferreira

II) – REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular: Lucimerlyn Magalhães Queiroz - Reconduzida

Suplente: Vanessa de Souza Barbosa dos Santos

III) – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: João Bosco Fernandes EL Hage - Reconduzido

Suplente: Wanderson Borges da Silva

IV) – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

Titular: João Nestor de Gois Alves - Reconduzido

Suplente: Paulo Adriana Torres da cunha - Reconduzido

V) – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: Silvina Cristina Prudêncio da Silva Borges

Suplente: Orivaldo Lenz Junior

VI) - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Fábio Luiz Barbieri - Reconduzido

Suplente: Antônio Pereira Luz

VII) – REPRESENTANTE DO FUNDEB

Titular: Juvenor de Almeida Arriola

Suplente: Marlene Pereira Dourado – Reconduzida

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação (LO) referente ao Cemitério Vertical (Recanto da Paz) localizado na Av. Sen. Filinto Muller, estrada Municipal de acesso á estrada de Quatro Marcos, Bairro: Maracanã em Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2018

Que altera a Lei Municipal nº 2.079/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Acresce as alíneas **"e"** e **"f"** no inciso I, altera as alíneas, "b", "c", "d" e acresce a alínea "e" no inciso II, ambos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.079/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

I – .....

a) - .....

b) - .....

c) - .....

d) - .....

e) - um representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

f) - um representante da Secretaria de Saúde;

Art.5º - .....

II - .....

b) - dois representantes de associações criadas para defesa das questões ambientais e dos interesses coletivos dos munícipes , com atuação no municipal;

c) - dois representantes de organizações não governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;

d) - um cientista ou pessoa de notório saber, indicado por entidade científica com atuação no município.

e) - um representante de entidade civil para defesa de interesses coletivos dos munícipes, com atuação no munícipio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 022/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 022/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 022/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE ATÉ 20 (VINTE) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK DE BARRA DO GARÇAS.** Data da sessão pública: **23/05/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 08/05/2018.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017 – DL 031/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo** de execução e vigência do contrato original até a data de 30 de Maio de 2018. Barra do Garças - MT, 08 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17064, de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **JOÃO BOSCO PINTO DE MIRANDA –** Operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de maio de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 08.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual de carne de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede municipal de ensino, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas no termo de referência.

Realização: 22 de maio de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de maio 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 26 ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **LUZIA SILVA DA PENHA,** lotada na Secretaria de Educação em substituição ao servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 20 de abril de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
110/17	Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informática LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (matérias de consumo e equipamentos permanentes), afim de atender a demanda existente na Secretaria de Educação.	22.06.17	12 meses
111/17	APIS Comércio de Informática EIRELI	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (matérias de consumo e equipamentos permanentes), afim de atender a demanda existente na Secretaria de Educação.	22.06.17	12 meses
71/17	JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres-MT.	08.05.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WELINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**, lotado na Secretaria de Educação em substituição ao senhor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA,** como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
049/2018	PNEUS BARBOSA LTDA-ME.	Aquisição de pneus e câmara de ar, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres, especificamente da Secretaria de Educação.	06/03/18	12 meses
050/2018	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME	Aquisição de pneus e câmara de ar, para uso na frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Cáceres especificamente da Secretaria de Educação.	06.03.18	12 meses
051/2018	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP.	Aquisição de pneus e câmara de ar, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres, especificamente da Secretaria de Educação.	06/03/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199 DE 26 ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria de Educação em substituição a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
020/17	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.	Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME.	09.02.17	12 meses
112/17	TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e retirada/descarte dos vidros existentes de janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.	21.06.17	12 meses
121/17	GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da Secretaria de Educação.	10.07.17	12 meses
142/17	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes no edital.	28.08.17	06 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 03 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 18958 de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo

Eunice Fernandes Aires	2012/2017	02.05.18 a 02.08.18
Maria Luiza Ferreira Silveira	2004/2009	02.05.18 a 02.08.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.05.18

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2018

O Diretor Executivo do serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, município de Cáceres-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando a programação de férias do Diretor Executivo e a necessidade de tomada de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr.º **Marcos de Barros Pacheco** - Coordenador de Compras - para substituir o Sr. Paulo Donizete da Costa - Diretor Executivo, no período de **09/05/2018 a 18/05/2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se – Cumpra-se.

Cáceres/MT, 08 de maio de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 08 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18399, de 24 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELISIO DA SILVA –** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de maio de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 08.05.18.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 077/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 077-PGM para mais **90 (noventa) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 08 de maio de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210 DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA** lotado na Secretaria de Educação **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 20 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
023/2018	A.M. DE ABREU EIRELI ME	Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Dedetização Geral, Limpeza de Reservatórios de Água e Limpeza de Forros e Áreas com ninhos para atender as necessidades dos prédios e unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.	09/02/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Assistência Social e Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC, para cumprir o calendário e atender a demanda das Secretarias: Assistência Social e Turismo e Cultura.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 08 de maio de 2018 às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08/05/2018.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 26 ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**,lotado na Secretaria de Educação em substituição ao servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAUJO**, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionado a abaixo, com efeitos desde 20 de abril de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
70/17	A PAZINATO MARINGÁ-ME	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres-MT.	08.05.17	12 meses
78/17	FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de playground em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede municipal de ensino de Cáceres-MT.	18.05.17	12 meses
82/17	VERA ALVES DE PAULA-ME	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de playground em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede municipal de ensino de Cáceres-MT.	24.05.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIO ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 18918 de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Maria Lucia de Fátima do Nascimento	2013/2018	02.05.18 a 01.08.18
Rosana dos Santos Pereira	2012/2017	02.05.18 a 01.08.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 26.04.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7664 DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 7664 DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SR **VANDERLEI BENTO DE ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da lei 001/1993

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor

RESOLVE: I – Conceder Licença por interesse particular ao Sr VANDERLEI BENTO DE ARAUJO, lotado junto a Secretaria de Educação exercendo o cargo de AAE/VIGILANTE Classe "C" nível 04.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2018,

III-Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min (Horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2018 realizará** o PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Município de Campinápolis. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08/05/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7663 DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7663 DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora. RESOLVE: I – Conceder a servidora MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE, Técnica em Enfermagem "C", Nível "07", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.05.2018 a 02.06.2018. – II. Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7662 DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7662 DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR **JOSE MARCELINO DIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor. RESOLVE: I – Conceder ao servidor JOSE MARCELINO DIAS, VIGILANTE "A", Nível "04", lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde 90 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.05.2018 a 31.07.2018. – II. Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 014/2018, para serviços de serviços de assessoria de marketing e comunicação e realização de pesquisa de opinião, realizado em 04/05/2018, sagrou vencedora a proponente: IPÊ AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 02.054.923/0001-51, ao valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Campinápolis, 08/05/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018/Decreto nº 2.873/2018.

conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 11/05/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto à Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 08/05/2018 a 11/05/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início na data em que p convocado entrar em exercício e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

OPERADOR DE MOTONIVELADORA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO
02	VALTEIR SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 8 DE MAIO 2018.

EXONERA A SERVIDORA ROSELI HELENA BINSFELD DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – PROCESSO Nº64282.007839/2017-99- CMDO 2º GPT

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 01/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01**/2017** – PROCESSO Nº **Nº64282.007839/2017-99- Cmdo 2º Gpt E**

AQUISIÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS

Item 02	Descrição ÔNIBUS	Unidade de Fornecimento Unidade	Quantidade 1	Valor Unitário 565.890,00	Valor Global 565.890,00

Marca :MASCARELLO
Fabricante: MASCARELLO
Modelo / Versão: ROMA R3,4X2, equipado com chassis marca VOLVO , modelo B340, ANO E MODELO DO ANO EM CURSO OU SUPERIOR.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ônibus, marca MASCARELLO, modelo ROMA R3, 1 aplicação para ÔNIBUS RODOVIÁRIO 1.CARACTERISTICAS TECNICAS a. Gerais. Ônibus rodoviário interestadual com banheiro; capacidade de transporte: mínimo 44 passageiros sentados mais motorista, com ar condicionado. Tanque de combustível - Plástico (polietileno) com capacidade mínima de 400 litros; j. Painel de instrumentos – O veículo será entregue na COR BRANCA. 2. DIVERSOS a. Acessórios: 1) Extintor de incêndio tipo pó químico: 01 2) Triângulo de segurança: 01 3). Roda com pneu Sobressalente: 01 4) Rádio com CD/mp3/USB e alto-falantes com antena interna instalados na cabine; 5) Ferramentas: - 1 (um) cofie do ferramentas com dispositivo para fechamento (chave ou cadeado); 1 (um) martelo tipo pena, peso aproximado de 500 ga- 1 (um) marreta de borracha, peso aproximado do 500 g; 1 (um) alicate regulável com eix6 corrediço e comprimento de 300 mm; - I' (uma) alavanca de aço, comprimento • aproximado del m - I (uma) chave de fenda 1/4" x 6"; - 1 (uma) chave do roda corn. alavanca; 1,(uma) macaco hidráulico (de acordo com o modelo do veículo); e - I (uma) Jogo de chave fixa (boca), 2 bitolas (adequadas à viatura). 3. CARACTERÍSTICA DA CARROCERIA a. Estrutura 1) Estrutura da base A estrutura deverá ser constituída de aço estrutural, dimensionado adequadamente à capacidade de transporte acima especificado, com acabamento Superficial anticorrosivo e massa antirruidos; 2) Estruturas laterais. Em perfis estruturais, ou estrutura tubular, de alumínio: ou ago estrutural zincado, galvanizado ou outro com proteção superficial, de comprovada resistência anticorrosiva; 3) Estrutura do teto Era perfis estruturais, ou estrutura tubular - de alumínio ou aço estrutural zincado, galvanizado ou outro com proteção superficial, de comprovada resistência anticorrosiva; 4) Estrutura frontal e traseira Em perfis de alumínio ou aço estrutural zincado, galvanizado ou outro com proteção superficial, de comprovada resistência anticorrosiva; 5) Pára-choque dianteiro/traseiro Com estrutura base e reforços em ago, com revestimento em fibra de vidro. b. Componentes externos 1) Frontal e traseira em fibra de vidro com estrutura de reforço em aço, • com proteção superficial e pintura de acabamento; 2) Lateral Integralmente em chapas de alumínio liso ou chapas de aço galvanizado e/ou zincado. Ambos os materiais deverão possuir a devida proteção superficial para o recebimento da pintura de acabamento; 3) Teto Com isolamento térmico, em chapa de alumínio liso. Admite-se fibra de vidro ou chapas de aço galvanizado, e/ou zincado. Todos os materiais deverão possuir a devida proteção superficial para o recebimento da pintura de acabamento. 4) Iluminação a iluminação externa deve atender aos preceitos regulamentares do Código Brasileiro de Transito, seus Regulamentos e Resoluções. 5) Janelas Janelas rodoviárias com vidros fechados fume, com cortinas de tecido sarja na cor azul marinho; 6) Saídas de emergência As saídas de emergência devem atender as especificações do CONMETRO. 7) Portas 01 (uma) Porta pneumática, largura mínima de 0,85 in, localizada na lateral dianteira direita, fabricada com vidros temperados, com acionamento, pneumático para abertura e fechamento e controle do motorista; 8) Para-brisa Inteiriço, laminado incolor, com limpador acionado por motor elétrico e lavador. Admite-se parabrisa bi-partido; 9 Espelhos retrovisores Espelhos retrovisorés externos, bifocais com boa visão para o motorista; 10 Traseira Em vidro inteiriço, temperado e incolor. Admite-se vidro bi- partido; 11) Refletores laterais Existência de refletores laterais nos balanços dianteiro e traseiro, indicadorés de posição e direção laterais centrais, na cor âmbar. "Brake light" na traseira. 12) Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde-floresta fosco N° 34.083. c. Componentes internos 1) Assentos a) Poltronas duplas reclináveis (quatro posições) Com no mínimo 1050 min de largura da lateral ao corredor, com revestimento em carpete azul, com braço lateral lado corredo móvel, corn apoia pés fro:), com cinto de segurança subabdominal. b) Porta revistas com duas cintas e localizado na traseira das poltronas; c) 02 (dois) jogos de cabeceira branca para as poltronas d) Traseiros dos assentos, portas e anteparos com revestimento em laminado melamínico (fórmica) ou material sintético de alta resis-

tência Deve ser harmonioso com o layout interno; 2) Piso Piso antiderrapante, em chapa de alumínio lavrada, alumínio com passadeira plástica de no mínimo 3nun; 3) Ventilação a) Para o motorista Ventilação para motorista.

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços nº01/2017 do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº01/2017 – Processo nº 64282.007839/2017-99-Cmdo 2º Gpt ,da empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, a fins de aderir futura e eventual aquisição de um veiculo “Ônibus” para atender a necessidade da Secretaria de Saúde , conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 01/2017 , publicado no Diário Oficial da União nº149 no dia 04 de agosto de 2017 , pagina nº 17, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº 205/2018 - Parecer Jurídico

Termo de Referencia

Ofício nº030/2018 – Solicitando a autorização do Ministério da Defesa Exercito Brasileiro 2º Grupamento de Engenharia

Autorização de Adesão a Ata SRP

Ofício nº 031/2018 – Solicitando a adesão da empresa MASCARELO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Autorização para adesão da empresa

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 01/2017- Processo nº 64282.007839/2017-99-Cmdo 2º Gpt

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 01/2017

Cópia do Diário Oficial da União nº149 no dia 04 de agosto de 2017 , pagina nº 17 Termo de homologação

Cotações de Preços

Órgão: 10

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação 10.001.10.302.0010.10047.4490520000- Equipamentos e Material Permanente – Reduzido : 997

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço Patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 039 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 039/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no município de Campo Novo do Parecis,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 26/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05. 440.065/0001-71.

Objeto: –A presente contratação tem por objeto **aquisição de veículo para o Município de Campo Novo do Parecis – MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando 205 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de março de 2018, e Ata de Registro de Preços nº 1/2017 do Pregão Eletrônico nº 1/2017 2º Grupamento de Engenharia - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.01.10.302.0010.10047.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício Anterior

Valor: 565.890,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *08/05*/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da licitação Ata de Registro de Preços nº 1/2017 do Pregão Eletrônico nº 1/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 64282.007839/2017-99 do 2º Grupamento de Engenharia - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 8 DE MAIO 2018.

EXONERA A SERVIDORA LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 031 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2018**, destinada à**Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059_2018 - JOAO PATRICIO DO CARMO - ME - MAT CONSTRUCAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 40/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOAO PATRICIO DO CARMO - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E

UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 618.179,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 040 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 040/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, por hora trabalhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 1.274.730,50 (hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R$ 115.181,70 (cento e quinze mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos), JOAO PATRICIO DO CARMO - ME, com o valor total de R$ 618.179,60 (seiscentos e dezoito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R$ 574.465,70 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 8 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 078/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA IARA APARECIDA CORREA 61180564049.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis**,** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24. 772.287/0001-36.

Contratada: IARA APARECIDA CORREA 61180564049,inscrita no CNPJ sob n° -12.091.848/0001-52, Inscrição Estadual n° 13395460-9, estabelecida na Rua Tito Livio Alves Guimarães n° 793-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **CLAUDEMAR COSTA ERRESTORF, Chefe Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos**, matricula funcional nº 3581. Conforme Memorando nº 077/2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 8 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA MARGA CESCA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DECHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061_2018 - JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - MAT CONSTRUCAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 40/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E

UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 574.465,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TP 03-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2018

ABERTURA: 24 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de maio às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de lombadas e faixas elevadas, para atender as necessidades do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2018**.**

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 036 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 036/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** teve como vencedoras as empresas: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, com o valor total de R$ 540. 841,20 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 457.002,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e dois reais e oitenta centavos), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, com o valor total de R$ 208.294,00 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54, estabelecida na Rua Espírito Santo, n° 135 - W, Centro, CEP: 78.370-000, na Cidade de Nova Olímpia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Enio Adriano de Moura Pelegrino**, portador do RG nº 887.480 SSP/MT, CPF nº 568.802. 781-91.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA Agente Administrativo**, matrícula funcional nº 219, em substituição a servidora Valéria Miquilin, durante o período de férias que será de 15/05/2018 à 13/06/2018, conforme Memorando nº 589/2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, Agente Administrativo**, matrícula funcional nº 219, em substituição a servidora Valéria Miquilin, durante o período de férias que será de 15/05/2018 à 13/06/2018, conforme Memorando nº 584/2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ZULMA FEDRIZZI.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ZULMA FEDRIZZI, portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 884-NE, bairro centro, CEP: 78360.000, no Município de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA Agente Administrativo**, matrícula funcional nº 219, em substituição a servidora Valéria Miquilin, durante o período de férias que será de 15/05/2018 à 13/06/2018, conforme Memorando nº 585/2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 21/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ sob n° 79.401.188/0001-30

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 08 de maio de 2018 e término em 07 de maio de 2019.

Valor: R$ 891.863,14

Data: 08/05/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 033/2017 eAta de Registro de Preços n° 064/2017,

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058_2018 - MOREIRA E CIA LTDA - EPP - MAT CONSTRUCAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 40/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E

UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 1.274.730,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 043/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MARCOS IVAN MICHALSKI.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MARCOS IVAN MICHALSKI, portador do RG nº 6.188.019-4 SSP/PR, e CPF nº 866.851.399-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, KM 923, 18 KM a esquerda, bairro Zona Rural, CEP: 78.350-000, no Município de Brasnorte/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **CLAUDEMAR COSTA ERRESTORFF**, **Chefe de Divisão de Manutenção Espaços Esportivos**, matrícula funcional nº 3581, conforme Memorando nº 077/2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 8 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR ANTONIO CESAR LIMA VIANA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “B”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATAS 184 E 070-2017 E 009-2018 - CLAUDEMAR, ESPORTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070 e 184/2017 e 009/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017; 122/2017 e 014/2018.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: Restaurante Parada 364 LTDA – ME; FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME e A. CEMIN CIA LTDA ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Claudemar Costa Errestorff**, alteração essa apenas para a Secretaria Municipal de Esporte.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 07.777.792/0001-54, com sede na Rua Teresina, nº 477, Sala A, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado por Said Ahmed Saleh Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11351389 SSP/SP e CPF nº 075.034.108-41, residente no município de Campo Verde-MT, considerando o que consta no Ofício nº 387/2018 expedido pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **062/2016** – **CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO À RÁDIO, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNIG,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n. º 062/2016 – CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO À RÁDIO, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNIG.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 27 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SAID AHMED SALEH NETO

EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS

DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2018 , DE 02 DE MAIO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO,** matrícula n° 6295, lotado no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **Contrato n° 007/2015** firmada com a empresa**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SFI n° 003/2011**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **JULIO SANTANA DA ROSA NETO**, matrícula **6576**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO FISCAL DO CONTRATO

JULIO SANTANA DA ROSA NETO SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **E. DE FÁTIMA DUARTE, CNPJ N° 30.023.502/0001-07**

Especialidade: GINECOLOGIA

Profissional: ELIANE DE FÁTIMA DUARTE, CPF N° 328.254.989-04 documento de identidade n° 12555777 SSP SP

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Maio de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.01 Gabinete do Prefeito	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04 Administração	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04.122 Administração Geral	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002.1.004 Aquisição de Veículo	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				44.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				240.000,00	
02.01.04.122.0002.1.005 Publicidade Institucional e Propaganda	1.461,03	0,00	1.461,03	1.461,03	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.461,03	0,00	1.461,03	1.461,03	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.461,03	0,00	1.461,03	1.461,03	0,00
3.3.90.39.01.00.00.00.00.01.0100 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				132,16	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.328,87	
02.01.04.122.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	686.944,24	0,00	686.944,24	675.926,68	11.017,56
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	510.940,65	0,00	510.940,65	510.940,65	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.872,33	0,00	504.872,33	504.872,33	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				241.127,52	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				16.365,91	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.815,07	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				240.814,18	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.642,87	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				106,78	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.068,32	0,00	6.068,32	6.068,32	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				6.068,32	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	153.458,60	0,00	153.458,60	142.441,04	11.017,56
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	75.378,00	0,00	75.378,00	73.674,00	1.704,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				53.419,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				20.255,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	43.019,45	0,00	43.019,45	33.855,89	9.163,56
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				19.596,43	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.247,29	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.01 Gabinete do Prefeito	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04 Administração	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04.122 Administração Geral	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	686.944,24	0,00	686.944,24	675.926,68	11.017,56
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.348,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				84,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				251,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				80,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				4.041,14	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				28,60	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.178,63	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.697,66	0,00	8.697,66	8.697,66	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				8.697,66	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.872,04	0,00	1.872,04	1.872,04	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				1.372,04	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.491,45	0,00	24.491,45	24.341,45	150,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				3.719,82	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.640,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				8.500,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				800,00	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS JUDICIARIOS				830,90	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				5.614,79	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				2.235,94	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	22.544,99	0,00	22.544,99	22.544,99	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.544,99	0,00	22.544,99	22.544,99	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				3.999,99	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				9.495,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0100 MOBILIARIO EM GERAL				650,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				8.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.01 Gabinete do Prefeito	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04 Administração	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04.271 Previdência Básica	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
02.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
02.01.04.271.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				96.518,75	
02.02 Unidade de Controle Interno	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04 Administração	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04.124 Controle Interno	169.866,38	0,00	169.866,38	169.866,00	0,38
02.02.04.124.0016 Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	169.866,38	0,00	169.866,38	169.866,00	0,38
02.02.04.124.0016.2.032 Manutenção da Unidade de Controle Interno	169.866,38	0,00	169.866,38	169.866,00	0,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	151.213,78	0,00	151.213,78	151.213,40	0,38
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.262,00	0,00	129.262,00	129.261,62	0,38
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				113.034,70	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				1.080,04	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				8.718,11	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.439,09	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0100 LICENCA PREMIO(RPPS)				1.523,26	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.466,42	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.951,78	0,00	21.951,78	21.951,78	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				21.951,78	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	18.652,60	0,00	18.652,60	18.652,60	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	12.998,00	0,00	12.998,00	12.998,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				12.998,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154,60	0,00	154,60	154,60	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				154,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				5.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.02 Unidade de Controle Interno	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04 Administração	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04.271 Previdência Básica	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
02.02.04.271.0016 Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
02.02.04.271.0016.2.032 Manutenção da Unidade de Controle Interno	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				20.111,73	
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.1.006 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS CONTRIBUICOES				15.000,00	
03.01.04.122.0002.1.011 Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	218.629,25	0,00	218.629,25	218.629,21	0,04
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	218.629,25	0,00	218.629,25	218.629,21	0,04
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	218.629,25	0,00	218.629,25	218.629,21	0,04
3.3.50.41.97.00.00.00.00.01.0100 MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA				7.500,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS CONTRIBUICOES				211.129,21	
03.01.04.122.0002.1.057 Aquisição de Veículo Administração	-9.570,00	65.000,00	55.430,00	55.430,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	-9.570,00	65.000,00	55.430,00	55.430,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.570,00	65.000,00	55.430,00	55.430,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				55.430,00	
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	672.836,72	0,00	672.836,72	672.836,72	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	642.826,63	0,00	642.826,63	642.826,63	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				499.203,31	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				38,41	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				86,68	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				15.905,27	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				174,08	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				36.383,98	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0100 LICENCA PREMIO(RPPS)				7.704,62	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				70.978,49	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				7.819,19	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.532,60	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.010,09	0,00	30.010,09	30.010,09	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				30.010,09	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.623.509,79	0,00	1.623.509,79	1.590.708,77	32.801,02
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	13.985,00	0,00	13.985,00	13.985,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				13.985,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	181.208,92	0,00	181.208,92	173.704,43	7.504,49
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				35.500,11	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0100 GAS ENGARRAFADO				2.362,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				37.925,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				11.765,53	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.638,60	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				14.816,46	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				11.858,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				10.809,42	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				100,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				4.988,86	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				3.780,46	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				1.285,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				10.114,61	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				121,29	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				16.662,68	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				9.975,31	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	311,70	0,00	311,70	311,70	0,00
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				311,70	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	116.306,07	0,00	116.306,07	115.156,07	1.150,00
3.3.90.36.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS				10.421,07	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				18.190,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				76.700,00	
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				165,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				350,00	
3.3.90.36.35.00.00.00.00.01.0100 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				5.350,00	
3.3.90.36.39.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				2.700,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				1.280,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.311.698,10	0,00	1.311.698,10	1.287.551,57	24.146,53
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				28.065,22	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				3.272,04	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				407.180,24	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				9.537,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				9.363,93	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.630,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				28.165,13	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				560,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				9.600,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				92.556,93	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				20.472,21	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				62.440,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				20.520,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				142.236,21	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS JUDICIARIOS				508,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.181,98	
3.3.90.39.70.00.00.00.00.01.0100 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				16.624,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				7.847,12	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0100 LIMPEZA E CONSERVACAO				5.010,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0100 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				39.600,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				10.073,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.412,16	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				3.748,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				364.948,20	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	52.000,00	0,00	52.000,00	47.725,77	4.274,23
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00	0,00	52.000,00	47.725,77	4.274,23
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				4.048,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.442,09	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				18.760,87	
4.4.90.52.38.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA				628,91	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				16.845,90	
03.01.04.122.0002.2.023 Manutenção de Outros Entes da Federação	22.681,24	0,00	22.681,24	20.641,24	2.040,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	22.681,24	0,00	22.681,24	20.641,24	2.040,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	11.660,08	0,00	11.660,08	11.660,08	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.200,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				398,86	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				2.320,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				215,22	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				916,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.610,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.021,16	0,00	11.021,16	8.981,16	2.040,00
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				450,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.023 Manutenção de Outros Entes da Federação	22.681,24	0,00	22.681,24	20.641,24	2.040,00
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.565,53	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.965,63	
0301.04.128 Formação de Recursos Humanos	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
03.01.04.128.0002 Apoio Administrativo	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
03.01.04.128.0002.2.041 Capacitação de Servidores Públicos	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.481,87	0,00	1.481,87	1.443,94	37,93
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				1.443,94	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.539,00	0,00	10.539,00	9.189,00	1.350,00
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				9.189,00	
0301.04.271 Previdência Básica	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
03.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
03.01.04.271.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				127.885,19	
03.02 Departamento de Recursos Humanos	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04 Administração	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04.122 Administração Geral	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002 Apoio Administrativo	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002.2.006 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	56.715,00	0,00	56.715,00	56.714,39	0,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.715,00	0,00	56.715,00	56.714,39	0,61
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				50.588,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				4.257,59	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.365,52	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.02 Departamento de Recursos Humanos	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04 Administração	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04.122 Administração Geral	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002 Apoio Administrativo	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002.2.006 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				503,28	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.211,00	0,00	10.211,00	9.631,00	580,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.433,00	0,00	3.433,00	3.433,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.337,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				926,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.170,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.778,00	0,00	6.778,00	6.198,00	580,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				870,00	
3.3.90.39.08.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO DE SOFTWARE				1.160,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				410,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.157,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.346,98	0,00	2.346,98	2.346,98	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.346,98	0,00	2.346,98	2.346,98	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.334,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				1.012,98	
0302.04.271 Previdência Básica	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
03.02.04.271.0002 Apoio Administrativo	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
03.02.04.271.0002.2.006 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				10.294,29	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.03 Departamento de Compras e Patrimônio	46.131,00	0,00	46.131,00	46.106,01	24,99
0303.04 Administração	46.131,00	0,00	46.131,00	46.106,01	24,99
0303.04.122 Administração Geral	41.085,00	0,00	41.085,00	41.060,52	24,48
03.03.04.122.0002 Apoio Administrativo	41.085,00	0,00	41.085,00	41.060,52	24,48
03.03.04.122.0002.2.017 Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	41.085,00	0,00	41.085,00	41.060,52	24,48
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	32.500,00	0,00	32.500,00	32.475,52	24,48
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00	0,00	32.500,00	32.475,52	24,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				21.785,53	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				7.406,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				2.422,84	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				861,15	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.451,00	0,00	4.451,00	4.451,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.751,00	0,00	2.751,00	2.751,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				150,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.134,00	0,00	4.134,00	4.134,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.134,00	0,00	4.134,00	4.134,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.334,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	
0303.04.271 Previdência Básica	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
03.03.04.271.0002 Apoio Administrativo	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
03.03.04.271.0002.2.017 Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				5.045,49	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.01 Departamento de Contabilidade	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04 Administração	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04.129 Administração de Receitas	334.402,86	0,00	334.402,86	334.113,86	289,00
04.01.04.129.0002 Apoio Administrativo	334.402,86	0,00	334.402,86	334.113,86	289,00
04.01.04.129.0002.2.007 Manutenção do Departamento de Contabilidade	334.402,86	0,00	334.402,86	334.113,86	289,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	310.661,90	0,00	310.661,90	310.661,90	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.460,71	0,00	282.460,71	282.460,71	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				251.667,51	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				1.675,17	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				656,89	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				19.224,56	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				778,23	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.351,01	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.107,34	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.201,19	0,00	28.201,19	28.201,19	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				28.201,19	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	20.940,96	0,00	20.940,96	20.651,96	289,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	10.470,00	0,00	10.470,00	10.470,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.470,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	4.570,55	0,00	4.570,55	4.570,55	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.884,20	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				190,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				496,35	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.221,41	0,00	1.221,41	1.221,41	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				964,72	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				256,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.679,00	0,00	4.679,00	4.390,00	289,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.312,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				789,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				789,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.01 Departamento de Contabilidade	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04 Administração	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04.271 Previdência Básica	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
04.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
04.01.04.271.0002.2.007 Manutenção do Departamento de Contabilidade	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				51.438,42	
04.02 Departamento de Cadastro e Tributação	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04 Administração	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04.129 Administração de Receitas	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003 Modernização da Administração Tributária	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003.2.008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	65.555,00	0,00	65.555,00	65.554,21	0,79
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.555,00	0,00	65.555,00	65.554,21	0,79
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				52.528,14	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				5.951,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				4.855,41	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.158,48	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				60,93	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	64.032,58	0,00	64.032,58	64.032,58	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.163,50	0,00	1.163,50	1.163,50	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				212,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				21,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				570,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				360,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	151,08	0,00	151,08	151,08	0,00
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				151,08	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.718,00	0,00	62.718,00	62.718,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				57.480,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.02 Departamento de Cadastro e Tributação	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04 Administração	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04.129 Administração de Receitas	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003 Modernização da Administração Tributária	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003.2.008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
3.3.90.39.22.00.00.00.00.01.0100 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS				160,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.410,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				867,00	
0402.04.271 Previdência Básica	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
04.02.04.271.0003 Modernização da Administração Tributária	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
04.02.04.271.0003.2.008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				11.759,56	
04.03 Departamento de Fiscalização	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04 Administração	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04.125 Normatização e Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003 Modernização da Administração Tributária	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003.2.009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	293.742,95	0,00	293.742,95	293.742,20	0,75
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.253,00	0,00	280.253,00	280.252,25	0,75
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				216.511,64	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				684,11	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				31.740,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				19.788,81	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				1.039,74	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.087,38	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.400,57	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.489,95	0,00	13.489,95	13.489,95	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				13.489,95	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	13.213,02	0,00	13.213,02	13.213,02	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.03 Departamento de Fiscalização	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04 Administração	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04.125 Normatização e Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003 Modernização da Administração Tributária	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003.2.009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	2.490,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.490,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.785,43	0,00	1.785,43	1.785,43	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				371,99	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				825,23	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				588,21	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.737,59	0,00	4.737,59	4.737,59	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				249,59	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.020,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				867,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.449,00	0,00	1.449,00	1.449,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.449,00	0,00	1.449,00	1.449,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.449,00	
0403.04.271 Previdência Básica	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
04.03.04.271.0003 Modernização da Administração Tributária	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
04.03.04.271.0003.2.009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				49.190,58	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.04 Depatarmento de Tesouraria	886.231,43	25.000,00	911.231,43	905.092,56	6.138,87
0404.04 Administração	404.559,42	25.000,00	429.559,42	423.488,70	6.070,72
0404.04.123 Administração Financeira	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003 Modernização da Administração Tributária	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003.2.010 Manutenção do Departamento de Tesouraria	198.697,47	0,00	198.697,47	198.334,73	362,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	186.780,47	0,00	186.780,47	186.706,73	73,74
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.200,00	0,00	180.200,00	180.126,26	73,74
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				66.779,85	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				19.176,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				14.569,92	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.170,94	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				121,86	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47	0,00	6.580,47	6.580,47	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				6.580,47	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.017,00	0,00	4.017,00	3.728,00	289,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				700,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	96,00	0,00	96,00	96,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				96,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.221,00	0,00	3.221,00	2.932,00	289,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.312,00	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				620,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				7.900,00	
04.04.04.123.0003.2.044 Pagamento de Despesas Bancárias	77.599,95	0,00	77.599,95	73.704,13	3.895,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	77.599,95	0,00	77.599,95	73.704,13	3.895,82
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.599,95	0,00	77.599,95	73.704,13	3.895,82
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS BANCARIOS				73.197,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				506,73	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.04 Depatarmento de Tesouraria	886.231,43	25.000,00	911.231,43	905.092,56	6.138,87
0404.04 Administração	404.559,42	25.000,00	429.559,42	423.488,70	6.070,72
0404.04.123 Administração Financeira	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003 Modernização da Administração Tributária	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003.2.088 Indenizações e Restituições	95.632,00	25.000,00	120.632,00	118.819,99	1.812,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	95.632,00	25.000,00	120.632,00	118.819,99	1.812,01
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	95.632,00	25.000,00	120.632,00	118.819,99	1.812,01
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.0100 RESTITUICOES				216,38	
3.3.90.93.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				118.603,61	
0404.04.271 Previdência Básica	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
04.04.04.271.0003 Modernização da Administração Tributária	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
04.04.04.271.0003.2.010 Manutenção do Departamento de Tesouraria	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				32.629,85	
0404.28 Encargos Especiais	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
0404.28.845 Outras Transferências	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
04.04.28.845.0000 Operações Especiais	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
04.04.28.845.0000.0.001 Recolhimento de Pasep	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
3.3.90.47.01.00.00.00.00.01.0100 PASEP				481.603,86	
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.271 Previdência Básica	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011.2.011 Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.271 Previdência Básica	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011.2.011 Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				48.227,64	
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011.2.011 Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	512.872,60	0,00	512.872,60	512.617,95	254,65
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	365.876,29	0,00	365.876,29	365.732,56	143,73
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.842,05	0,00	336.842,05	336.842,05	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				298.350,03	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				4,31	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				7.123,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				22.526,45	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				8.067,96	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				770,05	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	29.034,24	0,00	29.034,24	28.890,51	143,73
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				28.890,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	146.996,31	0,00	146.996,31	146.885,39	110,92
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	127.810,51	0,00	127.810,51	127.699,59	110,92
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				38.290,52	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0100 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				13.619,59	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				75.265,46	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				524,02	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.185,80	0,00	19.185,80	19.185,80	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.366,49	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				2.760,54	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				11.977,24	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				81,53	
05.01.26.782.0011.2.012 Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011.2.012 Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				14.260,00	
05.01.26.782.0011.2.013 Manutenção de Estradas Vicinais do Município	287.967,49	0,00	287.967,49	286.333,04	1.634,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	287.967,49	0,00	287.967,49	286.333,04	1.634,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	287.967,49	0,00	287.967,49	286.333,04	1.634,45
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				258.285,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.318,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				24.729,87	
05.01.26.782.0011.2.055 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico /	34.262,50	0,00	34.262,50	34.262,50	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0100 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	34.262,50	0,00	34.262,50	34.262,50	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0100 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	34.262,50	0,00	34.262,50	34.262,50	0,00
05.01.26.782.0011.2.086 Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	971.174,91	58.825,09
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0130 APLICACOES DIRETAS	569.137,12	0,00	569.137,12	565.312,03	3.825,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0130 MATERIAL DE CONSUMO	500.522,31	0,00	500.522,31	496.842,90	3.679,41
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0130 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				208.098,96	
3.3.90.30.02.00.00.00.00.01.0130 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO				31.500,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0130 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				223.433,94	
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0130 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				33.810,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0130 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.800,00	0,00	24.800,00	24.800,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				24.800,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0130 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.814,81	0,00	43.814,81	43.669,13	145,68
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0130 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				13.687,67	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0130 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				7.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0130 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.796,96	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0130 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				15.856,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0130 SERVICOS BANCARIOS				27,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011.2.086 Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	971.174,91	58.825,09
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0130 APLICACOES DIRETAS	460.862,88	0,00	460.862,88	405.862,88	55.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0130 OBRAS E INSTALACOES	272.482,88	0,00	272.482,88	272.482,88	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0130 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				272.482,88	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0130 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.380,00	0,00	188.380,00	133.380,00	55.000,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0130 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				19.980,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0130 VEICULOS DIVERSOS				113.400,00	
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.271 Previdência Básica	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
05.02.15.271.0014 Melhoria da Habitabilidade	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
05.02.15.271.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				283.917,73	
0502.15.451 Infra-Estrutura Urbana	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014 Melhoria da Habitabilidade	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014.1.012 Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	94.597,00	0,00	94.597,00	94.597,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	94.597,00	0,00	94.597,00	94.597,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	93.730,00	0,00	93.730,00	93.730,00	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0100 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				79.480,00	
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				14.250,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	867,00	0,00	867,00	867,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				867,00	
05.02.15.451.0014.2.014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.451 Infra-Estrutura Urbana	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014 Melhoria da Habitabilidade	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014.2.014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0024 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				272.993,58	
0502.15.452 Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014 Melhoria da Habitabilidade	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	996.862,04	0,00	996.862,04	990.175,51	6.686,53
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.612,04	0,00	930.612,04	930.612,04	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				720.166,67	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.176,44	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				14.992,00	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				12.301,71	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				9.257,50	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				491,52	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				62.739,16	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				825,09	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				17.182,00	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				11.172,51	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	66.250,00	0,00	66.250,00	59.563,47	6.686,53
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				59.563,47	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	882.511,16	0,00	882.511,16	865.978,71	16.532,45
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	266,00	0,00	266,00	266,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				266,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	193.862,56	0,00	193.862,56	186.531,95	7.330,61
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				13.581,64	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				18.687,56	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL QUIMICO				6.316,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				505,51	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.452 Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014 Melhoria da Habitabilidade	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				2.800,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				6.407,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				55.151,70	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				3.100,52	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				3.363,05	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				14.038,70	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				38.415,43	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				2.363,49	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				60,00	
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				17.445,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.027,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.268,75	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00	0,00	300,00	293,00	7,00
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				293,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	532.069,92	0,00	532.069,92	529.945,00	2.124,92
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				11.715,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				410.202,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				1.225,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				106.802,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.012,68	0,00	156.012,68	148.942,76	7.069,92
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				23.285,36	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				9.435,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				41.169,55	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				65.657,86	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				4.304,84	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				206,15	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				583,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.700,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.452 Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014 Melhoria da Habitabilidade	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	25.308,79	0,00	25.308,79	24.709,79	599,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.308,79	0,00	25.308,79	24.709,79	599,00
4.4.90.52.24.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO				4.577,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.136,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.493,99	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.970,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				1.367,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0100 MOBILIARIO EM GERAL				1.637,90	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				4.527,90	
0502.25 Energia	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
0502.25.451 Infra-Estrutura Urbana	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
05.02.25.451.0014 Melhoria da Habitabilidade	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
05.02.25.451.0014.2.016 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	8.858,50	0,00	8.858,50	8.858,50	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0117 APLICACOES DIRETAS	287.642,42	0,00	287.642,42	200.558,20	87.084,22
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	8.858,50	0,00	8.858,50	8.858,50	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0117 MATERIAL DE CONSUMO	131.500,00	0,00	131.500,00	44.415,78	87.084,22
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				8.858,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0117 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				44.415,78	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0117 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.142,42	0,00	156.142,42	156.142,42	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0117 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				156.142,42	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0117 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0117 OBRAS E INSTALACOES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26 Transporte	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26.271 Previdência Básica	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
05.03.26.271.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
05.03.26.271.0011.2.018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				19.153,65	
0503.26.782 Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011.2.018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	107.650,00	0,00	107.650,00	107.371,82	278,18
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.400,00	0,00	107.400,00	107.371,82	28,18
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				91.329,60	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				1.111,59	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.628,75	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				8.053,16	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.092,68	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				156,04	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	459.806,80	0,00	459.806,80	443.747,20	16.059,60
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	532,00	0,00	532,00	532,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				532,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	280.612,00	0,00	280.612,00	279.626,77	985,23
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				27.588,52	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0100 GAS ENGARRAFADO				330,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.058,25	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.160,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				249.490,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178.662,80	0,00	178.662,80	163.588,43	15.074,37
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				14.760,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				16.000,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				11.621,31	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26 Transporte	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26.782 Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011.2.018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				46.858,47	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				5.574,02	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.630,48	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				13.065,61	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				54.078,54	
05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17 Saneamento	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17.271 Previdência Básica	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
05.04.17.271.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
05.04.17.271.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				23.084,29	
0504.17.512 Saneamento Básico Urbano	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	116.560,87	0,00	116.560,87	116.560,87	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.560,87	0,00	116.560,87	116.560,87	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				99.002,06	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.628,75	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				1.169,86	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				10.450,87	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.039,64	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				269,69	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	537.715,85	0,00	537.715,85	530.912,41	6.803,44
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	1.600,00	0,00	1.600,00	1.596,00	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17 Saneamento	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17.512 Saneamento Básico Urbano	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.596,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	41.840,00	0,00	41.840,00	37.111,46	4.728,54
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.604,03	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL QUIMICO				3.600,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				22,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				28.987,72	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				380,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				351,99	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				412,16	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				440,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				26,37	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.285,89	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494.275,85	0,00	494.275,85	492.204,95	2.070,90
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.852,79	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				11.625,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				23.582,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				70,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				4.780,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0100 TAXA DE ADMINISTRACAO				81,53	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				352.449,97	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				400,00	
3.3.90.39.62.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL				1.030,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				310,86	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0100 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				12.500,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				300,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				83.222,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	32.642,00	40.000,00	72.642,00	69.237,61	3.404,39
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100 OBRAS E INSTALACOES	60,00	40.000,00	40.060,00	40.055,61	4,39
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				40.055,61	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17 Saneamento	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17.512 Saneamento Básico Urbano	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.582,00	0,00	32.582,00	29.182,00	3.400,00
4.4.90.52.39.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS				26.382,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0100 MOBILIARIO EM GERAL				2.800,00	
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.1.015 Realização da Conferência Municipal de Saúde	5.448,67	0,00	5.448,67	3.825,87	1.622,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	4.948,67	0,00	4.948,67	3.825,87	1.122,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	2.772,49	0,00	2.772,49	1.649,69	1.122,80
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.649,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.176,18	0,00	2.176,18	2.176,18	0,00
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				1.964,18	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0102 HOSPEDAGENS				212,00	
06.01.10.122.0004.1.025 Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	117.300,00	0,00	117.300,00	71.300,00	46.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	71.300,00	0,00	71.300,00	71.300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.300,00	0,00	71.300,00	71.300,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0102 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				71.300,00	
06.01.10.122.0004.1.056 Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.1.056 Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0102 VEICULOS DIVERSOS				143.400,00	
06.01.10.122.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	706.203,13	0,00	706.203,13	700.129,12	6.074,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	528.480,47	0,00	528.480,47	528.393,70	86,77
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521.900,00	0,00	521.900,00	521.813,23	86,77
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				366.857,56	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				46,44	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				6.345,66	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				30.887,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				34.856,20	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				1.592,39	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0102 SUBSIDIOS(RGPS)				69.031,82	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				7.219,12	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.976,84	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47	0,00	6.580,47	6.580,47	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				6.580,47	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	166.717,02	0,00	166.717,02	160.729,78	5.987,24
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	27.279,00	0,00	27.279,00	25.628,00	1.651,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				22.968,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.660,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	34.745,61	0,00	34.745,61	33.154,12	1.591,49
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				961,67	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				822,39	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.545,84	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE COPA E COZINHA				436,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.000,78	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0102 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				190,14	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				147,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	706.203,13	0,00	706.203,13	700.129,12	6.074,01
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				1.349,95	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				2.266,74	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				2.144,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				8.043,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				237,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.008,91	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.143,16	0,00	1.143,16	1.143,16	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS PARA O PAIS				1.001,16	
3.3.90.33.09.00.00.00.00.01.0102 TRANSPORTE DE SERVIDORES				142,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.784,25	0,00	25.784,25	25.639,25	145,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				22.905,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				2.734,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.765,00	0,00	77.765,00	75.165,25	2.599,75
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				300,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.936,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				620,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				299,99	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				1.350,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				586,45	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				120,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				350,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				16,21	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				400,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				1.032,21	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0102 HOSPEDAGENS				1.635,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS BANCARIOS				98,60	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				300,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				38.620,79	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	706.203,13	0,00	706.203,13	700.129,12	6.074,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	11.005,64	0,00	11.005,64	11.005,64	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.005,64	0,00	11.005,64	11.005,64	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0102 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				690,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				9.271,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				1.043,74	
06.01.10.122.0004.2.039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				3.000,00	
06.01.10.122.0004.2.087 Projeto RecicLARTE	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - CIVIL	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	10.250,00	0,00	10.250,00	0,00	10.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
4.4.91.00.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.91.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
0601.10.128 Formação de Recursos Humanos	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004 Fortalecimento do SUS	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004.2.020 Educação Permanente em Saúde	13.245,00	0,00	13.245,00	13.245,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	13.245,00	0,00	13.245,00	13.245,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	12.325,00	0,00	12.325,00	12.325,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.365,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				6.960,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	920,00	0,00	920,00	920,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				920,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.128 Formação de Recursos Humanos	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004 Fortalecimento do SUS	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004.2.038 Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde	2.478,00	0,00	2.478,00	2.478,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.478,00	0,00	2.478,00	2.478,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	2.478,00	0,00	2.478,00	2.478,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.478,00	
0601.10.271 Previdência Básica	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004 Fortalecimento do SUS	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	96.025,00	0,00	96.025,00	96.024,64	0,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	96.025,00	0,00	96.025,00	96.024,64	0,36
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	96.025,00	0,00	96.025,00	96.024,64	0,36
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				96.024,64	
06.01.10.271.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	53.398,00	0,00	53.398,00	53.397,58	0,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	53.398,00	0,00	53.398,00	53.397,58	0,42
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	53.398,00	0,00	53.398,00	53.397,58	0,42
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				53.397,58	
06.01.10.271.0004.2.024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	60.173,70	0,00	60.173,70	60.173,70	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	60.173,70	0,00	60.173,70	60.173,70	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	60.173,70	0,00	60.173,70	60.173,70	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				60.173,70	
06.01.10.271.0004.2.028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	16.541,74	0,00	16.541,74	16.541,74	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	16.541,74	0,00	16.541,74	16.541,74	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	16.541,74	0,00	16.541,74	16.541,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.541,74	
06.01.10.271.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.271 Previdência Básica	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004 Fortalecimento do SUS	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				361.377,44	
06.01.10.271.0004.2.030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	11.500,00	0,00	11.500,00	11.154,63	345,37
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	11.500,00	0,00	11.500,00	11.154,63	345,37
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00	0,00	11.500,00	11.154,63	345,37
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				11.154,63	
06.01.10.271.0004.2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúc	16.634,27	0,00	16.634,27	16.634,27	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	16.634,27	0,00	16.634,27	16.634,27	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	16.634,27	0,00	16.634,27	16.634,27	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.634,27	
06.01.10.271.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	53.102,00	0,00	53.102,00	53.101,04	0,96
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	53.102,00	0,00	53.102,00	53.101,04	0,96
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	53.102,00	0,00	53.102,00	53.101,04	0,96
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				53.101,04	
06.01.10.271.0004.2.061 Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	16.198,36	0,00	16.198,36	16.198,36	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	16.198,36	0,00	16.198,36	16.198,36	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	16.198,36	0,00	16.198,36	16.198,36	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.198,36	
06.01.10.271.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	25.542,00	0,00	25.542,00	25.541,15	0,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	25.542,00	0,00	25.542,00	25.541,15	0,85
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	25.542,00	0,00	25.542,00	25.541,15	0,85
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				25.541,15	
06.01.10.271.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.271 Previdência Básica	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004 Fortalecimento do SUS	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				37.664,70	
06.01.10.271.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	25.717,17	0,00	25.717,17	25.717,17	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	25.717,17	0,00	25.717,17	25.717,17	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	25.717,17	0,00	25.717,17	25.717,17	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				25.717,17	
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0002 Apoio Administrativo	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
06.01.10.301.0002.1.058 Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0102 CONTRIBUICOES	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0102 DIVERSAS CONTRIBUICOES				10.000,00	
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.1.029 Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"	5.856,33	0,00	5.856,33	5.856,33	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	5.856,33	0,00	5.856,33	5.856,33	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0102 OBRAS E INSTALACOES	5.856,33	0,00	5.856,33	5.856,33	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				5.856,33	
06.01.10.301.0004.1.055 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	-21.465,60	270.500,00	249.034,40	118.829,69	130.204,71
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	0,00	230.500,00	230.500,00	118.829,69	111.670,31
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	-20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	-1.465,60	20.000,00	18.534,40	0,00	18.534,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	230.500,00	230.500,00	118.829,69	111.670,31
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.465,60	20.000,00	18.534,40	0,00	18.534,40
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				70.026,26	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.1.055 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	-21.465,60	270.500,00	249.034,40	118.829,69	130.204,71
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				276,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				6.978,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0101 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				30.241,35	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				11.308,08	
06.01.10.301.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	622.535,66	0,00	622.535,66	493.814,22	128.721,44
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	273.713,18	0,00	273.713,18	273.618,61	94,57
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.990,00	0,00	267.990,00	267.895,53	94,47
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				207.381,17	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				55,66	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				13.273,99	
3.1.90.11.25.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				10.280,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				22.254,58	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				9.488,00	
3.1.90.11.98.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				5.162,13	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.723,18	0,00	5.723,18	5.723,08	0,10
3.1.90.94.01.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.723,08	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	138.500,00	0,00	138.500,00	71.893,96	66.606,04
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	148.222,48	0,00	148.222,48	120.039,22	28.183,26
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	55.500,00	0,00	55.500,00	28.262,43	27.237,57
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	4.108,00	0,00	4.108,00	4.108,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.788,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.320,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00	0,00	25.500,00	17.246,66	8.253,34
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	27.374,48	0,00	27.374,48	23.977,68	3.396,80
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	10.500,00	3.184,40	7.315,60
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.835,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				668,10	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.440,66	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	622.535,66	0,00	622.535,66	493.814,22	128.721,44
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.786,04	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE COPA E COZINHA				427,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				5.934,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.253,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.688,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				471,85	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				68,85	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL HOSPITALAR				6.375,80	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				6.279,52	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				3.925,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				496,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.759,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.000,00	0,00	108.000,00	54.647,30	53.352,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.740,00	0,00	116.740,00	91.953,54	24.786,46
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	25.078,03	19.921,97
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0142 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.468,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				315,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.330,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.383,37	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.500,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				30.000,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				47.701,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				4.526,40	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				1.818,32	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS BANCARIOS				17,30	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS BANCARIOS				78,03	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				24.630,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	622.535,66	0,00	622.535,66	493.814,22	128.721,44
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				31.411,45	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.10.301.0004.2.024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	328.685,64	0,00	328.685,64	304.867,07	23.818,57
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	300.362,18	0,00	300.362,18	300.362,18	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.756,37	0,00	294.756,37	294.756,37	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				241.452,53	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				8,94	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				19.853,22	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				20.246,56	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				5.793,07	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				7.402,05	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.605,81	0,00	5.605,81	5.605,81	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.605,81	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	4.523,46	0,00	4.523,46	4.504,89	18,57
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	2.553,04	0,00	2.553,04	2.534,47	18,57
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.698,47	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				836,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.970,42	0,00	1.970,42	1.970,42	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.308,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				622,42	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				40,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	328.685,64	0,00	328.685,64	304.867,07	23.818,57
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.01.10.301.0004.2.028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	158.225,66	0,00	158.225,66	110.155,52	48.070,14
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	67.617,70	0,00	67.617,70	67.617,70	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.617,70	0,00	67.617,70	67.617,70	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				55.298,39	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.334,43	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				5.032,93	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0102 LICENCA PREMIO(RPPS)				2.302,34	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				649,61	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	40.500,00	0,00	40.500,00	19.400,22	21.099,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	13.107,96	0,00	13.107,96	13.017,28	90,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	10.120,32	21.879,68
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	0,00	14.500,00	5.837,91	8.662,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	10.577,96	0,00	10.577,96	10.487,28	90,68
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.147,70	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ODONTOLOGICO				5.837,91	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				8.826,58	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				513,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	25.500,00	0,00	25.500,00	13.562,31	11.937,69
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0142 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				13.562,31	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.530,00	0,00	2.530,00	2.530,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	10.120,32	12.379,68
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.120,32	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.380,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				150,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	158.225,66	0,00	158.225,66	110.155,52	48.070,14
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
06.01.10.301.0004.2.036 Realização de Campanhas de Vacinação	5.794,00	0,00	5.794,00	440,00	5.354,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	594,00	0,00	594,00	440,00	154,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	474,00	0,00	474,00	320,00	154,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				320,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				120,00	
06.01.10.301.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	738.400,82	0,00	738.400,82	595.243,90	143.156,92
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	289.356,91	0,00	289.356,91	289.356,81	0,10
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.719,92	0,00	271.719,92	271.719,92	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				210.273,70	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.316,30	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.248,80	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				15.301,39	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				8.995,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				20.529,09	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.441,83	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				6.613,81	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	738.400,82	0,00	738.400,82	595.243,90	143.156,92
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.636,99	0,00	17.636,99	17.636,89	0,10
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				17.636,89	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	220.800,00	0,00	220.800,00	113.731,86	107.068,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	172.690,40	0,00	172.690,40	163.946,02	8.744,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	54.500,00	0,00	54.500,00	27.255,70	27.244,30
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	1.969,00	0,00	1.969,00	1.969,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.969,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	13.731,86	81.268,14
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	20.664,63	0,00	20.664,63	19.231,25	1.433,38
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00	0,00	9.500,00	2.255,70	7.244,30
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.470,86	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				663,40	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL FARMACOLOGICO				384,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				53,88	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.054,41	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				122,30	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				298,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE COPA E COZINHA				427,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.634,61	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.293,74	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.798,70	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0101 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				672,22	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				120,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				25,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				480,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				30,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL HOSPITALAR				5.011,39	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				8.481,52	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				154,73	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	738.400,82	0,00	738.400,82	595.243,90	143.156,92
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				455,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				3.880,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.496,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.210,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	22.300,00	0,00	22.300,00	0,00	22.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.500,00	0,00	103.500,00	100.000,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.856,77	0,00	149.856,77	142.545,77	7.311,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	25.000,00	20.000,00
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0142 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.468,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				365,30	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.030,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				214,99	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				14.226,68	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.500,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				80.000,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				103.391,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				1.818,35	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				120,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				20.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				17.911,45	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	953,51	0,00	953,51	953,51	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	953,51	0,00	953,51	953,51	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				953,51	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.061 Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	149.778,50	0,00	149.778,50	116.019,60	33.758,90
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	74.645,77	0,00	74.645,77	74.645,77	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.645,77	0,00	74.645,77	74.645,77	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				62.129,91	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.122,84	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				5.348,79	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.652,36	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.391,87	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	33.700,00	0,00	33.700,00	26.268,58	7.431,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	4.432,73	0,00	4.432,73	4.432,73	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	10.672,52	21.327,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	10.327,04	1.372,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	4.432,73	0,00	4.432,73	4.432,73	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	552,20	3.947,80
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ODONTOLOGICO				10.327,04	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				4.432,73	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				552,20	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	18.500,00	0,00	18.500,00	15.941,54	2.558,46
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0142 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				15.941,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	10.120,32	12.379,68
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.120,32	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
06.01.10.301.0004.2.085 Manutenção da Academia Espaço Bem viver	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.085 Manutenção da Academia Espaço Bem viver	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				12.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				17.500,00	
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.025 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVA(	97.497,60	0,00	97.497,60	97.497,60	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0102 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	76.032,00	0,00	76.032,00	76.032,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0142 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	21.465,60	0,00	21.465,60	21.465,60	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0102 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	76.032,00	0,00	76.032,00	76.032,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0142 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	21.465,60	0,00	21.465,60	21.465,60	0,00
06.01.10.302.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	3.994.594,04	0,00	3.994.594,04	3.842.312,86	152.281,18
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	1.911.947,33	0,00	1.911.947,33	1.911.914,03	33,30
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.766.050,58	0,00	1.766.050,58	1.766.050,58	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.470.430,44	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				26.426,07	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.063,99	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				66.527,69	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.988,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				130.393,62	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.765,64	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0102 LICENCA PREMIO(RPPS)				3.114,91	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				32.764,04	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				25.576,18	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	145.896,75	0,00	145.896,75	145.863,45	33,30
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				145.863,45	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.072.201,86	0,00	2.072.201,86	1.924.995,97	147.205,89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	3.994.594,04	0,00	3.994.594,04	3.842.312,86	152.281,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	58.032,00	0,00	58.032,00	55.566,00	2.466,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				53.724,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				1.842,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	738.831,83	0,00	738.831,83	686.880,19	51.951,64
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				129.391,78	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0102 GAS ENGARRAFADO				5.272,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				94.961,97	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL FARMACOLOGICO				142.197,44	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				77,52	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL QUIMICO				1.785,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.783,90	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				1.432,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.847,25	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				62.326,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.884,30	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				619,99	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				842,85	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL LABORATORIAL				108,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				173.272,60	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				29.808,98	
3.3.90.30.40.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL BIOLOGICO				240,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				2.255,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				355,50	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.856,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.760,12	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				29.800,67	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	112.112,00	0,00	112.112,00	102.594,79	9.517,21
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				102.594,79	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	3.994.594,04	0,00	3.994.594,04	3.842.312,86	152.281,18
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	227.776,00	0,00	227.776,00	215.567,10	12.208,90
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				51.240,60	
3.3.90.36.18.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS				180,00	
3.3.90.36.30.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				43.600,00	
3.3.90.36.38.00.00.00.00.01.0102 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				921,50	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				119.625,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	935.450,03	0,00	935.450,03	864.387,89	71.062,14
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				50,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				941,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				19.107,40	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				6.992,43	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				92.042,42	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				545.022,39	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				964,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				42.474,01	
3.3.90.39.75.00.00.00.00.01.0102 SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL				23.465,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				110.829,24	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	5.444,85	0,00	5.444,85	5.402,86	41,99
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.444,85	0,00	5.444,85	5.402,86	41,99
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0102 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				260,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				3.199,86	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.943,00	
06.01.10.302.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	278.361,71	0,00	278.361,71	179.540,83	98.820,88
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	200.250,00	0,00	200.250,00	136.669,56	63.580,44
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	136.669,56	63.330,44
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				104.625,42	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				3.454,03	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	278.361,71	0,00	278.361,71	179.540,83	98.820,88
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				8.995,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				14.348,42	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.335,41	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.911,28	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	27.000,00	0,00	27.000,00	163,20	26.836,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	44.311,71	0,00	44.311,71	42.708,07	1.603,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	2.128,00	0,00	2.128,00	2.128,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.128,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	12.843,76	0,00	12.843,76	12.794,12	49,64
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				921,02	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.743,37	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.485,09	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE COPA E COZINHA				261,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.113,34	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				728,15	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				3.924,45	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				99,70	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.518,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.878,00	0,00	25.878,00	24.324,00	1.554,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				24.324,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00	163,20	6.336,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.461,95	0,00	3.461,95	3.461,95	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	278.361,71	0,00	278.361,71	179.540,83	98.820,88
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.668,03	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.350,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				250,02	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS GRAFICOS				163,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				193,90	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.10.302.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	275.840,93	0,00	275.840,93	230.218,14	45.622,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	174.217,68	0,00	174.217,68	174.217,68	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.217,68	0,00	174.217,68	174.217,68	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				139.598,12	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.591,30	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				12.003,79	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.454,91	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				7.089,15	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				8.480,41	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	55.650,15	0,00	55.650,15	55.627,36	22,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	6.913,11	0,00	6.913,11	6.890,33	22,78
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.587,03	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.223,80	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				1.247,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.832,50	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	275.840,93	0,00	275.840,93	230.218,14	45.622,79
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.400,00	0,00	23.400,00	23.400,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				23.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.337,04	0,00	25.337,04	25.337,03	0,01
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				11.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.808,62	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.900,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				10.628,41	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	373,10	0,00	373,10	373,10	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	373,10	0,00	373,10	373,10	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				373,10	
06.01.10.302.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	370.772,68	0,00	370.772,68	312.364,50	58.408,18
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	144.966,98	0,00	144.966,98	144.963,48	3,50
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.998,94	0,00	122.998,94	122.998,94	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				100.439,69	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				118,33	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				7.556,47	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				1.200,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				9.897,36	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				3.787,09	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.968,04	0,00	21.968,04	21.964,54	3,50
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				21.964,54	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	370.772,68	0,00	370.772,68	312.364,50	58.408,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	196.868,70	0,00	196.868,70	164.664,02	32.204,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	52.900,00	0,00	52.900,00	47.629,47	5.270,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				64,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.244,40	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				2.103,50	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL LABORATORIAL				41.325,17	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				750,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				142,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.468,70	0,00	16.468,70	15.055,50	1.413,20
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.989,75	
3.3.90.36.30.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				2.595,75	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				7.470,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.500,00	0,00	127.500,00	101.979,05	25.520,95
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				120,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				4.909,07	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				51.592,25	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				770,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				700,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				43.887,73	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.737,00	0,00	2.737,00	2.737,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.737,00	0,00	2.737,00	2.737,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 48

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	370.772,68	0,00	370.772,68	312.364,50	58.408,18
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0102 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				1.407,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				1.330,00	
06.01.10.302.0004.2.067 Tratamento Fora de Domicílio - TFD	511.477,42	65.600,00	577.077,42	449.266,28	127.811,14
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	511.477,42	65.600,00	577.077,42	449.266,28	127.811,14
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	73.269,20	0,00	73.269,20	73.268,70	0,50
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				66.247,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				7.021,70	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	79.069,58	0,00	79.069,58	76.556,60	2.512,98
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.823,34	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				7.831,04	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.932,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				59.969,92	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41.580,64	0,00	41.580,64	41.580,64	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS PARA O PAIS				21.775,12	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				19.805,52	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-11.600,00	65.600,00	54.000,00	27.200,00	26.800,00
3.3.90.36.39.00.00.00.00.01.0102 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				27.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.158,00	0,00	329.158,00	230.660,34	98.497,66
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				6.804,06	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				49.750,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				17.550,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				862,89	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0102 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				1.000,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0102 HOSPEDAGENS				81.210,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				73.483,39	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.084 Judicialização da Saúde Pública	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				3.500,00	
0601.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004 Fortalecimento do SUS	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004.2.026 Assistência Farmacêutica Complemetar	67.900,00	0,00	67.900,00	53.675,93	14.224,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	67.900,00	0,00	67.900,00	53.675,93	14.224,07
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	67.900,00	0,00	67.900,00	53.675,93	14.224,07
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0102 MERCADORIAS PARA DOACAO				53.675,93	
06.01.10.303.0004.2.027 Assistência Farmacêtica Básica - AFB	207.985,00	0,00	207.985,00	190.729,88	17.255,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	20.915,71	11.084,29
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	162.985,00	0,00	162.985,00	157.164,58	5.820,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	12.649,59	350,41
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	32.000,00	0,00	32.000,00	20.915,71	11.084,29
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	104.829,06	0,00	104.829,06	101.510,17	3.318,89
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	13.000,00	0,00	13.000,00	12.649,59	350,41
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0101 MERCADORIAS PARA DOACAO				20.915,71	
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0102 MERCADORIAS PARA DOACAO				101.510,17	
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0142 MERCADORIAS PARA DOACAO				12.649,59	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	58.155,94	0,00	58.155,94	55.654,41	2.501,53
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				55.654,41	
06.01.10.303.0004.2.062 Programa Diabetes Mellitus	11.833,76	0,00	11.833,76	3.333,76	8.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	3.333,76	0,00	3.333,76	3.333,76	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.333,76	0,00	3.333,76	3.333,76	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004 Fortalecimento do SUS	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004.2.062 Programa Diabetes Mellitus	11.833,76	0,00	11.833,76	3.333,76	8.500,00
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0102 MERCADORIAS PARA DOACAO				3.333,76	
0601.10.304 Vigilância Sanitária	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004 Fortalecimento do SUS	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004.2.030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	72.635,10	0,00	72.635,10	71.889,09	746,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.700,00	0,00	62.700,00	61.953,99	746,01
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				45.614,08	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				617,74	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.943,12	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				3.332,70	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				4.597,69	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				595,47	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.042,44	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				210,75	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.935,10	0,00	9.935,10	9.935,10	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				9.935,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	632,00	5.368,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	11.634,19	0,00	11.634,19	11.060,76	573,43
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	2.693,00	0,00	2.693,00	2.693,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.693,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	3.500,00	632,00	2.868,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	5.941,19	0,00	5.941,19	5.940,89	0,30
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.089,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				96,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				490,45	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				685,95	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				370,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				866,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.304 Vigilância Sanitária	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004 Fortalecimento do SUS	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004.2.030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				632,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				805,25	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				538,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	2.426,87	573,13
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				280,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				196,87	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.950,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
0601.10.305 Vigilância Epidemiológica	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004 Fortalecimento do SUS	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004.2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúd	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	87.191,26	0,00	87.191,26	87.191,26	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.838,10	0,00	82.838,10	82.838,10	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				70.138,00	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				0,99	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				5.565,98	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				2.989,56	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				673,99	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.109,70	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.359,88	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.353,16	0,00	4.353,16	4.353,16	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				4.353,16	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.364,42	2.635,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.325,36	0,00	2.325,36	1.973,07	352,29
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.364,42	135,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	1.535,36	0,00	1.535,36	1.183,07	352,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 52

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.305 Vigilância Epidemiológica	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004 Fortalecimento do SUS	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004.2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúd	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0101 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.239,42	
3.3.90.30.03.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD				300,07	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL QUIMICO				92,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				125,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL LABORATORIAL				105,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				686,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				220,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				570,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.122 Administração Geral	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007 Cidadania para Todos	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	597.396,11	0,00	597.396,11	597.098,98	297,13
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	526.001,44	0,00	526.001,44	525.997,58	3,86
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	517.060,00	0,00	517.060,00	517.056,14	3,86
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				378.191,14	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.724,20	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				6.480,25	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				271,36	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				36.936,54	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				9.195,24	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.122 Administração Geral	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007 Cidadania para Todos	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	597.396,11	0,00	597.396,11	597.098,98	297,13
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				3.949,97	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.941,44	0,00	8.941,44	8.941,44	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				8.941,44	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	27.554,67	0,00	27.554,67	27.261,40	293,27
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	873,50	0,00	873,50	873,50	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				798,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				75,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.445,40	0,00	3.445,40	3.443,35	2,05
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.603,85	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				372,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				467,50	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.761,60	0,00	3.761,60	3.761,60	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				3.761,60	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.497,36	0,00	10.497,36	10.497,36	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				10.497,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.976,81	0,00	8.976,81	8.685,59	291,22
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.445,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				648,47	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				6.592,12	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	43.840,00	0,00	43.840,00	43.840,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.840,00	0,00	43.840,00	43.840,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				43.840,00	
07.01.08.122.0007.2.056 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social	9.000,00	0,00	9.000,00	3.696,00	5.304,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	3.696,00	5.304,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	4.500,00	0,00	4.500,00	3.696,00	804,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.696,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	71.217,48	0,00	71.217,48	46.309,27	24.908,21
07.01.08.243.0007 Cidadania para Todos	71.217,48	0,00	71.217,48	46.309,27	24.908,21
07.01.08.243.0007.1.018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	71.217,48	0,00	71.217,48	46.309,27	24.908,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	3.717,48	0,00	3.717,48	3.717,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	58.500,00	0,00	58.500,00	42.591,79	15.908,21
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.744,70	0,00	1.744,70	1.744,70	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0121 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	0,00	41.000,00	34.902,79	6.097,21
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				452,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0129 GENEROS DE ALIMENTACAO				19.089,28	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.397,62	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				5.037,52	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0129 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				9.378,37	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.292,30	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.972,78	0,00	1.972,78	1.972,78	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00	0,00	14.000,00	7.689,00	6.311,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0129 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.550,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0129 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.950,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.972,78	
3.3.90.39.71.00.00.00.00.01.0129 CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL				1.677,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.512,00	
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0006 Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
07.01.08.244.0006.2.035 Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	505,60	0,00	505,60	505,60	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	505,60	0,00	505,60	505,60	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0006 Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
07.01.08.244.0006.2.035 Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				505,60	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.1.017 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	19.300,00	0,00	19.300,00	11.768,84	7.531,16
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	11.900,00	0,00	11.900,00	5.432,84	6.467,16
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	1.800,00	0,00	1.800,00	1.750,00	50,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00	0,00	3.400,00	2.942,84	457,16
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.284,19	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA COMUNICACOES				85,50	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				144,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0129 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				640,75	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				788,40	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0129 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00	0,00	2.100,00	740,00	1.360,00
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				740,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	7.400,00	0,00	7.400,00	6.336,00	1.064,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00	0,00	7.400,00	6.336,00	1.064,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0129 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				736,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0129 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				5.600,00	
07.01.08.244.0007.1.019 Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	133.300,00	0,00	133.300,00	90.319,80	42.980,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	89.500,00	0,00	89.500,00	71.526,57	17.973,43
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	30.800,00	0,00	30.800,00	13.265,96	17.534,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	5.527,27	7.472,73
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	89.500,00	0,00	89.500,00	71.526,57	17.973,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.1.019 Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	133.300,00	0,00	133.300,00	90.319,80	42.980,20
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.800,00	0,00	30.800,00	13.265,96	17.534,04
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	13.000,00	0,00	13.000,00	5.527,27	7.472,73
07.01.08.244.0007.1.020 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	27.700,00	0,00	27.700,00	6.868,00	20.832,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	21.800,00	0,00	21.800,00	6.868,00	14.932,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	12.400,00	0,00	12.400,00	6.538,00	5.862,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				6.538,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00	0,00	3.100,00	330,00	2.770,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0129 GENEROS DE ALIMENTACAO				330,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	111.669,63	0,00	111.669,63	110.397,98	1.271,65
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00	0,00	101.000,00	99.728,35	1.271,65
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				83.433,18	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.893,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				7.005,28	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.230,85	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				2.165,79	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.669,63	0,00	10.669,63	10.669,63	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				10.669,63	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	57.408,17	0,00	57.408,17	56.583,99	824,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	49.500,00	0,00	49.500,00	3.310,00	46.190,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	193.500,00	0,00	193.500,00	101.215,01	92.284,99
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	42.500,00	0,00	42.500,00	4.563,87	37.936,13
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	226,50	0,00	226,50	226,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	46.500,00	0,00	46.500,00	12.307,00	34.193,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0143 DIARIAS - CIVIL	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				12.231,50	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				226,50	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				75,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	8.436,95	0,00	8.436,95	7.622,61	814,34
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0121 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.910,00	17.090,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	62.526,47	32.473,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00	0,00	16.500,00	4.563,87	11.936,13
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.509,24	
3.3.90.30.03.00.00.00.00.01.0129 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD				100,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0129 GAS ENGARRAFADO				2.268,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				148,78	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0121 GENEROS DE ALIMENTACAO				675,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0129 GENEROS DE ALIMENTACAO				37.181,02	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0143 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.054,82	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				648,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.464,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				156,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				3.509,05	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.334,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.232,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0129 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				6.206,45	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				951,28	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				46,55	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				29,04	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				744,27	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				240,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0121 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				2.235,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				1.726,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0129 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				226,10	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.936,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0121 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0129 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.500,00	0,00	20.500,00	745,54	19.754,46
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0143 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0129 PASSAGENS PARA O PAIS				745,54	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	4.160,00	5.840,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.36.22.00.00.00.00.01.0129 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				600,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0129 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				3.560,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.744,72	0,00	48.744,72	48.734,88	9,84
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.500,00	0,00	20.500,00	400,00	20.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.500,00	0,00	21.500,00	21.476,00	24,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0129 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				520,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				18.550,74	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0129 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				6.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0121 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				400,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.204,80	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0129 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				880,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				22.660,25	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				2.433,91	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0129 HOSPEDAGENS				13.776,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.284,18	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	23.000,00	0,00	23.000,00	5.621,00	17.379,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	5.512,50	9.487,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	0,00	23.000,00	5.621,00	17.379,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	5.512,50	9.487,50
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0129 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				263,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0129 MOBILIARIO EM GERAL				2.558,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0143 MOBILIARIO EM GERAL				5.512,50	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0129 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	
07.01.08.244.0007.2.058 Fundo Partilhado de Investimento Social	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	37.500,00	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0143 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0143 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
0701.08.271 Previdência Básica	112.487,58	0,00	112.487,58	112.328,73	158,85
07.01.08.271.0007 Cidadania para Todos	112.487,58	0,00	112.487,58	112.328,73	158,85
07.01.08.271.0007.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	95.487,58	0,00	95.487,58	95.487,58	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	95.487,58	0,00	95.487,58	95.487,58	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	95.487,58	0,00	95.487,58	95.487,58	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				95.487,58	
07.01.08.271.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	17.000,00	0,00	17.000,00	16.841,15	158,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	16.841,15	158,85
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00	0,00	17.000,00	16.841,15	158,85
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.841,15	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.813 Lazer	28.520,00	0,00	28.520,00	3.812,00	24.708,00
07.01.08.813.0007 Cidadania para Todos	28.520,00	0,00	28.520,00	3.812,00	24.708,00
07.01.08.813.0007.1.021 Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	28.520,00	0,00	28.520,00	3.812,00	24.708,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.020,00	0,00	2.020,00	2.020,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	1.020,00	6.980,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	772,00	11.228,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00	772,00	4.728,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0143 GENEROS DE ALIMENTACAO				772,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	1.020,00	1.480,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.38.00.00.00.00.01.0129 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				1.020,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.020,00	0,00	2.020,00	2.020,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.020,00	
07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08 Assistência Social	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007 Cidadania para Todos	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007.2.033 Manutenção do Conselho Tutelar	195.710,03	0,00	195.710,03	185.358,61	10.351,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	133.910,03	0,00	133.910,03	133.660,03	250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.660,03	0,00	133.660,03	133.660,03	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				120.838,52	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				10.075,45	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.679,08	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				66,98	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08 Assistência Social	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007 Cidadania para Todos	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007.2.033 Manutenção do Conselho Tutelar	195.710,03	0,00	195.710,03	185.358,61	10.351,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	61.800,00	0,00	61.800,00	51.698,58	10.101,42
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	21.519,00	3.481,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.859,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				15.660,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	20.562,08	3.437,92
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.487,16	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				471,33	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.889,99	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				1.860,49	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				1.778,25	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.074,86	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00	0,00	800,00	478,84	321,16
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				478,84	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	528,00	472,00
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				528,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00	0,00	11.000,00	8.610,66	2.389,34
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				867,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.660,04	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				2.553,74	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				1.205,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				60,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				2.264,88	
07.02.08.243.0007.2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.926,00	0,00	4.926,00	4.920,77	5,23
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.926,00	0,00	4.926,00	4.920,77	5,23
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	2.094,77	5,23
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.094,77	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.826,00	0,00	2.826,00	2.826,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08 Assistência Social	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007 Cidadania para Todos	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007.2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.926,00	0,00	4.926,00	4.920,77	5,23
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				225,00	
0702.08.271 Previdência Básica	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
07.02.08.271.0007 Cidadania para Todos	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
07.02.08.271.0007.2.033 Manutenção do Conselho Tutelar	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				27.435,60	
07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0703.08 Assistência Social	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0703.08.482 Habitação Urbana	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07.03.08.482.0007 Cidadania para Todos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07.03.08.482.0007.2.068 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.271 Previdência Básica	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005 Educação com Qualidade Social	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.271 Previdência Básica	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005 Educação com Qualidade Social	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101 OBRIGACOES PATRONAIS	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0101 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				420.519,77	
08.01.12.271.0005.2.045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	228.548,00	0,00	228.548,00	228.548,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	228.548,00	0,00	228.548,00	228.548,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101 OBRIGACOES PATRONAIS	228.548,00	0,00	228.548,00	228.548,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0101 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				228.548,00	
08.01.12.271.0005.2.074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	122.899,98	0,00	122.899,98	122.899,98	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	122.899,98	0,00	122.899,98	122.899,98	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101 OBRIGACOES PATRONAIS	122.899,98	0,00	122.899,98	122.899,98	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0101 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				122.899,98	
0801.12.306 Alimentação e Nutrição	716.916,47	0,00	716.916,47	680.416,68	36.499,79
08.01.12.306.0005 Educação com Qualidade Social	716.916,47	0,00	716.916,47	680.416,68	36.499,79
08.01.12.306.0005.2.040 Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	716.916,47	0,00	716.916,47	680.416,68	36.499,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	663.916,47	0,00	663.916,47	639.679,12	24.237,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	53.000,00	0,00	53.000,00	40.737,56	12.262,44
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	663.916,47	0,00	663.916,47	639.679,12	24.237,35
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00	0,00	53.000,00	40.737,56	12.262,44
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				638.879,12	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0999 GENEROS DE ALIMENTACAO				40.737,56	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				800,00	
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.1.048 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.1.048 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0101 VEICULOS DIVERSOS				230.210,00	
08.01.12.361.0005.1.051 Construção e Reforma das Unidades Escolares	128.000,00	0,00	128.000,00	70.364,27	57.635,73
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	70.364,27	57.635,73
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0101 OBRAS E INSTALACOES	128.000,00	0,00	128.000,00	70.364,27	57.635,73
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				70.364,27	
08.01.12.361.0005.1.053 Plano de Ações Articuladas	-1.000,00	7.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.01.12.361.0005.1.054 Projeto Brasil Carinhoso	0,00	25.000,00	25.000,00	20.601,92	4.398,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	25.000,00	20.601,92	4.398,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	25.000,00	20.601,92	4.398,08
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0999 GAS ENGARRAFADO				1.890,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.666,72	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				10.439,20	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				606,00	
08.01.12.361.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.603.167,59	0,00	2.603.167,59	2.595.931,58	7.236,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	2.395.311,75	0,00	2.395.311,75	2.394.436,52	875,23
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.333.211,75	0,00	2.333.211,75	2.333.211,75	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.915.997,19	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				9.636,87	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				6.127,98	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.603.167,59	0,00	2.603.167,59	2.595.931,58	7.236,01
3.1.90.11.24.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS)				4.950,00	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				65.583,75	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				170.902,25	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0101 LICENCA PREMIO(RPPS)				16.390,26	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0101 SUBSIDIOS(RGPS)				75.368,37	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				49.908,77	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				18.346,31	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	62.100,00	0,00	62.100,00	61.224,77	875,23
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				61.224,77	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	140.865,84	0,00	140.865,84	134.505,06	6.360,78
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - CIVIL	26.298,50	0,00	26.298,50	25.914,50	384,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				25.235,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				679,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	16.817,13	0,00	16.817,13	14.193,36	2.623,77
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0101 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.899,38	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.055,28	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.511,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.059,26	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				1.219,04	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				204,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				253,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				992,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0101 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.783,17	0,00	2.783,17	2.768,16	15,01
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0101 PASSAGENS PARA O PAIS				2.321,57	
3.3.90.33.09.00.00.00.00.01.0101 TRANSPORTE DE SERVIDORES				309,80	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				136,79	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.902,40	0,00	4.902,40	4.902,40	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				4.902,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.064,64	0,00	90.064,64	86.726,64	3.338,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.603.167,59	0,00	2.603.167,59	2.595.931,58	7.236,01
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.326,12	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.867,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.115,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0101 TAXA DE ADMINISTRACAO				305,57	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.365,03	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				10.450,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS GRAFICOS				3.725,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0101 SEGUROS EM GERAL				2.615,37	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0101 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				89,28	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0101 HOSPEDAGENS				702,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				54.166,27	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	66.990,00	0,00	66.990,00	66.990,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.990,00	0,00	66.990,00	66.990,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0101 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				66.990,00	
08.01.12.361.0005.2.042 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	826.382,03	0,00	826.382,03	756.817,43	69.564,60
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	501.882,03	0,00	501.882,03	454.377,53	47.504,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0122 APLICACOES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	249.751,99	20.248,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	54.500,00	0,00	54.500,00	52.687,91	1.812,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	434.000,00	0,00	434.000,00	392.341,30	41.658,70
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0122 MATERIAL DE CONSUMO	172.785,73	0,00	172.785,73	152.542,72	20.243,01
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00	0,00	43.500,00	42.258,86	1.241,14
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0101 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				289.936,41	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0122 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				77.092,57	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0999 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				6.772,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				918,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0122 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				612,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				612,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				101.486,89	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.042 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	826.382,03	0,00	826.382,03	756.817,43	69.564,60
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0122 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				64.698,08	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				34.874,36	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0122 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				10.140,07	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.080,00	0,00	6.080,00	6.080,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0122 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.140,00	0,00	1.140,00	1.135,00	5,00
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				2.790,00	
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0122 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.135,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				1.130,00	
3.3.90.36.35.00.00.00.00.01.0101 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				2.160,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.802,03	0,00	61.802,03	55.956,23	5.845,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0122 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.074,27	0,00	96.074,27	96.074,27	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00	0,00	11.000,00	10.429,05	570,95
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				950,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				9.780,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				29.674,66	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0122 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				14.943,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0999 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				9.458,57	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0101 SEGUROS EM GERAL				5.640,15	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0122 SEGUROS EM GERAL				49.851,45	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0999 SEGUROS EM GERAL				961,68	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS BANCARIOS				110,42	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0999 SERVICOS BANCARIOS				8,80	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				9.801,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				31.279,32	
08.01.12.361.0005.2.043 Manutenção do Programa Salário Educação	178.000,00	0,00	178.000,00	174.923,91	3.076,09
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	178.000,00	0,00	178.000,00	174.923,91	3.076,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	92.012,00	0,00	92.012,00	90.211,52	1.800,48
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				75.970,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.043 Manutenção do Programa Salário Educação	178.000,00	0,00	178.000,00	174.923,91	3.076,09
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				791,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				13.450,02	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.199,80	0,20
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				4.199,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.788,00	0,00	81.788,00	80.512,59	1.275,41
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0999 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.163,06	
3.3.90.39.08.00.00.00.00.01.0999 MANUTENCAO DE SOFTWARE				50.581,86	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0999 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.383,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0999 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				9.300,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0999 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				84,67	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0999 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				18.000,00	
08.01.12.361.0005.2.071 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	67.322,34	0,00	67.322,34	66.562,34	760,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	67.322,34	0,00	67.322,34	66.562,34	760,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	25.710,42	0,00	25.710,42	25.047,42	663,00
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL QUIMICO				65,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.723,42	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				512,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				11.320,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				3.760,24	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				801,48	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				729,88	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.705,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.611,92	0,00	41.611,92	41.514,92	97,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.179,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.350,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				300,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				35.655,92	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.071 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	67.322,34	0,00	67.322,34	66.562,34	760,00
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				30,00	
08.01.12.361.0005.2.072 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARET	214.704,55	0,00	214.704,55	201.123,77	13.580,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	181.286,85	0,00	181.286,85	177.903,07	3.383,78
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	40.015,35	0,00	40.015,35	38.231,75	1.783,60
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL QUIMICO				370,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.907,68	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				22.447,32	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.592,63	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				541,20	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				2.390,72	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				5.552,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	473,70	0,00	473,70	473,70	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				473,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.797,80	0,00	140.797,80	139.197,62	1.600,18
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.301,50	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				10.115,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				7.257,50	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.060,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				2.382,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				2.680,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				93.749,82	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				360,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				150,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				11.141,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	33.417,70	0,00	33.417,70	23.220,70	10.197,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.417,70	0,00	33.417,70	23.220,70	10.197,00
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.062,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.072 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARET	214.704,55	0,00	214.704,55	201.123,77	13.580,78
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				1.334,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				19.824,70	
08.01.12.361.0005.2.073 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"	183.047,18	0,00	183.047,18	178.373,57	4.673,61
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	171.487,18	0,00	171.487,18	166.822,37	4.664,81
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	47.211,35	0,00	47.211,35	44.144,45	3.066,90
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				13.873,36	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0101 MATERIAL QUIMICO				288,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.01.0101 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				1.540,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				715,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.550,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				512,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				14.793,70	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.441,35	
3.3.90.30.25.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				3.357,64	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.643,40	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.045,80	0,00	52.045,80	51.045,80	1.000,00
3.3.90.36.06.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				3.475,80	
3.3.90.36.15.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE IMOVEIS				44.600,00	
3.3.90.36.21.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				900,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				2.070,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.230,03	0,00	72.230,03	71.632,12	597,91
3.3.90.39.12.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				7.734,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.419,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.200,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				1.870,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.01.0101 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				7.991,20	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				41.126,82	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.073 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"	183.047,18	0,00	183.047,18	178.373,57	4.673,61
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				900,00	
3.3.90.39.89.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIOR				900,00	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				1.600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.891,10	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	11.560,00	0,00	11.560,00	11.551,20	8,80
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.560,00	0,00	11.560,00	11.551,20	8,80
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				7.761,20	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0101 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				3.790,00	
0801.12.364 Ensino Superior	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
08.01.12.364.0005 Educação com Qualidade Social	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
08.01.12.364.0005.1.068 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
3.3.30.41.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS CONTRIBUICOES				86.638,75	
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.1.059 Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.	0,00	64.498,93	64.498,93	8.497,85	56.001,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	-6.000,00	44.498,93	38.498,93	8.385,35	30.113,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00	44.498,93	38.498,93	8.385,35	30.113,58
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				1.340,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE COPA E COZINHA				884,29	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				6.161,06	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	20.000,00	26.000,00	112,50	25.887,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	20.000,00	26.000,00	112,50	25.887,50
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0999 VEICULOS DIVERSOS				112,50	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.2.045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	1.509.493,06	0,00	1.509.493,06	1.499.837,85	9.655,21
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	1.392.349,45	0,00	1.392.349,45	1.383.606,27	8.743,18
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.338.099,45	0,00	1.338.099,45	1.338.099,45	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.132.303,84	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.914,07	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				48.741,78	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				100.542,72	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				32.324,22	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				21.272,82	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	54.250,00	0,00	54.250,00	45.506,82	8.743,18
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				45.506,82	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	112.943,61	0,00	112.943,61	112.040,58	903,03
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	64.659,60	0,00	64.659,60	64.240,80	418,80
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				540,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				282,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.250,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				279,29	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				48.918,36	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0101 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				5.200,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				307,08	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.459,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				527,05	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.712,22	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				765,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.284,01	0,00	48.284,01	47.799,78	484,23
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.826,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.360,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				550,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				33.271,48	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				2.160,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.2.045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	1.509.493,06	0,00	1.509.493,06	1.499.837,85	9.655,21
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.632,30	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	4.191,00	9,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00	0,00	4.200,00	4.191,00	9,00
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.192,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				1.999,00	
08.01.12.365.0005.2.074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	816.518,26	0,00	816.518,26	806.752,41	9.765,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	719.400,00	0,00	719.400,00	710.760,82	8.639,18
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.900,00	0,00	705.900,00	705.887,68	12,32
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				627.160,50	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				53.158,33	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				15.288,69	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				10.280,16	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.500,00	0,00	13.500,00	4.873,14	8.626,86
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				4.873,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	92.495,26	0,00	92.495,26	91.368,59	1.126,67
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	55.642,50	0,00	55.642,50	55.202,08	440,42
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.989,17	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				42.540,22	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0101 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				5.000,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				230,31	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				2.015,38	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				997,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.852,76	0,00	36.852,76	36.166,51	686,25
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.913,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.450,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				450,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				25.081,01	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.2.074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	816.518,26	0,00	816.518,26	806.752,41	9.765,85
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				360,00	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				480,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				4.432,50	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	4.623,00	0,00	4.623,00	4.623,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.623,00	0,00	4.623,00	4.623,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				3.289,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				1.334,00	
08.01.12.365.0005.2.076 Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"	3.680,35	0,00	3.680,35	3.680,35	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.680,35	0,00	3.680,35	3.680,35	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0101 OBRAS E INSTALACOES	3.680,35	0,00	3.680,35	3.680,35	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.01.0101 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				3.680,35	
08.01.12.365.0005.2.077 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil	39.806,89	0,00	39.806,89	39.806,89	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	39.806,89	0,00	39.806,89	39.806,89	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	39.806,89	0,00	39.806,89	39.806,89	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				39.806,89	
0801.12.367 Educação Especial	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
08.01.12.367.0005 Educação com Qualidade Social	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
08.01.12.367.0005.1.062 Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0101 SUBVENCOES SOCIAIS	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	10.292.439,27	0,00	10.292.439,27	10.121.146,67	171.292,60
0802.12 Educação	10.292.439,27	0,00	10.292.439,27	10.121.146,67	171.292,60
0802.12.271 Previdência Básica	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
08.02.12.271.0005 Educação com Qualidade Social	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
08.02.12.271.0005.2.047 Manutenção do FUNDEB 60%	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0118 APLICACOES DIRETAS	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0118 OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0118 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.600.876,07	
0802.12.361 Ensino Fundamental	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
08.02.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
08.02.12.361.0005.2.047 Manutenção do FUNDEB 60%	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0118 APLICACOES DIRETAS	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0118 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.318.162,00	0,00	1.318.162,00	1.318.161,06	0,94
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0118 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				1.318.161,06	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0118 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.920.253,20	0,00	6.920.253,20	6.920.253,20	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0118 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				5.769.350,46	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0118 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				227.492,08	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0118 13 SALARIO (RGPS)				517.289,36	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0118 LICENCA PREMIO(RPPS)				13.799,57	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0118 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				175.617,37	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0118 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				216.704,36	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0118 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	453.148,00	0,00	453.148,00	281.856,34	171.291,66
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0118 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				281.856,34	
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.271 Previdência Básica	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008 Valorização e Promoção da Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.271 Previdência Básica	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008 Valorização e Promoção da Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				64.344,51	
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.034 Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	10.623,32	0,00	10.623,32	10.623,32	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.623,32	0,00	10.623,32	10.623,32	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	10.460,26	0,00	10.460,26	10.460,26	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.886,26	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.878,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.336,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.360,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163,06	0,00	163,06	163,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				163,06	
09.01.13.392.0008.1.035 Realização de Eventos Culturais	96.043,64	0,00	96.043,64	95.860,64	183,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	96.043,64	0,00	96.043,64	95.860,64	183,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	13.213,58	0,00	13.213,58	13.030,58	183,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.950,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.624,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.282,78	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.173,80	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.225,00	0,00	15.225,00	15.225,00	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				15.225,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
3.3.90.36.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS				750,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.855,06	0,00	64.855,06	64.855,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				8.032,50	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				3.263,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.035 Realização de Eventos Culturais	96.043,64	0,00	96.043,64	95.860,64	183,00
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.500,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				1.740,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				180,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				1.114,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				2.102,50	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				680,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				280,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				44.963,06	
09.01.13.392.0008.1.036 Realização do Festival da Canção	78.731,59	0,00	78.731,59	78.731,59	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	78.731,59	0,00	78.731,59	78.731,59	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.300,00	0,00	18.300,00	18.300,00	0,00
3.3.90.31.02.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES ARTISTICAS				18.300,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.631,59	0,00	4.631,59	4.631,59	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.631,59	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.800,00	0,00	55.800,00	55.800,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				11.300,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				3.610,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				1.200,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				690,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				39.000,00	
09.01.13.392.0008.1.037 Realização do Festival de Louvor	1.972,60	0,00	1.972,60	1.971,46	1,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.972,60	0,00	1.972,60	1.971,46	1,14
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	947,60	0,00	947,60	946,46	1,14
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				946,46	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00
3.3.90.31.02.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES ARTISTICAS				1.025,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.038 Projeto Motivação Artistica e Cultural	28.163,60	0,00	28.163,60	28.160,55	3,05
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	23.743,00	0,00	23.743,00	23.739,95	3,05
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	6.528,87	0,00	6.528,87	6.528,87	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.085,37	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				5.443,50	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	152,60	0,00	152,60	149,55	3,05
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				149,55	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.040,00	0,00	16.040,00	16.040,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				11.690,00	
3.3.90.36.38.00.00.00.00.01.0100 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				4.350,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.021,53	0,00	1.021,53	1.021,53	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				220,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				250,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				191,53	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				360,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.420,60	0,00	4.420,60	4.420,60	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.420,60	0,00	4.420,60	4.420,60	0,00
4.4.90.52.26.00.00.00.00.01.0100 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS				4.420,60	
09.01.13.392.0008.1.052 Construção e Reforma do Centro Comunitário	62.659,85	1.069.835,81	1.132.495,66	1.132.495,66	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	62.659,85	1.069.835,81	1.132.495,66	1.132.495,66	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100 OBRAS E INSTALACOES	62.659,85	1.069.835,81	1.132.495,66	1.132.495,66	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				1.132.495,66	
09.01.13.392.0008.1.060 Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro	-7.400,00	9.000,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	-7.400,00	9.000,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.065 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Centro de Tradiçã	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100 SUBVENCOES SOCIAIS	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
09.01.13.392.0008.1.067 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Associação de Ka	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100 SUBVENCOES SOCIAIS	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.01.13.392.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	466.513,83	0,00	466.513,83	463.419,83	3.094,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	313.581,00	0,00	313.581,00	313.581,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.520,75	0,00	290.520,75	290.520,75	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				183.706,07	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				24,46	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				413,70	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				21.856,77	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.260,99	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				2.951,32	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.060,25	0,00	23.060,25	23.060,25	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				23.060,25	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	106.292,83	0,00	106.292,83	103.198,83	3.094,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	8.837,50	0,00	8.837,50	5.823,50	3.014,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.748,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				75,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	26.811,19	0,00	26.811,19	26.811,19	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD				80,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0100 GAS ENGARRAFADO				64,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				11.474,54	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.270,75	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				5.177,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	466.513,83	0,00	466.513,83	463.419,83	3.094,00
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.050,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.008,39	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				617,70	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				714,60	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				353,51	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	24.718,00	0,00	24.718,00	24.718,00	0,00
3.3.90.31.01.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS				17.156,00	
3.3.90.31.02.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES ARTISTICAS				5.262,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS PREMIACOES				2.300,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	256,00	0,00	256,00	256,00	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				256,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.100,00	0,00	21.100,00	21.020,00	80,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				11.000,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				10.020,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.570,14	0,00	24.570,14	24.570,14	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				316,00	
3.3.90.39.22.00.00.00.00.01.0100 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS				4.750,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				17.336,98	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.972,66	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				90,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				104,50	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	46.640,00	0,00	46.640,00	46.640,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.640,00	0,00	46.640,00	46.640,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.800,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				43.840,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.02 Departamento de Esportes	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27 Desporto e Lazer	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27.271 Previdência Básica	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
09.02.27.271.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
09.02.27.271.0009.2.052 Manutenção do Departamento de Esportes	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.735,87	
0902.27.812 Desporto Comunitário	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009.1.040 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	69.464,60	32.000,00	101.464,60	101.445,60	19,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
3.3.50.45.00.00.00.00.00.01.0100 Subvenções Econômicas	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	69.464,60	0,00	69.464,60	69.445,60	19,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	29.778,45	0,00	29.778,45	29.778,45	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				610,75	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.148,40	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL FARMACOLOGICO				226,78	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				11.734,79	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				8.200,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				1.843,95	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.013,78	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	13.686,15	0,00	13.686,15	13.686,15	0,00
3.3.90.31.04.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES DESPORTIVAS				10.393,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS PREMIACOES				3.293,15	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.700,00	0,00	24.700,00	24.681,00	19,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				16.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				270,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				1.700,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				1.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.211,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.02 Departamento de Esportes	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27 Desporto e Lazer	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27.812 Desporto Comunitário	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009.2.052 Manutenção do Departamento de Esportes	283.653,68	0,00	283.653,68	279.260,71	4.392,97
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	81.942,00	0,00	81.942,00	81.941,94	0,06
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.942,00	0,00	81.942,00	81.941,94	0,06
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				73.753,03	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				6.146,09	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.042,82	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	200.176,68	0,00	200.176,68	195.783,77	4.392,91
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	4.490,50	0,00	4.490,50	4.490,50	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.490,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	43.693,94	0,00	43.693,94	43.522,88	171,06
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				6.338,82	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL FARMACOLOGICO				331,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				18.293,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				100,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				729,85	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.675,92	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.695,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				3.882,49	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				90,40	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				130,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				16,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				7.238,80	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.992,24	0,00	3.992,24	3.992,24	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				3.504,01	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				488,23	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	112.000,00	0,00	112.000,00	109.935,17	2.064,83
3.3.90.36.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS				3.900,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				53.580,96	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				8.000,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				31.420,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.02 Departamento de Esportes	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27 Desporto e Lazer	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27.812 Desporto Comunitário	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009.2.052 Manutenção do Departamento de Esportes	283.653,68	0,00	283.653,68	279.260,71	4.392,97
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				7.200,59	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				5.833,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00	0,00	36.000,00	33.842,98	2.157,02
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				6.061,60	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				905,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				20.990,03	
3.3.90.39.45.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE GAS				410,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				2.268,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				390,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				1.166,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				90,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.562,35	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.535,00	0,00	1.535,00	1.535,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.535,00	0,00	1.535,00	1.535,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.535,00	
09.03 Departamento de Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23 Comércio e Serviços	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23.695 Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010 Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010.1.042 Implantação de Complexo Turístico no Município	4.983,06	0,00	4.983,06	4.983,06	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.983,06	0,00	4.983,06	4.983,06	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	163,06	0,00	163,06	163,06	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				163,06	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.820,00	0,00	4.820,00	4.820,00	0,00
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				1.220,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				3.600,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.03 Departamento de Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23 Comércio e Serviços	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23.695 Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010 Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010.2.053 Manutenção do Departamento de Turismo	10.082,51	0,00	10.082,51	10.076,30	6,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.082,51	0,00	10.082,51	10.076,30	6,21
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	9.330,00	0,00	9.330,00	9.330,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				9.330,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	441,85	0,00	441,85	441,85	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				318,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				123,85	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	310,66	0,00	310,66	304,45	6,21
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				304,45	
10 Secretaria Municipal de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
10.01 Departamento de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04 Administração	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04.122 Administração Geral	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	114.265,78	0,00	114.265,78	114.265,78	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.503,70	0,00	104.503,70	104.503,70	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				16.853,94	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				7.697,54	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				79.491,19	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				461,03	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.762,08	0,00	9.762,08	9.762,08	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				9.762,08	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	17.520,30	0,00	17.520,30	17.392,30	128,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	7.048,00	0,00	7.048,00	7.048,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				7.048,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.491,30	0,00	3.491,30	3.363,30	128,00
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				36,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria Municipal de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
10.01 Departamento de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04 Administração	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04.122 Administração Geral	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA COMUNICACOES				500,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				1.485,90	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				820,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				521,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.981,00	0,00	6.981,00	6.981,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				3.320,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				111,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.550,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	18.773,52	0,00	18.773,52	18.773,52	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.773,52	0,00	18.773,52	18.773,52	0,00
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				5.737,72	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.281,90	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				2.422,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				3.331,90	
1001.04.271 Previdência Básica	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
10.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
10.01.04.271.0002.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				22.673,74	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.18 Gestão Ambiental	328.663,00	0,00	328.663,00	274.103,26	54.559,74
1101.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	328.663,00	0,00	328.663,00	274.103,26	54.559,74
11.01.18.541.0013 Defesa Ambiental e Organização da Cidade	328.663,00	0,00	328.663,00	274.103,26	54.559,74
11.01.18.541.0013.2.081 Manutenção de Aterro Sanitário	318.700,00	0,00	318.700,00	264.140,26	54.559,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	318.700,00	0,00	318.700,00	264.140,26	54.559,74
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	318.700,00	0,00	318.700,00	264.140,26	54.559,74
3.3.90.39.51.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				120.100,97	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				144.039,29	
11.01.18.541.0013.2.083 Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.	9.963,00	0,00	9.963,00	9.963,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	9.963,00	0,00	9.963,00	9.963,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	9.963,00	0,00	9.963,00	9.963,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				9.963,00	
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.122 Administração Geral	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012 Desenvolvimento Agropecuário	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	212.530,89	0,00	212.530,89	212.530,89	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.530,89	0,00	212.530,89	212.530,89	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				191.350,15	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				3.306,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				16.287,57	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				491,48	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.095,44	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	166.982,53	0,00	166.982,53	144.833,98	22.148,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	16.100,00	0,00	16.100,00	16.044,00	56,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				16.044,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	9.130,00	0,00	9.130,00	7.128,32	2.001,68
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.166,95	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				159,04	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL QUIMICO				864,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.122 Administração Geral	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012 Desenvolvimento Agropecuário	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				820,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				930,06	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.188,27	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	157,78	0,00	157,78	154,62	3,16
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				154,62	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.800,00	0,00	40.800,00	33.190,00	7.610,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				32.900,00	
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				290,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.794,75	0,00	100.794,75	88.317,04	12.477,71
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				12.300,97	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				40.400,99	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				5.344,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				98,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0100 TAXA DE ADMINISTRACAO				81,53	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0100 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.330,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				504,76	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				580,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.050,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				26.626,79	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.537,00	0,00	4.537,00	4.520,00	17,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.537,00	0,00	4.537,00	4.520,00	17,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.720,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.800,00	
1101.20.271 Previdência Básica	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012 Desenvolvimento Agropecuário	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.271 Previdência Básica	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012 Desenvolvimento Agropecuário	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				50.409,96	
1101.20.606 Extensão Rural	16.000,00	211.149,99	227.149,99	201.356,07	25.793,92
11.01.20.606.0012 Desenvolvimento Agropecuário	16.000,00	211.149,99	227.149,99	201.356,07	25.793,92
11.01.20.606.0012.1.031 Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	16.000,00	0,00	16.000,00	12.056,07	3.943,93
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00	12.056,07	3.943,93
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.504,54	495,46
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				800,32	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				4.489,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				215,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.050,00	950,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				1.050,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	0,00	8.000,00	5.501,53	2.498,47
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				81,53	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				40,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.380,00	
11.01.20.606.0012.1.069 Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora	0,00	211.149,99	211.149,99	189.300,00	21.849,99
4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	211.149,99	211.149,99	189.300,00	21.849,99
4.5.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	211.149,99	211.149,99	189.300,00	21.849,99
4.5.90.52.40.00.00.00.00.01.0024 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				189.300,00	
1101.20.607 Irrigação	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012 Desenvolvimento Agropecuário	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012.1.061 Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	2.077,15	22,85
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	2.077,15	22,85
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.077,15	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	-100,00	66.166,95	66.066,95	66.066,95	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 89

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.607 Irrigação	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012 Desenvolvimento Agropecuário	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012.1.061 Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100 OBRAS E INSTALACOES	-100,00	42.443,45	42.343,45	42.343,45	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				42.343,45	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	23.723,50	23.723,50	23.723,50	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				12.910,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS				10.813,50	
11.02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
1102.18 Gestão Ambiental	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
1102.18.542 Controle Ambiental	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
11.02.18.542.0013 Defesa Ambiental e Organização da Cidade	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
11.02.18.542.0013.1.050 Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Faun	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00	0,00	14.600,00	13.555,54	1.044,46
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				10.031,06	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				884,48	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				240,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.400,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00	0,00	4.500,00	337,50	4.162,50
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				337,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 90

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	106.102,83	0,00	106.102,83	105.225,83	877,00
12.01 Departamento de Indústria e Comércio	106.102,83	0,00	106.102,83	105.225,83	877,00
1201.22 Indústria	106.102,83	0,00	106.102,83	105.225,83	877,00
1201.22.122 Administração Geral	93.253,60	0,00	93.253,60	92.376,60	877,00
12.01.22.122.0002 Apoio Administrativo	93.253,60	0,00	93.253,60	92.376,60	877,00
12.01.22.122.0002.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	93.253,60	0,00	93.253,60	92.376,60	877,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	61.187,30	0,00	61.187,30	61.187,30	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.187,30	0,00	61.187,30	61.187,30	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				56.480,58	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				4.706,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	25.501,56	0,00	25.501,56	25.501,56	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	543,50	0,00	543,50	543,50	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				442,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				101,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.958,06	0,00	24.958,06	24.958,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				163,06	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				24.795,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	6.564,74	0,00	6.564,74	5.687,74	877,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.564,74	0,00	6.564,74	5.687,74	877,00
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				2.887,74	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	
1201.22.271 Previdência Básica	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
12.01.22.271.0002 Apoio Administrativo	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
12.01.22.271.0002.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				12.849,23	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
13 Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
13.01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04 Administração	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04.121 Planejamento e Orçamento	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002 Apoio Administrativo	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002.2.059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	309.464,13	0,00	309.464,13	309.426,75	37,38
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.300,00	0,00	292.300,00	292.262,62	37,38
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				188.173,61	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				7.406,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				18.880,76	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0100 LICENCA PREMIO(RPPS)				1.827,91	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				67.456,47	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.191,64	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.326,23	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.164,13	0,00	17.164,13	17.164,13	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				17.164,13	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	79.968,90	0,00	79.968,90	79.968,90	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	9.278,00	0,00	9.278,00	9.278,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				9.278,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	22.274,84	0,00	22.274,84	22.274,84	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.982,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				1.236,13	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				390,67	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0100 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				12.751,94	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				776,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				4.137,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.416,06	0,00	48.416,06	48.416,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				9.917,06	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				200,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				120,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				35.578,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	18.368,92	0,00	18.368,92	18.368,92	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.368,92	0,00	18.368,92	18.368,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 92

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
13 Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
13.01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04 Administração	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04.121 Planejamento e Orçamento	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002 Apoio Administrativo	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002.2.059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0100 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				6.663,80	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				2.900,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				618,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				4.855,22	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				3.331,90	
1301.04.271 Previdência Básica	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
13.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
13.01.04.271.0002.2.059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				63.336,71	
90 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9099.99 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9099.99.999 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99.99.999.9999 Reserva de Contigência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.01.0100 RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.01.0100 RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 93

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
90 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9099.99 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9099.99.999 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99.99.999.9999 Reserva de Contigência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.0100 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Total por Entidade:	44.621.070,00	2.564.390,43	47.185.460,43	44.576.880,11	2.608.580,32
Total Geral:	44.621.070,00	2.564.390,43	47.185.460,43	44.576.880,11	2.608.580,32

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 70/ 2017

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/05/2018 a 05/07/2018.

DO VALOR GLOBAL: R$ 44.200,00(quarenta e quatro mil e duzentos reais)

DO VALOR MENSAL: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa RENATA DA COSTA DA SILVA CLÍNICA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº. 27.386.174/0001-90 / CONTRATADO (A).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 08/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e **ARCILEI DASILVA** / CONTRATADA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 008/2018

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2017

JOSÉ ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Valdir Masutti, 779 W – Bom Jardim, as **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2017**, (**Balanço Geral / Contas de Governo**) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2018**.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	50.072.084,75	DESPESAS CORRENTES	40.979.607,07
RECEITA TRIBUTARIA	5.903.710,21	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.089.331,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	348.979,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.890.275,50
RECEITA PATRIMONIAL	206.472,91		
RECEITA DE SERVIÇOS	405.376,16		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.197.656,08		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.009.889,88		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.314.792,82		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-82.592,01		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-6.232.200,81		
		SUPERAVIT	2.777.684,86
TOTAL	43.757.291,93	TOTAL	43.757.291,93
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.777.684,86		
RECEITAS DE CAPITAL	844.959,64	DESPESAS DE CAPITAL	3.043.788,64
ALIENAÇÃO DE BENS	373.350,00	INVESTIMENTOS	3.043.788,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	471.609,64		
		SUPERAVIT	578.855,86
TOTAL	44.602.251,57	TOTAL	44.602.251,57

Resumo

RECEITAS CORRENTES	43.757.291,93	DESPESAS CORRENTES	40.979.607,07
RECEITAS DE CAPITAL	844.959,64	DESPESAS DE CAPITAL	3.043.788,64
		SUPERAVIT	578.855,86
TOTAL	44.602.251,57	TOTAL	44.602.251,57

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			50.072.084,75
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		5.903.710,21	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		5.343.807,97	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.197.816,62		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	468.469,01		
1.1.1.2.02.03.00.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	468.469,01		
1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Recursos Ordinários	280.917,78		
1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Saúde	70.331,62		
1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Educação	117.219,61		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.680.374,23		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.680.374,23		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Recursos Ordinários	1.008.222,97		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Saúde	252.056,68		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Educação	420.094,58		
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.048.973,38		
1.1.1.2.08.01.00.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	1.048.973,38		
1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - Recursos Ordinários	608.816,02		
1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - Saúde	165.059,01		
1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - Educação	275.098,35		
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	1.287.810,85		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Saúde	321.331,50		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Educação	536.849,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		559.902,24	
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	302.996,27		
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	2.396,50		
1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Ser	257.083,55		
1.1.2.1.29.00.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	43.516,22		
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	256.905,97		
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	256.905,97		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	31.691,99		
1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Pretação de Serviços	225.213,98		
1.1.2.2.99.99.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	107.851,69		
1.1.2.2.99.99.02.00.00	Arrecadação Taxa de Limpeza Publica	117.362,29		
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		348.979,51	
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		348.979,51	
1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	348.979,51		
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		206.472,91	
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		206.472,91	
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	206.472,91		
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	87.635,40		
1.3.2.5.01.02.00.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEE	12.675,14		
1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	12.675,14		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	50.161,31		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	24.798,95		
1.3.2.5.02.00.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	118.837,51		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	118.837,51		
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		405.376,16	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	84.420,00		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	84.420,00		
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	320.956,16		
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.197.656,08	
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		41.914.311,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.032.440,46		
1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	8.501.213,60		
1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.618.072,26		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordnários	3.970.843,29		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	992.710,86		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.654.518,11		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.883.141,34		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	1.129.884,76		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	282.471,20		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	470.785,38		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	70.565,85		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.565,85		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.233.381,45		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	34.996,81		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	10.336,56		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	177.486,60		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	87.090,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	219.176,10		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	256.680,00		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	202.363,19		
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	30.063,12		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PM	117.600,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Academia da Sáude	36.000,00		
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Agentes de Combate ás Endemias	35.104,61		
1.7.2.1.33.13.00.00.00	PQAVS	8.657,55		
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Sa	3.766,03		
1.7.2.1.33.15.00.00.00	Saúde na Escola - SE	8.676,00		
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transfência do SUS	5.384,88		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	288.135,64		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	48.698,68		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	94.925,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	144.511,96		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	609.620,73		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	317.064,93		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	181.168,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	48.462,15		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	62.925,65		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	93.574,92		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	71.740,73		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	8.187,83		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	13.646,36		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.235.948,27		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	24.329.046,57		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	24.150.901,24		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.458.089,99		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	22.458.089,99		
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	13.474.853,97		
1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	3.368.713,52		
1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	5.614.522,50		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	660.765,81		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	396.459,46		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	99.114,86		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	165.191,49		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	171.603,67		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	102.962,19		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	25.740,54		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	42.900,94		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Eco	40.518,54		
1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	813.795,96		
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	6.127,27		
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	6.127,27		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	178.145,33		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal	64,61		
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF	15.400,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Millitus	8.436,78		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	21.863,94		
1.7.2.2.33.07.00.00.00	Atenção Primaria	88.700,00		
1.7.2.2.33.08.00.00.00	Regionalização da UDR	13.500,00		
1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transferência - FEAS	30.180,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	5.552.823,97		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.552.823,97		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		283.345,08	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	283.345,08		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	231.883,53		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	51.461,55		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.009.889,88	
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		75.594,32	
1.9.1.1.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	52.021,95		
1.9.1.1.38.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.791,74		
1.9.1.1.38.01.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.274,80		
1.9.1.1.38.02.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	568,81		
1.9.1.1.38.03.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	948,13		
1.9.1.1.40.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	11.077,13		
1.9.1.1.40.01.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	6.646,12		
1.9.1.1.40.02.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.694,65		
1.9.1.1.40.03.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	1.736,36		
1.9.1.1.99.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	37.153,08		
1.9.1.1.99.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	37.153,08		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	22.241,40		
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	5.591,73		
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	9.319,95		
1.9.1.3.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	20.696,98		
1.9.1.3.11.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	8.630,36		
1.9.1.3.11.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	5.177,97		
1.9.1.3.11.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	1.294,59		
1.9.1.3.11.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	2.157,80		
1.9.1.3.13.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.248,57		
1.9.1.3.13.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	749,11		
1.9.1.3.13.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	187,30		
1.9.1.3.13.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	312,16		
1.9.1.3.99.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.818,05		
1.9.1.3.99.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.490,66		
1.9.1.3.99.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.622,74		
1.9.1.3.99.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.704,65		
1.9.1.5.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.875,39		
1.9.1.5.99.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.875,39		
1.9.1.5.99.01.00.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	2.875,39		
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		109.697,89	
1.9.2.2.00.00.00.00.00.00	Restituições	109.697,89		
1.9.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	109.697,89		
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		290.549,97	
1.9.3.1.00.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	134.301,11		
1.9.3.1.11.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	75.266,90		
1.9.3.1.11.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	45.159,90		
1.9.3.1.11.02.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	11.290,11		
1.9.3.1.11.03.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	18.816,89		
1.9.3.1.13.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	11.600,88		
1.9.3.1.13.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	6.960,52		
1.9.3.1.13.02.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Sáude	1.740,13		
1.9.3.1.13.03.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	2.900,23		
1.9.3.1.99.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	47.433,33		
1.9.3.1.99.01.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	47.433,33		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	28.459,27		
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	7.115,29		
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	11.858,77		
1.9.3.2.00.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	156.248,86		
1.9.3.2.99.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	156.248,86		
1.9.3.2.99.01.00.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	156.248,86		
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		534.047,70	
1.9.9.0.99.00.00.00.00.00	Outras Receitas	534.047,70		
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			844.959,64
2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		373.350,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		373.350,00	
2.2.1.5.00.00.00.00.00.00	Alienação de Veívulos	373.350,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		471.609,64	
2.4.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		83.609,64	
2.4.2.1.00.00.00.00.00.00	Transf. da União	83.609,64		
2.4.2.1.02.00.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	83.609,64		
2.4.2.1.02.00.00.00.01	TRANSFER. DE RECURSOS A PROGRAMA	83.609,64		
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		388.000,00	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	388.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	388.000,00		
2.4.7.1.05.01.00.00.00	Transf. Conv União Pavimentação asfaltica conveni	122.925,00		
2.4.7.1.05.02.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	81.600,00		
2.4.7.1.05.03.00.00.00	Transf. Convênio SUDECO Convenio nrº 841033/2(	183.475,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.314.792,82
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-82.592,01	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-82.592,01	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.03.01.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-81.254,80		
4.9.1.1.3.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.00.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.01.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúnci	-1.337,21		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-6.232.200,81	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-6.232.200,81	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.608.887,41		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.590.172,45		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITI	-376.628,12		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-I	-376.628,12		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-18.714,96		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/9(	-18.714,96		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-4.623.313,40		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-4.623.313,40		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-4.491.617,38		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-4.491.617,38		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-131.696,02		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-131.696,02		

Total: 44.602.251,57

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**51.767.348,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.714.701,86
IMPOSTOS	5.482.741,96
TAXAS	1.231.959,90
CONTRIBUIÇÕES	348.979,51
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	348.979,51
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	672.750,04
VENDA DE MERCADORIAS	351.793,88
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	320.956,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.109.030,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA	368.510,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	206.472,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	534.047,70
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	42.876.481,10
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	97.517,49
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	37.064.980,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.604.285,52
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	109.697,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.404,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.404,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**51.789.660,15**
PESSOAL E ENCARGOS	27.089.331,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.793.589,81
ENCARGOS PATRONAIS	4.295.741,76
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.733.130,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.111.328,68
SERVICOS	7.229.466,02
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	2.392.335,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	272.612,95
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	82.592,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	190.020,94
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.873.925,24
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.568.272,92
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.500.330,02
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	131.760,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	673.562,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.136.674,36
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	216.450,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	920.224,28
TRIBUTÁRIAS	481.603,86
CONTRIBUIÇÕES	481.603,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	202.382,05
INCENTIVOS	85.773,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	116.608,44
Resultado Patrimonial do Período	**-22.311,85**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA	JOSE ODIL DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			50.072.084,75
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		5.903.710,21	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		5.343.807,97	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.197.816,62		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	468.469,01		
1.1.1.2.02.03.00.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	468.469,01		
1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Recursos Ordinários	280.917,78		
1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Saúde	70.331,62		
1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Educação	117.219,61		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.680.374,23		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.680.374,23		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Recursos Ordinários	1.008.222,97		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Saúde	252.056,68		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Educação	420.094,58		
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.048.973,38		
1.1.1.2.08.01.00.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	1.048.973,38		
1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - Recursos Ordinários	608.816,02		
1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - Saúde	165.059,01		
1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - Educação	275.098,35		
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	1.287.810,85		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Saúde	321.331,50		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Educação	536.849,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		559.902,24	
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	302.996,27		
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	2.396,50		
1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Ser	257.083,55		
1.1.2.1.29.00.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	43.516,22		
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	256.905,97		
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	256.905,97		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	31.691,99		
1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Pretação de Serviços	225.213,98		
1.1.2.2.99.99.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	107.851,69		
1.1.2.2.99.99.02.00.00	Arrecadação Taxa de Limpeza Publica	117.362,29		
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		348.979,51	
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		348.979,51	
1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	348.979,51		
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		206.472,91	
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		206.472,91	
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	206.472,91		
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	87.635,40		
1.3.2.5.01.02.00.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEE	12.675,14		
1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	12.675,14		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	50.161,31		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	24.798,95		
1.3.2.5.02.00.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	118.837,51		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	118.837,51		
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		405.376,16	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	84.420,00		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	84.420,00		
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	320.956,16		
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.197.656,08	
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		41.914.311,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.032.440,46		
1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	8.501.213,60		
1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.618.072,26		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordnários	3.970.843,29		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	992.710,86		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.654.518,11		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.883.141,34		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	1.129.884,76		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	282.471,20		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	470.785,38		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	70.565,85		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.565,85		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.233.381,45		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	34.996,81		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	10.336,56		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	177.486,60		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	87.090,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	219.176,10		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	256.680,00		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	202.363,19		
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	30.063,12		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PM	117.600,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Academia da Sáude	36.000,00		
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Agentes de Combate ás Endemias	35.104,61		
1.7.2.1.33.13.00.00.00	PQAVS	8.657,55		
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Sa	3.766,03		
1.7.2.1.33.15.00.00.00	Saúde na Escola - SE	8.676,00		
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transfência do SUS	5.384,88		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	288.135,64		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	48.698,68		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	94.925,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	144.511,96		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	609.620,73		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	317.064,93		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	181.168,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	48.462,15		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	62.925,65		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	93.574,92		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	71.740,73		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	8.187,83		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	13.646,36		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.235.948,27		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	24.329.046,57		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	24.150.901,24		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.458.089,99		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	22.458.089,99		
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	13.474.853,97		
1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	3.368.713,52		
1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	5.614.522,50		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	660.765,81		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	396.459,46		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	99.114,86		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	165.191,49		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	171.603,67		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	102.962,19		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	25.740,54		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	42.900,94		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Eco	40.518,54		
1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	813.795,96		
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	6.127,27		
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	6.127,27		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	178.145,33		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal	64,61		
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF	15.400,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Millitus	8.436,78		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	21.863,94		
1.7.2.2.33.07.00.00.00	Atenção Primaria	88.700,00		
1.7.2.2.33.08.00.00.00	Regionalização da UDR	13.500,00		
1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transferência - FEAS	30.180,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	5.552.823,97		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.552.823,97		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		283.345,08	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	283.345,08		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	231.883,53		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	51.461,55		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.009.889,88	
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		75.594,32	
1.9.1.1.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	52.021,95		
1.9.1.1.38.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.791,74		
1.9.1.1.38.01.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.274,80		
1.9.1.1.38.02.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	568,81		
1.9.1.1.38.03.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	948,13		
1.9.1.1.40.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	11.077,13		
1.9.1.1.40.01.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	6.646,12		
1.9.1.1.40.02.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.694,65		
1.9.1.1.40.03.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	1.736,36		
1.9.1.1.99.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	37.153,08		
1.9.1.1.99.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	37.153,08		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	22.241,40		
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	5.591,73		
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	9.319,95		
1.9.1.3.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	20.696,98		
1.9.1.3.11.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	8.630,36		
1.9.1.3.11.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	5.177,97		
1.9.1.3.11.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	1.294,59		
1.9.1.3.11.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	2.157,80		
1.9.1.3.13.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.248,57		
1.9.1.3.13.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	749,11		
1.9.1.3.13.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	187,30		
1.9.1.3.13.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	312,16		
1.9.1.3.99.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.818,05		
1.9.1.3.99.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.490,66		
1.9.1.3.99.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.622,74		
1.9.1.3.99.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.704,65		
1.9.1.5.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.875,39		
1.9.1.5.99.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.875,39		
1.9.1.5.99.01.00.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	2.875,39		
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		109.697,89	
1.9.2.2.00.00.00.00.00.00	Restituições	109.697,89		
1.9.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	109.697,89		
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		290.549,97	
1.9.3.1.00.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	134.301,11		
1.9.3.1.11.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	75.266,90		
1.9.3.1.11.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	45.159,90		
1.9.3.1.11.02.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	11.290,11		
1.9.3.1.11.03.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	18.816,89		
1.9.3.1.13.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	11.600,88		
1.9.3.1.13.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	6.960,52		
1.9.3.1.13.02.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Sáude	1.740,13		
1.9.3.1.13.03.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	2.900,23		
1.9.3.1.99.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	47.433,33		
1.9.3.1.99.01.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	47.433,33		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	28.459,27		
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	7.115,29		
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	11.858,77		
1.9.3.2.00.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	156.248,86		
1.9.3.2.99.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	156.248,86		
1.9.3.2.99.01.00.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	156.248,86		
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		534.047,70	
1.9.9.0.99.00.00.00.00.00	Outras Receitas	534.047,70		
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			844.959,64
2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		373.350,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		373.350,00	
2.2.1.5.00.00.00.00.00.00	Alienação de Veívulos	373.350,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		471.609,64	
2.4.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		83.609,64	
2.4.2.1.00.00.00.00.00.00	Transf. da União	83.609,64		
2.4.2.1.02.00.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	83.609,64		
2.4.2.1.02.00.00.00.01	TRANSFER. DE RECURSOS A PROGRAMA	83.609,64		
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		388.000,00	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	388.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	388.000,00		
2.4.7.1.05.01.00.00.00	Transf. Conv União Pavimentação asfaltica conveni	122.925,00		
2.4.7.1.05.02.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	81.600,00		
2.4.7.1.05.03.00.00.00	Transf. Convênio SUDECO Convenio nrº 841033/2(	183.475,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.314.792,82
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-82.592,01	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-82.592,01	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.03.01.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-81.254,80		
4.9.1.1.3.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.00.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.01.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúnci	-1.337,21		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-6.232.200,81	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-6.232.200,81	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.608.887,41		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.590.172,45		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITI	-376.628,12		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-I	-376.628,12		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-18.714,96		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/9(	-18.714,96		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-4.623.313,40		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-4.623.313,40		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-4.491.617,38		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-4.491.617,38		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-131.696,02		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-131.696,02		

Total: 44.602.251,57

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				41.051.826,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.089.331,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		27.089.331,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.318.161,06			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.318.161,06			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.599.951,87			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	16.533.905,78			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	51.879,27			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	29.346,84			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	176.493,35			
3.1.90.11.24.00.00.00	GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS)	4.950,00			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	534.030,24			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	3.177,41			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	1.484.340,74			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	15.979,62			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	46.662,87			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	904.370,28			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	440.582,15			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	374.233,32			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.295.741,76			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	4.295.741,76			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	875.476,88			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	875.476,88			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.962.494,90	
3.3.30.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		86.638,75		
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.30.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		275.629,21		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	243.629,21			
3.3.50.41.97.00.00.00	MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA	7.500,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	236.129,21			
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	32.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		131.760,10		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	131.760,10			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.468.466,84		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	421.713,20			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	363.862,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	57.851,20			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.808.669,86			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.163.952,33			
3.3.90.30.02.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO	31.500,00			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALID	480,07			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	22.447,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	986.642,60			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	143.139,22			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	29.555,66			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	13.380,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	111.049,99			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.923,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	85.179,85			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.081,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.542,05			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.060,05			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	274.316,86			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	49.400,98			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	137.065,66			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCET	16.356,01			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	73.134,49			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	28.438,82			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.321,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	585,50			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	105.851,53			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	41.538,17			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	201.180,83			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	892.068,70			
3.3.90.30.40.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO	240,00			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	19.137,25			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	2.726,37			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	4.691,41			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	79.765,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	53.329,98			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	4.929,42			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	198.659,06			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	57.729,15			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	17.156,00			
3.3.90.31.02.00.00.00	PREMIACOES ARTISTICAS	24.587,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	10.393,00			
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	5.593,15			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	192.085,16			
3.3.90.32.05.00.00.00	MERCADORIAS PARA DOACAO	192.085,16			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	82.833,19			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	60.938,38			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	451,80			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	21.443,01			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	187.753,05			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE	187.753,05			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.284.818,34			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	15.071,07			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	188.145,46			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	236.508,40			
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	180,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	16.623,00			
3.3.90.36.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE O(	900,00			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	600,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	446.662,50			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	46.195,75			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	7.510,00			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	6.291,50			
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	29.900,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAME	8.425,59			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	281.805,07			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.742.121,24			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	132,16			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	241.082,14			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	51.741,86			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	21.145,04			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	542.115,98			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	156.134,99			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	12.844,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	47.625,38			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIF	73.500,67			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	226.851,42			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE O(	15.300,54			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	4.910,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	24.751,20			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	468,63			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	2.210,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.099.608,94			
3.3.90.39.45.00.00.00	SERVICOS DE GAS	410,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	29.280,21			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	99.218,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAB(	910.956,64			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	120.100,97			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.550,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	20.550,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	144.218,05			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	9.440,00			
3.3.90.39.62.00.00.00	SERVICOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL	1.030,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	14.933,78			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	1.339,10			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	142.795,25			
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	16.624,00			
3.3.90.39.71.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EI	1.677,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	22.484,36			
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	23.465,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	8.790,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	70.100,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	111.585,50			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	73.538,15			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.654,03			
3.3.90.39.89.00.00.00	MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIOR	900,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PI	7.668,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA F	3.700,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	1.356.690,25			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	481.603,86			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	481.603,86			
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.319,80			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.819,99			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	216,38			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.603,61			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.525.053,64
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.335.753,64	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.335.753,64		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.840.272,13			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.840.272,13			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.495.481,51			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.663,80			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, L/	71.433,26			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	7.819,00			
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.577,00			
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	4.420,60			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	33.888,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23.376,92			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	47.933,07			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.941,80			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	76.642,16			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	628,91			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRIC(	37.195,50			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	36.033,69			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	674.232,50			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	378.290,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	69.405,30			
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			189.300,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		189.300,00		
4.5.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.300,00			
4.5.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIC	189.300,00			
				Total:	44.576.880,11

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 07/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KELI CRISTINA CORREIA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				751.361,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			607.459,40	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		607.459,40		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.872,33			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	241.127,52			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	16.365,91			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	2.815,07			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	240.814,18			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.642,87			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	106,78			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	96.518,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	96.518,75			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.068,32			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.068,32			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			143.902,07	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.902,07		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	73.674,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	53.419,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	20.255,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.855,89			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	19.596,43			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.247,29			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.348,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	84,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	251,80			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	80,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	4.041,14			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	28,60			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.178,63			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.697,66			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	8.697,66			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.872,04			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	1.372,04			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.802,48			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	132,16			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.719,82			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.640,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	8.500,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	800,00			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	830,90			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	5.614,79			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.328,87			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.235,94			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				306.544,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			306.544,99	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		306.544,99		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.544,99			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.999,99			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	9.495,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	650,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	44.000,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	240.000,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.400,00			
				Total da Unidade:	1.057.906,46

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 - Unidade de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				189.977,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			171.325,13	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		171.325,13		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.261,62			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	113.034,70			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	1.080,04			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	8.718,11			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	2.439,09			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	1.523,26			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.466,42			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.111,73			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	20.111,73			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.951,78			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.951,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.652,60	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.652,60		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.998,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	12.998,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154,60			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	154,60			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	5.000,00			

Total da Unidade: 189.977,73

Total do Órgão: 1.247.884,19

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.656.334,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.721,91	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		800.721,91		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	642.826,63			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	499.203,31			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	38,41			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	86,68			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	15.905,27			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	174,08			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	36.383,98			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	7.704,62			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	70.978,49			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.819,19			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.532,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	127.885,19			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	127.885,19			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.010,09			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.010,09			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.855.612,16	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		233.629,21		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	233.629,21			
3.3.50.41.97.00.00.00	MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA	7.500,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	226.129,21			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.621.982,95		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.985,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	13.985,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	185.364,51			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	35.500,11			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.362,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	37.925,60			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.965,53			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.638,60			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	14.816,46			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.858,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	11.208,28			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	100,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	4.988,86			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.780,46			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.285,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	12.434,61			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	336,51			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.578,68			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.585,31			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.755,64			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	1.443,94			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	311,70			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	115.156,07			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	10.421,07			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	18.190,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	76.700,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	165,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	350,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	5.350,00			
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.700,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.280,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.305.721,73			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	28.065,22			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	3.272,04			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	407.180,24			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.537,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	9.363,93			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	3.080,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	28.165,13			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	560,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.600,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	99.122,46			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	20.472,21			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	71.629,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	20.520,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	144.201,84			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	508,20			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.181,98			
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	16.624,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.847,12			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.010,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	39.600,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	10.073,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.412,16			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	3.748,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	364.948,20			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				103.155,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			103.155,77	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		103.155,77		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.155,77			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	4.048,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	7.442,09			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	18.760,87			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	628,91			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	55.430,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.845,90			
				Total da Unidade:	2.759.489,84

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				76.639,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.008,68	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		67.008,68		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.714,39			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	50.588,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.257,59			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.365,52			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	503,28			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.294,29			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	10.294,29			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.631,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.631,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.433,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.337,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	926,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.170,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.198,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	870,00			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	1.160,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	410,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	1.157,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.346,98
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.346,98	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.346,98		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.346,98			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.334,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.012,98			
				Total da Unidade:	78.986,66

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Patrimônio

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				41.972,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.521,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		37.521,01		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.475,52			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	21.785,53			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	7.406,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	2.422,84			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	861,15			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.045,49			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	5.045,49			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.451,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.451,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.700,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.751,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	150,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.134,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.134,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.134,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.134,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.334,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			
				Total da Unidade:	46.106,01
				Total do Órgão:	2.884.582,51

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Contabilidade

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				382.752,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			362.100,32	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		362.100,32		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.460,71			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	251.667,51			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	1.675,17			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	656,89			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	19.224,56			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	778,23			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.351,01			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.107,34			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.438,42			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	51.438,42			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.201,19			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.201,19			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.651,96	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.651,96		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.470,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.470,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.570,55			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.884,20			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	190,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	496,35			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.221,41			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	964,72			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	256,69			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.390,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	500,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.312,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	789,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	789,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.800,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			
				Total da Unidade:	385.552,28

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Cadastro e Tributação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				141.346,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			77.313,77	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.313,77		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.554,21			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	52.528,14			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	5.951,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.855,41			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.158,48			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	60,93			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.759,56			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	11.759,56			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.032,58	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.032,58		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.163,50			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	212,50			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	21,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	570,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	360,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	151,08			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	151,08			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.718,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	57.480,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	200,00			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	160,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.410,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	867,00			
				Total da Unidade:	141.346,35

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				356.145,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.932,78	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		342.932,78		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.252,25			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	216.511,64			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	684,11			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	31.740,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	19.788,81			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	1.039,74			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.087,38			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.400,57			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.190,58			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	49.190,58			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.489,95			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.489,95			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.213,02	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.213,02		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.490,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.490,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.785,43			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	371,99			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	825,23			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	588,21			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.200,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.737,59			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	249,59			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.020,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	867,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.449,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.449,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.449,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.449,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.449,00			
				Total da Unidade:	357.594,80

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04 - Depatarmento de Tesouraria

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				897.192,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			219.336,58	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		219.336,58		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.126,26			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	66.779,85			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	19.176,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	14.569,92			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.170,94			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	121,86			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.629,85			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	32.629,85			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			677.855,98	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		677.855,98		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	700,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	96,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.636,13			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.312,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	73.197,40			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	620,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	506,73			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	481.603,86			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	481.603,86			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.819,99			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	216,38			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.603,61			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.900,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	7.900,00			

Total da Unidade: 905.092,56

Total do Órgão: 1.789.585,99

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.461.013,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			413.960,20	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		413.960,20		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.842,05			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	298.350,03			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4,31			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.123,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	22.526,45			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	8.067,96			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	770,05			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.227,64			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	48.227,64			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.890,51			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.890,51			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.047.052,96	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		34.262,50		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	34.262,50			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.012.790,46		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	925.135,53			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	504.674,65			
3.3.90.30.02.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO	31.500,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	3.318,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.619,59			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	323.429,27			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	48.070,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	524,02			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.800,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	24.800,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.854,93			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	13.687,67			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.300,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	6.796,96			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	20.223,39			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	2.760,54			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	11.977,24			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	27,60			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	81,53			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				405.862,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			405.862,88	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		405.862,88		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	272.482,88			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	272.482,88			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.380,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	19.980,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	113.400,00			
				Total da Unidade:	1.866.876,04

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.444.085,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.274.093,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.274.093,24		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.612,04			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	720.166,67			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.176,44			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	14.992,00			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	12.301,71			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	9.257,50			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	491,52			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	62.739,16			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	825,09			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	17.182,00			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	11.172,51			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	283.917,73			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	283.917,73			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	59.563,47			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	59.563,47			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.169.992,41	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.169.992,41		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	266,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	266,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333.536,23			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.581,64			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	18.687,56			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	6.316,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	505,51			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.800,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	6.407,60			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	55.151,70			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	3.100,52			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	56.637,33			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	14.038,70			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	79.480,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	38.415,43			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	2.363,49			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	60,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	31.695,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.027,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.268,75			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	293,00			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	293,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	529.945,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	11.715,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	410.202,50			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	1.225,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	106.802,50			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	305.952,18			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	23.285,36			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.468,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	9.435,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	41.169,55			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	221.800,28			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	4.304,84			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	206,15			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	583,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	1.700,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				297.703,37
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			297.703,37	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		297.703,37		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	272.993,58			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	272.993,58			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.709,79			
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORI	4.577,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.136,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	7.493,99			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.970,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.367,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	1.637,90			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.527,90			
				Total da Unidade:	2.741.789,02

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				570.272,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			126.525,47	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		126.525,47		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.371,82			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	91.329,60			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	1.111,59			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	4.628,75			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	8.053,16			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.092,68			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	156,04			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.153,65			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	19.153,65			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			443.747,20	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		443.747,20		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	532,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	532,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279.626,77			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	27.588,52			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	330,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	1.058,25			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	1.160,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	249.490,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.588,43			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	14.760,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.000,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	11.621,31			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	46.858,47			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	5.574,02			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.630,48			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.065,61			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	54.078,54			
				Total da Unidade:	570.272,67

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 15

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				670.557,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.645,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		139.645,16		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.560,87			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	99.002,06			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	4.628,75			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	1.169,86			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	10.450,87			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.039,64			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	269,69			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.084,29			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	23.084,29			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			530.912,41	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		530.912,41		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.596,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.596,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.111,46			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.604,03			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	3.600,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22,90			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	28.987,72			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	380,40			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	351,99			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	412,16			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	440,00			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	26,37			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.285,89			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	492.204,95			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.852,79			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	11.625,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	23.582,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	70,00			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	4.780,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	81,53			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	352.449,97			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	400,00			
3.3.90.39.62.00.00.00	SERVICOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL	1.030,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	310,86			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	12.500,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	83.222,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				69.237,61
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			69.237,61	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		69.237,61		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.055,61			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	40.055,61			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.182,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRI	26.382,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	2.800,00			
				Total da Unidade:	739.795,18
				Total do Órgão:	5.918.732,91

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.673.822,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.834.366,29	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.834.366,29		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.843.177,37			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.074.239,01			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	28.590,47			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	5.312,79			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	155.870,12			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	68.677,90			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	282.498,59			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	8.082,40			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	5.417,25			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	69.031,82			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	78.584,73			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	66.872,29			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	773.526,42			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	773.526,42			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	217.662,50			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	217.662,50			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.839.456,70	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	10.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		97.497,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	97.497,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.731.959,10		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	180.163,70			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	159.360,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	20.803,70			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	990.714,08			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	151.578,67			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAI	300,07			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	5.272,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	101.828,92			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	142.581,44			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	29.555,66			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	1.877,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.378,64			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	125,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.432,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.697,85			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	92.917,82			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	862,36			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	4.983,25			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	2.843,49			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	7.880,05			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	370,00			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	41.538,17			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	201.180,83			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	43.004,19			
3.3.90.30.40.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO	240,00			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	12.204,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	355,50			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.187,75			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	4.929,42			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	98.589,50			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	192.085,16			
3.3.90.32.05.00.00.00	MERCADORIAS PARA DOACAO	192.085,16			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.723,80			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	22.776,28			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	142,00			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.805,52			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	187.753,05			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS D	187.753,05			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	334.385,85			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	56.230,35			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	73.629,00			
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	180,00			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	46.195,75			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	921,50			
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	27.200,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	130.029,25			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.804.133,46			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	33.090,64			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	11.000,00			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	90.000,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.872,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	5.097,95			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	27.837,40			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	16.369,49			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	1.350,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	123.776,40			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	120,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	5.350,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA	910.956,64			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.550,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	16,21			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	120,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	8.017,78			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	49.018,97			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.000,00			
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	23.465,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	83.057,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	193,93			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	990,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	770,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	700,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	380.414,05			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				359.858,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			359.858,13	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		359.858,13		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.856,33			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	5.856,33			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.001,80			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO,	71.433,26			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	276,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	690,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	6.978,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	260,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.271,90			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	30.241,35			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	18.208,29			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	143.400,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	71.300,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.943,00			

Total da Unidade: 9.033.681,12

Total do Órgão: 9.033.681,12

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.098.602,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			748.724,29	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		748.724,29		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	616.784,49			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	461.624,32			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.724,20			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	11.373,50			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	271,36			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	43.941,82			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.426,09			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	6.115,76			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	112.328,73			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	112.328,73			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.611,07			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.611,07			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			349.877,78	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		349.877,78		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.391,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	25.013,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	377,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.264,23			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.113,09			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAI	100,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.268,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	60.208,90			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	648,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.748,69			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	156,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.509,05			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.732,57			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	9.270,42			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.584,82			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	997,83			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	29,04			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	85,50			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	744,27			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	4.345,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.238,85			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.484,20			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.507,14			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	4.507,14			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.677,36			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	10.497,36			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	600,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	3.560,00			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	1.020,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.718,25			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.070,00			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	18.550,74			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.046,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	6.300,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	3.350,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.204,80			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.020,00			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	880,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	23.308,72			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	4.406,69			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.71.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E	1.677,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	13.776,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	10.128,30			
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.319,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				61.309,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.309,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		61.309,50		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.309,50			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	736,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	263,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	5.600,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	8.070,50			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	43.840,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			
				Total da Unidade:	1.159.911,57

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				217.714,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			161.095,63	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		161.095,63		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.660,03			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	120.838,52			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	10.075,45			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.679,08			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	66,98			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.435,60			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	27.435,60			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.619,35	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		56.619,35		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	21.519,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.859,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	15.660,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.656,85			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.487,16			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	471,33			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCl	1.889,99			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	1.860,49			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	1.778,25			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.169,63			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	478,84			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	478,84			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	528,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	528,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.436,66			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.468,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.660,04			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.553,74			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	1.205,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	60,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.489,88			

Total da Unidade: 217.714,98

Total do Órgão: 1.377.626,55

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.777.564,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.260.771,36	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.260.771,36		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.377.198,88			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.675.461,53			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.636,87			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	9.042,05			
3.1.90.11.24.00.00.00	GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS	4.950,00			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	114.325,53			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	324.603,30			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	16.390,26			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.368,37			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	97.521,68			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	49.899,29			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	771.967,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	771.967,75			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	111.604,73			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	111.604,73			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.516.792,94	
3.3.30.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		86.638,75		
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.30.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.430.154,19		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.914,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	25.235,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	679,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.667.625,10			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	375.700,86			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	12.150,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	735.634,21			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	723,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	81.021,40			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	715,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.146,25			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.340,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.187,58			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	142.162,00			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.200,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	24.130,74			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	6.410,07			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	1.869,73			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	8.491,60			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	215.728,39			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	810,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.272,20			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.932,07			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.768,16			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	2.321,57			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	309,80			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	136,79			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	67.836,70			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.949,50			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	44.600,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.925,00			
3.3.90.36.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	900,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.130,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	2.160,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	11.172,20			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	666.009,73			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	13.740,68			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	50.581,86			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.414,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	8.676,50			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	10.420,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	61.956,73			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	5.850,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.991,20			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	305,57			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	235.250,08			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	19.750,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	30,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	3.725,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	59.068,65			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	173,95			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.780,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	18.000,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	702,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	119,22			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	150,00			
3.3.90.39.89.00.00.00	MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIC	900,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	2.080,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	122.344,29			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				414.943,02
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			414.943,02	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		414.943,02		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	74.044,62			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	74.044,62			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.898,40			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	7.543,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	7.761,20			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.790,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.667,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	230.322,50			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	66.990,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19.824,70			
				Total da Unidade:	8.192.507,32

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 24

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.121.146,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.121.146,67	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.121.146,67		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.318.161,06			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.318.161,06			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.920.253,20			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	5.769.350,46			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	227.492,08			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	517.289,36			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	13.799,57			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	175.617,37			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	216.704,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.876,07			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	1.600.876,07			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	281.856,34			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	281.856,34			

Total da Unidade: 10.121.146,67

Total do Órgão: 18.313.653,99

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 25

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				693.651,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			377.925,51	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		377.925,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.520,75			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	183.706,07			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	24,46			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	413,70			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	21.856,77			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.260,99			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	2.951,32			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	64.344,51			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	64.344,51			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.060,25			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.060,25			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			315.725,79	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		315.725,79		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.823,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.748,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	75,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.377,36			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.918,09			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAI	80,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	64,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	19.302,54			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.560,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.553,53			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.177,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.050,70			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	4.008,39			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	617,70			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	714,60			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.330,81			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	44.043,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	17.156,00			
3.3.90.31.02.00.00.00	PREMIACOES ARTISTICAS	24.587,00			
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	2.300,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.630,55			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	15.630,55			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.441,59			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	750,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	17.631,59			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	21.710,00			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	4.350,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.409,79			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	19.715,56			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	6.873,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	1.200,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	316,00			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	4.750,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.500,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	17.336,98			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.430,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	430,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	1.114,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.972,66			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	191,53			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	2.102,50			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 26

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	680,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	450,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	280,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	84.067,56			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.183.556,26
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.183.556,26	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.183.556,26		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.132.495,66			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.132.495,66			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.060,60			
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	4.420,60			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.800,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	43.840,00			
				Total da Unidade:	1.877.207,56

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				395.907,18
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.677,81	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		98.677,81		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.941,94			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	73.753,03			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.146,09			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.042,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.735,87			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	16.735,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			297.229,37	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		32.000,00		
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	32.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		265.229,37		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.490,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.490,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.301,33			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	610,75			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	7.487,22			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	557,78			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	30.028,59			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	100,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	729,85			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	3.675,92			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.895,80			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.882,49			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	90,40			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	130,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.859,95			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.252,58			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	13.686,15			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	10.393,00			
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	3.293,15			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.992,24			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	3.504,01			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	488,23			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	111.235,17			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	3.900,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	54.880,96			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	8.000,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	31.420,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	7.200,59			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.833,62			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.523,98			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	22.061,60			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	905,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	20.990,03			
3.3.90.39.45.00.00.00	SERVICOS DE GAS	410,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.538,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	1.700,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	390,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	1.166,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	90,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	6.773,35			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.535,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.535,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.535,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 28

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.535,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.535,00			

Total da Unidade: 397.442,18

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 29

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.059,36
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.059,36	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.059,36		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.330,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.330,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	441,85			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	318,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	123,85			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	304,45			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	304,45			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	163,06			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	163,06			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.820,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.220,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	3.600,00			

Total da Unidade: 15.059,36
Total do Órgão: 2.289.709,10

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Comunicação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				154.331,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.939,52	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		136.939,52		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.503,70			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	16.853,94			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	7.697,54			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	79.491,19			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	461,03			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.673,74			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	22.673,74			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.762,08			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.762,08			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.392,30	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.392,30		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.048,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	7.048,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.363,30			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	36,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	500,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.485,90			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	820,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	521,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.981,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	3.320,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	111,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.550,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.773,52
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.773,52	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.773,52		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.773,52			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	5.737,72			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.281,90			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.422,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.331,90			
				Total da Unidade:	173.105,34
				Total do Órgão:	173.105,34

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Agropecuário

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				696.011,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			262.940,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		262.940,85		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.530,89			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	191.350,15			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	3.306,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	16.287,57			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	491,48			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	1.095,44			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.409,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	50.409,96			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			433.070,46	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		433.070,46		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.044,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	16.044,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.673,01			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.967,27			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	159,04			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	864,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	6.566,37			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	1.035,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	930,06			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.151,27			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154,62			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	154,62			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.240,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	32.900,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	290,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.050,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	357.958,83			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	12.382,50			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.400,99			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	5.344,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	138,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	81,53			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	1.330,00			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	120.100,97			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	504,76			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	580,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.050,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	176.046,08			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				259.886,95
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.586,95	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		70.586,95		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	42.343,45			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	42.343,45			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.243,50			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.910,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.720,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.800,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRI	10.813,50			
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			189.300,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		189.300,00		
4.5.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.300,00			
4.5.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIAR	189.300,00			
				Total da Unidade:	955.898,26

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.093,04
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.093,04	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.093,04		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.555,54			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.031,06			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	884,48			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	240,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.400,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	337,50			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	337,50			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.200,00			

Total da Unidade: 16.093,04

Total do Órgão: 971.991,30

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				99.538,09
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.036,53	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.036,53		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.187,30			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	56.480,58			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.706,72			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.849,23			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	12.849,23			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.501,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		25.501,56		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	543,50			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	442,50			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	101,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.958,06			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	163,06			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	24.795,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.687,74
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.687,74	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.687,74		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.687,74			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.887,74			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			
				Total da Unidade:	105.225,83
				Total do Órgão:	105.225,83

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

Unidade Orçamentária: 01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				452.732,36
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			372.763,46	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		372.763,46		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.262,62			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	188.173,61			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	7.406,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	18.880,76			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	1.827,91			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	67.456,47			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.191,64			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.326,23			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	63.336,71			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	63.336,71			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.164,13			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.164,13			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.968,90	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		79.968,90		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.278,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.278,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.274,84			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.982,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	1.236,13			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	390,67			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	12.751,94			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	776,30			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.137,80			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.416,06			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	9.917,06			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	200,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	120,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	35.578,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.368,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.368,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.368,92		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.368,92			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.663,80			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.900,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	618,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	4.855,22			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.331,90			

Total da Unidade:	471.101,28
Total do Órgão:	471.101,28
Total da Entidade:	44.576.880,11
TOTAL GERAL:	44.576.880,11

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		285.461,03	772.445,43	1.057.906,46
04.122	Administração Geral		285.461,03	675.926,68	961.387,71
04.122.0002	Apoio Administrativo		285.461,03	675.926,68	961.387,71
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo		284.000,00		284.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda		1.461,03		1.461,03
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			675.926,68	675.926,68
04.271	Previdência Básica			96.518,75	96.518,75
04.271.0002	Apoio Administrativo			96.518,75	96.518,75
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			96.518,75	96.518,75

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 - Unidade de Controle Interno

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			189.977,73	189.977,73
04.124	Controle Interno			169.866,00	169.866,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			169.866,00	169.866,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			169.866,00	169.866,00
04.271	Previdência Básica			20.111,73	20.111,73
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			20.111,73	20.111,73
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			20.111,73	20.111,73
	Total:		285.461,03	962.423,16	1.247.884,19

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		289.059,21	2.470.430,63	2.759.489,84
04.122	Administração Geral		289.059,21	2.331.912,50	2.620.971,71
04.122.0002	Apoio Administrativo		289.059,21	2.331.912,50	2.620.971,71
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio		15.000,00		15.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM		218.629,21		218.629,21
04.122.0002.1.057	Aquisição de Veículo Administração		55.430,00		55.430,00
04.122.0002.2.004	Realização de Concurso Público e Seletivos				0,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			2.311.271,26	2.311.271,26
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação			20.641,24	20.641,24
04.128	Formação de Recursos Humanos			10.632,94	10.632,94
04.128.0002	Apoio Administrativo			10.632,94	10.632,94
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos			10.632,94	10.632,94
04.271	Previdência Básica			127.885,19	127.885,19
04.271.0002	Apoio Administrativo			127.885,19	127.885,19
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			127.885,19	127.885,19

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			78.986,66	78.986,66
04.122	Administração Geral			68.692,37	68.692,37
04.122.0002	Apoio Administrativo			68.692,37	68.692,37
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			68.692,37	68.692,37
04.271	Previdência Básica			10.294,29	10.294,29
04.271.0002	Apoio Administrativo			10.294,29	10.294,29
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			10.294,29	10.294,29

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Patrimônio

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			46.106,01	46.106,01
04.122	Administração Geral			41.060,52	41.060,52
04.122.0002	Apoio Administrativo			41.060,52	41.060,52
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			41.060,52	41.060,52
04.271	Previdência Básica			5.045,49	5.045,49
04.271.0002	Apoio Administrativo			5.045,49	5.045,49
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			5.045,49	5.045,49
	Total:		289.059,21	2.595.523,30	2.884.582,51

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Contabilidade

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			385.552,28	385.552,28
04.129	Administração de Receitas			334.113,86	334.113,86
04.129.0002	Apoio Administrativo			334.113,86	334.113,86
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			334.113,86	334.113,86
04.271	Previdência Básica			51.438,42	51.438,42
04.271.0002	Apoio Administrativo			51.438,42	51.438,42
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			51.438,42	51.438,42

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Cadastro e Tributação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			141.346,35	141.346,35
04.129	Administração de Receitas			129.586,79	129.586,79
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária			129.586,79	129.586,79
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			129.586,79	129.586,79
04.271	Previdência Básica			11.759,56	11.759,56
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			11.759,56	11.759,56
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			11.759,56	11.759,56

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Fiscalização

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			357.594,80	357.594,80
04.125	Normatização e Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária			308.404,22	308.404,22
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.271	Previdência Básica			49.190,58	49.190,58
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			49.190,58	49.190,58
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			49.190,58	49.190,58

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 04 - Depatarmento de Tesouraria

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			423.488,70	423.488,70
04.123	Administração Financeira			390.858,85	390.858,85
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária			390.858,85	390.858,85
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			198.334,73	198.334,73
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias			73.704,13	73.704,13
04.123.0003.2.088	Indenizações e Restituições			118.819,99	118.819,99
04.271	Previdência Básica			32.629,85	32.629,85
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			32.629,85	32.629,85
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			32.629,85	32.629,85
28	Encargos Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845	Outras Transferências	481.603,86			481.603,86
28.845.0000	Operações Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep	481.603,86			481.603,86
28.846	Outros Encargos Especiais				0,00
28.846.0000	Operações Especiais				0,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado				0,00
	Total:	481.603,86		1.307.982,13	1.789.585,99

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			1.866.876,04	1.866.876,04
26.271	Previdência Básica			48.227,64	48.227,64
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			48.227,64	48.227,64
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			48.227,64	48.227,64
26.782	Transporte Rodoviário			1.818.648,40	1.818.648,40
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			1.818.648,40	1.818.648,40
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			512.617,95	512.617,95
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			14.260,00	14.260,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município			286.333,04	286.333,04
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico			34.262,50	34.262,50
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab			971.174,91	971.174,91

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		94.597,00	2.437.775,32	2.532.372,32
15.271	Previdência Básica			283.917,73	283.917,73
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade			283.917,73	283.917,73
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			283.917,73	283.917,73
15.451	Infra-Estrutura Urbana		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas		94.597,00		94.597,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas			272.993,58	272.993,58
15.451.0014.2.070	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01
17	Saneamento				0,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico				0,00
17.451.0015.1.044	Execução de Galerias Pluviais				0,00
25	Energia			209.416,70	209.416,70
25.451	Infra-Estrutura Urbana			209.416,70	209.416,70
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade			209.416,70	209.416,70
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			209.416,70	209.416,70

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			570.272,67	570.272,67
26.271	Previdência Básica			19.153,65	19.153,65
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			19.153,65	19.153,65
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			19.153,65	19.153,65
26.782	Transporte Rodoviário			551.119,02	551.119,02
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			551.119,02	551.119,02
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			551.119,02	551.119,02

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			739.795,18	739.795,18
17.271	Previdência Básica			23.084,29	23.084,29
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			23.084,29	23.084,29
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			23.084,29	23.084,29
17.512	Saneamento Básico Urbano			716.710,89	716.710,89
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			716.710,89	716.710,89
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			716.710,89	716.710,89
	Total:		94.597,00	5.824.135,91	5.918.732,91

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.122	Administração Geral		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004	Fortalecimento do SUS		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004.1.015	Realização da Conferência Municipal de Saúde		3.825,87		3.825,87
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde		71.300,00		71.300,00
10.122.0004.1.056	Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD		143.400,00		143.400,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			700.129,12	700.129,12
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			3.000,00	3.000,00
10.122.0004.2.087	Projeto RecicLARTE				0,00
10.128	Formação de Recursos Humanos			15.723,00	15.723,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS			15.723,00	15.723,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde			13.245,00	13.245,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde			2.478,00	2.478,00
10.271	Previdência Básica			773.526,42	773.526,42
10.271.0004	Fortalecimento do SUS			773.526,42	773.526,42
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			96.024,64	96.024,64
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			53.397,58	53.397,58
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			60.173,70	60.173,70
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			16.541,74	16.541,74
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			361.377,44	361.377,44
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			11.154,63	11.154,63
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saú			16.634,27	16.634,27
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			53.101,04	53.101,04
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			16.198,36	16.198,36
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			25.541,15	25.541,15
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			37.664,70	37.664,70
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			25.717,17	25.717,17
10.301	Atenção Básica		134.686,02	1.650.540,31	1.785.226,33
10.301.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
10.301.0002.1.058	Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de		10.000,00		10.000,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		124.686,02	1.650.540,31	1.775.226,33
10.301.0004.1.029	Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"		5.856,33		5.856,33
10.301.0004.1.055	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		118.829,69		118.829,69
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			493.814,22	493.814,22
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			304.867,07	304.867,07
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			110.155,52	110.155,52
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação			440,00	440,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			595.243,90	595.243,90
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			116.019,60	116.019,60
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver			30.000,00	30.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004	Fortalecimento do SUS			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004.1.016	Aquisição de Ambulâncias				0,00
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVA			97.497,60	97.497,60
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			3.842.312,86	3.842.312,86
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			179.540,83	179.540,83
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			230.218,14	230.218,14
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			312.364,50	312.364,50
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			449.266,28	449.266,28
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública			3.500,00	3.500,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			247.739,57	247.739,57
10.303.0004	Fortalecimento do SUS			247.739,57	247.739,57
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar			53.675,93	53.675,93
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêtica Básica - AFB			190.729,88	190.729,88
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus			3.333,76	3.333,76
10.304	Vigilância Sanitária			83.581,85	83.581,85
10.304.0004	Fortalecimento do SUS			83.581,85	83.581,85
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			83.581,85	83.581,85
10.305	Vigilância Epidemiológica			91.528,75	91.528,75
10.305.0004	Fortalecimento do SUS			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saú			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.066	Ações de Combate a Dengue				0,00
	Total:		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		159.077,91	1.000.833,66	1.159.911,57
08.122	Administração Geral			600.794,98	600.794,98
08.122.0007	Cidadania para Todos			600.794,98	600.794,98
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			597.098,98	597.098,98
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social			3.696,00	3.696,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.309,27		46.309,27
08.243.0007	Cidadania para Todos		46.309,27		46.309,27
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		46.309,27		46.309,27
08.244	Assistência Comunitária		108.956,64	287.709,95	396.666,59
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60
08.244.0007	Cidadania para Todos		108.956,64	287.204,35	396.160,99
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF		11.768,84		11.768,84
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade		90.319,80		90.319,80
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS		6.868,00		6.868,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			287.204,35	287.204,35
08.244.0007.2.058	Fundo Partilhado de Investimento Social				0,00
08.271	Previdência Básica			112.328,73	112.328,73
08.271.0007	Cidadania para Todos			112.328,73	112.328,73
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			95.487,58	95.487,58
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			16.841,15	16.841,15
08.813	Lazer		3.812,00		3.812,00
08.813.0007	Cidadania para Todos		3.812,00		3.812,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social		3.812,00		3.812,00

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			217.714,98	217.714,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			190.279,38	190.279,38
08.243.0007	Cidadania para Todos			190.279,38	190.279,38
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			185.358,61	185.358,61
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			4.920,77	4.920,77
08.271	Previdência Básica			27.435,60	27.435,60
08.271.0007	Cidadania para Todos			27.435,60	27.435,60
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			27.435,60	27.435,60

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.482	Habitação Urbana				0,00
08.482.0007	Cidadania para Todos				0,00
08.482.0007.1.009	Construção de Casas Populares				0,00
08.482.0007.2.068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH				0,00
	Total:		159.077,91	1.218.548,64	1.377.626,55

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		416.312,79	7.776.194,53	8.192.507,32
12.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.128.0005.2.075	Capacitação de Servidores Públicos				0,00
12.128.0005.2.078	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação				0,00
12.271	Previdência Básica			771.967,75	771.967,75
12.271.0005	Educação com Qualidade Social			771.967,75	771.967,75
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			420.519,77	420.519,77
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			228.548,00	228.548,00
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			122.899,98	122.899,98
12.306	Alimentação e Nutrição			680.416,68	680.416,68
12.306.0005	Educação com Qualidade Social			680.416,68	680.416,68
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			680.416,68	680.416,68
12.361	Ensino Fundamental		321.176,19	3.973.732,60	4.294.908,79
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		321.176,19	3.973.732,60	4.294.908,79
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		230.210,00		230.210,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares		70.364,27		70.364,27
12.361.0005.1.053	Plano de Ações Articuladas				0,00
12.361.0005.1.054	Projeto Brasil Carinhoso		20.601,92		20.601,92
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			2.595.931,58	2.595.931,58
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE			756.817,43	756.817,43
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação			174.923,91	174.923,91
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"			66.562,34	66.562,34
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARET			201.123,77	201.123,77
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"			178.373,57	178.373,57
12.361.0005.2.079	Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"				0,00
12.364	Ensino Superior		86.638,75		86.638,75
12.364.0005	Educação com Qualidade Social		86.638,75		86.638,75
12.364.0005.1.068	Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT		86.638,75		86.638,75
12.365	Educação Infantil		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005.1.059	Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.		8.497,85		8.497,85
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			1.499.837,85	1.499.837,85
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			806.752,41	806.752,41
12.365.0005.2.076	Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"			3.680,35	3.680,35
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil			39.806,89	39.806,89
12.365.0005.2.080	Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		416.312,79	7.776.194,53	8.192.507,32
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.367.0005.1.062	Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			10.121.146,67	10.121.146,67
12.271	Previdência Básica			1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005	Educação com Qualidade Social			1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			1.600.876,07	1.600.876,07
12.361	Ensino Fundamental			8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005	Educação com Qualidade Social			8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			8.520.270,60	8.520.270,60
	Total:		416.312,79	17.897.341,20	18.313.653,99

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		1.349.443,22	527.764,34	1.877.207,56
13.271	Previdência Básica			64.344,51	64.344,51
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura			64.344,51	64.344,51
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			64.344,51	64.344,51
13.392	Difusão Cultural		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais		10.623,32		10.623,32
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais		95.860,64		95.860,64
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção		78.731,59		78.731,59
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor		1.971,46		1.971,46
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artistica e Cultural		28.160,55		28.160,55
13.392.0008.1.039	Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"				0,00
13.392.0008.1.052	Construção e Reforma do Centro Comunitário		1.132.495,66		1.132.495,66
13.392.0008.1.060	Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro		1.600,00		1.600,00
13.392.0008.1.065	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Centro de Tradiç				0,00
13.392.0008.1.067	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Associação de K				0,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			463.419,83	463.419,83

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		101.445,60	295.996,58	397.442,18
27.271	Previdência Básica			16.735,87	16.735,87
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer			16.735,87	16.735,87
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			16.735,87	16.735,87
27.812	Desporto Comunitário		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas		101.445,60		101.445,60
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			279.260,71	279.260,71

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.271	Previdência Básica				0,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do				0,00
23.271.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo				0,00
23.695	Turismo		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município		4.983,06		4.983,06
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo			10.076,30	10.076,30
	Total:		1.455.871,88	833.837,22	2.289.709,10

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Comunicação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			173.105,34	173.105,34
04.122	Administração Geral			150.431,60	150.431,60
04.122.0002	Apoio Administrativo			150.431,60	150.431,60
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			150.431,60	150.431,60
04.271	Previdência Básica			22.673,74	22.673,74
04.271.0002	Apoio Administrativo			22.673,74	22.673,74
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			22.673,74	22.673,74
	Total:			173.105,34	173.105,34

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Agropecuário

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			274.103,26	274.103,26
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			274.103,26	274.103,26
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade			274.103,26	274.103,26
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário			264.140,26	264.140,26
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.			9.963,00	9.963,00
20	Agricultura		269.500,17	412.294,83	681.795,00
20.122	Administração Geral			361.884,87	361.884,87
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário			361.884,87	361.884,87
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			361.884,87	361.884,87
20.271	Previdência Básica			50.409,96	50.409,96
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário			50.409,96	50.409,96
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			50.409,96	50.409,96
20.606	Extensão Rural		201.356,07		201.356,07
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário		201.356,07		201.356,07
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros		12.056,07		12.056,07
20.606.0012.1.069	Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora		189.300,00		189.300,00
20.607	Irrigação		68.144,10		68.144,10
20.607.0012	Desenvolvimento Agropecuário		68.144,10		68.144,10
20.607.0012.1.061	Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.		68.144,10		68.144,10

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		16.093,04		16.093,04
18.542	Controle Ambiental		16.093,04		16.093,04
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		16.093,04		16.093,04
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Faun		16.093,04		16.093,04
	Total:		285.593,21	686.398,09	971.991,30

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			105.225,83	105.225,83
22.122	Administração Geral			92.376,60	92.376,60
22.122.0002	Apoio Administrativo			92.376,60	92.376,60
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			92.376,60	92.376,60
22.271	Previdência Básica			12.849,23	12.849,23
22.271.0002	Apoio Administrativo			12.849,23	12.849,23
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			12.849,23	12.849,23
	Total:			105.225,83	105.225,83

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional
Unidade Orçamentária: 01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			471.101,28	471.101,28
04.121	Planejamento e Orçamento			407.764,57	407.764,57
04.121.0002	Apoio Administrativo			407.764,57	407.764,57
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			407.764,57	407.764,57
04.271	Previdência Básica			63.336,71	63.336,71
04.271.0002	Apoio Administrativo			63.336,71	63.336,71
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			63.336,71	63.336,71
	Total:			471.101,28	471.101,28

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 90 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	Reserva de Contigência				0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00
	Total da Entidade:	481.603,86	3.339.184,92	40.756.091,33	44.576.880,11
	TOTAL GERAL:	481.603,86	3.339.184,92	40.756.091,33	44.576.880,11

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	37.690.810,00	43.758.629,14	6.067.819,14
RECEITA TRIBUTARIA	3.938.350,00	3.938.350,00	5.822.455,41	1.884.105,41
Impostos	3.574.100,00	3.574.100,00	5.262.553,17	1.688.453,17
Taxas	364.250,00	364.250,00	559.902,24	195.652,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	227.000,00	348.979,51	121.979,51
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	227.000,00	227.000,00	348.979,51	121.979,51
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	206.472,91	6.472,91
Receitas de Valores Mobiliarios	200.000,00	200.000,00	206.472,91	6.472,91
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	405.376,16	135.376,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.492.200,00	30.492.200,00	35.965.455,27	5.473.255,27
Transferências Intergovernamentais	30.224.700,00	30.224.700,00	35.682.110,19	5.457.410,19
Transf. de Conv.	267.500,00	267.500,00	283.345,08	15.845,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.563.260,00	2.563.260,00	1.009.889,88	-1.553.370,12
Multas e Juros de Mora	101.559,00	101.559,00	75.594,32	-25.964,68
Indenizações e Restituições	2.060.000,00	2.060.000,00	109.697,89	-1.950.302,11
Receita da Divida Ativa	278.101,00	278.101,00	290.549,97	12.448,97
Receitas Diversas	123.600,00	123.600,00	534.047,70	410.447,70
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	844.959,64	774.959,64
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	373.350,00	373.350,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	373.350,00	373.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	471.609,64	401.609,64
Transferências Intergovernamentais	70.000,00	70.000,00	83.609,64	13.609,64
Transferências de Convênios	0,00	0,00	388.000,00	388.000,00
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	0,00	0,00	-1.337,21	-1.337,21
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00 - Entidade: 1	0,00	0,00	-1.337,21	-1.337,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.760.810,00	37.760.810,00	44.602.251,57	6.841.441,57
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	37.760.810,00	37.760.810,00	44.602.251,57	6.841.441,57
DEFICIT (IV)	-	9.424.650,43	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	37.760.810,00	47.185.460,43	44.602.251,57	-2.583.208,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	28.367.650,00	42.930.563,53	41.051.826,47	40.979.607,07	40.649.906,56	1.878.737,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.736.960,00	27.352.753,82	27.089.331,57	27.089.331,57	26.764.609,86	263.422,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	12.630.690,00	15.577.809,71	13.962.494,90	13.890.275,50	13.885.296,70	1.615.314,81
DESPESAS DE CAPITAL	3.238.700,00	4.024.896,90	3.525.053,64	3.043.788,64	3.015.425,88	499.843,26
INVESTIMENTOS	3.238.700,00	3.813.746,91	3.335.753,64	3.043.788,64	3.015.425,88	477.993,27
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	211.149,99	189.300,00	0,00	0,00	21.849,99
RESERVA DE CONTINGENCIA	245.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	245.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.851.350,00	47.185.460,43	44.576.880,11	44.023.395,71	43.665.332,44	2.608.580,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	31.851.350,00	47.185.460,43	44.576.880,11	44.023.395,71	43.665.332,44	2.608.580,32
SUPERÁVIT (IX)	5.909.460,00	-	25.371,46	-	-	-25.371,46
TOTAL (X) = (VIII + IX)	37.760.810,00	47.185.460,43	44.602.251,57	44.023.395,71	43.665.332,44	2.583.208,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	37.541,00	36.963,00	36.963,00	0,00	578,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	37.541,00	36.963,00	36.963,00	0,00	578,00
DESPESAS DE CAPITAL	438.280,11	267.478,10	432.279,36	432.270,56	0,00	273.487,65
INVESTIMENTOS	438.280,11	267.478,10	432.279,36	432.270,56	0,00	273.487,65
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	438.280,11	305.019,10	469.242,36	469.233,56	0,00	274.065,65

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	149.278,09	149.278,09	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	149.278,09	149.278,09	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.278,09	149.278,09	0,00	0,00

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		574.520,24	5.510.135,21	6.084.655,45
04.121	Planejamento e Orçamento			407.764,57	407.764,57
04.121.0002	Apoio Administrativo			407.764,57	407.764,57
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			407.764,57	407.764,57
04.122	Administração Geral		574.520,24	3.268.023,67	3.842.543,91
04.122.0002	Apoio Administrativo		574.520,24	3.268.023,67	3.842.543,91
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo		284.000,00		284.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda		1.461,03		1.461,03
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio		15.000,00		15.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM		218.629,21		218.629,21
04.122.0002.1.057	Aquisição de Veículo Administração		55.430,00		55.430,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			675.926,68	675.926,68
04.122.0002.2.004	Realização de Concurso Público e Seletivos				0,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			2.311.271,26	2.311.271,26
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			68.692,37	68.692,37
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			41.060,52	41.060,52
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação			20.641,24	20.641,24
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			150.431,60	150.431,60
04.123	Administração Financeira			390.858,85	390.858,85
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária			390.858,85	390.858,85
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			198.334,73	198.334,73
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias			73.704,13	73.704,13
04.123.0003.2.088	Indenizações e Restituições			118.819,99	118.819,99
04.124	Controle Interno			169.866,00	169.866,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			169.866,00	169.866,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			169.866,00	169.866,00
04.125	Normatização e Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária			308.404,22	308.404,22
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.128	Formação de Recursos Humanos			10.632,94	10.632,94
04.128.0002	Apoio Administrativo			10.632,94	10.632,94
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos			10.632,94	10.632,94
04.129	Administração de Receitas			463.700,65	463.700,65
04.129.0002	Apoio Administrativo			334.113,86	334.113,86
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			334.113,86	334.113,86
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária			129.586,79	129.586,79
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			129.586,79	129.586,79
04.271	Previdência Básica			490.884,31	490.884,31
04.271.0002	Apoio Administrativo			377.192,59	377.192,59
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			96.518,75	96.518,75
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			127.885,19	127.885,19

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		574.520,24	5.510.135,21	6.084.655,45
04.271	Previdência Básica			490.884,31	490.884,31
04.271.0002	Apoio Administrativo			377.192,59	377.192,59
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			10.294,29	10.294,29
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			51.438,42	51.438,42
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			5.045,49	5.045,49
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			22.673,74	22.673,74
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			63.336,71	63.336,71
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			93.579,99	93.579,99
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			11.759,56	11.759,56
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			49.190,58	49.190,58
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			32.629,85	32.629,85
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			20.111,73	20.111,73
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			20.111,73	20.111,73
08	Assistência Social		159.077,91	1.218.548,64	1.377.626,55
08.122	Administração Geral			600.794,98	600.794,98
08.122.0007	Cidadania para Todos			600.794,98	600.794,98
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			597.098,98	597.098,98
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social			3.696,00	3.696,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.309,27	190.279,38	236.588,65
08.243.0007	Cidadania para Todos		46.309,27	190.279,38	236.588,65
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		46.309,27		46.309,27
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			185.358,61	185.358,61
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			4.920,77	4.920,77
08.244	Assistência Comunitária		108.956,64	287.709,95	396.666,59
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60
08.244.0007	Cidadania para Todos		108.956,64	287.204,35	396.160,99
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF		11.768,84		11.768,84
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade		90.319,80		90.319,80
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS		6.868,00		6.868,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			287.204,35	287.204,35
08.244.0007.2.058	Fundo Partilhado de Investimento Social				0,00
08.271	Previdência Básica			139.764,33	139.764,33
08.271.0007	Cidadania para Todos			139.764,33	139.764,33
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			27.435,60	27.435,60
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			95.487,58	95.487,58
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			16.841,15	16.841,15

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		159.077,91	1.218.548,64	1.377.626,55
08.482	Habitação Urbana				0,00
08.482.0007	Cidadania para Todos				0,00
08.482.0007.1.009	Construção de Casas Populares				0,00
08.482.0007.2.068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH				0,00
08.813	Lazer		3.812,00		3.812,00
08.813.0007	Cidadania para Todos		3.812,00		3.812,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social		3.812,00		3.812,00
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.122	Administração Geral		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004	Fortalecimento do SUS		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004.1.015	Realização da Conferência Municipal de Saúde		3.825,87		3.825,87
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde		71.300,00		71.300,00
10.122.0004.1.056	Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD		143.400,00		143.400,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			700.129,12	700.129,12
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			3.000,00	3.000,00
10.122.0004.2.087	Projeto RecicLARTE				0,00
10.128	Formação de Recursos Humanos			15.723,00	15.723,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS			15.723,00	15.723,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde			13.245,00	13.245,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde			2.478,00	2.478,00
10.271	Previdência Básica			773.526,42	773.526,42
10.271.0004	Fortalecimento do SUS			773.526,42	773.526,42
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			96.024,64	96.024,64
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			53.397,58	53.397,58
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			60.173,70	60.173,70
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			16.541,74	16.541,74
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			361.377,44	361.377,44
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			11.154,63	11.154,63
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			16.634,27	16.634,27
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			53.101,04	53.101,04
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			16.198,36	16.198,36
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			25.541,15	25.541,15
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			37.664,70	37.664,70
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			25.717,17	25.717,17
10.301	Atenção Básica		134.686,02	1.650.540,31	1.785.226,33
10.301.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
10.301.0002.1.058	Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de Cor		10.000,00		10.000,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		124.686,02	1.650.540,31	1.775.226,33
10.301.0004.1.029	Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"		5.856,33		5.856,33

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.301	Atenção Básica		134.686,02	1.650.540,31	1.785.226,33
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		124.686,02	1.650.540,31	1.775.226,33
10.301.0004.1.055	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		118.829,69		118.829,69
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			493.814,22	493.814,22
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			304.867,07	304.867,07
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			110.155,52	110.155,52
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação			440,00	440,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			595.243,90	595.243,90
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			116.019,60	116.019,60
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver			30.000,00	30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004	Fortalecimento do SUS			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004.1.016	Aquisição de Ambulâncias				0,00
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG			97.497,60	97.497,60
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			3.842.312,86	3.842.312,86
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			179.540,83	179.540,83
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			230.218,14	230.218,14
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			312.364,50	312.364,50
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			449.266,28	449.266,28
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública			3.500,00	3.500,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			247.739,57	247.739,57
10.303.0004	Fortalecimento do SUS			247.739,57	247.739,57
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar			53.675,93	53.675,93
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêtica Básica - AFB			190.729,88	190.729,88
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus			3.333,76	3.333,76
10.304	Vigilância Sanitária			83.581,85	83.581,85
10.304.0004	Fortalecimento do SUS			83.581,85	83.581,85
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			83.581,85	83.581,85
10.305	Vigilância Epidemiológica			91.528,75	91.528,75
10.305.0004	Fortalecimento do SUS			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.066	Ações de Combate a Dengue				0,00
12	Educação		416.312,79	17.897.341,20	18.313.653,99
12.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.128.0005.2.075	Capacitação de Servidores Públicos				0,00
12.128.0005.2.078	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação				0,00
12.271	Previdência Básica			2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005	Educação com Qualidade Social			2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			420.519,77	420.519,77

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		416.312,79	17.897.341,20	18.313.653,99
12.271	Previdência Básica			2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005	Educação com Qualidade Social			2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			228.548,00	228.548,00
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			122.899,98	122.899,98
12.306	Alimentação e Nutrição			680.416,68	680.416,68
12.306.0005	Educação com Qualidade Social			680.416,68	680.416,68
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			680.416,68	680.416,68
12.361	Ensino Fundamental		321.176,19	12.494.003,20	12.815.179,39
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		321.176,19	12.494.003,20	12.815.179,39
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		230.210,00		230.210,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares		70.364,27		70.364,27
12.361.0005.1.053	Plano de Ações Articuladas				0,00
12.361.0005.1.053	Plano de Ações Articuladas - PAR				0,00
12.361.0005.1.053	Plano de Ações Articuladas				0,00
12.361.0005.1.054	Projeto Brasil Carinhoso		20.601,92		20.601,92
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			2.595.931,58	2.595.931,58
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE			756.817,43	756.817,43
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação			174.923,91	174.923,91
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"			66.562,34	66.562,34
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"			201.123,77	201.123,77
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"			178.373,57	178.373,57
12.361.0005.2.079	Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"				0,00
12.364	Ensino Superior		86.638,75		86.638,75
12.364.0005	Educação com Qualidade Social		86.638,75		86.638,75
12.364.0005.1.068	Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT		86.638,75		86.638,75
12.365	Educação Infantil		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005.1.059	Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.		8.497,85		8.497,85
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			1.499.837,85	1.499.837,85
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			806.752,41	806.752,41
12.365.0005.2.076	Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"			3.680,35	3.680,35
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil			39.806,89	39.806,89
12.365.0005.2.080	Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"				0,00
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.367.0005.1.062	Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		1.349.443,22	527.764,34	1.877.207,56
13.271	Previdência Básica			64.344,51	64.344,51
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura			64.344,51	64.344,51
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			64.344,51	64.344,51
13.392	Difusão Cultural		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais		10.623,32		10.623,32
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais		95.860,64		95.860,64
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção		78.731,59		78.731,59
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor		1.971,46		1.971,46
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artistica e Cultural		28.160,55		28.160,55
13.392.0008.1.039	Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"				0,00
13.392.0008.1.052	Construção e Reforma do Centro Comunitário		1.132.495,66		1.132.495,66
13.392.0008.1.060	Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro		1.600,00		1.600,00
13.392.0008.1.065	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Centro de Tradições G				0,00
13.392.0008.1.067	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Associação de Karatê				0,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			463.419,83	463.419,83
15	Urbanismo		94.597,00	2.437.775,32	2.532.372,32
15.271	Previdência Básica			283.917,73	283.917,73
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade			283.917,73	283.917,73
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			283.917,73	283.917,73
15.451	Infra-Estrutura Urbana		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas		94.597,00		94.597,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas			272.993,58	272.993,58
15.451.0014.2.070	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01
17	Saneamento			739.795,18	739.795,18
17.271	Previdência Básica			23.084,29	23.084,29
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			23.084,29	23.084,29
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			23.084,29	23.084,29
17.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico				0,00
17.451.0015.1.044	Execução de Galerias Pluviais				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			716.710,89	716.710,89
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			716.710,89	716.710,89
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			716.710,89	716.710,89

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		16.093,04	274.103,26	290.196,30
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			274.103,26	274.103,26
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade			274.103,26	274.103,26
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário			264.140,26	264.140,26
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.			9.963,00	9.963,00
18.542	Controle Ambiental		16.093,04		16.093,04
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		16.093,04		16.093,04
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e F		16.093,04		16.093,04
20	Agricultura		269.500,17	412.294,83	681.795,00
20.122	Administração Geral			361.884,87	361.884,87
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário			361.884,87	361.884,87
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			361.884,87	361.884,87
20.271	Previdência Básica			50.409,96	50.409,96
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário			50.409,96	50.409,96
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			50.409,96	50.409,96
20.606	Extensão Rural		201.356,07		201.356,07
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário		201.356,07		201.356,07
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros		12.056,07		12.056,07
20.606.0012.1.069	Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora		189.300,00		189.300,00
20.607	Irrigação		68.144,10		68.144,10
20.607.0012	Desenvolvimento Agropecuário		68.144,10		68.144,10
20.607.0012.1.061	Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.		68.144,10		68.144,10
22	Indústria			105.225,83	105.225,83
22.122	Administração Geral			92.376,60	92.376,60
22.122.0002	Apoio Administrativo			92.376,60	92.376,60
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			92.376,60	92.376,60
22.271	Previdência Básica			12.849,23	12.849,23
22.271.0002	Apoio Administrativo			12.849,23	12.849,23
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			12.849,23	12.849,23
23	Comércio e Serviços		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.271	Previdência Básica				0,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do				0,00
23.271.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo				0,00
23.695	Turismo		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município		4.983,06		4.983,06
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo			10.076,30	10.076,30

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Página 8

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
25	Energia			209.416,70	209.416,70
25.451	Infra-Estrutura Urbana			209.416,70	209.416,70
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade			209.416,70	209.416,70
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			209.416,70	209.416,70
26	Transporte			2.437.148,71	2.437.148,71
26.271	Previdência Básica			67.381,29	67.381,29
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			67.381,29	67.381,29
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			48.227,64	48.227,64
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			19.153,65	19.153,65
26.782	Transporte Rodoviário			2.369.767,42	2.369.767,42
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			2.369.767,42	2.369.767,42
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			512.617,95	512.617,95
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			14.260,00	14.260,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município			286.333,04	286.333,04
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			551.119,02	551.119,02
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambi			34.262,50	34.262,50
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab			971.174,91	971.174,91
27	Desporto e Lazer		101.445,60	295.996,58	397.442,18
27.271	Previdência Básica			16.735,87	16.735,87
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer			16.735,87	16.735,87
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			16.735,87	16.735,87
27.812	Desporto Comunitário		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas		101.445,60		101.445,60
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			279.260,71	279.260,71
28	Encargos Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845	Outras Transferências	481.603,86			481.603,86
28.845.0000	Operações Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep	481.603,86			481.603,86
28.846	Outros Encargos Especiais				0,00
28.846.0000	Operações Especiais				0,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Página 9

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	Reserva de Contigência				0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	481.603,86	3.339.184,92	40.756.091,33	44.576.880,11

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	6.084.655,45		6.084.655,45
04.121	Planejamento e Orçamento	407.764,57		407.764,57
04.121.0002	Apoio Administrativo	407.764,57		407.764,57
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvi	407.764,57		407.764,57
04.122	Administração Geral	3.842.543,91		3.842.543,91
04.122.0002	Apoio Administrativo	3.842.543,91		3.842.543,91
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo	284.000,00		284.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda	1.461,03		1.461,03
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de	15.000,00		15.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	218.629,21		218.629,21
04.122.0002.1.057	Aquisição de Veículo Administração	55.430,00		55.430,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	675.926,68		675.926,68
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração	2.311.271,26		2.311.271,26
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	68.692,37		68.692,37
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	41.060,52		41.060,52
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação	20.641,24		20.641,24
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	150.431,60		150.431,60
04.123	Administração Financeira	390.858,85		390.858,85
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária	390.858,85		390.858,85
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria	198.334,73		198.334,73
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias	73.704,13		73.704,13
04.123.0003.2.088	Indenizações e Restituições	118.819,99		118.819,99
04.124	Controle Interno	169.866,00		169.866,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	169.866,00		169.866,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno	169.866,00		169.866,00
04.125	Normatização e Fiscalização	308.404,22		308.404,22
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária	308.404,22		308.404,22
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização	308.404,22		308.404,22
04.128	Formação de Recursos Humanos	10.632,94		10.632,94
04.128.0002	Apoio Administrativo	10.632,94		10.632,94
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos	10.632,94		10.632,94
04.129	Administração de Receitas	463.700,65		463.700,65
04.129.0002	Apoio Administrativo	334.113,86		334.113,86
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade	334.113,86		334.113,86
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária	129.586,79		129.586,79
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	129.586,79		129.586,79
04.271	Previdência Básica	490.884,31		490.884,31
04.271.0002	Apoio Administrativo	377.192,59		377.192,59
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	96.518,75		96.518,75
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração	127.885,19		127.885,19
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	10.294,29		10.294,29
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade	51.438,42		51.438,42
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	5.045,49		5.045,49
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	22.673,74		22.673,74
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvi	63.336,71		63.336,71
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária	93.579,99		93.579,99
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	11.759,56		11.759,56
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização	49.190,58		49.190,58
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria	32.629,85		32.629,85
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	20.111,73		20.111,73
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno	20.111,73		20.111,73
8	Assistência Social	1.171.894,31	205.732,24	1.377.626,55
08.122	Administração Geral	597.098,98	3.696,00	600.794,98
08.122.0007	Cidadania para Todos	597.098,98	3.696,00	600.794,98
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Pro	597.098,98		597.098,98
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência		3.696,00	3.696,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	193.996,86	42.591,79	236.588,65
08.243.0007	Cidadania para Todos	193.996,86	42.591,79	236.588,65
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	3.717,48	42.591,79	46.309,27
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar	185.358,61		185.358,61
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescent	4.920,77		4.920,77

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	1.171.894,31	205.732,24	1.377.626,55
08.244	Assistência Comunitária	239.014,14	157.652,45	396.666,59
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda	505,60		505,60
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emp	505,60		505,60
08.244.0007	Cidadania para Todos	238.508,54	157.652,45	396.160,99
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF		11.768,84	11.768,84
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	71.526,57	18.793,23	90.319,80
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS		6.868,00	6.868,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Soci	166.981,97	120.222,38	287.204,35
08.271	Previdência Básica	139.764,33		139.764,33
08.271.0007	Cidadania para Todos	139.764,33		139.764,33
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar	27.435,60		27.435,60
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Pro	95.487,58		95.487,58
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Soci	16.841,15		16.841,15
08.813	Lazer	2.020,00	1.792,00	3.812,00
08.813.0007	Cidadania para Todos	2.020,00	1.792,00	3.812,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	2.020,00	1.792,00	3.812,00
10	Saúde		9.033.681,12	9.033.681,12
10.122	Administração Geral		921.654,99	921.654,99
10.122.0004	Fortalecimento do SUS		921.654,99	921.654,99
10.122.0004.1.015	Realização da Conferência Municipal de Saúde		3.825,87	3.825,87
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Mur		71.300,00	71.300,00
10.122.0004.1.056	Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-T		143.400,00	143.400,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		700.129,12	700.129,12
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		15.723,00	15.723,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS		15.723,00	15.723,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde		13.245,00	13.245,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde		2.478,00	2.478,00
10.271	Previdência Básica		773.526,42	773.526,42
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		773.526,42	773.526,42
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		96.024,64	96.024,64
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DA		53.397,58	53.397,58
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúd		60.173,70	60.173,70
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		16.541,74	16.541,74
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZA		361.377,44	361.377,44
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		11.154,63	11.154,63
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológi		16.634,27	16.634,27
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINH		53.101,04	53.101,04
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		16.198,36	16.198,36
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "		25.541,15	25.541,15
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		37.664,70	37.664,70
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUEI		25.717,17	25.717,17
10.301	Atenção Básica		1.785.226,33	1.785.226,33
10.301.0002	Apoio Administrativo		10.000,00	10.000,00
10.301.0002.1.058	Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detento		10.000,00	10.000,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		1.775.226,33	1.775.226,33
10.301.0004.1.029	Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JC		5.856,33	5.856,33
10.301.0004.1.055	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		118.829,69	118.829,69
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DA		493.814,22	493.814,22
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúd		304.867,07	304.867,07
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		110.155,52	110.155,52
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação		440,00	440,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINH		595.243,90	595.243,90
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		116.019,60	116.019,60
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver		30.000,00	30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004	Fortalecimento do SUS		5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Va		97.497,60	97.497,60
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZA		3.842.312,86	3.842.312,86
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "		179.540,83	179.540,83
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		230.218,14	230.218,14
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUEI		312.364,50	312.364,50

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		9.033.681,12	9.033.681,12
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004	Fortalecimento do SUS		5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		449.266,28	449.266,28
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública		3.500,00	3.500,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		247.739,57	247.739,57
10.303.0004	Fortalecimento do SUS		247.739,57	247.739,57
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar		53.675,93	53.675,93
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêtica Básica - AFB		190.729,88	190.729,88
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus		3.333,76	3.333,76
10.304	Vigilância Sanitária		83.581,85	83.581,85
10.304.0004	Fortalecimento do SUS		83.581,85	83.581,85
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		83.581,85	83.581,85
10.305	Vigilância Epidemiológica		91.528,75	91.528,75
10.305.0004	Fortalecimento do SUS		91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológi		91.528,75	91.528,75
12	Educação	86.638,75	18.227.015,24	18.313.653,99
12.271	Previdência Básica		2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		420.519,77	420.519,77
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		228.548,00	228.548,00
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GION		122.899,98	122.899,98
12.306	Alimentação e Nutrição		680.416,68	680.416,68
12.306.0005	Educação com Qualidade Social		680.416,68	680.416,68
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fu		680.416,68	680.416,68
12.361	Ensino Fundamental		12.815.179,39	12.815.179,39
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		12.815.179,39	12.815.179,39
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		230.210,00	230.210,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares		70.364,27	70.364,27
12.361.0005.1.054	Projeto Brasil Carinhoso		20.601,92	20.601,92
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		2.595.931,58	2.595.931,58
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		756.817,43	756.817,43
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação		174.923,91	174.923,91
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental		66.562,34	66.562,34
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental		201.123,77	201.123,77
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental		178.373,57	178.373,57
12.364	Ensino Superior	86.638,75		86.638,75
12.364.0005	Educação com Qualidade Social	86.638,75		86.638,75
12.364.0005.1.068	Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT	86.638,75		86.638,75
12.365	Educação Infantil		2.358.575,35	2.358.575,35
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		2.358.575,35	2.358.575,35
12.365.0005.1.059	Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.		8.497,85	8.497,85
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		1.499.837,85	1.499.837,85
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GION		806.752,41	806.752,41
12.365.0005.2.076	Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍ		3.680,35	3.680,35
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Ir		39.806,89	39.806,89
13	Cultura	1.877.207,56		1.877.207,56
13.271	Previdência Básica	64.344,51		64.344,51
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura	64.344,51		64.344,51
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura	64.344,51		64.344,51
13.392	Difusão Cultural	1.812.863,05		1.812.863,05
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	1.812.863,05		1.812.863,05
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	10.623,32		10.623,32
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais	95.860,64		95.860,64
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção	78.731,59		78.731,59
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor	1.971,46		1.971,46
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artistica e Cultural	28.160,55		28.160,55
13.392.0008.1.052	Construção e Reforma do Centro Comunitário	1.132.495,66		1.132.495,66
13.392.0008.1.060	Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro	1.600,00		1.600,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura	463.419,83		463.419,83

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	1.877.207,56		1.877.207,56
13.392	Difusão Cultural	1.812.863,05		1.812.863,05
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	1.812.863,05		1.812.863,05
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura	463.419,83		463.419,83
15	Urbanismo	2.259.378,74	272.993,58	2.532.372,32
15.271	Previdência Básica	283.917,73		283.917,73
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade	283.917,73		283.917,73
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbar	283.917,73		283.917,73
15.451	Infra-Estrutura Urbana	94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	94.597,00		94.597,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públi		272.993,58	272.993,58
15.452	Serviços Urbanos	1.880.864,01		1.880.864,01
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade	1.880.864,01		1.880.864,01
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbar	1.880.864,01		1.880.864,01
17	Saneamento	739.795,18		739.795,18
17.271	Previdência Básica	23.084,29		23.084,29
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	23.084,29		23.084,29
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água	23.084,29		23.084,29
17.512	Saneamento Básico Urbano	716.710,89		716.710,89
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	716.710,89		716.710,89
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água	716.710,89		716.710,89
18	Gestão Ambiental	290.196,30		290.196,30
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	274.103,26		274.103,26
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	274.103,26		274.103,26
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário	264.140,26		264.140,26
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.	9.963,00		9.963,00
18.542	Controle Ambiental	16.093,04		16.093,04
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	16.093,04		16.093,04
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança	16.093,04		16.093,04
20	Agricultura	492.495,00	189.300,00	681.795,00
20.122	Administração Geral	361.884,87		361.884,87
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário	361.884,87		361.884,87
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu	361.884,87		361.884,87
20.271	Previdência Básica	50.409,96		50.409,96
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário	50.409,96		50.409,96
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu	50.409,96		50.409,96
20.606	Extensão Rural	12.056,07	189.300,00	201.356,07
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário	12.056,07	189.300,00	201.356,07
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	12.056,07		12.056,07
20.606.0012.1.069	Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora		189.300,00	189.300,00
20.607	Irrigação	68.144,10		68.144,10
20.607.0012	Desenvolvimento Agropecuário	68.144,10		68.144,10
20.607.0012.1.061	Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.	68.144,10		68.144,10
22	Indústria	105.225,83		105.225,83
22.122	Administração Geral	92.376,60		92.376,60
22.122.0002	Apoio Administrativo	92.376,60		92.376,60
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comé	92.376,60		92.376,60
22.271	Previdência Básica	12.849,23		12.849,23
22.271.0002	Apoio Administrativo	12.849,23		12.849,23
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comé	12.849,23		12.849,23
23	Comércio e Serviços	15.059,36		15.059,36
23.695	Turismo	15.059,36		15.059,36
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do	15.059,36		15.059,36
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município	4.983,06		4.983,06
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo	10.076,30		10.076,30

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia	8.858,50	200.558,20	209.416,70
25.451	Infra-Estrutura Urbana	8.858,50	200.558,20	209.416,70
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	8.858,50	200.558,20	209.416,70
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	8.858,50	200.558,20	209.416,70
26	Transporte	1.465.973,80	971.174,91	2.437.148,71
26.271	Previdência Básica	67.381,29		67.381,29
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	67.381,29		67.381,29
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Ro	48.227,64		48.227,64
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	19.153,65		19.153,65
26.782	Transporte Rodoviário	1.398.592,51	971.174,91	2.369.767,42
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.398.592,51	971.174,91	2.369.767,42
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Ro	512.617,95		512.617,95
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	14.260,00		14.260,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município	286.333,04		286.333,04
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	551.119,02		551.119,02
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvim	34.262,50		34.262,50
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab		971.174,91	971.174,91
27	Desporto e Lazer	397.442,18		397.442,18
27.271	Previdência Básica	16.735,87		16.735,87
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	16.735,87		16.735,87
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes	16.735,87		16.735,87
27.812	Desporto Comunitário	380.706,31		380.706,31
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	380.706,31		380.706,31
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	101.445,60		101.445,60
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes	279.260,71		279.260,71
28	Encargos Especiais	481.603,86		481.603,86
28.845	Outras Transferências	481.603,86		481.603,86
28.845.0000	Operações Especiais	481.603,86		481.603,86
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep	481.603,86		481.603,86
	Total:	15.476.424,82	29.100.455,29	44.576.880,11

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito				1.247.884,19			
3	Secretaria Municipal de Administração				2.884.582,51			
4	Secretaria Municipal de Finanças				1.307.982,13			
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos							
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação				173.105,34			
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional				471.101,28			
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:				6.084.655,45			
	Total :				6.084.655,45			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos							
6	Secretaria Municipal de Saúde			9.033.681,12				
7	Secretaria Municipal Assistência Social	1.377.626,55						
8	Secretaria Municipal de Educação					18.313.653,99		
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo						1.877.207,56	
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:	1.377.626,55		9.033.681,12		18.313.653,99	1.877.207,56	
	Total :	1.377.626,55		9.033.681,12		18.313.653,99	1.877.207,56	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	2.532.372,32		739.795,18				
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente				290.196,30		681.795,00	
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:	2.532.372,32		739.795,18	290.196,30		681.795,00	
	Total :	2.532.372,32		739.795,18	290.196,30		681.795,00	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							481.603,86
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos				209.416,70	2.437.148,71		
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		15.059,36				397.442,18	
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	105.225,83						
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:	105.225,83	15.059,36		209.416,70	2.437.148,71	397.442,18	481.603,86
	Total :	105.225,83	15.059,36		209.416,70	2.437.148,71	397.442,18	481.603,86

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito			1.247.884,19				
3	Secretaria Municipal de Administração			2.884.582,51				
4	Secretaria Municipal de Finanças			1.789.585,99				
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos			5.918.732,91				
6	Secretaria Municipal de Saúde			9.033.681,12				
7	Secretaria Municipal Assistência Social			1.377.626,55				
8	Secretaria Municipal de Educação			18.313.653,99				
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			2.289.709,10				
10	Secretaria Municipal de Comunicação			173.105,34				
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente			971.991,30				
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio			105.225,83				
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional			471.101,28				
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:			44.576.880,11				
	Total :			44.576.880,11				

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	33.405.350,00	44.602.251,57	14.327.751,00	3.130.849,43
RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	50.072.084,75	15.448.579,85	3.067.305,10
RECEITA TRIBUTARIA	3.938.350,00	5.903.710,21	2.081.618,22	116.258,01
Impostos	3.574.100,00	5.343.807,97	1.769.707,97	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.514.100,00	3.197.816,62	1.683.716,62	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	329.600,00	468.469,01	138.869,01	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano	329.600,00	468.469,01	138.869,01	0,00
IPTU - Recursos Ordinários	197.760,00	280.917,78	83.157,78	0,00
IPTU - Saúde	49.440,00	70.331,62	20.891,62	0,00
IPTU - Educação	82.400,00	117.219,61	34.819,61	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	978.500,00	1.680.374,23	701.874,23	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	978.500,00	1.680.374,23	701.874,23	0,00
IRRF - Recursos Ordinários	587.100,00	1.008.222,97	421.122,97	0,00
IRRF - Saúde	146.775,00	252.056,68	105.281,68	0,00
IRRF - Educação	244.625,00	420.094,58	175.469,58	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	206.000,00	1.048.973,38	842.973,38	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	206.000,00	1.048.973,38	842.973,38	0,00
ITBI - Recursos Ordinários	123.600,00	608.816,02	485.216,02	0,00
ITBI - Saúde	30.900,00	165.059,01	134.159,01	0,00
ITBI - Educação	51.500,00	275.098,35	223.598,35	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.060.000,00	2.145.991,35	85.991,35	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.060.000,00	2.145.991,35	85.991,35	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.060.000,00	2.145.991,35	85.991,35	0,00
ISSQN - Recursos Ordinários	1.236.000,00	1.287.810,85	51.810,85	0,00
ISSQN - Saúde	309.000,00	321.331,50	12.331,50	0,00
ISSQN - Educação	515.000,00	536.849,00	21.849,00	0,00
Taxas	364.250,00	559.902,24	311.910,25	116.258,01
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	216.300,00	302.996,27	86.696,27	0,00
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	2.396,50	2.396,50	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	216.300,00	257.083,55	40.783,55	0,00
Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	43.516,22	43.516,22	0,00
Tx pela Prestacao de Servicos	147.950,00	256.905,97	225.213,98	116.258,01
Outras Taxas de Prestação de Serviços	147.950,00	256.905,97	225.213,98	116.258,01
Tx de Expediente	147.950,00	31.691,99	0,00	116.258,01
Outras Taxas pela Pretação de Serviços	0,00	225.213,98	225.213,98	0,00
Taxa de Coleta de Lixo	0,00	107.851,69	107.851,69	0,00
Arrecadação Taxa de Limpeza Publica	0,00	117.362,29	117.362,29	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	348.979,51	121.979,51	0,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	227.000,00	348.979,51	121.979,51	0,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	227.000,00	348.979,51	121.979,51	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	206.472,91	61.512,65	55.039,74
Receitas de Valores Mobiliarios	200.000,00	206.472,91	61.512,65	55.039,74
Remuneração de depósitos bancários	200.000,00	206.472,91	61.512,65	55.039,74
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	135.000,00	87.635,40	7.675,14	55.039,74
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	5.000,00	12.675,14	7.675,14	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	5.000,00	12.675,14	7.675,14	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	55.000,00	50.161,31	0,00	4.838,69
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	35.000,00	24.798,95	0,00	10.201,05

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	65.000,00	118.837,51	53.837,51	0,00
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	65.000,00	118.837,51	53.837,51	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	405.376,16	135.376,16	0,00
Serv. Administrativos	0,00	84.420,00	84.420,00	0,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	84.420,00	84.420,00	0,00
Serviços de Fornecimento de Água	270.000,00	320.956,16	50.956,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.492.200,00	42.197.656,08	12.550.178,90	844.722,82
Transferências Intergovernamentais	30.224.700,00	41.914.311,00	12.508.717,35	819.106,35
Transferências da União	10.042.200,00	12.032.440,46	2.597.574,65	607.334,19
Participação na Rec. da União	6.849.500,00	8.501.213,60	1.651.713,60	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.716.500,00	6.618.072,26	901.572,26	0,00
FPM - Recursos Ordnários	3.429.900,00	3.970.843,29	540.943,29	0,00
FPM - Saúde	857.475,00	992.710,86	135.235,86	0,00
FPM - Educação	1.429.125,00	1.654.518,11	225.393,11	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.133.000,00	1.883.141,34	750.141,34	0,00
ITR - Recursos Ordinários	679.800,00	1.129.884,76	450.084,76	0,00
ITR - Saúde	169.950,00	282.471,20	112.521,20	0,00
ITR - Educação	283.250,00	470.785,38	187.535,38	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	97.850,00	70.565,85	0,00	27.284,15
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	97.850,00	70.565,85	0,00	27.284,15
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.261.750,00	1.233.381,45	281.143,48	309.512,03
Piso Fixo de Vigilância em Saúde	46.350,00	34.996,81	0,00	11.353,19
Piso Fixo de Vigilância Sanitária	41.200,00	10.336,56	0,00	30.863,44
Média e Alta Complexidade - MAC	180.250,00	177.486,60	0,00	2.763,40
Saúde Bucal	92.700,00	87.090,00	0,00	5.610,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	185.400,00	219.176,10	33.776,10	0,00
Saúde da Família - SF	293.550,00	256.680,00	0,00	36.870,00
PAB Fixo	164.800,00	202.363,19	37.563,19	0,00
Farmácia Básica	51.500,00	30.063,12	0,00	21.436,88
Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	0,00	117.600,00	117.600,00	0,00
Academia da Sáude	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
Agentes de Combate ás Endemias	0,00	35.104,61	35.104,61	0,00
PQAVS	0,00	8.657,55	8.657,55	0,00
Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Saúde	0,00	3.766,03	3.766,03	0,00
Saúde na Escola - SE	0,00	8.676,00	8.676,00	0,00
Outras Transfência do SUS	206.000,00	5.384,88	0,00	200.615,12
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	183.900,00	288.135,64	104.235,64	0,00
Transf. FNAS - IGD	30.000,00	48.698,68	18.698,68	0,00
Transf. FNAS - PETI	20.000,00	94.925,00	74.925,00	0,00
Outras Transferências FNAS	133.900,00	144.511,96	10.611,96	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	679.800,00	609.620,73	189.232,93	259.412,20
Transf. do Salário-Educação	206.000,00	317.064,93	111.064,93	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	103.000,00	181.168,00	78.168,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.300,00	48.462,15	0,00	64.837,85
Outras Transf Diretas do FNDE	257.500,00	62.925,65	0,00	194.574,35
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	82.400,00	93.574,92	22.300,73	11.125,81
ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	49.440,00	71.740,73	22.300,73	0,00
ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	12.360,00	8.187,83	0,00	4.172,17
ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	20.600,00	13.646,36	0,00	6.953,64

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências da União	887.000,00	1.235.948,27	348.948,27	0,00
Transferências dos Estados	16.577.500,00	24.329.046,57	7.963.318,73	211.772,16
Participação na Rec. dos Estados	16.414.760,00	24.150.901,24	7.822.268,01	86.126,77
Cota-Parte do ICMS	14.935.000,00	22.458.089,99	7.523.089,99	0,00
ICMS	14.935.000,00	22.458.089,99	7.523.089,99	0,00
ICMS - Recursos Ordinários	8.961.000,00	13.474.853,97	4.513.853,97	0,00
ICMS - Saúde	2.240.250,00	3.368.713,52	1.128.463,52	0,00
ICMS - Educação	3.733.750,00	5.614.522,50	1.880.772,50	0,00
Cota-Parte do IPVA	434.660,00	660.765,81	226.105,81	0,00
IPVA - Recursos Ordinários	260.796,00	396.459,46	135.663,46	0,00
IPVA - Saúde	65.199,00	99.114,86	33.915,86	0,00
IPVA - Educação	108.665,00	165.191,49	56.526,49	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	128.750,00	171.603,67	42.853,67	0,00
IPI - Recursos Ordinários	77.250,00	102.962,19	25.712,19	0,00
IPI - Saúde	19.312,50	25.740,54	6.428,04	0,00
IPI - Educação	32.187,50	42.900,94	10.713,44	0,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	10.300,00	40.518,54	30.218,54	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	870.000,00	813.795,96	0,00	56.204,04
Outras Participações na Rec. dos Estados	36.050,00	6.127,27	0,00	29.922,73
FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	36.050,00	6.127,27	0,00	29.922,73
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	162.740,00	178.145,33	141.050,72	125.645,39
Saúde Bucal	30.900,00	64,61	0,00	30.835,39
Saúde da Família - SF	72.100,00	15.400,00	0,00	56.700,00
Média e Alta Complexidade - MAC	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
Diabetes Millitus	1.030,00	8.436,78	7.406,78	0,00
PAICI	20.600,00	21.863,94	1.263,94	0,00
Farmácia Básica	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00
Atenção Primaria	0,00	88.700,00	88.700,00	0,00
Regionalização da UDR	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00
Transferência - FEAS	0,00	30.180,00	30.180,00	0,00
Outras Transf. - SUS Estado	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
Transferencias Multigovernamentais	3.605.000,00	5.552.823,97	1.947.823,97	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	3.605.000,00	5.552.823,97	1.947.823,97	0,00
Transf. de Conv.	267.500,00	283.345,08	41.461,55	25.616,47
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	267.500,00	283.345,08	41.461,55	25.616,47
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	257.500,00	231.883,53	0,00	25.616,47
Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00	51.461,55	41.461,55	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.563.260,00	1.009.889,88	497.914,41	2.051.284,53
Multas e Juros de Mora	101.559,00	75.594,32	17.685,52	43.650,20
Multas/Juros de Mora dos Tributos	38.729,00	52.021,95	17.167,47	3.874,52
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.709,00	3.791,74	82,74	0,00
Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.225,00	2.274,80	49,80	0,00
Multa/Juros IPTU - Saúde	557,00	568,81	11,81	0,00
Multa/Juros IPTU - Educação	927,00	948,13	21,13	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.420,00	11.077,13	531,65	3.874,52
Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	8.652,00	6.646,12	0,00	2.005,88
Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.163,00	2.694,65	531,65	0,00
Multa/Juros ISSQN - Educação	3.605,00	1.736,36	0,00	1.868,64
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00	37.153,08	16.553,08	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00	37.153,08	16.553,08	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	12.360,00	22.241,40	9.881,40	0,00
Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	3.090,00	5.591,73	2.501,73	0,00
Multa/Juros Outros Tributos - Educação	5.150,00	9.319,95	4.169,95	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	41.200,00	20.696,98	518,05	21.021,07
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	24.720,00	8.630,36	0,00	16.089,64
Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	14.832,00	5.177,97	0,00	9.654,03
Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	3.708,00	1.294,59	0,00	2.413,41
Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	6.180,00	2.157,80	0,00	4.022,20
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	6.180,00	1.248,57	0,00	4.931,43
Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	3.708,00	749,11	0,00	2.958,89
Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	927,00	187,30	0,00	739,70
Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	1.545,00	312,16	0,00	1.232,84
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.300,00	10.818,05	518,05	0,00
Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.180,00	6.490,66	310,66	0,00
Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.545,00	1.622,74	77,74	0,00
Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.575,00	2.704,65	129,65	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00	2.875,39	0,00	18.754,61
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00	2.875,39	0,00	18.754,61
Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	21.630,00	2.875,39	0,00	18.754,61
Indenizações e Restituições	2.060.000,00	109.697,89	0,00	1.950.302,11
Restituições	2.060.000,00	109.697,89	0,00	1.950.302,11
Outras Restituicoes	2.060.000,00	109.697,89	0,00	1.950.302,11
Receita da Divida Ativa	278.101,00	290.549,97	69.781,19	57.332,22
Rec. Div. Ativ. Tributaria	169.951,00	134.301,11	21.682,33	57.332,22
Rec. Div. Ativ. do IPTU	123.600,00	75.266,90	0,00	48.333,10
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	74.160,00	45.159,90	0,00	29.000,10
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	18.540,00	11.290,11	0,00	7.249,89
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	30.900,00	18.816,89	0,00	12.083,11
Rec. Div. Ativ. do ISS	20.600,00	11.600,88	0,00	8.999,12
Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	12.360,00	6.960,52	0,00	5.399,48
Rec. Div. Ativ. do ISS - Sáude	3.090,00	1.740,13	0,00	1.349,87
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	5.150,00	2.900,23	0,00	2.249,77
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	25.751,00	47.433,33	21.682,33	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	25.751,00	47.433,33	21.682,33	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	15.450,00	28.459,27	13.009,27	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	3.863,00	7.115,29	3.252,29	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	6.438,00	11.858,77	5.420,77	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	108.150,00	156.248,86	48.098,86	0,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	108.150,00	156.248,86	48.098,86	0,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	108.150,00	156.248,86	48.098,86	0,00
Receitas Diversas	123.600,00	534.047,70	410.447,70	0,00
Outras Receitas	123.600,00	534.047,70	410.447,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	844.959,64	844.959,64	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	373.350,00	373.350,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	373.350,00	373.350,00	0,00
Alienação de Veívulos	0,00	373.350,00	373.350,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	471.609,64	471.609,64	70.000,00
Transferências Intergovernamentais	70.000,00	83.609,64	83.609,64	70.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. da União	70.000,00	83.609,64	83.609,64	70.000,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	0,00	83.609,64	83.609,64	0,00
TRANSFER. DE RECURSOS A PROGRAMA DE EDUC	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	388.000,00	388.000,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	388.000,00	388.000,00	0,00
Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	0,00	388.000,00	388.000,00	0,00
Transf. Conv União Pavimentação asfaltica convenio MCID	0,00	122.925,00	122.925,00	0,00
Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
Transf. Convênio SUDECO Convenio nrº 841033/2016.	0,00	183.475,00	183.475,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.355.460,00	-6.314.792,82	-1.965.788,49	-6.455,67
DEDUÇÕES DA RECEITA	-64.000,00	-82.592,01	-18.592,01	0,00
Deduções da Receita Tributária.	-64.000,00	-82.592,01	-18.592,01	0,00
Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúncia	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.291.460,00	-6.232.200,81	-1.947.196,48	-6.455,67
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-4.291.460,00	-6.232.200,81	-1.947.196,48	-6.455,67
Deduções de Transferências da União	-1.421.880,00	-1.608.887,41	-193.463,08	-6.455,67
Deduções de Participação na Receita da União	-1.405.400,00	-1.590.172,45	-191.228,12	-6.455,67
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.220.000,00	-1.213.544,33	0,00	-6.455,67
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.220.000,00	-1.213.544,33	0,00	-6.455,67
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.220.000,00	-1.213.544,33	0,00	-6.455,67
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-185.400,00	-376.628,12	-191.228,12	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-185.400,00	-376.628,12	-191.228,12	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-16.480,00	-18.714,96	-2.234,96	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - Fundeb	-16.480,00	-18.714,96	-2.234,96	0,00
Participação na Rec. dos Estados	-2.869.580,00	-4.623.313,40	-1.753.733,40	0,00
Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.869.580,00	-4.623.313,40	-1.753.733,40	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00	-4.491.617,38	-1.710.617,38	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00	-4.491.617,38	-1.710.617,38	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-88.580,00	-131.696,02	-43.116,02	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-88.580,00	-131.696,02	-43.116,02	0,00
Totais:	33.405.350,00	44.602.251,57	14.327.751,00	3.130.849,43

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:08/05/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**44.602.251,57**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**44.576.880,11**
Ordinária	19.749.247,36	Ordinária	15.476.424,82
Vinculada	24.853.004,21	Vinculada	29.100.455,29
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	348.979,51	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	200.558,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.386.380,21	Outros Recursos	297.449,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	609.620,73	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.099.536,63
Recurso de Convênio e Programa Educação	83.609,64	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.382.385,76
Recurso de Convênio e Programa Saúde	8.676,00	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	971.174,91
Recurso Ordinário	5.617.822,97	Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social	16.375,64
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	813.795,96	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	172.780,64
Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social	36.307,27	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	110.426,16
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	288.135,64	Transferências de Convênios - Assistência Social	16.575,96
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -União	1.274.866,76	Transferências de Convênios - Educação	249.751,99
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	147.965,33	Transferências de Convênios - Outros	462.293,58
Transferências de Convênios - Assistência Social	51.461,55	Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação E	10.121.146,67
Transferências de Convênios - Educação	231.883,53		
Transferências de Convênios - Outros	388.000,00		
Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação E	5.565.499,11		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**97.517,49**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.566.882,93**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	97.517,49	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.566.882,93
Interferências Financeiras (III)	**51.437,20**	**Interferências Financeiras (IX)**	**424.825,25**
OUTRAS INDENIZAÇÕES	45.404,94	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	216.450,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CO	6.032,26	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	12.321,97
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CON	196.053,20
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**5.465.529,03**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.110.841,16**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	196.553,20	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	236.021,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.355.428,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.254.307,86
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	553.484,40	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	469.233,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados	358.063,27	RP PROCESSADOS PAGOS	149.278,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.906.135,44**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.445.441,28**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.522.135,15	BANCO C/ MOVIMENTO	3.435.590,50
TESOURARIA GERAL	386.000,29	TESOURARIA GERAL	9.850,78
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**55.124.870,73**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**55.124.870,73**

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020, DE 7 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Retificar os nomes e patronímicos grafados no artigo primeiro do edital em referência, que dispõe sobre a convocação dos candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, conforme abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ	PASSA A SER LIDO
ANGELA SOELI BIANCHI KMECICK	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK
EVELIN DANCO MACHADO	EVELIN ZANCO MACHADO
TÂNIA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	THÂLITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 041, DE 7 DE MAIO DE 2018.

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUÍDA NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 033, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor RODRIGO MOURA DE VARGAS, inscrito no CPF sob nº. 817.475.840-91, para compor a Comissão Disciplinar Esportiva de Campos de Júlio – Mato Grosso, em substituição a senhora Cléia Cler Felippi Tomé e o senhor ANDERSON EBLE, inscrito no CPF sob nº. 039.834.841-09, em substituição ao senhor Antônio Valdecir da Silva, ambos na condição de vogal.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 033, de 31 de março de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 040, DE 7 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) os seguintes representantes:

I-Representante do Poder Executivo Municipal

a) Titular: CINTYA VIEIRA SOUTO

b) Suplente: RICARDO WASTOWSKI PIRES

II - Representante dos professores da educação básica pública:

a) Titular CELITA DONAT

b) Suplente: MARIA DO CARMO SOUZA

III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas

a) Titular: JOSÉ APARECIDO DA SILVA

b) Suplente: VIVIANE DA SILVA MENDES

IV - Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:

a) Titular: ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS

b) Suplente: MARCIA ALVES SOUSA LARA

V - Representante de Pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: SANDRA LIBERATORE ARDAIA

b) Suplente: DANIELA TROMBETA DE FREITAS

c) Titular: ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

d) Suplente: LEILACARVALHO VIEIRA DE MEDERIOS

VI - Representante de Estudantes da educação básica pública:

a) Titular: ALINE EDINEIA DA SILVA

b) Suplente: ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS

c) Titular: TATIANE PASCAL DA SILVA

d) Suplente: LUCIMAR MARQUES

VII - Representante do Conselho Tutelar

a) Titular: LEILA APARECIDA MOURA

b) Suplente: JEOVANI JESUS DE SENAS

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: NEUZA GOUVÊA MOLEIRO

b) Suplente: MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT

IX- Representante da Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: MARILENE DE SOUZA

b) Suplente: ELIZA ISABEL DE ALMEIDA

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2018.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2018

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**892.577,30**	**911.547,67**	**618.511,65**	**1.185.613,32**
Restos a Pagar Não Processados	743.299,21	553.484,40	469.233,56	827.550,05
Restos a Pagar Processados	149.278,09	358.063,27	149.278,09	358.063,27
DEPÓSITOS	**53.015,13**	**4.355.428,16**	**4.254.307,86**	**154.135,43**
AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	154.066,55	154.066,55	0,00
BANCO COOPERATIVA SICREDI CONSIGNAÇÕES	0,00	713,66	713,66	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	0,00	656.637,20	656.637,20	0,00
BRADESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	219.783,73	219.783,73	0,00
C.E.F. - CONSIGNADOS	0,00	1.184.341,95	1.184.341,95	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	45.404,94	45.404,94	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	493.278,58	455.070,65	38.207,93
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	366.011,73	338.632,10	27.379,63
INSS - FUNDEB 60%	0,00	668.258,57	609.651,44	58.607,13
INSS - SAUDE	5.100,62	339.477,24	314.637,12	29.940,74
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	19.160,75	19.160,75	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	20.848,98	20.848,98	0,00
SERVIÇOS AMAZONIA LTDA - SERVAM	47.914,51	60.797,44	108.711,95	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	69.745,91	69.745,91	0,00
SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	0,00	56.900,93	56.900,93	0,00
TOTAL GERAL	**945.592,43**	**5.266.975,83**	**4.872.819,51**	**1.339.748,75**

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	79.699.133,79
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	5.683.475,03
Receita Tributária	3.961.044,77
Receita de Contribuições	348.979,51
Receita de Serviços	401.864,86
Remuneração das Disponibilidades	206.472,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias	765.112,98
TRANSFERÊNCIAS	35.965.455,27
Intergovernamentais	30.412.631,30
da União	10.423.553,05
dos Estados e Distrito Federal	19.989.078,25
Outras transferências correntes recebidas	5.552.823,97
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	38.050.203,49
DESEMBOLSOS	78.616.978,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	34.162.129,76
Administração	4.519.713,28
Agricultura	343.175,77
Assistência Social	1.141.550,47
Comércio e Serviços	15.059,36
Cultura	618.059,90
Desporto e Lazer	343.202,58
Educação	13.987.707,03
Encargos Especiais	481.603,86
Energia	209.416,70
Gestão Ambiental	289.619,42
Indústria	85.718,15
Saneamento	622.345,11
Saúde	7.662.464,65
Transporte	1.914.136,95
Urbanismo	1.928.356,53
TRANSFERÊNCIAS	362.267,96
Intergovernamentais	86.638,75
a Estados e ao Distrito Federal	86.638,75
Outras Transferências Concedidas	275.629,21
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	44.092.581,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**1.082.154,89**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	373.350,00
Alienação de Bens	373.350,00
DESEMBOLSOS	3.388.471,48
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.388.471,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-3.015.121,48**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	471.609,64
Transferências de Capital Recebidas	471.609,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**471.609,64**
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-1.337,21
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00 - Entidade: 1	-1.337,21

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-1.462.694,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**4.908.135,44**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.445.441,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.119.212,70**	**0,00**	**48.119.212,70**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(43.124,88)	0,00	(43.124,88)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.076.087,82**	**0,00**	**48.076.087,82**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 009/2018

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2017

JOSÉ ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Valdir Masutti, 779 W – Bom Jardim, as **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2017**, (**Balanço Geral / Contas de Gestão**) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2018.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	6.944.652,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.445.441,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.397.189,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	133.607,20
ESTOQUES	968.413,62
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.621.331,41
IMOBILIZADO	41.621.331,41
TOTAL	**48.565.983,47**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	512.207,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	324.721,71
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.924,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.561,43
TOTAL DO PASSIVO	**512.207,50**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	48.053.775,97
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	-22.311,85
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.119.212,70
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-43.124,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**48.053.775,97**
TOTAL	**48.565.983,47**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.484.909,73
ATIVO CIRCULANTE	3.484.909,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.445.441,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.468,45
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**3.484.909,73**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	512.207,50
PASSIVO CIRCULANTE	512.207,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	324.721,71
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.924,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.561,43
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	553.484,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	274.056,85
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.339.748,75**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	45.081.073,74
ATIVO CIRCULANTE	3.459.742,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.397.189,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	94.138,75
ESTOQUES	968.413,62
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.621.331,41
IMOBILIZADO	41.621.331,41
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**45.081.073,74**

SALDO PATRIMONIAL	**47.226.234,72**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.183.885,59	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.410.533,64
TOTAL	**1.183.885,59**	**TOTAL**	**6.410.533,64**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	1.234.998,52
VINCULADA	910.162,46
0 - Recurso Ordinário	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.153.381,77
102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	224.172,40
107 - Recurso de Convênio e Programa Educação	531.825,84
114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -União	266.106,88
117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	268.493,52
118 - Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	253.853,60
121 - Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00
122 - Transferências de Convênios - Educação	40.037,39
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	219.961,38
130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	193.485,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	111.748,45
143 - Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social	13.300,11
202 - Recurso de Convênio e Programa Saúde	0,00
24 - Transferências de Convênios - Outros	-59.440,75
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00
301 - Recurso de Convênio e Programa outras finalidades	0,00
999 - Outros Recursos	0,00
TOTAL	**2.145.160,98**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 69/ 2017.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/05/2018 a 04/07/2018.

DO VALOR GLOBAL: R$ 70.728,60(setenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

DO VALOR MENSAL: R$18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais) + 15 plantões de 1.143,62 no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa A.T. GOUVEA MOLEIRO - ME, CNPJ/MF nº. 15.116.812/ 0001-74 / CONTRATADO (A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ n.º 36.920.221/0001-25, com endereço para notificação na Praça Frederico de Souza Brito S/N.º - centro, neste ato representado pelo Sr. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1563856-1 SSP-MT. CPF 964.634.141-15 residente e domiciliado em Canabrava do Norte-MT. neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. e de outro lado o Senhor: MARCELO PEREIRA MATOS pessoa Jurídica de Direito Publico, cadastrado no CNPJ : 27.281. 384/0001-14 com sede na Rua Laurinda dos Santos nº 390-A Setor Sudoeste – Confresa-MT. neste ato Representada pelo Senhor MARCELO PEREIRA MATOS, portador do CPF 062.676.661-31 residente domiciliado em Confresa-MT. , aqui denominado simplesmente CONTRATADO, firmam entre si o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para atender a necessidade de excepcional interesse público, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Contrato, a prestação de serviços DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA, E WEBSITE PROPRIO MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá pelos seus serviços prestados ao CONTRATANTE, o valor total global de R$8.000 ,00=(OITO MIL REAIS). os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos Federais, Estaduais e municipais que por ventura incidirem sobre as atividades contratadas, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de Trabalho, e emolumentos, encargos sociais, Trabalhista e previdenciários.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PAGAMENTO:

o pagamento será efetuado em 04=(QUATRO) parcelas de R$ 2. 000,00=(DOIS MIL REAIS) a serem pagas da seguinte forma: a Primeira na Assinatura do Contrato e as demais de acordo com o cumprimento de cada etapa do Cronograma dos serviços contratados.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 dias a contar do dia 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas na seguinte dotação orçamentaria.

2.002 - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.01.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESS

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

Respeitadas as prerrogativas da Administração o presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ambas as partes, ou pelo não cumprimento das clausulas contratuais.

CLÁUSULA VII –DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porto Alegre do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para serem dirimidas quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, excluindo-se por qualquer outro que por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Canabrava do Norte – MT, de 02 de Maio 2018.

_____

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

CONTRATANTE

_____

MARCELO PEREIRA MATOS

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT torna público aos interessados, que o Pregão Presencial 020/2018, com abertura prevista para o dia 15 de maio de 2018, as 08h30-min, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 16 de maio de 2018 às 08h30min.

Canabrava do Norte – MT, 08 de maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve por ofício **OPTAR PELA NULIDADE** do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018, referente ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de RR-2C e CM-30 para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo onde teve como vencedora a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, no valor Global de R$ 380.700,00 (trezentos e oitenta mil e setecentos reais).

Nos autos:

Após a realização do certame e declaração da empresa vencedora de seu objeto em favor da licitante, para o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de RR-2C e CM-30 para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo, a Assessoria Jurídica ao analisar o procedimento constatou-se que houve infringência do prazo de publicidade do edital opinando assim pela invalidade de todo o procedimento licitatório por inobservância da legislação aplicável, caracterizando assim como uma irregularidade formal de natureza grave, por ferir o principio da ampla competição e da publicidade. Portanto, antes da homologação os vícios foram constatados. Sendo assim, o Poder Público, diante da impossibilidade de convalidação, deverá invalidar o ato, ou fase viciada da licitação e, conseqüentemente, declarar o procedimento sem validade, sem prejuízo da indenização do licitante.

Da base jurídica:

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Dos fundamentos legais:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Da Decisão:

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve por ofício **OPTAR PELA NULIDADE** do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018, referente ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de RR-2C e CM-30 para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo onde teve como vencedora a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, no valor Global de R$ 380.700,00 (trezentos e oitenta mil e setecentos reais), com o disposto no art. 4º, Inciso V, da Lei 10. 520/2002, por vicio insanável no edital no edital de Pregão Presencial nº. 016/2016, por ferir o princípio da ampla competição e da publicidade, reduzindo o conhecimento do procedimento licitatório.

Registre-se, cumpra-se, publique-se para que surta efeitos legais.

Canabrava do Norte – Mato Grosso, 08 de maio de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO** para participação **EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de maio de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 08 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 155/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 155/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença sem Remuneração pelo período de 02 (Dois) anos para trato de assuntos particular a Servidora Pública Municipal Elisângela Garcia, matricula 903, ocupante do cargo DE ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
08/05/2018 A 07/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 624/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO N. 624/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo público nº 001/2017; visando a contratação temporária de servidores públicos municipal para atender o excepcional interesse público**.**

CONSIDERANDO que a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 ocorreu em 02 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 2º, da Lei 698/2017 de 01 de março de 2017, que dispõe do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, o prazo de duração dos contratos temporários será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEELC, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo a critério da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de maio de, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, nos termos do Art. "2º" da Lei 698/2017 de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre- se

Publique-se

Cumpre-se

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR

Nº 001/2018

ALTERA OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação de

Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações do Edital de Abertura,

RESOLVE

Retificar os ítens, conforme a seguir:

Onde se lê:

2.2 – Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Leia-se:

2.2 – Estar, no mínimo, cursando o Ensino Médio.

No ítem 7.8, onde se lê:

a) Residir no bairro mais próximo a unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Excluir a letra "a", mantendo-se para fins de desempate, apenas o critério de maior idade, portanto;

Leia-se:

a) Tenha maior idade.

Canarana-MT, 08 de maio de 2018.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 05/2018

Objeto: Aquisição de Peças para a máquina pá carregadeira L 60F e motoniveladora G 930 volvo, fluido e óleo transmissão

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 14.235,00 (Quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais)

Data da declaração: 09 de Maio de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 09 de Maio de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 09/05/2018 a 09/07/2018

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 09 de Maio de 2018.

ANDERSON FERNANDES MOTA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA nº 02 de 08 de maio de 2018

A Gestora **Roseli Mascarroz Belfort Mattos**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato nº. 017, de 10 de abril de 2018 e conforme Portaria Nº 01 de 03 de Maio de 2018 onde se nomeou a Comissão de análise e seleção dos credenciados para o preenchimento de 03(três) vagas de Visitadores do Programa Criança Feliz e 03 (três) vagas para Facilitadores de Oficinas, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS E VISITADORES – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados no Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Facilitadores de Oficinas e Visitadores – Processo Licitatório Nº 01/2018 realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

FACILITADOR OFICINA – ARTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º - Primeiro	Michelli da Silva Sierra

FACILITADORA OFICINA – EXPRESSÃO CORPORAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º - Primeiro	Liudmila Emilian Del Carmem Diaz da Silva
2º - Segundo	Paula Thais Souza Ferreira
3º - Terceiro	Ronaldo Montezam Filho
4º - Quarto	Elizângela Maria Akerley

FACILITADOR OFICINA – MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º - Primeiro	Waltenir Moreira da Silva
2º - Segundo	Mariana da Silva e Souza
3º - Terceiro	Firmo Oliveira Azevedo Neto

VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º - Primeiro	Isis Soares Dutra Martins
2º - Segundo	Lucas Augusto Ciol
3º - Terceiro	Valdinete Antônia Silva
4º - Quarto	Eliza da Silva Garcia Borges
DESCLASSIFICADO (NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA)	Adriana Miranda de Figueiredo
DESCLASSIFICADO (NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA)	Benedita Silene de Campos

DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos profissionais selecionados no Chamamento Público – Credenciamento de Facilitadores de Oficinas e Visitadores – Processo Licitatório Nº 01/2018. Serão exigidos os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato, após 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.

a) Cópias RG, CPF e Título Eleitoral,

b) Certificado de reservista; (masculino)

c) Cópias Comprovante de residência;

d) MEI – atualizado;

e) Cópia do Cartão com número da Conta Bancária – Banco do Brasil

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, em 08 de maio de 2018.

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU - 2018

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU - 2018

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o que determina o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 032/2007, vem por meio deste, com fundamento no artigo 26, **notificar**, de forma geral e impessoal todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, sobre o **Lançamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) do exercício de 2018;**

Notifica-se, que a base de cálculo do **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) é o valor venal do bem imóvel, tendo sido apurado com base na Planta Genérica dos Valores Imobiliários;

Notifica-se, nos termos do artigo 18 do Código Tributário Municipal, que no cálculo do **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), a alíquota a ser aplicada sobre o valor do imóvel será de:

1) **Construído**: 1.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), tratando-se de imóvel residencial; 1.2) 0,4% (zero vírgula quatro por cento), tratando-se de imóvel comercial, industrial e de serviços; 2) **Terrenos**:

2.1) 1% (um por cento), tratando-se de terreno não edificado que a testada esteja devidamente vedada com muro, grade, cerca viva e passeio cimentado;

2.2) 1,5% (um e meio por cento), tratando-se de terreno não edificado, que a testada não esteja devidamente vedada com muro, grade, cerca viva e passeio cimentado;

3) **Chácara (gleba):**

3.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), tratando-se de chácaras com edificação, excluindo a área leis de preservação ambiental, conforme regulamento;

3.2) 1,5% (um e meio por cento), tratando-se de chácara sem benfeitorias, excluindo a área amparada por leis de preservação ambiental.

Notifica-se, que o Contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2018, com pagamento em parcela única até o dia 30 de maio de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 78/2018;

Notifica-se, que o Contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2018, com pagamento em até 3 (três) parcelas, nos termos da Lei Complementar nº 78/2018;

Notifica-se, que para concessão dos descontos previsto na Lei Complementar nº 78/2018, será levado em consideração a ausência de débito em relação ao imóvel;

Notifica-se, que o parcelamento do valor do **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), para o exercício de 2018 deverá res-

peitar o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela e na quantidade máxima de 05 (cinco) parcelas.

Notifica-se, que os Contribuintes com direito à isenção de **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2018 até o dia **01 de junho de 2018**, cujo pedido deverá ser formalizado em processo administrativo perante o Protocolo Geral da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei para cada situação específica;

Notifica-se, por fim, que o **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), estará disponível no Setor de Tributos da Prefeitura e por via informatizada no sitio eletrônico do Município – www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, portal do contribuinte.

Chapada dos Guimarães – MT, 07 de maio de 2018.

Victor Manoel Monteiro da Silva **Fiscal de Tributos** Matrícula nº 195	**Paulo Henrique A. Amorim** **Secretário de Finanças** Ato de Nomeação nº 106/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 041/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor,PAULO GOMES BARBOSA (titular), e o servidor LEONARDO SOARES CONRADO (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades, do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA – ME

VALOR DA ATA: R$ 315.960,00 (Trezentos e quinze mil novecentos e sessenta reais)

Data: 03/05/2018

Vigência: 03/05/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT, verba FNDE/PNAE.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 90 dias, terminando o prazo de vigência em 29/07/2018

Data de Assinatura: 27**/04/2018**

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse da Administração e a conveniência administrativa, fica **REVOGADA** a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, do tipo menor preço por item,cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Colider/MT, no Ano Letivo de 2018, oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT.

Colider/MT, 08 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME

Objeto: Contratação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder-MT.

Acréscimo de Valor: R$ 31.732,20 (trinta e um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 61 dias, terminando o prazo de vigência em 30/06/2018

Data de Assinatura: 27/04**/2018**

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 040/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (titular), e a servidora CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 026/

2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

VALOR: R$ 104.448,31 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

data de assinatura: 03/05/2018

vigência: 31/12/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 039/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o ServidorSERGIO JACINTO DA SILVA (titular), e a servidora ODILCE PILONETO (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 025/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME

VALOR: R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)

data de assinatura: 02/05/2018

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 460/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lori Habeck, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2091, a partir do dia 01 a 30 de maio ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 468/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Acir Jose de Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 5, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 450/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Terneiro Silva Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3151, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 447/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Leia Fabiano Zimmermann**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2011, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2013/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 472/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Andreia Rodrigues Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 294, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 464/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Cenira Macedo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 493, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 454/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Elias Bento de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1000, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 456/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Idecio Francisco dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 106, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 473/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Socorro Dutra Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3282, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 219/2018

TERMO DE POSSE Nº 219/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 10, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Av do Contorno, nº1135, Bairro Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 798.893.362-00 RG nº 000853518 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 11º lugar, **VIGIA – SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/05/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS

CPF Nº 798.893.362-00

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 457/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Gisiane Antunes Magalhães,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1361, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 474/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Silmara Santos Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3206, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 463/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Ana Maria Fernandes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 241, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 459/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Valdenice Tavares de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 3406, a partir do dia **02 a 01 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 475/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Jocilene Medeiros da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1708, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 476/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Edson da Silva Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 915, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 477/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Malva de Souza Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2229, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 469/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Wesley Aparecido Rodrigues,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3576, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Procedimento nº 24.303/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 033/GP/2018 de 01/02/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018* DO PROCEDIMENTO N° 24.303/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGROINDÚSTRIA PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 310289-36/2009 – PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 08 de Maio de 2018.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/ADM/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 478/ADM/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Joel de Almeida,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1714, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 07/05/2018 a 07/06/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 470/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Rosenilda Maria de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3067, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 445/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rosa Helena Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3001, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2011/2015, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 466/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Cleuza Lou da Silva Soares,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 629, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº.074/GP/2018, DE27 DEABRIL DE 2018.

DECRETO Nº.074/GP/2018, DE27 DEABRIL DE 2018.

Súmula: "Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°-Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município deColniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°-As perícias mencionadas no artigo 1° serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3°-O médico que realizará as perícias será servidor concursado neste município, sendo nomeado o médico abaixo:

- Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT n° 005001.

Art. 4° -A realização das perícias será no dia 03/05/2018 às 7h, podendo o dia ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 7 (sete) perícias por semana, sendo realizada no dia 03/05/2018 a perícia dos servidores: Maria de Fátima F. Lira, Nair Raauwendaal de Matos, Marina Barbosa da Silva, Edineia Ferreira dos Santos, Dimas Ferreira da Silva, Romilda Araújo da Silva e Lozineide de Britto Coutinho Eler.

Art. 5º- Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6° - Por meio deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 043 GP/2018.

Art. 7º-Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 27de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/01/2018 a 23/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 471/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Jose de Ribamar Araújo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1765, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 446/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Siluane Aparecida Barros Vaz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3207, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2013/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 455/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Agemir Gonçalves da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 106, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 449/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2364, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 461/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Carlos Candido Moreira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 440, a partir do dia **14 de maio a 12 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 465/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Maria Regina Curitiba dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2476, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 452/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Silvany Gonçalves Luz Riselo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3233, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 451/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Raul Ferreira Jandrey,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2892, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 443/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ruth de Souza Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3120, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2009/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 462/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Fabiana Neves da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1183, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 448/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Elizete Sodré Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1072, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº.075/GP/2018, DE03 DEMAIO DE 2018.

DECRETO Nº.075/GP/2018, DE03 DEMAIO DE 2018.

Súmula: "Exonera nos termos do artigo 156 da Lei 499/2011, a servidoraIracema Moura da Silva**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°-Exonera por abandono de cargo, nos moldes do Art. 156 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora**Iracema Moura da Silva,** matrícula nº 1478-4, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 455095 **SSP/RO** e inscrita no CPF n° **420.673.162-49**, cargo de Assessora Adjunta,**vinculada à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/01/2018 a 23/02/201 8

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 220/2018

TERMO DE POSSE Nº 220/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 10, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR EMERSON JUNIOR RODRIGUES GONÇALVES,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua S-6, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 035.973.811-70 RG nº 2086763-8 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **VIGIA – SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/05/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON JUNIOR RODRIGUES GONÇALVES

CPF Nº 035.973.811-70

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 467/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Nelza Alves de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2715, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 444/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Ivan Lara Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515, a partir do dia **04 de maio a 02 de agosto do ano de**

2018, referente ao qüinqüênio 2013/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2018 de 19/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ***Processo Licitatório nº 005/2018 na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2018*** para aquisição de Combustível para abastecimento da frota do Legislativo.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e site: http://www.camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 08 de Maio de 2018.Evelyn de Brito Almeida - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/05/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 027/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA - ME .**

Comodoro – MT, 07 de Maio de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018.

Portaria 222/2018 de 04 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: Certidão de óbito 025023 01 55 2018 4 00257 050 0077330 47.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, por MORTE o servidor AGRIPINO ALVES DA COSTA, matricula 010105, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PÃES, ROSCAS, SALGADOS ETC**PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ROSA ALVES CONTI - MEI

CNPJ: 27.026.488/0001-82

Vencedora dos itens 04 sendo a quantidade de 6.180kg valor unitário de R$ 19,00, sendo o valor total de R$ 117.420,00 e 09 sendo a quantidade de 15.270kg valor unitário de R$ 35,00, sendo o valor total de R$ 534. 450,00, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

Portaria 223/2018 de 08 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 08/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ROMAYCON DORTA MARQUES, matricula 012637, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2018

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para regularização Fundiária para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT. Conforme Contrato de Repasse nº 794841/2013/Ministério das Cidades/CAIXA/Processo nº 2628.1011136-76/2013.

VIGÊNCIA: 19/04/2018 a 19/04/2019

DO VALOR GLOBAL: R$ 169,500,00

DATA: Confresa, 19 de abril de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**

CNPJ: 24.846.562/0001-19

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2018

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 22 de Maio de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **LENÇOIS, CAMPOS CIRURGICOS E UNIFORMES HOSPITALAR** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa JOAO ANTONIO TOSTI – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa JOAO ANTONIO TOSTI - ME, com sede na Av. São Paulo nº 1556, Bairro Centro, na cidade de Pontes e Icerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.030.581/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Antonio Tosti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.203.442, expedida pelo(a) SSP/SP, e CPF nº 364.033.858-87, signatários do contrato **016/2017,** decorrente da Tomada de Preço 005/2017**,** tendo como objeto **a** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZDOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTARIO PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES URBANOS DO MUNICIPIO DE CONQUISTA **- MT**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1956/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de julho de 2018;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste MT, em 08 de maio de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Representante Legal da CONTRATANTE	**João Antônio Tosti** Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO
PORTARIA Nº 088/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **060/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº 087/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **059/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº 086/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **058/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº 085/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **057/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA 084/2018

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora Rita Cassia Beck de Oliveira diretora de Instituição de Ensino, lotada na Escola Municipal Linda Wagner Guse, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 03 a 31de maio do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

PrefeitaMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2018
PROCESSO 087/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"LOCAÇÃO DE HORAS DE PATROLA (MOTONIVELADORA) COM TRANSPORTE, OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO LOCATÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (vinte e quatro) de maio de 2018, às 14:00 (Quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 08 de Maio de 2018. **Éderson Ferreira da Silva Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 006-2018 ATA 014/2018

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018 parte integrante do Processo Nº 011/2018 – Pregão Presencial Nº. 006/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa a COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2018, objetivando a "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS."

***CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR* - As partes contratantes mediante comprovação atestada por nota fiscal e o devido parecer jurídico resolve aditar o valor de 3,50 para 3,60 a contar da data de assinatura do presente termo aditivo com vigência a partir de 08/08/2018 a 02/03/2019.**

Cotriguaçu 08 de Maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 056/2018 DISPENSA 007/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 056/2018

b) Licitação Nr.: 007/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 07/05/2018

e) Objeto da Licitação **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE FALTARAM PARA CONSTRUÇÃO DA SALA ANEXA DO LAMBARI – NOVA UNIÃO".**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

008983- EVERNILZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - 35 - ITENS NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.652,08 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

EDITAL 08/2018

EDITAL nº 008/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVICOTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;

2 – GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS.

Data: Perícia Médica em 12/05/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 08 de maio de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 055/2018 PROCESSO 082/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 6 UNIDADES DEMOSTRATIVAS DE RECUPERAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS, A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 **(Vinte e dois) de maio de 2018, às 08h30-min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 08 de Maio de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 05/2018 PROCESSO 083/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 005/2018 forma de julgamento**: Menor preço ,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESUBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; LIMPEZA E DESUBSTRUÇÃO DOS POÇOS DE VISITAS E DOS TUBOS DE INSPEÇÃO E LIMPEZA; CADASTRAMENTO DE TODAS AS REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXECUTADAS; ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REALIZAÇÃO DOS TESTE DE ESTANQUEIDADE; E EMIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COMTENPLANDO AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DOS PONTOS DANIFICADOS E/OU DESTRUÍDOS INDISPENSÁVEIS PARA DESENVOLVER UM ORÇAMENTO COM OS SERVIÇOS QUE SERÃO FUNDAMENTAIS PARA PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE TODO SISTEMA IMPLANTADO.** "cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 **(vinte e quatro) de maio de 2018, às 08:30min (oito e trinta)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018 PROCESSO Nº 056/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é** "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE FALTARAM PARA CONSTRUÇÃO DA SALA ANEXA DO LAMBARI – NOVA UNIÃO",** com fulcro no artigo 24 da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: EVERNILDA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.550.604/0001-74

ENDEREÇO: RUA 05 S/N NOVA UNIÃO – DISTRITO DE COTRIGUAÇU -MT

VALOR GLOBAL: R$ 4.652,08 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 07 Maio de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 037-2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT CONTRATADO: EVERNILZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.550.604/0001-74 PARA **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE FALTARAM PARA CONSTRUÇÃO DA SALA ANEXA DO LAMBARI – NOVA UNIÃO."**O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir de **08 de Maio de 2018, não podendo ser prorrogado.** O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O valor da contratação é de R$ **R$: 4.652,08 (QUATRO MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.**O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº 056/2018** na modalidade de **DIPENSA Nº 07/2018**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 148/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2018, o servidor **Ederson Ferreira da Silva** como Pregoeiro Titular e a servidora **Valéria de Almeida** como Pregoeira Suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Simone Daniela Czycza, Edilson Vargas Charneski Valdete Veronez França da Silva e Luizana Mazzochio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário. Fica Revogada a Portaria nº 147/2018.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 034-2018

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 37.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa PERSAN - PERFURACAO SONDAGENS E SANEAMENTO , inscrita no CNPJ: 17.004.147/0001-52, localizada na avenida generoso malheiros, nº 748 – Cidade Verde – Cep: 78.028-685 – Cuiabá – MT, através do contrato nº 029/2018 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034-2018 – Processo de Compra nº 053/2018 OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES DE SOLO PARA SONDAGENS DE ATÉ (10,45M), COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, ACOMPANHADO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.

, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes.

Cotriguaçu, 07 de Maio de 2018.

_____

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.441/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de táxi por meio de aplicativo customizável web e mobile, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Cuiabá, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO I – integrante do presente Edital.

Data/Horário: 23/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/05/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", para ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, para serem utilizados na manutenção da frota municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 08 de Maio de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 015/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NILTON CESAR DOS SANTOS

CPF: 029.094.681-60

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de facilitador para oficina de Karatê, onde o mesmo estará desempenhando atividades de karatê com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON CESAR DOS SANTOS, INSTRUTOR.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 017/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES

CPF: 022.055.371-80

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de facilitador para oficina de Dança/Teatro, onde o mesmo estará desempenhando atividades de danças e teatro com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES, INSTRUTOR.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 016/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NILTON CESAR DOS SANTOS

CPF: 029.094.681-60

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de facilitador para oficina de Exercício Físico, onde o mesmo estará desempenhando atividades de exercícios com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 6.912,00 (Seis Mil, Novecentos e Doze Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON CESAR DOS SANTOS, INSTRUTOR.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: PAMELLA MURTA LESSA

CPF: 703.154.401-71

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de facilitadora para oficina de Artesanato, onde a mesma estará desempenhando atividades de artesanato com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 7.496,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. PAMELLA MURTA LESSA, INSTRUTORA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

OBJETO: Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/07/2018.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FRANCK SIELD SIDNEY BELLAN, PROPRIETÁRIO.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **Pregão Presencial nº 009/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para injeção eletrônica, radiadores, parte elétrica e ar condicionado, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços por horas para manutenção da frota municipal, cujo certame teve como vencedoras as empresas: L.B.D. COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.100.774/0001-70, para os itens: 01-15,5%; 11-10%; 12-10%; 13-10%; 14-10%; 15-15,5%; 16-10%; 18-10%; 20 R$ 107,40; 25 R$ 114,30; 26 R$ 114,30; 27 R$ 114,30; 28 R$ 114,30; 29 R$ 114,30; 30 R$ 103,05; 31 R$ 109,80; 32 R$ 109,80; 33 R$ 114,30; 34 R$ 114,30; 35 R$ 103,05; 37 R$ 137,40; SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, para os itens: 06-10,5%; 07-15%; 08-15%; 09-10,5%; 10-15%; WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 37.460.987/0001-37, para os itens: 02-15,5%; 03-15,5%; 04-6,5%; 05-8,5%; 17-10,5%; 19-10,5%; 21 R$ 143,99; 22 R$ 143,99; 23 R$ 152,09; 24 R$ 152,09; 36 R$ 120,38; 38 R$ 124,85.

Curvelândia-MT, 08 de Maio de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, , Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consorcio, torna público a dispensa de licitação para Contratação dos Serviços de Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde; VALOR: R$ 12.000,00; PRAZO: 0*8/MAI/2018 a 31/JUL/2018, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Dr. Eduardo Capistrano, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contração Assistência Técnica: manutenção preventiva, limpeza física, limpeza lógica, formatação, cópia de dados, backup, compactação de dados.,- Assistência e suporte de rede: cabeamento, instalação, configuração., Consultoria: em implantação, treinamento em software e hardware, . Suporte por telefone e acesso remoto.- Sistema de reposição de peças e acessórios: reposição de peças e acessórios em equipamentos de informática que compõe o patrimônio do CISCN., no valor de R$ 12.000,00 *para o período de 04/MAI/2018 a 31/JUL/2018, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consorcio , no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contração de Serviços de **Locação de Softwares de Administração Hospitalar**, no valor de R$ 11.000,00, *para o período de 08/MAI/2018 a 31/JUL/2018, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: LAZARA FERNANDA DE SOUZA – ME, CNPJ: 07.865.012/0001-28; OBJETO: *contração Assistência Técnica: manutenção preventiva, limpeza física, limpeza lógica, formatação, cópia de dados, backup, compactação de dados.,- Assistência e suporte de rede: cabeamento, instalação, configuração., Consultoria: em implantação, treinamento em software e hardware, . Suporte por telefone e acesso remoto.- Sistema de reposição de peças e acessórios: reposição de peças e acessórios em equipamentos de informática que compõe o patrimônio do CISCN.,* no valor de R$ 12.000,00, *para o período de 04/MAI/2018 a 31/JUL/2018, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2018 - CISCN

EXTRATO DO CONTRATO 011/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, *no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA - EPP**; CNPJ: 03.648.334/0001-64; OBJETO: Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais e Apoio Diagnosticam para atender o Hospital São João Batista; *VALOR: R$ 500,00 por plantões noturnos, finais de semana e feriados; Exames Laboratoriais: Tabela SUS + 100%, VALOR TOTAL: R$70.000,00.*; *PRAZO: 04 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.*

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO CISCN 009/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Avenida Municipal, 1501, Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, torna público que está dispensando a licitação para *contratação* do **Laboratório São João Batista Ltda - EPP, com sede na Av. Municipal, 1589, Bairro Centro, Diamantino - MT, inscrita no CNPJ sob n. 03.648.334/0001-64***, nos termos do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, para prestar serviços de Exames Médicos Laboratoriais e Apoio Diagnóstico pra atender ao Hospital São João Batista. PRAZO: 04 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018. Diamantino – MT, 04 de maio de 2018.*

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2018

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica marcada para o dia **30/05/2018 (quarta-feira**), Audiência Pública - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2018 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2018.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal, às 19:00 hs.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

ART. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO Nº002/2018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 002/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2018

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES – MT

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO 2018.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

OBJETO: PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR23

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 22 de Maio de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30min**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS HIDRAULICO E FERRAMENTAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.go.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 08 de Maio de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Glória D´Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS FUNCIONÁRIOS e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 11 de Maio de 2018 (sexta-feira), às 15:00 horas, no Centro Comunitário Padre Mauricio Savassa, localizado à Rua Juliano Mateus, em frente à Praça Municipal, para prestações de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2017.

Aproveitamos ainda o local, data e horário acima em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012 para prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mesmo período.

Glória D´Oeste-MT, 02 de maio de 2018.

Paulo Remédio

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Osmar Aparecido Pasqualli, presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações APROVOU por maioria absoluta em Sessão Extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2006, a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - Fica modificada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, que a partir desta data passa a ser composta pela seguinte:

I – Órgãos da Administração Direta Municipal

II – Órgãos de Assessoramento e Controladoria

III – Órgãos Colegiados

Artigo 2º - São Órgão da Administração Direta Municipal, além do Gabinete do Prefeito os seguintes:

1. Secretaria Municipal de Administração 1.1 Setor de Finanças 1.2 Setor de Agricultura 2. Secretaria Municipal de Saúde 3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 3.1 Setor de Desporto 4. Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social 5. Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 3º - A Controladoria Geral é órgão de Assessoramento da Administração do Município de Glória D'Oeste.

Artigo 4º - São Unidades Orçamentárias, vinculadas ao Órgão da Administração Direta Municipal, as seguintes:

1. Gabinete do Prefeito 2. Gabinete do Secretario de Administração 3. Chefe do Setor de Finanças 4. Chefe do Setor de Agricultura 5. Gabinete do Secretario de Saúde 6. Fundo Municipal de Saúde 7. Gabinete do Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 8. Chefe do Setor de Desporto 9. Fundo Municipal de Educação – FUNDEF 10. Gabinete do Secretario de Assistência e Ação Social 11. Fundo Municipal de Assistência Social 12. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 5º - São Órgãos Colegiados essenciais à observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 os seguintes:

1. Conselho Municipal de Saúde 2. Conselho Municipal de Educação 3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar 4. Conselho Municipal de Assistência Social 5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 6. Conselho Municipal do Idoso 7. Conselho Municipal do Desenvolvimento Artístico e Cultural 8. Conselho de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério – FUNDEF 9. Conselho Municipal do Trabalho 10. Conselho Municipal do Bem Estar Social 11. Conselho Municipal de Combate ao Uso de Drogas 12. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável 13. Conselho Distrital de Monte Castelo D'Oeste 14. Conselho Municipal De Desenvolvimento da Cidade 15. Conselho Municipal do Desporto

Parágrafo Único – Os Membros dos Conselhos acima discriminados não terão valores remuneratórios.

Artigo 6º - A Estrutura Administrativa do município, integrada pelo Órgão da Administração Municipal, Unidades Orçamentárias e Órgãos Colegiados, será composta da seguinte forma:

1. GABINETE DO PREFEITO 1.2 Controlador Geral **2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 2.1 Gabinete do Secretario de Administração 2.2 Chefe do Setor de Finanças 2.3 Chefe do Setor de Agricultura

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1 Gabinete do Secretario de Saúde 3.2 Fundo Municipal de Saúde

4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

4.1 Gabinete do Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 4.2 Chefe do Setor de Desporto 4.3 FUNDEF

5. SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

5.1 Gabinete do Secretario de Assistência e Ação Social 5.2 Fundo Municipal de Assistência Social 5.3 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** 6.1 Gabinete do Secretario de Obras Viação e Serviços Urbanos

Parágrafo 1º - Os Órgãos Colegiados serão estruturados de conformidade com a orientação de cada Órgão da Administração Direta Municipal ao qual esteja vinculados, e suas atividades e funcionamento acompanhados e orientados pelos responsáveis pelos respectivos Órgãos.

Parágrafo 2º - Com exceção dos Integrantes do Conselho Tutelar da Infância e Juventude, os membros e integrantes dos demais Conselhos não terão qualquer remuneração pela participação nos Conselhos.

Parágrafo 3º Em não havendo estipulação em Lei Municipal, Estadual ou Federal, cada Órgão Colegiado será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos dentre eleitores residente no município de Glória D'Oeste, mediante nomeação baixada por Decreto do Executivo, com mandato de 01 (um) ano.

Artigo 7º - Constituem atividades de competência dos órgãos de Assessoramentos da Administração do Município de Glória D'Oeste, o seguinte:

1. Controladoria Geral

Compete a Controladoria Geral as atividades do controle interno e acompanhamento das atividades de atendimento ao público, nas diversas áreas de atuação da administração municipal, com a finalidade de examinar, orientar, acompanhar, normalizar, controlar e relatar os atos de gestão, com vistas ao atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 8º - São atividades de competência dos Órgãos da Administração Direta Municipal, o seguinte:

1. Secretaria Municipal de Administração

Compete a Secretaria Municipal de Administração a gestão de pessoal, material, patrimônio, segurança e higiene do trabalho, transportes internos, comunicações, arquivos, organização administrativa e atividades correlatas, acompanhamento e execução orçamentária, administração financeira, administração da política fiscal, a fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais, a guarda e movimentação de numerário e demais valores municipais, a escrituração contábil, fiscalização da aplicação do código de postura municipal, o relacionamento com os órgãos da administração estadual e federal com vistas ao atendimento das necessidades relacionadas com a finanças municipais e atividades correlatas, ainda as atividades de planejamento, e ainda as partes ligadas às atividades de Agricultura, Pecuária, Comercio, Turismo e Meio Ambiente o desenvolvimento das atividades de apoio e assistência ao setor agropecuário no município, o planejamento e orientação, em conjunto com os órgãos e entidades do Governo Estadual e Federal, do desenvolvimento sustentável visando o uso racional dos recursos naturais, o relacionamento com órgãos e entidades de outras esferas de governo com visitas ao desenvolvimento das atividades agro-ambientais, a realização de estudos, o planejamento e o desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e turísticas no município, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do município e da região, dentre outras e atividades correlatas.

2. Secretaria Municipal de Saúde

São atividades de competência da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento, desenvolvimento e execução das atividades e política municipal de saúde pública, inspeção sanitária, além da administração de seu fundo, relacionamento com os órgãos e entidades da administração estadual e federal com vistas à captação de recursos financeiros e execução dos convênios, bem como administração de seu fundo, a prestação de contas dos convênios recebidos e contratos firmados e atividades correlatas.

3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as atividades relacionadas com o planejamento e execução da política municipal de ensino, da manutenção do arquivo histórico municipal e de todo o acervo Histórico, Artístico, Cultural do Município, bem como propugnar pelo lazer e desportos como atividade física e intelectual, notadamente manifestada através do desporto educacional e de participação da comunidade em conformidade com o sistema municipal de desporto.

4. Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Compete a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, o planejamento e desenvolvimento das atividades de assistência e promoção social de acordo com a política de atendimento adotada pelo governo municipal, estudar e viabilizar atividades relacionadas com a promoção e valorização do ser humano em todos os seus aspectos, o relacionamento com os órgãos e entidades da administração pública Estadual e Federal com vistas ao desenvolvimento das atividades do órgão, e a execução de atividades correlatas.

5. Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, Viação e Serviços Urbanos

Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, o planejamento, a execução e o controle das obras municipais urbanas e rurais, a execução dos serviços urbanos de manutenção e conservação de vias e logradouros, o controle, execução e fiscalização dos serviços de utilidade pública, a manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, as atividades de engenharia, o saneamento e distribuição de agua potável, o planejamento e execução da política habitacional do município, conservação de parques, jardins e cemitérios, a limpeza e embelezamento de vias e logradouros públicos, a coleta de lixo e atividades correlatas.

Artigo 9º - Ficam criados os cargos em Comissão, na forma do art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 152, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com redação da Emenda à Lei Orgânica nº 10, de 08/11/2005, de livre nomeação e exoneração, na forma detalhada na tabela a seguir:

Símbolo	Denominação do Cargo	Quantidade	Remuneração
CC-1	Secretário Municipal de Administração	01	R$ 1.500,00
CC-2	Secretário Municipal de Saúde	01	R$ 1.500,00
CC-3	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01	R$ 1.500,00
CC-4	Secretário Municipal de Assistência Social	01	R$ 1.500,00
CC-5	Secretário Municipal de Obras, Infra-Estrutura, Viação e Serviços Urbanos	01	R$ 1.500,00
CC-6	Controlador Geral	01	R$ 1.200,00
CC-7	Chefe de Setor de Finanças	01	R$ 1.200,00
CC-8	Chefe de Setor de Agricultura	01	R$ 1.200,00
CC-9	Chefe de Setor de Desporto	01	R$ 1.200,00

Parágrafo 1º - Nos casos em que o Cargo em Comissão for exercido por servidor do quadro efetivo, sendo a sua remuneração de valor superior ao estipulado pela tabela anterior, receberá, a título de gratificação por fun-

ção, valor correspondente a 10% (dez por cento) de sua remuneração base estipulada em lei especifica.

Parágrafo 2º - Para exercer qualquer dos Cargos em Comissão constantes da tabela, o indicado deverá apresentar à Câmara Municipal a declaração de bens prevista no art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 3º - Ficam revogados o Anexo II da Lei nº 006, de 27 de janeiro de 1993, restando extintos os cargos ali definidos, os capítulos II e III, seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas, bem como o artigo 18, todos da Lei nº 010, de 05 de fevereiro de 1993, e respectivas alterações posteriores.

Parágrafo 4º - O executivo Municipal expedirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, Decreto definindo as atribuições gerais dos Chefes de Setor de Finanças, de Agricultura e de Desporto.

Parágrafo 5º - Tendo em vista a nova Estrutura Administrativa, todos aqueles que estiverem no exercício de Cargos Comissionados na data de vigência da presente Lei Complementar, serão exonerados a fim de que o Executivo Municipal proceda às adequações constantes do art. 9º e seus parágrafos.

Artigo 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a necessária adequação da estrutura administrativa que consta do PPA, LDO e Lei Orçamentaria do Exercício de 2006, com vistas ao atendimento ao que consta da presente Lei.

Artigo 11º -Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

OSMAR APARECIDO PASQUALLI

PRESIDENTE

DECRETO Nº 0753/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 472.360,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (22) 2.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (440) 5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (94) 10.000,00

04.02.12.361.0042.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (83) 11.000,00

04.01.12.361.0042.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (227) 3.000,00

04.01.12.361.0042.2.071-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (290) 1.700,00

04.01.12.361.0042.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (467) 10.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (107) 3.500,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATCAO POR TEMPO DETERMINADO (456) 4.000,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATCAO POR TEMPO DETERMINADO (458) 4.000,00

04.02.12.365.0041.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (466) 50.600,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (470) 3.610,00

04.02.12.361.0042.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (473) 1.500,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (153) 12.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (154) 18.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (155) 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (318) 3.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (344) 5.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (345) 23.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (348) 6.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (367) 18.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (368) 25.000,00

06.02.10.303.0039.2.031-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA (384) 8.000,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (442) 21.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (447) 4.100,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (449) 700,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (444) 6.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (448) 8.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.1.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (459) 1.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.1.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (462) 500,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (468) 6.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (472) 2.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (191) 22.400,00

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (192) 23.000,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (199) 51.500,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (200) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (217) 33.000,00

07.02.08.244.0487.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (242) 4.500,00

07.02.08.244.0487.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (246) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATCAO POR TEMPO DETERMINADO (250) 13.500,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (252) 4.700,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (255) 10.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (256) 2.050,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (268) 2.200,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (445) 500,00

07.02.08.244.0487.2.075-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (446) 1.500,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (471) 1.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 472.360,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.131.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (14) 2.050,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.23.122.0003.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (48) 2.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (70) 1.200,00

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (71) 7.000,00

04.01.12.365.0041.1.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (72) 5.000,00

04.01.12.361.0042.1.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (81) 3.500,00

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (91) 13.000,00

04.01.12.361.0042.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (92) 3.000,00

04.01.12.368.0042.1.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (292) 3.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (109) 3.610,00

04.02.12.361.0042.1.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (110) 3.500,00

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (112) 7.100,00

04.02.12.365.0041.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (233) 45.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (236) 8.000,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.1.068-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (278) 2.000,00

04.03.27.812.0047.1.068-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (279) 3.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.15.451.0025.1.038-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES (62) 6.000,00

05.01.26.782.0025.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES (143) 3.000,00

05.01.26.782.0025.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (145) 2.000,00

05.01.15.451.0025.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES (151) 30.000,00

05.01.25.752.0025.2.078-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES (262) 5.000,00

05.01.18.543.0025.1.082-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES (433) 8.000,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.1.049-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES (128) 2.000,00

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (135) 23.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.122.0010.2.048-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS – CIVIL (296) 2.000,00

06.02.10.122.0010.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (298) 2.000,00

06.02.10.122.0010.2.096-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (299) 29.500,00

06.02.10.122.0010.2.096-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (300) 4.000,00

06.02.10.301.0020.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (306) 65.000,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (330) 1.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (333) 5.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (343) 8.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (358) 4.800,00

06.02.10.302.0030.2.082-3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO (369) 7,00

06.02.10.302.0030.2.082-3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO (371) 2.365,00

06.02.10.302.0030.2.082-4.4.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO (373) 2.260,00

06.02.10.302.0030.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (374) 3.000,00

06.02.10.302.0030.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (376) 1.000,00

06.02.10.302.0030.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (377) 1.000,00

06.02.10.303.0039.1.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (378) 3.868,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (404) 3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.1.059-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (175) 2.000,00

07.02.08.244.0487.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES (176) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (182) 4.000,00

07.02.08.244.0487.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (184) 6.000,00

07.02.08.244.0487.2.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (185) 5.000,00

07.02.08.244.0487.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (187) 5.200,00

07.02.08.244.0487.2.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (195) 5.400,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (197) 5.000,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (198) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (201) 8.000,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (211) 1.700,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (212) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (213) 3.600,00

07.02.08.244.0487.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (214) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (215) 29.000,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (216) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (218) 4.600,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (219) 1.300,00

07.02.08.244.0487.2.077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (258) 10.000,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (265) 300,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (266) 20.000,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (267) 12.000,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (268) 7.000,00

07.02.08.244.0487.1.078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (411) 2.000,00

07.02.08.244.0487.1.079-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (412) 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Fevereiro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2015.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 150 (cento e cinquenta) dias e execução para mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 105/2015.

DATA: 27/04/2018

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA-ME

Guarantã do Norte, 27 de Abril de 2018 .

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2018

##TEXCONTRATO Nº 099/2018.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar **25470003**, e PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1140-01**, para atender as ne-

cessidades do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018.

CONTRATADA: MB VARIEDADES LTDA

VALOR: R$ 28.171,24

##DAT Guarantã do Norte/MT, 08 de maio de 2018.

##ASS Érico Stevan Gonçalves**.**

##CAR Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 027/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FONECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***22/05/2018 às 08h00min (horário de mato grosso).*** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 08 de maio de 2018. ***Gutenberg Xavier A. dos santos /Pregoeiro.***

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 087/2017.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 087/2017 PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA: 04/05/2018

CONTRATADO: VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA 04254055161

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00

VALOR DO ADITIVO: R$ 6.000,00

GUARANTÃ DO NORTE, 04 DE MAIO DE 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JOSE MARGREITER - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **031/2018 - Srp**, Processo de Compra n° **0740/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JOSE MARGREITER - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais). Data de Assinatura**: **08/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0740/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada JOSE MARGREITER - ME** representada pelo senhor **JOSE MARGREITER -** Guarantã do Norte, **08 de maio de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 CMDCA DE 08 DE MAIO DE 2018

Edital Complementar 001/2018 CMDCA de 08 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT , Edital 001/2018.

RESOLVE divulgar ***Relação dos Candidatos Inscritos para a Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar 2018/2019.***

I. Relação de Inscritos Deferidos e Indeferidos;

NOME	RG	CPF	
Cleide da Silva	743.857.391-53 SSP/PR	5.962. 150-5	DEFERIDO
Geni Dagostin Machado	849.883.399-04 SSP/PR	5.314. 770-4	DEFERIDO
Marcos Antonio da Silva Infantino	561.438.772-20 SSP/MT	980800	DEFERIDO
Osmar Rodrigues de Lima	026.652.831-74 SSP/MT	191.42. 43-9	INDEFERIDO
Tatiane Alves dos Santos	311.383.378-70 SSP/SP	37.149. 622-6	DEFERIDO

Itanhangá – MT, 08 de maio de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

JOÃO DOS SANTOS FERREIRA

Membro

Representante do Poder Público Municipal

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretária

Representante do Poder Público Municipal

RAFAEL VARGAS NAUER

Membro

Representante da Sociedade Civil

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 08/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA a candidata aprovada para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H - EDUCAÇÃO		
NOME	N° INSC.	APROVADO
GILVANEIDE NASCIMENTO DA COSTA	642	8

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);

23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);

25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	

Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 112, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de 07 de maio de 2018,** conforme segue:

1- MAYSA MORAES DE FREITAS

CPF-MF: 026.171.681-66

Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde – CEPAS

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas, aplicadas no dia 29 de abril de 2018;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 09 e 10 de maio de 2018. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conj. Habitacional Arco Íris II, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 08 de maio de 2018.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL	5	4	5	4,67		4,67	APR
2	FERNANDA KAROLINE FURTADO LOREDO	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	4	3	4,33		4,33	REP
3	FRANCIELE SILVA LACERDA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
		NÃO HOUVE								
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
		NÃO HOUVE								
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI- *01CR*							
Nº	NOME	ONDONTÓLOGO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	5	7	6	6,00		6,00	CLAS
2	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	5	6	5	5,33		5,33	CLAS
3	FELIPE DOS SANTOS CORRÊIA	ONDONTÓLOGO	ITIQUIRA	5	4	4	4,33		4,33	CLAS
4	EVELIZE RIBEIRO QUEIROZ	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	6	6	2	4,67		4,67	REP
5	DOANY COSTA MOURA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	1	2	2	1,67		1,67	REP
6	SORAIA ROCHA GAZOTTO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	7	6	7	6,67		6,67	APR
2	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	7	5	7	6,33		6,33	CLAS
3	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	6	5	7	6,00		6,00	CLAS
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	8	7	6	7,00		7,00	APR
2	JANETE AURORA DE MELO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	3	8	7	6,00	0,25	6,25	REP
3	NEUSELI LICERAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	5	3	5	4,33		4,33	REP
4	DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	5	4	1	3,33		3,33	REP
5	MAELLE EVELYNE MENDONÇA PINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	3	3	4	3,33		3,33	REP
6	MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	ADEILDO ALVES DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	6	9	10	8,33		8,33	APR
2	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	9	6	7	7,33		7,33	CLAS
3	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4	5	7	5,33		5,33	CLAS
4	JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4	5	5	4,67		4,67	CLAS
5	NORMANDO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	3	8	8	6,33		6,33	REP
6	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	MINEIRINHO-1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	MINEIRINHO	5	5	8	6		6	APR
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- DISCIPLINA ED.FISICA	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	9	6	8	7,67		7,67	APR
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	6	7	6	6,33	0,25	6,58	CLAS
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	7	4	7	6,00		6,00	CLAS

4	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	3	2	5	3,33		3,33	REP
5	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA							AUS
6	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA							AUS
7	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL SUPERIOR	**VAGAS**	**ITI-01**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**PORT**	**C.G**	**C.E**	**M**	**PT**	**M.F**	**SIT**
		NÃO HOUVE								
	NIVEL SUPERIOR	**VAGAS**	**ITI-01**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO**	**LOCAL**	**PORT**	**C.G**	**C.E**	**M**	**PT**	**M.F**	**SIT**
1	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	8	7	8	7,67		7,67	APR
2	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	8	6	8	7,33		7,33	CLAS
3	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	6	5	9	6,67		6,67	CLAS
4	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	7	4	8	6,33	0,25	6,58	CLAS
5	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	6	5	8	6,33		6,33	CLAS
6	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	4	7	8	6,33		6,33	CLAS
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	5	7	7	6,33		6,33	CLAS
8	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	5	7	7	6,33		6,33	CLAS
9	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	7	6	6	6,33		6,33	CLAS
11	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	5	4	4	4,33		4,33	CLAS
10	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	3	6	9	6,00		6,00	REP
12	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	3	3	4	3,33		3,33	REP
13	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
14	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
15	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
16	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
17	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
18	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
19	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
20	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
21	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
22	VANESSA REGINA NARCISO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
23	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
24	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL MÉDIO	**VAGAS**	**ITI-01**							
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RAIO X**	**LOCAL**	**PORT**	**C.G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**		
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	10	7	7	8,00	APR		
2	SILVANA CARVALHO	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	7	7	8	7,33	CLAS		
3	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	7	7	6	6,67	CLAS		
4	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA					AUS		
	NIVEL MÉDIO	**VAGAS**	**OBS-01**							
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RAIO X**	**LOCAL**	**PORT**	**C.G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**		
1	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	4	5	8	5,67	APR		
2	JORDANA CUELLA MENDONÇA CACHO	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	6	4	7	5,67	CLAS		
3	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	7	6	4	5,67	CLAS		
4	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
5	JOBENILSOM VIEIRA ORMANDES	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
	NIVEL MÉDIO	**VAGAS**	**ITI-09**							

Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M.F	SIT		
1	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8	8	6	7,33	APR		
2	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	9	8	5	7,33	APR		
3	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8	7	5	6,67	APR		
4	LUCIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8	6	5	6,33	APR		
5	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	7	5	6,33	APR		
6	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	7	5	6,33	APR		
7	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	7	5	6,33	APR		
8	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	6	6	6,00	APR		
9	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	7	5	6,00	APR		
10	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	7	4	6,00	CLAS		
11	MÁRCIA LUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	7	6	5,67	CLAS		
12	VIVIANE ROSA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	6	5	5,67	CLAS		
13	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	6	4	5,33	CLAS		
14	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	6	4	5,33	CLAS		
15	SORAYA DE SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	10	3	5	6,00	REP		
16	EDINALDO CLEMENTE DA S. RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	9	5	3	5,67	REP		
17	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	7	2	4,67	REP		
18	EDMILSOM SEBASTIÃO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA					AUS		
19	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA					AUS		
20	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA					AUS		
21	ROSELY LIMA PEREIRA CORREIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA					AUS		
	NÍVEL MÉDIO	**VAGAS**	**ITI-01**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**	**PORT**	**C.G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**		
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	ITIQUIRA	6	8	7	7,00	APR		
2	MARCIARA BORGES DE O. DALLA VALLE	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	ITIQUIRA					AUS		
	NÍVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**OBS-04**							
Nº	**NOME**	**AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**A.F**	**M.F**	**SIT**
1	DILVANI SANTOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	10	10		9,50	CLAS
2	CREIDIANE CUNHA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	8		9,00	CLAS
3	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (PNE)	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	8	10		9,00	CLAS
4	JOSÉ TUNES LEITE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	6	10		9,00	CLAS
5	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	10	6		9,00	CLAS
6	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	8	8		8,50	CLAS
7	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	8		8,50	CLAS
8	DINAMARA TELES DE FARIA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	6		8,50	CLAS
9	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	10	4		8,50	CLAS
10	SANDRA MARIA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	8		8,00	CLAS
11	GLEYDSOM GUIMARÃES INACIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	8		8,00	CLAS
12	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	6		8,00	CLAS
13	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	6		8,00	CLAS
14	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	10	6	8		7,50	CLAS
15	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	6	6		7,50	CLAS
16	RAFFAEL SOUZA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	4	6		7,50	CLAS
17	ROSILENE BATISTA MONGE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	6		7,50	CLAS
18	RAFAEL DE SANTANA SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	6	4		7,50	CLAS
19	GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	6		7,00	CLAS
20	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	4		7,00	CLAS
21	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	4		7,00	CLAS
22	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	6		6,50	CLAS
23	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	4	4		6,50	CLAS
24	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	10	4	6		6,50	CLAS
25	MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	6		6,50	CLAS

26	NEUSA MARIA DAMACINA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	8	8	4		6,00	CLAS
27	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	10	4	6		6,00	CLAS
28	THALES ANTÔNIO SOUZA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	4		6,00	CLAS
29	WILSOM ASSIS DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	4	4		4,00	CLAS
30	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	2		7,00	REP
31	EULER GOMES DE MOURA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	2	6		6,50	REP
32	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	2	6		6,50	REP
33	MARINEIDE LOPES GOMES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	2	6		6,50	REP
34	JAINARÁ BARNABÉ DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	4	2		6,00	REP
35	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	4	2		6,00	REP
36	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	8	2		6,00	REP
37	MARGARIDA LOURDES GOETTEMS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	2		5,50	REP
38	HELENA LIMA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	2		5,00	REP
39	DORALICÊ BEZERRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2	4	6	6		4,50	REP
40	GIOMAR GUIMARÃES DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0	8	6	4		4,50	REP
41	JUSSIARA DE ASSIS CONCEIÇÃO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	8		4,50	REP
42	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	4	4		3,50	REP
43	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	6	0	2		3,50	REP
44	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	4		3,50	REP
45	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	6	2	0		3,00	REP
46	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	2		3,00	REP
47	JURACI SOUZA DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	2	2		2,50	REP
48	ZILCA INÊS DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2	2	0	2		1,50	REP
49	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
50	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
51	ANNE KAROLINE ALVES CORRÊA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
52	CLAUDEMIR DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
53	CLEONE KASSIO RODRIGUES DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
54	CLEUVIO CRISTIANO SEVERIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
55	CRISLAYNE FRANCISCA OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
56	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
57	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
58	ELISANDRA JOSIANE VALERA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
59	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
60	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
61	GISELLE GOUVEIA CABRAL DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
62	JÉSSICA LADEIA PENA ALMEIDA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
63	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
64	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
65	KARLA AMARILHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
66	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
67	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
68	MARCELO ROBERTO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚ-BLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS

69	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
70	MARIA JOSÉ FERNANDES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
71	MARIA TAHALIA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
72	MARILENE NOGUEIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
73	MIRELLY NOGUEIRA DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
74	OSMAR CERQUEIRA APARICÍO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
75	RENATO DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
76	RENATO SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
77	RUTH REMANOSQUI BENTO DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
78	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
79	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
80	VALTER DE CAMPOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
81	VANESSA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
82	VANUZA PEREIRA GUIMARÃES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
83	WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
84	YZAMARA SANTANA DE S ANDRADES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS	
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**ITI-01**								
Nº	**NOME**	**AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C. G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**		
1	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	10	10	10	9,50	APR		
2	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	10	10	8	8	9,00	CLAS		
3	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	10	8	8,50	CLAS		
4	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	6	10	8	8,00	CLAS		
5	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	6	8	10	7,50	CLAS		
6	MAYRA MARIELY PRESOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	8	6	10	7,50	CLAS		
7	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	6	8	8	7,50	CLAS		
8	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	6	8	8	7,50	CLAS		
9	ADRIANA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	6	8	7,50	CLAS		
10	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	6	8	7,50	CLAS		
11	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	8	6	7,50	CLAS		
12	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	8	10	6	7,50	CLAS		
13	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	8	10	7,00	CLAS		
14	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	4	8	7,00	CLAS		
15	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	6	8	6	7,00	CLAS		
16	ISMARA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	6	6	7,00	CLAS		
17	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	6	6	7,00	CLAS		
18	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	8	8	6	7,00	CLAS		
19	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	8	10	6,50	CLAS		
20	JAQUELINE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	8	8	6,50	CLAS		
21	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	4	6	8	6,50	CLAS		
22	RENATA RODRIGUES DO NASCIMENTO MEIRELES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	6	4	8	6,50	CLAS		
23	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	8	8	6,50	CLAS		
24	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	8	6	6	6,50	CLAS		
25	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	6	8	6,00	CLAS		
26	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	6	6	8	6,00	CLAS		
27	AMANDA EVELIN DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	6	4	6	6,00	CLAS		
28	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	10	6	6,00	CLAS		
29	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	8	6	6	6,00	CLAS		
30	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	4	6	6	6,00	CLAS		
31	MARCELA SILVA MARCIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	6	6	5,50	CLAS		
32	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	8	6	5,50	CLAS		
33	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	6	6	6	5,50	CLAS		
34	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	6	6	6	5,50	CLAS		
35	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	6	6	4	5,50	CLAS		
36	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	4	6	5,00	CLAS		
37	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	6	4	5,00	CLAS		
38	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	6	4	5,00	CLAS		
39	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	6	4	4	5,00	CLAS		

40	JESSICA FARIAS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	2	10	6	6,50	REP	
41	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	2	8	8	6,50	REP	
42	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	2	8	10	6,00	REP	
43	EDIENE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	2	8	8	5,50	REP	
44	GLACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	2	4	8	5,50	REP	
45	JOICE ROSA LOUREIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	2	6	8	5,50	REP	
46	NARALINE ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	2	6	6	5,50	REP	
47	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	2	6	4	5,00	REP	
48	ANDREIA DA SILVA BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	2	8	4	5,00	REP	
49	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	2	4	6	4,00	REP	
50	SUELI APARECIDA PINTO DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	0	4	6	4,00	REP	
51	JULIANA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	2	2	2	3,50	REP	
52	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	0	4	2	2,50	REP	
53	ANA NICE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
54	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
55	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
56	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
57	BARBARA NATASCHA DE SOUZA LEARDINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
58	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
59	BRUNO TOMAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
60	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
61	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
62	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
63	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
64	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
65	ISABELLA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
66	JESSICA ANDRIELLI FREIRE BERNADINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
67	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
68	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
69	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
70	LARISSA ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
71	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
72	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
73	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
74	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
75	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
76	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
77	SAMARA COELHO AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
78	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
79	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
80	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
81	MARCELA MARTINS RAPOSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA						AUS	
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**ITI-09**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	10	10	8		9,50	CLAS
2	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	8	8	8		8,50	CLAS
3	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	10	6	8		8,50	CLAS
4	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	10	8	6		8,50	CLAS
5	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	10	8	6		8,50	CLAS
6	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	10	8	8		8,00	CLAS
7	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	8	10	8		8,00	CLAS
8	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	8	8		8,00	CLAS
9	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	10	6		8,00	CLAS
10	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	8	6		8,00	CLAS
11	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	8	6		8,00	CLAS
12	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	8	6		8,00	CLAS
13	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	8	8		7,50	CLAS
14	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	8	8		7,50	CLAS
15	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	6	8		7,50	CLAS
16	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	6	8		7,50	CLAS
17	JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	6	8		7,50	CLAS
18	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	6	6		7,50	CLAS
19	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	10	6	4		7,50	CLAS
20	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	6	6		7,00	CLAS
21	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	4	4		6,50	CLAS
22	MARCELO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	6	4		5,00	CLAS

23	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	8	10	6		6,50	REP
24	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	8	8	0		6,50	REP
25	DJHONYS GABRIEL DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	4	2		6,00	REP
26	JOANIL ANTONIO DA GUIA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	10	6	2		6,00	REP
27	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	10	2	4		5,50	REP
28	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	4	0		5,00	REP
29	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	6	2		5,00	REP
30	JOÃO CARLOS MORAIS LEITE	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	6	0	4		3,00	REP
31	ANTONIO MARTINS VIEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
32	CAMILA TIEMI ITO	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
33	CARLOS EDUARDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
34	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
35	MARCOS ANTONIO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
36	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
37	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
38	WELLINGTON MOURA SIMIONATO	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**OBS-03**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C. G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	VÂNIA DA ROCHA MELLO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	8		9,00	CLAS
2	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	8	10	8		8,50	CLAS
3	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	6		8,50	CLAS
4	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	10	6		8,50	CLAS
5	HUGHEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	10	4		8,50	CLAS
6	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	8	6	6		7,50	CLAS
7	FATIMA DA SILVA RONDOM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	6	4		7,50	CLAS
8	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	4		7,50	CLAS
9	ERNANDE ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	8		7,00	CLAS
10	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	8	8	6		7,00	CLAS
11	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	10	10	4		7,00	CLAS
12	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	4		6,50	CLAS
13	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	8	8	4		6,50	CLAS
14	WENDERSOM ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	10	8	4		6,50	CLAS
15	ÉLADIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	10	6	4		6,00	CLAS
16	MARIA LAURA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	8	4	2		6,00	REP
17	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	0		6,00	REP
18	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2	10	4	4		5,00	REP
19	DARCI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0	0	2	4		1,50	REP
20	CELINA VIEIRA NOQUEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
21	EDIVAN MOREIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
22	ERIC GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
23	FRANCISNEI KOGIKOWSKI DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
24	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
25	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
26	WULLGNER FERREIRA BARBOZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NIVEL MÉDIO	**VAGAS**	**ITI-01**							
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAIS**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C. G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	6	4	8	6		6,00	CLAS
2	JORGE BERNARDES SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	6	2	10	8		6,50	REP
3	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA							AUS
4	DIEGO NOVAIS DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**ITI-01**							

Nº	NOME	OPERADOR.DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT
1	JORGAN FRANCO BRASIL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA	6	8	10	8		8,00	CLAS
2	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA	6	4	8	6		6,00	CLAS
3	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA	6	2	8	4		5,00	CLAS
4	CANDIDO SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA							AUS
5	EDUARDO SOBRINHO DE ROCHA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA							AUS
6	FERNANDO SILVA CARVALHO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA							AUS
7	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA							AUS
8	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**OBS-01**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR.DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	TIAGO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR.DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	OURO BRANCO DO SUL	10	6	6	4		6,50	CLAS
2	MARCELO MARTINS LUZIA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	8		5,50	REP
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**ITI-02**							
Nº	**NOME**	**OPERADORD DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	10	10	6	8		8,50	CLAS
2	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8	10	8	8		8,50	CLAS
3	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8	10	10	6		8,50	CLAS
4	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	10	8	8	6		8,00	CLAS
5	TIAGO FIALHO BATISTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8	10	8	4		7,50	CLAS
6	JUNIOR CESAR GARCIA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	10	4	6		6,50	CLAS
7	AMILTON PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4	10	4	6		6,00	CLAS
8	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8	6	4	4		5,50	CLAS
9	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8	10	4	2		6,00	REP
10	GILBERTO APARECIDO TENORIO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	6	0	4		4,00	REP
11	AILTON BARBOSA CORREA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
12	ARLINDO BISPO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
13	BRUNO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
14	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
15	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
16	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
17	GENIVALDO FRAGA SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
18	HERNANE JOSÉ OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
19	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
20	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
21	MURILO MORAES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA							AUS
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**ITI-02**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**	
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	8	4	4	8	6,00	APR	
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	4	6	8	6	6,00	APR	
3	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	6	2	4	6	4,50	REP	
4	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	2	2	2	2	2,00	REP	
	NIVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**OBS-02**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**	
1	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	8	8	4	8	7,00	APR	
2	SARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL						AUS	
	ENSINO FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**ITI- *01CR***							
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**	
1	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	10	10	6	8	8,50	CLAS	
2	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6	10	8	4	7,00	CLAS	
3	ELZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	6	8	4	6,50	CLAS	
4	GERALDO PIRES DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	6	8	4	6,50	CLAS	
5	MARCIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	8	4	4	6,00	CLAS	
6	ALEXSANDRO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	6	4	4	5,50	CLAS	
7	DEIVID WERNER RODRIGUES TUNES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6	4	6	4	5,00	CLAS	
8	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4	4	4	4	4,00	CLAS	
9	FELIPE SOUZA SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	10	6	8	0	6,00	REP	

10	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6	8	8	2	6,00	REP		
11	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	6	8	2	6,00	REP		
12	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	4	8	2	5,50	REP		
13	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6	8	8	0	5,50	REP		
14	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	4	4	2	4,50	REP		
15	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6	4	6	2	4,50	REP		
16	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4	4	8	0	4,00	REP		
17	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8	6	0	0	3,50	REP		
18	ROBSON DE SOUZA BISPO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4	2	8	0	3,50	REP		
19	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4	2	4	0	2,50	REP		
20	GRACIANA ALBERTINA DE ANDRADES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	0	0	2	2	1,00	REP		
21	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
22	ADVANILDO MOREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
23	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
24	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
25	CELIA VIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
26	CELIO RAMOS GOMES FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
27	DÉBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
28	ELICARDO GABRIEL INACIO ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
29	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
30	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
31	JANAINA BATISTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
32	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
33	JÉSSICA LARISSA GERLACH	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
34	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
35	ORLEANE NERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
36	RENATA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
37	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
38	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
39	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
40	TIAGO DE ANDRADE RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
41	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		
42	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA						AUS		

	ENSINO FUNDAMENTAL	**VAGAS**	**OBS - *01CR***								
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**	**PORT**	**MAT**	**C. G**	**C.E**	**M.F**	**SIT**		
1	LINDALVA INACIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	10	8,50	CLAS		
2	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	6	8,00	CLAS		
3	HIAGO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	8	7,50	CLAS		
4	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	4	7,50	CLAS		
5	GISELIA ALVES DE NOVAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	10	4	6,50	CLAS		
6	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	4	6,50	CLAS		
7	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	4	5,50	CLAS		
8	FERNANDA KARINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	8	4	5,50	CLAS		
9	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	10	4	5,50	CLAS		
10	CILEIDE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	4	5,00	CLAS		
11	JUCIRLANDIA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	4	5,00	CLAS		
12	EULINDA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	2	6,00	REP		
13	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	0	6,00	REP		
14	RAFAEL ROBERTO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	2	6,00	REP		
15	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	2	6,00	REP		
16	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	2	6,00	REP		
17	WELSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	10	6	8	0	6,00	REP		
18	MABIO ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	4	2	5,50	REP		
19	SYDNÉIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	10	2	5,50	REP		
20	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	2	5,00	REP		
21	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	2	6	4	5,00	REP		
22	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	2	5,00	REP		

23	SUELY TEODORO DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	10	4	6	0	5,00	REP		
24	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	10	4	5,00	REP		
25	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	0	6	4	4,50	REP		
26	LARYSSA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	2	0	4,00	REP		
27	LUCAS TEXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6	4	4,00	REP		
28	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	0	2	4,00	REP		
29	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	2	2	3,50	REP		
30	REGILAINE DE ALENCAR FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	6	0	3,50	REP		
31	ANTÔNIO EDERVALDO SOUSA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
32	CLARA REGIANE BATISTA ROBERTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
33	DEIZE CABREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
34	EDIMARA DE SENA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
35	ELIANE FELIX DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
36	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
37	KEVENY FERREIRA BARBOZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
38	LEIDIANE GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
39	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
40	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
41	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
42	MARIA CARMINDA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
43	MESSIAS NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
44	NAIARA APARECIDA DE FRANÇA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
45	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
46	ROSENILDA MARINHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS		

Legenda :

POT=PORTUGUÊS

MAT= MATEMATICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRATICA

AF = APTIDÃO FÍSICA

P.T= PROVA DE TITULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLAS=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 001/2018/SME/ITIQUIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando, Portaria nº 142/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de processo de seleção pública de Assistente de Alfabetização voluntário para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itiquira-MT.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 - São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 . DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas abertas e para cadastro reserva de Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Itiquira - MT, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018, conforme estabelecido pelo MEC.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:

- O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Ter no mínimo formação de nível médio completo, preferencialmente em Magistério;

- Ter formação em licenciatura, Pedagogia ou estar cursando Pedagogia ou possuir curso e/ou habilidade comprovada na atividade de apoio à docência.

- Professores das redes de ensino, com disponibilidade de carga horária.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão Executora e Avaliadora, conforme Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 005 de 02 de maio de 2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Cumprir as diretrizes e especificidades do programa, conforme Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento/ MEC, item 6 (Atores), quesito II.

3.2. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

- Auxiliar o Professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

- Acessar o sistema de monitoramento do programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.3. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, não podem somados, ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considerando-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9. 608/1998 – Lei Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização NÃO deve ser substituto do professor regente.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas do dia 08 a 10 de maio de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação para as escolas Municipais Anfilófio de Souza Campos e José Rodrigues da Silva.

4.2.1. Para as vagas das Escolas Jorge Eduardo Raposo de Medeiros e Francisco Andrea Marchett as inscrições serão realizadas na Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros, estando ambos os locais disponíveis no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **ANEXO II**;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma para candidatos graduados ou Magistério e Ensino Médio, declaração ou comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora e Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por acompanhar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará em duas etapas, realizadas por meio da análise de Currículo e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos na prova de conhecimentos básicos.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: o candidato com maior grau de formação, em seguida o candidato com maior idade, permanecendo o empate o candidato que residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar a que concorreu à vaga;

5.5. A avaliação escrita, será prova objetiva em conhecimentos básicos na área de Língua Portuguesa, composta por 15 questões e será realizada no dia 12 de maio, às 8h00min. Para os candidatos inscritos para as Escolas Municipais Anfilófio de Souza Campos e José Rodrigues da Silva, a prova será realizada na sede da Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos na Avenida Lúcio de Mendonça Primo, Nº 1233 – Bairro João de Barro. Para os candidatos inscritos para as Escolas Municipais Jorge Eduardo Raposo de Medeiros e Franscisco Andrea Marchett, a prova será realizada na sede da Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros, na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n – Qdr 38 – Distrito de Ouro Branco do Sul.

5.6. O resultado preliminar será divulgado no dia **14 de maio de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itiquira e no Distrito de Ouro Branco do Sul na sede da Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Medeiros, por ordem de classificação.

5.7. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

5.8. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação à Comissão Executora e Avaliadora de Seleção Pública, do Processo seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização, até às 17 horas do dia **15 de maio de 2018.**

5.9. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

5.10. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Executora e Avaliadora de Seleção Pública, serão preliminarmente indeferidos.

5.11. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Executora e Avaliadora de Seleção Pública, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

5.12. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

5.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.14. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

5.15. O resultado final será divulgado até às 17:00 horas do dia **16 de maio de 2018** nos murais da Secretaria Municipal de Educação de Itiquira e das Escolas participantes do programa.

5.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e quadro de vagas e ainda a disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.17. A Comprovação do Currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão conforme quadro apresentado no **ANEXO IV**, somados ainda à nota da prova de conhecimentos básicos em alfabetização.

5.18. A prova terá pontuação máxima de 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas, análise de currículo e pontuação da prova.

5.19. Todos os candidatos habilitados que realizarem as duas etapas do processo de Seleção Pública, serão considerados aprovados, classificados conforme pontuação obtida, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Itiquira – MT.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3 . Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital – 07/05/2018

7.2. Inscrições - dias 08, 09 e 10 de maio de 2018

7.3. Prova objetiva em conhecimentos básicos na área de Língua Portuguesa - 12 de maio de 2018

7.4. Resultado preliminar - 14/05/2018

7.5. Recurso - 15/05/2018

7.6. Resultado Recurso e resultado final -16/05/2018

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão Executora e Avaliadora de Seleção Pública, está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis.

8.3. O Assistente de Alfabetização selecionado, para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.4. O valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998) e corresponde a cento e cinquenta reais por mês, para carga horária de cinco horas semanais, conforme Resolução Nº 7, de 22 de março de 2018 e Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento em seu item 7, quesito III.

8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa, pela prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta e profissional.

8.6. A CONVOCAÇÃO, dos classificados de acordo com a pontuação obtida através da soma das duas etapas se dará por meio da publicação de edital, a ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas respectivas escolas participantes do Programa

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itiquira e Comissão Executora e Avaliadora de Seleção Pública.

Itiquira – MT, 07 de maio de 2018.

JANE GOBBI

Secretária Municipal de Educação

Port. 171/2017

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

UNIDADES ESCOLARES NÃO VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA, SELECIONADAS PELO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, CONTENDO RELAÇÃO DE ESCOLAS, NÚMERO DE TURMAS, VAGAS E CARGA HORÁRIA.

Nome da Escola	Nº turmas	Vagas	Carga horária semanal
EMEB Anfilófio de Souza Campos	08	02	5 horas por turma
EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros	05	01	5 horas por turma
EMEB José Rodrigues da Silva	03	01	5 horas por turma
EMEB Francisco Andrea Marchett	02	01	5 horas por turma

TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS QUE CUMPRIREM AS ETAPAS, SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS CONSTITUINDO ASSIM O BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA – MT.

ANEXO II –FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ____________________

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A) ____

FILIAÇÃO:

____
____

REGISTRO GERAL: _______________________ÓRGÃO EXPEDIDOR__________

C.P.F.:____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ____

Nº.:_________________________BAIRRO: _______________________________

FONE: ____

E MAIL: ____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO 3. ESCOLA A DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO: ____

____ ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
(via da instituição)
Nome do (a) candidato (a) ____
FUNÇÃO: Assistente de Alfabetização
Escola a pleitear a vaga ____
Itiquira – MT, ________ de _______________ de 2018.
________________________ ______________________________
Assinatura do servidor responsável assinatura do (a) candidato (a)

- -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
(via do (a) candidato (a))
Nome do (a) candidato (a) ____
FUNÇÃO: Assistente de Alfabetização
Escola a pleitear a vaga ____
Itiquira – MT, ________ de _______________ de 2018.
________________________ ______________________________
Assinatura do servidor responsável assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROVA ESCRITA EM CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA	ATÉ 15 PONTOS
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	5 PONTOS
DIPLOMA DE LICENCIATURA	4 PONTOS
CURSANDO PEDAGOGIA	3 PONTOS
ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	2 PONTOS
ENSINO MÉDIO – REGULAR	1 PONTO
HABILIDADE NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA	2 PONTOS

Será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 06 1BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)			2.297.986,78
Receitas Tributárias			192.603,03
IPTU			
ISS			186.188,03
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			6.415,00
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			23.554,05
(-) Aplicações Financeiras			23.554,05
Transferências Correntes			2.104.315,57
Cota-parte do FPM			968.725,78
Cota-parte do ICMS			385.690,70
Cota-parte do IPVA			40.588,15
Convênios			545,86
Outras Transferências Correntes			708.765,08
Demais Receitas Correntes			1.068,18
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			1.068,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			**2.297.986,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.633.961,83	3.370.629,11	2.146.707,86	2.914.138,91	1.946.553,15		
Pessoal e Encargos Sociais	9.605.947,46	1.459.528,55	1.400.940,62	1.459.528,55	1.400.940,62		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500,00						
Outras Despesas Correntes	7.027.514,37	1.911.100,56	745.767,24	1.454.610,36	545.612,53		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.633.461,83	3.370.629,11	2.146.707,86	2.914.138,91	1.946.553,15		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.954.633,17	4.604,00	24.762,80	3.680,00	24.762,80		
Investimentos	1.953.633,17	4.604,00	24.762,80	3.680,00	24.762,80		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.953.633,17	4.604,00	24.762,80	3.680,00	24.762,80		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	53.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.640.095,00**	**3.375.233,11**	**2.171.470,66**	**2.917.818,91**	**1.971.315,95**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-18.640.095,00**	**-3.375.233,11**	**126.516,12**	**-2.917.818,91**	**326.670,83**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**1.591.099,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 08/05/2018 às 10:12 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA** Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 14 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	2.769.012,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.641.595,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	18.641.595,00
Despesas Empenhadas	3.157.398,79
Despesas Liquidadas	2.769.012,13
Despesas Pagas	1.705.598,10
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.157.398,79
Despesas Liquidadas	2.769.012,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.796.197,15

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-846.064,03	-403%
Resultado Primário		-3.157.398,79	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	452.559,76		399.114,18	53.445,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
Poder Executivo	971,08			971,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**453.530,84**		**399.114,18**	**54.416,66**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	535.093,41	30,00 %	341,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	535.093,41	60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.604,00	1.950.029,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	608.900,49	20,00 %	49,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 08/05/2018 09:57:29 — Page 1 de 1

RREO ANEXO 12 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.543.860,00	4.406.316,84	774.069,34	17,57%	729.477,58	16,56%	
Pessoal e Encargos Sociais	3.038.000,00	2.782.595,01	299.462,40	10,76%	299.462,40	10,76%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.505.860,00	1.623.721,83	474.606,94	29,23%	430.015,18	26,48%	
DESPESAS DE CAPITAL	367.850,00	367.850,00	924,00	0,25%			
Investimentos	367.850,00	367.850,00	924,00	0,25%			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.911.710,00**	**4.774.166,84**	**774.993,34**	**16,23%**	**729.477,58**	**15,28%**	

Emissão: 08/05/2018 09:54:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.083.440,00	2.160.399,26	122.797,09	15,84%	120.577,09	16,53%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.071.000,00	2.147.959,26	122.797,09	15,84%	120.577,09	16,53%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	12.440,00	12.440,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.083.440,00**	**2.160.399,26**	**122.797,09**	**15,84%**	**120.577,09**	**16,53%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.828.270,00**	**2.613.767,58**	**652.196,25**		**608.900,49**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00%[4 e 5]	**60.890.049,00%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	**608.900,49**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 08/05/2018 09:54:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.022.660,00	1.894.566,72	222.046,91	28,65%	221.122,91	30,31%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.424.750,00	1.196.100,01	44.919,86	5,80%	34.078,86	4,67%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	92.000,00	92.000,00	2.289,60	0,30%	2.289,60	0,31%	
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	134.000,00	2.955,91	0,38%	2.955,91	0,41%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.238.300,00	1.457.500,11	502.781,06	64,88%	469.030,30	64,30%	
TOTAL	**4.911.710,00**	**4.774.166,84**	**774.993,34**	**100,00%**	**729.477,58**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 08/05/2018 09:54:16

RREO ANEXO 07 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.003,09	431.556,67	399.114,18		53.445,58	971,08					971,08	54.416,66
Executivo	21.003,09	431.556,67	399.114,18		53.445,58	971,08					971,08	54.416,66
GABINETE DO PREFEITO		104,13			104,13							104,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		46.981,02	46.981,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22,70	40.166,86	36.006,84		4.182,72							4.182,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.077,00	284.183,39	256.005,05		29.255,34							29.255,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	17.260,33	47.879,46	47.879,46		17.260,33							17.260,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	239,39				239,39							239,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	76,79	1.121,86	1.121,86		76,79	971,08					971,08	1.047,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	266,48				266,48							266,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.060,40	11.119,95	11.119,95		2.060,40							2.060,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	21.003,09	431.556,67	399.114,18		53.445,58	971,08					971,08	54.416,66

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Emissão: 08/05/2018 às 10:21 Page 1 de 1

RREO ANEXO 05 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 28/FEV/2018 (b)	em 30/ABR/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.194.090,59	2.040.154,62	1.954.076,29
Disponibilidade de Caixa	1.194.090,59	2.040.154,62	1.947.427,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.646.650,35	2.093.600,20	1.977.781,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.559,76	53.445,58	30.353,72
Demais Haveres Financeiros			6.648,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.194.090,59	-2.040.154,62	-1.954.076,29
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.194.090,59	-2.040.154,62	-1.954.076,29

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	86.078,33	-759.985,70

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 08/05/2018 às 10:09 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 03 1BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.220,45	1.335.381,58	1.428.477,74	1.678.939,82	1.534.298,46	1.515.123,16	1.626.712,44	1.793.283,36	1.535.144,84	2.766.243,65			16.470.825,50	
Receita Tributária	121.624,13	104.652,98	85.572,86	299.691,88	140.434,96	219.598,52	452.863,63	177.935,55	181.763,89	314.711,13			2.098.849,53	
IPTU		1.064,15	5.532,12	506,07	690,91	110,83	135,00	90,00	59,38	49,31			8.237,77	
ISS	107.930,63	98.538,89	78.099,77	107.952,81	137.380,61	213.275,69	341.076,24	177.445,55	181.162,64	259.462,70			1.702.325,53	
ITBI	5.335,06	403,00		190.300,00	200,00	5.900,00							202.138,06	
IRRF		3.010,94					111.140,39			54.985,12			169.136,45	
Outras Rec. Tributarias	8.358,44	1.636,00	1.940,97	933,00	2.163,44	312,00	512,00	400,00	541,87	214,00			17.011,72	
Receita Contribuições						35.503,49							35.503,49	
Receita Patrimonial	16.885,67	10.639,31	10.422,64	9.031,40	8.334,41	7.241,54	5.370,25	4.546,99	3.524,42	3.859,15			79.855,78	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.118.074,94	1.219.557,85	1.332.458,93	1.370.212,07	1.385.420,56	1.252.777,51	1.168.353,85	1.610.305,15	1.349.847,39	2.446.161,90			14.253.170,15	
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68			5.126.499,17	
Cota Parte do ICMS	303.334,17	232.294,73	299.856,19	261.151,01	244.035,10	336.316,28	361.394,13	261.678,98	384.610,93	370.836,86			3.055.508,38	
Cota Parte do IPVA	23.895,42	49.329,91	39.594,71	13.421,18	33.699,17	28.287,34	20.193,99	18.058,38	19.760,31	7.817,19			254.057,60	
Cota Parte do ITR	82,64	519,49	1.159,93	373,03	3.881,24	462,71	4.593,60	174.272,50	7.416,65	1.751,44			194.513,23	
Transf. LC 87/1966	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07			12.250,70	
Transf. LC 61/1989	3.352,81	1.979,50	2.567,58	1.638,89	804,31	2.277,46	2.131,61	2.267,20	4.335,95	3.319,26			24.674,57	
Transferências FUNDEB	104.341,74	167.012,80	176.639,72	148.262,16	141.364,83	180.424,28	117.940,64	152.448,68	140.538,33	456.918,20			1.785.891,38	
Outras Transf. Correntes	256.111,61	254.262,30	229.580,58	407.854,12	546.223,45	234.046,43	266.453,15	553.362,03	332.197,25	719.684,20			3.799.775,12	
Outras Receitas Correntes	635,71	531,44	23,31	4,47	108,53	2,10	124,71	495,67	9,14	1.511,47			3.446,55	
DEDUÇÕES (II)	150.853,69	159.260,58	184.734,10	162.491,31	139.405,52	167.205,79	156.365,60	180.445,35	174.555,04	199.311,37			1.674.628,35	
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	150.853,69	159.260,58	184.734,10	162.491,31	139.405,52	167.205,79	156.365,60	180.445,35	174.555,04	199.311,37			1.674.628,35	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.106.366,76	1.176.121,00	1.243.743,64	1.516.448,51	1.394.892,94	1.347.917,37	1.470.346,84	1.612.838,01	1.360.589,80	2.566.932,28			14.796.197,15	

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 08/05/2018 09:08:24 — Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 01 1BIM

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.641.595,00	18.641.595,00	3.375.233,11	3.375.233,11	15.266.361,89	2.917.818,91	2.917.818,91	15.723.776,09	1.854.404,88	
DESPESAS CORRENTES	16.617.420,00	16.633.961,83	3.370.629,11	3.370.629,11	13.263.332,72	2.914.138,91	2.914.138,91	13.719.822,92	1.854.404,88	
Pessoal e Encargos Sociais	9.988.575,00	9.605.947,46	1.459.528,55	1.459.528,55	8.146.418,91	1.459.528,55	1.459.528,55	8.146.418,91	815.385,27	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	6.628.345,00	7.027.514,37	1.911.100,56	1.911.100,56	5.116.413,81	1.454.610,36	1.454.610,36	5.572.904,01	1.039.019,61	
DESPESAS DE CAPITAL	1.971.175,00	1.954.633,17	4.604,00	4.604,00	1.950.029,17	3.680,00	3.680,00	1.950.953,17		
Investimentos	1.970.175,00	1.953.633,17	4.604,00	4.604,00	1.949.029,17	3.680,00	3.680,00	1.949.953,17		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000,00	53.000,00			53.000,00			53.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.641.595,00	18.641.595,00	3.375.233,11	3.375.233,11	15.266.361,89	2.917.818,91	2.917.818,91	15.723.776,09	1.854.404,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.641.595,00	18.641.595,00	3.375.233,11	3.375.233,11	15.266.361,89	2.917.818,91	2.917.818,91	15.723.776,09	1.854.404,88	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.641.595,00	18.641.595,00	3.375.233,11	3.375.233,11	15.266.361,89	2.917.818,91	2.917.818,91	15.723.776,09	1.854.404,88	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 08/05/2018 09:01:08

Homologado

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 08/05/2018 09:01:08 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 16 de abril de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 95, onde se lê CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018, leia-se CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018.

E onde se lê CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018, leia-se CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT ***CONVOCA*** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos,paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionadosno Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: 18- Técnico Desenvolvimento Infantil- Sede do Município

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO

1046 Eliane Terezinha Krein 35

206 Jhesebel Pereira de Almeida 36

869 Leandro Lauri Reinheimer 37

1058 Lucineia Neves 38

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Juara/MT, 08 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão,Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional/Laudo Psicológico

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	**EXAME MÉDICO**
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

___

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

___

_____
_____

_____
_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo I

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____
____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____
_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____
_____

Coluna Vertebral_____
_____

Membros_____
_____

Sistema Nervoso _____
_____

Exames Complementares

_____
_____
_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 47, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **KIANE HENRIQUE DOS REIS MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1935053-8 SSP/MT e do Cpf nº. 016.345.621-60, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firma-

dos junto as Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Planejamento.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 29, de 11/01/2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE CONTRATOS

Extrato do Aditivo Contratual nº. 05/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 118/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **CÁTIA STEIN**.

1.1. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 118/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.1.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 06/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 115/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **ELIZANGELA KIMI FUJIMORI**.

1.2. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 115/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.2.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 07/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 124/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **FLORENILDA CAMPOS DOS SANTOS**.

1.3. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 124/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.3.1. **Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos**, **com inicio em 01/07/2018 e término em** 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 08/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 119/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **JANETE DE FÁTIMA DOS SANTOS FONSECA GONÇALVES**.

1.4. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 119/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.4.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 09/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 117/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **LAUANI BARBARA LUZIA**.

1.5. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 117/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.5.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 10/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 123/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **MARLENE BASILIO DOS REIS**.

1.6. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 123/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.6.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 11/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 122/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **NEIDE MARQUES DOS SANTOS**.

1.7. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 122/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.7.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 12/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 126/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e o senhor **VALDECIR TONETTI**.

1.8. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 126/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.8.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Extrato do Aditivo Contratual nº. 13/2018 – referente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 127/2016**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e o senhor **VANDERLEY ALVES VASCONCELOS**.

1.9. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do contrato 127/2016, que passará a ter a seguinte redação:

1.9.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses consecutivos, com inicio em 01/07/2018 e término em 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08 de Maio de 2018.

Vigência: 07 (sete) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 08 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, com sede à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, nesta cidade de Jusciemira-MT, inscrita no CNPJ n.º 15.023.955/0001-31, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2018 para contratação da empresa GILMAR MOURA DE SOUZA, com escritório profissional em Rondonópolis-MT, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ao valor global de R$ 96. 000,00 (noventa e seis mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Juscimeira-MT, 08 de maio de 2018.

Nelson Taveira Filho - Presidente da CPL.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO 1° BIMESTRE 2018

O Senhor Moisés dos Santos, prefeito muncipal de Juscimeira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que os Relatorios RREO **– Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do primeiro **Bimestre** de **2018** da Prefeitura Municipal de Juscimeira - mt, encontra-se a disposição no site **www.juscimeira.mt.gov.br**, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

JUSCIMEIRA — MT, 25 DE ABRIL DE 2018.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES – ME

CNPJ: 11.858.937/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "software" e "hardware" (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática, manutenção da infra-estrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários e fornecimento de peças de reposição para impressoras e scanners da municipalidade; serviço de envio das informações relativas ao Aplic a serem enviadas ao TCE-MT Cargas de Envio Imediato para a Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT

ASSINATURA: 02/04/2018

VIGENCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019

VALOR GLOBAL: R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 003/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 052/2017. Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ Secretaria de Administração, por meio do ofício n° 085/2018, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 052/2017 /Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **LOJA EUREKA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ N° 03.339.440/0001-66,** cujo objeto **"Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos**

de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT". Contratante na Ata de Registro de Preços N° 003/2018, O valor máximo estimativo para fins de remuneração da empresa a ser contratada, durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Contrato, será de **R$ 93.054,20 (Noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. N, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m. Juscimeira-MT, 07 de maio de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ: 01.734.477/0001-57

OBJETO: "Registro de preços para eventual Aquisição de Tubos de Concreto em atendimento á Secretaria de Infraestrutura do Município de Juscimeira/MT"

ASSINATURA: 08/05/2018

VIGENCIA: até 08/05/2019

VALOR GLOBAL: R$ **141.800,00** (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 624/2018,

De 08 de maio de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2018, discriminado por suas funcionais programáticas, elementos de despesa e fontes de recursos e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2018, discriminado por suas funcionais programáticas, elementos de despesa e fontes de recursos, nos termos da Lei Municipal 603/2017 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Unidade: 01 LAMBARI PREVI - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

Função: 09 Previdência Social

SubFunção: 271 Previdência Básica

Programa: 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Proj.Atividade: 2083 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI

01.09.271.0102.2083.4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento:

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoal Jurídica ..... R$ 1. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 069/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para acompanhar a filha, para tratamento de Saúde, segundo o que menciona, na forma que especifica:

IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA*, artífice em copa/cozinha, Nível 06, Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 60 (sessenta) 09/04/2018 a 07/06/2018, conforme consta em atestado Médico;*

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos nove dias do mês de abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 08 de Maio de 2018, às 09:00h, para futura e eventual aquisição de um Analisador Hematológico para a unidade Básica de Saúde de Lu-

ciara, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares, CNPJ n.°12417179/0001-66 no valor global de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Comissão de Pregão, 08 de maio de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2018 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a decisão proferida, que resultou no CANCELAMENTO do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/2018, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**, o qual teve sua abertura no dia 07/05/2018, as 08:30h (horário de Brasília), devido a inconsistência no cadastro do processo na plataforma eletrônica, o qual impossibilitou a justa concorrência entre os participantes. A pregoeira informa ainda, que será lançado um novo processo licitatório, com o mesmo conteúdo e com as devidas correções cadastrais.

Marcelândia/MT, em 07 de Maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Acesso a Internet Através de Link Dedicado para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 07 de Maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 004/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORARIA.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Constituição Federal artigo 37 inciso IX, em conformidade com a Lei Municipal nº. 966/2017 de 19 de fevereiro de 2017, somada a emergência para preenchimento de vagas de motoristas na área da Educação, TORNA PUBLICO pelo presente Edital a existência de vagas por prazo determinado conforme exigências e vagas abaixo:

Vagas	Cargo	Documentos	Carga Horária	Valor
02	**Motorista (Analândia)**	**CNH categoria D**	**40 h/s**	**R$ 954,00**

O candidato que tenha interesse em inscrever-se para ocupar a vaga temporária ofertada através deste Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Marcelândia – MT, no horário de funcionamento de segunda a sexta das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 munido dos seguintes documentos, no período de 04 a 11 de maio de 2018:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

As vagas serão preenchidas de acordo com a **ordem de protocolo** da documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, desde que atendidas as exigências e requisitos do presente, sendo que as excedentes constarão como cadastro de reserva.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de contratação dos candidatos.

Marcelândia MT, em 04 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2681 DE 07 DE MAIO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
16º	8420	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	70	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde sagrou-se vencedora a Licitante: ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 552.337.591-87 com valor total de R$ 41.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO

DECRETO Nº 3293 DE 04 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O DECRETO 3158/2017 QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir as necessidades do serviço público,

DECRETA

Art. 1º. FICA PRORROGADO O PRAZO de que trata o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto 3158/2017 que homologa o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 02/2017, pelo prazo de um ano a contar de 12 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 04 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 216 DE 07 DE MAIO DE 2018

DESIGNA ADVOGADO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D ´OESTE-MT NA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições em conformidade com o Inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de promover a distribuição entre os procuradores do Município, dos processos de execução fiscal em que o Município figure como parte, resolve baixar a seguinte dado o afastamento do titular DANILO CÉZAR OCHIUTO, por estar exercendo o cardo em comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria 254 de 19 de agosto de 2011,

P O R T A R I A

Art. 1º - Fica designado o Adv. **GILSON CARLOS FERREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 383.631.191-72 e RG nº 497.745 SSP/MT, OAB/MT 14391 ocupante do cargo de Procurador Municipal, para atuar nos processos de Execução Fiscal da 1ª Vara da Comarca de Mirassol D´Oeste-MT, porquanto durar o afastamento do titular nomeado pela Portaria 257/2011.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria 254 de 19 de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 07 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.464 DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2018 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o §1º do Artigo 1º da Lei 778 de 28 de novembro de 2005, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

"§ 1º- Nos termos do caput deste Artigo, é considerado tempo razoável para atendimento:

I – Até 20 (vinte) minutos em dias normais;(NR)

II – Até 30 (trinta) minutos em vésperas ou após feriados prolongados, bem como recebimento de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;"(NR)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 778 de 28 de novembro de 2005 com as alterações impostas por esta lei.

Artigo 3º - As Instituições Financeiras terão o prazo de 90 (noventa) dias para adaptarem-se as alterações impostas por esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, sede provisória do Paço Municipal, em 07 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***KALLITA DOS ANJOS MORAES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016, 1445/2017 e 1449/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***KALLITA DOS ANJOS MORAES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2032709-9 SESP/MT e CPF 008.036.381-40, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 197/2018, contratada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - VOLANTE,** pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, tendo em vista o término do contrato de Keylla Almeida Campos, conforme parecer jurídico Nº 117/2018..

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 26 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***25/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 197/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.465 DE 07 DE MAIO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE,Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.423.297,52 distribuídos as seguintes dotações:

020503FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

697 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 191.723,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

698 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 119.618,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

701 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 158.276,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

020502COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

702 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 160.803,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

703 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 49.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020503FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

704 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

705 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

706 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0205 02COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

710 12.306.0006.2019.0000 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 112.247,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020503FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

696 12.365.0008.2029.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR 199.158,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

700 12.365.0008.2028.0000 MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

707 12.365.0008.2030.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

708 12.365.0008.2030.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

709 12.365.0008.2030.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

711 12.365.0008.2031.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

712 12.365.0008.2031.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR 2.956,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020502COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

713 12.365.0008.2023.0000 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE 18.293,10

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020706COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

672 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO 42.304,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

673 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO 13.988,83

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020704FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

669 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL 198.091,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

670 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

671 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL 44.635,90

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020905FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

683 08.244.0021.2067.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS 17.458,96

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

685 08.244.0021.2067.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS 23.295,53

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020906FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

694 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 12.430,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

695 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 170.886,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

675 08.244.0035.2050.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O PROG. - ACESSUAS TRABA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

676 08.244.0035.2050.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O PROG. - ACESSUAS TRABA 6.812,71

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

677 08.244.0035.2050.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O PROG. - ACESSUAS TRABA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

678 08.244.0035.2058.0000 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

679 08.244.0035.2062.0000 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI 165.278,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

680 08.244.0035.2105.0000 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENC 15.769,55

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

682 08.242.0035.2108.0000 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BP 420,37

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

686 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 1.446,79

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

687 08.122.0035.2105.0000 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENC 1.604,13

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

689 08.244.0035.2106.0000 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - PAC I 73,95

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

690 08.244.0035.2058.0000 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC 7.232,15

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

692 08.242.0035.2108.0000 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BP 27,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

681 08.244.0036.2064.0000 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG 39.711,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

684 08.242.0036.2109.0000 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIE 211,45

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

688 08.242.0036.2109.0000 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIE 264,43

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

691 08.244.0036.2064.0000 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG 3.275,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro no valor de R$ 2.423.297,52**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 07 de maio de 2018.

EUCLIDES DAS SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.466 DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste – MT., **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2018 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Serão admitidos desmembramentos na fração mínima de 150 m2 (Cento e cinqüenta metros quadrados) com testada não inferior a 10 (dez) metros, em loteamentos urbanos devidamente aprovados e averbados no Registro de Imóveis.

§ 1º - Após análise do Projeto e de toda a documentação, cumpridas as exigências desta Lei, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

§ 2º – A aprovação do Projeto a que se refere o *caput* deste artigo só será permitida quando o terreno resultante do lote a desmembrar compreender porção que possa constituir lote independente, com fração não inferior a 150 m2 (Cento e cinqüenta metros quadrados), e, com acesso direto ao logradouro público.

§ 3º – O município só poderá conceder licença para construção nos lotes objetos de desmembramentos/remembramentos após a averbação destes no Registro de Imóveis.

§ 4ª – A autorização de que trata o caput deste artigo vigorará ate a data de 31/12/2018, não podendo ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse esta data.

Artigo 2º - Todos os projetos de desmembramentos ou remembramentos de áreas de que trata esta lei deverão ser apresentados individualizados, um para cada imóvel objeto de fracionamento, em escala 1:500, vedada a acumulação de projetos para uma mesma inscrição imobiliária, devendo constar:

a) Indicação de toda testada da quadra;

b) Indicação das alterações solicitadas;

c) Locação das edificações porventura existentes nos lotes considerados e nos lotes confinantes;

Artigo 3º - Caso sejam necessários serviços de ampliação de rede de água e esgoto, bem como a recuperação do pavimento, em decorrência do desmembramento de lotes de que trata esta lei, as despesas ficarão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Artigo 4º - Não poderão ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse 30/11/2018.

Artigo 5º - A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Artigo 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando à partir das datas de que trata esta lei, restabelecidos os efeitos da Lei nº 111/81, e Lei Complementar nº 052/2006.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, sede provisória do Paço Municipal, em 07 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 1.467, DE 07 DE MAIO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE,EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 02 de maio do corrente, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020503FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

715 12.361.0005.1009.0000 AQS DE VEIC. ONIBUS P/ TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 270.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

020503FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

279 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 270.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 07 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXAO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PP 05/ 2018

Mirassol D´Oeste ,12 de abril de 2018

Licitação :**000005/18 - PREGÃO PRESENCIAL 5**

Aberta em 12/04/2018

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER

Comunicamos a V.Sr.ª que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Fundação Municipal homologou em favor desta empresa Rodolfo D Claudio Cruz inscrita no CNPJ 21.242.3558/001 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 9.880,28 (Nove mil Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte e Oito Centavos) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A O

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

Marcio Luiz Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2018

PORTARIA Nº. 109/2018

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Luis Carlos de Campos,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Luis Carlos de Campos***, portadora do RG nº. 2166402-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 041.030.551-03, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de Maio de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2018

PORTARIA Nº. 111/2018

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Donizette Aparecido Barros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Donizette Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 08 de Maio de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 034/2018

DECRETO Nº. 034/2018

"Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 08/05/2018, em virtude do falecimento da Sra. IARA CORREA DA LUZ, Professora aposentada neste município.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, em 08 de maio de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2018

PORTARIA Nº. 107/2018

"Institui Comissão de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades cometidas por servidor em exercício de cargo público, em horário de trabalho, e designa seus membros."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 83/2018, **CONSIDERANDO** o teor do artigo 37, XVI da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 175 e seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **CONSIDERANDO** o que dispõe no artigo 169 da Lei Municipal nº. 992/2006 **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Comissão de Inquérito Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar irregularidades cometidas por servidor em exercício de cargo público, em horário de trabalho, apontadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Portaria n.º 083/2018.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **AGNALDO SOARES DE CAMPOS** Membro: **FABIANO JOSÉ DA SILVA** Membro: **EDSON FRIEDRICH**

Art. 2º. O inquérito administrativo será contraditório, assegurada a ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º. A Comissão de Inquérito Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar a conclusão do inquérito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Inquérito Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Maio de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2018

PORTARIA Nº. 108/2018

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Diego Ferreira Lara da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Diego Ferreira Lara da Silva***, portadora do RG nº. 2327861-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 045.552.241-32, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de Maio de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 19/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 19/2018/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017**, **da Ata de Registro de Preço n° 47/2017**, da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, cujo Objeto é ***Aquisição de Papel A4, para atender as secretarias municipais,*** com análise dos documentos da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP,** inscrita no CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57 no dia 04/04/2018, a qual foi declarada vencedora com o valor global de R$ 510.003,00 (quinhentos e dez mil e três reais)**.**

Nobres, 08 de maio de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2018

PORTARIA Nº. 110/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Antônio Fernandes Junior****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Antônio Fernandes Junior***, portador do RG nº. 2526737-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 051.915. 941-18, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 07 de Maio de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2018

PORTARIA Nº. 112/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Donizette Aparecido Barros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Donizette Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 08 de Maio de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2018 PRÓ - FAMÍLIA- PACTO

Resolução nº 001/2018

O Plenário do Conselho Gestor Municipal Pro-Família no uso de suas atribuições legais, e com base no Comitê em reunião ordinária no dia seis de Maio de dois mil e dezoito.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos a Lei nº 10. 523 de 17 de Março de dois mil e dezessete;

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade o Pacto do Programa Pro-Família Pacto pelas Famílias Mato-grossenses.

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELANDIA- MT, 06 de Maio de 2018

Marcia Deungaro Fernandes

Presidente do Comitê Gestor Municipal Pro-Família

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/GP/2018 DE 08 DE MAIO DE 2.018.

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador do RG - nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula 29, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo proporcional de 12. 12.2016 à 30.06.2017, a serem usufruídos alternadamente conforme escalonamento de datas relacionadas abaixo:

I – 21, 22, 23, 24 e 25 de maio/18;

II – 09, 10, 11, 12 e 13 de julho/18;

III – 10, 11, 12, 14 e 17 de setembro/18;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MAIO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 123/2018, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA EMPRESA D M SILVA EPP** – inscrito no CNPJ **21.659.772/0001-00**, classificada em 2º lugar no certame para assumir o item 02 abaixo mencionado.

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA				
ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR/ DIÁRIA R$	QUANTIDADE ESTIMADA	
			QTD DIÁRIA/ MÊS	QTD DIÁRIA A EXECUTAR
Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a Comunidade Quilombola do Mata Cavalo no Município de Nossa Senhora do Livramento e a Unidade de Saúde III, sito Rua Carlos Antunes de Almeida, s/n. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	DIÁRIA	R$ 91,00	16,66	121

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a segunda colocada manifeste interesse em contratar, será CONVOCADA, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 039/2018, atualizados. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 08 de maio de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

PORTARIA Nº 193/2018

PORTARIA Nº 193/2018

"Nomeia Comissão Permanente, os servidores Municipais abaixo relacionados para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para verificação/ vistoria IN LOCO de endereço de empresas participantes de Processo Licitatório do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através de CI.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Reinaldo Rodrigues de Almeida.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder: Verificação de possíveis relacionamentos entre os licitantes, tais como:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo, endereço em comum; b) Telefones e email em comum; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas; d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Anexas relações das empresas com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. f) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 856/2018

Lei nº 856/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2018."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Tomando por base o saldo financeiro na conta especifica para o projeto Brasil Carinhoso destinado a Creche e Pré-Escola e a estimativa do valor a ser repassado para o exercício de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial do **recurso oriundo do projeto Brasil Carinhoso para o exercício financeiro de 2018, previsto na Lei Municipal 844/2017.**

Projeto Atividade 1999- Manutenção da Educação infantil Creche

ATUAL		
Código da receita	Elemento despesa	Valor
01.15	33.90.30.00	30.000,00
01.15	44.90.52.00	46.320,00

Projeto Atividade 2000- Manutenção da Educação infantil Pre Escola

ATUAL		r
Código da receita	Elemento despesa	Valor
01.15	33.90.30.00	20.000,00
01.15	44.90.52.00	20.000,00

Estes valores altera a Lei Municipal 844/2017 na sua receita e despesa não altera o projeto/ atividade.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RREO 1 BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.745.666,00	36.745.666,00	5.698.865,37	15,51	5.698.865,37	15,51	31.046.800,63
RECEITAS CORRENTES	34.320.666,00	34.320.666,00	5.698.865,37	16,60	5.698.865,37	16,60	28.621.800,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.553.500,00	2.553.500,00	461.933,24	18,09	461.933,24	18,09	2.091.566,76
Impostos	2.107.500,00	2.107.500,00	260.319,00	12,35	260.319,00	12,35	1.847.181,00
Taxas	446.000,00	446.000,00	201.614,24	45,20	201.614,24	45,20	244.385,76
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.172.800,00	1.172.800,00	211.274,23	18,01	211.274,23	18,01	961.525,77
Contribuições Sociais	772.800,00	772.800,00	145.215,26	18,79	145.215,26	18,79	627.584,74
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	66.058,97	16,51	66.058,97	16,51	333.941,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.352.500,00	2.352.500,00	505.651,70	21,49	505.651,70	21,49	1.846.848,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.352.500,00	2.352.500,00	505.651,70	21,49	505.651,70	21,49	1.846.848,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	520.000,00	76.631,23	14,74	76.631,23	14,74	443.368,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	76.631,23		76.631,23		-76.631,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.470.666,00	27.470.666,00	4.416.693,92	16,08	4.416.693,92	16,08	23.053.972,08
Transferências da União e de suas Entidades	12.780.000,00	12.780.000,00	2.021.794,20	15,82	2.021.794,20	15,82	10.758.205,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.340.400,00	7.340.400,00	1.112.783,79	15,16	1.112.783,79	15,16	6.227.616,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.050.266,00	7.050.266,00	1.282.115,93	18,19	1.282.115,93	18,19	5.768.150,07
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.200,00	251.200,00	26.681,05	10,62	26.681,05	10,62	224.518,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2,35		2,35		-2,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	199.200,00	199.200,00	26.678,70	13,39	26.678,70	13,39	172.521,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.225.000,00	2.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.225.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	17,19	290.124,47	17,19	1.397.875,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.988.989,84	15,58	5.988.989,84	15,58	32.444.676,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.988.989,84	15,58	5.988.989,84	15,58	32.444.676,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.988.989,84	15,58	5.988.989,84	15,58	32.444.676,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.750.366,00	36.752.366,00	5.203.715,59	5.203.715,59	31.548.650,41	3.873.119,71	3.873.119,71	32.879.246,29	3.645.772,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.516.666,00	32.514.666,00	5.125.155,81	5.125.155,81	27.389.510,19	3.847.520,49	3.847.520,49	28.667.145,51	3.623.065,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.821.600,00	15.823.600,00	2.861.964,73	2.861.964,73	12.961.635,27	2.828.664,73	2.828.664,73	12.994.935,27	2.666.542,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.066,00	16.641.066,00	2.263.191,08	2.263.191,08	14.377.874,92	1.018.855,76	1.018.855,76	15.622.210,24	956.523,77	
DESPESAS DE CAPITAL	4.167.700,00	4.171.700,00	78.559,78	78.559,78	4.093.140,22	25.599,22	25.599,22	4.146.100,78	22.706,22	0,00
INVESTIMENTOS	4.166.500,00	4.170.500,00	78.559,78	78.559,78	4.091.940,22	25.599,22	25.599,22	4.144.900,78	22.706,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00			66.000,00			66.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.683.300,00	1.681.300,00	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	167.450,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.508.428,85	5.508.428,85	32.925.237,15	4.177.832,97	4.177.832,97	34.255.833,03	3.813.222,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.508.428,85	5.508.428,85	32.925.237,15	4.177.832,97	4.177.832,97	34.255.833,03	3.813.222,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				480.560,99			1.811.156,87		2.175.766,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.508.428,85	5.988.989,84		4.177.832,97	5.988.989,84		5.988.989,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	17,19	290.124,47	17,19	1.397.875,53
RECEITAS CORRENTES	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	17,19	290.124,47	17,19	1.397.875,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	17,19	290.124,47	17,19	1.397.875,53
Contribuições Sociais	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	17,19	290.124,47	17,19	1.397.875,53
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.683.300,00	1.681.300,00	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	167.450,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.683.300,00	1.681.300,00	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	167.450,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.683.300,00	1.681.300,00	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	304.713,26	304.713,26	1.376.586,74	167.450,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.750.366,00	36.752.366,00	5.203.715,59	5.203.715,59	94,47	31.548.650,41	3.873.119,71	3.873.119,71	92,71	32.879.246,29	0,00
Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	213.977,92	213.977,92	3,88	872.422,08	213.977,92	213.977,92	5,12	872.422,08	0,00
Ação Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	213.977,92	213.977,92	3,88	872.422,08	213.977,92	213.977,92	5,12	872.422,08	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	170.700,00	170.700,00	38.405,73	38.405,73	0,70	132.294,27	38.405,73	38.405,73	0,92	132.294,27	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	170.700,00	170.700,00	38.405,73	38.405,73	0,70	132.294,27	38.405,73	38.405,73	0,92	132.294,27	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.536.800,00	5.538.800,00	913.978,72	913.978,72	16,59	4.624.821,28	730.021,19	730.021,19	17,47	4.808.778,81	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.121.600,00	5.121.600,00	880.704,93	880.704,93	15,99	4.240.895,07	696.747,40	696.747,40	16,68	4.424.852,60	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	107.200,00	109.200,00	33.273,79	33.273,79	0,60	75.926,21	33.273,79	33.273,79	0,80	75.926,21	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.298.066,00	1.298.066,00	145.867,83	145.867,83	2,65	1.152.198,17	140.098,83	140.098,83	3,35	1.157.967,17	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	466.000,00	426.000,00	23.876,36	23.876,36	0,43	402.123,64	20.065,36	20.065,36	0,48	405.934,64	
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	14.379,76	14.379,76	0,26	95.620,24	14.379,76	14.379,76	0,34	95.620,24	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	671.800,00	711.800,00	107.611,71	107.611,71	1,95	604.188,29	105.653,71	105.653,71	2,53	606.146,29	
FU08 - Demais Subfunções	50.266,00	50.266,00	0,00	0,00	0,00	50.266,00	0,00	0,00	0,00	50.266,00	
Previdência Social	1.927.000,00	1.927.000,00	266.842,83	266.842,83	4,84	1.660.157,17	252.527,83	252.527,83	6,04	1.674.472,17	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.927.000,00	1.927.000,00	266.842,83	266.842,83	4,84	1.660.157,17	252.527,83	252.527,83	6,04	1.674.472,17	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.814.800,00	5.814.800,00	876.836,36	876.836,36	15,92	4.937.963,64	817.769,68	817.769,68	19,57	4.997.030,32	0,00
Atenção Básica	2.042.000,00	2.042.000,00	296.518,61	296.518,61	5,38	1.745.481,39	291.594,26	291.594,26	6,98	1.750.405,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.483.000,00	2.483.000,00	439.678,22	439.678,22	7,98	2.043.321,78	390.864,39	390.864,39	9,36	2.092.135,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	476.100,00	476.100,00	0,00	0,00	0,00	476.100,00	0,00	0,00	0,00	476.100,00	
Vigilância Sanitária	195.500,00	195.500,00	29.832,47	29.832,47	0,54	165.667,53	29.832,47	29.832,47	0,71	165.667,53	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	618.200,00	618.200,00	110.807,06	110.807,06	2,01	507.392,94	105.478,56	105.478,56	2,52	512.721,44	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.988.400,00	11.988.400,00	2.067.648,06	2.067.648,06	37,54	9.920.751,94	1.196.774,64	1.196.774,64	28,65	10.791.625,36	0,00
Ensino Fundamental	9.355.400,00	9.355.400,00	1.822.767,25	1.822.767,25	33,09	7.532.632,75	951.893,83	951.893,83	22,78	8.403.506,17	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.503.000,00	2.503.000,00	243.457,59	243.457,59	4,42	2.259.542,41	243.457,59	243.457,59	5,83	2.259.542,41	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	130.000,00	1.423,22	1.423,22	0,03	128.576,78	1.423,22	1.423,22	0,03	128.576,78	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	493.000,00	493.000,00	146.155,07	146.155,07	2,65	346.844,93	111.055,07	111.055,07	2,66	381.944,93	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	493.000,00	493.000,00	146.155,07	146.155,07	2,65	346.844,93	111.055,07	111.055,07	2,66	381.944,93	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.260.200,00	1.260.200,00	46.846,97	46.846,97	0,85	1.213.353,03	45.646,97	45.646,97	1,09	1.214.553,03	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.260.200,00	1.260.200,00	46.846,97	46.846,97	0,85	1.213.353,03	45.646,97	45.646,97	1,09	1.214.553,03	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.492.000,00	3.492.000,00	399.654,81	399.654,81	7,26	3.092.345,19	245.340,56	245.340,56	5,87	3.246.659,44	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.584.000,00	2.584.000,00	327.037,90	327.037,90	5,94	2.256.962,10	172.723,65	172.723,65	4,13	2.411.276,35	
FU26 - Demais Subfunções	658.000,00	658.000,00	72.616,91	72.616,91	1,32	585.383,09	72.616,91	72.616,91	1,74	585.383,09	
Desporto e Lazer	658.700,00	658.700,00	8.851,78	8.851,78	0,16	649.848,22	2.851,78	2.851,78	0,07	655.848,22	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	608.700,00	608.700,00	8.851,78	8.851,78	0,16	599.848,22	2.851,78	2.851,78	0,07	605.848,22	
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	485.000,00	485.000,00	78.649,51	78.649,51	1,43	406.350,49	78.649,51	78.649,51	1,88	406.350,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	8.096,19	8.096,19	0,15	136.903,81	8.096,19	8.096,19	0,19	136.903,81	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	70.553,32	70.553,32	1,28	269.446,68	70.553,32	70.553,32	1,69	269.446,68	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.489.300,00	2.489.300,00				2.489.300,00				2.489.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.681.300,00	304.713,26	304.713,26	5,53	1.376.586,74	304.713,26	304.713,26	7,29	1.376.586,74	
TOTAL (III) = (I + II)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.508.428,85	5.508.428,85	100,00	32.925.237,15	4.177.832,97	4.177.832,97	100,00	34.255.833,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.681.300,00	304.713,26	304.713,26	5,53	1.376.586,74	304.713,26	304.713,26	7,29	1.376.586,74	0,00
Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Ação Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	1.520,06	1.520,06	0,03	8.479,94	1.520,06	1.520,06	0,04	8.479,94	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.520,06	1.520,06	0,03	8.479,94	1.520,06	1.520,06	0,04	8.479,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	217.000,00	215.000,00	41.318,17	41.318,17	0,75	173.681,83	41.318,17	41.318,17	0,99	173.681,83	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	203.000,00	203.000,00	39.798,11	39.798,11	0,72	163.201,89	39.798,11	39.798,11	0,95	163.201,89	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	14.000,00	12.000,00	1.520,06	1.520,06	0,03	10.479,94	1.520,06	1.520,06	0,04	10.479,94	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	60.000,00	60.000,00	10.506,07	10.506,07	0,19	49.493,93	10.506,07	10.506,07	0,25	49.493,93	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	10.506,07	10.506,07	0,19	49.493,93	10.506,07	10.506,07	0,25	49.493,93	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	439.700,00	439.700,00	65.601,18	65.601,18	1,19	374.098,82	65.601,18	65.601,18	1,57	374.098,82	0,00
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	18.658,61	18.658,61	0,34	112.341,39	18.658,61	18.658,61	0,45	112.341,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.000,00	219.000,00	34.839,34	34.839,34	0,63	184.160,66	34.839,34	34.839,34	0,83	184.160,66	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	27.700,00	27.700,00	5.115,58	5.115,58	0,09	22.584,42	5.115,58	5.115,58	0,12	22.584,42	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	62.000,00	62.000,00	6.987,65	6.987,65	0,13	55.012,35	6.987,65	6.987,65	0,17	55.012,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	831.000,00	831.000,00	171.098,72	171.098,72	3,11	659.901,28	171.098,72	171.098,72	4,10	659.901,28	0,00
Ensino Fundamental	612.000,00	612.000,00	126.701,64	126.701,64	2,30	485.298,36	126.701,64	126.701,64	3,03	485.298,36	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	219.000,00	219.000,00	44.397,08	44.397,08	0,81	174.602,92	44.397,08	44.397,08	1,06	174.602,92	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	4.000,00	4.000,00	1.506,69	1.506,69	0,03	2.493,31	1.506,69	1.506,69	0,04	2.493,31	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	1.506,69	1.506,69	0,03	2.493,31	1.506,69	1.506,69	0,04	2.493,31	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	95.000,00	95.000,00	13.162,37	13.162,37	0,24	81.837,63	13.162,37	13.162,37	0,32	81.837,63	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.625,08	4.625,08	0,08	30.374,92	4.625,08	4.625,08	0,11	30.374,92	
FU26 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	8.537,29	8.537,29	0,15	51.462,71	8.537,29	8.537,29	0,20	51.462,71	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,463,344.15	2,554,005.61	2,747,451.78	2,872,753.76	3,090,885.60	2,775,818.98	2,649,113.21	2,623,322.62	2,671,844.04	5,017,376.75	3,084,617.63	3,142,073.49	35,712,407.62	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193,625.41	162,082.15	171,510.80	489,762.85	146,687.17	242,921.35	114,760.07	164,489.20	93,238.11	214,775.43	193,168.30	268,764.94	2,455,786.28	0,00
IPTU	4,770.96	5,026.24	11,040.51	40,614.14	60,018.46	22,281.90	16,797.91	19,966.77	7,380.79	8,724.05	13,396.49	12,492.03	222,510.25	
ISS	27,007.35	32,039.76	43,402.69	47,295.02	24,413.34	47,689.01	38,593.55	53,186.47	23,041.14	55,333.40	32,831.02	32,685.53	457,518.28	
ITBI	20,438.43	37,140.00	31,088.03	355,701.94	20,769.08	110,752.21	7,752.46	21,543.54	20,739.99	80,554.21	4,394.70	7,600.00	718,474.59	
IRRF	53,205.82	41,968.80	38,333.77	36,930.53	35,764.68	38,926.48	40,705.12	44,560.81	26,838.49	56,440.21	80,009.15	47,214.62	542,898.48	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88,202.85	45,907.35	47,645.80	9,221.22	5,721.61	23,272.35	10,911.03	25,231.61	13,237.70	13,723.56	62,536.94	168,772.76	514,384.78	
Contribuições	92,455.99	96,311.67	92,543.48	96,925.64	96,664.18	98,546.19	95,224.47	78,936.26	78,429.08	205,612.51	100,615.88	110,658.35	1,242,923.90	
Receita Patrimonial	242,741.59	109,769.90	91,705.03	129,789.76	496,918.40	229,214.40	255,762.45	79,156.16	55,309.41	164,995.67	377,472.81	128,178.89	2,361,014.47	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	242,741.59	109,769.90	91,705.03	129,789.76	496,918.40	229,214.40	255,762.45	79,156.16	55,309.41	164,995.67	377,472.81	128,178.89	2,361,014.47	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	46,823.35	34,374.43	36,691.98	43,266.23	42,610.32	52,804.58	39,644.83	41,510.88	36,513.37	42,921.63	44,496.22	32,135.01	495,792.83	
Transferências Correntes	1,870,979.18	2,145,044.88	2,339,300.09	2,105,025.00	2,291,962.19	2,127,908.26	2,098,406.12	2,245,049.32	2,399,865.66	4,376,300.36	2,363,082.49	2,581,437.18	28,944,360.73	0,00
Cota-Parte do FPM	567,641.97	683,912.07	775,780.20	715,048.81	552,249.87	626,317.26	525,895.55	595,389.77	433,177.83	819,902.19	749,443.13	979,746.19	8,025,104.84	
Cota-Parte do ICMS	378,613.24	289,943.80	374,272.15	325,961.41	304,597.52	419,780.59	451,082.09	326,620.42	480,060.66	462,868.24	436,382.04	370,487.18	4,620,669.64	
Cota-Parte do IPVA	30,945.05	39,848.31	44,265.24	24,131.83	43,802.26	31,852.59	25,652.46	18,808.17	16,392.54	9,811.31	31,299.56	43,949.27	360,758.59	
Cota-Parte do ITR	7,512.00	28,713.74	16,906.93	43,209.76	8,285.85	15,753.97	27,688.51	284,788.35	111,062.66	68,201.17	43,834.63	9,772.45	665,732.02	
Transferências da LC nº 87/1996	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,534.31	1,534.31	18,359.62	
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	331,370.35	530,402.34	560,975.67	470,853.68	448,948.91	572,994.65	374,558.04	484,149.28	446,324.19	1,451,088.87	647,702.10	634,413.83	6,953,781.91	
Outras Transferências Correntes	553,367.47	570,695.52	565,568.80	524,290.41	932,548.38	459,680.10	692,000.37	533,164.23	911,318.68	1,562,899.48	452,886.72	541,533.95	8,299,954.11	
Outras Receitas Correntes	34,718.63	6,422.38	15,700.40	7,984.28	16,043.34	24,423.60	45,315.27	14,180.80	8,288.41	12,771.15	5,781.93	20,899.12	212,529.31	
DEDUÇÕES (II)	260,997.13	272,995.83	307,365.47	288,130.44	246,973.66	287,035.64	271,846.54	314,012.84	312,436.51	407,036.56	319,902.31	358,355.90	3,649,088.83	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63,748.94	64,206.51	64,814.46	66,154.34	66,880.78	67,989.03	65,477.07	68,465.78	68,024.16	134,574.26	67,405.26	77,258.12	874,998.71	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197,248.19	208,789.32	242,551.01	221,976.10	182,092.88	219,046.61	206,369.47	245,547.06	244,412.35	272,462.30	252,497.05	281,097.78	2,774,090.12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,222,347.02	2,281,009.78	2,440,086.31	2,584,623.32	2,841,911.94	2,488,783.34	2,377,266.67	2,309,309.78	2,359,207.53	4,610,340.19	2,764,715.32	2,783,717.59	32,063,318.79	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.361.300,00	4.361.300,00	917.825,27	1.291.495,31
Receita de Contribuições dos Segurados	772.800,00	772.800,00	145.215,26	65.241,02
Civil	772.800,00	772.800,00	145.215,26	65.241,02
Ativo	770.000,00	770.000,00	144.663,38	64.068,32
Inativo	2.800,00	2.800,00	551,88	1.172,70
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04
Civil	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04
Ativo	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	1.900.500,00	1.900.500,00	482.485,54	1.101.027,25
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.900.500,00	1.900.500,00	482.485,54	1.101.027,25
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.361.300,00	4.361.300,00	917.825,27	1.291.495,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	441.000,00	441.000,00	47.043,13	53.052,67	32.728,13	28.602,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	441.000,00	47.043,13	53.052,67	32.728,13	28.602,07		
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	3.920.300,00	3.920.300,00	219.799,70	197.348,84	219.799,70	197.348,84	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.920.300,00	3.920.300,00	219.799,70	197.348,84	219.799,70	197.348,84	0,00	0,00
Aposentadorias	1.028.000,00	1.028.000,00	142.120,16	128.773,86	142.120,16	128.773,86		
Pensões	309.000,00	309.000,00	50.958,82	62.214,72	50.958,82	62.214,72		
Outros Benefícios Previdenciários	2.583.300,00	2.583.300,00	26.720,72	6.360,26	26.720,72	6.360,26		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	4.361.300,00	4.361.300,00	266.842,83	250.401,51	252.527,83	225.950,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	650.982,44	1.041.093,80	665.297,44	1.065.544,40		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.190,25	
Investimentos e Aplicações	20.661.297,74	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04
Civil	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04
Ativo	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	1.688.000,00	1.688.000,00	290.124,47	125.227,04

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00						
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	1.677.000,00	1.677.000,00	290.124,47	125.227,04	290.124,47	125.227,04		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.206.666,00	6.232.461,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.500,00	461.933,24
IPTU	353.000,00	25.888,52
ISS	490.500,00	65.516,55
ITBI	712.000,00	11.994,70
IRRF	552.000,00	127.223,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.000,00	231.309,70
Contribuições	1.172.800,00	211.274,23
Receita Patrimonial	2.352.500,00	505.652,86
Aplicações Financeiras (II)	2.352.500,00	505.652,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.356.666,00	4.950.288,75
Cota-Parte do FPM	8.360.000,00	1.729.189,32
Cota-Parte do ICMS	4.350.000,00	806.869,22
Cota-Parte do IPVA	370.000,00	75.248,83
Cota-Parte do ITR	610.000,00	53.607,08
Transferências da LC 87/1996	25.000,00	3.068,62
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	1.282.115,93
Outras Transferências Correntes	9.641.666,00	1.000.189,75
Demais Receitas Correntes	771.200,00	103.312,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	771.200,00	103.312,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.854.166,00	5.726.808,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.425.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.425.000,00	0,00
Convênios	2.425.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.425.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.279.166,00	5.726.808,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.514.666,00	5.125.155,81	3.847.520,49	3.623.065,80	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.823.600,00	2.861.964,73	2.828.664,73	2.666.542,03			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00						
Outras Despesas Correntes	16.641.066,00	2.263.191,08	1.018.855,76	956.523,77			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.464.666,00	5.125.155,81	3.847.520,49	3.623.065,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.171.700,00	78.559,78	25.599,22	22.706,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.170.500,00	78.559,78	25.599,22	22.706,22			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.170.500,00	78.559,78	25.599,22	22.706,22	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.701.166,00	5.203.715,59	3.873.119,71	3.645.772,02	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.081.036,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.081.036,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	68.313,64	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.878.871,89	5.837.290,38
Disponibilidade de Caixa	4.878.871,89	5.837.290,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.947.185,53	5.837.290,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	68.313,64	0,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.810.558,25	-5.837.290,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.026.732,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.026.732,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.026.732,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.206.666,00	6.232.461,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.232.461,36						
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	52.013,56	249.862,92	242.971,94	0,00	58.904,54	0,00	1.962.214,29	246.467,20	226.032,01	0,00	1.736.182,28
PODER EXECUTIVO	52.013,56	249.862,92	242.971,94	0,00	58.904,54	0,00	1.962.214,29	246.467,20	226.032,01	0,00	1.736.182,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,19	118.583,03	118.583,03	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19
TOTAL (III) = (I + II)	52.013,75	368.445,95	361.554,97	0,00	58.904,73	0,00	1.962.214,29	246.467,20	226.032,01	0,00	1.736.182,28

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,19	118.583,03	118.583,03	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,19	118.583,03	118.583,03		0,19						0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.433.666,00
Previsão Atualizada	38.433.666,00
Receitas Realizadas	5.988.989,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.433.666,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	38.433.666,00
Despesas Empenhadas	5.988.989,84
Despesas Liquidadas	5.988.989,84
Despesas Pagas	5.988.989,84
Superávit Orçamentário	480.560,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.508.428,85
Despesas Liquidadas	4.177.832,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.063.318,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	917.825,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	252.527,83
Resultado Previdenciário	665.297,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	290.124,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	290.124,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	420.459,70	0,00	361.554,97	58.904,73
Poder Executivo	420.459,70	0,00	361.554,97	58.904,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.962.214,29	0,00	226.032,01	1.736.182,28
Poder Executivo	1.962.214,29	0,00	226.032,01	1.736.182,28
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.382.673,99	0,00	587.586,98	1.795.087,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	18,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	19,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizada na Av. Coronel Botelho nº 20, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Emanuel Arcanjo da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado na qualidade de autônomo, o **Dr. Antenor Malheiros Neto,** brasileiro, Casado, Medico, CRM-MT 4223, RG: 0546235-5 SSP/MTe CPF: 428.051.201-91, Residente na Rua: Vila da Fraternidade, Bairro: Jardim Imperador, S/N, área: C, Várzea Grande-MT, Neste ato denominado de **CONTRATADO**. Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente **1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 01/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERITO MÉDICO,** dispensa de licitação de nº 01/2017, ficando desde já aceito, pela cláusula abaixo descrita, e permanecendo as demais clausulas inalteradas.

MOTIVO

Em conformidade com a necessidade de realização de pericias médicas a fim de benefícios eventuais e temporários para os segurados do Instituto, faz se necessário o aditivo do valor, isso se justifica pelo contrato ser estimativo, e a crescente demanda para estes benefícios.

CLAUSULA DO VALOR

O contrato fica aditivado em R$ 3.000,00 (Três mil reais), as despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente termo aditivo, correrão a conta da seguinte dotação orçamentário 2018:

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se este termo aditivo no art. 24, IV da lei 8.666/93.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO**, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de abril de 2018.

DR. ANTENOR MALHEIROS NETO EMANUEL ARCANJO DA SILVA

CONTRATADO CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:- ---------- Nome:- ----------

RG: RG:

DECRETO Nº: 00039/2018

DECRETO Nº: 00039/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00856, de 03/05/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R$ 116.320,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E

TREZENTOS E VINTE REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.007.339030.12.365.0006.02000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.007.449052.12.365.0006.02000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.007.449052.12.365.0006.01999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.320,00
05.007.339030.12.365.0006.01999 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**116.320,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO 116.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 7 DE MAIO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 194/2018

PORTARIA Nº 194/2018

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 193/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 038/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Reinaldo Rodrigues de Almeida.

Relação das Empresas:

1 –**COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME –** CNPJ 28.372.398/0001-06 – Cidade Várzea Grande-MT.

2 –**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME** CNPJ 10.226.940/0001-57– Cidade de Várzea Grande-MT.

3 – **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA** – CNPJ 00.539.955/0001-11 – Cidade de Cuiabá-MT.

4 – **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP –** CNPJ 08.371.036/0001-93 – Cidade de Cuiabá – MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder: Verificação de possíveis relacionamentos entre os licitantes, tais como:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo, endereço em comum; b) Telefones e email em comum; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas; d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Anexas relações das empresas com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. f) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Maio de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA

01/2018

Normatiza os procedimentos relacionados à política de utilização de computadores e rede no âmbito da Administração Municipal, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

A Controladoria Interna do Município, por força de Lei nº586/07, visando a racionalização, eficiência e eficácia, e contribuindo com o desenvolvimento e crescimento da Administração Municipal, conforme art. 3º, III da citada Lei,e a Coordenadoria de Informática no uso das atribuições que lhes conferem os cargos e considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos computadores e impressoras, rede, e-mail e acesso a internet.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos visando o uso apropriado dos recursos de computação e redes pertencentes à Administração Municipal.

Parágrafo Único: As normas e procedimentos estão relacionados com a aplicabilidade dos subseqüentes seguimentos:

I. Utilização dos Computadores

II. Utilização da Rede

III. Utilização de E-Mail

IV. Utilização de Acesso a Internet

V. Utilização de Impressoras

VI. Das Infrações e das Penalidades Disciplinares

Art. 2º. Da Utilização dos Computadores

§ 1°. Para os efeitos desta normativa, entendem-se como utilização dos computadores as ações que envolvem o sistema operacional, hardware (parte física do computador) e software (programas).

§ 2°. Quanto a sua operação:

I - É proibida a instalação ou remoção de softwares que não forem autorizadas pelo Departamento de Informática. A solicitação deverá ser feita ao

Departamento de Informática seja por telefone ou encaminhada através do e-mail informatica@livramento.mt.gov.br ou CI.

II - Material de natureza pornográfica, discriminatória (racial, gênero, religiosa, origem), demais situações de intolerância e/ou que dê causa a constrangimento a outrem, não poderá ser visualizado, exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais do Município.

III - Não será permitida a alteração das configurações de rede e inicialização das máquinas, bem como modificações que possam trazer algum problema futuro.

IV - Evite arquivar dados e arquivos pessoais, como fotos e outros documentos no computador. O município e o Departamento de Informática não se responsabilizam pelo uso indevido ou pela perda desses dados.

V - Antes de ausentar-se do seu local de trabalho, é recomendado ao usuário fechar todos os programas acessados, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas e/ou o uso desnecessário da rede, e se possível efetuar o logout/logoff da rede ou bloqueio do desktop através de senha – (Clicando em Iniciar-Desligar e selecionando a opção Fazer Logoff ou simplesmente clicando em Ctrl + Alt + Del e selecionando a opção Bloquear computador).

VI - É vedada a abertura de computadores e/ou impressoras, para qualquer tipo de inspeção, salvo em caso de troca de cartucho ou toner; caso seja necessário, o reparo deverá ocorrer pelo Departamento de Informática ou encaminhar o equipamento a uma assistência especializada devidamente contratada.

Art. 3º. Da Utilização da Rede

§ 1°. Compreendem-se como utilização da rede as ações que englobam desde o login, conexão entre computadores, manutenção de arquivos no servidor e tentativas não autorizadas de acesso.

§ 2°. Quanto às ações praticadas:

I - Não é permitido o uso de equipamento de informática ou outros que utilizem banda de rede sem a autorização e devida configuração de acesso pelo Departamento de Informática.

II - Não é permitido tentativa de obter acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes.

III - Não é permitido tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo "negativa de acesso", provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor e tentativas de "quebrar" (invadir) um servidor.

IV - Não é permitido o uso de qualquer tipo de programa ou comando designado a interferir com sessão de usuários.

Art. 4º. Da Utilização de E-Mail

§ 1°. Entendem-se como utilização do sistema de e-mail institucional, as ações que englobam desde o envio, recebimento e gerenciamento das contas de usuário.

§ 2°. A utilização da conta de e-mail institucional somente ocorrerá para assuntos inerentes ao trabalho. A conta não poderá ser utilizada para assuntos pessoais.

§ 3°. São proibidos:

I - o assédio ou perturbação de outrem seja através de linguagem utilizada, freqüência ou tamanho das mensagens.

II - o envio de e-mail a qualquer pessoa que não o deseje receber. Se o destinatário solicitar a interrupção de envio, o usuário deve acatar de imediato tal solicitação.

III - o envio de grande quantidade de mensagens de e-mail que, de acordo com a capacidade técnica da rede, seja prejudicial ou gere reclamações de outros usuários. Isso inclui qualquer tipo de mala direta, como, por exemplo, publicidade, comercial ou não, anúncios e informativos, ou propaganda política.

IV - o envio de e-mails mal-intencionados ou sobrecarregar um usuário, site ou servidor com e-mail muito extenso ou numerosas partes de e-mail.

§ 4°. É obrigatória a manutenção da caixa de e-mail, evitando acúmulo de e-mails e arquivos inúteis.

§ 5°. Caso a municipalidade julgue necessário haverá bloqueio:

I - De e-mail com arquivos anexos que comprometa o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos.

II - De e-mail para destinatários ou domínios que comprometa o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º. Da Utilização de Acesso a Internet

§ 1°. Compreende-se como utilização da Internet, atividades que envolvem desde a navegação a sites, downloads e uploads de arquivos.

I - Entenda-se download como o processo de cópia online de um determinado arquivo (executável, imagem, textos, músicas, entre outros); e upload como o processo de envio de dados do computador para determinado site ou área na internet.

§ 2°. São Vedadas:

I - A navegação em sites pornográficos, bate papos online, sites de relacionamento, jogos online, ou quaisquer outros sites cujo conteúdo não seja de interesse da municipalidade, que gere constrangimento a outrem ou que de alguma forma possa comprometer a segurança da rede.

II - Utilizar os recursos do município para fazer o download ou distribuição de software ou dados não legalizados. Os funcionários com acesso à Internet somente podem baixar programas ligados diretamente às atividades inerentes de trabalho interno.

III - A utilização de softwares de compartilhamento de torrents e de músicas, vídeos e programas.

IV – Efetuar download e armazenar músicas, vídeos, softwares, etc., de terceiros sem a prévia autorização ou compra dos direitos autorais ou de uso que configure crime de pirataria.

V - A utilização de serviços de rádios online e afins; e serviços de streaming de vídeos, como youtube e outros; salvo em caso de utilização comprovada (didática ou outra); e mediante solicitação de acesso pelo Secretário do setor, visto que esses serviços de streaming consomem banda de internet, comprometendo a velocidade de acesso aos demais usuários.

§ 3°. O uso de softwares de comunicação instantânea, tais como Skype serão permitidos mediante autorização do Secretário do setor. Da mesma forma, o acesso às páginas sociais online só será permitido mediante autorização do Chefe do Executivo.

§ 4°. Caso a Administração julgue necessário haverá bloqueios de acesso à:

I - Arquivos que comprometam o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos.

II – Sites ou Domínios que comprometam o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos.

§ 5°. Em caso de acesso indevido, os relatórios dos sites utilizados pelo usuário serão encaminhados para a Secretaria de Planejamento e à Controladoria Interna do Município para as devidas providências.

Art. 6º. Da Utilização de Impressoras

§ 1°. As impressoras disponíveis na rede interna do município deverão ser utilizadas com probidade:

I - Não utilize a impressora para imprimir arquivos pessoais.

II - Ao mandar imprimir, verifique na impressora se o que foi solicitado já está impresso, evitando o acúmulo de impressões sem dono.

III - Se a impressão saiu errada e o papel pode ser reaproveitado, recoloque-o na bandeja de impressão. Se o papel servir para rascunho, leve para sua mesa. Se o papel não servir para mais nada, descarte-o no lixo reciclável.

IV - Não é permitido deixar impressões erradas na mesa das impressoras ou na mesa das pessoas próximas a ela.

V - Se a impressora emitir alguma folha em branco, recoloque-a na bandeja.

VI - Se o papel de alguma das impressoras está no final, faça a gentileza de reabastecê-la. Tal medida evita acúmulo de trabalhos na fila de impressão.

VII - Sempre que for imprimir relatórios como rascunhos, imprima no verso de folhas já utilizadas.

Art. 7º. Verificação da Utilização da Política de Utilização da Rede

§ 1°. Para garantir as regras doravante instituídas, o município, através do Departamento de Informática se reserva no direito de:

I - Implantar softwares e sistemas de monitoramento, gravar todos os usos de Internet através da rede e das estações de trabalho da mesma e bloquear qualquer site que esteja em desacordo com essa normativa.

II - Inspecionar qualquer arquivo armazenado que esteja no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.

§ 2°. Cientifica-se a instalação de softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo firewall e outros softwares necessários.

Art. 8º. Das Infrações e das Penalidades Disciplinares

§ 1°. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, seja isolada ou cumulativamente, poderá ensejar, de acordo com a infração cometida, o previsto na **Lei Complementar nº. 06/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme o artigo 125, I e II do presente Estatuto.**

São Penalidades disciplinares:

I-Advertência;

II- Suspensão.

§ 2°. Caberá a Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Secretaria de Administração, a apuração dos fatos e respectiva responsabilização do servidor. Consoante art.141, § 2°, do Estatuto dos Servidores.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio de 2018.

Robson Ortiz Silmar de Souza Gonçalves

Controlador Interno Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 147/2018

ROSANA SILVA SANTOS Objetivo do contrato: TEC ADM EDUCACIONAL (MONITORA)

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 40% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **999,00**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATADO: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, com CNPJ/MF nº 10.464.502/0001-27, com sede na Avenida Governador Júlio Campos nº 1288, Edifício TH Sala 11, Bairro Setor Comercial na cidade de Sinop-MT, Cep: 78.550-286, neste ato representada por seu representante Srª **KENIA SOUZA MARTINS**, brasileira, solteira, engenheira, portador do RG nº 2228445 PC/GO e CPF nº 499.761.251-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **elaboração de projetos e prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme especificação dos serviços constantes no Edital de Convite nº 001/2018 de acordo com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Alíquota	Valor do Projeto
01	**Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de recuperação de estradas vicinais em assentamento rurais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com o valor estimado da obra em R$ 1.575.000,00 (Repasse: R$ 1.5000. 000,00 e contrapartida: R$ 75.000,00)**, constante do Convênio nº 856004/2017.	%	2,23	35. 122,50

TOTAL GERAL	R$ 35.122,50

VALOR GLOBAL: R$ 35.122,50 (Trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO: Os Projetos deverão ser executados mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VINCULO: CARTA CONVITE 001/2018

DATA DO CONTRATO: 07/05/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 028/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **elaboração de projetos e prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme especificação dos serviços constantes no Edital de Convite nº 001/2018 de acordo com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Alíquota	Valor do Projeto
01	**Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de recuperação de estradas vicinais em assentamento rurais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com o valor estimado da obra em R$ 1.575.000,00 (Repasse: R$ 1.5000. 000,00 e contrapartida: R$ 75.000,00)**, constante do Convênio nº 856004/2017.	%	2,23	35. 122,50

TOTAL GERAL	R$ 35.122,50

(TRINTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CARTA CONVITE Nº 001/2018, determina à empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, com CNPJ/MF nº 10.464. 502/0001-27, com sede na Avenida Governador Júlio Campos nº 1288, Edifício TH Sala 11, Bairro Setor Comercial na cidade de Sinop-MT, Cep: 78. 550-286, neste ato representada por seu representante Srª **KENIA SOUZA MARTINS**, brasileira, solteira, engenheira, portador do RG nº 2228445 PC/ GO e CPF nº 499.761.251-00, a executar os serviços de elaboração do projeto, **a partir do dia 09/05/2018,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 028/2018, conforme segue:

Nova Bandeirantes, MT 08 de maio 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2018.

_____

COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ: 10.464.502/0001-27

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATADA: **VM CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Daliberto Ferreira Costa nº 870, Bairro Santa Isabel, Cuiabá-MT, Cep: 78. 035-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 08.225.968/0001-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **Barnabé Padilha da Silva Filho,** portador do RG nº 831.866 SSP/MT e CPF 545.396. 921-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAR ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL C/SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, TOTALIZANDO 4.461,20m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 830170/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2628.1030477-28/2016, celebrado entre o Município e o MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

VALOR GLOBAL: R$ 319.062,38 (Trezentos e dezenove mil sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

VINCULO: TOMADA DE PREÇOS 002/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2018.

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 156/2018

JONATAN DOUGLAS PRIMO DA SILVA Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 145/2018

CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA Objetivo do contrato: PROFESSOR B20

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 60% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **1.731,49**

Vigência: 01/04/2018 a 16/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 146/2018

ILSE TEREZINHA BAUMGARTNER Objetivo do contrato: PROFESSOR B20

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 60% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **1.731,49**

Vigência: 01/04/2018 a 16/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 148/2018

ISAQUE KUSS Objetivo do contrato: PROFESSOR B12

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 60% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **1.038,84**

Vigência: 01/04/2018 a 16/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 149/2018

LEONINA PEREIRA OLIVEIRA Objetivo do contrato: PROFESSOR B20

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 60% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **1.731,49**

Vigência: 01/04/2018 a 16/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 150/2018

JAQUELINE ANDRADE Objetivo do contrato: AGENTE SERV PUBLICO

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 40% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 151/2018

ELIANA ALVES TEIXEIRA VITORINO Objetivo do contrato: AGENTE SERV PUBLICO

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 40% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 152/2018

ELISANGELA SILVA GRAIA LOPES Objetivo do contrato: AGENTE SERV PUBLICO

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 40% ENSINO INFANTIL

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 153/2018

SIMONE TRINDADE CERVANTES Objetivo do contrato: AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ **999,00**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 154/2018

VANIA AGUIAR VERLY Objetivo do contrato: AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ **999,00**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 155/2018

SILVERIA VILAURA AQUINO Objetivo do contrato: AGENTE SERV PUBLICO

Secretaria: SAUDE

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 01/04/2018 a 30/06/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1069/2018

SÚMULA: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ALUDIDO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso I e IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previsto nesta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de servidores públicos, através de processo seletivo simplificado, para preenchimento de cargos existentes no quadro de servidores em razão da vacância originada por pedidos de demissão e afastamentos diversos, conforme previsto no estatuto dos servidores**.**

Art. 3º - As contratações autorizadas atenderão as seguintes secretarias municipais, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Agente Administrativo	Nível Médio	03	40hs	Estrutura Administrativa	999,00
Agente de Serviços Públicos Vigia	Nível Fundamental Incompleto	04	40hs	Estrutura Administrativa	954,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Agente de Serviços Público (Zeladora)	Nível Fundamental Incompleto	03	40hs	Estrutura Administrativa	954,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Estrutura Administrativa	999,00
Assistente Social	Nível superior + CRESS	01	30hs	Estrutura Administrativa	2.700,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Apoio Administrativo Educacional Merendeira	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. Princesa Isabel 700	954,00
Apoio Administrativo Educacional Merendeira	Nível Fundamental incompleto	02	40hs	EM. Paraíso do Norte	954,00
Apoio Administrativo Educacional Merendeira	Nível Fundamental incompleto	01	40hs	EM. Ana Nery	954,00
Apoio Administrativo Educacional Merendeira	Nível Fundamental incompleto	01	40hs	EM. Marco Azul	954,00
Apoio Administrativo Educacional Vigia	Nível Fundamental incompleto	02	40hs	Escolas Urbanas	954,00
Apoio Administrativo Educacional Vigia	Nível Fundamental incompleto	01	40hs	EM. Paraíso do Norte	954,00
Agente de Conservação (mecânico)	Nível Fundamental incompleto	03	40hs	Secretaria de Educação	1.009,80
Técnico Administrativo Educacional – Monitor	Nível Médio	01	40hs	Escola Marco Azul	999,00
Técnico Administrativo Educacional - Monitor	Nível Médio	01	40hs	Escola Jose Luiz Candido	999,00
Agente Operacional Motorista Escolar /CNH D	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Fazenda 04 Marcos	1.069,20
Agente Operacional Motorista Escolar /CNH D	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Linha Carlinda	1.069,20
Agente Operacional Motorista Escolar /CNH D	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Linha do Chimari	1.069,20
Agente Operacional Motorista Escolar /CNH D	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Linha dos Mineiros	1.069,20
Agente Operacional Motorista Escolar /CNH D	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Paraiso do Norte	1.069,20
Agente de Serviços Público Ajudante Geral(zeladora)	Nível Fundamental incompleto	01	40hs	C.E.I. Criança Feliz	954,00
Agente de Serviços Público Ajudante Geral (zeladora)	Nível Fundamental incompleto	01	40hs	E. M. Princesa Isabel (sede)	954,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Escolaridade	Va as	C/H	Lotação	Remun.
Agente Operacional (motorista CNH C)	Nível Fundamental Completo	02	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (motorista CNH C)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Paraíso do Norte	1.069,20
Agente Operacional (motorista CNH C)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Japuranã	1.069,20
Agente Serviço Público (Cozinheira)	Nível Fundamental incompleto	02	40hs	Hospital	954,00
Agente de Serviços Público – zelador(a)	Nível Fundamental Incompleta	01	40hs	Paraiso do Norte	954,00
Agente de Serviços Público – zelador(a)	Nível Fundamental Incompleta	01	40hs	Três Cinco	954,00
Agente de Serviços Público – zelador(a)	Nível Fundamental Incompleta	01	40hs	Japuranã	954,00
Agente de Serviços Público – zelador(a)	Nível Fundamental Incompleta	01	40hs	PSF I	954,00
Agente de Serviços Público – zelador(a)	Nível Fundamental Incompleta	01	40hs	Secretaria de Saúde	954,00
Agente de Serviços Público – zelador(a)	Nível Fundamental Incompleta	03	40hs	Hospital	954,00
Agente de Serviços Públicos – cozinheiro(a)	Nível Fundamental Incompleto	02	40hs	Hospital	954,00
Agente de Serviços Públicos – Lavadeira	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Hospital	954,00
Agente de Serviços Públicos – Guarda Vigia	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Hospital	954,00
Educador Físico	(licenciado ou bacharel em Educação Física + CREF	01	40hs	Sede/NASF	3.100,00
Fonoaudiólogo(a)	Nível Superior + CREFONO/MT 6a Região	01	20hs	Sede/NASF	2.268,00
Farmacêutico(a)	Nível Superior + CRF	01	40hs	Sede	3.353,40
Atendente Odontológico	Nível Médio	01	40hs	PSF II	954,00
Odontólogo	Nível superior + CRO	01	40hs	PSF III	3.353,40
Odontólogo cadastro reserva	Nível superior + CRO	01	40hs	Paraiso do Norte	3.353,40
Técnico em Radiologia	Curso Técnico + CRTR/MT/MS 6a Região	01	24hs	Hospital	1.874,00
Técnico em Radiologia cadastro reserva	Curso Técnico + CRTR/MT/MS 6a Região	01	24hs	Hospital	1.874,00
Enfermeiro	Nível superior + COREN	01	40hs	Paraiso do Norte	3.353,40

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Agente de Serviços Público Ajudante Geral	Nível Fundamental Incompleto	11	40hs	Sede	954,00
Agente Operacional (Op. de Moto niveladora CNH C	Nível Fundamental completo	02	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (Op. de Pá Carregadeira CNH C	Nível Fundamental completo	03	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (Op. De Motosserras	Nível Fundamental completo	02	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (Op. De Roçadeiras	Nível Fundamental completo	02	40hs	Sede	1.069,20
Agente de operacional Motorista Caminhão CNH C	Nível Fundamental completo	02	40hs	Sede	1.069,20
Operador de Escavadeira Hidráulica	Nível Médio	02	40hs	Sede	2.000,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.

Engenheiro Agrônomo	Nível superior + CREA MT	01	40hs	Estrutura Administrativa	3.800,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Estrutura Administrativa	999,00
Agente Operacional Tratorista CNH B	Nível Fundamental completo	01	40hs	Estrutura Administrativa	1.069,20
Operador de Escavadeira Hidráulica	Nível Médio	01	40hs	Estrutura Administrativa	2.000,00
Agente de Manutenção Ajudante Geral	Nível Fundamental Incompleto	03	40hs	Estrutura Administrativa	1.009,80
Agente de Manutenção	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Paraiso do Norte	1.009,80
Agente de Conservação	Nível médio	01	40hs	Paraiso do Norte	954,00
Agente de Conservação	Nível Médio	01	40hs	Estrutura Administrativa	954,00
Engenheiro Florestal	Nível Superior + CREA	01	40HS	Estrutura administrativa	3.800,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	Estrutura Administrativa	999,00
Agente de Serviços Público	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Sede	954,00
Agente de Serviços Público	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Japuranã	954,00

Art. 4º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 08 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1070/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ – APAJP," com sede na estrada aeroporto, Distrito de Japuranã, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 15.542.041/0001-87, no valor de R$ 15. 000,00 (quinze mil reais), a título de ajuda de custo para realização do feira de exposição agropecuária, do distrito de japuranã, EXPORANÃ 2018, Município de Nova Bandeirantes - MT.

PARAGRAFO ÚNICO. O valor da ajuda de custo do que se trata o caput deste artigo no montante de R$15.000,00, será efetivado em parcela única disponibilizada tão logo esta lei entrar em vigor.

Art. 2º - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria, que por sua vez, possui previsão na lei orçamentaria anual.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 004 – Departamento de Cultura e Juventude

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: difusão da cultura

Programa: 0010 – Programa de Incentivo à Cultura

Projeto: 2.020 – Manutenção e encargos com atividades culturais

Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – 0629 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, a ASSOCIAÇÃOA DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ – APAJ, devera emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas ate a data limite de 30 de julho de 2018.

§ 2º - A entidade beneficiaria devera apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de maio de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2018, cujo objeto é **Seleção de melhor proposta, objetivando o Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Pneus para uso na manutenção dos veículos e maquinários da frota do município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **21/05/2018**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 08 de Maio de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 02 PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que na data de **18/05/2018** às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso), realizará uma nova sessão para abertura dos itens que ficaram desertos no pregão Presencial 13/2018 cujo objeto é **Aquisição De 01 Veiculo, Equipamentos e Material Permanente Para Uso No Centro de Saúde do Município De Nova Guarita, Conforme Proposta Nº12449.572000/1170-01 Do Fundo Nacional De Saúde- Ministério da Saúde.**

Demais normas prevalecem na integra do edital de Pregão Presencial No 13/2018, processo n° 225/2018e Edital Complementar 01 ao Pregão Presencial n.º 13/2018.

As especificações e a quantidade do produto, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório (Edital Complementar 02) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com

Nova Guarita – MT, 08 de Maio de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2018

PORTARIA Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear o Servidor **JOSE CARLOS FERREIRA FIÚZA,** brasileiro, casado, portador do RG n. º 616053 SSP/MT e CPF n.º 406.229.321-87, para o cargo em comissão de***DIRETOR DO DEPARTAMETNO DE ESPORTE E LAZER.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dia do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2018

PORTARIA Nº 072/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento da servidora **EDILENE COSTA DA SILVA,** matrícula 2253, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 10/04/2018a 16/04/2018**,** em razão do falecimento de sua mãe, conforme a Certidão de Óbito n.º 15665301520184000010720000072 33, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso III, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 10/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2018

PORTARIA Nº 056/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Nomear a partir desta data **(02/04/2018)** a senhora **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG 2010026-4 SSP/MT e CPF 026.823.391-82**, para responder pelo cargo em comissão de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2018

PORTARIA Nº 058/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar, a partir de 02/04/2018, DAVI FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Lote 03, Quadra 03, Bairro São José, Nova Lacerda-MT, portador da C.I. n. º 1348854-6 SSP/MT e CPF n.º 926.696.117-53, concursado no cargo de Motorista Nível II – Classe A/Sede, conforme Portaria 111/2015 de 10/04/2015, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **TÉCNICO ELEITORAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dia do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2018

PORTARIA Nº 059/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 02/04/2018**, a Senhora **KEILA DE PAULA GASPARINI,** brasileira, solteira, portadora do RG 17986079 SJSPMT e CPF 020.513.941-80**, do cargo em comissão de *ANALISTA FINANCEIRA.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 024/2018 de 26/02/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017

PORTARIA Nº 063/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **JOÃO CIRO DE SOUZA, matrícula 64,** concursado no cargo de Motorista Nível II, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dia do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2018

PORTARIA Nº 064/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento a Servidora **GEISA DOS SANTOS SALES, matricula 346,** por 07 (sete) dia consecutivos **(28/03/2017 A 03/04/2018)** em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 28/03/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dia do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2018

PORTARIA Nº 077/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento da servidora **NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA,** matrícula 2231, por 05 (cinco) dias consecutivos do dia 08/04/2018a 12/04/2018**,** em razão do falecimento de sua mãe, conforme a Certidão de Óbito n.º 15665301552018400001074000007431, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso III, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 08/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2018

PORTARIA Nº 076/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento do servidor **ADRIANO VIANA,** matrícula 2231, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 08/04/2018a 14/04/2018**,** em razão do falecimento de sua mãe, conforme a Certidão de Óbito n.º 15665301552018400001074000007431, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso III, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 08/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2018

PORTARIA Nº 074/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 16/04/2018, o** servidor **JORDINO SILVA LIMA, matrícula 24,** ao cargo de **Motorista Nível II,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2018

PORTARIA Nº 065/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento ao Servidor **EBER LORENA OSTEMBERG, matricula 75,** por 07 (sete) dia consecutivos **(09/04/2018 A 15/04/2018)** em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 85, Inciso III, Linha A da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 09/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dia do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **CLEBER DOS SANTOS RAMOS, matrícula 2277,** concursado no cargo de Motorista Nível II, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** para a **Secretaria Municipal de Saúde,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 05/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dia do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº 070/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(16/04/2018)** a senhora **GEISIANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 2208304-9 SSP/MT e CPF 047.154.021-81**, para responder pelo cargo em comissão de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2018

PORTARIA Nº 071/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 18/04/2018,** a servidora **GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA,** matricula 2111, brasileira, casada, portadora do RG 1123235 SESDC/RO e CPF 009.220.172-55, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 085/2015 de 31/03/2015 e Termo de Posse 032/2015 de 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2018

PORTARIA Nº 037/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI, matrícula 2321,** portadora da Cédula de Identidade 10951865 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 793.537.621-20**, no período de 14/03/2018 a 11/07/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dia do mês de março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2018

PORTARIA Nº 040/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **RENATO DOS REIS BUZATTI, matrícula 2187** por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **14/03/2018 a 18/03/2018,** em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento n° 065227015520181000992080040678 48de 14/03/2018 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2018

PORTARIA Nº 041/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir de (14/03/2018) a Portaria 170/2015 de 15/07/2015 que **designou** o Senhor **FILIPE LAURENÇO NUNES,** do cargo de provimento comissionado de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.***

Art. 2º -Designar a partir de (14/03/2018), o senhor **FILIPE LAURENÇO NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG 1259232-3 ssp/MT e CPF 013.977.986-88, para responder pelo cargo em comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 170/2015 de 15/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dia do mês de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2018

PORTARIA Nº 042/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir de (14/03/2018) a Portaria 221/2013 de 01/11/2013 que **designou** a Senhora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** do cargo de provimento comissionado de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.***

Art. 2º -Designar a partir de (14/03/2018), a Senhora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora do RG 1706223-3 ssp/MT e CPF 010.971.811-97, para responder pelo cargo em comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 221/2013 de 01/11/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dia do mês de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2018

PORTARIA Nº 047/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2153	ANA CAROLINA VERRI FRAGA	13/04/2016 A 12/04/2017	01/04/18 A 30/04/18
1489	BETANIA CRISTINA SILVA	08/04/2016 A 07/04/2017	01/04/18 A 30/04/18
1369	CLEIA SIMONE SANTOS	01/03/2017 A 28/02/2018	01/04/18 A 30/04/18
2292	CLEIDE VALERIO DA SILVA	02/01/2017 A 01/01/2018	01/04/18 A 30/04/18
913	MARCELLA ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS	23/01/2017 A 22/01/2018	01/04/18 A 30/04/18
1471	TATIANE SOBRINHO LOPES	16/03/2016 A 15/03/2017	01/04/18 A 30/04/18
763	IDALICIO RINALDI	02/04/2017 A 01/04/2018	01/04/18 A 30/04/18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2018

PORTARIA Nº 050/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir de (02/04/2018) a Portaria 260/2016 de 03/10/2016 que **designou** a Senhora **SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO FERNANDES,** do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º -Designar a partir de (02/04/2018), a Senhora **SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO FERNANDES,** brasileira, portadora do RG 1924350-2 ssp/MT e CPF 003.328.971-92, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIA ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 260/2016 de 03/10/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dia do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2018

PORTARIA Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a senhora **PAMELA RODRIGUES RINALDI,** brasileira, solteira, psicologia, portadora RG. n.º 2127142-94 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, residente e domiciliada na Chácara Vista Alegre, BR 174, KM 326, Zona Rural, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018

PORTARIA Nº 052/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - **Nomear a partir de 02/04/2018**, a Senhora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG 374037 ssp/MT e CPF 298.574.301-04, para responder pelo cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2018

PORTARIA Nº 053/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 02/04/2018, a** servidora **MARIA MACHADO DE MORAES, matrícula 731,** ao cargo de **Agente de serviços gerais,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 022/2018 de 26/02/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018

PORTARIA Nº 054/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **POLIANA APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA, matrícula 2107**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 02/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2018

PORTARIA Nº 055/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(02/04/2018)** o senhor **OSENIR DO CARMO FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG n. º 000843302 SSP/MS e CPF n.º 607.944.531-04, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 804/2018

Data: 08 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei n˚ 794/2017, um Crédito Adicional Especial de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender as seguintes dotações/elemento de despesa não contempladas no orçamento subscrito.

§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcialmente de dotação, de igual valor.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º. Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N˚ 804/2018.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 01 – **CÂMARA MUNICIPAL**

Unidade: 01.001 **– CÂMARA MUNICIPAL**

Classificação Funcional/Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
01	Legislativo		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Gestão da Câmara Municipal		
01.031.0001.2119	Manutenção Realização Teste Seletivo e Concurso Público	3390390000 Outras Serv. Pessoa Jurídica	12. 000,00
TOTAL			**12. 000,00**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 171/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos a Sra. Maysa da Silva Souza

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DAR POSSE /NOMEAR** , a partir de 09 de Maio de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
MAYSA DA SILVA SOUZA	2152672-9 SSSP/MT	053.856. 721-06	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 008/2018. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 21/05/2018, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por Lote. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10. 520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá - MT, 08 de Maio de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Informar que não houve recurso contra o Resultado Classificatório; II- Divulgar o Resultado Final para todos os cargos do Concurso Público nº 001/2018 III- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br *, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)*

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 09 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária (o) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	050	VANESSA DIAS CABREIRA	28,0	8,0	6,0	45,0	87,0	Aprovado
2º	062	PAMELLA CASTRO VIEIRA	28,0	8,0	4,0	45,0	85,0	Aprovado
3º	008	ROSIMARA DE LIMA	28,0	10,0	6,0,	40,5	84,5	Classificado
4º	051	SUZANA SILVA MATEUS	24,5	6,0	8,0	45,0	83,5	Classificado
5º	067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	31,5	4,0	6,0	40,5	82,0	Classificado
6º	079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	24,5	8,0	6,0	40,5	79,0	Classificado
7º	097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0	Classificado
8º	093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	24,5	6,0	6,0	40,5	77,0	Classificado
9º	108	CASSIA BARROS AGUIAR	21,0	6,0	8,0	40,5	75,5	Classificado
10º	020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	21,0	8,0	8,0	31,5	68,5	Classificado
11º	101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5	Classificado
12º	085	LUCINDA MONTEIRO	21,0	8,0	6,0	27,0	62,0	Classificado
13º	016	ANA CLAUDIA DE ABREU	28,0	6,0	2,0	22,5	58,5	Classificado
14º	009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	14,0	6,0	0,0	18,0	38,0	Desclassificado
15º	019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	7,0	4,0	0,0	0,0	11,0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	054	MIRIAN QUERINO	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5	Classificado

2º	066	JANE TEREZINHA PEDROSO	24,5	6,0	8,0	40,5	79,0	Classificado
3º	033	CALINE DA SILVA SANTOS	17,5	4,0	8,0	40,5	70,0	Classificado
4º	094	ROSEMARY DE LIMA	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	Classificado
5º	087	ADRIANA ROCHA	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5	Classificado
6º	034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0	Classificado
-	030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5	Classificado

COLETOR DE LIXO – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	044	ANDRES LOPES DA SILVA	24,5	6,0	6,00	27,0	63,5	Aprovado
2º	069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	17,5	8,0	0,0	22,5	48,0	Aprovado
3º	012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	14,0	6,0	4,0	22,5	46,5	Classificado
4º	076	OZIAS LOPES DA SILVA	21,0	6,0	4,0	13,5	44,5	Classificado
5º	070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	10,5	6,0	4,0	9,0	29,5	Desclassificado

MECÂNICO – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	PRAT.	NOTA FINAL	Situação
-	018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	17,5	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO	Eliminado

MOTORISTA – SEDE

Pos	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP	PRAT.	NOTA FINAL	Situação
1º	074	GRENILSON MARTINS	28,0	10,0	8,0	40,5	83,0	169,5	Classificado
2º	011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,5	10,0	8,0	31,5	74,0	148,0	Classificado
3º	017	DIEGO PEIXE COSTA	28,0	10,0	8,0	45,0	56,0	147,0	Classificado
4º	046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	28,0	10,0	6,0	40,5	56,0	140,5	Classificado
-	071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	-	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	025	GERCE LOPES DA SILVA	17,5	6,0	2,0	13,5	-	FALTOSO	Eliminado
-	114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	21,0	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO	Eliminado
-	063	PAULO ALVES DA SILVA	21,0	8,0	6,0	27,0	-	FALTOSO	Eliminado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	35,0	8,0	8,0	36,0	87,0	Aprovado
2º	006	KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	24,5	8,0	8,0	40,5	81,0	Aprovado
3º	023	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	31,5	6,0	4,0	36,0	77,5	Classificado
4º	028	ELIZABETE MACHADO	28,0	8,0	4,0	36,0	76,0	Classificado
5º	001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	28,0	10,0	6,0	31,5	75,5	Classificado
6º	078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	31,5	6,0	6,0	31,5	75,0	Classificado
7º	003	SAVILE SANTOS DA SILVA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5	Classificado
8º	024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	21,0	8,0	4,0	31,5	64,5	Classificado
9º	036	KEYLA SANTOS ROSARIO	21,0	10,0	8,0	18,0	57,0	Classificado
10º	040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0	Classificado
11º	086	JOSIANE MARIA DA SILVA	24,5	4,0	4,0	13,5	46,0	Classificado
-	072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	043	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
	092	SONIA MARA GROSS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	28,0	8,0	8,0	31,5	75,5	Classificado
-	052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	057	ROSANA MARIA VIEIRA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

VIGIA – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	35,0	8,0	10,0	45,0	98,0	Aprovado
2º	103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	28,0	10,0	10,0	45,0	93,0	Aprovado
3º	047	CARLOS GONÇALVES	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5	Aprovado
4º	081	ANDRE BARBOSA SANTOS	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5	Classificado
5º	088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5	Classificado
6º	082	EDILSON BISPO DO CARMO	31,5	6,0	8,0	36,0	81,5	Classificado
7º	080	ROZILENE MENDES DA SILVA	21,0	8,0	8,0	40,5	77,5	Classificado
8º	060	GIVALDO VALERIO	21,0	8,0	6,0	40,5	75,5	Classificado
9º	053	EDNA BARBOSA	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5	Classificado

10º	059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5	Classificado
11º	084	PAULO CEZAR DE MELO	24,5	10,0	6,0	27,0	67,5	Classificado
12º	109	MARILENE MATUZEWSKI	24,5	6,0	2,0	22,5	55,0	Classificado
13º	098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	17,5	6,0	8,0	22,5	54,0	Classificado
14º	027	LUIZ CARLOS FELIX	14,0	0,0	2,0	13,5	29,5	Desclassificado
-	091	COSME DE ARAUJO SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	112	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	041	NILTON CAMPOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	029	YEDA CAMPOS FERNANDES	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

VIGIA PNE – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	110	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0	Aprovado

ZELADOR – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	042	LILIAN CRISTINA SCHOLOSSER	28,0	8,0	10,0	45,0	91,0	Aprovado
2º	007	VALERIA FERREIRA LOPES	24,5	8,0	8,0	36,0	76,5	Classificado
3º	073	ELIANE MARECO AGUIRRE	17,5	6,0	8,0	40,5	72,0	Classificado
4º	096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	14,0	8,0	8,0	40,5	70,5	Classificado
5º	100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	24,5	6,0	6,0	31,5	68,0	Classificado
6º	115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	21,0	4,0	6,0	36,0	67,0	Classificado
7º	104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	17,5	8,0	8,0	27,0	60,5	Classificado
8º	015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	21,0	8,0	8,0	22,5	59,5	Classificado
9º	038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	24,5	6,0	6,0	22,5	59,0	Classificado
10º	048	TAIS FERNANDA LIMA	21,0	2,0	6,0	18,0	47,0	Classificado
11º	013	JUARES JONAS DA SILVA	14,0	8,0	4,0	18,0	44,0	Classificado
12º	010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	10,5	6,0	8,0	13,5	38,0	Desclassificado
-	026	EDINA FERREIRA PAULA	-	-	-	-	ELIMINADA	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 170/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde a Sra. Katyeli Soares

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DAR POSSE /NOMEAR** , a partir de 09 de Maio de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
KATYELI SOARES	2234429-2 SSP/MT	057.813.791-77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 952/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

Súmula: "*Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Nova Maringá e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nova Maringá-MT, destinado a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas), relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º - A administração do REFIS será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do programa, observado o disposto em Decreto regulamentar.

§ 1º - O ingresso no REFIS, implica na inclusão obrigatória da totalidade dos créditos vencidos até 31 de dezembro de 2017, em nome de pessoa físicas ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3º - Excepcionalmente o contribuinte ou terceiro interessado, poderá requerer a inclusão no REFIS de apenas parte da dívida inscrita, relativas a imóveis ou lançamentos específicos, desde que justifique e comprove a real necessidade da medida.

§4º - Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Finanças deferir ou não a inclusão do contribuinte no REFIS na forma do disposto pelo parágrafo anterior.

Art. 3º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renuncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Parágrafo único - Requerida a desistência da ação judicial com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º - O REFIS abrangerá todos os créditos tributários devidos ao município referente a impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributarias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – Serão abrangidos ainda, os acréscimos legais relativos a taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações assessórias.

Art. 5º - A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada por escrito no período de 14 de maio de 2018 à 13 de julho de 2018, podendo este prazo ser prorrogado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O parcelamento não poderá ultrapassar 10 (dez) meses, observando os seguintes limites:

§1º - Em se tratando de débito de Pessoa Física e Microempreendedor Individual - MEI de valor igual ou inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento em parcela única com vencimento para até 30 (trinta) dias após a celebração do acordo.

§2º - Em se tratando de débito de Pessoa Física e Microempreendedor Individual - MEI, o valor igual ou superior a R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais) consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

§3º - Em se tratando de débito de pessoa jurídica de valor igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais), consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento em parcela única com vencimento para até 30 (trinta) dias após a celebração do acordo.

§4º - Em se tratando de débito de pessoa jurídica, o valor igual ou superior a R$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais) consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) na parcela.

§ 5º - Em se tratando de débito igual ou superior a R$ 601,00 (seiscentos e um reais) consolidados na forma desta Lei, o mesmo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, respeitando-se sempre o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) na parcela para pessoa física e de R$ R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 6º - O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se a variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 7º - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 01/2013, Código Tributário Nacional e Leis avulsas sobre a matéria.

§ 8º - O parcelamento suspenderá as execuções fiscais ajuizadas nos termos do Art. 151, VI do Código Tributário Nacional, só extinguindo as execuções fiscais ajuizadas após a quitação total dos débitos tributários ajuizados.

§ 9º - Caso o optante do REFIS venha a se tornar inadimplente com mais de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, o processo de execução prosseguirá com o restante do débito nos termos desta Lei.

Art. 7º - Será concedida remissão sobre os encargos incidentes nos tributos previstos no Art. 4º desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pela modalidade de dação em pagamento, aplicando-se em todos os casos, o previsto pela legislação municipal vigente.

III - remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

IV - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

V - remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 8º - A opção pelo REFIS sujeitará o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – pagamento regular do débito consolidado;

III – pagamento total das custas processuais a serem recolhidas no foro de São José do Rio Claro-MT, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas, salvo quando concedida justiça gratuita.

IV – cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 885/2016;

Parágrafo único: A opção pelo REFIS, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 9º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – se for o caso, requerimento formulado por terceiro interessado, o qual deverá assinar termo de responsabilidade pelos atos que realizar e assumir responsabilidade solidária pelo crédito tributário;

III – documentos que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

IV – cópia do documento de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

§1º - Para os fins desta Lei, consideram-se terceiros interessados aqueles que possuam, direta ou indiretamente, alguma espécie de relação com o crédito tributário ou com seu fato gerador.

§2º - Uma fez formalizado e deferido o pedido de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal por terceiro interessado, fica o Município de Nova Maringá – MT, em caso de inadimplência do acordo firmado, autorizado a inserir o requerente no polo passivo da Ação de Execução Fiscal, acaso proposta.

Art. 10 - O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

IV – negar cumprimento ao disposto pela legislação municipal, estadual ou federal;

V – Qualquer outro ato que vise prejudicar direitos, violar princípios e causar prejuízos a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS, o qual se dará da seguinte forma:

I – de regra, pessoalmente por servidor competente;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

§ 2º - A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução caso já esteja em Dívida Ativa e ou prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizada;

Art. 11 – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 12 – As estimativas de impacto orçamentário-financeiro exigidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 estão previstas no anexo I desta lei;

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 169/2018

"Dispõe sobre a retorno de Licença de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os servidores:

MAT	NOME	CPF
2533	LUCIANA PEREIRA CASTILHO	036.385.011.24
2411	WELDER SOUZA CUNHA	037.865.001.77

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 08 de Maio de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 951/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 928/2017 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam acrescidos os §§1º e 2º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 928/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O referido evento será realizado sempre nas comemorações do aniversário da cidade no dia 26 de agosto, podendo ser alterada mediante justificativa do executivo;

§1º - Em casos devidamente justificados, a cavalgada poderá ser realizada em municípios diversos e fora da data designada pelo caput, ficando autorizado ao Poder Executivo oferecer suporte financeiro para a sua execução.

§2º - A realização dos eventos tratados pelo caput e parágrafo primeiro deste artigo ficam condicionadas a existência de dotação orçamentária específica.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 928/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 23 de abril de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 950/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a largura das estradas municipais, respectivas faixas de domínio, fixa limitações de uso, declara de utilidade pública instruindo servidões administrativas nas estradas que integram as linhas de transporte escolar, e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As estradas de rodagem do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, deverão respeitar, obrigatoriamente, o estabelecido por esta Lei.

Art. **2º** - São consideradas estradas Municipais, para os fins desta Lei, os caminhos no território do Município destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservados e administrados pelo Poder Executivo Municipal, construídas ou não pelo Poder Público.

Art. 3º - Salvo com autorização formal do Poder Executivo Municipal é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I – obstruir, modificar, desviar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas municipais;

II – destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

III – construir, edificar ou efetuar qualquer tipo de sinalização particular na faixa de domínio das estradas municipais;

IV – plantar árvores ou outras espécies de culturas, na faixa de domínio das estradas municipais;

V – plantar vegetais de médio ou grande porte na área adjacente, que possa prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos, impedir drenagem, ou obstruir os raios solares para secagem das estradas.

§ 1º - Qualquer serviço ou obra a ser executado nas estradas municipais, deverá ser feito mediante requerimento ao Poder Executivo Municipal, e só poderá ser executado com autorização formal, e as expensas do Requerente.

§ 2º - Nos casos de infração deste artigo, quando houver qualquer tipo de dano comprovado nas estradas, fica o proprietário e o arrendatário que deram causa ao dano, obrigados solidariamente a reparar o mesmo, sob suas expensas;

§ 3º - Havendo necessidade de intervenção do Poder Público, para reparar o dano causado, os custos do mesmo serão cobrados solidariamente do proprietário e do arrendatário que deram causa ao dano, mediante Documento de Arrecadação Municipal, depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Os escoadouros de águas pluviais serão feitos de forma que não prejudiquem a parte transitável da estrada e nem as propriedades particulares.

Art. 5º - As larguras e as faixas de domínio das estradas municipais terão, entre cercas, uma largura mínima de 40 m (quarenta metros), sendo 20 m (vinte metros) em relação ao eixo central para a esquerda e 20 m (vinte metros) em relação ao eixo central para a direita destinados a pista de rolagem, acostamento, corredor, servidão, instalação de valos para escoamento de água, sendo proibido qualquer intervenção.

§ 1º - Faixa de domínio é a área de terras determinadas como de Utilidade Pública para uso Rodoviário, conforme a necessidade.

§ 2º - Nas estradas municipais em uso e que foram implantadas sem projetos e também naquelas que não possuem Decreto de Utilidade Pública, adota-se como limite ou faixa de domínio, o disposto no caput deste artigo.

§ 3º - A falta de atendimento ao disposto neste artigo, acarretará ao infrator a multa de 100 (cem) UPF/NM (Unidade Padrão Fiscal de Nova Maringá) por metro quadrado para efeitos fiscais, além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 30 (trinta) dias da Notificação, findo os quais, a multa será duplicada a cada 30 (trinta) dias ou fração excedente.

Art. 6º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins rodoviários e instituídas servidões administrativas as estradas Municipais, ou trechos de estradas Municipais particulares que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar.

Art. **7º** - Os proprietários das áreas que sofrerão as adequações serão notificados das intervenções.

§ 1º - Nas áreas que possuírem algum tipo de plantação, seja de cultura ou árvores, o proprietário será Notificado para retirar a mesma ou seus frutos, no prazo de 30 (trinta) dias, e não fazendo, a Prefeitura Municipal poderá fazê-lo, sem prejuízo da penalidade prevista no parágrafo 2º deste artigo, assim como no disposto pelo artigo 3º, § 3º desta Lei.

§ 2º - A falta de atendimento ao disposto no parágrafo anterior acarretará ao infrator a multa de 100 (cem) UPF/NM (Unidade Padrão Fiscal de Nova Maringá) por metro quadrado para efeitos fiscais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 23 de abril de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 172/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Tecnico Administrativo Educacional – Monitor a Sra. Cristina Aparecida da Silva Pereira"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DAR POSSE /NOMEAR** , a partir de 09 de Maio de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
CRISTINA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	2003880 SSSP/MS	056.466.961-00	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MONITOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2018

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, SENHOR PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, em 04 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 14 § 1º da Lei 11.947/2009.

CONTRATADOS:

Fornecedor Individual 01

EDVALDO ONOFRE - CPF: 476.191.559-53

Valor Total: R$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais).

Fornecedor Individual 02

MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA - CPF: 023.472.661-01

Valor Total: R$ 19.993,20 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Fornecedor Individual 03

AMBROZINO MARCON - CPF: 631.596.439-72

Valor Total: R$ 19.999,36 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor Individual 04

RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO - CPF: 155.018.278-16

Valor Total: R$ 13.394,00 (treze mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor Individual 05

APARECIDO DONIZETI MARCON - CPF: 725.797.819-00

Valor Total: 19.988,31 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

Fornecedor Individual 06

NEUZA GONÇALVES DA FONSECA - CPF: 458.577.331-20

Valor Total: 16.982,50 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2018.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 034/2018

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 95 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 32/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME

CONTRATO Nº 32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ANEXOS PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FISCAL TITULAR: REGINA CELIA WERLE

RG Nº: 21107521 SSP/MT

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

FISCAL SUBSTITUTO: LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS

RG Nº: 987683 SSP/MT

CPF Nº: 616.714.871-68

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3232

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO Nº. 38/2018** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de Maio de 2018 na página nº 263, sob nº 2.973, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado

.Nova Monte Verde-MT, 08 de Maio de 2018.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2018

PROCESSO Nº. 024/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob

nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55 sob o nº, estabelecida na Av. Tenente Praeiro n° 3255, jardim California, Cidade de Cuiabá-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR**, ocupando o cargo de **PROCURADOR**, RG nº 14072025 SSP/MT e CPF nº 010.016.521-42**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 012/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para o *futuro e eventual* fornecimento de cadeiras universitárias, colheres e pratos plásticos e panela de pressão para atender as escolas indígenas do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 024/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QTD	MED.	DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNTITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID	**Cadeira universitária:** ISO com assento e encosto confeccionados em polipropileno. Estrutura Fixa tubular sem porta livros. Garantia 12 meses. **COR:** Preto. Detalhamento: Cadeira Universitária Linha: ISO Prancheta: Fixo (destro) Revestimento da prancheta: Melamínico 18 mm Revestimento do assento e encosto: Polipropileno. Base fixa Palito com tubo oblongo de 16x30mm. Estrutura: preta Dimensões aprox. Assento: 46x40mm. Encosto: 45x30mm. **(entregue montada)**	PLAXMETAL	R$ 155,50	R$ 31.100,00
2	460	UNID	Colher plástica para merenda escolar. Tamanho 16,5 cm, capacidade 10ml, material polipropileno virgem.	SBRISSA	R$ 1,36	R$ 625,60
4	460	UNID	Prato plástico tipo merenda escolar. Material em polipropileno virgem, comprimento 22cm, profundidade 2,7 cm.	SBRISSA	R$ 3,45	R$ 1.587,00

Valor Total ----------R$ 33.312,60 (trinta e três mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos).

3.2 – Os materiais de consumo e permanentes deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 03 (três) dias corridos contados da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.4 – A empresa vencedora deverá entregar as certeiras devidamente montadas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.4.1 – As mercadorias serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Edcuação**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(08/05/2018 até 08/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 08 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

Jose Luiz Sousa de Paula Junior

CPF nº 010.016.521-42

LEI COMPLEMENTAR N°078/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR N°078/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 27 DE ABRIL DE 2018 – Do Executivo).

"Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão (CC) na estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, na forma que estabelece, e dá outras providências".

O Prefeito municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ***JOÃO TEODORO FILHO****, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - *Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão* ***"DIRETOR TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE".***

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. de Cargos Vagas	*Nome do Cargo Denominação*	*Vínculo*	*Subsídio R$*	*Requisitos Exigidos*
01	*DIRETOR TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE*	*Comissionado*	*2.800,00*	*Diploma de Curso de Graduação (3º Grau) devidamente reconhecido nas Áreas de Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola e cursos correlatos com as áreas ambiental e rural.*

Descrição e Especificação Do Cargo

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1) Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de politicas ambientais junto ao Município de Nova Nazaré;

2) Implementar Ações de proteção ao meio ambiente, coordenar fiscais ambientais, realizar projetos ambientais;

3) Organizar eventos de divulgação Voltados a Secretária de Meio Ambiente e Agricultura;

4) Acompanhar os produtores Rurais, fornecendo subsídios e conhecimentos para implantação de projetos rurais sustentáveis;

5) Executar cadastro e controle de Notas Fiscais destinadas aos produtores rurais

6) Auxiliar os chefes de departamentos rurais e ambientais;

7) Elaborar propostas de financiamento a empresas e produtores rurais;

8) Mobilizar, Coordenar e Realizar cursos do SENAR em parceria com a Secretária Municipal de desenvolvimento Rural;

9) Prestar serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e negócio agrícola;

10) Possibilitar acesso aos Produtores e suas organizações ao credito rural, elaborando projetos básicos e técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município de acordo com as normas de credito rural do Banco Central.

Art. 2º - *A lotação do referido cargo e de seu ocupante, será definido mediante indicação do chefe do poder executivo municipal.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Agricultura.*

Art. 4º - *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2018

PROCESSO Nº. 023/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARINEZ DE PAULA SILVA - ME**., devidamente inscrita no CNPJ nº 29.303.274/

0001-31, representada pelo procurador Sr. **Orlando Francisco Beraldo**, portador do CPF nº 825.666.581-53**,** e a empresa**N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.806.051/0001-08, representada pelo empresário Sr. **Junior Garcia Silva**, portador do CPF nº 844.179.191-00, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 011/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 023/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Empresa :MARINEZ DE PAULA SILVA - ME.,

CNPJ: nº 29.303.274/0001-31

Item	Qtd.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	200	UND	Abacaxi- com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	**Inatura**	**6,00**	1.200,00
9	900	UND	Álcool Ético Hidratado - concentração/dosagem a 70%, indicação de uso: antisséptico, desinfetante, embalagem e 1lt	**Família**	**6,00**	5.400,00
12	350	PCT	Arroz tipo 1- longo e fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg	**União**	**9,50**	3.325,00
13	30	UND	Avental impermeável - com forro em pvc, medindo 1,20 x 0,70 m, na cor branca, sem manga e sem bolso	**Policap**	**13,00**	390,00
19	100	KG	Banana Nanica - em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos	**Inatura**	**3,25**	325,00
20	100	KG	Banana Prata - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**Inatura**	**3,15**	315,00
21	30	UND	Bandeja plástica retangular - medindo 40 cm x 20	**UZ**	**18,27**	548,10
23	250	KG	Batata Inglesa - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem, físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda	**Inatura**	**3,50**	875,00
28	30	UND	Bule - em alumínio, com capacidade para 3,0 l, com alça, sem decoração, para uso geral	**ABC**	**34,00**	1.020,00
32	3500	UND	Café - tradicional, devendo isento de grãos, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso aroma e sabor característicos, embalagem tipo almofada, contendo 250 gramas	**Café dos Reis**	**4,10**	14.350,00
33	30	UND	Caldeirão - de alumínio, capacidade (38,0l), com diâmetro de (38,0cm), altura de (34,0cm), com espessura de (3mm), asa de alumínio, tampa com espessura (1,10mm)em alumínio nº 38.	**ABC**	**117,00**	3.510,00
37	1000	KG	Carne de Segunda Bovina - tipo pedaços, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas. Variando entre: Acém, Paleta, Fraldinha, Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro.	**Nova Geração**	**11,50**	11.500,00
38	800	KG	carne de primeira bovina - em peca dividida de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparentem, inspecionada pelo sif	**Nova Geração**	**16,00**	12.800,00
39	800	KG	Carne Moída Bovina - homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente	**Nova Geração**	**9,90**	7.920,00
41	200	KG	Cebola - de cabeça, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	**Inatura**	**4,09**	818,00
42	100	KG	Cenoura - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	**Inatura**	**2,90**	290,00
44	50	UND	Cesto para lixo com tampa e pedal - em polipropileno rígido, redonda, c/ tampa, capacidade 20l	**Tritec**	**29,00**	1.450,00
45	250	PCT	chocolate - ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, castanha de caju, amendoim, leite em pó, embalagem de 1kg	**Sonho de Valsa**	**29,00**	7.250,00
51	50	UND	Colher de aço inox- dimensão 40cm,para mexer suco (jarra)	**Manaliza**	**10,00**	500,00
52	50	UND	Colher de pau - cabo 30 cm para mexer alimentos, lisa	**STOLF**	**9,00**	450,00
53	50	UND	Colher de pau - cabo 40 cm para mexer alimentos, lisa	**STOLF**	**13,00**	650,00
54	800	PCT	Colher plástica descartável - em plastico, descartável, para refeições, tamanho médio, lisa com 100 und	**Strawplst**	**2,50**	2.000,00
56	30	UND	Concha - em metal, cabo medindo 50cm, concha perfurada com 10cm de diâmetro	**Ideal Inox**	**10,50**	315,00
57	30	UND	Concha - em metal, cabo medindo 50cm, não perfurada com 10cm de diâmetro, para caldo	**Ideal Inox**	**10,50**	315,00
65	2500	UND	Detergente liquido - principio ativo detergente neutro alcalinizante, composição básica a base de acido dodecil benzeno sulfônico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes conservantes, teor de ativos espessante e veiculo, composição aromática aroma suave, acondicionado em embalagem de 500ml, principio ativo detergente neutro alcalinizante	**Familia**	**1,40**	3.500,00
68	10	UND	Escorredor de massa - escorredor de massa alimentícia - de plastico, dimensão aproximada 14x31x36cm	**Jaguar**	**67,00**	670,00
69	25	UND	Escorredor - escorredor de prato - em plastico, medindo aproximadamente 1x27x32cm (alt x larg x prof), na cor branca	**Tritec**	**11,50**	287,50
72	25	UND	Escumadeira - de aço inox, com 10,5cm de diâmetro e cabo medindo 32 cm de comprimento	**Ideal Inox**	**10,00**	250,00

82	100	UND	Filme para embalagem de alimentos - em plastico, medindo 30cm de largura, com espessura de 2mm, tipo rolo c/10m, embalagem filme de plastico	**Royal Pack**	**2,75**	275,00
86	100	UND	Garfo – em inox de mesa, para refeição, em polipropileno	**martinazzo**	**3,10**	310,00
87	500	PCT	Garfo - de plastico, descartável, tamanho grande, para refeição, liso.	**Copocentro**	**2,40**	1.200,00
88	80	UND	Garrafa - garrafa térmica, revestida em plastico rígido, ampidro temperado, com tampa tipo pressão, capacidade de 2 litro.	**Alladin**	**16,00**	1.280,00
89	2000	BARRA	Gelo em barra 10 Kg	**Nova Geração**	**9,50**	19.000,00
102	150	KG	Maçã - nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**Inatura**	**4,50**	675,00
106	150	KG	Mamão - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas,(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	**Inatura**	**3,50**	525,00
110	250	PCT	Milho de canjica-branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico transparente, atóxico 500 gramas	**Mika**	**2,50**	625,00
118	50	UND	Pá de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (275 comp x 223 larg x70 alt) mm	**Família**	**3,00**	150,00
127	1000	UND	Pedra Sanitária - tipo refil sem suporte, fragrância diversas, em pedra, composto de benzalcônio	**Politriz**	**0,80**	800,00
129	30	UND	Peneira - de plastico em malha extra-fina, com diâmetro de 16 cm, borda de plastico rígido c/ apoio lateral, tipo com cabo de 14 cm, para separar resíduos de alimentos.	**Sabrissa**	**4,00**	120,00
131	350	UND	pó para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 45 gramas	**Apti**	**1,00**	350,00
132	2500	PCT	pó para suco, vários sabores, embalagem de 30 grs	**Trink**	**0,80**	2.000,00
133	400	PCT	pó para suco, vários sabores, embalagem de 500 grs		**4,80**	1.920,00
134	500	UND	Polpa de fruta-congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionada em embalagem plástica de 100g com pacote contendo 4 unidades, nos sabores de caju, acerola, maracujá	**Yasai**	**7,00**	3.500,00
141	30	UND	Ralador- de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado o de forma adequada	**Yangzi**	**8,00**	240,00
147	150	UND	Rodo (puxa e seca) - cabo em madeira revestida com plastico, com comprimento de aproximadamente 1,30, grande	**Família**	**23,90**	3.585,00
150	200	UND	Sabonete-tipo liquido, embagalem com 250ml	**Farnese**	**8,90**	1.780,00
151	50	UND	Sabonete - tablete, tipo mini embalagem 90 gramas		**1,20**	60,00
153	2000	PCT	Saco de Lixo-saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de capacidade para 200 litros cor preto, medindo (200) contendo 5 und	**Hiperrol**	**5,99**	11.980,00
156	200	PCT	Sal 01 Kg - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plastico com 1kg.	**Super Sal**	**1,37**	274,00
158	100	UND	Soda Caustica - tipo escama, embalada em frasco plastico, contendo 1 quilo, composta de hidróxido de sódio	**Yara**	**12,50**	1.250,00
161	30	UND	Tabua - de tábua de plástico para carne, cor branca	**Millenium**	**7,00**	210,00
162	100	UND	Tapete-tipo piso para banheiro, em tecido 100% algodão, medindo 48 x 80cm	**Dohler**	**20,00**	2.000,00
168	250	KG	Tomate-maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	**Inatura**	**4,90**	1.225,00
170	250	CX	Touca- touca cirúrgica descartável - confeccionada em tnt ,100 por cento polipropileno atóxico	**Volk**	**21,00**	5.250,00
171	200	KG	uva - nacional, de primeira, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão, devendo ser fornecida por quilo.	**Inatura**	**13,00**	2.600,00
172	200	PCT	Uvas Passas-obtida por perda parcial de agua da fruta madura, escuro, s/caroço, consistência própria, de consistência própria em rama, coberta de leite condensado e açúcar, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem apropriada, embalagens 100g	**Violeteira**	**3,40**	680,00
173	50	UND	Vasilha-tipo retangular em plastico atóxico, capacidade de 2lt	**Dup**	**10,00**	500,00
176	500	UND	Vassoura - de cerdas sintéticas rigidas, com cabo em metal, revestido em plastico, com 1,20m	**Lava Casa**	**10,90**	5.450,00

VALOR TOTAL ---------- R$ 152.001,60 (cento e cinquenta e dois mil e um real e sessenta centavos).

EMPRESA : N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME,

CNPJ: nº 17.806.051/0001-08

ITEM	Qnt.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	100	KG	Abóbora - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações senta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**IN NATURA**	3,80	380,00
3	KG	100	Abobrinha Verde - brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos	**IN NATURA**	3,95	395,00
4	150	PCT	Achocolatado em Pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas	**NESCAU**	5,80	870,00
5	3000	UN	Açúcar 2 kg - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	**QUERUBIM**	3,99	11.970,00
6	200	FR	Água mineral - natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 12 und de 500 ml	**PURÍSSIMA**	22,99	4.598,00
7	300	FR	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 12 und 500 ml	**PURÍSSIMA**	16,39	4.917,00
8	800	UN	Água sanitária - alvejante, desinfetante e bactericida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p., acondicionados em frascos plásticos de 02 litro.	**QBOA**	4,30	3.440

10	100	KG	Alho - nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades,	**IN NATURA**	13,89	1.389,00
11	800	UN	Amaciante de roupas c/ hidraceramidas - perfumado, embalagem de 2 litros	**QBOA**	4,79	3.832,00
14	500	LT	Azeitona - verde em conserva, 500g, com ou sem caroço	**AGROLIVA**	7,89	1.972,50
15	50	UN	Bacia em plástico resistente - canelada, para uso doméstico, medindo 10 lt, cores variadas	**ARQUIPLAST**	7,49	374.50
16	50	UN	Bacia em plástico resistente-canelada, para uso domestico, medindo 15 a16 lt, cores variadas	**ARQUIPLAST**	9,99	499,50
17	1000	UN	Bala - tipo sabores sortidos, mastigáveis, embalagem de 1kg	**FLORESTAL**	6,99	6.990,000
18	100	KG	Banana maçã - em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos	**IN NATURA**	6,49	649,00
22	200	KG	Batata Doce - roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	**IN NATURA**	3,49	698,00
24	150	KG	Beterraba - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	**IN NATURA**	2,99	448,50
25	250	PCT	Biscoito doce sem recheio tradicional Diversos Sabores - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g	**MARILAN**	6,33	1.582,50
26	250	PCT	Biscoito tipo Bolacha agua e sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g	**LIANE**	6,99	1.747,50
27	50	UN	Bisnaga corante liquida - pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, embalagem plástica contendo 50 ml - cores diversas	**XADREZ**	3,40	170,00
29	30	UN	Caçarola - de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 20 l, modelo com cabo e tampa	**KELLY**	112,50	3.375,00
30	30	UN	Caçarola - de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 38 l, modelo com cabo e tampa	**KELLY**	154,00	4.620,00
31	30	UN	Caçarola - de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 40 l, modelo com cabo e tampa	**KELLY**	217,00	6.510,00
34	50	UN	Caldo - tipo cubos, preparado com produtos selecionados, em caixa pesando 57g com 6 cubos, sabores de carne, galinha e legumes	**ARISCO**	1,98	99,00
35	900	UN	Caneca - de plástico, com capacidade para 200 ml, com alça	**PLASNIL**	3,49	3.141,00
36	30	UN	Canela em pó - em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 50g	**J. GOMES**	4,19	125,70
40	500	KG	Carne suína - tipo bacon defumado, em peca, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico	**IN NATURA**	15,99	7.995,00
43	150	UN	Cera Líquida - para piso - principio ativo liquida c/resina acrílica, composição básica com resina acrílica, polietileno, éteres de glicóis, tensoativo, plastico, cores diversas, acondicionado em embalagem plástica de 850ml	**POLILAR**	3,69	553,50
46	50	KG	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e colora o uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos	**IN NATURA**	2,69	134,50
47	50	UN	Coador - de papel, cônico, branca, no.103, em caixa contendo 30 und, para café	**JOVITA**	3,49	174,50
48	200	UN	Coador em pano algodão - de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plastico, diâmetro de 22cm, tamanho grande	**CLASSIC**	2,39	478,00
49	250	UN	Coco ralado - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada pesando 100g	**PINDUCA**	3,33	832,50
50	400	UN	Colher - aço inox, tamanho médio (19 cm), para refeições, com cabo de polipropileno	**MARTINAZO**	3,99	1.596,00
55	50	PCT	Colorau - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plastico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80G	**J. GOMES**	4,99	249,50
58	300	UN	Copo de vidro - de copo de vidro, com 200ml, diâmetro 7cm, altura 10cm, para uso doméstico, na cor branco transparente	**KELY**	0,99	297,00
59	1000	UN	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem com 100 copos	**TERMOPOTE**	3,10	3.100,00
61	200	KG	Coxa e Sobre Coxa de Frango - em penca, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plastico	**IN NATURA**	5,99	1.198,00
62	200	UM	Creme de leite - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas	**ITALAC**	2,69	538,00
63	500	UN	Cumbuca plástica 300 ml - porta mantimentos - em plastico, tipo cumbuca, com capacidade para 300 ml, liso	**ARQUIPLAST**	3,99	1.995,00
64	1.200	UN	Desinfetante - ação contra bactérias, desinfetante para uso geral, 2lt, fragrâncias diversas	**KIJOIA**	3,99	4.788,00
66	25	UN	Escorredor - escorredor de prato - em plastico, medindo aproximadamente 1x27x32cm (alt x larg x prof), na cor branca	**TRITEC**	8,99	224,75
67	10	UN	Escorredor de Arroz - de plástico, com diâmetro de 40 cm	**TRITEC**	4,49	44,90
70	250	UN	Escova para limpeza - para vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível, sem alça, cabo de plástico ou madeira, medindo 30cm, na cor branca	**CONDOR**	4,29	1.072,50
71	100	UN	Escova para limpeza de material - com cerdas em nylon, arredondadas, medindo: 12,0MM X 06,0CM aproximadamente	**CONDOR**	2,19	219,00
73	300	UN	Esponja de aço - 1001 utilidades acondicionado em saco plástico, embalado em 8 unidades, pacote pesando 60g	**ASSOLAN/ BOMBRIL**	1,29	387,00
74	300	UN	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 110x75mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela	**FORTILIMP**	0,79	237,00
75	250	UN	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, pesando 350 gramas	**QUERO**	2,99	747,50
76	150	PCT	Farinha de Mandioca - seca, média, torrada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1kg	**BEIJU**	5,99	898,50
77	100	PCT	Farinha de Milho - simples, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g	**MIKA**	2,99	299,00
78	250	PCT	Farinha de Trigo - tradicional, tipo1, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e acido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg	**UNIAO**	2,99	747,50

79	300	PCT	Feijão Carioca 01 Kg tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies	**UNIAO**	3,43	1.029,00
80	350	UN	Fermento biológico - seco instantâneo, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada pesando 10g	**SAF**	1,19	416,50
81	300	UN	Fermento em pó - composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250g	**ROYAL**	5,99	1.797,00
83	150	UN	Flanela - 100% algodão, medindo 35x58cm., na cor amarela	**CASA COPA**	2,49	373,50
84	300	KG	Frango Inteiro - congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico, pesando mínimo 2 kg	**IN NATURA**	10,99	3.297,00
85	100	PCT	Fubá - simples, fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	**MIKA**	3,99	399,00
90	250	PCT	Guardanapo - de papel, folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem	**MILI**	2,89	722,50
91	100	UN	Inseticida Doméstico - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, embalagem com 500ml	**BAYGON**	9,99	999,00
92	30	UN	Jarras - de plástico, com capacidade para 2 l, com tampa e trava	**PLASNIL**	8,85	265,50
93	150	KG	Laranja - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**IN NATURA**	2,49	373,50
94	250	UN	Leite condensado - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonada, 395g	**ITALAC**	3,49	872,50
95	300	UN	Leite de Soja - sabor original, proteína isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais, embalagem de longa vida 1lt	**ADES**	5,89	1.767,00
96	1.500	UN	Leite em Pó - integral instantâneo - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plástica de 400g	**PIRACANJUBA**	8,49	12.735,00
97	500	FRA	Limpa alumínio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização, embalagem de 500ml	**POLILAR**	2,30	1.150,00
98	250	UN	Limpa vidros - princípio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14	**START**	3,89	972,50
99	500	UN	Limpador multiuso doméstico - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante	**START**	3,99	1.995,00
100	200	KG	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	**PERDIGAO**	15,99	3.198,00
103	300	PCT	Macarrão liso - tipo espaguete, com ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g	**DON SAPORE**	2,19	657,00
104	300	PCT	Macarrão parafuso - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote plástico atóxico, peso líquido de 500g	**DON SAPORE**	2,59	777,00
105	100	UN	Maionese - Tradicional 500g- emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plástico	**LIZA**	4,89	489,00
107	200	PCT	Mandioca - graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1kg	**DU VÉIO**	4,49	898,00
108	50	UN	Margarina - vegetal - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, pesando 500g, embalagem apropriada	**CLAYBOM**	5,39	269,50
111	150	UN	Milho Verde - tipo mini milho, em conserva, pesando aproximadamente 200gr, boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em lata, embalado em caixa de papelão	**SO FRUTA**	1,33	199,50
112	250	BDJ	Milho Verde em Bandeja - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado	**IN NATURA**	6,23	1.557,50
113	250	UN	molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sas, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açúcar, cebola, glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, embalado em sache de 340g	**SO FRUTA**	1,59	397,50
114	500	KG	Mussarela - tipo mussarela, em barra, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo	**SANTA RITA**	22,99	11.495,00
115	50	UN	Óleo comestível - azeite, extra virgem, obtido de azeitonas sas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo na mesa, embalado em caixa de papelão reforçado, 500ml	**TERRANO**	18,99	949,50
116	200	UN	Óleo de soja 900 ml-composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml	**CONCORDIA**	3,99	798,00
117	150	CT	Ovos - de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada com 24 unidades.	**IN NATURA**	15,49	2.323,50
119	25	UN	Panelas - alumínio, de pressão, com capacidade para 05 litros, com cabo	**PANELUX**	44,99	1.124,75
120	25	UN	Panelas - alumínio polido, pressão, capacidade para 20 litros, industrial	**PANELUX**	102,00	2.550,00
121	25	UN	Panelas - em alumínio, tipo pressão, 07 litros	**PANELUX**	53,99	1.349,75
122	200	UN	Pano de copa e cozinha - para prato 100% algodão, pre-amaciado, medindo (65x 44)cm, cor branca	**CASA E COPA**	4,99	998,00
123	300	UN	Pano de Limpeza - medindo 100x75cm, alvejado, de algodão	**CASA E COPA**	5,74	1.722,00
124	100	UN	Papel alumínio - medindo (0,45 x 50) m, apresentado em rolo	**BOREDA**	3,69	369,00
125	5000	PCT	Papel higiênico - composto de papel higiênico, textura macia, na cor branca, com folha simples, pacote com 4 rolos de 60 m cada	**BRISA**	3,99	19.950,00
126	500	PCT	Papel Toalha - em bobina, gofrado, 100% celulose virgem, medindo até 20cmx200m, isento de impureza, de alta qualidade, na cor branca, pacote com 2 unidades	**MILI**	3,29	1.645,00
128	200	KG	Peito de Frango - em peças, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico	**IN NATURA**	9,99	1.998,00
130	1000	UN	Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem de 1kg	**FLORESTAL**	7,49	7.490,00
135	30	UN	Porta mantimentos - em plástico, pote com tampa boca larga, 02 litro	**ARQUIPLAST**	3,89	116,70

136	30	UN	Porta mantimentos - em plástico, pote com tampa boca larga, 03 litro	**ARQUIPLAST**	6,99	209,70
137	30	UN	Porta mantimentos- em plástico, pote com tampa boca larga, 01 litro	**ARQUIPLAST**	8,85	265,50
138	800	UN	Prato descartável - matéria-prima plástico, diâmetro 21 cm, cor branca, bege ou transparente, sem tampa, pct com 10 und	**TERMOPOT**	1,99	1.592,00
139	30	UN	Prendedor de roupas - de plástico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada, pacote com 12 und	**ARQUIPLAST**	1,75	52,50
140	500	KG	Presunto - magro, em barra pré-cozido, de frango, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em plástica, atóxica, não necessário	**PERDIGAO**	20,85	10.425,00
142	5000	UN	Refrigerante - 2 LITROS 1ª LINHA (igual ou similar à guaraná Antarctica, soda limonada, coca cola, Fanta, Sprite, Pepsi, sukita, dentre outros)	**COCA COLA, GUARANA ANT. FANTA, KUAT, SPRITE**	5,99	29.950,00
143	5000	UN	Refrigerante - 2 LITROS 2ª LINHA - (igual ou similar à guaraná Doly, schin, simba, ity, cutuba, funada, iti, dentre outros)	**SIMBA**	3,89	19.450,00
144	150	KG	Repolho - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes	**IN NATURA**	3,85	577,50
145	150	KG	Repolho Roxo - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	**IN NATURA**	3,99	598,50
146	150	UN	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base medindo 30cm, base de plástico, com 2 laminas de borracha	**RODOFORTE**	15,99	2.398,50
148	200	PCT	Sabão em barra- composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, neutro, embalagem com 5 und	**YPÊ**	5,39	1.078,00
149	1.500	PCT	Sabão em pó - em pó, para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo	**BRILLHANTE**	5,49	8.235,00
152	4.500	PCT	Saco de Lixo-saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de capacidade para 15 litros cor preto, medindo (15) contendo 20 und	**GIOPACK**	2,29	10.305,00
154	3000	PCT	Saco de Lixo-saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de capacidade para 30 litros cor preto, medindo (30) contendo 10 und	**GIOPACK**	2,89	8.670,00
155	1.500	PCT	Saco lixo doméstico- de polietileno, com capacidade de capacidade para 50 litros cor preto, medindo (50) contendo 10 und	**GIOPACK**	3,35	5.025,00
157	150	KG	Salsicha-hot dog, composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos	**PERDIGAO**	7,95	1.192,50
159	300	LT	Suco concentrado - diversos sabores, composto por açúcar, com vitaminas, sais minerais e outras substancias permitidas, relação de diluição de 01 litro de suco	**LA FRUIT**	6,49	1.947,00
160	20	UN	Suporte para coador de papel- de plástico, no formato cônico, para coador ref.103, na cor marrom	**JOVITA**	5,90	118,00
163	100	UN	Tempero- em grãos, obtida de granuladas, em grãos, uniforme, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e sem sujidade de parasitas e larvas, acondicionada em embalagens de 90g, lacradas, temperos diverso ex: pimenta do reino, cominho, pimenta calabresa, açafrão, orégano, coloral, alho desidratado, cebola, salsa	**J. GOMES**	5,49	549,00
164	300	UN	Tempero - tipo em pó, uniforme, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e sem sujidade de parasitas e larvas, acondicionada em embalagens de 90g, lacradas, temperos diverso ex: pimenta do reino, cominho, pimenta calabresa, açafrão, orégano, coloral, alho desidratado, cebola, salsa	**J. GOMES**	4,89	1.467,00
165	250	UN	Tempero em pó - realçador de alimentos, obtido da mistura de sal, amido, sódio e ácido cítrico, salsa, cebola em pó, alho, gordura vegetal hidrogenada, condimento, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas, embalado em frasco de plastico leitoso contendo 12 und de 60g, e suas condições deverão estar de acordo com a port.540/97. diversos sabores	**SAZON**	3,79	947,50
166	150	UN	Tempero em pó - tempero pronto, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realcador de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiumectante, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de acordo com a port. 541/97 svc/ms, embalado em embalagem plástica, resistente, vedado, pesando 1kg,	**ARISCO**	7,89	1.183,50
167	150	UN	Toalha de rosto - medindo (044x071)cm, 100%algodao	**CASA E COPA**	9,80	1.470,00
169	20	UN	Tomate-maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	**ESTEAFANY**	5,50	110,00
174	500	UN	Vassoura- de nylon, cabo de madeira revestido com capa plástica, c/rosca, medida da base 30 cm, com base de plástico	**RODOFORT**	12,40	6.200,00
175	300	UN	Vassoura - de cerdas sintéticas macias, com cabo em metal, revestido em plástico, com 1,20m	**RODOFORT**	10,99	3.297,00
177	300	UN	Vassoura de palha amarela-tipo gaúcha	**CAIPIRAO**	15,99	4.797,00
178	100	UN	Vinagre - sabores diversos, resultante da fermentação da maca, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 750ml	**TOSCANO**	5,37	537,00

VALOR TOTAL ----------308.735,25 (Trezentos e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2 - Os **materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 – A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(03/05/2018 até 03/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, de 03 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MARINEZ DE PAULA SILVA - ME.

Orlando Francisco Beraldo

CNPJ nº 29.303.274/0001-31

N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME

Junio Garcia Silva

CNPJ nº 17.806.051/0001-08

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2018

PROCESSO Nº. 026/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.532.991/000141, estabelecida na cidade de Cocalinho - MT à Rua Ulisses Pompeu de Campos n° 132, neste ato representado por **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, Carteira de Identidade nº. 3159921 SSP SC CPF nº 010.008.979-82**, e a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrito estabelecida na Av. da FEB s/n° bairro Ponte Nova cidade de Várzea Grande- MT, Representado por **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CPF n°** 633.801.701-78**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 013/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para a *futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS*, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 026/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

PNEUS VIA NOBRE LTDA,

Representado: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**

CPF n° 633.801.701-78

ITEM	Und.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	UNID	20	CAMARA DE AR PNEU 10-00-20 BICO DE FERRO	MAGNUM	99,00	1.980,00
5	UND	20	CAMARA DE AR PNEU 11-00 22 BICO DE FERRO	MAGNUM	104,00	2.080,00
10	UND	8	PNEU 11-00 22 LISO RADICAL PRIMEIRA LINHA	PIRELLI/FORMULA	1.549,90	12.399,20
12	UND	24	PNEU 14-00-24 PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	2.000,00	48.000,00
17	UND	8	PNEU 195/60 R 15- PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	274,00	2.192,00
18	UND	12	PNEU 195/70 R 15 PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	388,67	4.664,04
20	UND	8	PNEU 215/80 R 16 LISO PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	508,00	4.064,00
25	UND	32	PNEU 275/80 22.5 MISTO PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	1.735,00	55.520,00

Valor Total ---------- R$ 130.899,24 (Cento e trinta mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

3.2.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Representado: **MARCOS ROBERTO MARGREITER**,

Carteira de Identidade nº. 3159921 SSP SC **CPF n**º 010.008.979-82

ITEM	UNID.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	UND	20	BICO PARA RODA DE 13	SCHRADER	12,00	240,00
2	UND	20	BICO PARA RODA DE 14	SCHRADER	12,00	240,00
3	UND	20	BICO PARA RODA FINO E GROSSO 24	SCHRADER	20,00	400,00
6	UND	30	CAMARA DE AR PNEU 14-00-24 BICO DE FERRO	XBRI	160,00	4.800,00
7	UND	20	CAMARA DE AR PNEU 175/70 R13 BICO DE BORRACHA	XBRI	37,00	740,00
8	UND	8	CAMARA DE AR PNEU 90/90 R 18	LEVORIN	40,00	320,00
9	UND	20	PNEU 10-00-20 LISO PRIMEIRA LINHA	GOODYEAR	1.125,00	22.500,00
11	UND	2	PNEU 12-16.5 PRIMEIRA LINHA	TITAN	945,00	1.890,00
13	UND	10	PNEU 175/ 70 R 14 PRIMEIRA LINHA	FATE	240,00	2.400,00
14	UND	35	PNEU 175/70 R13 PRIMEIRA LINHA	FATE	180,00	6.300,00
15	UND	16	PNEU 185/80 R 14 C PRIMEIRA LINHA	FATE	325,00	5.200,00
16	UND	4	PNEU 19.5 L 24 PRIMEIRA LINHA	TITAN	2.268,00	9.072,00
19	UND	24	PNEU 215/75 R 17.5 LISO PRIMEIRA LINHA	FATE	718,00	17.232,00
21	UND	8	PNEU 225/75 R 16 PRIMEIRA LINHA	SAILUN	634,00	5.072,00
22	UND	8	PNEU 235/75 R 15 PRIMEIRA LINHA	FATE	483,00	3.864,00
23	UND	16	PNEU 245/70 R 16 PRIMEIRA LINHA	FATE	524,00	8.384,00
24	UND	8	PNEU 265/70 R 16 PRIMEIRA LINHA	FATE	602,00	4.816,00
26	UND	6	PNEU 295/80 22.5 PRIMEIRA LINHA	FATE	1.800,00	10.800,00
27	UND	8	PNEU 90-90 18 PRIMEIRA LINHA	RINALDI	109,00	872,00
28	UND	20	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10-00-20	RUZZI	40,00	800,00
29	UND	20	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 11-00 22	RUZZI	39,00	780,00

Valor ----------R$ 106.722,00 (cento e seis mil e setecentos e vinte e dois reais).

Valor Total da licitação ----------R$ 237.621,24 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

3.3 – Os **materiais de consumo (pneus e acessórios – de fabricação nacional) deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.4 – A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias de Ação Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Obras Públicas.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(08/05/2018 até 08/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 08 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Marcos Roberto Margreiter

CPF nº 010.008.979-82

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Cristiano Rodrigues Gonçalves

CPF n° 633.801.701-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** a Servidora Pública Senhora **LUCINAIRA MARIA CRISTO,** brasileira, Portadora do RG: n.º 11247355 SSP/MT e CPF: 915.690.791-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo 36(trinta e seis**)** meses, tendo início em 04/06/2018 e término em 03/06/2021, nos termos do inciso V, artigo 40 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação passando seus efeitos legais a partir de 04/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de Maio de 2018.

JOSÉ EPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADO: EDGAR REINALDO ROHLING EHLE, CPF: 713.617.741-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VALOR: R$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais)

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 004/2018/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018/PMNO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, situado à avenida mato grosso, 175, centro, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, regida pelo decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores **ADERE** a **Registro De Preços 25/2018 Referente ao Pregão presencial N.º 16/2018. do Município de DIAMANTINO – MT.**

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Tipo MINIVAN - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 130 CV,COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS,AR-CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.

VALOR GLOBAL:R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.105 /2018

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do termo de referencia do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. Reorganização dos itens do termo de referencia e correção do valor do item 05. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame foi prorrogada e será realizada no **dia 22 de maio de 2018 as 08h00min** As duvida sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Pot. 105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: ADEMAR NUNES DE ARAUJO, com o CPF - 009.355.971-23.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009".

VALOR: R$: 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais)

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 571.990.431-04.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009".

VALOR: 16.555,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: ADELSON AUGUSTO DA SILVA, CPF: 020.883.414-12.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009".

VALOR: R$: 10.991,00 (dez mil novecentos e noventa e um reais)

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: CAMILO MOREIRA DA SILVA, CPF: 140.554.651-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: R$ 9.909,00 (nove mil novecentos e nove reais)

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: GERALDO GONÇALVES DA SILVA, CPF: 257.891.801-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: R$ 19.778,00 (dezenove mil setecentos e setenta e oito reais).

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: IRACEMA VIEIRA DA SILVA, CPF: 025.265.211-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: ARVITOR AMARO DE MEDEIROS, CPF: 664,872.180-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais)

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, CPF: 888.880.961-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: ELIZIANA PEREIRA VAZ, portadora do CPF: 776.430. 701-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: R$ 19.829,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais).

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, CPF: 446.513. 171-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: R$ 19.372,00 (dezenove mil trezentos e setenta e dois reais)

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMNO/2018 CHAMADA PUBLICA N° 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: CLAUDIA MOREIRA ALVES, portadora do CPF: 020. 742.551-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

VALOR: R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais).

DOTACAO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.000101000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000115000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.000101000000

VIGENCIA: 07/05/2018 ate 07/05/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Jose Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 135 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE**, à servidora Pública deste Município, Senhora **MARILEIDE SANTOS DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será por tempo indeterminado e sem remuneração, nos termos dos artigos 95 e 96 da Lei Municipal n.º 775/2008, Subseção II.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 10 de maio de 2018 (10/05/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
56º	041	Mércia Geraldo Pereira	2965551 SSP/PB	35,00	8,25	43,25	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 07 de maio de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.130.919-9 SSP/MT e do CPF nº 894.942.701.00, da Folha da Secretaria de Educação FUNDEB 60% e Fundamental Contratados para o Gabinete Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- Contratados, , a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2018 à 08/06/2018.

BALANÇO ANUAL 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	24.044.957,11
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	10.048.149,63
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	9.396.715,76
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	9.396.715,76
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	9.396.715,76
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	609.815,25
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	640.812,70
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	640.812,70
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	3.690,50
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	3.690,50
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	34.687,95
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	34.687,95
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	41.618,62
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	41.618,62
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	41.618,62
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	13.996.807,48
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	13.996.807,48
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	7.618.125,43
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	7.618.125,43
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	6.522.946,80
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	6.522.946,80
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	144.264,75
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	144.264,75
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	144.264,75
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	24.044.957,11
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	33.607,29
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	382,91
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	382,91
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	382,91
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.063,69
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	11.063,69
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	11.063,69
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	11.347,11
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	11.347,11
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	11.347,11
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	10.813,58
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	10.813,58
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	10.813,58
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.603.832,50
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	6.603.832,50
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	6.603.832,50
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	6.603.832,50
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	17.407.517,32
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	17.407.517,32
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	17.407.517,32
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	17.407.517,32
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.710.994,56
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	14.696.522,76
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	9.396.715,76
Ativo Permanente	14.648.241,35
Passivo Financeiro	6.909.832,74
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	306.000,24
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	6.603.832,50
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	17.135.124,37
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	21.742.795,08	0,00	2.203.478,80	16.753,28
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	19.213.606,92	0,00	2.203.478,80	16.753,28
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	961.735,61	0,00	0,00	16.753,28
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	895.451,09	0,00	0,00	16.651,62
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	610.771,94	0,00	0,00	16.593,39
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.673,28			16.243,99
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	304.784,66	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	304.784,66			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	195.314,00			349,40
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	284.679,15	0,00	0,00	58,23
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	284.679,15			58,23
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	66.284,52	0,00	0,00	101,66
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	42.685,82			101,66
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	23.598,70	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.598,70			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	624.947,51	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	532.100,92	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	532.100,92	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	532.100,92			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.846,59			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	922.165,24	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	922.165,24	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	115.057,94			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	807.107,30			
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	301.191,15	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	286.523,92			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	14.667,23			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	16.295.575,72	0,00	2.181.851,17	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	16.173.864,45	0,00	2.181.851,17	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	8.842.328,96	0,00	1.314.444,74	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	7.108.491,31	0,00	1.311.330,31	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	6.067.723,27		1.213.544,32	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	269.683,04			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	278.241,20			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	488.930,47		97.785,99	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	3.913,33			
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	81.496,07	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.930,22			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	70.565,85			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	991.133,75			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.545,86			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	211.297,36			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.987,80		3.114,43	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	224.376,81			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	5.272.493,05	0,00	867.406,43	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	5.133.210,58	0,00	867.406,43	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	4.076.233,52		815.529,60	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	259.385,55		51.876,83	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	31.149,12			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.549,24			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	731.893,15			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	82.277,14			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	57.005,33			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	2.059.042,44	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	2.059.042,44			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	121.711,27	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	121.711,27	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	121.711,27			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	107.991,69	0,00	21.627,63	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	37.136,86	0,00	21.627,63	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.069,14	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza	0,80			
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.185,90			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	393,01			
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	128,54			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.360,89			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	34.029,99	0,00	21.627,63	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.900,74		21.627,63	
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	155,57			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.973,68			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	37,73	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel	37,73			
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	20.747,20	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações	10.373,60			
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	10.373,60	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios	10.373,60			
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições				
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	49.113,74	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	49.113,74	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	40.166,55			
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados	867,97			
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	8.079,22			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	993,89	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas	993,89			
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas				
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2.096.874,16	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	117.750,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	117.750,00			
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.979.124,16	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.979.124,16	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.979.124,16	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	125.000,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.854.124,16			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	432.314,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	432.312,97	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	432.312,97	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	432.312,97	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	432.312,97			
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1,03	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	1,03	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias	1,03			
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	18.574.650,16	18.368.916,29	18.338.482,58	205.733,87	30.433,71
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	16.325.074,06	16.274.892,38	16.244.458,67	50.181,68	30.433,71
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.127.775,92	9.127.775,92	9.127.393,01	0,00	382,91
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	8.597.183,35	8.597.183,35	8.596.800,44	0,00	382,91
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	189.203,57	189.203,57	189.203,57		
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	236.892,76	236.892,76	236.892,76		
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	539.102,03	539.102,03	538.719,12		382,91
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	154.514,87	154.514,87	154.514,87		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.971.075,55	6.971.075,55	6.971.075,55		
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	506.394,57	506.394,57	506.394,57	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	506.394,57	506.394,57	506.394,57		
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	530.592,57	530.592,57	530.592,57	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	530.592,57	530.592,57	530.592,57	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	530.592,57	530.592,57	530.592,57		
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.197.298,14	7.147.116,46	7.117.065,66	50.181,68	30.050,80
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	286.138,96	286.138,96	286.138,96		
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	272.347,45	272.347,45	264.707,45		7.640,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.638.811,73	6.588.630,05	6.566.219,25	50.181,68	22.410,80
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	199.398,87	199.398,87	199.398,87		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.304.752,20	2.304.752,20	2.297.270,91		7.481,29
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141.408,26	141.408,26	139.335,06		2.073,20
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	32.141,65	32.141,65	32.141,65		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	238.400,00	238.400,00	238.400,00		
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.648,72	80.648,72	80.648,72		
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.148.600,25	3.098.418,57	3.096.909,37	50.181,68	1.509,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	11.200,00	11.200,00	11.200,00		
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	168.571,27	168.571,27	157.224,16		11.347,11
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	44.000,00	44.000,00	44.000,00		
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	269.690,51	269.690,51	269.690,51		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	2.249.576,10	2.094.023,91	2.094.023,91	155.552,19	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.249.576,10	2.094.023,91	2.094.023,91	155.552,19	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.249.576,10	2.094.023,91	2.094.023,91	155.552,19	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.056.303,51	1.943.951,32	1.943.951,32	112.352,19	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	2.056.303,51	1.943.951,32	1.943.951,32	112.352,19	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	193.272,59	150.072,59	150.072,59	43.200,00	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	18.044.057,59	17.838.323,72	17.807.890,01	205.733,87	30.433,71
01 - Legislativa	829.202,46	829.202,46	829.202,46	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	829.202,46	829.202,46	829.202,46		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	3.014.789,55	2.966.788,23	2.966.788,23	48.001,32	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	124.507,45	124.507,45	124.507,45		
04.122 - Administração Geral	1.803.734,48	1.755.733,16	1.755.733,16	48.001,32	
04.123 - Administração Financeira	842.608,86	842.608,86	842.608,86		
04.124 - Controle Interno	107.450,15	107.450,15	107.450,15		
04.125 - Normatização e Fiscalização	2.974,26	2.974,26	2.974,26		
04.126 - Tecnologia da Informação	11.788,00	11.788,00	11.788,00		
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	26.926,35	26.926,35	26.926,35		
FU04 - Demais Subfunções	94.800,00	94.800,00	94.800,00		
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	906.359,99	906.359,99	905.369,99	0,00	990,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	16.525,21	16.525,21	16.525,21		
08.244 - Assistência Comunitária	889.834,78	889.834,78	888.844,78		990,00
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	692.277,04	692.277,04	690.152,49	0,00	2.124,55
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	692.277,04	692.277,04	690.152,49		2.124,55
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	3.345.836,90	3.300.456,54	3.287.242,85	45.380,36	13.213,69
10.301 - Atenção Básica	2.766.891,17	2.721.510,81	2.710.615,54	45.380,36	10.895,27
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	304.408,73	304.408,73	304.163,51	0,00	245,22
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	127.489,61	127.489,61	125.416,41	0,00	2.073,20
10.304 - Vigilância Sanitária				0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	147.047,39	147.047,39	147.047,39	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição				0,00	0,00
10.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções				0,00	0,00
11 - Trabalho	149.747,00	149.747,00	140.524,44	0,00	9.222,56
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	149.747,00	149.747,00	140.524,44		9.222,56
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	3.629.625,42	3.629.625,42	3.629.242,51	0,00	382,91
12.361 - Ensino Fundamental	2.536.655,21	2.536.655,21	2.536.655,21		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	738.326,89	738.326,89	737.943,98		382,91
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	263.200,00	263.200,00	263.200,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	91.443,32	91.443,32	91.443,32		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	48.169,04	48.169,04	43.669,04	0,00	4.500,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	48.169,04	48.169,04	43.669,04		4.500,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	67.716,58	67.716,58	67.716,58	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	67.716,58	67.716,58	67.716,58		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	426.846,56	426.846,56	426.846,56	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	426.846,56	426.846,56	426.846,56		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	8.000,29	8.000,29	8.000,29	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental	8.000,29	8.000,29	8.000,29		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	288.434,42	288.434,42	288.434,42	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	288.434,42	288.434,42	288.434,42		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	115.821,72	115.821,72	115.821,72	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	115.821,72	115.821,72	115.821,72		
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	4.322.269,40	4.209.917,21	4.209.917,21	112.352,19	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	4.322.269,40	4.209.917,21	4.209.917,21	112.352,19	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 04/05/2018 10:37:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	198.961,22	198.961,22	198.961,22	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	198.961,22	198.961,22	198.961,22		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	530.592,57	530.592,57	530.592,57		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo									
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral									
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	19.994.826,43
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	8.547.164,72
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	7.510.177,58
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	7.510.177,58
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	7.510.177,58
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	0,00
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.036.987,14
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.036.987,14
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	1.036.987,14
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	580.611,20
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	189.203,57
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	189.203,57
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	189.203,57
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	236.892,76
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	236.892,76
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	236.892,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	154.514,87
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	154.514,87
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	154.514,87
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.234.864,30
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.404.541,84
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.404.541,84
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.404.541,84
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.814.061,79
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.814.061,79
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.814.061,79
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	16.260,67
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	16.260,67
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	16.260,67
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.337.340,41
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	863.407,15
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	863.407,15
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	863.407,15
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.181.851,17
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.181.851,17
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	2.181.851,17
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	11.200,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	11.200,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	11.200,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	280.882,09
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	280.882,09
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	178.851,09
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	142.514,78
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	142.514,78
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	142.514,78
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	1.648,36
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	1.648,36
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	1.648,36
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	34.687,95
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	34.687,95
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	454.710,23
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	454.710,23
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	454.710,23
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	454.710,23
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	661.284,48
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	44.000,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	44.000,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	44.000,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	509.593,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	509.593,97
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	509.593,97
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	107.690,51
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	107.690,51
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	107.690,51
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	22.705.820,99
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.097,54
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	947.244,06
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	947.244,06
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	947.244,06
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	70.853,48
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	70.853,48
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	70.853,48
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.168.166,32
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.075.319,73
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	1.075.319,73
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	1.075.319,73
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	92.846,59
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	92.846,59
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	301.191,15
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	301.191,15
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	301.191,15
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	301.191,15
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	903.295,08
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	-18.870,16
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	-18.870,16
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	-18.870,16
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	922.165,24
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	922.165,24
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	922.165,24
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	19.260.551,24
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	863.407,15
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	863.407,15
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	863.407,15
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	16.338.101,65
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	16.338.101,65
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	16.338.101,65
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	2.059.042,44
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	2.059.042,44
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	43.152,17
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	6.200,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	6.200,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	6.200,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	36.952,17
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	36.952,17
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	36.952,17
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.367,49
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	11.367,49
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	11.367,49
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	2.710.994,56

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **JHONNY LUIZ SUR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF nº 025.896.841.93, da Folha da Secretaria de Educação FUNDEB 40% e Fundamental para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2018 à 08/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **CLEO PEREIRA DA MOTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.274.635-06 SSP/SP e do CPF nº 009.037. 641.21, da Folha da Secretaria de Educação FUNDEB 40% e Fundamental para a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2018 à 08/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **MARCOS JOSE DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.251.188-1 SSP/MT e do CPF nº 028.127. 291.39, da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2018 à 08/06/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 845/2018

LEI Nº 845/2018

DATA: 08 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: INCLUI ÁREAS, AMPLIANDO O PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada a área urbana do Município de Nova Santa Helena – MT, em 1.727,00 ha (um mil setecentos e vinte e sete hectares), partindo do Marco 01 - coordenada geográfica com latitude: 10°51'22.12"S e longitude: 55°11'39.83"O, com distância de 623,00 metros lineares, até o Marco 02 - coordenada geográfica com latitude: 10°51'28.43"S e longitude: 55°11'19.86"O, com distância de 647,00 metros lineares, até o Marco 03 - coordenada geográfica com latitude: 10°51'10.87"S e longitude: 55°11'11. 89"O, com distância de 1.850,00 metros lineares, até o Marco 04 - coordenada geográfica com latitude: 10°51'17.25"S e longitude: 55°10'11.97"O, com distância de 5.747,00 metros lineares, até o Marco 05 - coordenada geográfica com latitude: 10°48'24.51"S e longitude: 55°8'57.85"O, com distância de 1.967,00 metros lineares, até o Marco 06 - coordenada geográfica com latitude: 10°47'56.64"S e longitude: 55°9'56.37"O, com 3.442,00 metros lineares, até o Marco 07 –coordenada geográfica com latitude: 10°46'12.51"S e longitude: 55° 9'13.99"O, com distância de 243,00 metros lineares, até o Marco 08 – coordenada geográfica com latitude: 10°46'9. 37"S e longitude: 55°9'21.61"O, com distância de 3.435,00 metros lineares, até o Marco 09 – coordenada geográfica com latitude: 10°47'48.32"S e longitude: 55°10'13.86"O, com distância de 7.065,00 metros lineares até encontrar o Marco 01 - coordenada geográfica com latitude: 10°51'22.12"S e longitude: 55°11'39.83"O, marco inicial do encaminhamento.

Parágrafo Único – Os limites e as confrontações da área urbana no Município de Nova Santa Helena - MT ficam de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo em anexo, que fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 415/2010.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 08 DE MAIO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado de afixado no mural desta Prefeitura no período de 08/05/2018 a 08/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0220/2018

PORTARIA Nº. 0220/2018

DATA: 28 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ANTONIA PAULINA DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **ANTONIA PAULINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 14849834 SSP/MT e CPF nº. 000.238.031-50 servidora efetiva no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0218/2018

PORTARIA Nº. 0218/2018

DATA: 22 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Assistência Social** Sr. **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 14.608.947 SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº. 044.858.798.0.Efetivo no cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0213/2018

PORTARIA Nº. 0213/2018

DATA: 19 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, a Sra. **ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.609.378-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.493.661-29, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Fica Concedido **F.G**(Função Gratificada) de **60% (sessenta por cento)**, o servidor nomeado no Artigo anterior.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de março de 2018.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0214/2018

PORTARIA Nº. 0214/2018

DATA: 19 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- RETORNAR ao cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40HS a Servidora **ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 983.615 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 792.134.131-49.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de março de 2018.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 0252/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0217/2018

PORTARIA Nº. 0217/2018

DATA: 22 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal Indústria Comercio e Turismo** a Servidora **ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 983.615 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 792.134.131-49.Efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0236/2018

PORTARIA Nº. 0236/2018

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (um) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES,** Portadora do RG nº. 7.938.87 SSP/MT e CPF nº. 522.351.811-04, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 229/2018

PORTARIA Nº. 229/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0202/2018**, a servidora Sra. **SONIA OLIVEIRA BRASIL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.303.890-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 279.600.

993-91, ocupa o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Para 15% (quinze por cento) de F.G**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 209/2018

PORTARIA Nº. 209/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para a servidora abaixo:

NOME	NÍVEL
RONALDO MARSURA VERNI	C-01
MARIA DO CARMO BENICIO DOS SANTOS	B-04
ADAO GERMANO PIT PAZ	C-05
AGNALDO DOS REIS SILVA	B-04
LUCAS ANDRE VIAN	B-01
JAIRO BRITO DE SOUSA	A-03
JOSE LUIZ SCANDOLARA	E-01
LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS	C-02
LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	B-04
ANA VERONICA DE BASTOS PIRES	B-04
MARILENE DE CARVALHO DA GRAÇA	B-04
CAMILA DA SILVA	B-04
TANIA MARIA PESSOA PEREIRA	B-04
STELLA XAVIER SETTER	B-04
LEONICE DE FATIMA DA SILVA	B-04
JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	B-01
DEBORA REGINA SOARES PATEIS	A-03
RONALDO VIZOLI	A-02
SOLANGE PEREIRA GONÇALVES SHEN	B-01
CLAUDIA REGINA BOTTINI	B-04
AUREA DA SILVA DE MATTOS	B-01
VANÚBIA GALVÃO DA SILVA	A-03

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0233/2018

PORTARIA Nº. 0233/2018

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para o **Gabinete do Prefeito** a Servidora **ANDREIA CRISTINA MACEDO DE ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22918892 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 253.836. 368-38Efetiva no cargo de **Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0228/2018

PORTARIA Nº. 0228/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOSÉ LUIZ SCANDOLARA LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (um) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **JOSÉ LUIZ SCANDOLARA,** Portador do RG nº. 644467 SSP/MT e CPF nº. 453.073.421-87**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 230/2018

PORTARIA Nº. 230/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA:

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Ubiratã-MT. Tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 02/04/2018 a 02/04/2020.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: MARQUELI SOUZA CARVALHO

CPF: 986.033.961-91

RG: 133786-68 SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1030 – Centro – Nova Ubiratã-MT

Suplente: Aurea da Silva de Mattos

CPF: 665.631.600-00

RG: 3070941541 SSP/RS

Endereço: Rua Norte – 1080 – Centro – Nova Ubiratã-MT

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular 1: Maria Zuleica Volpato Mingonetti

CPF: 366.096.179-53

RG: 3.154.598-6 SSP/PR

Endereço: Rua São Paulo – 1670 – Centro – Nova Ubiratã-MT

Titular 2: Dilvania Claudete Ferrari

CPF: 622.571.371-91

RG: 977.705 SSP/MT

Endereço: Rua Pará – s/nº. – Centro – Nova Ubiratã-MT

Suplente: Maria Eugênia Bueno dos Santos

CPF: 066.885.888-54

RG: 20.815.338 SSP/SP

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1810 – Centro – Nova Ubiratã-MT

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular 1: Ricardo Augusto Hanke Greca

CPF: 026.585.519-59

RG: 6.791.522-4 SSP/PR

Endereço: Rua Pará – 1431 – Centro - Nova Ubiratã-MT

Titular 2: Marisane Accorci Bratz

CPF: 716.593.151-15

RG: 13668552 SSP/MT

Endereço: Rua dos Jacarandás – 20 – Centro – Nova Ubiratã-MT

Suplente: Joanice da Silva Moraes

CPF: 014.645.101-56

RG: 177553228 SSP/MT

Endereço: Rua das Itaúbas – 210 – Bairro Jardim Vitória – Nova Ubiratã-MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

Titular 1: Cristiane Lazarin Feijó

CPF: 695.457.151-20

RG: 971.600 SSP/MT

Endereço: Rua Santa Catarina – 301 – Centro – Nova Ubiratã-MT

Titular 2: Cleusa Lamarque Pimentel Setter

CPF: 487.454.991-87

RG: 0854721-1 SSP/MT

Endereço: Rua Norte – Chácara – Nova Ubiratã-MT

Suplente: Cecilia Rechmann

CPF: 956.512.091-15

RG: 1053015-0 SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves – 001 – Centro – Nova Ubiratã-MT

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular 1: Katriely Aline Langer Centurião

CPF: 032.541.931-05

RG: 2952310-9 SSP/MT

Endereço: Rua Norte – s/nº. – Centro – Nova Ubiratã-MT

Titular 2: Joice Petry Tavares

CPF: 055.921.631-93

RG: 2622313-9 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo – 1690 – Centro – Nova Ubiratã-MT

Suplente: Glória Maria Cardoso da Silva

CPF: 101.560.749-74

RG: 13.504.842-9 SSP/PR

Endereço: Rua Flamboyants – 131 – Bairro Jardim Vitória – Nova Ubiratã-MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular 1: Daniela Bugs Klafke

CPF: 024.816.131-80

RG: 1325436-7 SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1290 – Centro – Nova Ubiratã-MT

Titular 2: Amantéia Amanda Marques Soliani

CPF: 723.700.681-91

RG: 4.725.255-5 SSP/PR

Endereço: Rua Pernambuco – 1741 – Centro – Nova Ubiratã-MT

Suplente: Antônia Paulina da Silva Conceição

CPF: 000.238.031-50

RG: 1484934-8 SSP/MT

Endereço: Rua dos Ypês – 121 – Bairro Jardim Vitória – Nova Ubiratã-MT

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:

Presidente: Vanúbia Galvão da Silva

Vice Presidente: Marisane Accorci Bratz

Secretária: Joice Petry Tavares

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Agosto 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0234/2018

PORTARIA Nº. 0234/2018

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. RETORNAR, ao cargo de origem de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** a Servidora **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.898.637-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.313.711.00.

RT.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. RETORNAR, ao cargo de origem de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** a Servidora **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.898.637-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.313.711.00.

RT.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 205/2018

PORTARIA Nº. 205/2018

DATA: 02 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008. (Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor concedido na portaria 355/2017 a Servidora **CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ,** portadora do RG nº. 971.600 SSP/MT e CPF nº. 695.457.151-20, para **FG de 36% (trinta e seis por cento)** efetiva no cargo de **PROFESSORA 33Hs**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA DE POLITICA EDUCACIONAL.**

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0226/2018

PORTARIA Nº. 0226/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **ENFERMEIRA** a SRA.**ANA PAULA PEREIRA MINETO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1598226-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 015.287.811-47

ART. 2º- Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2018.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0204/2018

PORTARIA Nº. 0204/2018

DATA: 02 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor concedido na portaria 354/2017 de**,** a Servidora **AMANTÉIA AMANDA MARQUES SOLIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 4.725.255-50 SSP/PR e CPF nº. 723.700.681-91, para FG de 39% lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para RESPONDER pela função de ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9° ANO.**

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº.0238/2018.

PORTARIA Nº.0238/2018.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoo Sr. **CRISTOVO GUEDES GOMES** portador da Cédula de Identidade RG nº 1711048-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 016.714.351-41 do cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0212/2018

PORTARIA Nº. 0212/2018

DATA: 19 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE,** o valor concedido na portaria 0329/2017a Sra. **BRUNA LARISSA DA SILA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2302603-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 057.779.231-86, para **50% (ciquenta por cento) de RTDE** nomeada no Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0224/2018

PORTARIA Nº. 0224/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DIOMAR ALBERTINI SILVA LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (um) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **DIOMAR ALBERTINI SILVA,** Portadora do RG nº. 3. 872.651-0 SSP/PR e CPF nº. 566.819.509-66**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 206/2018

PORTARIA Nº. 206/2018

DATA: 02 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria 106/ 2017 a Servidora Sra. **INÊS BALLIN,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 5.053.409-0 SSP/PR e CPF nº. 722.978.839-00, para **FG de 50% (cinquenta por cento)** efetiva no cargo de Professor Letras/ 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5º ANO.**

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0244/2018

PORTARIA Nº. 0244/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR**, o Sr. **EDGAR LUIZ MONTEIRO DUARTE,** portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-14.744.687 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 089.953.406-65 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE BOMBEAMENTO E DISTRIBUÇÃO DE ÁGUA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 80% (oitenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 231/2018

PORTARIA Nº. 231/2018

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para a servidora abaixo:

NOME	NÍVEL
MARIA EURENICE DE OLIVEIRA DANTAS	B/04
THAIS SILVA DE OLIVEIRA	B/01
ANTONIA PAULINA DA SILVA	C/02
ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA	B/01
CRISTIANE RODRIGUES ABREU CARVALHO SILVA SALES	B/01
ELLEMAR GEHM	B/04
ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	A/03
LUCIANE MARTA DO AMARAL RIZZO	C/02
SILVIO ANDRE STOLFO	B/04
MARLIZA BARBOZA	B/02
MARCIO JOSE DA SILVA	B/01
LUCIANE MARTINS DE SOUZA	A/02
SUELLEN LASTA	A/02
LUSINEI AUGUSTO DA SILVA	C/05

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0246/2018

PORTARIA Nº. 0246/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. EDEIENE DOS SANTOS SANTANA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02 (DOIS) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **EDEIENE DOS SANTOS SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 21696362002-0 SSP/MAe CPF nº. 020.375. 751-30, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 211/2018

PORTARIA Nº. 211/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR**, o Sr. **PAULO GUILHERME,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3570048-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 644.753. 609-00 para **ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 100%** sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 247/2017

ART.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0208/2018

PORTARIA Nº. 0208/2018

DATA: 09 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONEAR a pedido,** a Sra. **ELEN BRUNA DA COSTA TRIBURTINI DE LIRI,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 1.666.523-6 SSP/MT e CPF nº. 042.148.431-42**, do Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0210/2018

PORTARIA Nº 0210/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ERONI SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA MARKOSKI".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ERONI SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA MARKOSKI,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0215/2018.

PORTARIA Nº. 0215/2018.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no item 8.13 do Edital de Tomada de Preços que visa a **C**ontratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal publicou edital de Chamamento 001/2018, para inscrição dos interessados em participar da Subcomissão Técnica.

CONSIDERANDO que não houve interessados inscritos.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público em compor a referida comissão, tendo em vista a obrigatoriedade do julgamento técnico por parte desta lei, conforme preceitua a lei 12.232/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de agência de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, que será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Cargo/Função
Ederson Fabiano dos Santos	Empresário Comunicação Visual
Fredison Galindo Dias	Empresário Comunicação Visual
Michel Ferreira de Souza	Assessor de Imprensa

Art. 2º - A Comissão nomeada através do artigo 1° desta Portaria, terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8.4 e seguintes do Edital de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0216/2018

PORTARIA Nº. 0216/2018

DATA: 20 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 140.409-9 SSP/MT e CPF nº. 956.381.721-49, efetivo no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.0237/2018.

PORTARIA Nº.0237/2018.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoo Sr. **JAIRO BRITO DE SOUSA** portador da Cédula de Identidade RG nº 12924350 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 892. 172.921-68 do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0243/2018

PORTARIA Nº. 0243/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para a servidora abaixo:

NOME	NÍVEL
ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	C/02
SANDRA CLEMENTINO DE AMAROES FERREIRA DA SILVA	C/01
ADINA GERALDO BETT	B/04
FELIPE URBANO FERREIRA	B/04
ELESIO CANOSSA	B/04
ADENIL FRANCISCO BUENO	A/02
MARCOS ROGERIO PINHO BRAGA	C/02
MARIA APARECIDA DE MEIRA	B/01
FABIANA DOS SANTOS FERNASNDES	A/02
DANIELLE BELLATO FEIJÓ	D/01
FATIMA CRISTINA GERALDINE DOS SANTOS	B/04
VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI	C/04

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0245/2018

PORTARIA Nº. 0245/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 1438088-9 SSP/MTe CPF nº. 989.808.71-04, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de maio de 2018 a 30 de julho de 2018.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO Nº 025/2018

DECRETO Nº 025/2018

DATA: 18 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Nova Ubiratã/MT a realizar-se em Nova Ubiratã/MT, no dia 18 de Maio de 2018, aprovada pelo Conselho Municipal das Cidades de Nova Ubiratã/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal das Cidades e a Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

Art. 2º - A 6ª Conferencia da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º - A Conferência da Cidade de Nova Ubiratã será presidida pelo Presidente do Conselho das Cidades Wellyngton Manoel Miranda Tavares.

Art. 4º - Caberá à Nova Ubiratã a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PORTARIA Nº. 0232/2018

PORTARIA Nº. 0232/2018

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda** a Servidora **CAMILA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2032749-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 033.142. 061-94Efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0235/2018

PORTARIA Nº. 0235/2018

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º.NOMEAR, a Sra. **LAISE ROMAN ROSS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23820560 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 048.462. 331-11, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o cargo de **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0223/2018

PORTARIA Nº. 0223/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SINANDRA MENDES ROMAN ROS, LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (um) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **SINANDRA MENDES ROMAN ROS,** Portadora do RG nº. 1.264.620-2 SSP/MT e CPF nº. 904.382.051-20**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0239/2018

PORTARIA Nº. 0239/2018

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DANIELLE BELLATO FEIJO LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (um) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **DANIELLE BELLATO FEIJO,** Portadora do RG nº. 1366868-7 SSP/MT e CPF nº. 005.609.841-38**, efetiva no cargo de**

AGENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0207/2017

PORTARIA Nº. 0207/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor gratificação concedido na portaria 107/2017 a Servidora **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.549.941-3, SSP/PR e inscrita no CPF nº. 643.463.409-97, para **FG de 40% (quarenta por cento)** efetiva no cargo de Professor - 30 hs/sem, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO INFANTIL.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0221/2018

PORTARIA Nº. 0221/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ALBINO KALINOSKI, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**, ao**Servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 5.659.931-2 SSP/PR e CPF nº. 711.516.219-00, **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0219/2018

PORTARIA Nº. 0219/2018

DATA: 02 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA 016/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR para mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 016/2018 de 01 de fevereiro de 2018, que tem por finalidade apurar os fatos e responsabilidades atribuídos ao Servidor Efetivo Sr. JAIRO BRITO DE SOUZA, concursado para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 4735.

ART.2º. A prorrogação descrita no art. 1º se faz necessário em razão da demanda de serviços e ser de interesse público.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.365, DE 7 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.365, DE 7 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2017 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório os servidores públicos abaixo discriminados, de acordo com a categoria funcional:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura **a) Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura**

Nome	CPF
1) ELISANGELA ALVES FERREIRA	008.770.081-67
2) MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	517.116.051-15

b) Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Transporte

Nome	CPF
1) SIRLENE DIAS SOARES	016.939.501-46
2) FABIO JUNIOR LOPES DE ALMEIDA	019.055.041-44
3) ELTON ALVES DE ARAUJO	022.867.651-70

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a) Cargo: Assistente Administrativo

Nome	CPF
1) HÉRICK BRUNO MATTOS SANTOS	036.134.361-24
2) JANE DA SILVA	022.117.061-85
3) MARCELO GOMES FERREIRA	043.458.841-52
4) PALLOMA MOREIRA ALVES	043.627.041-24
5) VERÔNICA LUZ DE SOUSA	049.672.341-35
6) BRUNA CAROLINA BORGES SOARES	099.429.306-20
7) KRISHNA RAMAYANNE MOREIRA GONZAGA	023.463.961-09
8) JOSIANE ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA	020.070.061-89
9) SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	045.561.051-70

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) Cargo: Técnico Administrativo Educacional - Secretaria escolar e Multimeios didáticos

Nome	CPF
1) LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO	041.616.841-85
2) RAIARA PINHEIRO FERREIRA	026.069.965-93
3) DOUGLAS DA COSTA SANTOS	038.065.301-06

IV – Secretaria Municipal de Saúde
a) Cargo: Motorista de veículo de emergência

Nome	CPF
1) ANTONIO ALVES DE FREITAS	807.327.041-20
2) ANDERSON APARECIDO DE SOUZA CABRAL	008.838.301-67
3) ELIABE MARACAHIPES DOS SANTOS	023.878.171-25
4) LAURENTINO ROXO GUIMARAES	343.336.571-72

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a) Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	CPF
1) JOSÉ SILVEIRA DIAS	395.677.961-49

VI- Secretaria Municipal de Saúde
a) Cargo Assistente Social.

Nome	CPF
1) ISABEL HELENA FARIA	314.123.351-91

b) Cargo: Enfermeiro

Nome	CPF
1) RAFAEL BATISTA GOMES RODRIGUES	843.669.231-49

c) Cargo: Médico Generalista – 40 horas.

Nome	CPF
1) RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	033.597.911-42
2) LORENA CABRAL PAZETTO	037.386.791-38

VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) Cargo: Professor 1º ao 5º Ano – zona urbana /rural

Nome	CPF
1) ANA APARECIDA SERAFIM	580.797.501-49
2) LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	708.141.711-68
3) PRISCILA RIBEIRO BESSA DE CARVALHO	010.124.401-09
4) ALINE ESTEFANIA RODRIGUES DA COSTA	030.576.361-01
5) DIVINA RIBEIRO DA SILVA BAIRROS	869.294.451-34
6) LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	567.223.621-91
7) REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	364.471.616-15
8) ANA PAULA DA CRUZ SOUZA	981.338.291-00
9) JULIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	899.018.001-53
10) MÁRCIA PIRES PACHECO	569.399.811-87
11) ANDRÉIA CAMARGO FLECK	016.162.941-59
12) NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	021.094.141-38
13) ANAYARA PEREIRA DA SILVA	041.128.691-93
14) ANTONIA TAVARES PIMENTEL	014.357.341-14
15) LEIDILENE SEVERO DA SILVA	032.448.031-80
16) ANA FLÁVIA PEREIRA DOS ANJOS	011.492.801-07
17) NUBIA MARIA DE ABREU GUIMARÃES	019.404.551-03
18) HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	042.429.691-80
19) IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	827.713.241-72

VIII – Secretaria Municipal de Saúde
a) Cargo: Psicólogo(a)

Nome	CPF
1) CICERA REJANE FERREIRA DA SILVA	428.104.691-72

IX – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a) Cargo: Analista Tributário

Nome	CPF
1) RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	033.597.721-99

§ 1º As nomeações de que trata o *caput* deste artigo, serão efetivadas a partir da assinatura do Termo de Posse.

§ 2º Os nomeados de que trata o *caput* deste artigo, ingressarão na carreira fazendo jus ao vencimento inicial da função.

§ 3º No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 3º As nomeações de que trata o artigo 1º deste Decreto, são em caráter de estágio probatório, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO RETIFICAÇÃO PP 016/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da PREGÃO nº 016/2018 - **objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO – ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUINEAS 60 AMOSTRAS/HORA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 10/05/2.018, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 21/05/2018, às 09:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 08 de maio de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **21 de Maio de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Munici-

pal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 08 de Maio de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEI MUNICIPAL N.º 790/2018 EM, 08 DE MAIO DE 2018.

“Fixa o Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”

O Senhor **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento às disposições da CF/88 e da Lei Orgânica Municipal, esta lei fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º Fica fixado em parcela única o valor dos subsídios mensal, a seguir, conforme prevê a Constituição Federal, no Art. 29-V e VI, 37-X e XI, 39 § 3º e 4º, na Lei Orgânica Municipal, a saber:

I. Prefeito – R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) II. Vice-Prefeito - R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) III. Secretários – R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º A fixação do subsídio do Prefeito tem como limite máximo o subsídio mensal do Governador do Estado e do Ministro do STF, conforme CE/89, Art. 39 e CF/88, Art. 37-XI e 39 § 3º e 4º, além de se considerar o poder de arrecadação municipal e os princípios constitucionais aplicados à administração pública.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 08 de maio de 2018.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 026/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 026/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 007/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 027/2018 - ESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 027/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 008/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 028/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 028/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 009/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 24/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 24/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre o reajuste da taxa de embarque da rodoviária de NOVO SÃO JOAQUIM e dá outras providencias"

Antônio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT,

Considerando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC acumulado de 2011 a 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, reajuste tarifário incidente sobre a taxa de embarque a ser aplicada no Terminal Rodoviário de Novo São Joaquim/MT passando de R$ 2,50 (*dois reais e cinquenta centavos)* para R$ 3,50 (*três reais e cinquenta centavos)*.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2018

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 029/2018- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR

PORTARIA Nº. 029/2018

EM, 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação do Funcionário Público Municipal para exercer a função de Vistoriador, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Vistoriador do convênio firmado com o Detran- MT, o Funcionário Público Municipal, efetivo, **Divino Aparecido Alves de Moraes,** portador do RG nº 32553583215997 SSP/GO e do CPF nº 830.548. 801-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 22 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 030/2018- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 030/2018

EM, 29 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Maria Helena Rocha da Silva,** com o cargo de Agente Administrativo– AA7, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**,** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 010/2018- O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para uso no preparo da merenda escolar, conforme termo de referência que acompanhou o edital da Licitação Pregão Presencial Nº 01/2018 .

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 29 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2018

CONCEDE CESSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ AUGUSTO OTOBONI PARA O SINDICATO RURAL SEM ONUS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

O Prefeito de Novo São Joaquim-MT Senhor ANTONIO AUGUSTO JORDÃO, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 67 Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim-MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Sindicato Rural de Novo São Joaquim do Estado de Mato Grosso o Uso do Parque de **Exposição José Augusto Otoboni** de propriedade do município de Novo São Joaquim-MT, localizado na MT 110 saída para Campinápolis-MT.

Art. 2º A presente cessão de uso destina-se exclusivamente para realização do Evento Rodeio em Touros da 4ª ExpoNovo 2018 e o 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa realizar-se nos dias 11 a 12 de maio de 2018 o município além da cessão o uso disponibilizará uma contrapartida em dinheiro no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para custear as despesas na realização do evento.

Art. 3º Dá-se a cessão de uso do imóvel caracterizado no art. 1º deste Decreto a título precário, discricionária e gratuito, pelo prazo de 07 (seis) dias, com início 08/05/2018 e término em 13/05/2018.

Art. 4º Ao imóvel sobre o qual recai a presente cessão de uso não poderá ser dada outra destinação senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.

Art. 5º Finda a cessão de uso de que se trata este Decreto, as benfeitorias porventura realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Cedente, sem que assista à Cessionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 8º A cessão de uso que ora se concede será objeto de Termo de Cessão de Uso nº 001/2018, parte integrante deste Decreto, no qual o Cedente poderá inserir outras cláusulas acauteladoras de seus interesses e da forma de exploração dos espaços físicos para realização do Evento da 4ª ExpoNovo de 2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT 02 de maio de 2018.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 791/2018 EM, 08 DE MAIO DE 2018.

"Constitui a Adequação Salarial no Cargo de Contador, Controlador Interno e Assessor Jurídico equivalente ao Salário do Procurador do Município, adequação salarial dos Médicos e aumento na Carga Horária da Nutricionista e dá outras providências"

O Senhor **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adequado os salários dos Cargos de: Contador, Controlador Interno e Assessor Jurídico equivalente ao Salário do Procurador do Município aprovado pela Lei Municipal nº 640/2012, que corresponde a **R$ 6. 000,00 (Seis Mil Reais)** eaplicando-se o índice de RGA – Regime Geral Anual**,** considerando que oscargos possuem o grau de responsabilidades atribuídas de natureza e complexidade semelhantes observando a escala de compatibilidade do salário com a jornada de trabalho conforme Lei Municipal Nº 608/2011 e Lei Municipal Nº 640/2012.

Parágrafo único – Fica alterada a nomenclatura do nome do cargo de Assessor Jurídico para o cargo Procurador Jurídico Municipal.

Art. 2º Fica adequado o salário dos médicos no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º Fica alterada a carga horária do cargo de Nutricionista de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 4º A Tabela do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos deverá ser atualizada após aprovação desta Lei para os referidos cargos obedecendo a proporcionalidade da carga horária dos cargos.

***Parágrafo único** – Faz parte desta lei o Anexo I o demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de gastos de pessoal.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, em 08 de maio de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 018/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 018/2018

Processo de Licitação nº 02/2018

Modalidade Pregão Presencial nº 02/2018

Objeto: NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME REAJUSTES AUTORIZADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA NACIONAL DO PETRÓLEO.

Contratada: AUTO POSTO ZAMPA LTDA- ME.

Valor:

O VALOR COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 DO REFERIDO CONTRATO É DE R$ 3,80 O LITRO (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PASSARÁ A SER R$ 3,89 O LITRO (TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Fundamento legal: Este Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 016/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 016/2018

EM, 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Irani Teodoro de Jesus ,** portadora do RG nº 1065970-6 SJ/MT e do CPF: nº 817.109.091-53, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerias – AG3 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 05/01/2018 á 04/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 016/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 016/2018

EM, 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Irani Teodoro de Jesus ,** portadora do RG nº 1065970-6 SJ/MT e do CPF: nº 817.109.091-53, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerias – AG3 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 05/01/2018 á 04/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 015/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,

PORTARIA Nº. 015/2018

EM, 04 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Vigilância Ambiental, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Herique Fernando dos Santos,** portador do RG nº 12581383-6 SSP/PR e do CPF 925.589.411-00 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Vigilância Ambiental para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 013/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

PORTARIA Nº 013/2018

02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2018, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO AUGUSTO JORDAO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2018, conforme relacionados:

Presidente: Andeburgo Franklin da Silva

Secretário: Grace Mara Alexandre Silva

Membro: Quélita Alves Mendonça

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 Janeiro de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 012/2018 - NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº 012/2018

02 DE JANEIRO DE 2018.

"Nomeia Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, e dá outras providências correlatas".

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO , Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002 e Decreto Municipal nº 16/2009 de 22 de Abril de 2.009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro Oficial o Sr. **GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando a celebridade nas licitações;

V – Aprovar após o crivo da Assessoria jurídica, e assinar o edital;

VI – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – A seleção e coordenação das propostas não desclassificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;

XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – A negociação dos preços com vistas a sua redução;

XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, os registros:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Fica autorizado a substituição do pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

02 DE JANEIRO DE 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 011/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 011/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Romilda Helena de Santana Souza,** portadora do RG nº 17674740 SSP/GO e do CPF: nº 425.416.111-53, efetiva, estável para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 02/01/2018 á 01/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 010/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 010/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Marta de Sousa Silva,** portadora do RG nº 2134514 SSP/GO e do CPF: nº 533.383.401-68, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 02/01/2018 á 01/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 009/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 009/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação Diretor Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 24, parágrafo I da Lei Municipal Nº 712/2015 , conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o senhor, **Vanildo Soterio Filho,** portador do RG nº 901069 SSP/MT e do CPF: nº 570.697.191-91 para cargo de livre nome-

ação Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal EMEB Oscar Zaiden de Menezes para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 007/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 007/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração Diretor Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 24, parágrafo I da Lei Municipal Nº 712/ 2015 , conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o senhor, **Volnei Tafarel,** portador do RG nº 977438 SSP/MT e do CPF: nº 700.657.131-68 para cargo de livre nomeação Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal EMEB Oscar Zaiden de Menezes para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 006/2018- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DIRETORA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 006/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração Diretora Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 24, parágrafo I da Lei Municipal Nº 712/ 2015 , conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora, **Varlei Aparecida de Jesus,** portadora do RG nº 776464 SSP/MT e do CPF: nº 867.199.041-91 para cargo de livre nomeação Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal EMEB Tio Patinhas para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 005/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIAL

PORTARIA Nº. 005/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe Departamento Industrialização, Produção e Comercial, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **Rosidelma Fernandes da Silva,** portadora do RG nº 16936620 SSP/MT e do CPF: nº 006.592.801-67 para cargo de livre nomeação Chefe Departamento Industrialização, Produção e Comercial para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 004/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

PORTARIA Nº. 004/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração do Gestor do Bolsa Família no município de Novo São Joaquim - MT, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Art. 6 da Lei 452/2007 e anexo V da Lei 454/2007 ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Bruna Rafaela Marques de Oliveira,** portador do RG: nº 19816340 SSP/MT e do CPF: 045.628.121-50 para o cargo de livre nomeação do Gestor do Bolsa Família sem ônus para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 003/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA

CHEFE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS

PORTARIA Nº. 003/2018

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe Departamento de Inclusão Social e Apoio a Programas Especiais, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Bruna Rafaela Marques de Oliveira,** portadora do RG: nº 1981634-0 SSP/MT e do CPF: 045.628.121-50 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Inclusão Social e Apoio a Programas Especiais para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 002/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 002/2018

EM, 01 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Cleber Moreira de Àvila,** portador do RG nº 18475027 SSP/MT e do CPF: nº 019.974.261-88, efetivo, estável para o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/01/2018 á 30/01/2018, 20/03/2018 a 18/04/2018 e 20/06/2018 a 19/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 001/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 001/2018

EM, 01 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Claudecir Alves da Silva,** portador do RG nº 5754377 SSP/MT e do CPF: nº 208.690.371-53, efetivo, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/01/2018 á 31/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel sendo a Sra. **SORAIA MARTINS DE MELO,** proprietária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 862.495.921-72**.**Valor global de R$ 7.632,00 (Sete mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, em 08 de Maio de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ AUGUSTO OTOBONI PARA O SINDICATO RURAL SEM ONUS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, CEP n. 78.625-000, inscrito no CNPJ Nº. 03.238.581/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO,** brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 7.317.805 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 724.681.980-82, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jordelírio Cabral de Melo, nº 519, Bairro Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim-MT, **AUTORIZA** o **SINDICATO RURAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT,** CNPJ Nº 08.385.246/0001-30 com sede na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, 1063 Telefax (66) 3479-1556, CEP 78.625000 Novo São Joaquim MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Royttmen Pires da Silva inscrito no CPF Sob nº 847.201.586-68 o OAB Nº MG 11.810.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT em comum acordo com o município de Novo São Joaquim-MT, será responsável pela realização da "**4ª**

EXPONOVO 2018" responsável pelo evento Rodeio em Touros em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo São Joaquim-MT nos dias 11 e 12 de maio de 2018 no Parque de Exposição José Augusto Otoboni e o Sindicato Rural será responsável por todas as despesas de contratação para realização do evento tais como:

a) 02 (dois) locutores de Arena;

b) 01 (um) Juiz de Arena;

c) 01 (um) comentarista Técnico;

d) 20 (vinte) Pões de Rodeio;

e) 01 (um) Fiscal de Brête;

f) 02 (dois) Porteiros;

g) 02 (dois) Salva Vidas;

h) 01 (um) Atração de Arena (Palhaço PT);

i) 30 (Trinta) Touros;

j) iluminação, Filmagem, Sonorização e Show;

l) contratação da "Dupla Humberto e Ronaldo"

m) contratação da "Dupla Mario e Tizil"

n) contratação da "Banda Fruto Proibido"

Para custear as despesas em contrapartida o município de Novo São Joaquim-MT repassará ao Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT em forma de contrapartida um valor de **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)** conforme Lei Municipal nº 687/2018 de 20 de abril de 2018 e autoriza o Sindicato Rural a explorar e vender espaço físico nos seguintes pontos:

a) Praça de Alimentação do Parque de Exposição;

b) Roda Pé da Arena de Rodeio;

c) Camarotes **Premium** e **Vip** da Arena de Rodeio;

d) Estacionamento do Parque de Exposição.

Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. Alcenir Rodrigues Mendonça Inscrito no CPF Nº 025.629.781-96 e portador da Cédula de Identidade nº 121.257-68 SSP/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 08/05/2018e estende-se até 13/05/2018, incluindo 02 (dois) dias para a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO EVENTO

a) A receita pela exploração dos espaços físicos mencionado na Clausula Primeira e o valor da Contrapartida de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) não sendo suficientes para pagar as despesas o Sindicato Rural deverá arcar com a diferença da dívida até saldar o valor integral das despesas da realização evento.

b) Caso o valor da exploração dos espaços físicos ultrapasse o valor das despesas o Sindicato Rural efetuara uma devolução da diferença aos cofres públicos através de DAM.

c) A Contrapartida do município no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil) será depositado no Banco Bradesco S.A, Agencia: 1295-5, Conta Corrente: 4727-9, Favorecido: Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE VISTORIA

A Vistoria para o atendimento do público é de responsabilidade do município de Novo São Joaquim-MT perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DA BILHETERIA

A entrada do público no Parque de Exposição José Augusto Otoboni e no evento ExpoNovo é franca.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Fica sob responsabilidade do Sindicato Rural qualquer dano ao patrimônio público em especifico a Arena de Rodeio, os Camarotes e os banheiros nas demais dependências do Parque de Exposição será de uso comum do município para recepção da população durante o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Sindicato Rural declara conhecer o Decreto Municipal nº 023/2018, Regulamento de Uso do Parque de Exposição José Augusto Otoboni no período de 08 a 13 de maio de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo São Joaquim-MT, 02 de maio de 2018.

MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

CNPJ Nº 03.238.581/0001-92

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CNPJ Nº 08.385.246/0001-30

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 021/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 021/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 002/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: A. PAZINATO MARINGA – ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 022/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 022/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 003/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 023/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 023/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 004/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 024/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 024/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 005/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: JAIME TRENTIN E CIA LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 005/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: JAIME TRENTIN E CIA LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 025/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 025/2018

EM, 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como fiscal Substituto, **Queila Santos Neto** com o cargo de Chefe Departamento Hospitalar , **Luzia Sandra Silva Borges** como fiscal Substituto **, Jéssica Fernanda Pereira Sotério** com o cargo de Chefe-Departamentode Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 006/2018- Aquisição de moveis eletrodomésticos e equipamentos Hospitalares para atender diversas secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT .

Contratada: MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção (Consumo) para reforma/ampliação do PSF I (Vila Concórdia),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **23/05/2018**, Quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 08 de Maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com recursos do **FETHAB.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/05/2018**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 08 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/1º REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 27/2018

1ª REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL,** através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 126/2018 de 20 de março de 2018, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em

prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu "**CREDENCIAMENTO"** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e Portaria n° 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **22/05/2018**, Terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 08 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA AVENIDA BRASIL Nº 1900 – CENTRO – PARANATINGA – MT CEP .: 78870-000

NOTIFICAÇÃO 003/2018

Supressão da Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa.

Pregão presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento softwares, atendendo as características e especificações técnicas previstas no Anexo I e II.

Local: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

Contrato n° : 05/2015

Versa o expediente sobre a Supressão contratual no valor de R$ 3.478,99 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), realizada em 31/01/2018, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/02/2018, Edição 2909, com a empresa ÁGILI SOFTWAR PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.804.377/0001-97.

Verifica-se que apesar da supressão realizada, e da empresa ter deixado de prestar parte do serviço ao município a mesma enviou as notas fiscais com o valor anteriormente contratado, quais sejam:

NF nº. 3524, emitida em 27/02/2018;

NF nº. 3613, emitida em 27/03/2018,

As duas notas fiscais foram emitidas sem a supressão do valor de R$ 3.478,99 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) cada, totalizando o importe de R$ 6.957,98 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Diante do ocorrido, a administração pública determina a imediata devolução dos valores recebido indevidamente através de (Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de devolução em dobro, com juros e correção monetária.

Entende ainda que não deve ser realizado o pagamento da nota fiscal nº. 3708, emitida em 27/04/2018, no valor de R$ 6.175,87 (seis mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), **devendo empresa Ágili Softwar para área pública LTDA, realizar o cancelamento da mesma,** de forma que seja emitida nova nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de abril/2018, no valor correto, qual seja R$ 2.696,88 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme o sexto termo aditivo ao Contrato 005/2015.

Paranatinga – MT, 08 de maio 2018.

Rosemar Antônio Rocha

Fiscal do Contrato

Portaria 05/2015

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 125/2018 de 20 de março de 2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014, Lei Municipal 1.485/2017, 1.492/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente a Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF III (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a Lei Municipal 1543/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **TAGLIANI & CIA LTDA - R$ 55.597,80.** Em 07 de maio de 2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 233/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª. **NEIDELY FERREIRA LEMES,** ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **10/05/2018 à 08/06/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 232/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2015 à 01/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª. **MARIA JOSÉ SOUZA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **09/05/2018 à 07/06/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 231/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/08/2015 à 02/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publica Municipal Sr. **THIAGO MIGUEL DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente De Vigilância, lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **08/05/2018 à 06/06/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 230/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **16/05/2012 à 16/05/2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ,** lotadojunto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **04/05/2018 à 01/08/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 04 De Maio 2.018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº. 229/2018. DE 07 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de Servidor Municipal, ao Senhor RENATO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, 23 De Março 1.998, o Senhor **RENATO DE OLIVEIRA**,ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde. A referida Licença será usufruída no período de **03/05/2018 á 03/05/2020.**

ART. 2º- A presente Portaria terá seus efeitos retroativos a 03 De Maio de 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –MATO GROSSO

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 227/2018. DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

***ART. 1º* NOMEAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **MARIA AZELICE MOREIRA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Auxiliar/Cuidador**, conforme Lei de nº 991/2017, 22 De Junho de 2.017,lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 019/2018, 08 DE MAIO 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

CONTINUA/MERENDEIRA – VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
9º	000389	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	EM SUBSTITUIÇÃO A **TATIANE DO CARMO COSTA** QUE PEDIU RESCISÃO DE CONTRATO POR MOTIVOS PESSOAIS. **OBS.** CANDIDATA ANTERIOR DESISTIU DA VAGA.	ESCOLA ARI GRIESANG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA Sec. Coordenadoria Geral Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 238/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Portaria de nº 174/2018, de 04 De Abril 2.018, publicada Diario Oficial Dos Municipios – AMM – 09 De Abril 2.018, paginas 257/258.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS,** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Do Centro De Apoio da Família (CAF), lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 018/2018, 07 DE MAIO 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

CONTINUA/MERENDEIRA - VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
8º	000456	DALVA ROSA GALVÃO ALVES	EM SUBSTITUIÇÃO A **TATIANE DO CARMO COSTA** QUE PEDIU RESCISÃO DE CONTRATO POR MOTIVOS PESSOAIS. **OBS.** CANDIDATA ANTERIOR DESISTIU DA VAGA.	ESCOLA ARI GRIESANG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA Sec. Coordenadoria Geral Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROCURADOR JURÍDICO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0016220	**DANILO SCHEMBEK SOUZA**	90,00	**2º**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 03 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERURA E ADEQUAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20 de Outubro de 2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO.Objeto CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR,LANCHONETE PARA A 42ª COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO, NO EVENTO DENOMINADO 22 ª MICA PRETA.**

Data da Abertura: Dia 09/05/2018 às 14:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) ou no site oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 e 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.Imóveis pertencentes ao Município.

Pedra Preta – MT, 08 de Maio de 2018.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20 de Outubro de 2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa JOSÉ RENATO DE FREITAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.819/0001-57, para prestação de serviços artísticos da **BANDA TEMPEROS DO SAMBA** no Evento Festivo em Comemoração ao 42° Aniversario de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, 22ª MICA PRETA, no valor total de: R$: 6.786,00 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais, em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 08 de Maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

DECRETO Nº 053/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Maio 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ADSÔNIA DA SILVA MATOS

ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA

CLARICE SALMAZIO COSTA

EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

EDILSON PERES GONÇALVES

ELIENE FERREIRA LEAL

FABIO LUIS THIEL

IVANIR VICENTE DE LIMA

IVONETE ANTONIA DA FERREIRA

LAZARA BORGES MENDONÇA

MARIA AUXILIADORA R. SANTOS

MARINALVA MORAES DE SOUZA

NAIR FÁTIMA DE JESUS

VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Às nove horas do dia oito de Maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 545/2017, de 20 de Outubro de 2017. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos à Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objetivo credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial da Praça de Alimentação do Evento em Comemoração a Emancipação Política do Município de Pedra Preta – MT, no Evento que se tornou tradicional **"22º MICA PRETA 2018",** mediante a disponibilização de infraestrutura sendo que tais espaços são distribuídos conforme croqui (Anexo X), que fica fazendo parte do presente edital. O aviso de abertura de licitação Chamamento Público nº 001/2018 fora publicado no dia 04 (quatro) de maio de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura, Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/ e Municipal e Câmara Municipal e dia 08 (oito) de maio no Jornal AMM. Não houve comparecimento de Empresas, devido a situação e Considerando que não a tempo hábil para estudar as causas do não comparecimento das empresas ao Certame e elaboração de um novo Edital sanando os possíveis vícios. Considerando que estamos a mesmo de 3 (três) dias úteis para início da 22º MICA PRETA. Considerando que o adiamento do Evento traria prejuízo aos cofres públicos devido aos demais contratos já fechados sem contar a frustação da população, pois esse é um evento aguardando ansiosamente todo ano. A Presidente da CPL decidiu em acordo com a comissão, prorrogar o prazo para a abertura do certame e adequar o Edital para que ao invés de uma empresa responsável pela praça de Alimentação, abrir ampla concorrência para os comerciantes locais, assim dando total preferencia ao comercio local. Fica fixado a nova data de abertura para o dia **09/05/2018 as 14h00min. O novo Edital adaptado estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal.** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 08 de Maio de 2018.

_____ _____

_____

Paula C. Moraes Pereira Rejane Oliveira H. Santos Luzane Francisca Gomes

Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL

PORTARIA Nº 237/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Portaria de nº 096/2017, de 18 De Janeiro 2.017, publicada Diario Oficial Dos Municipios – AMM – 20 De Janeiro 2.017, pagina 184.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **CAMILA BORGES ALVES,** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe Departamento De Coordenação Das Ações Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 019/2018, 08 DE MAIO 2.018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

CONTINUA/MERENDEIRA – VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
9º	000389	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	EM SUBSTITUIÇÃO A **TATIANE DO CARMO COSTA** QUE PEDIU RESCISÃO DE CONTRATO POR MOTIVOS PESSOAIS. **OBS.** CANDIDATA ANTERIOR DESISTIU DA VAGA.	ESCOLA ARI GRIESANG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA Sec. Coordenadoria Geral Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 236/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2016 à 01/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª. **LAURIANA DE SOUSA GUASTI,** ocupante do cargo de Médica Pediatra, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **23/04/2018 à 22/05/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria terá sua data retroativa à 23 De Abril 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20 de Outubro de 2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do "**DJ KIDS"**, através do seu representante legal HEBERT DE ARAUJO REDES, inscrita no CPF sob nº 019.274.481-07, em Comemoração ao 42° Aniversario de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, 22ª MICA PRETA, no valor total de: R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8. 666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 08 de Maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 235/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/01/2017 à 06/01/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal **MARCELO MESSIAS DA SILVA,** atualmente em cargo comissionado de **Chefe Departamento De Cultura, Esporte e Lazer,** lotado na Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer, a serem usufruídas no período de **15/05/2018 à 04/06/2018,**sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 234/2018. DE 07 DE MAIO DE 2018

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Finanças, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/12/2016 à 26/12/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal De Finanças, a serem usufruídas no período de **14/05/2018 à 18/05/2018; 23/07/2018 à 01/08/2018 e 02/09/2018 à 16/09/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, tendo por OBJETO**:** "**FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP**, com o **CNPJ N° 07.778.669/0001-58** e a empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, com o **CNPJ N° 08.890.052/0001-92**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP**, com o CNPJ n° 07.778.669/0001-58, localizada na Rua dos Manacas, nº 549, Jardim Jacarandás, Sinop – MT, CEP 78550-000 representado por seu Representante Legal, o Senhor Volni Ferri, portador do RG n° 3589971-5 SSP/PR e CPF n° 498.775.349-91, residente e domiciliado a Rua das Cerejeiras, nº 1.350, Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP 78.556-066 e a empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, com o CNPJ n° 08.890.052/0001-92, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Setor Industrial Sul, Sinop – MT, CEP 78557-466 representado por seu Representante Legal, o Senhor Rodrigo Gonçales Reinehr, portador do RG n° 2025584-5 SSP/MT e CPF n° 027.578.231-08, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, nº 1.271, Centro, Sinop – MT, CEP 78.550-200. Planilha demonstrativa dos preços:

542228 V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS – EPP C.N.P.J. 07.778.669.0001.58

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	302309	CONTRATACAO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE PALCO DE NO MINIMO 12X08M, EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO, EQUIPAMENTO DE SOM E PAINEL COLORIDO DE LED 5 X 3M: - **A BANDA MUSICAL** DEVERÁ ATUAR COMO BANDA DE ACOMPANHAMENTO EM FESTIVAIS MUSICAIS E BANDA DE SHOW MUSICAL APRESENTANDO UM REPERTÓRIO COM HITS TOCADOS PELAS RÁDIOS E TENDÊNCIAS ATUAIS NOS ESTILOS AXÉ, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRÓ, POP-ROCK, SAMBA, PAGODE E INTERNACIONAL. A EQUIPE E BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) INTEGRANTES, SENDO ELES: 4 (QUATRO) CANTORES(AS) PRINCIPAIS, 2 (DOIS) DANÇARINOS, 1 (UM) GUITARRISTA, 1 (UM) CONTRABAIXO, 1 (UM) BATERISTA, 1 (UM) PERCUSSIONISTA, 1 (UM) TECLADISTA, 1 (UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, 1 (UM) TÉCNICO DE SOM E 1 (UM) ASSISTENTE DE PALCO) COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS E ESTRUTURA DE SOM PRÓPRIA; - **PALCO**, TAMANHO MÍNIMO 12X08 M, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO, COBERTURA 02 (DUAS) ÁGUAS COM LONA IMPERMEÁVEL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. **- EQUIPAMENTO DE SOM:** CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM, 12 (DOZE) CAIXAS SUB, 2 (DOIS) RACKS C/ 6 (SEIS) AMPLIFICADORES, 02 (DOIS) PROCESSARORES E GERENCIADORES DE ÁUDIO DIGITAL, 01 (UMA) MESA, 01 (UM) KIT DE MICRO FONAÇÃO PARA BATERIA, 08 (OITO) MICROFONES COM FIO, 08 (OITO) PEDESTAIS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA BAIXO, 02 (DOIS) MONITORES DE RETORNO, SIDE FILL PARA PALCO (SINGLE), 01 (UM) MULTICABO 56 VIAS COM SPLITTER, INCLUINDO TODOS OS CABOS PARA O FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA DE SOM BEM COMO DIRECT BOX. - **ILUMINACAO** CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) PARES LED 64 3W, 04 (QUATRO) PARES LED 64 1W, 07 (SETE) MOVING 575, 06 (SEIS) MOVING BEAM 300, 03 (TRÊS) STROBOS 3000W, 02 (DUAS) MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000W CADA. **- PAINEL COLORIDO DE LED DE ALTA RESOLUCAO** (MINIMO P6), MEDINDO PELO MENOS 5 X 3 METROS.	DIÁRIA	12	14.990,00	179.880,00
02	302324	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS E NO MÁXIMO 6 CAIXAS DE SOM DE 500 W CADA, COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS, MESA DE SOM E OPERADOR, PARA EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE (DIÁRIA C/ 8 HORAS).	DIÁRIA	275	425,00	116.875,00
R$ 296.755,00 (Duzentos e noventas e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)						**296.755,00**

543566 VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP C.N.P.J. 08.890.052/0001-92

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	302314	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 220 LITROS E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO (DIÁRIA)	DIÁRIA	178	305,00	54.290,00
02	302315	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM COBERTURA PIRÂMIDE MEDINDO 10,00M X 10,00M, DEVENDO SER FORNECIDA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO QUANDO SOLICITADO (DIÁRIA).	DIÁRIA	181	980,00	177.380,00
03	302316	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM COBERTURA PIRÂMIDE MEDINDO 5,00M X 5,00M, DEVENDO SER FORNECIDA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO QUANDO SOLICITADO (DIÁRIA).	DIÁRIA	213	445,00	94.785,00

R$ 326.455,00 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)	**326.455,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os locais e datas dos eventos serão definidos pela Secretaria demandante e informados a CONTRATADAS, e serão realizados na sede do Município e/ou Distrito União do Norte.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras e deverão ser atendidos conforme datas determinadas pela Secretaria demandante o serviço a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 009/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Maio de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2018

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

2° SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Maio de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 05 de fevereiro de 2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.910, página 269, referente ao 1º Termo aditivo ao Contrato nº 003/2017 da Empresa LP Comercio e Prestação de Serviços Ltda - EPP: **onde torna a publicação inválida tendo em vista não haver acordo entre as partes**.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO.

NÚMERO DE ORIGEM: 007/2018

PR SRP- 003/2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-M

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

OUTROS PROGRAMAS/ CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 003/2018, retro mencionada, realizada na data de 24 de Abril de 2018.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018.**

1- ENIO LEMES VIEIRA JUNIOR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.879.901/0001-99, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 750, Bairro Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

2- ISAIAS PEREIRA DOS ANJOS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.814.252/0001-48, estabelecida na Av. São Pedro, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT.

3- MARIA JOSÉ DOS REIS- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.226. 940/0001-57, estabelecida na Rua Comandante Costa, n 10, Planalto Ipiranga, Cuiabá-MT, CEP: 78.166-000.

4- ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ-ME, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 07.591.301/0001-86** estabelecida na Rua Serra Azul, s/nº, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

5- VANTUIR BENEDITO PEREIRA62794043153, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.685.008/0001-55, estabelecida na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 08 DE MAIO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *SELMA PEREIRA RODRIGUES SABINO,* Portadora do RG 0854290-2 SSP/MT, inscrita no CPF 786.339. 741-34, para exercer o cargo de SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *MARRIETH DE FÁTIMA GOMES LEITE DE MEDEIROS,* **Portadora do RG 1914594-2 SSP-MT, e inscrita no CPF 020.271.301-60, do cargo** de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *DANIEL MARTINS,* Portador do RG 237299 SSP/MT, inscrito no CPF 352.892.281-87, do o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 020/2018

PORTARIA Nº 020/2018

EMENTA: *Nomeia a Chefe de Departamento de Licitações e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrito no CPF nº 053.765.321-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Maio de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PACTO PRÓ FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO TÍTULO:

PACTO PRÓ FAMÍLIA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Humberto Luiz Nogueira de Menezes – Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT

Emivaldo Domingos da Silva – Vice Prefeito

José Antônio Nogueira - Secretário Municipal de Assistência Social

Patrícia Rodrigues Freitas – Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – ARLINDA PIMENTA

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Endereço: Rua Belmiro Nogueira da Silva Nº 300. Bairro: Centro

Município: Ponte Branca - MT

CEP: 78.610-000 – Fone (066) 3466 - 1185

E-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

ENTIDADES EXECUTORAS:

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Pastoral da Criança

Associação Atlética União

COMITÊ GESTOR PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

NOME DO MEMBRO	TELEFONE	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Jose Antônio Nogueira (TITULAR)	66 - 996191152	Presidente do Comitê Gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social
Olga Melena Nogueira da Silva (TITULAR)	66 - 999301699	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcia Monteira da Silva (SUPLENTE)	66 - 999136634	Secretaria Municipal de Assistência Social
Camila de Sousa Lima (TITULAR)	66 - 996741350	Secretaria Municipal de Saúde
Denise Aielle da Silva (SUPLENTE)	66 - 996711714	Secretaria Municipal de Saúde
Glimara Nogueira Gonçalves (TITULAR)	66 - 999661641	Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Itamar Alves dos Santos (SUPLENTE)	66 - 996614817	Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Ludymilla Gomes de Lima (TITULAR)	66 - 996334933	Representante da Pastoral da Criança
Osmar Domingos Queiroz (SUPLENTE)	66 - 999442936	Representante da Associação Atlética União

1 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

O presente visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais Secretarias, Órgãos municipais, Estaduais e organizações sem fins lucrativos, todos os envolvidos têm uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

O município tem área territorial de 625.580 km² com densidade demográfica de 2,58 km², composto por pessoas em situação de vulnerabilidade, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de acordo com dados do IBGE – 2010, está médio 0,686 em comparativo com outros municípios temos avançado alguns degraus em desenvolvimento, mas necessitamos de apoio para realização de projetos nas áreas de assistência social, saúde e educação entre outros.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família é a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação dos cidadãos Ponte - Branquenses minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade. Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Assistência Social, atuará com foco na matricialidade sócio familiar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção Social Básica.

A execução deste projeto foi possível reunir 25 famílias em situação de vulnerabilidade social, 5 agentes comunitários de saúde e 01 Assistente Social responsável pelo Programa. Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos por oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Ponte Branca, situado no centro oeste do Estado de Mato Grosso, especificamente na zona urbana e alguma rural contemplada em conformidade com a legislação do Programa.

De acordo com dados do IBGE, a população do município em 2017 está estimada em 1.560 pessoas, sendo que em 2010 era de aproximadamente 1.768. Ainda sobre o município as informações são substanciais, sendo disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Ponte Branca.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões e oficinas que aconteceram no ano de 2017 e 2018, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

As ações em específico tem como foco a universalidade, o enfrentamento da pobreza, as medidas socioassistencias para o bem estar de todos, respeitando as técnicas de caráter teórico-metodológico e técnico-operativo do Serviço Social.

3 INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange às suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família, tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde, contando também com ações articuladas das demais políticas publicas.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidades prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

4.2 Objetivos específicos

Fortalecer a funções protetiva da família; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Favorecer o desenvolvimento de

atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivencias.

5 AÇÕES E METAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**AÇÕES**	**RESULTADO**
Aprovação do Comitê Gestor.	Julho/2017	Acompanhamento para as aprovações e condicionalidades das famílias.	Membros aprovados.
Seleção e aprovação dos cadastros para 13 famílias.	Julho/2017	Verificar os perfis das famílias com condicionalidades para o programa.	13 famílias aprovadas.
Entrega dos Cartões Alimentações.	Agosto/ 2017	As 13 famílias receberam do próprio governador Pedro taques, visando qualidade de vida.	13 famílias com cartão Pró-Família, mais 1 cartão AS e 2 cartões ACS.
Seleção e aprovação dos cadastros para 12 famílias.	Outubro/ 2017	Verificar os perfis das famílias com condicionalidades para o programa.	12 famílias aprovadas, mais 3 cartões ACS.
Reuniões eventuais.	Agosto/ 2017 a Dezembro/ 2018	Promover informações.	Intuito de famílias mais proativas.
Palestras mensais com grupos do PAIF e BOLSA FAMILIA.	Agosto/ 2017 a Dezembro/ 2018	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção social básica, com vários temas transversais.	Intuito preventivo e proativo.
Campanhas Eventuais socioeducativas e socioassistenciais.	Novembro/ 2017 a Dezembro/ 2018	Contribuir para melhoria da qualidade de vida socioterritorial.	Intuito preventivo e proativo.
Alcançar a segurança alimentar e melhoria da através de parcerias.	Julho/ Agosto 2018	Redução de Benefícios eventuais e melhoria na qualidade de vida.	Intuito preventivo e proativo.
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar.	Agosto 2017 a Dezembro 2018	Fortalecer a função protetiva das famílias.	Famílias mais proativas.
Inserção e orientação sobre Cadastro Único	Agosto 2017 a Dezembro 2018	Atendimento e demanda espontânea	Famílias com maior informação.
Orientação Previdenciária	Agosto/ 2017 a dezembro/ 2018	Palestras sobre BPC/ LOAS Atendimento à demanda espontânea	Famílias com maior informação.
Cursos e Oficinas de Inclusão produtiva e empoderamento na maioria feminino.	Maio/2018 a dezembro/2018	Sujeito à alteração: Alimentação Saudável; Como reaproveitar alimentos; Pintura em tecido; Salgadeira; Corte costura; Decapagem.	Ofertados pela SMAS, SMS e demais parceiros que se fizerem necessário.
EDUCAÇÃO			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**AÇÕES**	**RESULTADO**
Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Maio/2018 a Dezembro /2018	Acompanhar famílias beneficiárias do BPC se as crianças estão na escola; Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA	A ser alcançado
Intersetorialidade em campanhas e ações socioassistenciais e educativas	Outubro/ 2018 à Dezembro/ 2018	Orientação e encaminhamento	A ser alcançado
ÁREA: SAÚDE			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ METAS	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**AÇÕES**	**RESULTADO**
Medidas climáticas e seus impactos	Março/ 2018 a Dezembro/ 2018	Orientação sobre consumo sustentável de água e energia.	A ser alcançado
Conservação e uso sustentável dos córregos, rios e afluentes para o desenvolvimento sustentável.	Março/ 2018 a Dezembro/ 2018	Palestras e vídeos educativos e demais orientações.	A ser alcançado
Palestras educativas	Março/ 2018 a Dezembro/ 2018	Palestras sobre AEDES AEGYPTI e suas enfermidades Controle de obesidade e diabetes – verificação de glicose Campanha do HPV – foco nas adolescentes Campanhas atualização cartão de vacina Orientação sobre câncer de mama e próstata Palestra sobre hanseníase.	Em andamento
Assegurar o saneamento básico socioterritorial	Outubro /2017 a Dezembro/ 2018	Orientação sobre a importância de esgoto e seus respectivos tratamentos para não prejudicar o meio ambiente, além de saúde e bem estar social.	A ser alcançado

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos 12 meses iniciais do Programa, com a extensão que se fizer necessário para as famílias permaneceram em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;

- Por busca ativa;

- Por encaminhamento da rede socioassistencial;

- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

- Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento

- Escuta particularizada

- Encaminhamento para Rede de Proteção

8. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também é objetivo desta comunicação trazer à tona o papel da política como elemento setorial das próprias políticas públicas. A política vista não apenas como as políticas sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica os cidadãos de direitos.

A luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidade e risco, até da sua condição de gênero, exige políticas sociais públicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

A intersetorialidade deve expressar a articulação entre as políticas públicas, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção social básica ou especial e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas nas distintas áreas. Supõe a implementação de programas e serviços integrados e a superação da fragmentação da atenção pública às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes políticas sociais em torno de objetivos comuns e deve ser princípio orientador da construção das redes municipais (COUTO, YAZBEK, RAICHELIS, 2010: 39).

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome extrema pobreza.

9. REFERÊNCIAS

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2010.

- SILVA, Maria Ozanira da Silva; YAZBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo. A política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

- Tipificação Nacional de Serviços Socioasssitenciais, texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO PRÓ-FAMÍLIA PONTE - BRANQUENSES, as organizações abaixo relacionadas:

PONTE BRANCA, 07 de Maio de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes Nara Núbia da Silva Mesquita

Prefeito Municipal Secretária Municipal de

Saúde

José Antônio Nogueira Glimara Nogueira Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência Social Presidente do CMAS

Presidente do Comitê Gestor

Lucia Moreira Nogueira Pissolato

Secretária Municipal de Educação

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 041/MPB/GP/2012

*Dispõe sobre a designação do Servidor **SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA,** para **RESPONDER** pela Secretaria Municipal de Administração de Ponte Branca/MT.*

A Senhora **Jaquelina Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito sob o CPF N° 458.538.781-15, Agente Administrativo, para **RESPONDER** pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Ponte Branca/MT, 1º (primeiro) de novembro de 2012.

Jaquelina Soares Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

TERMO DE POSSE DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

No dia vinte e três de Março de dois mil e dezessete (23.03.2017), na sala da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Av. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu a senhora **Alda Rosa de Pinho**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 575.582 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 395.602.011-15, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Fiscal de Tributos** depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Fiscal de Tributos,** a senhor (a) **Alda Rosa de Pinho**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 23 de Março de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Alda Rosa de Pinho

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019/2018

***EMENTA:** Nomeia o Coordenador de Obras e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **WALDEIR ALVES CARRIJO**, inscrito no CPF nº 362.123.181-15, para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE OBRAS*** do Município de Ponte Branca – MT, referência CC-3.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Maio de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 004, 02 DE JANEIRO DE 2013

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca de no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA,** do cargo em comissão de Controlador Interno, **referência CC-2.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 02 de janeiro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 068/2013

PORTARIA Nº 068/2013

EMENTA: *Exonera Controlador Interno e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 458.538.781-15, para exercer o cargo de ***CONTROLADOR INTERNO***, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 31 de Dezembro de 2013, retornando o servidor nomeado ao cargo efetivo de origem.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 31 de Dezembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 065/2013

PORTARIA Nº 065/2013

EMENTA: *Nomeia Controlador Interno e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 458.538.781-15, para exercer o cargo de ***CONTROLADOR INTERNO***, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 1º (primeiro) de Novembro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria perderá seus efeitos após a posse do (a) Controlador (a) Interno aprovado no Concurso Público nº. 001/2015, retornando o servidor nomeado ao cargo efetivo de origem.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 1º (primeiro) de Novembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2018 – Registro de Preço - tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição em conformidade com a ABNT NBR 15296, para veículos leves, pesados e máquinas, a atender todas as Secretarias Municipais e como participante Consorcio municipal CIDESA. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 28/05/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 50/2018

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONATRTO 50/2018

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DA AMM/MT e TCE/MT. Do dia 08 de maio de 2018. Conforme segue descrição abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA AV. 13 DE MAIO.

FICA RETIFICADO O NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Onde se lê:

RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA CNPJ: 10.958.496/0001-64

Leia-se:

CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ:17.923.059/0001-54

FICA RETIFICADO O VALOR:

Onde se lê:

121.003,31 (cento e vinte e um mil e três reais e trinta e um centavos)

Leia-se:

131.808,73 (cento e trinta e um mil e oitocentos e oito reais e setenta e três centavos).

As demais informações permanecerão inalteradas conforme publicação feita anteriormente.

PORTO ESPERIDIÃO-MT**, 08 de MAIO de 2018.**

RONEY BATISTA CARDOSO-PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 140/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (30/04/2018), para fiscalizar contrato, a senhora MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 815, inscrito no CPF nº 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 050/2018	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA AV. 13 DE MAIO.**	**RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA CNPJ: 10.958.496/0001-64**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 30/04/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 136/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (24/04/2018), para fiscalizar contrato, o senhor ROBERTO PEREIRA NEVES, matrícula 11575, inscrito no CPF nº 811.323.361-04

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 046/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DFE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	**ATALAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** CNPJ: **24.751.780/0001-70**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 24/04/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 Maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 137/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (25/04/2018), para fiscalizar contrato, a senhora MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 815, inscrito no CPF nº 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 047/2018	**CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COMA CANTORA MAIARA FAGUNDES EM COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**	**ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 11.747.2863/0001-56**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 25/04/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 138/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (25/04/2018), para fiscalizar contrato, a senhora MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 815, inscrito no CPF nº 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 048/2018	**CONTRATAÇÃO DA BANDA ALTO ASTRAL NOS DIAS 11 E 12 DE MAIO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**	**CIA B2A REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 08.222.593/0001-42**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 25/04/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 112/2018, 02 DE MAIO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Ata n.º 02/2018 do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído programa de atuação do Programa Pró-Família de Assistência Social.

§ único: o programa de ações e atividades que serão desenvolvidas, estão detalhadas no ANEXO denominado PROGRMA PRÓ-FAMILÍA, que faz parte desta PORTARIA.

Art. 2.º - As ações e atividades serão desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Art. 3.º - A equipe que compõe o Centro de Referência Social (CRAS) implementará o PROGRAMA ora instituído;

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 139/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (27/04/2018), para fiscalizar contrato, o senhor ROBERTO PEREIRA NEVES, matrícula 11575, inscrito no CPF nº 811.323.361-04

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 049/2018	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPOECIALIZADA PARA AQUISIÇÃODEPÁ UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA APATRULHA MECANIZADA DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**	***ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*-MECNPJ: 13.731.784/0001-70**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 27/04/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA CHIMENI APARECIDA RAMOS ROCHA DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo	Conselheiro Tutelar	Ação Social	14/05/2018 a 12/06/2018	11/01/2017 10/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP)

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 283 de 24 de outubro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

VALOR: R$ 24.270,89 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.033,86 (três mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 08001 20 606 0020 2070 -3.70.41.00.00

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR FABIO HATAMOTO MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Fabio Hatamoto Miranda	Agente Administrativo	Administração	03/06/2018 a 02/07/2018	02/04/2017 01/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 002/2018

Objeto: É objeto do presente certame o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a Prestação de serviços natureza intelectual, advocatícia e técnico-jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, na elaboração, interposição e acompanhamento de defesa administrativa junto aos Tribunais de Contas e assessoramento consultivo voltado ao Gabinete do Prefeito e Secretários.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Prefeito Municipal, Srº Eugênio Pelachim, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF.

O motivo da presente revogação se dá pela impossibilidade de se contratar o objeto em questão através da modalidade Pregão Presencial, ficando claro no parecer inicial do ilustríssimo Procurador Municipal Dr. Maxuel Pereira da Cruz.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, houve a necessidade de ser revogada.

Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"*A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior*".

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis interessadas.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação do Pregão Presencial nº 002/2018, tendo o prazo de (5) dias para o contraditório e ampla defesa.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2018.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA ALINE PRISCILA GUEDES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISTIVO
001	Aline Priscila Guedes	Técnico da saúde	saúde	Inicio: 11/05/2018 Término: 09/06/2018	02/05/2013 01/05/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2018 (DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SENHORA SUELY CAMPOS ALVES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento pessoal deste município em 03 de maio de 2018;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, a senhora **SUELY CAMPOS ALVES**, portadora da cédula de identidade n.º 1036057-3 SESP/MT**,** ins-

crita no CPF sob o nº. 781.881.641-00, ocupante do cargo efetivo de**Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2018 (DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR A SENHORA SUELY CAMPOS ALVES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da portaria n.º 142/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, provido pelo servidor **SUELY CAMPOS ALVES**, portadora da cédula de identidade n.º 1036057-3 SESP/MT**,** inscrita no CPF sob o nº. 781.881.641-00, em virtude de pedido de exoneração apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2018.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 10 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JURANDIR BATISTA DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, conforme período de aquisição **2000/2005**, de 02/05/2018 a 30/07/2018, a **JURANDIR BATISTA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº. 895886 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.405.371-72**,** servidor efetivo no cargo de Professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR FABIO HATAMOTO MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Fabio Hatamoto Miranda	Agente Administrativo	Administração	04/05/2018 a 02/06/2018	02/04/2016 01/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA,** do cargo de Guarda Municipal, a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

AGENTE ADMINISTRATIVO				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
MARCELA LUZIA PEREIRA ROCHA	2871	62	6º	Secretaria Municipal de Assistência Social

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHEIRA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	835	76	7º	Secretaria Municipal de Administração

ORIENTADOR SOCIAL				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	1397	68	3º	Secretaria Municipal de Assistência Social
KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	33	67	4º	Secretaria Municipal de Assistência Social

COVEIRO				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
LOURIVAL ALVES DA SILVA	2495	12	3º	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de maio de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/05/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

MOTORISTA DE CAÇAMBA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
WELLIS KENNIS NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA	1739	131	1º	Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de maio de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/05/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 150.861,80 (CENTO E CINQÜENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADEILTON JOSE DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 226.650,00 (DUZENTOS E VINTE DE SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 389, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desvio de função de **ALICE BRAGANCA NUNES,** por apresentar risco, com o CID: M501/M544/M47/M255, por 1(um) ano, pelo Medico Fabio Viana P. Belo – Ortopedista CRM- MT- 4072, partir de 16/04/2018 a 16/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos da Sra. **Veralucia De Souza Barbosa,** cargo de Técnico Em Enfermagem, do dia 01/04/2018 a 01/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 387, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho da Merenda Escolar-CAE, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR-CAE**, com os seguintes membros:

I –Representantes de Professores:

Titular: Aline Rocha de Araújo;

Suplente: Ana Maria Acassaio.

II- Representantes de Pais e Alunos;

Titular: Cleia Adriana Santana da Silva;

Suplente: Fabiana Castro Brandão Nascimento;

Titular: Nilvanda Alves de Souza;

Suplente: Cecilia Ferreira Lopes Paz;

III– Representantes da Sociedade Civil;

Titular: Neide Salete Battistte Xavier;

Suplente: Jovelina Marques dos Santos;

Titular: Michael Douglas Barbosa Da Silva;

Suplente: Dayane Pereira Crispim;

IV - Representantes do Poder Executivo;

Titular: Celestina Alves de Souza Neta;

Suplente: Devair de Oliveira Salles;

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º **- Registrar o interrompendo do afastamento e o retorno de MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA, Agente Administrativo, às suas funções normais, a partir do dia 10 de abril de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JULIANA CRISTINY MENEZES DA SILVA,** do cargo de Professora, lotado no Sec. Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 04/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAIARA CRISTIANE DA SILVA ROSA,** do cargo de Advogada, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 23/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **José Nilton Pereira Dos Santos,** para o cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente a partir do dia 23/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Jade Rossine Nunes Silva,** para o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Industria e Comércio a partir do dia 16/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 16 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 381, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010, de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE n.º 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, obedecidas as indicações das respectivas entidades e segmentos sociais:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

ü Eunice Almeida Silva Rodrigues (Titular)

ü Maria Lúcia Barbosa (Suplente)

II – Representantes do Conselho Tutelar:

ü Divina da Silva Barros (Titular)

ü Lucilene Lopes dos Santos (Suplente)

III – Representantes dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:

ü Salvina Lourenço de Souza (Titular)

ü Elenilce Lina Carvalho (Suplente)

IV – Representantes dos Estudantes da Escola Básica;

ü Carla Michelly Soares Lopes dos Santos (Titular)

ü Hadlei Gabriel Santos (Suplente)

V – Representantes dos Estudantes da Escola Básica Pública – indicados pela entidade de Estudantes Secundaristas:

ü Djhorrann Mayck da Silva (Titular)

ü Mirella Oliveira Camargo (Suplente)

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

ü Aline Rocha de Araújo (Titular)

ü Marrizys Nadja Azevedo Vilela (Suplente)

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal:

ü Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza (Titular)

ü Maria Luíza Pio dos Reis (Suplente)

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

ü Celestina Alves De Souza (Titular)

ü Graciela Moraes de Souza (Suplente)

IX- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

ü Antônio Lélis de Azevedo Rocha (Titular)

ü Maria Benedita de Souza Barcelos (Suplente)

X - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

ü Lina Rodrigues (Titular)

ü Gisele Scorpioni de Oliveira Maciel (Suplente)

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma única recondução, por igual período.

Art. 3º – Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 16 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380, DE 12 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 380, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr.**Valdemar Pereira De Souza,** para o cargo comissionado de Encarregado de Equipe de Trabalho, a partir do dia 02/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 12 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379, DE 12 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 379, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA,** do cargo de Operador De Arrecadação, lotado no Depart. de Água e Esgoto, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 12 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 12 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 378, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	I. 84. 7	60 dias 12/04 a 12/06/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 12 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 377, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juvenal Lemes Dos Santos	Agente De Manut. Obras	Dr. Luiz Antunes Hachem Neto	S-62. 3	60 dias 11/04 a 11/ 06/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 11 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 376, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciana Xavier Alves	Professora Magistério	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	G. 44.1	15 dias 11/04 a 25/ 04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 11 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 10 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 375, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Neuza Ferreira De Araujo	Monitor De Creche	Dr. Ricardo Bridi	S82	15 dias 10/04 a 24/04/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 10 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 09 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 374, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Carlos Marcio De Oliveira Silva	Agente De Combate A Endemias	Dr. José Gustavo F. Carvalho	G723	15 dias 09/04 a 23/04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 09 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 09 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 373, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lina Rodrigues	SEC. ESCOLA	Dr. Nilo Amâncio da Costa	Z54	90 dias 07/04 a 05/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 09 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 06 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 372, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Daniele Da Cruz	Assistente Social	Dr. Manoel Da Silva Neto	Licença maternidade	180 dias 06/04 a 05/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 06 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de P*98oxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 371, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rute Sena Lopes Soares	Professora	Dr. Iro Leite	Z76-3	15 dias 02/04 a 16/04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 02 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 072/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 072/2018

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo n.º: 034/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2018 – SRP n.º 022/2018.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto do presente Parecer: analisar as alterações pleiteadas no Parecer Jurídico n.º 050/2018.

O Parecer Jurídico n.º 050/2018, ao analisar o presente procedimento, acabou por identificar vícios que levariam o mesmo à nulidade, por ofensas a princípios constitucionais/licitatórios, o que levou à conclusão de que o certame deveria encerrar-se.

Cientes dos apontamentos, a CPL realizou os atos que entendeu necessários, devolvendo os Autos para nova análise e, a depender do entabulado até aqui, seja o Parecer Jurídico n.º 050/2018 retificado para que o certame siga com a anuência do Setor Jurídico.

Feito o relatório, passo a analisar as alterações apresentadas.

a) o apontamento firmado no item I da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.º 050/2018 fora prontamente atendido pela CPL, deixando-o mais claro e, com isso, oportunizando uma melhor e mais fácil interpretação pelos eventuais licitantes;

b) o apontamento firmado no item II da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.º 050/2018 fora prontamente atendido pela CPL, excluindo o item impugnado;

c) o apontamento firmado no item III da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.º 050/2018 fora prontamente atendido pela CPL, melhorando a redação e deixando-a mais clara, o que facilitará a fiscalização;

d) o apontamento firmado no item IV da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.º 050/2018 fora prontamente atendido pela CPL. Ressalte-se, no entanto, que o subitem continua enumerado como “1.2”, quando, por sua posição, deveria ser “11.2”, o que demonstra desatenção, porém, não influencia de forma concreta na legalidade do certame;

e) o apontamento firmado no item V da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.º 050/2018 fora prontamente atendido pela CPL. Ressalte-se, novamente, que, embora a cláusula que vincule o contrato ao Edital Convocatório tenha sido inserida no mesmo, o subitem esta enumerado como “9.1”, demonstrando desatenção, sem, contudo, influenciar de forma concreta na legalidade do certame;

f) o apontamento firmado no item VI da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.º 050/2018 fora, em parte atendido pelo Setor de Compras do Município de Poxoréu. A nova cotação e mapa de preços entabulado ao procedimento excluiu a empresa GILMAR ALVES LIMA – CNPJ: 16.604.162/0001-67 e realizou o balizamento de preços com base na cotação apresentada por 4 (quatro) potenciais fornecedores.

Ocorre, porém, que não basta apenas serem apresentados quatro ou mais CNPJ’s para que a cotação seja válida. A intenção da pesquisa prévia de preços é garantir que a Administração Pública não perca dinheiro comprando produtos superfaturados, bem como não firme contratos com preços inexequíveis que, cabalmente, gerarão apenas protelação da aquisição de produtos, às vezes, de uso contínuo e urgente.

Com base nisso, ao observarmos o novo mapa de cotação apresentado pelo Setor de Compras, nota-se que vários dos itens encontra-se com preço ***0,00***, diga-se que a grande maioria se encontra nesta situação e ressaltemos o item: ***43484 – XADREZ VERDE***, que possui apenas uma proposta de preço e as outras três estão zeradas.

Óbvio, portanto, que não fora atendido o pleiteado no item VI, da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.

º 050/2018. Para uma melhor visualização da situação, observemos a Tabela abaixo:

TOTAL DE ITENS PESQUISADOS	52	100%
ITENS COM 4 COTAÇÕES VÁLIDAS	15	28,84%
ITENS COM 3 COTAÇÕES VÁLIDAS	15	28,84%
ITENS COM 2 COTAÇÕES VÁLIDAS	21	40,40%
ITENS COM 1 COTAÇÃO VÁLIDA	1	1,92%
ITENS SEM COTAÇÃO	0	0,00%

Neste contexto, tendo em vista que a pesquisa prévia de mercado permanece absolutamente contrária ao que determina a jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas brasileiros, mantenho a conclusão entabulada no Parecer Jurídico n.º 050/2018 e **opino DESFAVORAVELMENTE à continuidade do certame, tendo em vista que se encontra ilegal**.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08/05/2018.

_____

Willian Xavier Soares

Advogado – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.747 / / / Data do Protocolo: 08/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 390, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO SOUSA FREITAS,** do cargo de Assessor Municipal Do PSF Nivel IV, lotado no Secretaria de Municipal de Saúde, a partir de 20/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 391, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Ledilaura Pereira De Paula Dos Anjos,** para o cargo comissionado de Coordenadora de Tecnologia da Informação, a partir do dia 16/04/2018.

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 392, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do(a) funcionário(a), Janete Rosa da Silva, no plano bucal,no valor de R$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 393, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sra. **Daniela Menezes de Araújo**,por ter concluído o Superior de Tecnologia Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Willian Xavier Soares,** por ter concluído a Pós-Graduação em Processo Civil.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 395, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Eliezer Sousa Silva,** por ter concluído o curso Superior de Tecnologia Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 396, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre enquadramento de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadra na classe B do profissionalizado na tabela de vencimento do servidor Sr. **Manoel Oliveira Leite,** por ter concluído o curso Superior de Tecnologia Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do(a) funcionário(a), Neurani Santos da Rocha Aquino, no plano bucal, no valor de R$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Vania Da Silva Alves	Técnico Em Laboratório	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	Licença maternidade	180 dias 18/04 a 17/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 399, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre enquadramento de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadra na classe B do profissionalizado na tabela de vencimento da servidora Sra. **Ana Cavalcante De Almeida,** por ter concluído o curso Superior de Tecnologia Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 400, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Pedro Paulo Alves Oliveira,** por ter concluído o curso Superior de Tecnologia Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 401, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre enquadramento de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadra na classe B de Agente Educacional Profissionalizado na tabela de vencimento do servidor Sr. **Josemar Pereira Pacheco,** por ter concluído o curso Superior de Tecnologia Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 402, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o afastamento de Licença Casamento da servidora Sra. Fernanda Xavier Silva de Menezes Galvão, nos termos da Lei Municipal 905/2003, no Art. 113, no inciso II, na linha A, por oito dias a partir do dia 21/04 a 28/04/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Eunice de Almeida Silva Rodrigues**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, a partir de11/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 404, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Graciela Moraes de Souza**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 11/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 24 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Luciana Xavier Alves**, Professora Magistério, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 24 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 24 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 406, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edilson Pinheiro Da Silva	Gari	Dr. José Gustavo F. Carvalho		90 dias 10/04 a 09/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 24 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 24 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 407, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rute Sena Lopes Soares	Professora	Dr. Maria Elisa Noetchem	Acompanhante	30 dias 15/04 a 14/05/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 24 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 24 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 408, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Agdon da Silva Barros	Operador De Maquinas	Dr. Benedito F. de S. junior	K91.5	05 dias 16/04 a 20/04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 24 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Dayse Crystina de Oliveira Lima,** para o cargo comissionado de Assessora Jurídica – Nível I, a partir do dia 25/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 410, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA,** do cargo de Ag. De Serv. Gerais, lotado na Secretaria De Assistência Social, a partir de 25/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 411, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Jose Rosa Dos Santos	Quinquênio 2010/2015	90 dias a partir de 02/04 a 01/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 412, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Carlos Henrique Alves De Freitas	Quinquênio 2009/2014	90 dias a partir de 02/04 a 01/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 413, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Raquel Borges Barbosa	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir de 10/04 a 09/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 414, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Diana Maria Farias Pinto	Quinquênio 2009/ 2014	30 dias a partir 10/04 a 09/05/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 415, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Aparecida Dos Anjos	Quinquênio 2010/ 2015	30 dias a partir 16/04 a 15/ 05/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 417, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Daniele Candida da Silva	Quinquênio 2011/ 2016	90 dias 23/04 a 22/07/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 418, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de AGDON DA SILVA BARROS, Operador De Maquinas, às suas funções normais, a partir do dia 08 de abril de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 419, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ALICE BRAGANCA NUNES, Apoio Educacional II Prof 30, às suas funções normais, a partir do dia 14 de abril de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 420, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSEFA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Aux. Laboratório, às suas funções normais, a partir do dia 09 de abril de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 421, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LEIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 23 de abril de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 422, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ROSIANE ALVES BATISTA, Apoio Educ II Prof 30 (Infra- Estrut. E Meio Amb), às suas funções normais, a partir do dia 19 de abril de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 423, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Linaura Izidoria Gomes	Ag. Com. De Saúde	Dr. Benedito F. De S. Junior	C73	05 dias 16/04 a 20/04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 424, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de SIRLEI APARECIDA BULHOES, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 25 de abril de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 425, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **ALAN PEREIRA DA SILVA**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 27/04 a 16/05/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 27 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS HENRIQUE MATZEMBACHER,** do cargo de Assessor De Gabinete Nível II, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 427, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ROSIANE ALVES BATISTA,** do cargo de Apoio Educ II Prof 30 (Infra- Estrut. E Meio Amb), a partir de 20 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 428, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **RUTH KRISLAINE ACASSIO PIO,**do cargo de Auxiliar De Educação, a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 429, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ALZIRAM MOREIRA DA PAZ RODRIGUES,** do cargo de Professora, lotado na Secretaria. Mun. de Educação Esporte E Lazer, a partir de 16/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 430, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Leidiane Feitosa Mendes,** para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 431, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sirlei Oliveira Silva Do Carmo,** para o cargo de Ag. De Serv. Gerais, na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 432, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ivanilza Barbosa Dos Anjos Tunes,** para o cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Roseny Rocha De Oliveira Costa,** para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 16/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sirlania Maciel Lacerda,** para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 435, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jessica Lorrane Barbosa Barreto,** para o cargo de Apoio Educ II Prof 30 (Infra- Estrut. E Meio Amb), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de11/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 436, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Giani Wahorowe Tsinomri A Edzane,** para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 437, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Giani Wahorowe Tsinomri A Edzane,** para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 438, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Ana Lidia Novais	Técnico Em Enfermagem	03	
Agda Silva de Oliveira Santos	Enfermeira		01
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Jose da Silva	Motorista	07	
Antônio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	05	
Antônio Valério Cursino	Guarda Municipal	05	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	16	
Bertran Aires de Souza	Motorista	24	
Carlos Gleidson de Souza Neves	Guarda Municipal	06	
Carlos Henrique Alves de Freitas	Enfermeiro		01
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	05	
Luciclei Lelis dos Santos	Guarda Municipal	04	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira	02	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	01	
Irina Coutinho Martins De Siquiera	Enfermeira	05	01
Janete Gomes de Araújo	Enfermeiro		02
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	06	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	5,5	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	06	
Jose Cursino De Araujo	Guarda Municipal	05	
Joanita Ferreira Magalhaes	Guarda Municipal	04	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda Municipal	07	
Joao Soares Silva	Motorista	16	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	17	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	05	
Franciel Azevedo De Souza	Guarda Municipal	05	
Julio Alves Conceição	Guarda Municipal	15	
Murilo Lelis Ferreira	Guarda Municipal	04	
Domingos Barbosa Santos	Guarda Municipal	05	
Ormi Alves Santana	Tec. Enfermagem	02	
Rodrigo Coelho De Jesus	Guarda Municipal	05	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	04	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	06	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	08	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	04	05
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	07	
Regina Ferreira de Araújo	Técnico enfermagem	03	05
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	05	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnico enfermagem	02	
Plinio Matheus de Oliveira	Enfermeiro	01	01
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	06	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	05	
Dionisio Brito De Oliveira	Guarda Municipal	04	
Divino Eterno De Oliveira Silva	Guarda Municipal	05	
Gedeão Lopes Da Silva	Guarda Municipal	04	
Jonilson Florindo Da Rocha	Guarda Municipal	05	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	
Luzimar Da Silva Pereira	Guarda Municipal	04	
Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	05	
Mauro Ferreira Santos	Guarda Municipal	04	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 439, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Escala de Pagamento deum terço(1/3)das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado

pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	ABRIL
Código	Nome do Servidor
2461	Angela Cristina Gomes Rabelo
237	Antonia Cardoso De Almeida
2483	Daniela Menezes De Araujo
11	Darci Emma Kaba
2456	Denilson Fausto Nunes Pereira
72	Edinaldo Pereira De Souza
215	Elvina Jorge Do Carmo Brito
76	Eunice Almeida Silva Rodrigues
3003	Fabiana De Souza Reges
79	Graciela Moraes De Souza
2300	Ida Ferreira Araujo Carvalho
256	Izaias Souza De Oliveira
121	Joao Dias Barbosa
268	Jose Wilson Rocha Dos Santos
189	Josefa Aparecida Ferreira De Oliveira
629	Lardenor Alves Ferreira
2449	Lucas Emanuel Teixeira De Almeida
1110	Lucimar Rodrigues Da Silva
4	Luis Carlos Ferreira
191	Marco Antonio Pereira Silva
1226	Maria Antonia Pereira De Souza
690	Maria De Fatima Da Silva Vilela
131	Maria De Fatma Rodrigues
477	Maria Rosa Cavalcante De Souza
2221	Mylene Estefanny Xavier Soares
283	Nilton Ferreira De Oliveira
5	Olindina Barbosa De Oliveira
2489	Rejane Barbosa Nalon Vilela
2022	Sheila Da Cruz Cirilo
634	Sueleide Rodrigues Soares
2216	Valdineia Gomes Rabelo

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 440, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Carlos Márcio de Oliveira Silva	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir de 25/04 a 24/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Helio Correia De Oliveira Sobrinho,** para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 26/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 442, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcia Regina Xavier Pereira,** para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/04/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 443, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Leidiane Santos de Oliveira	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir de 24/04 a 23/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 445, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	**100%**
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	18:29 horas	06:58 horas
Agmar Moura Lana	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:00 horas	31:10 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11:35 horas	09:59 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	54:00 horas	
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Cassia Gabrielle Gregorio Da Silva	Agente Administrativo	Sec. de Fazenda	13:38 horas	05:15 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:00 horas	18:00 horas
Cesar Marcos Correira De Oliveira	Agente De Combate A Endemias	Sec. De Saúde	49:00 horas	12:00 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:74 Horas	11:92 horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	28:02 Horas	03:40 horas
Dulcelei Isolde Hintz	Técnico em Administração	Secretaria de Fazenda e Receitas		05:26 horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:27 horas	04:06 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 horas	06:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:40 horas	18:00 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	30:00 horas	
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:74 horas	12:29 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	41:00 horas	28:00 horas
Leandro Ferreira Lima	Braça	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 Horas	
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:37 horas	
Joao Batista de Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:00 horas	
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:00 horas	15:01 horas
Leydiane Vieira Correa Martins	Contadora	Sec. de Fazenda	14:18 horas	04:11 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:43 horas	08:40 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:00 Horas	16:00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	60:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	60:00 Horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	18:00 Horas	
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	50:00 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	60:00 Horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:00 Horas	05:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	18:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	30:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:55 Horas	17:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:09 horas	10:75 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	08:40 horas	
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	08:30 horas	13:00 horas
Marcos roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:30 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	18:00 horas	
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11:23 horas	13:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:74 Horas	07:75 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	29:00 Horas	08:34 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	10:06 horas	09:45 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	40:00 horas	
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	18:53 Horas	11:05 horas

Junior Goncalves Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:00 horas	
José Ivo de Almeida Neto	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:28 horas	11:15 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	05:47 horas	27:04 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:00 horas	
José Oliveira Xavier	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38:59 horas	
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	
Patricia Marques Barbosa de Souza	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	12:00 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	30:00 horas	
Turlei Uranio Lopes dos Santos	Tec. Agropecuário	Secretaria de Agricultura	12:00 horas	
Samila Priscyla de Souza Leite	Agente Administrativo	Secretaria de Fazenda e Receitas	04:19 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 07 DE MAIO DE 2018

Exercício: 2018

Decreto nº 14/2018 de 07/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1905/2018 de 26/03/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.118. REPASSE AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO (IHG)

477-3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 07/05/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/05/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**, ainda:

I – O **Processo de Sindicância n.º 001/2017**, instaurado pela Portaria n.º 1.033, de 25 de agosto de 2017, e **Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2018**, instaurado pela Portaria n.º 38, de 15 de janeiro de 2018, em que foi parte investigada e processada a servidora pública municipal efetiva, sra. **Rúbia Cristina Ribeiro Rocha**, servidora pública municipal efetiva – Fiscal de Tributos;

II – A conclusão da Comissão de Sindicância que, ao instruir o procedimento que lhe competia foi pela infringência ao inciso XI do art. 130[1]; inciso V, do art. 131[2]; sugerindo que a punição se desse nos termos dos incisos V e VI do art. 145[3], cumulado com o art. 147[4], todos da Lei Municipal n.º 905/2003;

III – Que instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão responsável, após analisar a documentação já trazida pela Comissão de Sindicância e, refazendo as provas que entenderam necessário, concluíram pela infringência apenas do inciso XI do art. 131, da Lei Municipal n.º 905/2003;

RESOLVE:

Acatar o posicionamento da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar e aplicar à senhora Rúbia Cristina Ribeiro Rocha, por infringência ao inciso XI do art. 131, da Lei Municipal n.º 905/2003, a penalidade de suspensão não remunerada pelo prazo de 15 (quinze) dias.

DA MOTIVAÇÃO

Há margem razoável de dúvida quanto à gravidade dos fatos, no entanto, é incontroverso que o inciso XI, do art. 130, da Lei Municipal n.º 905/2003.

Neste contexto, entendo que inexistem parâmetros probatórios suficientes/cabais que possam embasar a demissão da servidora, como sugerido pela Comissão de Sindicância, no entanto, está comprovado que houve sim falta de urbanidade por conta da processada, razão pela qual deve a mesma ser suspensa, com fim didático, ressaltando-se, ainda, que a atual Administração não admitirá o ferimento à legislação ética municipal.

Conforme demonstrado no Processo de Sindicância, subsiste apenas uma advertência escrita na pasta funcional da servidora Rúbia, o que demonstra que não será a primeira punição da mesma, bem como tal fato não é suficiente para demonstrar que a servidora seja uma contumaz infringente à legislação municipal.

Diante disso, a aplicação de 15 (quinze) dias de punição, de uma pena máxima de 90 (noventa) dias, parece-me justa e suficiente neste caso.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ante a motivação acima exposta e com base nos arts. 140[5], inciso II, c/c o art. 143[6], *caput*, ambos da Lei Municipal n.º 905/2003, por infringência ao dever funcional exigido no inciso XI, do art. 130, da mesma Lei Municipal, **aplico 15 (quinze) dias de suspensão não remunerada à servidora Rúbia Cristina Ribeiro Rocha – Fiscal de Tributos**.

Anexe-se à pasta funcional da servidora punida, ressaltando que, após 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o registro deverá ser cancelado e, portanto, retirado da pasta funcional da mesma, consoante determina o art. 144[7], da Lei Municipal n.º 905/2003.

A punição é imutável administrativamente, sendo que iniciar-se-á a contagem do prazo punitivo no dia seguinte ao da ciência pessoal pela servidora interessada.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de maio de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

[1] ***Art. 130.*** *São deveres do servidor: [...]* ***XI. Tratar com urbanidade as pessoas****;*

[2] ***Art. 131.*** *Ao servidor público é proibido: [...]* ***V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição****;*

[3] ***Art. 145.*** *A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]* ***V. Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI. Insubordinação grave em serviço;***

[4] ***Art. 147.*** *As penalidades disciplinares serão aplicadas:* ***I.*** *pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara e pelo dirigente superior de Autarquia ou Fundação, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo poder ou entidade;* ***II.*** *pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão, superior a 30 (trinta) dias;* ***III.*** *Pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até trinta dias;* ***IV.*** *Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.*

[5] ***Art. 140.*** *São penalidades disciplinares: [...]* ***II. Suspensão****;*

[6] ***Art. 143.*** *A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão,* ***não podendo exceder de 90 (noventa) dias****.*

[7] ***Art. 144.*** *As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. Parágrafo único. A demissão da penalidade não surtirá efeitos retroativos.*

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ITEC INDUSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 102.480,00** (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NIVALDO ANTONIO DA SILVA01034275119

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 56.328,00** (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J FERNANDES FERREIRA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJAS DE 13 KG

DATA DA ASSINATURA:16 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: WAGNO CARVALHO DE BRITO 70439060168

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 420.904,50 (QUATROCENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JOHNSTON BOABAIS MOTA OLIVEIRA03838178114

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CNPJ:07.367.271/0001-29

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para Evento da 3ª Festa Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, Festividades em Comemoração ao 32º (trigésimo segundo) Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2.018 a ser custeado com recursos ordinários obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite.

Vigência: 09/05/2018 a 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais.)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, adjudicamos o presente objeto à empresa 1- CECILIA MARIA WANDEUR SHIMBA 93478917891, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 03de maio de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente/CPL

SUELI XAVIER

Pregoeira

DENI PEREIRA DE OLIVEIRa

membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 06/2018, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, CECILIA MARIA WANDEUR SHUIMBA**.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT,03 de maio de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CNPJ:07.367.271/0001-29

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para Evento da 3ª Festa Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, Festividades em Comemoração ao 32º (trigésimo segundo) Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2.018, conforme Termo de Convenio firmado entre o Município de Reserva do Cabaçal e a Secretaria de Estado de Cultura Esporte de Mato Grosso, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite.Vigência: 09/05/2018 a 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 15.080,00 (Quinze Mil e Oitenta Reais.)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 03 de maio de 2018, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, tendo com vencedora a empresa: **CECILA MARIA WANDEUR SHIMBA, cadastrada no CNPJ nº 20.428.483/0001-37.**

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de maio de 2018.

Vonisson Dos Santos Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **J.FERREIRA LEMOS PRODUÇOES-EPP**

CNPJ: 00.277.059/0001-21

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para Evento da 3ª Festa Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, Festividades em Comemoração ao 32º (trigésimo segundo) Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2.018, conforme Termo de Convenio firmado entre o Município de Reserva do Cabaçal e a Secretaria de Estado de Cultura Esporte de Mato Grosso, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite.

Vigência: 09/05/2018 a 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 51.926,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais.)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EVENTO DA 2ª FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 32º (TRIGÉSIMO segundo) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 A 12 DE MAIO DE 2.018**.

Adjudico a Empresa: **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME cadastrada no CNPJ: 00.277.059/0001-21 e a empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI Cadastrada no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29 .**

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Maio de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 02/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EVENTO DA 3ª FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 32º (TRIGÉSIMO SEGUNDA) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 A 12 DE MAIO DE 2.018**.

Adjudico a Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI **cadastrada no CNPJ: 07.367.271/0001-29**.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de maio de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 02/2018, torna público que firmará CONTRATO com a empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI cadastrada no CNPJ: 07.367.271/0001-29 localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.115, Centro, na cidade de Cáceres - MT - MT, CEP. 78.200.000, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para atender a demanda das festividades de Comemoração do Aniversario do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecera nos dias 11 e 12 de maio de 2.018 que será custeada com recurso PRÓPRIO. Reserva do Cabaçal-MT, 08 de maio de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA-ME

OBJETO: Contratação da empresa PEDRO BATISTA CORREIA-ME, com a modalidade de Inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços com Show para evento da **3° FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, festividades de Comemoração 32° (trigésimo segundo) Aniversario do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2.018, Show com a Dupla Sertaneja Leo Henrique e Renan no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no dia 12.05.2018.

VIGENCIA: 08.05.2018 a 31.12.2018

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 01/2018, torna público que firmará CONTRATO com a empresa J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME cadastrada no CNPJ: 00.277.059/0001-21 localizada na Avenida Sebastião de Almeida, nº. 487 Bairros São Sebastião, Araputanga - MT, CEP. 78.260.000, e a empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI cadastrada no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro N°1115, Centro, Cáceres – MT, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para atender a deman-

da das festividades de Comemoração do Aniversario do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecera nos dias 11 e 12 de maio de 2.018. Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Maio de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para Evento da 3ª Festa Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, Festividades em Comemoração ao 32º (trigésimo segundo) Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 11 a 12 de maio de 2.018

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de maio de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 33/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.

CNPJ nº 11.747.283/0001-56

OBJETO: Contratação da empresa **ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, com a modalidade de Inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços com Show para evento da **3° FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, festividades de Comemoração 32° (trigésimo segundo) Aniversario do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2.018, Show Nacional com a Cantora Mariana Fagundes no valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais) no dia 11/05/2018.

VIGENCIA: 08.05.2018 a 31.12.2018.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**,**

CNPJ nº 23.269.469/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com Show Artístico com a BANDA LEGISLATIVO nos dias 11 e 12 de maio de 2018, para Evento da 3**° FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, festividades em Comemoração ao 32°(trigésimo segundo) Aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecerá nos dias 11 a 12 de maio de 2018 a ser pago com recurso próprio municipal.

VIGENCIA: 08.05.2018 a 31.12.2018.

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **09/05/2018 as 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa Alcance Assessoria Gestão Empresarial e Auditoria Contábil Ltda, cadastrada no CNPJ nº 08.578.604/0001-21, com sede administrativa na Av. Getulio Vargas nº 483, centro, CEP: 35.280-000, Itabirinha – MG,** com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica para fins de cumprimento dos requisitos impostos pela Instrução Normativa RFB numero 1.562 de 29 de abril de 2015 e 1.642 de 11 de maio de 2016 inclusive com fornecimento de laudo de avaliação de preços de terras no Município de Reserva do Cabaçal – MT, segundo os critérios da Norma ABNT/NBT 14.653-3.

Reserva do Cabaçal/MT, 07 de maio de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica para fins de cumprimento dos requisitos impostos pela Instrução Normativa RFB numero 1.562 de 29 de abril de 2015 e 1.642 de 11 de maio de 2016 inclusive com fornecimento de laudo de avaliação de preços de terras no Municipio de Reserva do Cabaçal – MT, segundo os critérios da Norma ABNT/NBT 14.653-3.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório.

"**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: **Alcance Assessoria em Gestão Empresarial, Advocacia e Assessoria Contábil LTDA-ME** com o Valor Total de **R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA 20/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **09/05/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa Alcance Assessoria em Gestão Empresarial, Advocacia e Assessoria Contábil LTDA-ME cadastrada no CNPJ nº 08.578.604/0001-21,** no Valor Total de **R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** para Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica para fins de cumprimento dos requisitos impostos pela Instrução Normativa RFB numero 1.562 de 29 de abril de 2015 e 1.642 de 11 de maio de 2016 inclusive com fornecimento

de laudo de avaliação de preços de terras no Município de Reserva do Cabaçal – MT, segundo os critérios da Norma ABNT/NBT 14.653-3..

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: Alcance Assessoria em Gestão Empresarial, Advocacia e Assessoria Contábil LTDA-ME.

OBJETO: Referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica para fins de cumprimento dos requisitos impostos pela Instrução Normativa RFB numero 1.562 de 29 de abril de 2015 e 1.642 de 11 de maio de 2016 inclusive com fornecimento de laudo de avaliação de preços de terras no Municipio de Reserva do Cabaçal – MT, segundo os critérios da Norma ABNT/NBT 14.653-3

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência do Contrato: 09.05.2018 a 31.12.2018

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

NOMEIA O SENHOR EDSON BUASKI, FISCAL DOS CONTRATOS Nº 31/2018, 32/2018, 33/2018, 35/2018, 36/2018 E 37/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E AS EMPRESAS: PEDRO BATISTA CORREIA ME, ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME E J.FERREIRA LEMOS PRODUÇOES-EPP.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON BUSKI cadastrado no CPF nº 817.891. 229-53 Secretario de Cultura, responsável pela fiscalização doss Contratos nº 31/2018, 32/2018, 33/2018, 35/2018, 36/2018 e 37/2018 que tem como objeto Prestação de serviços para o** evento da **3° FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, **festividades de Comemoração 32° (trigésimo segundo) Aniversario do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2.018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: Alcance Assessoria em Gestão Empresarial, Advocacia e Assessoria Contábil LTDA-ME.

OBJETO: Referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica para fins de cumprimento dos requisitos impostos pela Instrução Normativa RFB numero 1.562 de 29 de abril de 2015 e 1.642 de 11 de maio de 2016 inclusive com fornecimento de laudo de avaliação de preços de terras no Municipio de Reserva do Cabaçal – MT, segundo os critérios da Norma ABNT/NBT 14.653-3

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência do Contrato: 09.05.2018 a 31.12.2018.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 02/2018

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para Evento da 3ª Festa Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, Festividades em Comemoração ao 32º (trigésimo segundo) Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 11 a 12 de maio de 2.018, custeado com Recursos Ordinários.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de maio de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2018 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: JAQUELINE DA SILVA MORAIS-MEI CNPJ: 26.876.935/0001-20 no valor global de R$ 48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Ribeirão Cascalheira, 19 de abril de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO 05.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018No dia 7 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA , Estado deMATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. PadreJoão Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, oSr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. 593.686.831-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixoqualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultadodo julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 18/2018, que selecionou a proposta maisvantajosa para a Ad-

ministração Pública, objetivando o(a) ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARACOMPLEMENTER OS ITENS NÃO HOMOLOGADOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA DESTEMUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8. 666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº:1212/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: 6Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF D M DA HORA- ME 08.233.432/0001-54 Arlene Martins Pereira 034.812.851-75ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA00.226.324/0001-42 Marcos Borges Leal 395. 702.151-00CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordocom a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro,conforme segue: 6CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para aAdministração Pública, objetivando: 6ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA COMPLEMENTER OS ITENS NÃO HOMOLOGADOS NOPROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO.6Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas depreços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, peloprazo de validade do presente Registro de Preços. 61.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidadedos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso,sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. 6ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018No dia 7 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA , Estado deMATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. PadreJoão Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, oSr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. 593.686.831-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixoqualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultadodo julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 18/2018, que selecionou a proposta maisvantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARACOMPLEMENTER OS ITENS NÃO HOMOLOGADOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA DESTEMUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:Código Nome da Empresa Itens149 D M DA HORA- ME 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 39, 40,41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58,59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67211896 ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 7, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 50, 56Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço TotalFornecedor: 149 - D M DA HORA- ME1 ALVENARITE 1 LT P/ASSENTO E REBOCO UN OTTO 250,000 10,0000 2.500,002 * ARAME RECOZIDO MACIO BMG 18MM UN AMARELINHO 195,000 8,1500 1.589,253 * AREIA - GROSSA M3 AMARELINHO 270,000 75,0000 20.250,004 * AREIA - MEDIA M3 AMARELINHO 275,000 75,0000 20.625,005 * AREIA FINA M3 WEBER QUART 275,000 75,0000 20.625,006 ARGAMASSA INTER. PISO SOB PISO 20K PCT WEBER QUART 375,000 33,0000 12.375,008 * BARRA DE FERRO 1/2 12MT UN GERDAU 420,000 56,8500 23.877,009 * BARRA DE FERRO 1/4 12 MT UN GERDAU 420,000 18,0000 7.560,0010 * BARRA DE FERRO 3/8 12 MT UN GERDAU 420,000 43,9900 18. 475,8011 * BARRA DE FERRO 4.2 12MT UN GERDAU 170,000 8,2500 1.402,50ESTADO DO MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRAPágina: 2/8Processo Nº.: 18/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço TotalFornecedor: 149 - D M DA HORA- ME12 BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM UN GERDAU 420,000 29,2500 12.285,0012 METROS.13 BARRA ROSQUEADA 1/2 X1MT UN BELENUS 195,000 7,9000 1.540,5014 BARRA ROSQUEADA 1/4 X1MT UN BELENUS 195,000 1,9500 380,2515 BARRA ROSQUEADA 3/4 X1MT UN BELENUS 455,000 20,1500 9.168,2516 BARRA ROSQUEADA 3/8 X1MT UN BELENUS 195,000 3,1200 608,4017 BARRA ROSQUEADA 5/8 X1MT UN BELENUS 195,000 13,1200 2.558,4018 BOIA VASAO TOTAL 3/4 UN GARDEN 86,000 30,9500 2.661,7019 * BRITA Nº0 M3 AMARELINHO 95,000 195,0000 18.525,0020 * BRITA Nº1 UN AMARELINHO 95,000 195,0000 18.525,0021 * CAIBRO DE MADEIRA M3 155,000 1.650,0000 255.750,0022 CAIXA D´GUA 2000 LT C/ TAMPA UN FIBROMAZ 14,000 789,4500 11.052,3023 * CAL PARA PINTURA 08Kg UN MONTE BRANCO 190,000 9,9500 1.890,5024 CELOTE DE BARRO NORMAL UN 450,000 3,0000 1.350,0025 CIMENTO 50 KG UN CIPLAN 910,000 30,8200 28.046,2026 * CORDA - EM POLIPROPILENO 8MM ML ASTEPLAS 750,000 0,8500 637,5032 FECHADURA EXTERNA C/ALAVANCA INOX UN SOPRANO 46,000 34,9000 1.605,4033 FITA ZEBRADA COM 30 MT UN ADERE 120,000 11,7500 1.410,0034 * FORRO DE PVC MT2 MG PLAST 2.280,000 13,1500 29.982,0039 MANGUEIRA PRETA 3/4 ML NEOTILENO 1.170,000 1,2500 1.462,5040 * PA DE BICO Nº 3 UN TRAMONTINA 41,000 27,0000 1.107,0041 PARAFUSO DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X UN JOMARCA 80,000 63,0000 5.040,00110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA PCT 100 UNI42 * PIA 1,50 X 0,56 UN MARJORIT 15,000 139,0000 2.085,0043 * PISO ESMALTADO 43X 43 MT2 860,000 17,3000 14.878,0044 PORCA DE FERRO SEXTAVADA BITOLA DE 1/2 UN REXPO 510,000 0,1900 96,9045 PORCA DE FERRO SEXTAVADA BITOLA DE 3/4 UN REXPO 1.090,000 0,6900 752,1046 PORCA DE FERRO SEXTAVADA BITOLA DE 3/8 UN REXPO 490,000 0,1000 49,0047 PORCA DE FERRO SEXTAVADA BITOLA DE 5/8 UN REXPO 490,000 0,4300 210,7051 * RIPA EM MADEIRA 3 X 6 M3 127,000 1.659,5000 210.756,5052 RODA FORRO EM PVC ML MG PLAST 555,000 2,2500 1.248,7553 SOQUETE PORCELANA E27 UN MORUMBI 260,000 2,0000 520,0054 * TABUA DURA. M3 75,000 1.700,0000 127.500,0055 TABUA P/ CAIXARIA M3 140,000 1.390,0000 194.600,0057 TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 2,44 X 1,10 X UN BRASILIT 310,000 52,8000 16.368,000,0658 * TELHA - EM CERAMICA,TIPO PORTUGUESA UN 3.000,000 1,8200 5.460,0059 TELHA DE AMIANTO 366 X 110 X 6 MM UN BRASILIT 255,000 79,2000 20.196,0060 TIJOLO - DE BARRO RECOZIDO COM 6 FUROS UN XAVANTINA 20.200,000 0,7100 14.342,0061 * TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 DE ESPESSURA E 6MT UN SINOBRAS 110,000 28,3000 3.113,0062 TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT UN PLASTILIT 180,000 35,9000 6.462,0063 TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75MM, 6M UN PLASTILIT 190,000 31,4000 5.966,0064 TUBO DE ESGOTO DN 50 BARRA DE 6MT UN PLASTILIT 153,000 22,2000 3. 396,6065 TUBO SOLDAVEL 20MM BARRA 6 MT UN PLASTILIT 640,000 7,1000 4.544,0066 TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 MT UN PLASTILIT 705,000 12,5500 8.847,7567 * VIGOTA DE MADEIRA 6 X 6 M3 275,000 1.651,6000 454.190,00Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço TotalFornecedor: 211896 - ELETRICA LUZ COMERCIO DE

MATERIAIS ELETRICOS LTDA7 * ARGAMASSA PISO 20K UN ASSENTA MAIS 570,000 12,5000 7.125,0027 * DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 30 A UN SOPRANO DIN 85,000 6,7000 569,5028 * DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 40 A UN SOPRANO DIN 80,000 9,2000 736,0029 * DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 50 A UN SOPRANO DIN 90,000 9,2000 828,0030 * DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A UN SOPRANO DIN 75,000 6,7000 502,50ESTADO DO MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRAPágina: 3/8Processo Nº.: 18/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço TotalFornecedor: 211896 - ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA31 ENXADA - EM ACO FORJADO,NO TAMANHO DE 2,5 UN BELLOTA 44,000 19,0000 836,00LIBRAS,SEM CABO35 * LAMPADA ELETRONICA 30WX220V UN EMPALUX 170,000 21,2000 3.604,0036 * LAMPADA ELETRONICA 60W ESPIRAL BR 6500K UN FLC 220,000 45,0000 9.900,0037 LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 45W/220V UN ALUMBRA 190,000 33,0000 6.270,0038 * MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM UN FREDERICH 110,000 60,9500 6.704,5048 * PREGO 26X72 KG GERDAU 150,000 12,0000 1.800,0049 REFLETOR DE LED 50W UN KIAN 45,000 86,0000 3.870,0050 * REJUNTE PARA PISSO CORES DIVERSAS 1KG UN ASSENTA MAIS 120,000 5,0000 600,0056 TANQUE TRIPLO 1.62 X 55 UN VERSATIL 11,000 210,0000 2.310,002.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando aorestabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Leinº 8.666, de 1993.2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita pormeio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços defabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob penade indeferimento do pedido.2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis paralevantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior,devidamente justificado no processo.2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderáoptar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menorpreço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessáriasnegociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e suaadequação ao praticado no mercado;b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmenteassumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas assituações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutençãodo preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designadospelo órgão gerenciador;b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à épocada licitação, sendo registrado o de menor valor.2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada aanuência das partes.2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso defornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação daspenalidades.ESTADO DO MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRAPágina: 4/8Processo Nº.: 18/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, aseventuais prorrogações.3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios erespectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando maisvantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgãogerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outroinstrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com ospreços registrados, obedecida a ordem de classificação.4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriorese demais normas cabíveis.4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisiçõespor meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participadodo certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES5.1. Compete ao Órgão Gestor:5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação,denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixadodo valor máximo a ser pago pela Administração.5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicaráos fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a seremfornecidos.5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhefacultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário doRegistro de Preços preferência em igualdade de condi-

ções, sem que caiba recurso ou indenização;5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município,observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas paraatendimento dos órgãos usuários.5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamentejustificado no processo;5.1.6. Emitir a autorização de compra;5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outrosmeios permitidos pela legislação;5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normasestabelecidas no edital;5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusiveencaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. ESTADO DO MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRAPágina: 5/8Processo Nº.: 18/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/20185.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período deduração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada naproposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), emfunção do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demaissituações;5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação;5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda destaAta, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelaAdministração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro poroutros meios facultados na legislação relativa às licitações.5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objetode registro de preços.5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registradose, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com aadministração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a atade registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se ocomprovante ao expediente que deu origem ao registro.6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultadaa esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditórioe a ampla defesa.6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamentesubsequente.ESTADO DO MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRAPágina: 6/8Processo Nº.: 18/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura doresponsável.7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na formaestabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata deRegistro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ofato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordemde Fornecimento.7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro,mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em localem que esta indicar.7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data derecebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, noprazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinaçõesdeste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, eassim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro juntoa Ata cancelado.7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificaçõesdescritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidasespecificações.7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejamadequados para o uso.7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma

a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local daentrega.7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimode 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presenteAta, correrão por conta exclusiva da contratada.CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis,contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente,conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para como sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias,passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura oucréditos existentes em favor da fornecedora.8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. ESTADO DO MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRAPágina: 7/8Processo Nº.: 18/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se odisposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuáriosda Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata,garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota deempenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;b) cancelamento do preço registrado;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:a) advertência, por escrito, nas falta leves;b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelofornecedor;c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstasnas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Leinº 8.666, de 1993.11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com aadministração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa,não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensãotemporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultadaa ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízoscausados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado danotificação.11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.ESTADO DO MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRAPágina: 8/8Processo Nº.: 18/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixoassinadas.Empresas Participantes:Ribeirão Cascalheira,7 de Maio de 2018.

_____REYNALDO FONSECA DINIZPREFEITO MUNICIPALD M DA HORA- ME CNPJ: 08.233.432/0001-54

_____666666ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42 _____

ATA DE REGISTRO 04.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2018

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infra-estrutura para a reali-

zação do evento da 5ª queima do Alho a atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de Ribeirão Cascalheira/MT.Conforme termo de referencia anexo I deste edital.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

j) Cumprir fielmente os parágrafos 3º e 4º do Artigo 22 do Decreto 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: M. S. CLAUDIO-ME

CNPJ: 11.455.181/0001-67

Endereço:RUA TOCANTINS N 324-SETOR CAIXA D ÁGUA

Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CEP: 78.675-000

LOTE 01: LOCAÇÃO DE PALCO

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	**Participante M. S. CLAUDIO-ME**
1	**PALCO TIPO I** Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros.	***DIÁRIA***	***04***	***VALOR UNITÁRIO R$ 3.200,00***
2	**PALCO TIPO II** Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 10 (dez) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros.	***DIÁRIA***	***04***	***VALOR UNITÁRIO R$ 5.100,00***

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	**Participante M. S. CLAUDIO-ME**
1	**TENDAS TIPO I** Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	***UN***	***30***	***VALOR UNITÁRIO R$ 360,00***

LOTE 02: LOCAÇÃO DE TENDAS

LOTE 03: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	**Participante M. S. CLAUDIO-ME**
1	**SOM TIPO I** Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE II com as seguintes características mínimas: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 04 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 04 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), **Drive Rack**: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); **Microfones**: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; **Direct Box**: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); **Equipamentos**: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Bom ou similar, 06 garras LP ou similar;	***DIÁRIA***	**04**	***VALOR UNITÁRIO R$ 3.400,00***
2	**SOM TIPO II** Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: **PA:**01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), **Mesa Monitor**: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); **Drive Rack**: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); **Microfones**: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; **Direct Box**: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); **Equipamentos**: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos;Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;	***DIÁRIA***	**04**	***VALOR UNITÁRIO R$ 5. 000,00***

LOTE 04: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QUANT*	**Participante M. S. CLAUDIO-ME**
1	**ILUMINAÇÃO TIPO I** **Mesa Controladora**: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); **Dimmer**: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; **Refletores**: 24 refletores PAR 64 Foco5 ou similar	***DIÁRIA***	**04**	***VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO R$ 1.600,00***

LOTE 05: LOCAÇÃO DE IMAGEM

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	**Participante M. S. CLAUDIO-ME**
1	**TELÃO TIPO I** Telão de led: 01 painel de led de baixa resolução (37mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de Q-30 cabos e acessórios. 02 técnicos de projeção.	***DIARIA***	**04**	***VALOR UNITÁRIO R$2.500,00***

LOTE 06: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	**Participante M. S. CLAUDIO-ME**
1	**BANHEIRO QUIMICO TIPO I** Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	***DIÁRIA***	**25**	***VALOR UNITÁRIO R$ 210,00***

LOTE 07: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UN*	*QTD*	Participante M. S. CLAUDIO-ME
1	**GERADOR DE ENERGIA TIPO I** Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/ 4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	*DIARIA*	*04*	***VALOR UNITÁRIO R$2.750,00***

LOTE 08: LOCAÇÃO DE TUNEL

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	Participante M. S. CLAUDIO-ME
1	**TUNEL DUAS AGUAS TIPO I** TUNEL DUAS AGUAS 18 X 30 MEDIDO 18 DE FRENTE POR 30 COMPRIMENTO	*DIARIA*	*04*	***VALOR UNITÁRIO R$ 5.500,00***

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, até o 20º dia do mês **, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 10/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

_____

M. S. CLAUDIO-ME

CNPJ: 11.455.181/0001-67

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ATA DE REGISTRO 03.2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao dezesseis dia do mês de abril de 2018, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com sede a Av. Padre João Bosco n.º 2037, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas municipais e creches, e para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8. 666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

EMPRESA: P. PEREIRA DE MORAIS-ME

CNPJ: 27.063.228/0001-87

END.: AV. PADRE JOÃO BOSCO, N. 1.176- CENTRO- RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

CEP: 78675-000

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
3	577	* ABACAXI SEM SINAIS DE DETERIORAÇAO	6,25
4	300	* ABÓBORA CABOTIA	3,40
5	95	* ABOBRINHA VERDE SEM SINAIS DE DETERIORIZAÇAO	2,95
6	12	* AÇAFRAO 500G	12,95
7	104	* AÇAFRÃO PO 100 G	410,00
8	10	* ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 100G	4,10
9	308	* ACHOCOLATADO 400GR	4,95
12	1.770	* AÇUCAR 2 KG	4,20
13	60	* AÇUCAR MASCAVO 1KG	6,45
14	68	* ADOÇANTE DE 100 ML	2,85
15	1.320	* AGUA MINERAL - AGUA MINERAL S/ GÁZ	1,20
17	240	* ALHO	16,95
18	455	* AMENDOIM 500 GR	6,45
19	1.056	* AMIDO DE MILHO 500 GR	3,95
20	200	* APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO S	15,80
21	105	* ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1 5KG	15,50
22	205	* ARROZ INTEGRAL TIPO 1 1KG	3,95
23	2.330	* ARROZ TIPO 1 5KG	10,69
24	350	* AVEIA - , EM FLOCOS 200G	2,95
25	220	* AZEITE OLIVA 500ML	10,95
27	14	* AZEITONA VERDE 500GR	8,55
28	180	* BACON KG	15,95
29	200	* BALA DURA SORTIDA PCT DE 400 Gr	7,80
30	768	* BALA MASTIGAVEL 600G	6,30
31	320	* BANANA - PRATA KG	4,45
32	320	* BANANA DA TERRA	7,70
33	220	* BANANA MACA	6,80
34	270	* BANANA NANICA KG	4,80
35	340	* BATATA DOCE	3,75
36	414	* BATATA INGLESA	3,20
37	30	* BAUNILHA 30ML ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO	4,30
39	320	* BETERABA SEM FOLHAS	3,35
40	4,000	* BICARBONATO DE SODIO 50 GRAMAS	1,20
41	1.720	* BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR	4,35
42	15	* BISCOITO CREAM CRACKER 400G	4,35
43	1.000	* BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE 400 GR. E SEM PROTEÍNA DO LEITE	4,35
45	1.175	* BISCOITO ROSQUINHA SABOR DE COCO 800 GR	6,29
46	100	* BISCOITO SALGADO INTEGRAL: PACOTE 400 GR	4,35
47	25	* BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, 800 G	7,95
48	1.410	* BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA 400G	3,95
49	100	* BOMBOM DO TIPO BEIJINHO PCT 1Kg	29,49
50	558	* BOMBOM PCT COM 1kg	32,95
51	85	* BOMBOM SONHO DE VALSA PACOTE 1 KG	32,95
52	3.749	* CAFE TORRADO E MOIDO-250 GRAMA	4,80
53	1.000	* CALDO DE CARNE 19 GR 24 CUBOS	0,95
54	250	* CALDO DE CARNE 57G	1,50
55	70	* CALDO DE GALINHA 57G	1,65
56	504	* CALDO GALINHA 19 GR 24 TABLETES	1,65
57	500	* CANELA EM CASCA 50GR	1,65
58	513	* CANELA EM PO DE 100GR	1,65
71	469	* CEBOLA	4,85
72	389	* CENOURA	3,35
73	50	* CHA - ERVA DOCE PCT 10GR	1,45
74	110	* CHA CAMOMILA COM 10GR	1,65
75	50	* CHA DE CRAVO 10G	3,20
76	150	* CHA ERVA DOCE COM 10 GR	1,45
78	127	* CHA MATE 250G	7,90
80	800	* CHOCOLATE GRANULADO: PACOTE COM 130 GR	3,10
81	214	* CHUCHU KG	2,25
82	800	* COCO RALADO 100 G	2,60
83	214	* COLORAL 500GR	4,95
84	600	* COMPOSTO DE MORANGO- LATA OU PCT 400G	9,70
86	480	* COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	12,70
87	690	* COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	7,25
88	550	* CRAVO DA INDIA 50GR	2,80
89	940	* CREME DE LEITE 200GR	2,70
90	150	* DOCE DE LEITE POTE DE 400GR	6,95
91	50	* DOCE GOIABADA 1KG	2,35
92	20	* EMULSIFICANTE PARA SORVETES 200GR	5,90
93	150	* ERVILHA VERDE EM CONSERVA 300GR	1,55
94	790	* EXTRATO DE TOMATE 190G	1,49
95	185	* EXTRATO DE TOMATE 850 GR	8,15
96	498	* FARINHA DE MANDIOCA FINA	6,95
98	70	* FARINHA DE QUIBE PCT C/500 GR	4,70
99	50	* FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	5,25
101	1.190	* FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	3,15
102	2.123	* FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEI	3,25
103	150	* FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIRO	5,20
104	285	* FERMENTO BIOLÓGICO 125 G	6,45
105	260	* FERMENTO BIOLOGICO -500G	16,85
106	365	* FERMENTO PO QUIMICO 100 GR	2,75
108	10	* FOLHA DE LOURO PCT COMM 10GR	1,70
109	1.120	* FRANGO INTEIRO KG	6,95
111	30	* FUBA 500GR	2,55
112	700	* GELATINA 85 GR EM PO	1,10
113	500	* GELATINA DIET 12 GR	2,10
114	250	* GELEIA DE MOCOTO - OBTIDA DE TUTANO BOVINO 200G	5,50
115	160	* GENGIBRE	17,35
118	790	* LARANJA - KG	2,30
120	300	* LEITE CONDENSADO 395 GR	3,45
121	150	* LEITE EM PO 400GR	11,50
122	24	* LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE	22,95
123	50	* LEITE LONGA VIDA - DESNATADO 1LT	3,50
124	1.888	* LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	3,95
125	30	* LENTILHA PCT COM 500 GR	11,95
126	80	* LIMAO - TAHITY	4,40
127	190	* LINGUICA - DE FRANGO	14,40
128	275	* LINGUICA CALABRESA	16,40
129	565	* LINGUICA MISTA TOSCANA	14,80

131	350	* MAÇÃ KG	6,40
132	250	* MACARRA TIPO PARAFUSO 500G	2,60
134	1.400	* MACARRAO ESPAG 500G	2,45
135	150	* MACARRÃO PADRE NOSSO, PCT 500 G	2,45
136	85	* MAIONESE 1 KG	7,70
138	560	* MANDIOCA DESCASCADA	4,85
139	250	* MARGARINA 500G	5,45
140	610	* MARGARINA COM SAL 1 KG	9,90
141	128	* MARGARINA DE 500 GR COM SAL	5,45
143	200	* MASSA DE BOLO BAUNILHA 450 Gr	3,45
144	430	* MASSA DE BOLO BRIGADEIRO 450 Gr	3,45
145	430	* MASSA DE BOLO DE CENOURA 400G	3,45
146	200	* MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE 400G	3,65
149	430	* MASSA DE BOLO FUBA 400 Gr	3,65
150	430	* MASSA DE BOLO LARANJA 400 Gr	3,65
151	200	* MASSA DE BOLO LIMAO 400 Gr	3,65
152	600	* MASSA PARA BOLO SABORES SORTIDOS	3,65
153	100	* MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA 500 Gr	3,65
157	1.050	* MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	2,95
158	440	* MILHO DE PIPOCA PCT 500G	2,75
159	1.050	* MILHO PARA CANJICA AMARELA, TIPO 1 500 GR	2,15
160	204	* MILHO VERDE 200GR	1,65
161	250	* MILHO VERDE 300GR	1,65
162	50	* MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA LATA 400Gr	6,50
163	100	* MORTADELA	7,85
164	150	* MORTADELA DE 500 Gr	4,20
165	520	* MUSSARELA FATIADA	22,90
166	30	* NOS MOSCADA GRAO 8Gr	2,20
167	1.798	* OLEO DE SOJA 900 ML	3,85
168	110	* OREGANO 10 GR	1,50
169	348	* OVO CARTELA 30X1	14,90
170	1.321	* OVOS DUZIA C/ 12 UN	5,75
171	70	* PAO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA,	7,55
176	440	* PEITO DE FRANGO	9,25
178	100	* PIMENTA DO REINO - EM GRAOS 15Gr	3,20
179	153	* PIMENTA DO REINO - EM PO FINO 50 GR	3,40
180	55	* PIMENTAO KG	6,95
181	418	* PIRULITO DIVERSOS 600G	7,95
182	10	* PO PARA PREPARO DE SORVETE 150Gr	4,55
184	430	* POLVILHO DOCE1 KG BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	6,40
185	130	* POLVILHO AZEDO 1KG	8,75
186	420	* PRESUNTO	16,95
189	240	* REFRESCO EM PO 300GR	6,90
190	850	* REFRIGERANTE GUARANA 2LT	4,95
191	1.050	* REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	6,95
193	850	* REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 L	4,15
196	245	* REPOLHO VERDE	3,20
199	535	* SAL REFINADO IODADO 1KG	1,45
201	60	* SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO 130G	3,45
202	300	* SUCO 300G	6,90
204	400	* SUCO ABACAXI 500ML CONCENTRADO	6,45
205	400	* SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA 500ML	4,95
207	400	* SUCO MARACUJA 500ML CONCENTRADO	7,60
208	500	* SUCO UVA CONCENTRADO 500ML	4,65
209	180	* SUCO VARIAVEL 25G	0,65
210	181	* TEMPERO ALHO E SAL 1KG	5,50
211	50	* TEMPERO CAIPIRÃO 1KG	5,50
212	200	* TEMPERO PARA ARROZ 60Gr	3,35
213	200	* TEMPERO PARA CARNE 60Gr	3,35
214	200	* TEMPERO PARA FEIJAO 60 Gr	3,35
215	200	* TEMPERO PARA LEGUMES 60 Gr	3,35
216	530	* TOMATE	5,95
217	50	* UVA PASSAS 200 Gr	6,70
218	20	* UVA SEM SINAIS DE DETERIORAÇAO	19,95
219	136	* VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML BRANCO	1,75
220	800	CONDIMENTOS PARA CHÁ 30 G(CANELA, ERVA DOCE, CRAVO,CAMOMILA)	1,70
221	200	MAIONESE 1 KG	7,90

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta Ata pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Esta Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

1.4 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

1.5 O Contratante poderá revogar esta Ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.6 A declaração de nulidade deste Ata opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

1.7 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

1.8. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Reynaldo Fonseca Diniz

Contratante

P PEREIRA DE MORAIS-ME

CNPJ: 27.063.228/0001-87

PERON PEREIRA DE MORAIS

CPF: 038.422.731-77

Contratado

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção e Hidráulicos em geral, sagrou-se vencedora do certame as empresas: D. M. DA HORA –ME, CNPJ: 08.233.432/0001-54, no valor global de R$ 1.630.447,75(Um milhão seiscentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 00.226.324/0001-42, no valor global de R$ 45.655,50(Quarenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 07 de maio de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência**, com abertura que ocorrerá as **09:00 horas (horário local)** do dia **25/05/2018**, na sua sede situada à Av. Padre João Bosco, nº 2.067, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 **de maio de 2.018.**

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 152/GP/2018 EM, 21DE MARÇO DE 2.018.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora SIMIRANE DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO, matricula 142, para atuar como fiscal de contrato junto as Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art.2º Designar a Servidora MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO, matricula 116, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.3º Designar a Servidora KAMYLA PERES RODRIGUES, matricula 496, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.4º Designar a Servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matricula 49, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 6º - Designar a Servidora VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, matricula 95, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito e Previdência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 7º - Designar a Servidora MARIA AUXILIADORA CARDOSO, matricula 68, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 9º - Designar o Servidor FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS, matricula 736, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 10º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e hum dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 077/2018 -GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor ***ELEXON DA COSTA,*** no Cargo efetivo de ***VISITADOR SANITARIO,*** Matricula ***nº916.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraELEXON DA COSTA, No Cargo efetivo de VISITADOR SANITARIO, Matricula nº916, referente ao período de aquisição compreendido entre 05/04/2011 até 04/04/2016, gozado consecutivamente nos meses de MAIO /JUNHO e JULHO/2018.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 04 de Maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018

Texto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTAMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS)**

CONTRATO Nº 84/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS),**

*EMPRESA :**RM SOARES ALVIM - ME***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018

Texto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA; AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE /MT.

CONTRATO Nº 90/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição de Materiais

VALOR: **R$ 116.413,00 (Cento e Dezesseis Mil Quatrocentos e Treze reais),**

*EMPRESA :**K O A DREHMER***

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 18 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018

Texto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATO Nº 95/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição de Materiais

VALOR: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),**

*EMPRESA :**S.M GIUSTTI DE ARRUDA |& CIA LTDA – EPP**,*

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 deAbril de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018

Texto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTAMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS)**

CONTRATO Nº 82/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R$ 54.050,00 (Cinqüenta e quatro mil e cinqüenta Reais),**

*EMPRESA :**LIANNI M. BORGES-ME LTDA***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018

Texto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTAMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS)**

CONTRATO Nº 83/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: R$**231,70 (Duzentos e Trinta Mil Duzentos e um reais e setenta centavos),**

*EMPRESA :**SONAR UNIADE AVANÇADA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA-ME***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018

Texto: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018.

CONTRATO Nº 91/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição de Produtos

VALOR: R$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais),

*EMPRESA :**ÉTICA COMERCIO DE PRODUTO QUÍMICOS LTDA-EPP***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 083/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A PORTARIA Nº 047/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n° 370/2010 de 02 de março de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta no Ofício 001/2018 – SEDCS de 12 de Março de 2018.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 004/2018 - SEDCS de 16 de Abril de 2018, protocolado em 16 de Abril de 2018;

RESOLVE.

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social.

MEMBROS:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Lidiomar Esteves dos Santos

SUPLENTE: Ozébio Martins da Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Airton Cezar Melo Duarte

SUPLENTE: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Keilla Soares de Oliveira

REPRENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Auriane Alves Prata Oliveira

SUPLENTE: Claudiney José de Matos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Clayton Anibal Pinheiro de Miranda

SUPLENTE: Kenya Karla Rodrigues de Oliveira Duarte

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Luiz Carlos de Souza

SUPLENTE: Solange Nascimento Lobato

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: Zenilda Nunes Silva

SUPLENTE: Graciela de Oliveira Neres

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTES DA ASPRONOVA:

TITULAR: Sylvio Pinheiro da Silva

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antônio da Silva

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornelas

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Auriane Alves Prata Oliveira

VICE- PRESIDENTE: Airton Cezar Melo Duarte

TESOUREIRO: Gilson Fernandes de Souza

Art. 2º. Ainda que considerando relevantes os serviços prestados pelo Conselho Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 055/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, José Cardoso Mendes, Geraldo Silva Prado Neto, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Março de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, José Cardoso Mendes, Geraldo Silva Prado Neto, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Abril do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 056/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Março de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 18 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Abril do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2018

OBJETO: *"***Contratação Direta de Instituição Financeira para movimentação da Folha de Pagamento",** para o exercício de 2018.

VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRECNPJ: 33.022.690/0001-39.

PERÍODO: 27/04/2018 à 31/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Serviços de Acesso à internet via Rádio, 5 MB envolvendo transferência e manutenção de dados de internet, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu – MT."** A contratação se fará até 31/12/2018; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 025/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.39.72; f) Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); g) Contratada: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-MECNPJ: 13.739.410/0001-09; Autorizado: em02/05/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 03/05/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 060/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Abril/2018 aos servidores: **Airton Cassemiro de Jesus, Ana Lucia Poquiviqui, Celia Aparecida Fernandes, Edmilson Arnaldo, Josino Lopes Filho, Kenya Karla de Oliveira Duarte, Leticya Querb Nery de Almeida, Lucia de Jesus dos Santos, Lucilene da Costa Alberto, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço, Miriam Ferreira Conrado, Roniel Martins da Silva, Sandra Regina de Oliveira, Silvania de Souza Carolino, Sonia Maria de Oliveira, Suellen Luiz de Souza Salazar.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 061/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Ata nº 026/2017 e o Ofício 001/2017 – SEDCS, ambos datados em de 24 de Fevereiro de 2017 e protocolados em 02 de Março de 2017.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 004/2018 de 29 de Março de 2018, protocolado em 29 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S).

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Ângela dos Santos Silva Preisigke

SUPLENTE: Tanayara Cristina Silva Souza

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antônio da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Luzia da Silva Oliveira

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS:

TITULAR: Sebastião Pedro de Souza

SUPLENTE: Luiz Carlos de Souza

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Lidiomar Esteves dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL:

TITULAR: Rhainy Kelly Rosa Colaço

SUPLENTE: Rogério Kafler

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU:

TITULAR: Werla Cândida Rodrigues Soares

SUPLENTE: Josiane Alves de Oliveira

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Oziana Soares Barbosa

SUPLENTE: Kenya Karla de Oliveira Duarte

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Claudiney José de Matos

SUPLENTE: Givanildo Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Keilla Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Joaquim Maria Dias

SUPLENTE: Deives Oliveira da Silva

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Claudiney José de Matos

VICE-PRESIDENTE: Mauto Teixeira Espíndola

Art. 2º. O mandato do colegiado encerra – se em 02 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 062/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª VANUZIA JORGE DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria datado e protocolado em 10 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Srª. VANUZIA JORGE DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **TESOUREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA A Sr.ª CLAUDIA SIRENY SILVA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **CLAUDIA SIRENY SILVA,** para o cargo de **DIRETORA DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A PORTARIA DE Nº 002/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018 QUE INSTITUÍ A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr. , Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV , da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 002/2018 de 03 de Janeiro de 2018 e Instituir a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Inês Pereira da Silva

II – SECRETÁRIO –Leticya Querb Nery de Almeida

III – MEMBRO – Edinei Dalbém Clarindo

IV –SUPLENTE – Claudia Sireny Silva

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o "caput" desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente

estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras **Claudia Sireny Silva - matricula 655, Myriam Mychelle Mantay de Oliveira – matricula 276**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PORTARIA Nº 066/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**,no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos II, da Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão composta pelos servidores: Thais Souza Silva - Presidente; José Garcia de Lima – Mecânico; Joaquim Maria Dias – Membro; como membros, para avaliar de acordo com o mercado e para fins de alienação pelo município de Salto do Céu-MT, bens móveis, veículos, máquinas e aparelhos, sempre que requisitada para esta finalidade.

Art. 2º A comissão terá prazo de 03 (três) dias, contados da requisição mencionada no artigo anterior, para apresentar o laudo de avaliação e os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º Esta comissão terá mandato durante o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Salto do Céu-MT, 10 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

REMOVE O SERVIDOR, VALDECI JANUARIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **VALDECI JANUARIO DA SILVA,** Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 057/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, Srtª. NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o disposto na Lei Municipal nº 315/2009 de 09 de Fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de 04 (quatro) membros Titulares em Período de Férias por 04 (quatro) meses consecutivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Srtª. **NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA**, nos termos da Lei Municipal nº 315/2009 e Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016, de 03 de Abril a 30 de Julho de 2017, em substituição aos Conselheiros Membros Titulares, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço, Josiane Alves de Oliveira, Fagner Rodrigues Araújo, Werla Cândida Rodrigues, por um prazo determinado de 04(quatro) meses.

Art. 2º. A Suplente nomeada prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, recebendo remuneração mensal de R$ 1.215,82 (Um mil duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 069/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C", A SERVIDORA DIUZA MARIA DA COSTA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **DIUZA MARIA DA COSTA**, Cargo: Recepcionista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe "B" para Classe "C".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 070/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B", A SERVIDORA SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA**, Cargo: Assistente Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, elevação de Classe "A" para Classe "B".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 071/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B", AO SERVIDOR LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA**, Cargo: Psicólogo, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, elevação de Classe “A” para Classe “B”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 072/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE “A” PARA CLASSE “B”, AO SERVIDOR VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe “A” para Classe “B”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 073/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE “A” PARA CLASSE “B”, AO SERVIDOR JULIO DOS REIS FERREIRA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JULIO DOS REIS FERREIRA**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe “A” para Classe “B”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 074/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE “A” PARA CLASSE “B”, AO SERVIDOR FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe “A” para Classe “B”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 075/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL “1” PARA NÍVEL “2”, DA SERVIDORA CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e protocolado em 10 de Abril de 2018 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Nível “1” para Nível “2”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 077/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL “1” PARA NÍVEL “2”, DO SERVIDOR VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado em 10 de Abril de 2018 e protocolado em 11 de Abril de 2018 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Nível "1" para Nível "2".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 078/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL "1" PARA NÍVEL "2", DO SERVIDOR JULIO DOS REIS FERREIRA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado e protocolado em 10 de Abril de 2018 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JULIO DOS REIS FERREIRA**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Nível "1" para Nível "2".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 079/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL "3" PARA NÍVEL "4", DO SERVIDOR LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado e protocolado em 02 de Abril de 2018 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA**, Cargo: Psicólogo, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, elevação de Nível "3" para Nível "4".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 080/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

REMOVE A SERVIDORA VANUZIA JORGE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: **VANUZIA JORGE DA SILVA,** Cargo: **RECEPCIONISTA,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 12 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 10/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO,** Cargo: Professora de Pedagogia, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 082/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A PORTARIA Nº 061/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Ata nº 026/2017 e o Ofício 001/2017 – SEDCS, ambos datados em de 24 de Fevereiro de 2017 e protocolados em 02 de Março de 2017.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 004/2018 de 29 de Março de 2018, protocolado em 29 de Março de 2018;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 004/2018 - SEDCS de 16 de Abril de 2018, protocolado em 16 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S).

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Ângela dos Santos Silva Preisigke

SUPLENTE: Tanayara Cristina Silva Souza

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antônio da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Luzia da Silva Oliveira

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS:

TITULAR: Luiz Carlos de Souza

SUPLENTE: Solange Nascimento Lobato

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Lidiomar Esteves dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL:

TITULAR: Rhainy Kelly Rosa Colaço

SUPLENTE: Rogério Kafler

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU:

TITULAR: Werla Cândida Rodrigues Soares

SUPLENTE: Josiane Alves de Oliveira

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Oziana Soares Barbosa

SUPLENTE: Kenya Karla de Oliveira Duarte

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Claudiney José de Matos

SUPLENTE: Givanildo Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Keilla Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Joaquim Maria Dias

SUPLENTE: Deives Oliveira da Silva

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Claudiney José de Matos

VICE-PRESIDENTE: Mauto Teixeira Espíndola

Art. 2º. O mandato do colegiado encerra – se em 16 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 058/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 16/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE,** Cargo: Professora de Matemática, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 059/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA A Sr.ª MARCIA SOARES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE COORDENADORA DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARCIA SOARES DOS SANTOS,** para o cargo de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DA ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Abril de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA 011/2018

PORTARIA N° **011/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 18 de Abril de 2018.

Dispõe sobre elevação de nível do servidor efetivo Raimundo Nonato do Carmo dos Santos, da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu MT.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1°. Fica concedida elevação de nível para servidor efetivo Município de santa cruz do Xingu MT.

em conformidade com plano de carreira dos profissionais da administração geral de acordo com a Lei complementar 014/2016, para o servidor **RAIMUNDO NONATO DO CARMO DOS SANTOS** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 08 de Maio de 2018..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 07/05/2018, sagrou-se vencedoras a empresa BATISTELLA E BATISTELLA LTDA - ME CNPJ: 20.227.228/0001-26, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	*COD*	*UNID TCE*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*MARCA*	*UNID*	QTDD	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1			ABACAXI - tamanho médio, com caracteristicas integras e de boa qualidade. Cor- propria, conforme especie e variedade. Sabor - proprio, conforme especie e variedade. Acondicionado em caixas de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	VERDURA MUTUM	UND	300	R$ 8,34	R$ 2. 502,00
2	0000219	3	ABOBORA MADURA - Com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	30	R$ 3,72	R$ 111,60
3	376038-3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem primária em lata, pote plástico em polietileno. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. De 400g.	MIKA	UNID	200	R$ 6,99	R$ 1. 398,00
4	376033-2	1	AÇUCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 2 Kg.	ITAMARATY	PCT	2000	R$ 4,05	R$ 8. 100,00
5	252528-3	1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros	LEBRINHA	UNID	100	R$ 16,40	R$ 1. 640,00
6	439382-1	1	ÁGUA MINERAL 300 ML - Água mineral - natural, sem gás, acondicionada em copo plástico descartável, contendo 300,00ml,com lacre metalizado,de acordo com as normas do ministério da saúde	LEBRINHA	UNID	5000	R$ 1,29	R$ 6. 450,00
7	152119-5	2368	ÁGUA MINERAL 200 ML - Água mineral - natural, sem gás, acondicionada em copo plástico descartável, contendo 200,00ml,com lacre metalizado,de acordo com as normas do ministério da saúde	LEBRINHA	UNID	5000	R$ 1,14	R$ 5. 700,00
8	152119-5	1	ÁGUA MINERAL 497 ML - água mineral embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades	LEBRINHA	UNID	2000	R$ 1,80	R$ 3. 600,00
9	163651-0	3	ALHO DE CABEÇA - Alho bulbo inteiriço, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido,	KI ALHO	KG	100	R$ 21,60	R$ 2. 160,00

			isento de sujidades, parasitas. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Condicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA					
10	150292-1	2533	AMENDOIM - leguminosa de origem vegetal, cru, embalagem de 500 gramas	ZAELI	PCT	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
11	326693-1	1	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho (Zeamaya, L.) fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre se umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dédos. Embalagem original da fabrica de 500 g a 1 kg.	ZAELI	UNID	110	R$ 8,20	R$ 902,00
12	4997-2	3	APRESUNTADO LANCHE - APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO. NÃO CONGELADO	FRIMESA	KG	150	R$ 23,60	R$ 3.540,00
13	151885-2	39	ARROZ BRANCO - Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg	PILAO	PCT	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00
14	376034-0	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS - aveia flocos finos, com cheiro, cor e características própria.	QUAKER	PCT	50	R$ 3,45	R$ 172,50
15	61652-4	290	AZEITONA VERDE - Azeitona em conserva - verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em vidro lacrado e vedado, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado. Frasco 200 grama	OLE	UNID	100	R$ 3,76	R$ 376,00
16	157352-7	404	BALAS - Sabores sortidas de fruta, dura, obtido da pasta de açúcar fundido, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico, peso 1kg.	DORI	PCT	500	R$ 10,75	R$ 5.375,00
17	3695-1	3	BANANA MAÇA - Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em caixa adequada, pesando aproximadamente 20 kg, obedecendo as normas técnicas da ANVISA.	VERDURA MUTUM	KG	500	R$ 5,68	R$ 2.840,00
18	311250-0	3	BANANA NANICA - Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa adequado, pesando aproximadamente 20 kg. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em caixa adequada, pesando aproximadamente 20 kg, obedecendo as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	500	R$ 4,58	R$ 2.290,00
19	153468-8	3	BATATA INGLESA - Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em caixas de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	VERDURA MUTUM	KG	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
20	260234-2	3	BETERRABA - Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em caixas de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	VERDURA MUTUM	KG	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
21	190838-3	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE - Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 800g.	MABEL FORTALEZA	PCT	1000	R$ 10,85	R$ 10.850,00
22	255489-5	708	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL - Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 800g.	MABEL FORTALEZA		1000	R$ 9,63	R$ 9.630,00
23	299134-9	188	BOMBOM (TIPO BIS) biscoito doce recheado wafer - recheado e coberto com chocolate tradicional,composição básica farinha de trigo enriquecida,gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau,açúcar e outras substancias permitidas,acondicionado de forma apropriada,em embalagem filme bopp	LACTA	UNID	300	R$ 5,15	R$ 1.545,00
24	256233-2	404	BOMBONS SORTIDOS - Bombons sortidos embalagens de 1K.	LACTA	UNID	500	R$ 37,25	R$ 18.625,00
25	153343-6	187	CAFÉ EM PÓ - café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da industria do café - abci. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – cnnpa. tipo brasileiro	TOMBOM	PCT	3000	R$ 11,30	R$ 33.900,00
26	175727-0	308	CALDO DE GALINHA EM CUBOS - Embalagens de 57G COM 6 CUBOS	KNOR	UNID	100	R$ 1,69	R$ 169,00
27	151419-9	2200	CANELA EM PÓ - De boa qualidade em embalagem de 10 g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	MIKA	UNID	60	R$ 1,97	R$ 118,20
28	306264-3	3	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 2º SEM OSSO E SEM APARAS - TIPO DO CORTE: MOIDA Embalada, conforme legislação vigente, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos à no máximo 5 quilos. Embalamento no dia da entrega. O produto deve apresentar aspec-	FRIGOBOM	KG	500	R$ 15,28	R$ 7.640,00

			to característico não amolecido e/ou pegajoso, cor própria sem manchas pardacentas e esverdeadas. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico.					
29	3819-9	3	CARNE BOVINA RESFRIADA, BIFE - Tipo Coxao Mole, Bife, Resfriado, E No Maximo 10% De Sebo E Gordura Com Aspecto,Cor,Cheiro E Sabor Proprio, Embalada Em Saco Plastico Transparente,Atoxico, Pesando 5kgs.	FRIGOBOM	KG	500	R$ 23,49	R$ 11.745,00
30	4996-4	3	CARNE BOVINA RESFRIADA, FIGADO, TIPO DO CORTE: ISCAS - Embalada, conforme legislação vigente, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos à no máximo 5 quilos. Embalamento no dia da entrega. O produto deve apresentar aspecto característico não amolecido e/ou pegajoso, cor própria sem manchas pardacentas e esverdeadas. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico	FRIGOBOM	KG	200	R$ 8,85	R$ 1.770,00
31	118500-4	3	CARNE BOVINA RESFRIADAL EM PEDAÇOS - De 2° sem osso e sem aparas – tipo do corte: embalada, conforme legislação vigente, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos à no máximo 5 quilos. Embalamento no dia da entrega. O produto deve apresentar aspecto característico não amolecido e/ou pegajoso, cor própria sem manchas pardacentas e esverdeadas. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 2,5 kg á 5,0 kg	FRIGOBOM	KG	1000	R$ 18,49	R$ 18.490,00
32	150346-4	3	CARNE DE FRANGO CONGELADO - Inteiro, Resfriado, Sem Pes, Pescoco E Visceras, Com Aspecto Cor E Cheiro Próprios, Sem Manchas E Parasitas, Acondicionado Em Saco Plastico, Peso Por Quilo	SADIA	KG	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
33	3863-6	3	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA - Em Peça, Congelado, Coxa E Sobre-Coxa, Com Aspecto Cor,Cheiro E Sabor Próprios, Sem Manchas E Parasitas, Acondicionado Em Saco Plástico Polietileno, Transparente Atóxico, Peso Ente 200 A 250g Por Unidade.	SADIA	KG	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
34	151545-4	3	CARNE DE FRANGO CONGELADO , PEITO COM OSSO - Peito com osso,congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura);	SADIA	KG	500	R$ 9,75	R$ 4.875,00
35			CARVAO VEGETAL - 100% eucalipto, em pedra, embalado em saco de papelao, 5kg	YPÊ	UNID	100	R$ 12,69	R$ 1.269,00
36	415264-6	3	CEBOLA DE CABEÇA - Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem réstia, com casca, casca limpa. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
37	260231-8	3	CENOURA - Fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (OMBRO). Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	VERDURA MUTUM	KG	300	R$ 4,82	R$ 1.446,00
38	3997-7	182	CHA DE CAMOMILA SACHE - Constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor,cheiro e sabor próprio, isento de sujidades,parasitos e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papel cartão.	MIKA	UNID	100	R$ 3,55	R$ 355,00
39	61726-1	182	CHA DE CAPIM CIDREIRA SACHE - Constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor,cheiro e sabor próprio, isento de sujidades,parasitos e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papel cartão.	MIKA	UNID	100	R$ 2,95	R$ 295,00
40	312543-2	182	CHA DE ERVA VERDE SACHE - Constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor,cheiro e sabor próprio, isento de sujidades,parasitos e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papel cartão.	MIKA	UNID	100	R$ 3,40	R$ 340,00
41	3999-3	1457	CHA MATE GRANEL - Chá - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécie vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada	LARANJEIRAS	UNID	1000	R$ 6,23	R$ 6.230,00
42	163645-6	3	CHUCHU - Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em caixas de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	VERDURA MUTUM	KG	100	R$ 3,69	R$ 369,00
43			COADOR DE CAFÉ DE PANO	PANO SUL	UNID	250	R$ 1,99	R$ 497,50
44	129283-8	193	COCO RALADO - Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Embalagem primaria aluminizada. De 200g	SOCOCCO	PCT	150	R$ 4,49	R$ 673,50
45	237548-6	193	COLORAU (COLORIFERO) - Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 200g a 1 Kg.	MIKA	PCT	50	R$ 9,86	R$ 493,00
46	181372-2	2128	COPO DESCARTAVEL 180ML - Copo descartavel - de poliestireno, para liquidos, com capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem com 100 copos	COPOSUL	PCT	3000	R$ 4,15	R$ 12.450,00
47	181373-0	2128	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Copo descartavel - de poliestireno, para liquidos, com capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem com 100 copos	COPOSUL	PCT	1000	R$ 3,14	R$ 3.140,00
48	413273-4	185	CRAVO DA INDIA - De boa qualidade em embalagem de 10 g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses	MIKA	UNID	50	R$ 3,40	R$ 170,00
49	132168-4	387	CREME DE LEITE - leites, laticínios e seus derivados → creme de leite - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada,pesando 200 gramas	ITALAC BATAVO	UNID	150	R$ 3,20	R$ 480,00
50	131269-3	1	DOCE DE LEITE - Tipo simples, em pasta, composto de leite e acucar – peso liquido 400g.	INCONTRIL	UNID	150	R$ 7,64	R$ 1.146,00
51	0000767	3	ERVA PARA CHIMARRÃO - composição de erva e açucar, não contem gluten.	COR E SABOR /VALERIO	UNID	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00

52	403958-0	2362	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha verde em conserva - simples,inteira,imersa em liquido,tamanho e coloracao uniformes,acondicionada em embalagem apropriada,apresentando peso drenado	OLÉ / QUERO	UNID	150	R$ 2,79	R$ 418,50
53	259622-9	652	EXTRATO DE TOMATE - Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack. De 1 Kg. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	FUGINI / QUERO	UNID	500	R$ 8,45	R$ 4.225,00
54	3983-7	3	FARINHA DE MANDIOCA - Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno. De 1 kg.	MIKA	UNID	200	R$ 9,79	R$ 1.958,00
55	179850-2	302	FARINHA DE TRIGO - Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 Kg.	ALVALADE	UNID	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
56	159707-8	302	FEIJÃO - Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg,	PILAO	UNID	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00
57	129434-2	1	FERMENTO BIOLOGICO - Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem aluminizada de 125 g	FLESHMANN	UNID	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
58	403961-0	565	FERMENTO QUIMICO - Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.Embalagem original de fábrica em lata.De 100 g.	ROYAL	UNID	200	R$ 3,19	R$ 638,00
59	153553-6	1977	FILME DE PVC - FITA FILME - PVC, ADERENTE E FLEXIVEL, PARA VEDACAO DE EMBALAGEM, TERMOPLASTICO, INODORO, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE UMIDADE, CALOR, MEDINDO 29CM X 30M, APRESENTADA EM ROLO, CAIXA	BOREDA	UNID	50	R$ 5,13	R$ 256,50
60	23969-0	68	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103 - Recipientes e utensilios de cozinha - coador - de papel, no formato conico, na cor branca, com capacidade n.103, em caixa, para cafe	JOVITA/ MELITA	UNID	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
61	3992-6	187	FUBA MIMOSO DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 – 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. De 500g a 1 kg.	MIKA/	PCT	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
62	153813-6	1	GALAO DE AGUA - vasilhame com capacidade de 20 litros, em plastico, atoxico, resistente, formato cilindrico, na cor azul.	LEBRINHA	UNID	30	R$ 21,49	R$ 644,70
63	160890-8	1	GELEIA DE FRUTAS - OBTIDA DA COCCAO DE SUCO DA FRUTA CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADICAO DE ACUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTACOES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200GR,	INCOTRIL	UNID	150	R$ 6,15	R$ 922,50
64	369832-7	1138	GELO BARRA - bebidas nao alcoolicas, gelo agua mineral,em sacos plasticos de 10 kilos.	GELO NORTE	UNID	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
65	157961-4	3	LARANJA - Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
66	132167-6	328	LEITE CONDENSADO - Composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonada	ITALAC	UNID	200	R$ 4,59	R$ 918,00
67	122692-4	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em po instantaneo - com teor de materia gorda minimo de 26%, integral, envasado em recipientes hermeticos em saco aluminizado -200G.	ITALAC	UNID	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
68	239742-0	464	LEITE EMBALAGEM TETRAPACK - Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	LACBOM	LT	1000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
69	243081-9	3	MAÇA NACIONAL - Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	450	R$ 6,59	R$ 2.965,50
70	425128-8	187	MACARRÃO ESPAGUETE SEM FURO Nº 8Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno. De 500g a 1 Kg	GALO	PCT	150	R$ 3,49	R$ 523,50
71	176953-7	187	MACARRÃO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO - Não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno. De 500g a 1 Kg.	GALO	PCT	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
72	193986-6	1	MAIONESE - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conserva-	SOYA	UNID	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00

			ção, acondicionada em sache, hermeticamente fechado, em embalagem apropriada para o produto					
73	150347-2	3	MAMÃO FORMOSA - Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	250	R$ 5,69	R$ 1.422,50
74	121188-9	3	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA - Tipo branca, embalada em saco plástico, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas	VERDURA MUTUM	KG	150	R$ 4,69	R$ 703,50
75	3566-1	3	MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno. De 500g a 1kg.	DELICIA	UNID	300	R$ 11,65	R$ 3.495,00
76	248426-9	1	MASSA DE BOLO - Bolo - de sabores diversos, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico,ovo integral, óleo de milho,etc, com gluten, embalado a vácuo - 250 gramas	RENATA	UNID	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00
77	3721-4	3	MELANCIA - Com características íntegras e de boa qualidade. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Embalagem e transporte de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Unidade pesando no mínimo 10 kg.	VERDURA MUTUM	KG	250	R$ 2,69	R$ 672,50
78	150344-8	3	MELÃO - Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	300	R$ 5,79	R$ 1.737,00
79	3711-7	3	MEXERICA- Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	150	R$ 11,49	R$ 1.723,50
80	154963-4	1	MILHO DE PIPOCA - Produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (Zea Mays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade. De 500g .	MIKA	PCT	250	R$ 2,97	R$ 742,50
81	3984-5	302	MILHO PARA CANJICA - Produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (Zea Mays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade. De 500g .	MIKA	PCT	150	R$ 3,80	R$ 570,00
82	339797-1	1	MILHO VERDE EM CONSERVA - milho verde em conserva - simples,inteira,imersa em liquido,tamanho e coloração uniformes,acondicionada em embalagem apropriada,apresentando peso drenado.	OLÉ / QUERO	UNID	200	R$ 1,93	R$ 386,00
83	175120-4	1090	MORTADELA - Constituída da mistura de carnes carne de frango, composta de com condimentos, apresentando no Maximo 25 % de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em peca única, inspecionada pelo sif	SADIA	KG	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
84	153414-9	1	ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.Embalagem em polietileno tereftalado (PET) ou em lata. De 900ml, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	CONCORDIA	UNID	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
85	6444-0	656	ORÉGANO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Embalagem de 10 g de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. De acordo com as normas técnicas da ANVISA.	MIKA	UNID	50	R$ 1,99	R$ 99,50
86	10825-1	8	OVO DE GALINHA - Ovos frescos, tamanho médio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sem rachaduras, tamanho médio. Embalada de acordo com as normas técnicas da ANVISA.Embalagem em caixa de papelão ondulada com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	VERDURA MUTUM	DZ	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
87	339797-1	1	PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: INTEIRO EM VIDRO. Embalagem vidro de 300G.	OLÉ / QUERO	UNID	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
88	167679-2	3	PÃO DE FORMA - Pão - tipo de forma tipo horizontal, massa nao quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal,água, fermento biológico, anti-mofo, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em saco plástico PVC atóxico, peca inteirafatiadona horizontal, com vida útil de 7 dias	MINERIM	KG	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
89			PÃO DE HOT DOG	MINERIM	KG	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
90	139409-6	3	PÃO FRANCES - Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. De 50g.	MINERIM	KG	500	R$ 11,90	R$ 5.950,00
91	83809-8	1	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, APRESENTADO EM ROLO.	BOREDA	UNID	100	R$ 3,70	R$ 370,00
92	150207-7	3	PEPINO - Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	50	R$ 3,40	R$ 170,00
93	345918-7	3	PERA - Semi madura. Firme e sem rachaduras, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, confor-	VERDURA MUTUM	KG	50	R$ 14,99	R$ 749,50

			me espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Embalagem e transporte de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
94	113192-3	1	PICOLÉ SABORES DIVERSOS - Picolé, obtido a partir de gorduras e proteínas, com ou sem acréscimo de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de vários sabores,com densidade mínima de 475g/l, firme e intacto, com aspecto próprio e coloração uniforme, conservado para consumo na temperatura máxima, de 5 graus negativo	SEM NOMES	UNID	3000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
95	154042-4	3	PIMENTÃO - Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. NAcondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	50	R$ 8,99	R$ 449,50
96	152578-6	210	PIRULITO SORTIDOS - Com sabor artificial de fruta, Embalagem 500 gramas.	DORI	PCT	250	R$ 12,99	R$ 3.247,50
97	427915-8	1	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem original de fábrica. De 85 g.	SOL	UNID	200	R$ 1,40	R$ 280,00
98	421814-0	1	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g.	YASAY BRASFRUT	UNID	150	R$ 2,20	R$ 330,00
99	406725-8	1	POLPA DE FRUTAS - ACEROLA - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g.	YASAY BRASFRUT	UNID	150	R$ 2,20	R$ 330,00
100	406722-3	1	POLPA DE FRUTAS - CAJU - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g.	YASAY BRASFRUT	UNID	150	R$ 2,09	R$ 313,50
101	406734-7	1	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g.	YASAY BRASFRUT	UNID	150	R$ 3,69	R$ 553,50
102	261611-4	1	POLPA DE FRUTAS - MORANGO - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g.	YASAY BRASFRUT	UNID	150	R$ 2,89	R$ 433,50
103	151145-9	1	POLPA DE FRUTAS - UVA - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g.	YASAY BRASFRUT	UNID	150	R$ 5,89	R$ 883,50
104	125856-7	3	QUEIJO MUSSARELA - Queijo mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	CASTERLEITE	KG	200	R$ 28,79	R$ 5.758,00
105	140338-9	1	REFRIGERANTE SABOR DE COLA - Refrigerante pet 2 litros, suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde tipo cola	COCA COLA	UNID	500	R$ 8,24	R$ 4.120,00
106	320248-8	1	REFRIGERANTE SORTIDOS - Refrigerante pet 2 litros sabores sortidos, suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	MARAJA	UNID	1000	R$ 6,25	R$ 6.250,00
107	343376-5	3	REPOLHO VERDE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. . Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	VERDURA MUTUM	KG	150	R$ 4,09	R$ 613,50
108	125989-0	636	REQUEIJÃO - Requeijão cremoso bisnagas plásticas de 01 a 02 kg. Não será permitido amido em sua composição e deverá ser isento de gordura trans	CASTERLEITE	UNID	100	R$ 27,89	R$ 2.789,00
109	3561-0	302	SAL - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg Embalagem em polietileno. De 1Kg	ITA	PCT	500	R$ 1,99	R$ 995,00
110	84786-0	2527	SAL GROSSO - IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	ITA	PCT	100	R$ 2,99	R$ 299,00
111	159719-1	3	SALSICHA TIPO HOT DOG - Embalagem a vácuo, data de validade, peso e ingredientes impresso no rótulo, registro no ministério da agricultura, congelada e armazenada em uma temperatura 18°c negativo ou inferior. O produto deve apresentar aspecto característico não amolecido e/ou pegajoso, cor própria sem manchas pardacentas e esverdeadas.Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico	SADIA	KG	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
112	159835-0	1	SARDINHAS - Pescado em conserva - tipo sardinha portuguesa, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado etc, apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado em no azeite, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com 200gr, embalado em caixa de papelão, inspecionado pelo sif	COQUEIROS	UNID	200	R$ 7,66	R$ 1.532,00
113	160729-4	835	SAZON TEMPEROS - Tempero pronto – peso 60g	SAZON	UNID	150	R$ 4,69	R$ 703,50

114	252489-9	120	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML - Suco diversos sabores, integral, 100% puro, não contém glúten, sem adição de açúcar, sem conservantes. Pronto para beber, embalagem 500ml.	DA FRUTA	UNID	50	R$ 8,99	R$ 449,50
115	312537-8	120	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML - Suco diversos sabores, integral, 100% puro, não contém glúten, sem adição de açúcar, sem conservantes. Pronto para beber, embalagem 500ml.	DA FRUTA	UNID	50	R$ 8,90	R$ 445,00
116	3550-5	120	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML - Suco diversos sabores, integral, 100% puro, não contém glúten, sem adição de açúcar, sem conservantes. Pronto para beber, embalagem 500ml.	MAGUARY	UNID	50	R$ 9,99	R$ 499,50
117	314691-0	120	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML - Suco diversos sabores, integral, 100% puro, não contém glúten, sem adição de açúcar, sem conservantes. Pronto para beber, embalagem 500ml.	MAGUARY	UNID	50	R$ 6,99	R$ 349,50
118	345102-0	464	SUCO DE CAIXA Suco de caixinha néctar diversos sabores, quantidade 01 litro	DELL VALLE	UNID	250	R$ 6,89	R$ 1. 722,50
119	TCEMT0000113	1	SUCO EM PÓ SORTIDO ARTIFICIAL - Suco em pó 300 gr cada pacote, sabores variados	BRASFRUT	UNID	200	R$ 5,50	R$ 1. 100,00
120			SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - suporte confeccionado em plastico, atoxico.	PRATIC	UNID	60	R$ 9,99	R$ 599,40
121	14444-4	3	TOMATE - Tipo caquí selecionado, tipo 1 médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	VERDURA MUTUM	KG	250	R$ 6,99	R$ 1. 747,50
122	299025-3	460	TORRADAS	FORTALEZA	PCT	50	R$ 4,31	R$ 215,50
123	3555-6	231	VINAGRE DE VINHO - Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos ôrganicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em pvc (policloreto de vinila) de 750 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	CASTELO	UNID	100	R$ 5,99	R$ 599,00
						TOTAL:		341. 783,90

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de maio de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 022/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADOR PATRIMONIO

NOME	CLAS
ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	*4º*

SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLAS
DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	*5º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 08 de Maio de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

SETOR ADMINISTRATIVO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT. Inscrita no CNPJ 04.253.983/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. João Francisco Batistela,** nos termos do art. 24, I, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e a Lei n° 494/2014, elaborada em conformidade com a Resolução de Consulta do TCE-MT n° 17/2014, requer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo "***menor preço***", para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha**, pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente contrato é o fornecimento de itens de gênero alimentício, materiais de limpeza e copa e cozinha conforme quantidades e destinações a seguir especificadas conforme Anexo I;

1.2 - **Os itens desse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da** Câmara Municipal;

1.3 -A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.4 - A contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

1.5 - Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com data de validade vencida; Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

1.6 - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

1.7 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

1.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;

1.9 - Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A Vigência da presente dispensa de licitação, vigerá com prazo de 12 meses.

2.2 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT;

3.1.1 – O pagamento será efetuado conforme a necessidade de retirada dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;

3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações e a Lei n° 494/2014, elaborada em conformidade com a Resolução de Consulta do TCE-MT n° 17/2014, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

5.0 – CLAUSULA QUINTA – ADITIVO

5.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administraçãoe exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.

6.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

7.0- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **DA CONTRATANTE:**

7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;

7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;

7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.2 – **DA CONTRATADA**:

7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;

7.2.2 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

7.2.4 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo I;

7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

7.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Nova Mutum do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

10.3 - A contratada**,** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO.

11.1 - O presente contrato de dispensa de licitação ficará condicionado o seu fiel cumprimento pelo servidor público do Poder Legislativo, nos termos do art. 67 da lei nº: 8666/1993.

Santa Rita do Trivelato- MT,... 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADO

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇOES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	PCT	72	**AÇÚCAR CRISTAL – 2kg**	Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum L.*). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 2 Kg.		
02	PCT	84	**CAFÉ EM PÓ – 500G**	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da industria do café - abci. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – cnnpa. tipo brasileiro.		
03	UNID	60	**ÁGUA MINERAL 20 LITROS**	**Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.**		
04	FARDO	48	**ÁGUA MINERAL 497**	Água mineral embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.		
05	PCT	120	**BISCOITO DOCE TIPO, ROSQUINHA DE COCO.**	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 500g.		
06	PCT	60	**BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO**	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos		

				e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 330g.		
07	PCT	24	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.		
08	PCT	36	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL.**	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 375g.		
09	UNID	120	**TORRADAS**	A torrada deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagens de160g.		
10	UNID	60	**TORRADAS SALGADAS – TIPO INEGRAL**	Torrada - de superfície lisa, macia, brilhante e não quebradiça, em fatias, forma quadrada, baixo teor calórico,composta de farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, creme de milho, farinha de arroz, amido, soro de leite em pó, e sal, acondicionada em pacote saco plástico de PVC, atóxico tipo sache contendo sete biscoitos condicionados em seis pacotes; embalagem de 160g.		
11	PCT	24	**CAMOMILA**	**Camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacotes de 20g.**		
12	PCT	36	**ERVA-DOCE**	**Erva doce, constituído de frutos de espécimes vegetais de boa qualidade, de cor própria, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico,atóxico. Embalagem com 20g.**		
13	PCT	36	**ANIS ESTRELADO**	Anis estrelado. Sementes na forma de estrelas de anis-estrelado (illicium verum), também chamado de anis-da-sibéria, badiana, funcho-da-china. As sementes devem ter a forma de estrela, sem fissuras. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. De boa qualidade em embalagem de 20 g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
14	PCT	36	**ERVA DE CHIMARÃO – 1KG**	Erva - mate, nome erva - mate, aplicação chimarrão, pacote de 1 kg. C**onstituído de espécimes de vegetais de boa qualidade, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico.**		
15	FARDO	24	**LEITE – EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO -**	Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA. FARDO COM 12.		
16	UNID	12	**MARGARINA 1KG**	Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno. De 500g a 1kg.		
17	UNID	60	**MANTEIGA 350G**	Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno de 350g .		
18	UNID	60	**NATA 350G.**	Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, homogeneizado ou não, e submetido a processo de pasteurização, mediante tratamento térmico e procedimentos. Embalagem de polipropileno de 350g.		
19	PCT	24	**BALAS, TIPO DE BANANA.**	**Bala - de fruta, dura, obtido da banana com açúcar fundido, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico.**		
20	PCT	24	**BALAS, TIPO "TOFFE".**	**Bala - caramelo ¨toffe¨, macia, açúcar, xarope de glicose, etc, ausentes de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, em saco plástico.**		
21	PCT	24	**BALAS, TIPO SABORES SORTIDOS.**	**Bala - sortidas, mastigáveis. Pacote com 600g.**		
22	PCT	24	**BALAS, TIPO MENTA.**	**Bala - de menta,dura,a partir de matéria prima sa e limpa,ausente de sujidades, parasitos e larvas,com cor, odor e sabor próprios,acondicionada de forma adequada,embalado em saco plástico.**		
23	PCT	24	**BALAS, DE FRUTAS.**	**Bala - de fruta, dura, obtido da pasta de açúcar fundido, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico.**		
24	PCT	72	**COPO DESCARTAVEL – 180 ML**	**Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem com 100 copos**		
25	PCT	48	**COPO DESCARTAVEL – 50 ML**	**Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem com 100 copos**		
26	PCT	36	**SACO DE LIXO -15 LITROS**	Produto de Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. Com garantia de qualidade, sendo testados e aprovados pelo controle de qualidade.		
27	PCT	24	**SACO DE LIXO - 50 LITROS**	Produto de Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. Com garantia de qualidade, sendo testados e aprovados pelo controle de qualidade.		
28	PCT	36	**PAPEL HIGIÊNICO DE 8 ROLOS, 30 METROS.**	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado com 8 rolos e 30 metros.		
29	PCT	12	**GUARDANAPO**	Produto de qualidade macia, absorvente, branco, alta alvura, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado.		

30	PCT	4	**COADOR MANUAL**	Produto para coar café feito em flanela, 100%algodão com cabo em madeira. Produto reutilizável.		
31	PCT	72	**FILTRO DE CHIMARRÃO**	Filtro para a bomba de chimarrão feito de um tecido muito fino, 100% poliéster.		
32	UNID	48	**DETERGENTE DE LOUÇA – 500 ML**	Detergente, composição alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo biodegradável, aspecto físico líquido		
33	UNID	24	**ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO**	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.		
34	UNID	36	**PASTILHAS SANITARIAS**	Sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr , odor agradável , embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA.		
35	UNID	36	**MULTI USO – 500 ML**	Solução limpeza multiuso- limpador multiuso fragrâncias; Composição lauramina oxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante fragrâncias, água, e embalagem plástica de 500 ml.		
36	UNID	48	**MULTI USO – 500 ML**	Solução limpeza multiuso- limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml.		
37	UNID	36	**MULTI USO – 1 LITRO**	Solução limpeza multiuso- limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 1L.		
38	UNID	6	**INSETICIDA AEROSOL**	Inseticida aerosol 300 ml.		
39	UNID	8	**DESODORANTE DE AMBIENTE**	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais biodegradável. 360 ml.		
40	UNID	12	**ALCOOL EM GEL – 500 ML**	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 70%, apresentação em gel.		
41	UNID	12	**ALCOOL LIQUIDO – 1LITRO**	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 70%, apresentação líquido.		
42	UNID	12	**SABÃO EM BARRA**	Sabão, barra, glicerina do neutro, multiuso, embalagem plástica, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro ou notificação na ANVISA.		
43	UNID	12	**SABONETE LIQUIDO**	O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Detergente líquido, neutro, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição. Validade mínima de 02 anos.		
44	PCT	12	**PALHA DE AÇO**	Produto feito de palha de aço na espessura fina, de material abrasivo. Voltada para limpeza pesada. Pacote com 60/25 gramas.		
45	UNID	30	**ESPONJA DE LIMPEZA**	Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 m.		
46	UNID	2	**DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO**	Desentupidor para vaso sanitário, produto feito de plástico, aplicação limpeza.		
	UNID	2	**PÁ COLETORA LIXO**	Pá coletora lixo, material coletor em plástico, aplicação limpeza.		
47	UNID	5	**RODO GRANDE**	Rodo, material cabo madeira, material suporte plástico, comprimento suporte 60cm.		
48	UNID	5	**VASSOURA - PLASTICO**	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 30 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 4,50 cm.		
49	UNID	5	**VASSOURA – DE PALHA**	Vassoura, material com cerdas de palha, características adicionais cabo de madeira: 1,20 m.		
50	UNID	5	**CABO DE VASSOURA**	Cabo em madeira, revestido em plástico, medindo aprox. 1,20m.		
51	UNID	2	**ESCOVA DE VASO SANITÁRIO**	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.		
52	UNID	2	**ESCOVA DE LIMPEZA GERAL**	Escova para tanque, corpo em PVC resistente e cerdas em nylon.		
53	UNID	4	**BALDE 15 LITROS**	Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, características adicionais reforço fundo e borda.		
54	UNID	4	**LIXEIRO PLASTICO**	Cesto lixo, material polipropileno, capacidade 10/5 litros, características adicionais sem tampa, altura 24 cm, formato cilíndrico.		
55	PCT	50	**PILHA AA**	Pilhas alcalinas de 1,5 V. Composto quimicamente por dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite o oxido de zinco. Pacote com duas pilhas.		
56	PCT	50	**PILHA AAA**	Pilhas alcalinas. Composto quimicamente por dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite o oxido de zinco. Pacote com duas pilhas.		
57	UNID	2	**TAPETE**	Tapete banheiro, material atoalhado, 100% algodão, cor branca, largura 45 cm, comprimento 70 cm.		
58	UNID	10	**PANO DE CHÃO - GRANDE**	Pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.		
60	UNID	4	**TOALHA DE ROSTO – PEQUENA – BANHEIRO**	Toalha rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45cm.		
61	UNID	12	**TOALHA – PANO DE LOUÇA**	Pano prato, material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm.		
62	UNID	2	**GARRAFA TERMICA- 2LITROS**	Garrafa térmica fabricada em aço inox de alta qualidade com parede protetora dupla que a torna extremamente resistente e mecanismo interno exclusivo que evita perda de temperatura, garantindo 100% de vedação e retenção de calor por até 24 horas. Perfeita para café, chá ou água.		
63	UNID	36	**LÂMPADA 127 VOLTS**	Lâmpada fluorescente, potência nominal 40 w, tensão nominal 127 V.		
64	UNID	4	**ADAPTADOR**	Adaptador para tomada padrão antigo, para no mínimo três tomadas - tipo benjamin (conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão), com as se-		

				guintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 10 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.		
65	UNID	12	**COPOS, TIPO AMERICANOS**	Copo de vidro, tipo americano, capacidade 200 ml, cor incolor, tipo uso água/suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede grossa, transmitância transparente.		
66	UNID	6	**FACA**	Faca de mesa, material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável.		
67	UNID	6	**GARFO**	Garfo de mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável.		
68	UNID	6	**COLHER**	Colher de sopa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável.		
69	UNID	12	**XICARAS DE CHÁ**	Xícara, material de vidro, tipo chá, cor branca, capacidade 200 ml, características adicionais com pires.		

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 0135/2018

DE 08 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GILDA PEREIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **GILDA PEREIRA SIQUEIRA** portadora do RG nº: 2204447-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 037.985.591-71, servidora ocupa o cargo de MONITOR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 07/05/2018 a 03/11/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 07 de Maio de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 009/2018 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**, realizado no dia 22/04/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	**CLAS**
SIRLEY LOURDES BASSANI	*1º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 08 de Maio de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

OBJETO**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA COMPOSICAO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 08/05/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM 1-BOLSA PARA RECÉM NASCIDO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**23º LANCE**	**Valor Adj.**		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 84,15						
J.C. BAPTISTA	R$ 86,90	R$ 57,70	R$ 57,55	**R$ 51,75**	R$ 51,75	**150**	**R$ 7. 762,50**
KOA IMPERIO	R$ 61,25	R$ 57,60	R$ 57,50	R$ 51,80			
R.G DA PAZ	R$ 57,75	S/LANCE					
ITEM 2 -BOLSA PARA RECEM NASCIDO PEQUENA, COM PROTEÇÃO TERMICA, COMPOSÇÃO 100% COURINOLARGURA E 29CM DE COMPRIMENTO.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		

DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 40,00						
J.C. BAPTISTA	R$ 44,70	R$ 39,90	R$ 37,35		R$ 37,30	150	**R$ 5. 595,00**
KOA IMPERIO	R$ 43,75	R$ 37,50	S/LAN-CE				
R.G DA PAZ	R$ 41,25	R$ 37,40	S/LAN-CE				
ITEM3 - TERMOMETROS DE TEMPERATURA DIGITAL							
Participante	Proposta	1º Lan-ce	2º Lan-ce	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 18,12						
J.C. BAPTISTA	R$ 42,00	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R$ 18,85	R$ 18,00			R$ 18,00	150	**R$ 2. 700,00**
R.G DA PAZ	R$ 29,62	S/LAN-CE					
ITEM 4 - SABONETES GLICERINADOS COM NO MINIMO75GR, PARA USO EXCLUSIVO EM BEBES							
Participante	Proposta	1º Lan-ce	2º Lan-ce	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 3,70						
J.C. BAPTISTA	R$ 6,60	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R$ 3,13	S/LAN-CE					
R.G DA PAZ	R$ 2,97	R$ 2,90			R$ 2,90	150	**R$ 435,00**
ITEM 5 - ALCOOL 70%, FRASCO COM 100ML							
Participante	Proposta	1º Lan-ce	2º Lan-ce	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 4,68						
J.C. BAPTISTA	R$ 14,15	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R$ 5,32	R$ 4,60			R$ 4,60	150	**R$ 690,00**
R.G DA PAZ	R$ 5,45	S/LAN-CE					
ITEM 6 - FRALDA MEDINDO 70CMX 70CM, 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. CORES A ESCOLHER							
Participante	Proposta	1º Lan-ce	2º Lan-ce	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 15,50						
J.C. BAPTISTA	R$ 32,10	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R$ 18,32	R$ 15,45			R$ 15,45	150	**R$ 2. 317,50**
R.G DA PAZ	R$ 31,35	S/LAN-CE					
ITEM 7 - FRALDA DESCARTAVEL RECE NASCIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES							
Participante	Proposta	1º Lan-ce	2º Lan-ce	5º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 29,94						
J.C. BAPTISTA	R$ 45,70	R$ 15,80	R$ 15,70	R$ 15,50			
KOA IMPERIO	R$ 15,84	R$ 15,75	R$ 15,65	R$ 15,45	R$ 15,45	150	**R$ 2. 317,50**
R.G DA PAZ	R$ 21,45	S/LAN-CE					
ITEM 8 - CUEIRO MEDINDO 80CM X 100CM 100% ALGODÃO. CORES A ESCOLHER							
Participante	Proposta	1º Lan-ce	2º Lan-ce	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 15,00						
J.C. BAPTISTA	R$ 27,00	R$ 7,00	R$ 6,90	R$ 6,00	R$ 6,00	150	**R$ 900,00**
KOA IMPERIO	R$ 7,05	R$ 6,95	R$ 6,85	R$ 6,05			
R.G DA PAZ	R$ 12,87	S/LAN-CE					
ITEM 9 - CONJUNTO MIJÃO BODY MANGA LONGA. 100% ALGODÃO							
Participante	Proposta	1º Lan-ce	2º Lan-ce	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 12,73						
J.C. BAPTISTA	R$ 24,65	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R$ 14,37	S/LAN-CE					
R.G DA PAZ	R$ 7,26	R$ 7,25			R$ 7,25	150	**R$ 1. 087,50**

ITEM 10 - CONJUNTO MIJÃO BODY MANGA CURTA. 100% ALGODÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 12,73						
J.C. BAPTISTA	R$ 21,70	S/LANCE					
KOA IMPERIO	R$ 13,13	S/LANCE					
R.G DA PAZ	R$ 7,26	R$ 7,25			R$ 7,25	**150**	**R$ 1.087,50**
ITEM 11 - MACACÃO MANGA LONGA PARA RECEM NASCIDO. 100% ALGODÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 10,51						
J.C. BAPTISTA	R$ 33,10	R$ 10,50	R$ 10,40		R$ 10,40	**150**	**R$ 1.560,00**
KOA IMPERIO	R$ 15,66	R$ 10,45	S/LANCE				
R.G DA PAZ	R$ 23,60	S/LANCE					
ITEM 12 - MACACÃO MANGA CURTA PARA RECEM NASCIDO, 100% ALGODÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 15,86						
J.C. BAPTISTA	R$ 28,10	R$ 7,80	S/LANCE				
KOA IMPERIO	R$ 7,88	R$ 7,75			R$ 7,75	**150**	**R$ 1.162,50**
R.G DA PAZ	R$ 21,78	S/LANCE					
ITEM 13 - MEIA PARA RECEM NASCIDO. 100% POLIESTER							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 1,05				R$ 1,05	150	**R$ 157,50**
J.C. BAPTISTA	R$ 5,40	S/LANCE					
KOA IMPERIO	R$ 1,75	S/LANCE					
R.G DA PAZ	R$ 1,65	S/LANCE					
ITEM 14 - SAPATINHOS DE LÃ PARA RECEM NASCIDO - 100% DE LÃ FIO TRANÇADO.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 3,27						
J.C. BAPTISTA	R$ 15,10	S/LANCE					
KOA IMPERIO	R$ 3,15	R$ 3,15			R$ 3,15	150	**R$ 472,50**
R.G DA PAZ	R$ 28,05	S/LANCE					
ITEM 15 - HASTES FLEXIVEL (COTONETES) MACIO E ABSORVENTE ATIGERME CONFORTAVEL C/ PONTAS EM ALGODÃO . 75 UNID							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 1,93						
J.C. BAPTISTA	R$ 10,60	S/LANCE					
KOA IMPERIO	R$ 1,40	R$ 1,40			R$ 1,75	150	**R$ 262,50**
R.G DA PAZ	R$ 1,65	S/LANCE					
ITEM 16 - TOALHA FRALDA 70CM X 110 CM. 100% ALGODÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R$ 13,90						
J.C. BAPTISTA	R$ 28,40	R$ 5,20	R$ 5,10	R$ 4,60	R$ 4,60	150	**R$ 690,00**
KOA IMPERIO	R$ 5,25	R$ 5,15	R$ 5,05	R$ 4,65			
R.G DA PAZ	**R$ 9,41**	**S/LANCE**					

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE DISPENSA CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ARARA / BATISTELA E BATISTELA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 20.227.228/0001-26.

VALOR GLOBAL: R$ 13.710,09(Treze mil setecentos e dez reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente Câmara Municipal

SETOR ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **JOÃO FRANCISCO BATISTELLA**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº 004/2018,na modalidade menor preço global, autorizado pela Lei nº 8. 666/93 em razão de o valor ser inferior a 10%, do percentual permitido por lei. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção do portal oficial e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SUPERMERCADO ARARA / BATISTELA E BATISTELA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 20.227.228/0001-26**,a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 08 de maio de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATOS 25/26/27/28 DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: sob o nº 12.213.826/0001-90

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para uso das secretarias da administração em geral para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 138.573,10 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).

Santa Terezinha – MT, 02 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: G. CARLOS MONTEIRO SILVA-COMERCIO.

CNPJ: sob o nº 24.978.538/0001-33

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para uso das secretarias da administração em geral para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 79.156,47 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Santa Terezinha – MT, 02 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: RG DA PAZ EIRELI-EPP

CNPJ: sob o nº 21.058.617/0001-38

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para uso das secretarias da administração em geral para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 167,583,58 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Terezinha – MT, 02 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **ACPI & INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: sob o nº 36.879.070/0001-09

OBJETO: prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de Acompanhamento de Atividades Burocráticas e de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a parti da data de assinatura.

Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).

Santa Terezinha – MT, 02 de maio de 2018. **EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO RESULTADO PP 006-2018

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 –SRPO Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2018objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer e para atender a necessidade da Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos**.** Na sessão pública realizada no dia 07 de Maio 2018 as 08:00hrs. Nesta, sagrou-se vencedora asempresas: **MERCADOBOA COMPRA LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o n° 07.010. 186/0001-09 ***ITEM 01*** com o valor unitário de R$ 143,00 (Cento e Quarenta e Três reais); ***ITEM 04*** com o valor unitário de R$ 82,00 (Oitenta e Dois Reais) ; ***ITEM 07*** com o valor unitário R$ 114,90(Cento e Quatorze e Noventa Centavos)**ITEM 10** com o valor unitário de R$ 95,90 (Noventa e cinco reais e noventa centavos)**ITEM 13** com o valor unitário de R$ 3,90 (Três reais e Noventa centavos) **ITEM 16** com o valor unitário de R$ 93,99 (Noventa e três reais e noventa e nove centavos)**ITEM 19** com o valor unitário de R$ 52,60 (Cinquenta e dois reais e sessenta centavos) **ITEM 22** com o valor unitário de R$ 6,70 (Seis reais e Setenta centavos) **ITEM 25**

como valor unitário de R$ 31,99 (Trinta e um reais e noventa e nove centavos)**ITEM 28** com o valor unitário de R$ 197,90 (Cento e noventa e sete reais e noventa centavos)**ITEM 31** com o valor unitário de R$ 109,00 (Cento e nove reais) **ITEM 34** com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte Reais)**ITEM 37** com o valor unitário de R$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos) **ITEM 40** com o valor unitário R$ 68,00 (Sessenta e oito reais) **ITEM 43**com o valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**ITEM 46** com o valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais) **ITEM 49** com o valor unitário de R$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos)**ITEM 52** com o valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) **ITEM 55** com o valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) **ITEM 58** com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) **ITEM 61**com o valor unitário de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)**ITEM 64** com o valor unitário de R$ 16,29 (Dezesseis reis e vinte e nove centavos)**ITEM 67** com o valor unitário de R$ 37,00 (Trinta e sete reais)**ITEM 70** com o valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais) **ITEM 73** com o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais)**ITEM 76** com o valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais) **ITEM 79** com o valor unitário de R$ 10,90 (Dez reais e Noventa centavos) **ITEM 82** com valor unitário de R$ 18,49 (Dezoito reais e quarenta e nove centavos) **ITEM 85** com o valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavo)**ITEM 88** com o valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos) **ITEM 91** com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais) **ITEM 94** com o valor unitário de 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos) **ITEM 97** com o valor unitário de R$ 32,90 (Trinta e dois reais e noventa centavos) **ITEM 100** com o valor unitário de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos) **ITEM 103** com o valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos) **ITEM 106** com o valor unitário de R$ 94,99 (Noventa e quatro reais e noventa e nove reais) **ITEM 109** com o valor unitário de R$ 17,79 (Dezessete reais e

setenta e nove centavos) e;**WANDERLEI BOSCO RIBEIRO& CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.020.481/0001-60**;ITEM 02** com o valorunitário R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) **ITEM 03**com o valor unitário de R$ 3,95(Três reais e noventa e cinco centavos) **ITEM 05** com o valor unitário de 7,00(Sete reais) **ITEM 06** com o valor unitário de R$ 71,00 (Setenta e um reais) **ITEM 08** com o valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais) **ITEM 09** com o valor unitário de R$ 116,00 (Cento e dezesseis reais) **ITEM 11** com o valor unitário de R$ 99,00 (Noventa e nove reais) **ITEM 12** com o valor unitário de R$ 108,00 (Cento e oito reais)**ITEM 14** com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais) **ITEM 15** com o valor unitário de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos) **ITEM 17** com o valor unitário de R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos)**ITEM 18** com o valor unitário de R$ 84,30 (Oitenta e quatro reais e trinta centavos)**ITEM 20** com o valor unitário de R$ 3,10 (Três reais e dez centavos) **ITEM 21** com o valor unitário de R$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) **ITEM 23** com valor unitário de R$ 8,20 (Oito reais e vinte centavos)***ITEM 24*** com o valor unitário de R$ 61,00 (Sessenta e um reais) ***ITEM 26*** com o valor unitário de R$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos) **ITEM 27** com o valor unitário de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) **ITEM 29** com o valor unitário de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos) **ITEM 30** com o valor unitário de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) **ITEM 32** com o valor unitário de R$ 8,20 (Oito reais e vinte centavos) **ITEM 33** com o valor unitário de R$ 15,70 (Quinze reais e setenta centavos) **ITEM 35** com o valor unitário de R$ 33,00 (Trinta e três reais)**ITEM 36** com o valor unitário de R$ 19,70 (Dezenove reais e setenta centavos) **ITEM 38** com o valor unitário de R$ 38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos) **ITEM 39** com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais) **ITEM 41** com o valor unitário de R$ 62,00 (Sessenta e dois reais) **ITEM 42** com o valor unitário de R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais)**ITEM 44** com o valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) **ITEM 45** com o valor unitário de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) **ITEM 47** com o valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos) **ITEM 48** com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) **ITEM 50** com o valor unitário de R$ 38,80 (Trinta e oito reais e oitenta centavos) **ITEM 51** com o valor unitário de R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos) **ITEM 53** com o valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) **ITEM 54** com o valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)**ITEM 56** com o valor unitário de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) **ITEM 57** com o valor unitário de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos)**ITEM 59** com o valor unitário de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos) **ITEM 60** com o valor unitário de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)**ITEM 62** com o valor unitário de R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos) **ITEM 63** com o valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) **ITEM 65** com o valor unitário de R$ 22,80 (Vinte e dois reais e oitenta centavos) **ITEM 66** com o valor unitário deR$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos)**ITEM 68** com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais) **ITEM 69** com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais) **ITEM 71** com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais) **ITEM 72** com o valor unitário de R$ 22,80 (Vinte reais e oitenta centavos)**ITEM 74** com o valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais) **ITEM 75** com o valor unitário de R$ 18,00 (Dezoito reais)**ITEM 77** com o valor unitário de R$ 21,50

(Vinte e um reais e cinquenta centavos)**ITEM 78** com o valor unitário de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos) **ITEM 80** com o valor unitário de R$ 6,84 (Seis reais e oitenta e quatro centavos) **ITEM 81** com o valor unitário de R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos) **ITEM 83** com o valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais) **ITEM 84** com o valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais)**ITEM 86** com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais) **ITEM 87** com o valor unitário de R$ 28,00 (Vinte e oito reais) **ITEM 89** com o valor unitário de R$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos) **ITEM 90** com o valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)**ITEM 92** com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais) **ITEM 93** com o valor unitário de R$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos) **ITEM 95** com o valor unitário de R$ 31,00 (Trinta reais) **ITEM 96** com o valor unitário de R$ 31,00 (Trinta reais) **ITEM 98** com o valor unitário de R$ 31,00 (Trinta reais) **ITEM 99** com o valor unitário de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) **ITEM 101** com o valor unitário de R$ 24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**ITEM 102** com o valor unitário de R$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos) **ITEM 104** com o valor unitário de R$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) **ITEM 105** com o valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) **ITEM 107** com o valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)**ITEM 108** como valor unitário de R$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos) **ITEM 110** com o valor unitário de R$ 10,30 (Dez reais e trinta centavos) **ITEM 111** com o valor unitário de R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos).Todos os representantes das empresas abdicaram do interesse de manifestar recurso. Santo Antônio do Leverger – MT, 08Maio de 2018. Lidiane Batista de RezendePregoeira Port. 008/GP/2017.

AVISO DE RESULTADO PP 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 -SRP

AVISO DE RESULTADO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o RESULTADO do Pregão Presencial **005/2018**, tendo como ***O objeto O*** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames , voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santo Antonio de Leverger - MT, ***conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos*** cuja abertura no dia 08/05/2018 às 08h00min, ocasionou em licitação ***DESERTA***. Maiores informações, através do e-mail:*licitacao@leverger.mt.gov.br.*, ou pelo telefone (65) 3341-1346.

Santo Antônio do Leverger– MT, 08 de maio de 2018

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 029/2018

CONTRATO 029/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr**. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **DOUGLAS GOMES FERREIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 036.346.531-67 e RG sob nº 21169055 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Angelina Martins Silva, nº 1006, Bairro Setor Araguaia – Aragarças/GO – CEP: 76.240-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato é a **contratação de serviço técnico de engenheiro eletricista para realização de projeto de instalação de 1 posto de transformação 112,5 KVA, para realização do evento denominado Festa do Milho que será realizado no dia 05 de maio de 2018 no município de Santo Antônio do Leste/MT.**

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula primeira terão início com a assinatura do presente instrumento contratual e seu término em **02/06/2018**.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)**.

04.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Notificar ao contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se responsabiliza em:

a) Custear todas as despesas de transportes, hospedagem e alimentação da **CONTRATADA** em decorrência do deslocamento de seus técnicos até a cidade de Santo Antônio do Leste; b) custear a reprodução de todos os documentos pertinentes a avaliação.

c) manter a CONTRATANTE sempre informada sobre o andamento dos trabalhos ora contratados;

d) manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para o objeto deste contrato;

e) realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Coordenadoria de Cultura

02.08.04.13.392.5007.2050.0000

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA:Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constituem motivos para rescisão do Contrato e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA:A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

11.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

11.2 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos produtos serviço do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes

assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, ca-

bendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O não cumprimento das Cláusulas do presente contrato, sujeitará as partes à multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento particular elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de maio de 2018.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DOUGLAS GOMES FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª: _____

C.P.F.: _____

2.ª: _____

C.P.F.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO TIVOS Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 020/2018, Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, telão e grupo gerador), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos Culturais do Município e em atendimento ao recurso do **CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**Abertura da Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **22 de maio de 2018(horário oficial de Brasília - DF) Credenciamento das 9h30min até as 10h00min**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min as 18h00-min horas ou pelo telefone (66) 3522-1606 - ramal 35 e e-mail – pregaos-fa@outlook.com.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de maio de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

Portaria 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRAILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, residente e domiciliado na Av José Antônio dos Santos, nº 598 - Próximo ao Campo e DAE - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.432.025-78 e Identidade nº 13.013.901-78 - SSP-BA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.606.198.255-1, nascido no dia 26/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE RESULTADOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 017/2018, objeto do processo nº 027/2018 "**AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital de licitação" sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 07 de maio de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não ter comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização de compra direta, conforme Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, para o mesmo objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 018/2018, objeto do Processo nº 028/2018 “objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica”, em atendimento a solicitação do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, consoante este **EDITAL** e seus **ANEXOS,** quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação. Sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 08 de maio de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização da compra direta para o mesmo objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica”, em atendimento a solicitação do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, consoante este EDITAL e seus ANEXOS, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 08 DE MAIO DE 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 004/2018, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, em decorrência do Pregão Presencial 010/2018, que teve como objetivo “**Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão)**”. Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, REYNALDO FONSECA DINIZ, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

ADESÃO Nº 004/2018

OBJETO: ADESÃO à ATA **de Registro de Preços n° Nº 004/2018 –**PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. Conforme recurso do **CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**; FIRMADO**: em 09 DE MAIO DE 2018.** FAVORECIDA: **M.S. CLAUDIO ME/ CNPJ Nº 11.455.181/0001-67.** PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.** VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.** VALOR**: R$ 61.000,00(sessenta e um mil reais).** FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, nº 186 - Rua do SIVAM - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 721.000.601-04 e Identidade nº 1.649.745-7 - SSP-MT, nascido no dia 25/01/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GIVANILDO VIEIRA LUZ, Brasileiro, Convivente, Pedreiro, residente e domiciliado na Rua Quatro, s/nº - Próximo ao Mercado Baratão - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 003.809.591-27 e Identidade nº 1.445.397-5 - SSP-MT, nascido no dia 26/01/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.372,88 (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 012/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **VALNEI PEREIRA CADIDÉ** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **15/02/2008 a 15/02/2013**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),**Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, o funcionário**VALNEI PEREIRA CADIDÉ**, Servidor Efetivo**,** portadora do RG nº 12274747 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 904.412.221-53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 07/05/2018 e retorno em 04/08/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 04 de Maio de 2018.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 75/2018

PORTARIA Nº 75/2018

São José do Xingu – MT, 07 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Gilberto Mendes Leoncini, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2017.

Considerando a Homologação do referido Processo Seletivo Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1° - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Publico:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO NOMEADO**	**CARGO**
708511	LAURA GEOVANA LOPES DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 76/2018

PORTARIA Nº 76/2018

DE 07 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em confor-

midade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o Servidor, EDNOR DE MORAES ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo Motorista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/05/2018 a 05/08/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 77/2018

PORTARIA Nº 77/2018

DE 07 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o Servidor, ANTONIO CARDOSO SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Motorista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/05/2018 a 06/06/2018, totalizando 30 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº 070/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia membros da Comissão de recebimentos de Obras sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros para compor a Comissão recebimento de obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

I– **Vilson Pacheco** Matricula 9989 - Departamento de Finanças;

II-**Roseno Cabral de Melo -** Matricula 9750 - Departamento de Infraestrutura/Obras;

III – **Diego Spanholi** – Matricula 10000 - Departamento de Infraestrutura/Obra;

Art. 2º - Compete à Comissão realizar o recebimento de Obras para o Município de São José do Xingu, os serviços são considerados como de interesse publico relevante.

Art. 3º- Os membros integrantes da Comissão de trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício da respectiva função, os serviços são considerados como de interesse publico relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO 028/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

M.R.G.C ABRAHAO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.610.754/0001-38, sediada na Avenida Projetada, Lote n° 01, quadra 11, Bairro Camping Club, CEP 78.551-900, no município de Sinop/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE TABAPORA-MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 08 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 08/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$: 207.360,00**

----------**(Duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 02/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 08/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob nº. **10.242.459/0001-55**

Venceu o **Item 01** do **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

Item 01 - Prestação De Serviços De Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais, (Classificados Segundo NBR 10. 004 Como Classe IIA E IIB) Gerados No Município De Tabaporã – MT:

>>> Valor Unitário de **R$: 143,90 Por Tonelada destinada.**

>>> Valor Total do Lote **R$: 321.184,80 (Trezentos e vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

M.R.G.C ABRAHAO – ME

CNPJ sob nº. 09.610.754/0001-38

Venceu o **Item 01** do **LOTE 02**, conforme segue o valor abaixo:

Item 01 - Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Na Estação De Transbordo Do Município, com fornecimento de Containers no Distrito de Americana do Norte - 02 (dois) Container**:**

>>> Valor Unitário de **R$: 10,00 (Dez reais) Por KM rodado.**

>>> Valor Total do Lote **R$: 207.360,00(Duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 08 de Maio de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO 026/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.881.605/0001-86, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 640-E – Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

DATA DO CONTRATO:---------- 08 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 08/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$: 200.152,80 (Duzentos mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 08 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob nº. **10.242.459/0001-55**

Venceu o **Item 01** do **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

Item 01 - Prestação De Serviços De Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais, (Classificados Segundo NBR 10. 004 Como Classe IIA E IIB) Gerados No Município De Tabaporã – MT:

>>> Valor Unitário de **R$: 143,90 Por Tonelada destinada.**

>>> Valor Total do Lote **R$: 321.184,80 (Trezentos e vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

M.R.G.C ABRAHAO – ME

CNPJ sob nº. 09.610.754/0001-38

Venceu o **Item 01** do **LOTE 02**, conforme segue o valor abaixo:

Item 01 - Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Na Estação De Transbordo Do Município, com fornecimento de Containers no Distrito de Americana do Norte - 02 (dois) Container**:**

>>> Valor Unitário de **R$: 10,00 (Dez reais) Por KM rodado.**

>>> Valor Total do Lote **R$: 207.360,00(Duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais)**

>>> Valor Total da Homologação **R$: 528.544,80 (Quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 08 de Maio de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO 024/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 117 s, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

DATA DO CONTRATO:---------- 08 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 08/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$: 8.162,00 ----------(oito mil cento e sessenta e dois reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 08 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018.

No dia **08 (oito)** de Maio do ano de **2018**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2018, Processo Licitatório nº. 09/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP	CNPJ Sob n° 08.753.681/ 0001-70	**Lucas Matheus de Quadros Guimarães**	063.653. 251-85
AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA – EPP	CNPJ Sob n° 36.881.605/ 0001-86	**Luis Roberto Jorge**	361.951. 039-34
PARAÍBA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – EPP	CNPJ Sob n° 01.379.395/ 0001-48	**Juliana Ponzio Dos Santos**	018.858. 411-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 117 s, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 08.753.681/0001-70, **na pessoa de sua representante legal,** senhor Lucas Matheus de Quadros Guimarães, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 2819955-3 SSP/MT e CPF nº. 063.653.251-85, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 825 - s, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT.

LOTE 01 **ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL**								
Item	**Código TCE - MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total:**
2	**165675-9**	32247	Un.	ADITIVO PARA RADIADOR PREMIUN MS 1710 (4 LT)	**ORBIQUIMICA**	**50**	**20,00**	**1.000,00**

43	**000/4064**	32403	Un.	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACD 601	**VOX**	**15**	**45,00**	**675,00**
56	**93366-0**	32293	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 833 X/ TFC 283	**VOX**	**5**	**34,00**	**170,00**
76	**93295-7**	32308	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL R 120 LJ 10M	**VOX**	**12**	**57,80**	**693,60**
80	**234044-5**	32311	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL 166 425	**VOX**	**12**	**62,40**	**748,80**
82	**128266-2**	32313	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL 16X6712 D	**VOX**	**4**	**100,80**	**403,20**
87	**128928-4**	32318	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6/04/7	**VOX**	**7**	**7,00**	**49,00**
90	**90546-1**	32424	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84397845	**VOX**	**10**	**62,40**	**624,00**
91	**327568-0**	32320	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3506	**VOX**	**12**	**72,00**	**864,00**
92	**226147-2**	32321	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE PL	**VOX**	**4**	**49,00**	**196,00**
94	**000/1801**	32425	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84465103	**VOX**	**10**	**98,00**	**980,00**
107	**320836-2**	32331	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	**VOX**	**4**	**30,00**	**120,00**
112	**000/4080**	32335	Un.	FILTRO DE OLEO AS 247	**VOX**	**8**	**84,80**	**678,40**
124	**88051-5**	32429	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIONAMENTO COLANTE (20 LT)	**ORBIQUIMICA**	**10**	**96,00**	**960,00**
Valor Total do Lote:								**8.162,00**

Fornecedor: PARAIBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J Sob nº. 01.379.395/0001-48 com sede na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 655-N, Bairro, centro, CEP: 78.563-000, telefone (66) 3557.1588, Cidade de Tabaporã/MT, neste ato representada pela sócia proprietária, Juliana Ponzio dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº.1615911-0 -SSP/MT e no CPF/MF nº 018.858.411-08, residente e domiciliado na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 944-E, bairro Centro, Cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01
ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL

Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	362199-5	7069	Un.	ADITIVO PARA RADIADOR	ORBI	**10**	4,00	40,00
2	137234-3	30283	Un.	AEROSHEL FLUIDO 41 (3600 LT)	SHELL	**20**	490,00	9.800,00
3	250427-8	32258	Un.	FILTRO DE AR 81217229 - INTERNO	TECFIL	**20**	39,00	780,00
4	000/4082	32263	Un.	FILTRO DE AR ACA 906 (CABINE)	TECFIL	**18**	16,00	288,00
5	282366-7	32394	Un.	FILTRO DE AR AP 7023	TECFIL	**20**	87,00	1.740,00
6	172462-2	32402	Un.	FILTRO DE AR ARL 4191	TECFIL	**20**	76,50	1.530,00
7	352060-9	32279	Un.	FILTRO DE AR AS 835	TECFIL	**4**	45,00	180,00
8	317362-3	33288	Un.	FILTRO DE AR INTERNO L X 5 260	TECFIL	**12**	45,00	540,00
9	94184-0	32416	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/155	TECFIL	**10**	6,00	60,00
10	191540-1	32239	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 503	TECFIL	**20**	42,00	840,00
11	99132-5	32326	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 836	TECFIL	**4**	19,50	78,00
12	148207-6	32328	Un.	FILTRO DE OLEO 06 235	TECFIL	**3**	5,50	16,50
13	320848-6	32330	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE H 932/4	TECFIL	**12**	9,00	108,00
14	195087-8	32332	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE OX 161 D	TECFIL	**4**	7,50	30,00
15	155423-9	32337	Un.	FLUIDO DO RADIADOR - MB 12	ORBI	**42**	26,00	1.092,00
16	183067-8	32339	Un.	GRAXA 30 KG	PETRONAS	**12**	525,00	6.300,00
17	154257-5	32428	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO REFRIGERANTE ELC-CAT 20LT	CAR+	**10**	464,00	4.640,00
18	153632-0	32340	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIONAMENTO ANTICONGELANTE 50/50	CAR+	**10**	470,00	4.700,00
19	135459-0	32430	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIONAMENTO SUPERCOLANTE AF NAC (2	CAR+	**10**	470,40	4.704,00
Valor Total do Lote:								**R$ 37. 466,50**

Fornecedor: AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, pessoa jurídica **de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.881.605/0001-86, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 640-E – Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Roberto Jorge, brasileiro, Casado, empresário e agricultor, portador da C.I. RG. nº 1.891.500 SSP/PR e CPF/MF n.º 361.951.039-34, residente e domiciliado na Rua Odete Terezinha Lodi, n° 809-N., Centro – CEP: 78.563-000, na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso.**

LOTE 01
ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL

Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total:
4	**375312-3**	29269	Un.	ARLA 32 20 LT	**BLUE DEF**	**100**	**56,50**	**5.650,00**
5	**0000/875**	32249	Un.	FILTRO 480/1	**TECFIL**	**30**	**40,00**	**1.200,00**
6	**320848-6**	32251	Un.	ELEMENTO FILTRO PSL 301	**TECFIL**	**10**	**28,50**	**285,00**
7	**0000/876**	32252	Un.	FILTRO 842.28488 - CONVERSAO P551100	**DONALDSON**	**15**	**63,00**	**945,00**
8	**308392-6**	32253	Un.	FILTRO DE AGUA PSA 331	**TECFIL**	**20**	**26,50**	**530,00**
9	**163130-6**	32256	Un.	FILTRO DE AR C 23 107	**MANN**	**5**	**47,50**	**237,50**
11	**351516-8**	32259	Un.	FILTRO DE AR 87682999 - EXTERNO (P829333)	**DONALDSON**	**20**	**23,00**	**460,00**
12	**306693-2**	32260	Un.	FILTRO DE AR AS 805 (AR SECUNDARIO)	**TECFIL**	**20**	**21,50**	**430,00**
13	**0000/861**	32387	Un.	FILTRO DE AR - LX 1314/ARS3003	**TECFIL**	**20**	**42,50**	**850,00**
14	**417863-7**	32388	Un.	FILTRO DE AR A 6345280206	**TECFIL ASR839**	**20**	**35,00**	**700,00**
15	**176390-3**	32389	Un.	FILTRO DE AR A 6345280306	**TECFIL 9839**	**20**	**80,00**	**1.600,00**
17	**272559-2**	32264	Un.	FILTRO DE AR FAC 103	**TECFIL ACP103**	**4**	**5,50**	**22,00**
18	**122680-0**	32390	Un.	FILTRO DE AR AP 4934	**TECFIL**	**20**	**128,50**	**2.570,00**
19	**0000/865**	32391	Un.	FILTRO DE AR AP 4935	**TECFIL**	**20**	**114,50**	**2.290,00**
20	**122366-6**	32392	Un.	FILTRO DE AR AP 5460	**TECFIL**	**20**	**64,50**	**1.290,00**
21	**412162-7**	32393	Un.	FILTRO DE AR AP 5461	**TECFIL**	**20**	**109,50**	**2.190,00**
23	**235001-7**	32396	Un.	FILTRO DE AR AP 7108	**TECFIL**	**20**	**30,00**	**600,00**
24	**252967-0**	5989	Un.	FILTRO DE AR AP 7998	**TECFIL**	**45**	**47,00**	**2.115,00**

25	122366-6	32397	Un.	FILTRO DE AR AP 8528	TECFIL	20	27,50	550,00
26	237143-0	32266	Un.	FILTRO DE AR APS 9838	TECFIL	4	53,50	214,00
27	248966-0	32267	Un.	FILTRO DE AR HP 9834	TECFIL	24	32,00	768,00
28	400656-9	32399	Un.	FILTRO DE AR AR 223 (SEGURANÇA)	TECFIL	20	37,50	750,00
29	353892-3	32401	Un.	FILTRO DE AR ARL 3751	TECFIL	20	73,50	1.470,00
30	0000/867	32362	Un.	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	23	7,50	172,50
31	156448-0	32269	Un.	FILTRO DE AR ARL 4152	TECFIL	44	14,50	638,00
33	306691-6	32270	Un.	FILTRO DE AR ARS 6223 (PRIMARIO)	TECFIL	59	48,00	2.832,00
34	144680-0	32231	Un.	FILTRO DE AR C 16010	TECFIL 2870	20	32,50	650,00
35	118000-2	32232	Un.	FILTRO DE AR C14200	MANN	89	15,50	1.379,50
36	000/4065	32271	Un.	FILTRO DE AR ASR 223 (SECUNDARIO)	TECFIL	51	37,50	1.912,50
37	0000/869	32276	Un.	FILTRO DE AR ASR 234 (SEGURANÇA)	TECFIL	4	54,50	218,00
38	0000/868	32233	Un.	FILTRO DE AR ARL 5141	TECFIL	20	22,00	440,00
39	353198-8	32277	Un.	FILTRO DE AR ARS 8236	TECFIL	4	59,50	238,00
40	351516-8	32278	Un.	FILTRO DE AR AS 820	TECFIL	21	24,50	514,50
42	162945-0	32280	Un.	FILTRO DE AR MOTOR HPL 4154	TCFIL ARL4154	3	19,50	58,50
44	000/4779	32234	Un.	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483	TECFIL	40	37,50	1.500,00
45	317358-5	32284	Un.	FILTRO DE AR EXTERNO C 27830	MANN	26	64,00	1.664,00
46	317429-8	32287	Un.	FILTRO DE AR INTERNO ASR 838	TECFIL	4	31,50	126,00
48	235064-5	32289	Un.	FILTRO DE AR C 20 500	MANN	26	40,00	1.040,00
49	429322-3	32235	Un.	FILTRO DE AR LX 3713	TCFIL ARL4141	20	23,50	470,00
50	0000/528	32405	Un.	FILTRO DE AR LX 910	TECFIL AP7998	15	36,50	547,50
51	000/4063	32406	Un.	FILTRO DE AR PRIMARIO 055119 R1	TCFIL ARS7109	15	26,50	397,50
52	164269-3	32407	Un.	FILTRO DE AR PRIMARIO 87344136	TECFIL ARS223	15	37,50	562,50
53	94186-7	32411	Un.	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87344135	TCFIL ARS6223	15	40,50	607,50
54	159161-4	32292	Un.	FILTRO DE AR SECUNDARIO INTERNO CF 500/1	MANN	21	39,50	829,50
55	162946-8	32412	Un.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 807	TECFIL	15	20,00	300,00
57	0000/859	32413	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL A 000.090.15.51	TCFIL PEC3022	10	33,00	330,00
58	0000/878	32414	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD- KL 445	TECFIL PSC452	10	42,50	425,00
59	0000/874	32415	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	TECFIL	10	5,00	50,00
60	0000/879	32294	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0796	TCFIL PC2/255	26	9,50	247,00
61	0000/876	32297	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 1070	FITGUARD	8	65,50	524,00
62	0000/860	32236	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 06/7	TECFIL	20	10,00	200,00
63	0000/880	32299	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 40/7	TECFIL	63	7,00	441,00
64	0000/877	32237	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7	TECFIL	40	8,00	320,00
66	94183-2	32417	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255	TECFIL	20	9,50	190,00
67	94182-4	32418	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 949	TECFIL	10	19,00	190,00
68	176391-1	32419	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3023	TECFIL	10	36,50	365,00
69	125632-7	32301	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PFC 15	FITGUARD 5079	8	22,50	180,00
70	234994-9	32420	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410	TECFIL	20	21,50	430,00
71	288792-4	32305	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 493	TECIL	4	39,50	158,00
72	0000/875	32306	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	TECFIL	16	14,50	232,00
73	417859-9	32238	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498/3	TECFIL	20	35,00	700,00
74	120989-2	32421	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	TECFIL	15	8,50	127,50
75	260284-9	32307	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL W 1L 962/13	MAN WK962/13	14	24,50	343,00
77	372573-1	32309	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOL PV 1059 X	MAN PU1059X	12	39,50	474,00
78	140261-7	32422	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 1030	MANN	20	37,50	750,00
79	177193-0	32310	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL AV 1124	MANN WK1124	4	39,50	158,00
81	150005-8	32312	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOL W 16 1050/1	MAN WK1050/1	4	44,50	178,00
83	272052-3	32314	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL WIL 1124	MANN WK1124	6	44,50	267,00
84	185127-6	32315	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOL W 16 940/24	MAN WK940/24	6	32,50	195,00
85	225483-2	32316	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOL R 120 10 MB	PARKER	14	67,50	945,00
86	231816-4	32317	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOL 120 30 MB	PARKER	12	44,50	534,00
89	000/4062	32319	Un.	FILTRO HIDRAULICO USH 359	TECFIL PSH367	50	84,50	4.225,00
93	145586-9	32322	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE W 962	MANN	6	17,50	105,00
95	135420-5	32240	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78	TECFIL	20	13,00	260,00
96	0000/855	32426	Un.	FILTRO DE OLEO - LB 962/PSL962	TECFIL	10	14,50	145,00
97	120991-4	32324	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 123	TECFIL	13	11,50	149,50
98	125837-0	32427	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 280	TECFIL	20	19,50	390,00
99	125633-5	32325	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	24	7,50	180,00
100	164600-1	32241	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 560 TM2	TECFIL	20	8,50	170,00
101	235969-3	32242	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 619 TM3	TECFIL	40	6,50	260,00
103	000/4046	32327	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 282	TECFIL	8	11,50	92,00
105	000/4053	32329	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 283	TECFIL	8	39,50	316,00
109	155515-4	32333	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE W7 MULTI	MANN	5	10,50	52,50
110	160595-0	32243	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 340	TECFIL	20	41,50	830,00
111	162943-3	32244	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WP1045	MANN	20	47,50	950,00
113	352630-5	32334	Un.	FILTRO DE OLEO PH 2821	TECFIL PSL900	16	13,50	216,00
114	194459-2	32336	Un.	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/01	TECFIL	4	26,50	106,00
115	168006-4	16823	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	VARGAS	50	6,50	325,00
116	224771-2	32245	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT4 (500 ML)	VARGAS	70	10,50	735,00
118	109527-7	32338	Un.	FLUIDO PARA DIREÇÃO - 01 LT	IPIRANGA ATF	165	16,50	2.722,50
120	264416-9	2482	Un.	GRAXA MP2 (20 KG)	IPIRANGA	25	339,50	8.487,50
121	262464-8	12976	Un.	LIMPA CONTATO ELETRICO	MAX	13	7,50	97,50

126	**406781-9**	3751	Un.	ÓLEO 02 T (500 ML)	**IPIRANGA**	**170**	**7,50**	**1.275,00**
127	**259690-3**	32341	Un.	ÓLEO 10W30 - API GL4 - 20 LT	**IPIRANGA 434**	**6**	**239,00**	**1.434,00**
128	**135830-8**	18160	Un.	ÓLEO 5W40 (1 LITRO)	**IPIRANGA**	**50**	**25,50**	**1.275,00**
129	**105654-9**	32342	Un.	ÓLEO 68 HD (20 LT)	**IPIRANGA**	**80**	**143,50**	**11.480,00**
130	**121909-0**	32343	Un.	ÓLEO 90 GL4 (20 LT)	**IPIRANGA**	**15**	**219,00**	**3.285,00**
131	**363675-5**	32344	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L	**IPIRANGA**	**28**	**329,50**	**9.226,00**
132	**231662-5**	32431	Un.	ÓLEO DE MOTOR CAT DEO 15W40 (20 LT)	**IPIRANGA AP**	**40**	**234,00**	**9.360,00**
133	**000/5355**	32432	Un.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TDH (20 LT)	**IPIRANGA 434**	**40**	**262,80**	**10.512,00**
134	**135830-8**	5494	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LT)	**IPIRANGA T5**	**30**	**209,50**	**6.285,00**
135	**133577-4**	32345	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 01 LT (SUPER TD)	**IPIRANGA F-1**	**110**	**15,50**	**1.705,00**
136	**141415-1**	32346	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 20 LT (SUPER TD)	**IPIRANGA AP**	**20**	**232,50**	**4.650,00**
137	**173853-4**	32451	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO (20 LT)	**IPIRANGA AP**	**150**	**232,00**	**34.800,00**
138	**194409-6**	32347	Un.	OLEO 40 GL 20 L	**GIRUX**	**8**	**171,60**	**1.372,80**
139	**390577-2**	29807	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1 LT	**IPIRANGA**	**36**	**19,50**	**702,00**
140	**115597-0**	32348	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 FLEX	**IPIRANGA**	**40**	**19,50**	**780,00**
141	**188287-2**	32349	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W P/TRANSMISSÃO (20 LT)	**IPIRANGA**	**45**	**268,50**	**12.082,50**
142	**87176-1**	32350	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/TRAÇÃO E CUBO (20 LT)	**IPIRANGA**	**20**	**229,50**	**4.590,00**
143	**135517-1**	32351	Un.	ÓLEO P/MOTOR FLEX SAE 20W50 (1LT)	**IPIRANGA**	**50**	**11,50**	**575,00**
144	**97851-5**	32352	Un.	ÓLEO SAE 140 GL 5 (01 LT)	**IPIRANGA**	**20**	**14,50**	**290,00**
145	**121903-0**	32354	Un.	ÓLEO SAE 85W140 (01 LT) API GL5	**IPIRANGA**	**100**	**14,50**	**1.450,00**
146	**33558-4**	32357	Un.	OLEO 85W 140 20L	**IPIRANGA**	**15**	**249,50**	**3.742,50**
147	**000/5242**	32358	Un.	ÓLEO SAE40 - 20 LT	**GIRUX**	**10**	**171,60**	**1.716,00**
148	**91394-4**	32359	Un.	ÓLEO SEMI SINTÉTICO - SAE 5W30 (01LT)	**IPIRANGA**	**100**	**20,50**	**2.050,00**
149	**238610-0**	32360	Un.	PRODUTO PARA LIMPEZA DE RADIADOR	**BARDAL**	**30**	**8,00**	**240,00**
150	**389246-8**	8502	Un.	SPRAY ANTI-FERRUGEM	**MAX**	**85**	**6,50**	**552,50**
151	**155893-5**	32361	Un.	SPRAY PARA CANALETAS HT 4050 GRAFITE 300 ML	**MAX**	**20**	**7,00**	**140,00**
Valor Total do Lote:								**R$: 200.152,80**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Regis-

tro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 08 de Maio de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP** **CNPJ sob nº. 08.753.681/0001-70** **DETENTORA** **Lucas Matheus de Quadros Guimarães** **Representante**
PARAIBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – EPP **CNPJ sob nº.** 01.379.395/0001-48 **DETENTORA** Juliana Ponzio dos Santos **Representante**	**AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA** **CNPJ sob nº.** 36.881.605/0001-86 **DETENTORA** Luis Roberto Jorge **Representante**
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n°535.802.491.34 **Testemunha**	**Marcia Regina Baesso Brixner** CPF Sob n° 503.631.151.53 **Testemunha**

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464. 997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12. 223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ sob n°: 10.891,212/0001-60, estabelecida na R. Teles Pires nº 367 Bairro Dom Aquino CEP 78.015-290 Cuiabá -MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia/proprietária, Sra. Eliete Ferreira Mendes inscrita no CPF/MFsob o n. º 303.812.821-04, Brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.° 310614 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Teles Pires, nº 367 – Dom Aquino, no Município de Cuiabá – MT, conforme lhe fora adjudicado;

FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ sob n°: **10.891,212/0001-60**

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (LAMA ASFALTICA) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico. Termo de Convênio nº 0425/2016/SECID,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico.

>>> Total Geral da Construção >>> ***R$ 94.533,71 (Noventa e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)***

Referente ao Processo Licitatório n°. 42/2017 – Carta Convite n°. 15/2017, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (LAMA ASFALTICA) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico.Termo de Convênio nº 0425/2016/SECID,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 08 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA **Prefeito Municipal** **CPF** 505.657. 109-15	**Newton Toledo Bressan Jr** Engenheiro Civil CREA 1706432992	**FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** CNPJ sob n°: **10.891,212/0001-60** **Eliete Ferreira Mendes** Contratada

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO 025/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

PARAIBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J Sob nº. 01.379.395/0001-48 com sede na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 655-N, Bairro, centro, CEP: 78.563-000, telefone (66) 3557.1588, Cidade de Tabaporã/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

DATA DO CONTRATO:---------- 08 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 08/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$: 37.466,50---------- (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 08 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO 027/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55, sediada na Fazenda Sanorte, s/nº. Gleba Rio Verde, CEP 78.898-000, Distrito de Sorriso/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE TABAPORA-MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 08 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 08/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$: 321.184,80**

----------**(Trezentos e vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 02/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 08/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº005/ADM/2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CASA DO ADOLESCENTE /** Este Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Casa do Adolescente, o qual faz parte integrante do presente Termo.Data da Assinatura 30.04. 2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº039/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CASA DO ADOLESCENTE** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Item 4.1 do TERMO DE FOMENTO Nº008/ADM/2017, conforme Memorando nº266/SEMAS/2018, passando a vigorar da seguinte maneira: **Onde se lê: PAC I – Piso de Alta Complexidade I/2822 - 3.3.50.43.99.00. 0329017000 - Demais Entidades do Terceiro Setor Leia-se**. **2815 - 3.3.50.43.99.00. 0329017000 - Demais Entidades do Terceiro Setor**./Data da Assinatura 30/04/2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº038/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Item 4.1 do TERMO DE FOMENTO Nº007/ADM/2017, conforme Memorando nº279/SEMAS/2018, passando a vigorar da seguinte maneira: **Onde se lê: /PAC I – Piso de Alta Complexidade I2822 - 3.3.50.43.99.00. 03 29 017 000 - Demais Entidades do Terceiro Setor / Leia-se/2815 - 3.3.50.43.99.00. 0329017000 - Demais Entidades do Terceiro Setor** ./Data da Assinatura 30/04/2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00070000210/2011/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TERRAPLENAGEM CENTRO- OESTE LTDA/** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **90 (noventa) dias**, a Cláusula Quinta item 5.1, do prazo de execução de obras do **Contrato nº210/ADM/20111** (objeto: *Obras de Pavimentação Asfáltica (Tsd), Sinalização Viária, Drenagem Superficial e Galeria para Drenagem de Águas Pluviais, na Avenida Brasil*), passando a vigência de **27/11/2011 a 22/02/2015** para **27/11/2011 a 29.07.2018**, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência./**2.2** – Os efeitos contratuais retroagirão a 22.02.2015./. **R$ 228.840,57/**Data da Assinatura 30. 04. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 050/2018 - P.S. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 050/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
5	1128	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	27	91	Classificado

Cargo.:	684 -MEDICO CLINICO GERAL 20 H - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	3890	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	20	64	Classificado

Cargo.:	704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	974	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	28	94	Classificado

Cargo.:	707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	4597	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	24	82	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **09/05/2018 e 10/05/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira Maria das Graças Souto

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO ABERTURA CONC. 001/2018 E ABERT. PP 032/2018

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA -CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 11 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA** do tipo: **MENOR PREÇO**, forma de empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO MORADA DO SOL, DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA**, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Recursos vinculados oriundo do **TERMO DE COMPROMISSO PAC2-04226/2013** – item 02 – 12356-PAC2-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 003 – ESCOLA PROINFÂNCIA. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Maio de 2018**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes, Tangará da Serra, MT 08/05/2018. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Maio de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº004/ADM/2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /** Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 24.453,65 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta três reais e sessenta cinco centavos**) sendo em parcela única, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, o qual faz parte integrante do presente Termo. Data da Assinatura 11.04.2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018 - P.S.002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
15	87	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	30026847	80	Classificado

Cargo:	699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
3	588	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	30027345	80	Classificado

Cargo:	702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
4	378	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	30027137	70	Classificado

Cargo:	706 -MEDICO REGULADOR - SAMU					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
6	14	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30026774	80	Classificado
7	452	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	30027211	80	Classificado

Cargo:	711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
3	94	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30026854	90	Classificado
4	776	LILIANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/1979	30027531	90	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 09/05/2018 e 10/05/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº019/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** / O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 019/2018. **R$ 34.900,00.** Data da Assinatura 10/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 95/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 95/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 2.497,90

VIGÊNCIA: 07/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2017

EXTRATO DO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro da ata nos itens abaixo relacionados de acordo com a clausula sexta

Produto	Preço na licitação	Valor antes da Licitação	Valor posterior da Licitação	VALOR com reajuste
Óleo diesel comum	R$ 3,53	3,14	3,53	3,92
Óleo Diesel S10	R$ 3,58	3,19	3,59	3,98

DATA:08/05/2018

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2018.

"Dispõe sobre a homologação do Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Terra Nova do Norte*/MT e dá outras providências".*

Considerando a necessidade de Regulamentar a Lei Municipal nº 1.342/2017, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2017;

O Excelentíssimo Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Homologado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal constante no Anexo I, cujo texto faz parte integrante desse Decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de Março de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 94/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 94/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 3.081,00

VIGÊNCIA: 07/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N°12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 12/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, que às **10:00 hs do dia 18/05/2018**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta

Comercial e Documentação de Habilitação , respectivamente para o seguinte Objetos: Objeto 01; Eventual Contratação de Prestação de serviços/horas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos , maquinas e equipamentos do Município de Tesouro - MT, conforme termo de referencia, anexo III, parte integrante do Edital; Objeto 02: Eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas não remanufaturadas não recondicionadas, não recuperadas, para a manutenção de frotas do Município de Tesouro - MT. os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br, ou solicitar através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 08 de Maio de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 683, DE 08 DE MAIO DE 2018

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 371.286,42 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e fonte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

25 - Energia.

752 – Energia Elétrica.

0021 – Programas de Paisagismo e Urbanismo.

1.079 – Expansão/Ampliação de Rede Elétrica.

(301) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.055000 – Transferências de Convênios do Estado = R$ 371.286,42.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R$ 371.286,42 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), provenientes da tendência de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º - inciso II e § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64, à conta do Termo de Convênio Nº 0312-2017/SECID, celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, para realização do projeto de “Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre”, na cidade de União do Sul.

Art. 3º -Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, realizado em 08 de dezembro de 2017 e homologado em 26 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	**42**	**2ª Classificada**

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

– Carteira de Identidade;

– Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

– Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

– Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.) conforme exigência do cargo;

– Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);

– Comprovante de residência atual;

– Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;

– Curso de Capacitação de Condutor de Veículo Escolar;

– Certidão de Casamento (se houver);

– Certidão de Nascimento de filhos (se houver).

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.143, DE 08 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 683 de 08 de maio de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 371.286,42 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e fonte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

25 - Energia.

752 – Energia Elétrica.

0021 – Programas de Paisagismo e Urbanismo.

1.079 – Expansão/Ampliação de Rede Elétrica.

(301) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.055000 – Transferências de Convênios do Estado = R$ 371.286,42.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos no valor de R$ 371.286,42 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), provenientes da tendência de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º - inciso II e § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64, à conta do Termo de Convênio Nº 0312-2017/SECID, celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, para realização do projeto de "Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre", na cidade de União do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 32/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Iara Regina Hoinaski**, servidora pública deste município. "

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Iara Regina Hoinaski**, inscrita no CPF nº 487.187.001-44, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001240.1.00099/17-4, perfazendo um total de **08 anos, 05 meses e 08 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vale de São Domingos/MT, 07 de maio de 2018.

ANA LUCY DA SILVA Secretária Municipal de Planejamento, Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 90

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 90

Nomeia **Equipe Técnica** responsável pelo Assessoramento da Comissão para a Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **Equipe Técnica** para Assessoramento da Comissão para a Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Mato Grosso.

Parágrafo Único – Esta Equipe Técnica terá como principal atribuição levantar dados e informações, preencher planilhas, alimentar o Sistema de Apoio e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração – SISPCR, prestar informações que forem solicitadas pelo Avaliador Educacional da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC/MT, responsável pelo pólo do qual o município faz parte, participar das formações ofertadas.

Art. 2°. A Equipe Técnica de que trata o caput do artigo 1°, sob a coordenação da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, será composta pelos profissionais da educação a seguir discriminados:

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Alysson Vinícius Procópio da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG/MT
Gilmar Mussa de Moraes	
Leonardo de Azevedo Gomes Dario	
Suzanny Catarina Barros Freire de Almeida	

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 07 de maio de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2017.

AVISO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2017.

Processo: 489851/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação e manutenção predial corretiva do sistema de abastecimento de água em 16 unidades escolares, manutenção predial corretiva na EMEB "Julio Correa" e demolição e reconstrução dos espaços atingidos pelo incêndio na EMEB "Professora Salvelina Ferreira da Silva", com intervenção numa área de aproximadamente 100,00m², a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais**

e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** a empresa **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 no **Lote 02** com o valor de **R$ 66.781,98 (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**, no Lote 04 com o valor de **R$ 130.958,84 (Cento e Trinta Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, no **Lote 05** com o valor de **R$ 222.907,16 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**, **totalizando R$ 420.647,98 (Quatrocentos e Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e noventa e Oito Centavos).** Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1259/1261 Parecer N. 204/2018.No caso em comento, observa-se, que todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** os **lotes 02, 04 e 05** a empresa **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36, **vencedora**, sendo o valor global de **R$ 420.647,98 (Quatrocentos e Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e noventa e Oito Centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Dê-se publicidade. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 08 de Maio de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RELATÓRIOS DE OBRAS EM ANDAMENTOS

Obras/Serviços por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Total de Obras/Serviços: **106**

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/05/2015 até 07/05/2018

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS
Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas Mato Grosso

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
34548	049/2018-1	12/04/2018	Iniciada	R$ 7.486.190,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	10/04/2018
	SMECEL - EMEB ESTADUAL NO SOUZA LIMA (SEDUC)			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OEBC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME				
34463	006/2018-1	15/02/2018	Iniciada	R$ 373.150,71	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	16/03/2018
	SMECEL - EMEB ELIAS DOMINGOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OCAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME				
34417	040/2018-1		Não Iniciada	R$ 2.043.376,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI MARINGÁ I			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXEJRM CONSTRUÇÕES LTDA				
34415	039/2018-1	01/03/2018	Iniciada	R$ 2.043.376,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI ALAMEDA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBJRM CONSTRUÇÕES LTDA				
34414	038/2018-1	01/03/2018	Iniciada	R$ 1.950.963,91	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI VILA ARTHUR			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPOLUS ENGENHARIA LTDA				
34411	037/2018-1	01/03/2018	Iniciada	R$ 1.950.963,91	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI NOVA IPÊ			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OAPOLUS ENGENHARIA LTDA				
34212	121/2017-1	22/01/2018	Iniciada	R$ 63.155,57	60	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	22/01/2018
	SMVO- REFORMA E EXECUÇÃO DE MURO LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL [			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EB N PASQUALOTTO ENGENHARIA - ME				
33892	118/2017-1	13/11/2017	Iniciada	R$ 863.000,00	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	22/11/2017
	SMECEL - EMEB ANTÔNIO LINO DE CAMPOS			Contratação de Empresa Capacitada em Serviços de Engenharia/Arquitetur...			HÁBIL CONSTRUTORA LTDA	
33881	116/2017-1	13/11/2017	Iniciada	R$ 2.478.551,10	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/11/2017
	SMS - UPA CRISTO REI			contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da u...			CONSTRUTORA MODELAR LTDA. - ME	
33648	101/2017-1	17/10/2017	Iniciada	R$ 1.159.463,43	180	Conservação	VARZEA GRANDE	16/10/2017
	SMECEL - CMEI OURO VERDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DAROEIRA CONSTRUCOES LTDA				
33647	099/2017-1	02/10/2017	Iniciada	R$ 1.305.827,04	180	Outros	VARZEA GRANDE	16/10/2017
	SMECEL - CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B - PADRÃO FNDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EMATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA				
33616	070/2017-7		Não Iniciada	R$ 29.085,40	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33615	070/2017-6		Não Iniciada	R$ 58.872,85	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33614	070/2017-5	25/09/2017	Iniciada	R$ 52.176,09	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - CMEI MANOEL ROSA DE FIGEUIREDO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33613	070/2017-4		Não Iniciada	R$ 75.444,96	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				

Data do Relatório: **07/05/2018 16:23** Validação: **348B3145418CA49CC1787DC022085EC8** Operador: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** Página 1 de 7

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
33612	070/2017-3	04/01/2018	Iniciada	R$ 51.307,88	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33611	070/2017-2	25/09/2017	Iniciada	R$ 53.094,92	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33610	070/2017-1	04/01/2018	Iniciada	R$ 80.265,51	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33516	084/2017-1	22/01/2018	Reiniciada	R$ 74.231,76	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/09/2017
	SMVO - CENTRO COMUNITÁRIO 23 DE SETEMBRO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE I			BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME	
33515	082/2017-1	13/11/2017	Iniciada	R$ 697.876,46	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/09/2017
	SMECEL - MINI ESTÁDIO MANAÍRA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBR			RETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
33368	080/2017-1	31/08/2017	Iniciada	R$ 126.200,50	90	Ampliação	VARZEA GRANDE	17/08/2017
	SMECEL - BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA LAURINDA COELHO			Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...			MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	
33350	068/2017-5	01/08/2017	Iniciada	R$ 214.714,41	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33349	068/2017-4		Não Iniciada	R$ 235.412,33	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33348	068/2017-3		Não Iniciada	R$ 168.392,61	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33344	068/2017-2		Não Iniciada	R$ 158.949,78	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR JD. GLÓRIA I			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33343	068/2017-1		Não Iniciada	R$ 235.861,74	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (MAPIM)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33336	067/2017-8	23/10/2017	Iniciada	R$ 16.673,73	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO FIGEIRINHA - EXT. 10,			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO FIGEIRINHA, RUA HERÓCLIT			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33335	067/2017-7	01/08/2017	Iniciada	R$ 14.285,85	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - SÃO SIMÃO - EXT. 5,00 m			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO SÃO SIMÃO - EXT. 5,00 m...			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33334	067/2017-6		Não Iniciada	R$ 30.013,86	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA NO BAIRRO FIGUEIRINHA DIVISA COM O GLÓ			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - RUA NORTELANDIA - BAIRRO FIGUEI			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33333	067/2017-5	01/08/2017	Iniciada	R$ 33.335,10	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - CONSTRUÇÃ DE PONTE DE MADEIRA ZONA RURAL - EXT. 6,00 m			CONSTRUÇÃ DE PONTE DE MADEIRA - ESPINHEIROS, ESTRADA DE ACES			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33331	067/2017-4		Não Iniciada	R$ 66.827,88	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD. VITÓRIA REGIA - 12,00 m			RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA JD. VITÓRIA REGIA - 12,00 m...			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33330	067/2017-3		Não Iniciada	R$ 33.336,54	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD. ALÁ - EXT. 6,00 m			CONSTRUÇÃO PONTE DE MADEIRA NO JD. ALÁ - EXT. 6,00 m...			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33329	067/2017-2		Não Iniciada	R$ 32.938,10	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD GLÓRIA II -EXT. 12,00 m			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO JD. GLÓRIA II - EXT. 12,00 m (LOTE			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
33325	067/2017-1	18/09/2017	Iniciada	R$ 60.730,90	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA MAPIM - EXT. 12,00 m			CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO BAIRRO MAPIM-EXT. 12,00 m (			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33323	063/2017-1	12/07/2017	Iniciada	R$ 169.800,96	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - MEIO FIO E SARJETAS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE M			S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA	
33132	064/2017-2	04/07/2017	Iniciada	R$ 3.403.478,89	240	Pavimentação	VARZEA GRANDE	13/07/2017
	SMVO - VIAS PÚBLICAS DO JARDIM PAULA II (RUA Y)			LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
33128	064/2017-1	04/07/2017	Iniciada	R$ 265.924,70	90	Outros	VARZEA GRANDE	13/07/2017
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO JARDIM UNIÃO. (CRISTO REI)			LOTE 2 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO JARDIM UNIÃO (CRISTO REI),			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
33046	051/2017-1	25/01/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 139.882,58	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/06/2017
	SMVO - MURO DE GABIÃO E PASSARELA SOBRE O CÓRREGO ÁGUA LIMPA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MUF			GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LT	
32759	043/2017-1	30/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 755.926,92	180	Outros	VARZEA GRANDE	24/04/2017
	SMECEL - ESCOLA DO CABO MICHAEL			Finalização de serviços previsto como saldo remanescente da obra, send...			CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	
32758	042/2017-1	18/04/2017	Iniciada	R$ 50.630,97	90	Outros	VARZEA GRANDE	24/04/2017
	SMECEL - ESCOLA DO CABO MICHAEL			Construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
32694	107/2016-1	28/03/2017	Iniciada	R$ 720.449,17	150	Reforma	VARZEA GRANDE	07/04/2017
	SMS - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			Contratação de empresa de construção civil, com fornecimento de materi...			SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME	
32652	029/2017-1	27/03/2017	Iniciada	R$ 758.815,66	270	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/03/2017
	SMECEL - EMEB PROFº LENINE DE CAMPOS POVOAS			Construção de quadra poliesportiva com vestiário, padrão FNDE, na Av.P...			S.M DE ALMEIDA E SILVA E CIA LTDA ME	
32651	028/2017-2	30/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 273.096,11	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/03/2017
	SMECEL - EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃ			CRETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
32650	028/2017-1	27/03/2017	Iniciada	R$ 273.096,11	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/03/2017
	SMECEL - EMEB EMANUEL B. DE ARRUDA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃ			CRETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
32606	007/2017-6	22/05/2017	Iniciada	R$ 85.289,78	300	Reconstrução	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁCARAS PORTAL			RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁ			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32605	007/2017-5	13/03/2017	Iniciada	R$ 21.583,40	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE 8,00m DE MAEIRA SOBRE CÓRREGO SEM NOME			REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE CÓRREGO...			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32604	007/2017-4	22/05/2017	Iniciada	R$ 39.228,95	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ESMERIL			CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - CÓRREGO ESMERIL 6 mts DE EX			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32603	007/2017-3	19/04/2017	Iniciada	R$ 24.009,50	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ÁGUA AMARELA			REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ÁGUA AMARELA 7 mts I			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32602	007/2017-2	03/07/2017	Iniciada	R$ 24.009,50	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO CASCAVEL			REFORMA PONTE DE MADEIRA - CÓRREGO CACAVEL 7,00 mts DE EXTEN			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32601	007/2017-1	19/04/2017	Iniciada	R$ 30.171,20	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DO CÓRREGO FEIO			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA-CÓRREGO FEIO 7 mts DE EXTENSÃO..			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32565	012/2017-2	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.935.630,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/03/2017
	SMECEL - CMEI AURÍLIA CURVO			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
32563	012/2017-1	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.935.630,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/03/2017
	SMECEL - CMEI CAMPO DO PONTEIO			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	
32556	011/2017-3	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.912.829,08	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI ALAMEDA			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO /			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32555	011/2017-2	21/03/2017	Iniciada	R$ 2.080.912,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI GILSON DE BARROS			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32554	011/2017-1	21/02/2017	Iniciada	R$ 2.080.912,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI NOVO MUNDO			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO ,			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32553	010/2017-2	21/02/2017	Iniciada	R$ 2.028.862,34	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI SÃO MATEUS (PARQUE SABIÁ)			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO S			NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	
32552	010/2017-1	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.927.228,01	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI ATAIDE FERREIRA			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO /			NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	
32551	009/2017-5	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.912.829,08	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI NOVA IPÊ			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32549	009/2017-4	21/02/2017	Iniciada	R$ 2.080.912,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	CMEI NOVO MATO GROSSO			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32548	009/2017-3	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.989.111,03	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	CMEI MILTON FIGUEIRETO			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32546	009/2017-2	21/03/2017	Iniciada	R$ 1.989.111,03	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI MARINGÁ I			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32545	009/2017-1	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.912.829,08	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
	SMECEL - CMEI VILA ARTHUR			CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO \			AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	
32478	008/2017-1	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.363.383,46	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	23/02/2017
	CMEI CIDADE DE DEUS			CIDADE DE DEUS - Construção de uma unidade escolar, padrão FNDE, Rua:...			NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	
32417	113/2016-1	06/01/2017	Iniciada	R$ 95.303,15	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	17/02/2017
	SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CON:			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
32360	085/2016-1	31/01/2017	Não Iniciada	R$ 15.326.509,95	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/01/2017
	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MICRO BACIA 10 E 12 DA SUB BA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACAPACITADA EM ENGENHARIA PARA E			LUMEN - CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
32212	080/2016-2	26/12/2016	Paralisada	R$ 139.532,14	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	16/12/2016
	SMSP - PRAÇA NHANA SANTA			O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			CREUNICE DA SILVA FORTES ME	
32210	080/2016-1	26/12/2016	Paralisada	R$ 202.498,34	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	16/12/2016
	SMSP - PRAÇA JARDIM IMPERIAL			O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			CREUNICE DA SILVA FORTES ME	
32136	099/2016-1	02/05/2017	Reiniciada	R$ 513.975,31	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/12/2016
	SMVO - PONTE SOBRE O CÓRREGO DO SANTANA			Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Constr...			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
32112	102/2016-1	15/12/2016	Iniciada	R$ 23.153.854,94	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	30/11/2016
	SMVO - AV. FILINTO MULLER			Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplic...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
31864	075/2016-1	26/08/2016	Iniciada	R$ 622.821,05	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/10/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31756	070/2016-1	28/11/2016	Iniciada	R$ 6.729.055,60	365	Manutenção	VARZEA GRANDE	30/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MINICIPIO DE VARZEA GRANDE			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
31673	089/2016-1	26/09/2016	Iniciada	R$ 9.910.527,86	365	Restauração	VARZEA GRANDE	22/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIAA PARA EXE			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
31647	038/2016-1	23/08/2016	Iniciada	R$ 998.625,66	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	21/09/2016
	SMECEL - EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS			O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializad...			CONSTRUTORA ROCHA LTDA	
31608	069/2016-1	05/08/2016	Iniciada	R$ 12.059.837,93	365	Restauração	VARZEA GRANDE	19/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA GRANDE			O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	
31598	068/2016-1	05/08/2016	Iniciada	R$ 11.855.858,26	365	Restauração	VARZEA GRANDE	16/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
31419	081/2016-1	16/04/2017	Reiniciada	R$ 5.565.300,98	270	Reforma	VARZEA GRANDE	30/08/2016
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO FIOTÃO			contratação de empresa especializada para execução das obras de amplia...			LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
31276	058/2016-4	01/07/2016	Iniciada	R$ 174.399,82	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB SANTA IZABEL			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31274	058/2016-3	01/07/2016	Iniciada	R$ 180.752,46	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB ASA BELA			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31271	058/2016-2	01/07/2016	Iniciada	R$ 79.762,50	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO JD. IMPERADOR			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31239	058/2016-1	27/06/2016	Iniciada	R$ 142.487,73	120	Conservação	VARZEA GRANDE	03/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
30539	073/2015-1	11/01/2016	Iniciada	R$ 10.391.841,22	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/05/2016
	SMVO - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEN SINALIZAÇÃO E SI			IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEM			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
30492	005/2016-1	29/04/2016	Iniciada	R$ 13.208.000,00	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
	VIAS PÚBLICAS			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	
30491	05/2016-1	29/04/2016	Iniciada	R$ 13.268.026,93	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
	VIAS PUBLICAS			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
30250	020/2016-1	26/02/2016	Iniciada	R$ 448.000,19	30	Terraplenagem	VARZEA GRANDE	22/03/2016
	SMVO - CADEIA DE JOVENS E ADULTOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	
30200	018/2016-2	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 166.870,20	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			URBANIZAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, REVESTIMENTO			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
30199	018/2016-1	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 78.731,02	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			ENTRADA DE ENERGIA (EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMAR			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
29891	074/2015-6	19/04/2017	Reiniciada	R$ 886.278,48	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
29890	074/2015-5 SMECEL - EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	19/04/2017	Reiniciada	R$ 1.037.442,67 REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	30/12/2015
29889	074/2015-4 SMECEL - EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	19/04/2017	Reiniciada	R$ 583.170,09 REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	30/12/2015
29888	074/2015-3 SMECEL - EMEB PROFª LÚCIA LEITE RODRIGUES	19/04/2017	Reiniciada	R$ 933.664,12 REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	30/12/2015
29887	074/2015-2 SMECEL - EMEB PROF. PAULO FREIRE	19/04/2017	Reiniciada	R$ 929.787,49 REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	30/12/2015
29886	074/2015-1 SMECEL - EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	19/04/2017	Reiniciada	R$ 788.635,00 REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	30/12/2015
29880	075/2015-2 SMECEL - EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/2016	Reiniciada	R$ 888.972,98 REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	30/12/2015
29879	075/2015-1 SMECEL - EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	21/11/2016	Paralisada	R$ 1.173.271,40 REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	30/12/2015
29872	061/2015-1 SMS - CTA	23/11/2015	Iniciada	R$ 693.080,18 CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA	23/12/2015
29858	082/2015-1 MOBILIDADE URBANA	16/12/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 41.357,95 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃ	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	21/12/2015
29822	034/2015-1 SMS- POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/08/2015	Iniciada	R$ 121.987,03 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE	150	Ampliação	VARZEA GRANDE CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP	14/12/2015
29807	001/2015-2 SMS- PRONTO SOCORRO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	17/07/2015	Reiniciada	R$ 191.662,69 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM AD	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	10/12/2015
29806	001/2015-1 SMS- PRONTO SOCORRO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	17/07/2015	Reiniciada	R$ 1.495.189,71 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM AD	300	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	10/12/2015
29802	027/2015-2 SMECEL - EMEB ARY LEITE DE CAMPOS (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI	05/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 447.888,46 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D	270	Ampliação	VARZEA GRANDE CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP	10/12/2015
29293	042/2015-1 SMVO - Mobilidade Urbana	25/08/2015	Iniciada	R$ 2.958.033,78 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXE	365	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	24/09/2015
28951	027/2015-1 SMECEL - EMEB EDNA MELO BARACT (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ES	24/08/2015	Reiniciada	R$ 478.020,15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D	270	Ampliação	VARZEA GRANDE CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP	23/07/2015
28796	015/2015-1 CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UPA - UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO	30/06/2015	Não Iniciada	R$ 1.946.326,76 OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM S	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	30/06/2015
28593	019/2015-14 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	24/04/2015	Iniciada	R$ 64.163,56 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, Rua Juarez Tavora. (P	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	21/05/2015
28525	019/2015-2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	04/05/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.600,00 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, AV. PANTANEIRA. (P0	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	07/05/2015

Data do Relatório: **07/05/2018 16:23** Validação: **348B3145418CA49CC1787DC022085EC8** Operador: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** Página 6 de 7

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
28522	019/2015-1	04/05/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.600,00	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	07/05/2015
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, AV. PANTANEIRA. (P0			CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	
			Total Geral:	R$ 197.594.331,04				

Data do Relatório: **07/05/2018 16:23** Validação: **348B3145418CA49CC1787DC022085EC8** Operador: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** Página 7 de 7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 033/2018

PORTARIA Nº 033/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a cobrança em regresso dos valores levantados pela comissão constituída na Portaria n.º 043/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência de novas infrações de transito, apurar os responsáveis e realizar a devida cobrança;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão 58/2017-TP.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam alterados membros da Comissão instituída pela Portaria n.º 019/2018 passando a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Aguinaldo Lourenço da Costa Silva**

CPF Nº 003.116.541-93 Mat. 605

Membro: **Jesse Henrique Moi**

CPF Nº 934.927.401-97 Mat. 510

Membro: **Anderson Kleiton Correa Botelho**

CPF Nº 874.995.501-25 Mat. 594

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 018/2.018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **EDINEIA MARIA DE ALMEIDA**, que substituirá a Sra. ALCIONE JOSÉ DE BRITO, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **02/05/2018 á 31/05/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.895.827/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, aliena a) e b), §1º, da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos de condições do Contrato n. 084/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 513755/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, o item 6.1 e 6.2 da CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRAI e da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO do contrato n.º. 084/2017, referente a reforma do Centro Comunitário 23 de Setembro no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO**: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao Contrato principal valor de R$ 14.030,27 (quatorze mil, trinta reais e vinte e sete centavos), passando ao valor global de R$ 110.605,06 (cento e dez mil, seiscentos e cinco reais e seis centavos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora do registro no CREA nº. 120 140 2344, cédula de identidade RG nº. 312.901 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 140.425.761-68.

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT.

BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, inciso a) e b), §1º e §2º, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa da Secretaria Gestora , nos termos e disposições do Contrato nº. 089/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 514144/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar aCLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação, drenagem, sinalização e sistema de esgotamento sanitário dos Bairros Jardim Ikarai e frutal de Minas da sub-bacia 02 (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento), conforme descrito no Termo de Referência nº. 05/2016, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. DO**: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VALOR**: Fica suprimido do contrato principal o valor de R$ 67.659,72 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), passando ao valor global de R$ 9.756.515,45 (nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, a Senhora MARCELA GODOI, Engenheira Civil, portadora do RG nº. 18608671 SSP/MT e no CPF nº. 027.379.851-02, a Senhora PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 0996294-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 903.677.151-04.

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2018

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018

Processo: 486616/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa àCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 01/2018, objeto Contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB "Ana Francisca de Barros", localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe Técnica SMECEL/VG e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 por desatendimentos ao instrumento convocatório. Ficam **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 em **1º lugar** no valor de **R$ 293.925,64** e **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 00.541.815/0001-88 em **2º lugar** no valor de **R$ 342.125,91**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 08 DE MAIO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 493/2018

PORTARIA Nº 493/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2011/2012, a vigorar a partir de **07.05.2018 a 16.05.2018,** ao servidor **VALDEMIR BARBOSA DA SILVA**, matrícula n° 45515, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 017/2.018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **ALCICLEI DOS SANTOS**, que substituirá a Sra. FRANCISBENE MONTEIRO MAYER, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **02/05/2018 á 31/05/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Rua João Barbosa Caramuru, n. 184, inscrita no **CNPJ n. 03.467.321/0001-99**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **DISPENSA N. 032/2018**, **Processo n. 054/2018**, **homologada em 09 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de energia elétrica nos prédios das diversas Secretarias desse município, conforme especificado na proposta de preços do **DISPENSA N. 032/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA N. 032/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal **n. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, que será pago mensalmente de acordo com o consumo e mediante a apresentação da Fatura e respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **13 de março de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA N. 032/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 140.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 02 – Departamento De Educação Infantil

1.014 – Manutenção Do – Departamento De Educação Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 64

R$ 40.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção Do – Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 100

R$ 160.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 197

R$ 150.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.050 – Manutenção Da Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 300

R$ 254.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.049 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 318

R$ 26.000,00

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.054 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 338

R$ 26.000,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 382

R$ 25.000,00

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

1.026 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 112

R$ 12.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **DISPENSA N. 032/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **111/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ nº 03.467.321/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 050/2018

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA: FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429. 856.841-53, e, de outro lado, a Empresa: **FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173, inscrita no CNPJ: 29.721.177/0001-69**, sediada na Rua Vera Lúcia, 1.769, Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada pelo Sr. Fabio Junio de Souza Mendes, brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do CPF 019.812.011-73, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 030/2018,** nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA COMUNIDADE APARECIDA X RETIRO DA FAZENDA 08 A "ESCOLA PONTA DO ATERRO", COM COMUNIDADE APARECIDA X RETIRO DA FAZENDA COM EXTENSÃO DE 98 KM DIÁRIOS.	200	98	19. 600	3,80	74. 480,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZ. BEIRA RIO ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA", COM EXTENSÃO DE 110 KM DIÁRIOS		110	22. 000	3,80	83. 600,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA", COM EXTENSÃO DE 95 KM DIÁRIOS		95	19. 000	3,80	72. 200,00
	TOTAL					230. 280,00

1.1.2 - *Visando a redução de custos do Município e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93, foi suprimido do valor da proposta de preços apresentada pela empresa no* ***PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018****, o valor de* ***R$ 0,70*** *(setenta) centavos por quilômetro rodado em todas as linhas***.**

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 008/2018** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - Em havendo cessão de linhas a terceiros, a Contratada se obriga a submeter o respectivo contrato à apreciação da Contratante, que se manifestará por escrito.

1.6 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.7 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 008/2018**, homologada em **26 de março de 2018,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos e pelo fiscal de Contrato designado através da **Portaria n. 109/2018 de 11 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 230.280,00 (duzentos e trinta mil duzentos e oitenta reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

R$ **230.280,00**

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 31 de dezembro de 2018.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder à todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certo que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerada justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 11 de abril de 2018. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173

CNPJ: 29.721.177/0001-69

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a Sr. **SÉRGIO MAEKAWA NEPOMUCENO,** brasileiro, Diretor Administrativo, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 8.629.989, SSP/SP e do CPF n. 062.094.888-46, residente e domiciliado na Rua Milton Guilherme Muller, s/n. – Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.245.000, aqui denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 029/2018**, **Processo n. 051/2018**, **ratificada em 04 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano para atender a munícipe Deiziane Oliveira da Conceição, que se encontra em situação de vulnerabilidade, com impossibilidade de custeio das despesas de aluguel, conforme Termo de referência e **proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 029/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente locação é de **06** (seis) meses, com início em **10 de abril de 2017 e término em 10 de outubro 2017,** durante o qual se responsabilizará o **LOCATÁRIO** pela manutenção e guarda do bem locado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), que será pago pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização e o controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, ao titular da Secretaria Municipal e ao Fiscal de Contrato do Município (nomeado pela Portaria **108/2018**), o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR.**

CLÁUSULA QUINTA – O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

I - usar corretamente o bem locado, não podendo sublocá-lo, cedê-lo ou transferi-lo a terceiros.

II – No caso de fazer instalações, adaptações, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes com previa obtenção de autorização, por escrito, do **LOCADOR**;

III – não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCATÁRIO**, reprimir a inflação, assentamento a mesma;

IV – Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

V – No caso de obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, será descontado mediante pagamento do aluguel, adaptações de propaganda, tipo placas, luminosos, não serão descontados e serão retirados pela Secretaria Municipal de Administração na entrega das chaves no findo o contrato, e deixando em seu estado primitivo, somente em placas e luminosos.

VI – Facultar o **LOCADOR,** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito desta cláusula, excluem-se das obrigações do **LOCATÁRIO** os danos e prejuízos custeados pelas despesas adquiridas pelo imóvel antes da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As partes ajustam que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, ficará por conta do **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato de locação e as despesas realizadas antes da assinatura do presente instrumento de Contrato será de exclusividade do **LOCADOR.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo de quaisquer disposições deste Contrato, à parte que der origem à sua rescisão, por inadimplemento de suas obrigações, responderá por perdas e danos e incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n 8.666, de 1993 e estará sempre sujeito ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245 de 18/10/1991, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.062– Auxilio emergenciais

3.3.90.36.00– Serviço de terceiros – Pessoa Física

FICHA: 283

R$ 1.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo do disposto da legislação aplicável, rescindir-se-á o presente Contrato pela manifestação da vontade comum das partes, ou unilateralmente por qualquer delas, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, como único para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LOCATÁRIO

SÉRGIO MAEKAWA NEPOMUCENO

RG nº 8.629.989, SSP/SP

CPF nº 062.094.888-46

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
RG: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 048/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **VALDINEY DE PAULO 61584754168**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de pontes e Lacerda - MT, na Rua Antonio Ewuclides Chaves, nº 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 26.584.040/0001-11, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio-proprietário Sra. **VALDINEY DE PAULO**, brasileiro, portador do RG: 09597042 SEJSP/MT, CPF 615.847.541-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2018**, **Processo n. 049/2018**, **homologada em 09 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para operação de sistema informatizado de acompanhamento/controle orçamentário de peças, reparos e manutenção corretiva/preventiva de veículos leves, **conforme especificado na proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal **n. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de R**$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 3.300,00** (três mil e duzentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **09 de março de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção de Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 297

R$ 39.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. **013/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **107/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDINEY DE PAULO 61584754168 CNPJ: 26.584.040/0001-11, VALDINEY DE PAULO RG: 09597042 SEJSP/MT CPF 615.847.541-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.142/2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 25 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **JOANA ALMEIDA DE SOUZA,** pedagoga lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2017** tendo início **07/05/2018** e término em **07/08/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 036/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SHAREN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no **CNPJ: 11.151.415/0001-82**, com sede na cidade de Várzea Grande - MT, na Av. Filinto Muller (Lot Centro), 2.299, representada pela Sr. **RENAN UHDRE ZEFERINO ,** brasileiro, empresário**,** portador da Cédula de Identidade sob o **RG: 1539885-4 SSP/MT** e do **CPF nº 728.688.131-00** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 027/2018**, **Processo n. 048/2018**, **ratificada em 23 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição **de 01 (um) bebedouro industrial de 300 litros, para atender a Escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura, localizada na gleba Seringal, município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 027/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 027/2018**, **Processo nº. 048/2018**, **ratificada em 23 de março de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais),** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de junho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 027/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 105

R$ 2.980,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 027/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 090/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SHAREN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

PARA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 11.151.415/0001-82

Sr. **Renan Uhdre Zeferino**

RG: 1539885-4 SSP/MT

CPF nº 728.688.131-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTO PARA ATENDER AS OFICINAS DE ARTES E CONFECÇÕES DO CRAS, SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE, SCFV IDOSOS E PAIF**, opina em efetuar a contratação da empresa: **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, CNPJ. 13.498.051/0001-37** , com valor de **R$16.861,25 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de maio de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO** - ME**, CNPJ: 09.013.516/0001-45**,pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade Pontes e Lacerda – MT, na Rua Goiás, N. 229. – bairro centro, CEP: 78.250.000 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 031/2018**, **Processo n. 053/2018**, **ratificada em 06 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas a serem utilizadas pelo Gabinete do Prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme Termo de referência e proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 031/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 3.727,59 (três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos),** que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de maio de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 031/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção Do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 09

R$ 3.727,59

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 031/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **102/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E. D. PEREIRA SERRALHERIA – ME

CNPJ: 26.319.203/0001-39

RG: 361.029 SSP/MT

CPF: 403.313.421-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N. 046/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, **RONNIE DA SILVA RAMOS**,brasileiro, portador **RG.: 1274967-2 SSP/MT** e do **CPF: 005.410.081-02, PIS/PASEP Nº 1.902.365.951-4** residente e domiciliado na Rua Municipal, s/nº, Centro, Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços como instrutor de fanfarra do Projeto “Bom de Nota – Bom de Toque, conforme a Lei n. **830/2009** para treinar os alunos da rede municipal de ensino do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para apresentação no evento comemorativo a Independência do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 17:00 às 19:00 horas. Na escola Municipal Ricardo Franco, Bairro Jardim Aeroporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, ao **CONTRATADO** obriga-se a observar as normas técnicas, instruções e demais exigências da legislação pertinente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** deverá observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e escola municipal Ricardo Franco, e do fiscal de contrato n. **105/2018**, o que não exime ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento dos serviços executados, podendo sustar a sua execução quando estiver em desacordo com as disposições deste Contrato, devendo dar imediata ciência à Administração Municipal para que sejam determinadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato será executado através de prestação de serviços, correndo por conta exclusiva do CONTRATADO toda mão-de-obra, inclusive sua remoção e transporte.

Parágrafo Único – Fica a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços. Não se responsabilizando pelo deslocamento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - O valor global estabelecido para este Contrato é de **R$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de R$ **954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula Quarta, Parágrafo Único, deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para execução dos serviços é de 09 (nove) meses, tendo início em **06/04/2018** a término em **30/12/2018**.

Parágrafo único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, fundada em conveniência administrativa, e observadas as disposições do § 1°, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATADO** incorrerá em multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado do Contrato, quando não executar os serviços de conformidade com as normas, instruções e especificações técnicas pertinentes ou ainda dificultar sua fiscalização pela Administração Municipal, bem assim infringir quaisquer de suas cláusulas e condições, sendo ainda passível da multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido na **Cláusula Sétima** deste Contrato, decorrente de atraso injustificado, tendo como base de cálculo o valor dos serviços a executar, até o limite de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos oriundos de própria da secretaria Municipal de Ação Social, e outros da Administração Municipal, consignados na seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município do exercício em curso:

05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

FICHA 7297

R$ 8.586,00

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de vila Bela da Ss Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RONNIE DA SILVA RAMOS

RG.: 1274967-2 SSP/MT

CPF: 00541008102

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **73.541.542/0001-45, ,** pessoa jurídica de direito privado, **COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, NA RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 54B. – CENTRO, CEP: 78.032-085**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Rossi, portador do RG: 0.289.972-8 e CPF: 284.411.841-00, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018**, **Processo n. 047/2018**, **ratificada em 22 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços na elaboração de projeto de engenharia para manutenção/recuperação de estrada vicinal, com extensão de 10 quilômetros, localizada na Gleba Ritinha, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, **conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de julho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R$ 9.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **086/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 73.541.542/0001-45

Sr. Ronaldo Rossi

RG: 0289972-8

CPF: 284.411.841-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS N. 044/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **DIMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Av. da FEB, nº 2241, bairro/Distrito: Manga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.840.707/0001-79, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio Quotista Sr. **Valmir Gonçalves de Amorim**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 9.707.600, SSP/SP**, e do **CPF 018.650.748-88** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018**, **Processo n. 043/2018**, **ratificada em 04 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na manutenção preventiva e/ou corretiva das máquinas escavadeira hidráulica PC 160 e pá carregadeira WA 200-5 komatsu, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 289.093,23** (duzentos e oitenta e nove mil, noventa e três reais e vinte e três centavos) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.099– Manutenção de rodovias/estradas não pavimentadas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 304/305

R$ 289.093,23

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 102/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

Sr. Valmir Gonçalves de Amorim

RG 9.707.600, SSP/SP

CPF 018.650.748-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 043/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **NAZARENO MACHADO DA SILVA 34854967234**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua municipal, s/n., inscrita no CNPJ sob o n. 15.364.836/0001-42, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **NAZARENO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF 348.549.672-34, RG 186.408 SJSP/AC PIS nº 124.74459.40-7, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2018**, **Processo n. 041/2018**, **homologada em 04 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de profissional para ministrar aulas de instrumentos musicais (violão, teclado, bateria e guitarra), com carga horais de 30 horas semanais, para atender as oficinas de desenvolvimento e programas das unidades do **CRAS**, conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através do **Decreto n. 014/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)**,** que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 1.800,00** (Um mil reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 05 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 381

R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. 010/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **101/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NAZARENO MACHADO DA SILVA 34854967234

CNPJ: n. 15.364.836/0001-42

NAZARENO MACHADO DA SILVA

CPF 348.549.672-34

RG 186.408 SJSP/AC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Lacerda-MT, na Rua Irajá Fagundes Teixeira, 830, Jardim Paulista, ins-

crita no CNPJ/MF sob nº **33.060.773/0001-12**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Sr. José Lima Gonçalves,** portador da Cédula de Identidade RG n. 284.233 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 177.909.211-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2018**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a c**ontratação de empresa especializada em construção civil para reforma/manutenção do telhado de 05 (cinco) salas de aula da escolamunicipal Dom Antônio Rolim de Moura, localizada na comunidade Seringal Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT**, conforme **Termo de Referência 05/021/2018** e anexos, previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2018**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 040/2018**, **homologado em 03 de abril de 2018.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo(a) **CONTRATADO**(A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços realizados, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contrato designado através da Portaria **n. 099/2018**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global **de R$ 80.834,51 (oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)** e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição parcial e final, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.**

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações da SEDUC e Contrato de Repasse, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do presente Contrato, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação

03 – Departamento De Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação Do Espaço Físico Das Unidades De Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 78

R$ 80.834,51

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA JBS EIRELI – EPP

CNPJ: **33.060.773/0001-12**

Sr. José Lima Gonçalves

RG n. 284.233 SSP/MT

CPF: 177.909.211-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **VALDIR JOSÉ DA SILVA 581923011-68, CNPJ: 28.052.869/0001-07**,pessoa jurídica de direito privado**,** comsede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, NA RUA SÃO PAULO, 259. – Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.245.000, neste ato representada pelo Sr. Valdir José da Silva, portador do RG: 679.569 SSP/MT E CPF: 581.923. 011-68 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 028/2018**, **Processo n. 050/2018**, **ratificada em 28 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva/corretiva e pequenos reparos nas instalações dos prédios públicos da Secretaria municipal de Saúde do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme planilha orçamentária e proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 028/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), que será pago mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 028/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 15.300,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 028/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **099/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDIR JOSÉ DA SILVA 581923011-68

CNPJ: 28.052.869/0001-07

Sr. Valdir José da Silva

RG: 679.569 SSP/MT

CPF: 581.923.011-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DECRETO N. 045/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 09 de maio de 2018 a 14 de maio de 2018**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

305762	CLAYDE CARNEIRO GERAL-DES	25/04/1963	16,0	4,0	30,0	50,0	5,0	55,0	29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes E Lacerda – MT, na Rua Manoel F. Ferreira, N. 625 – Bairro Centro, CEP: 78.250.000, inscrita no CNPJ sob o nº **23.930.848/0001-15**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **CONVITE N. 001/2018**, **Processo n. 045/2018**, **ratificada em 02 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços na capacitação de servidores do Setor de Tributos com referência à Lei Complementar nº. 123/2006 (simples Nacional), conforme especificado na proposta de preços da **CONVITE N. 001/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, que será pago o valor mensal de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **CONVITE N. 001/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 26.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da CONVITE N. 001/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **098/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115

CNPJ: 23.930.848/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 039/2018

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA: NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53, e, de outro lado, a Empresa: **NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130**, inscrita no CNPJ: 29.595.434/0001-63, sediada na Rua Goiás, s/n. , Bairro Jardim Aeroporto, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Srª. **Naiara de Paula Araújo Silva**, brasileira, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portadora do CPF 011.650.141-30, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 030/2018,** nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DE DIVISA DA BOLIVIA X FAZENDA DO BENÉ X CASCALHEIRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, COM EXTENSÃO DE 85 KM DIARIOS	200	85	17. 000	2,90	49.300,00
	TOTAL					49.300,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 008/2018** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - Em havendo cessão de linhas a terceiros, a Contratada se obriga a submeter o respectivo contrato à apreciação da Contratante, que se manifestará por escrito.

1.6 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.7 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 008/2018**, homologada em **26 de março de 2018,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos e pelo fiscal de Contrato designado através da Portaria n. 096/2018 de 02 de abril de 2018**.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

R$ **49.300,00**

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 31 de dezembro de 2018.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder à todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certo que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerada justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de abril de 2018. ***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*** **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.143/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 060/2018**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 038/2018

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA: DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53, e, de outro lado, a Empresa: **DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191**, inscrita no CNPJ: 29.587.803/0001-76, sediada na Rua Goiás, s/n., Bairro Jardim Aeroporto, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Srª. **Daiza Pinto Ribeiro**, brasileira, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portadora do CPF 536.245.801-91, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 030/2018,** nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DE SÃO LUIZITO X CASALVASCO X CANTÃO X FAZENDA PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO ATÉ A ESCOLA DUQUE DE CAXIAS NO TOTAL DE 152 KM DIARIOS	200	152	30. 400	2,70	82. 080,00
	TOTAL					82. 080,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 008/2018** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - Em havendo cessão de linhas a terceiros, a Contratada se obriga a submeter o respectivo contrato à apreciação da Contratante, que se manifestará por escrito.

1.6 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.7 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 008/2018**, homologada em **15 de maio de 2018,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos e pelo fiscal de Contrato designado através da Portaria n. 096/2018 de 02 de abril de 2018**.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

R$ **82.080,00**

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 31 de dezembro de 2018.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder à todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certo que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerada justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de abril de 2018. ***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*** **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Nova Lacerda – MT, na Av. São Bernardo, N. 786**, inscrita no CNPJ sob o N. 11.264. 133/0001-91**,** neste ato representada peloSócio AdministradorSrº Igor Siqueira Mariano, portador da Cédula de Identidade N. 2181461-9 SSP/MT e CPF N. 029.492.471-05aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018**, **Processo n. 039/2018**, **ratificada em 16 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **locação de caçamba papa entulho, para remoção de entulhos/resíduos sólidos não perigosos do perímetro urbano** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** que será pago o valor mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **079/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Sócio AdministradorSrº Igor Siqueira Mariano

RG: N. 2181461-9 SSP/MT

CPF N. 029.492.471-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 037/2018

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53, e, de outro lado, a Empresa: **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968**, inscrita no CNPJ: 12.932. 894/0001-37, sediada na Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, s/n., Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do CPF 564.383.039-68, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 030/2018,** nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO EM EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM VEÍCULO DA FROTA DA PREFEITURA INDEPEDENTE DE ROTA E QUILOMETRO.	30. 000	4,18	125. 400,00
	TOTAL			125. 400,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 008/2018** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - Em havendo cessão de linhas a terceiros, a Contratada se obriga a submeter o respectivo contrato à apreciação da Contratante, que se manifestará por escrito.

1.6 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.7 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 008/2018**, homologada em **26 de março de 2018,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos e pelo fiscal de Contrato designado através da Portaria n. 096/ 2018 de 02 de abril de 2018**.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

R$ **125.400,00**

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 31 de dezembro de 2018.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder à todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certo que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerada justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de abril de 2018. *WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968

CNPJ: 12.932.894/0001-37

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT,** pessoa jurídica de direito privado, **COM SEDE NA CIDADE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, NA RUA MUNICIPAL, S/N. – CENTRO, CEP: 78.245-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.346.906/0001-28**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/2018**, **Processo n. 046/2018**, **ratificada em 20 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma/manutenção de mesas, cadeiras e carteiras escolares**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 10.000,00(dez mil reais)***,* mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 02 – Departamento De Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção Departamento De Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 98

R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **025/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **082/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA

DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

CNPJ: **18.346.906/0001-28**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 055/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Av. Fernando Correa da Costa, N. 4646, Bairro Jardim Alencastro, CEP: 78.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.579.029/0001-63, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 035/2018**, **Processo n. 062/2018**, **ratificada em 18 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para manutenção da iluminação pública municipal, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 035/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 035/2018**, **Processo n. 061/2018**, **ratificada em 18 de abril de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 1.091,50 (um mil, noventa e um reais e cinquenta),** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de julho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 035/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.050– Manutenção da iluminação pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 298

R$ 1.091,50

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 035/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 123/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,19 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 056/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **BARBOSA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado**, COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, NA RUA CINQUENTA E UM, N. 254, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 78.068-440**, inscrita no **CNPJ: 10.976.898/0001-91**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 036/2018**, **Processo n. 063/2018**, **ratificada em 19 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado quente para manutenção das vias públicas com pavimentação asfáltica, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 036/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 036/2018**, **Processo n. 063/2018**, **ratificada em 19 de abril de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pago** à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de julho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 036/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 294

R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 036/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 124/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,20 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BARBOSA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 10.976.898/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 057/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **FACCHINI S/A,** pessoa jurídica de direito privadoCom Sede Na Cidade de Cuiabá-MT, na Av A, N. 4.20, Distrito Industrial, CEP: 78.098.270, inscrita no **CNPJ: 03.509.978/0022-04**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 037/2018** , **Processo n. 064/2018**, **ratificada em 19 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de Carroceria Fechada Tipo Furgão baú, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 037/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 037/2018**, **Processo n. 064/2018**, **ratificada em 19 de abril de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 11.999,99 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pago** à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 037/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 105

R$ 11.999,99

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ***DISPENSA Nº 037/2018*** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 125/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,20 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FACCHINI S/A

CNPJ: 03.509.978/0022-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 058/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua

Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **P. K. XAVIER BORGES - ME,** pessoa jurídica de direito privado com Sede na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, na Rua Municipal, S/N, Centro, CEP: 78.098.270, inscrita no CNPJ: 10.268.595/0001-14, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 038/2018**, **Processo n. 068/2018**, **ratificada em 23 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (janelas, divisórias, puxadores, peitoril e fechaduras) para manutenção das escolas municipaisdeVila Bela da Santíssima Trindade-MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 038/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 038/2018**, **Processo n. 068/2018**, **ratificada em 23 de abril de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 5.711,52 (cinco mil setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), pago** à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 038/2018**e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 93

R$ 5.711,52

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ***DISPENSA Nº 038/2018***e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 128/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,24 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P. K. XAVIER BORGES – ME

CNPJ: 10.268.595/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 059/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **CICERO EDUARDO MESQUITA 62019880334,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.CNPJ. 20.676.817/0001-91, COM SEDE NA CIDADE DO CRATO – CE, na Rua José Pinheiro Esmeraldo, N.14 – Bairro São Miguel, CEP: 63.122-365, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 039/2018**, **Processo n. 070/2018**, **ratificada em 26 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de dedetização geral nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipal**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 039/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 039/2018**, **Processo n. 070/2018**, **ratificada em 26 de abril de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),, pago** à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 039/2018**e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na **seguinte dotação:**

05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 98

R$ 7.200,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 7.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 039/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 131/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,24 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CICERO EDUARDO MESQUITA 62019880334

CNPJ. 20.676.817/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 015/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2018, **Processo n. 017/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem, aditivar no percentual em 25% do valor do contrato original, **prestação de serviços no fornecimento de refeições e lanches aos pacientes de Vila Bela da SS. Trindade/MT**, no período de **10 abril a 31 de dezembro de 2018,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o perfeito equilíbrio econômico financeiro, como já estabelecido na clausula primeira, fica aditivado o valor global de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**:

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 4.050,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA

CNPJ: **11.157.439/0001-49**

Sr. Romes Ferreira Amurim

RG: 1278782-5 SSP/MT

CPF 872.480.181-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 054/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no **CNPJ: 61.838.884/0002-23,** com sede na cidade de **CUIABÁ– MT, Na Av. Archimedes Pereira Lima, Antiga Br 364, Nº 1235 – Bairro Altos do Coxipó, CEP: 78.077-200**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 034/2018**, **Processo n. 061/2018**, **ratificada em 16 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de motor completo básico para máquina escavadeira hidráulica PC 160 - KO-MATSU, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 034/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 034/2018**, **Processo n. 060/2018**, **ratificada em 16 de abril de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de julho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 034/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 304

R$ 19.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 034/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 120/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,17 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS

DE MOTORES E GERADORES LTDA

CNPJ: 61.838.884/0002-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 144/2014, PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2014

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei n. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município resolve, aditivar o contrato original para serviços de instalação e monitoramento eletrônico de segurança, e instalação de equipamentos de segurança eletrônica (CFTV), manutenção, monitoramento e gravação interna ou externa das imagens para as unidades administrativas do município, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei n. 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal De Administração.

Unidade: 01 - Secretaria Municipal De Administração.

Secretaria Municipal De Administração.

2.008 - Manutenção Da Secretaria De Administração.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 3.366,60

05 - Secretaria Municipal De Educação.

03 - Secretaria Municipal De Educação.

Secretaria Municipal De Educação.

2.016 - Manutenção Do Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 98

R$ 10.099,80

05 - Secretaria Municipal De Educação.

03 - Secretaria Municipal De Educação.

Secretaria Municipal De Educação.

2.014 - Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil - creches

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 64

R$ 13.466,40

06 - Secretaria Municipal De Cultura.

01 - Secretaria Municipal De Cultura.

Secretaria Municipal De Cultura.

2.026- Manutenção Da Secretaria De Cultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 142

R$ 3.366,60

07 - Secretaria Municipal De Agricultura.

01 - Secretaria Municipal De Agricultura.

Secretaria Municipal De Agricultura.

2.029 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 164

R$ 3.366,60

08 - Secretaria Municipal De Saúde.

02 - Secretaria Municipal De Saúde.

Secretaria Municipal De Saúde.

2.031- Manutenção Da Secretaria De Saúde.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 197

R$ 13.466,40

09 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

01 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

Secretaria Municipal De Viação E Obras.

2.047 - Manutenção Da Secretaria De Viação E Obras.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 297

R$ 3.366,60

09 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

02 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

Secretaria Municipal De Viação E Obras.

2.049 - Manutenção Do Departamento De Água E Esgoto - DAE.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 318

R$ 3.366,60

11 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.

01 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.

2.054 - Manutenção Da Secretaria De Esporte E Lazer.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 338

R$ 3.366,60

12 - Secretaria Municipal De Ação Social.

03 - Secretaria Municipal De Ação Social.

Secretaria Municipal De Ação Social.

2.056 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 358

R$ 6.733,20

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 63.965,40 sessenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME

CNPJ: **07.943.510/0001-41**

Srº José Roberto da Silva

RG nº 664.819 SSP/MT

CPF: 415.082.541-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **E. D. PEREIRA SERRALHERIA - ME, CNPJ: 26.319.203/0001-39**,pessoa jurídica de direito privado**,** comsede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, na travessa E, n. 10. – Bairro Jardim centro, CEP: 78.245.000, neste ato representada pelo Sr. **Edmilson Dutra Pereira, portador do RG: 361.029 SSP/MT E CPF: 403.313. 421-20** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 030/2018**, **Processo n. 052/2018**, **ratificada em 05 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra em montagem de barracão metálico para Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme Termo de referência e proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 030/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), que será pago mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 030/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R$ 15.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 030/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **102/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E. D. PEREIRA SERRALHERIA – ME

CNPJ: 26.319.203/0001-39

RG: 361.029 SSP/MT

CPF: 403.313.421-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS N. 053/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT na Av. Júlio Campos, nº 3981-B - Bairro: JD Paula II, CEP: 78.140-400, com**CNPJ.: 12.753.2013/0003-35**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio André Porta Rosa**, sócio proprietário, portador da cédula de identidade n.º 1050045572 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 696.977.870-34 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Inexigibilidade n. 007/2018**, **Processo n. 053/2018**, **ratificada em 12 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada da linha LS TRACTOR para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) tratores de pneus agrícola Plus 80 ROPS LS MTRON, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Inexigibilidade n. 007/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 5.189,70 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **13 de julho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 007/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

01 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

2.029– Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 162/164

R$ 5.189,70

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 111/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 12.753.2013/0003-35

Marcio André Porta Rosa

RG n.º 1050045572 SSP/MT

CPF sob n.º 696.977.870-3

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **OI S.A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Barão de Melgaço, n. 3.209, inscrita no **CNPJ.: 76.535.764/0329-32**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **INEXIGIBILIDADE N. 006/2018**, **Processo n. 057/2018**, **homologada em 11 de abril de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa, conforme especificado na proposta de preços do **INEXIGIBILIDADE N. 006/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **INEXIGIBILIDADE N. 006/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal **n. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, que será pago mensalmente de acordo com o consumo e mediante a apresentação da Fatura e respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **13 de março de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **INEXIGIBILIDADE N. 006/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 30.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção Do – Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 100

R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 197

R$ 30.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R$ 8.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.049 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 318

R$ 5.000,00

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.054 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 338

R$ 6.000,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.095– Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 347

R$ 1.100,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 382

R$ 6.000,00

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

1.026 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 142

R$ 3.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **INEXIGIBILIDADE N. 006/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **111/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0329-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2018

PORTARIA N.º 164/2018

De 08 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DALVA DE SOUSA FONSECA CIRICO, matrícula nº 1240 lotada na Secretaria de Educação cargo de Agente de Limpeza Escolar, conforme processo de solicitação a partir de 27/03/2018 a 25/05/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27/03/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2018

PORTARIA N.º 163/2018

De 08 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **ILIANE MARIA BARTINIK SOUZA,** Matricula 1044,portadora do CPF sob o nº 000.867.631-30 lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **Agente DE Nutrição Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

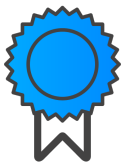
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 08 23:43:02 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)